

PARECER PRÉVIO

SOBRE AS CONTAS DO
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHEIRO
HERNEUS DE NADAL

2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACOM)
COORDENADORIA DE PUBLICAÇÕES
CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO — EXERCÍCIO 2013

RELATOR

Conselheiro Herneus De Nadal

EQUIPE TÉCNICA

Alessandro de Oliveira, Daniel Cardoso Gonçalves, Edésia Furlan, Flávia Leitís Ramos, Hélio Silveira Antunes, Juvêncio Rodrigues Lopes, Lauro Beppler Filho, Marcelo da Silva Mafra, Maria Teresa Silveira de Souza, Mauri Pereira Junior, Moisés Hoegenn, Nilson Zanatto, Patrícia Bianca Furtado, Paulino Furtado Neto, Paulo César Salum, Paulo João Bastos, Raulino Romalino Castilho e Sônia Endler de Oliveira

EQUIPE DO GABINETE DO RELATOR

André Luiz Bernardi, Andressa Zancanaro de Abreu, Giovanni Peixoto Conti, José Carlos Francisco da Silva Júnior, Leonice da Cunha Medina, Luiz Carlos Guiotto, Pietra Camila da Silva Souza, Raquel T. Pinheiro Zommer e Sílvia Letícia Listoni

EDIÇÃO

Assessoria de Comunicação Social/Coordenadoria de Publicações

REVISÃO GRAMATICAL

Norma Andrade da Silva

PLANEJAMENTO GRÁFICO

Ayrton Cruz

IMPRESSÃO

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (IOESC)

Ficha catalográfica elaborada
por Sílvia Berté Volpato CRB 14/408

S231p Santa Catarina. Tribunal de Contas. Parecer prévio sobre as
contas do Governo do Estado – exercício 2013.
Florianópolis : Tribunal de Contas, 2014.

420 p.

1. Administração pública – contas. 2. Tribunal de Contas –
relatório e parecer. I. Título.

CDDir 350.98164

pedidos desta publicação para:

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Bulcão Viana, 90 — CEP 88020-160 — Florianópolis/SC

Email: publicacoes@tce.sc.gov.br

SUMÁRIO

	PROJETO DE PARECER PRÉVIO	11
	APRESENTAÇÃO	11
	Introdução	13
	O Estado de Santa Catarina — Dados e Indicadores	15
	Lista de Siglas e Abreviaturas	25
	Lista de Tabelas	31
Capítulo I	RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2012 E DE ANOS ANTERIORES	35
1	Ressalvas e Recomendações das Contas do Exercício de 2012	35
1.1	Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual	36
1.2	Planejamento Orçamentário	37
1.3	Defensoria Dativa	38
1.4	Dívida Ativa	38
1.5	Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial	39
1.6	Educação	39
1.7	Saúde	40
1.8	Ciência e Tecnologia	41
1.9	Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL	41
1.10	Retenção de Recursos Destinados às APAEs	42
1.11	IPREV	42
1.12	CELESC	43
1.13	CODISC	44
1.14	INVESC	44
1.15	CEASA	45
1.16	Publicidade	45
1.17	Escolas Estaduais	46
1.18	Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)	46
1.19	Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)	46
2	Ressalvas e Recomendações de Exercícios Anteriores	47
2.1	Cancelamento de Despesas Liquidadas	47
2.2	Fonte de Recursos com Elevado Déficit Financeiro	48
2.3	Educação	49

2.4	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL)	49
2.5	IAZPE	50
2.6	BESCOR	50
2.7	CODESC	51
2.8	Secretaria de Desenvolvimento Regional	51
2.9	Gastos com Terceirização	52
2.10	Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)	52
2.11	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC)	53
2.12	Reavaliação dos Bens Patrimoniais	53
2.13	Programa “Medida Justa”	54
2.14	Unidades Prisionais Avançadas (UPAs)	54
2.15	Fechamento de Escolas Públicas	55
2.16	Planejamento Orçamentário (PPA)	56
2.17	Planejamento Orçamentário — Contabilização da Renúncia de Receita	56
2.18	Manutenção de Rodovias	57
2.19	Conclusão	58
Capítulo II	ANÁLISE DAS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013	61
2.1	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	61
2.1.1	Sistema de Controle Interno do Poder Executivo	61
2.1.1.1	Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE/SC	62
2.1.1.2	Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral (DIAG/SEF)	63
2.1.2	Planejamento Orçamentário do Estado	64
2.1.2.1	Metas de Despesa das LDOs x Despesas Fixadas nas LOAs — 2010/2014	64
2.1.2.2	Despesas Fixadas x Despesas Executadas em Nível de Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — 2013)	65
2.1.2.3	Execução Financeira dos Programas	67
2.1.2.3.1	Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	68
2.1.2.3.2	Programas Temáticos	69
2.1.2.3.3	Representatividade Financeira da Execução Orçamentária dos Programas da LOA 2013	70
2.1.2.4	Análise das Metas Escolhidas em Audiências Públicas Regionais — Planejamento x Execução	72
2.1.2.4.1	Prioridades do Orçamento de 2012 que tiveram continuidade ou que foram iniciadas em 2013	72
2.1.2.4.2	Prioridades do Orçamento de 2013	74
2.1.2.5	Avaliação da Execução das Metas Físico-financeiras de Programas e Ações Previstas na LOA 2013	76
2.1.3	Receita Orçamentária	78
2.1.3.1	Receita Bruta e Deduções	78
2.1.3.2	Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada	80
2.1.3.3	Evolução da Receita Orçamentária por Categoria Econômica e Origem	81
2.1.3.4	Receitas Correntes	83
2.1.3.4.1	Receita Tributária	84
2.1.3.4.1.1	Receitas de Impostos	85
2.1.3.4.1.1.1	Receitas de ICMS	85
2.1.3.4.1.1.2	Receitas dos Demais Impostos	86

2.1.3.4.1.2	Receitas de Taxas	86
2.1.3.4.2	Receitas de Transferências Correntes	87
2.1.3.5	Receitas de Capital	88
2.1.3.6	Receita Líquida Disponível	89
2.1.4	Análise da Despesa Orçamentária Realizada	91
2.1.4.1	Despesa por Funções de Governo	91
2.1.4.2	Despesa por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	93
2.1.4.2.1	Despesa Executada em Nível de Grupos de Natureza	94
2.1.4.2.1.1	Despesas Correntes	95
2.1.4.2.1.1.1	Pessoal e Encargos	95
2.1.4.2.1.1.2	Juros e Encargos da Dívida	96
2.1.4.2.1.1.3	Outras Despesas Correntes	97
2.1.4.2.1.1.4	Indicadores das Despesas Correntes	97
2.1.4.2.1.2	Despesas de Capital	98
2.1.4.2.1.2.1	Investimentos	98
2.1.4.2.1.2.2	Inversões Financeiras	102
2.1.4.2.1.2.3	Amortização da Dívida Pública	102
2.1.4.2.1.2.4	Serviço da Dívida	103
2.1.4.3	Despesa Orçamentária Realizada — Administração Direta e Indireta	103
2.1.4.4	Despesa Executada por Poder e Órgão (MP e TCE)	105
2.1.5	Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado	106
2.1.5.1	Balanco Orçamentário	106
2.1.5.1.1	Resultado Orçamentário	106
2.1.5.1.1.1	Cancelamento de Despesas Liquidadas	107
2.1.5.2	Balanco Financeiro	108
2.1.5.3	Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)	109
2.1.5.4	Balanco Patrimonial	110
2.1.5.4.1	Ativo Circulante e Passivo Circulante	111
2.1.5.4.2	Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante	112
2.1.5.4.3	Patrimônio Líquido	112
2.1.5.4.4	Ativo Financeiro	112
2.1.5.4.5	Passivo Financeiro	112
2.1.5.4.5.1	Divergência Apontada no Passivo Financeiro	112
2.1.5.4.5.1.1	Defensoria Dativa	112
2.1.5.4.5.2	Passivo Financeiro Ajustado pelo TCE/SC	114
2.1.5.4.5.3	Resultado Financeiro Apurado em Balanco Patrimonial	114
2.1.5.4.6	Ativo Permanente	115
2.1.5.4.6.1	Dívida Ativa	115
2.1.5.4.6.2	Ativo Imobilizado	117
2.1.5.4.7	Passivo Permanente	118
2.1.5.4.7.1	Dívida Fundada	118
2.1.5.4.8	Ativo Real e Passivo Real	120
2.1.5.4.8.1	Ativo Real	120
2.1.5.4.8.2	Passivo Real	120
2.1.5.4.8.3	Saldo Patrimonial	120
2.1.5.4.8.4	Contas de Controle	121
2.1.6	Análise da Gestão Fiscal	121
2.1.6.1	Receita Corrente Líquida (RCL)	121

2.1.6.2	Despesas com Pessoal x Receita Corrente Líquida (RCL)	122
2.1.6.3	Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO	124
2.1.6.3.1	Meta de Receita Total	125
2.1.6.3.2	Meta de Despesa Total	125
2.1.6.3.3	Meta de Resultado Primário	125
2.1.6.3.4	Meta de Resultado Nominal	125
2.1.6.3.5	Dívida Consolidada Líquida	126
2.1.6.3.5.1	Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial	127
2.1.6.4	Garantias e Contragarantias de Valores	128
2.1.6.5	Operações de Crédito	128
2.1.6.5.1	Operações de Crédito Intralimite	128
2.1.6.5.2	Operações de Crédito Extralimite	129
2.1.6.6	Disponibilidade de Caixa	129
2.1.6.7	Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo	130
2.1.6.8	Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar	131
2.1.6.9	Lei Complementar Federal n.º 131/09	132
2.1.6.10	Questões Relevantes sobre a Gestão Fiscal do Estado	133
2.1.7	Determinações Constitucionais de Aplicações de Recursos	135
2.1.7.1	Educação	135
2.1.7.1.1	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	135
2.1.7.1.2	Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	141
2.1.7.1.2.1	Valor Aplicado na MDE da Educação Básica — Recursos do FUNDEB	142
2.1.7.1.2.2	Recursos do FUNDEB de 2012 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2013	143
2.1.7.1.2.3	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica	144
2.1.7.1.3	Aplicação dos Recursos do Salário-Educação	145
2.1.7.1.4	Aplicação de Recursos no Ensino Superior	147
2.1.7.1.4.1	Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina	147
2.1.7.1.4.2	Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina	149
2.1.7.2	Saúde	153
2.1.7.2.1	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	153
2.1.7.2.2	Evolução das Aplicações Mínimas em Saúde	154
2.1.7.2.3	Programa Revigorar	154
2.1.7.2.4	Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos em Saúde Prestados pelo Estado	155
2.1.7.3	Pesquisa Científica e Tecnológica	163
2.1.7.4	Precatórios	166
2.2	Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas	167
2.2.1	Introdução	167
2.2.2	Análise das Demonstrações Financeiras	168
2.2.2.1	Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais	168
2.2.2.2	Análise da Situação Geral	169
2.2.2.3	Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2013	169
2.2.2.4	Da Projeção da Participação do Estado nos Resultados de 2013	170
2.2.2.5	Destaques	171

2.2.2.5.1	Necessidade de Aprimorar a Gestão — Composição de Diretorias e Conselhos	171
2.2.2.5.2	Recursos Originários de Empréstimos/Financiamentos para Aplicação em Investimentos no Âmbito da CASAN e da CELESC	172
2.2.2.5.3	Atuação do Controle Interno nas Empresas Estatais Não Dependentes	173
2.2.2.5.4	SCGÁS	173
2.2.2.5.5	Situação da CEASA	173
2.2.2.5.6	Adequação à Lei de Acesso à Informação	174
2.2.2.5.7	Reiterado Não Envio de Demonstrações pela CIDASC	174
2.3.1	Despesas com Publicidade	174
2.3.1.1	Despesas com Publicidade e Propaganda	174
2.3.1.1.1	Esclarecimentos e Destaques	177
2.3.1.1.1.1	Despesas de Exercícios Anteriores Empenhadas e Pagas no Exercício de 2013	177
2.3.1.1.1.2	Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema	177
2.3.1.2	Despesas com Publicidade Legal	179
2.3.2	Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL	180
2.3.2.1	FUNDOSOCIAL — Valores não Repassados às APAEs	180
2.3.2.2	SEITEC — Diminuição de Recursos na Educação e na Saúde	181
2.3.3	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV)	182
2.3.3.1	Unidade Administrativa (IPREV)	182
2.3.3.2	Fundo Financeiro	183
2.3.3.3	Fundo Previdenciário	185
2.3.3.3.1	Investimentos	186
2.3.3.3.2	Participações em Estatais	187
2.3.3.3.3	Receita de <i>Royalties</i>	187
2.3.3.3.4	Contrato com o Banco do Brasil	188
2.3.4	Auditorias Operacionais	189
2.3.4.1	Auditorias Operacionais Realizadas no Exercício de 2013	189
2.3.4.1.1	Ensino Médio — Secretaria de Estado da Educação	189
2.3.4.2	Monitoramentos de Auditorias Operacionais Realizados em 2013	191
2.3.4.2.1	Auditoria Operacional no Serviço de Abastecimento de Água de Florianópolis — 1.º Monitoramento	191
2.3.4.2.2	Atividade de Fiscalização Ambiental Realizada pela Fundação do Meio Ambiente (Fatma) em Parceria com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPMA) — 2.º Monitoramento	192
2.3.4.2.3	Transporte Escolar Financiado pela Secretaria de Estado da Educação — 2.º Monitoramento	192
2.3.5	Auditorias em Programas Financiados com Recursos Internacionais	193
2.3.5.1	Programa de Infraestrutura Logística de Santa Catarina (Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa VI)	194
2.3.5.2	Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural	194
2.3.5.3	Programa de Apoio à Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual (PROFISCO/SC)	195
2.3.6	Pacto por Santa Catarina (PACTO)	195
2.3.6.1	Origem dos Recursos e Destinação Prevista	196
2.3.6.2	Execução Orçamentária do PACTO em 2013	198

2.3.6.3	Despesas com a Publicidade do PACTO	201
2.3.7	Recursos Antecipados	203
2.3.7.1	Auditorias Realizadas pelo Tribunal em 2013	204
2.3.7.1.1	SDRs	204
2.3.7.1.2	FESPORTE	205
2.3.7.1.3	Da não utilização de editais	207
2.3.7.1.4	Das cautelares emitidas em recursos antecipados	207
2.3.8	Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)	208
2.3.9	Deficiências na Rede Estadual de Saúde	210
2.3.9.1	Deficiências dos Hospitais da Rede Pública Estadual	211
2.3.9.1.1	Unidades Inspeccionadas	213
2.3.9.1.1.1	Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes	213
2.3.9.1.1.2	Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (INCA)	215
2.3.9.1.1.3	Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	216
2.3.9.1.1.4	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt — Joinville	217
2.3.9.1.1.5	Hospital Governador Celso Ramos — Florianópolis	218
2.3.9.1.1.6	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos — Lages	219
2.3.9.1.1.7	Hospital Florianópolis	220
2.3.9.2	Consultoria Prestada pela Empresa Roland Berger Strategy Consultants Ltda.	220
2.3.10	Deficiências nas Escolas Públicas Estaduais	222
2.3.10.1	Resultados das Inspeções	222
2.3.10.2	Escolas Inspeccionadas	224
2.3.10.2.1	EEB Maria Garcia Pessi	224
2.3.10.2.2	EEB Governador Aderbal Ramos da Silva	225
2.3.10.2.3	EEB Almirante Lamego	226
2.3.10.2.4	EEB Gracinda Augusta Machado	227
2.3.10.2.5	EEB Maria Correa Saad	228
2.3.10.2.6	EEB Aderbal Ramos da Silva	229
2.3.10.2.7	EEB Irineu Bornhausen	230
2.3.10.2.8	EEB Anísio Vicente de Freitas	231
2.3.10.2.9	EEB Nicolina Tancredo	232
2.3.10.2.10	EEB João Silveira	233
2.3.10.2.11	EEB Vicente Silveira	234
2.3.10.2.12	EEB Getúlio Vargas	235
2.3.10.2.13	EEB Venceslau Bueno	236
2.3.11	Inspeções nos Estabelecimentos do Sistema Socioeducativo Catarinense	237
2.3.11.1	Unidades Inspeccionadas	237
2.3.11.1.1	Centro de Atendimento Socioeducativo (CASEP) — Joinville	238
2.3.11.1.2	Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) — Joinville	239
2.3.11.1.3	Casa de Semiliberdade — Joinville	240
2.3.11.1.4	Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Blumenau	241
2.3.11.1.5	Casa de Semiliberdade — Blumenau	242
2.3.11.1.6	Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Itajaí	243
2.3.11.1.7	Casa de Semiliberdade — Concórdia	244
2.3.11.1.8	Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Concórdia	245
2.3.11.1.9	Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Joaçaba	246

2.3.11.1.10	Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Curitiba	247
2.3.11.1.11	Centro Socioterapêutico — Lages	248
2.3.11.1.12	Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos — Joinville	249
2.3.11.1.13	Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE) — Blumenau	250
2.3.11.1.14	Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) — Lages e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Lages)	251
2.3.11.1.15	Casa de Semiliberdade — Lages	253
2.3.11.2	Das Vagas Disponibilizadas	254
2.3.11.3	Outros Aspectos Voltados Atendimento de Direitos aos Adolescentes	254
2.3.11.4	Conclusão	255
2.4	Quadro-Resumo	256
2.5	Ressalvas	258
2.6	Recomendações	260

PARECER PRÉVIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS **263**

1	Do Processo de Prestação de Contas	263
2	Da Instrução	263
3	Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	264
3.1	Análise das Demonstrações Contábeis	264
3.1.1	Resultado Orçamentário	264
3.1.2	Resultado Financeiro	265
3.1.3	Despesas de Capital	266
3.1.4	Operações de Crédito	267
3.1.5	Dívida Consolidada Líquida	267
3.1.6	Despesas com Pessoal	268
3.1.7	Avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias	268
3.2	Análise das Funções de Governo	269
3.2.1	Ciência e Tecnologia	269
3.2.2	Ações e Serviços Públicos de Saúde	269
3.2.3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	270
3.2.4	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	271
3.2.5	Remuneração dos Profissionais do Magistério (FUNDEB)	272
3.2.6	Ensino Superior	272
3.3	Ressalvas e Recomendações	273
3.4	Conclusão	273

RELATÓRIO DO RELATOR CONSELHEIRO HERNEUS DE NADAL **275**

1	APRESENTAÇÃO	275
2	RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO TCE EM 2012	276
3	ANÁLISE DAS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013	277
4	CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	333
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	338

6	PARECER PRÉVIO	339
	DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE N.º GC-JG/114/2014	345
	CONCLUSÃO DA APRECIÇÃO	347
	ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 01/14	355

PROJETO DE PARECER PRÉVIO¹

APRESENTAÇÃO

PROCESSO N.º PCG 14/00183445
UNIDADE GESTORA GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
RESPONSÁVEL JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR EXERCÍCIO DE 2013
PROJETO DE PARECER PRÉVIO N.º GCHN/131/2014

O Exmo. Governador do Estado, Sr. João Raimundo Colombo, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Exmo. Sr. Antonio Marcos Gavazzoni, no dia 3 de abril de 2014, procedeu junto a este Tribunal de Contas a entrega da Prestação de Contas do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2013, conforme Ofício GABGOV n.º 050/14, de 26 de março de 2013, protocolizado nesta Casa sob o n.º 005921/14, de 3 de abril de 2014, dando origem ao Processo PCG n.º 14/00183445.

Em cumprimento ao prescrito no art. 58 da Constituição Estadual e em atenção às atribuições definidas pelo art. 59 do mesmo texto constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina procedeu à análise das contas prestadas pelo Exmo. Sr. Governador, incluindo as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

A análise das Contas do Governo é realizada pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas com base no Balanço Geral do Estado e no Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, ambos elaborados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF). Os referidos documentos devem refletir, de forma consolidada, as execuções orçamentária, financeira e patrimonial, referentes ao exercício financeiro imediatamente anterior ao da prestação, bem como evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão. Além disso, devem destacar também as providências adotadas quanto à fiscalização das Receitas e ao combate à sonegação, às ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e às medidas destinadas ao incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições.

Segundo a Lei Complementar (federal) n.º 101, de 4 de maio de 2000, em seu art. 49, a Prestação de Contas do Governo feita pelo Poder Executivo deverá ficar disponível para consulta e apreciação dos cidadãos e das instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração. O julgamento das Contas Anuais, a ser realizado pela Assembleia Legislativa, abrange a apreciação

¹ Art. 76 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

da execução orçamentária, das demonstrações contábil, financeira e patrimonial do Estado no encerramento do exercício de 2013, que, por seu turno, resume todo o movimento anual. Essa deliberação não alcança as Contas dos administradores e responsáveis relativas à arrecadação de Receita, à realização de Despesa e à guarda e à aplicação de bens, dinheiros e valores públicos. Essas Contas, na forma do inciso II do art. 59 da Constituição Estadual, submetem-se ao julgamento técnico-administrativo de competência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Relatório Técnico e o Parecer Prévio seguem uma estrutura definida com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



INTRODUÇÃO

Trata o presente Relatório Técnico da análise das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, relativas às Contas do Governo Estadual referentes ao exercício de 2013, com abrangência sobre a administração direta (Poderes e órgãos constitucionais), as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes e não dependentes.

O presente Relatório apresenta mudanças em relação à estrutura dos Relatórios dos exercícios anteriores, conforme segue:

Iniciais — Apresentação de indicadores do Estado de Santa Catarina, mostrando a evolução do Estado no decorrer dos anos e comparado a outras Unidades da Federação.

Capítulo I — Análise das ressalvas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado no Parecer Prévio das Contas de 2012 no que concerne às ações empreendidas em atenção à respectiva decisão. No tocante às recomendações, é apresentada uma análise dos Planos de Ação e relatórios trimestrais de acompanhamento, autuados em Processos de Monitoramento — PMO individualizados.

Capítulo II — Neste tópico, vislumbra-se a análise das Contas Estaduais relativas ao exercício de 2013.

Item 2.1 — Este item trata do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Dentre as análises realizadas, destacam-se:

— Análise do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como verificação do constante do art. 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

— Análise consolidada das contas da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, portanto no que tange ao Orçamento Fiscal e ao da Seguridade Social. Abordam-se os aspectos relacionados ao planejamento, às despesas e às receitas orçamentárias, às demonstrações contábeis e aos resultados obtidos pelo Estado, gestão fiscal, determinações constitucionais de aplicação mínima de recursos — educação, saúde e pesquisa científica e tecnológica.

Item 2.2 — Este item compreende a análise das execuções orçamentária e financeira, bem como a análise contábil e demais aspectos relevantes relacionados às empresas estatais.

Item 2.3 — Neste tópico, abordam-se as análises especiais no que diz respeito a avaliações, com ênfase sobre assuntos definidos pela relevância e pelo interesse da sociedade catarinense, incluindo-se as auditorias operacionais e internacionais realizadas por este Tribunal de Contas.

Item 2.4 — Por fim, apresenta-se a conclusão com a exposição de um quadro resumo contendo os principais resultados alcançados pelo Estado no exercício de 2013.

O Estado de Santa Catarina — Dados e Indicadores

O Estado de Santa Catarina é formado por 295 municípios, tendo uma área total de 95.736.165 quilômetros quadrados.

A população do Estado em 2013, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 6.634.254 pessoas.

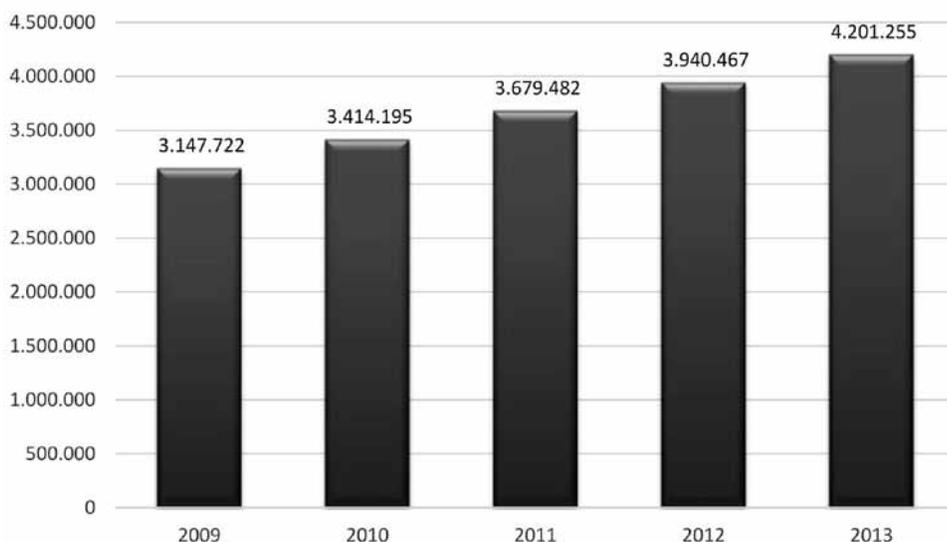
Em relação à frota catarinense, o DENATRAN informa o total de 4,20 milhões de veículos em 2013. No exercício de 2012, a frota catarinense atingiu a marca de R\$ 3,94 milhões de veículos. Essa evolução significou um aumento de 6,60% no último ano. O quadro abaixo apresenta a composição da frota de veículos de Santa Catarina ao final do ano de 2013, discriminada por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
AUTOMÓVEL	2.428.891
CAMINHÃO	139.545
CAMINHÃO TRATOR	45.198
CAMINHONETE	289.580
CAMIONETA	118.720
CHASSI PLATAFORMA	80
CICLOMOTOR	1.558
MICRO-ÔNIBUS	10.464
MOTOCICLETA	763.019
MOTONETA	231.372
ÔNIBUS	17.606
QUADRICICLO	10
REBOQUE	59.833
SEMIRREBOQUE	60.852
SIDECAR	674
OUTROS	1.423
TRATOR ESTEIRA	14
TRATOR RODAS	2.882
TRICICLO	539
UTILITÁRIO	28.995
TOTAL	4.201.255

Fontes: Ministério das Cidades; DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito; RENAVAL — Registro Nacional de Veículos Automotores.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da frota de veículo do Estado no último quinquênio:

Frota de veículos do Estado de Santa Catarina — Evolução 2009-2013



Fontes: Ministério das Cidades; DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito; RENAVAL — Registro Nacional de Veículos Automotores.

Seguindo uma tendência já mencionada nos Relatórios Técnicos das Contas de Governo dos exercícios de 2010 e de 2011, o Estado vem apresentando um crescimento elevado em sua frota de veículos. Esse fato impacta diretamente na questão da mobilidade urbana, principalmente nas grandes cidades, haja vista o Poder Público não conseguir investir recursos em obras e outras melhorias em ritmo compatível com esse crescimento.

IDH — Índice de Desenvolvimento Humano

Entre os estados do Sul, Santa Catarina teve o maior crescimento do IDH² entre 2000 e 2010 (15,35%) passando de IDH Médio (0,671), no ano de 2000, para Alto (0,774) em 2010.

Todos os municípios catarinenses tiveram crescimento entre 2010 e 2000, e esta variação foi entre 7,19% e 45,67%.

² O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida composta de indicadores de longevidade, educação e renda. O IDH foi criado em 1990 para o Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a partir da perspectiva de Amartya Sen e Mahbub ul Haq de que as pessoas são a verdadeira “riqueza das nações”, criando uma alternativa às avaliações puramente econômicas de progresso nacional, como o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). O fator inovador do IDH foi a criação de um índice sintético com o objetivo de servir como uma referência para o nível de desenvolvimento humano de uma determinada localidade. O índice varia entre 0 (valor mínimo) e 1 (valor máximo). A composição do IDH compreende indicadores de longevidade, educação e renda, pois assume que, para viver vidas que desejam, as pessoas precisam pelo menos ter a possibilidade de levar uma vida longa e saudável, acesso a conhecimento e a oportunidade de desfrutar de um padrão de vida digno. Fonte: PNUD — www.pnud.org.br

Na última avaliação, Santa Catarina não apresentou nenhum município com IDH Muito Baixo e Baixo. No ano de 2000, o Estado ainda apresentava nove municípios com índices classificados como Muito Baixo e 103 como Baixo.

Segundo informações da Secretaria de Estado da Educação³, Santa Catarina também se destaca ocupando o terceiro lugar no IDHM 2010 (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal⁴) entre os estados brasileiros.

IDEB — Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2007, representando a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações⁵.

O indicador é calculado com base nos dados levantados sobre a aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e nas médias de desempenho nas avaliações do INEP. O Saeb é para as unidades da federação e para o País, e a Prova Brasil, para os municípios.

O IDEB é a “nota” do Ensino Básico no Brasil. Numa escala que vai de 0 a 10, o Ministério da Educação (MEC) fixou a média 6 como objetivo para o País a ser alcançado até 2021.

O Estado de Santa Catarina tem obtido, desde a criação do Índice em tela, posições de destaque no cenário nacional. Na sequência, demonstram-se os números atingidos pelo Estado de Santa Catarina em relação ao IDEB.

Destaca-se que em 2011, mais precisamente no dia 1.º de julho, o IDEB 2009 foi republicado por mudança na metodologia do cálculo.

Dito isso, observa-se que Santa Catarina obteve o seguinte desempenho:

- Séries Iniciais — 1ª a 4ª séries

Nota Média do Brasil — 5,0 — IDEB 2011

Nota Média da Região Sul — 5,5 — IDEB 2011

Séries Iniciais — Posicionamento IDEB 1.ª a 4.ª séries

POSIÇÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	IDEB 2011	IDEB 2009	IDEB 2007
1.º	Minas Gerais	5,9	5,6	4,7
2.º	Santa Catarina	5,8	5,2	4,9
3.º	Distrito Federal	5,7	5,6	5,0
4.º	Paraná	5,6	5,4	5,0
5.º	São Paulo	5,6	5,5	5,0

Fonte: Sítio eletrônico INEP — www.inep.gov.br.

³ Site: www.sed.sc.gov.br

⁴ O IDHM ajusta o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) para a realidade dos municípios e reflete as especificidades e desafios regionais no alcance do desenvolvimento humano no Brasil. Para aferir o nível de desenvolvimento humano dos municípios, as dimensões são as mesmas do IDH Global — longevidade, educação e renda —, mas alguns dos indicadores usados são diferentes. O IDHM também varia entre 0 (valor mínimo) e 1 (valor máximo). Fonte: PNUD — www.pnud.org.br

⁵ Fonte: <http://portalideb.inep.gov.br>

Em relação às notas divulgadas, destaca-se que Santa Catarina ocupava a quinta colocação geral no IDEB 2009. Na avaliação de 2011, passou a ocupar a segunda colocação, atrás somente do estado de Minas Gerais, demonstrando uma evolução bastante significativa desse indicador nas Séries Iniciais. A nota divulgada ficou bem acima da média do Brasil, que foi 5,0. No que se relaciona à região Sul (5,50), Santa Catarina está ligeiramente acima da média. A título de informação, o estado do Rio Grande do Sul obteve média 5,1 no IDEB 2011.

- Séries Finais — 5^a a 8^a séries

Nota Média do Brasil — 4,1 — IDEB 2011

Nota Média Região Sul — 4,4 — IDEB 2011

Séries Finais — Posicionamento IDEB 5.^a a 8.^a séries

POSIÇÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	IDEB 2011	IDEB 2009	IDEB 2007
1. ^o	Santa Catarina	4,9	4,5	4,3
2. ^o	São Paulo	4,7	4,5	4,3
3. ^o	Minas Gerais	4,6	4,3	4,0
4. ^o	Mato Grosso	4,5	4,3	3,8
5. ^o	Distrito Federal	4,4	4,4	4,0

Fonte: Sítio eletrônico INEP — www.inep.gov.br.

No que se relaciona às Séries Finais (5.^a a 8.^a séries), o Estado de Santa Catarina está na primeira colocação com média 4,9, seguido por São Paulo (4,7), Minas Gerais (4,6), Mato Grosso (4,5) e Distrito Federal (4,4). Santa Catarina é o único estado do Sul do Brasil a figurar entre as cinco primeiras posições nas séries finais do Ensino Fundamental. Destaca-se que a média brasileira para as Séries Finais é 4,1, e para a região Sul é 4,4, estando Santa Catarina acima das duas médias.

Apenas para constar, os estados do Paraná e do Rio Grande do Sul registram notas abaixo da média da região Sul, correspondentes a 4,3 e 4,1, respectivamente.

- Ensino Médio

Nota Média do Brasil — 3,7 — IDEB 2011

Nota Média Região Sul — 4,0 — IDEB 2011

Ensino Médio — Posicionamento IDEB

POSIÇÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	IDEB 2011	IDEB 2009	IDEB 2007
1. ^o	Santa Catarina	4,3	4,1	4,0
2. ^o	São Paulo	4,1	3,9	3,9
3. ^o	Paraná	4,0	4,2	4,0
4. ^o	Minas Gerais	3,9	3,9	3,8
5. ^o	Distrito Federal	3,8	3,8	4,0

Fonte: Sítio eletrônico INEP — www.inep.gov.br.

Do exposto, verifica-se que o Estado de Santa Catarina se destaca em nível nacional, ocupando a primeira colocação no Ensino Médio, com média 4,3, estando à frente dos estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e do Distrito Federal (Ideb 2011).

Nota-se que a média brasileira para o Ensino Médio é 3,7, e a média da região Sul é 4,0, estando Santa Catarina acima da média brasileira e da média para a região Sul.

Santa Catarina em Dados

A exemplo do que vem sendo apresentado desde a análise das Contas do Governo do exercício de 2010, o Corpo Técnico utilizou novamente informações constantes do estudo publicado anualmente pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), cuja última edição é denominada “Santa Catarina em Dados 2013”. A publicação aqui destacada está na 23ª edição e é hoje o melhor compêndio estatístico sobre o Estado de Santa Catarina. Observa-se que, apesar de o estudo ser de 2013, demonstra dados de 2012 e 2011, tal como ocorria nas edições anteriores.

Ressalta-se que as informações utilizadas nas Contas do Governo do exercício de 2011 davam ênfase aos indicadores produzidos pelo IBGE. Contudo, importa salientar que tais indicadores revelam-se defasados para a atual análise, uma vez que a maioria deles continuava baseada em dados dos exercícios de 2009 e 2010.

Indicadores Sociais e de Trabalho

O Estado de Santa Catarina é certamente um estado diferenciado, possuindo alguns dos melhores indicadores sociais nacionais, conforme evidenciado a seguir:

— **Expectativa de Vida:** Um indicador trazido pela FIESC é que Santa Catarina, segundo a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, tem a maior expectativa de vida do Brasil, com 76,2 anos, mesmo índice alcançado pelo Distrito Federal.

— **Distribuição de Renda:** Além desse indicador, Santa Catarina possui a melhor distribuição de renda entre os estados do Brasil, segundo avaliação resultante do índice de Gini⁶. Pela referida metodologia, o Brasil apresenta o índice de 0,508, enquanto Santa Catarina apresenta o índice de 0,445. Abaixo destacamos os cinco estados com os melhores índices:

ESTADOS	ÍNDICE DE GINI 2011
Santa Catarina	0,445
São Paulo	0,471
Paraná	0,472
Rondônia	0,476
Goiás	0,476

Fonte: IBGE/PNAD 2011.

— **Analfabetismo:** Outro indicador importante divulgado pela FIESC, com base em projeções do IBGE, aponta que Santa Catarina possui a quarta menor taxa do Brasil de analfabetismo

⁶ O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos. No Relatório de Desenvolvimento Humano 2004, elaborado pelo Pnud, o Brasil aparece com Índice de 0,591, quase no final da lista de 127 países. Apenas sete nações apresentam maior concentração de renda. (Fonte: IPEA — www.ipea.gov.br)

das pessoas com 15 anos ou mais de idade, equivalente a 3,9% da população, estando atrás do Distrito Federal com 3,2%, do Rio de Janeiro e de São Paulo, os dois últimos com 3,7%.

— **Produto Interno Bruto (PIB):** Segundo dados da FIESC, Santa Catarina registrou, em 2010, um PIB de R\$ 152,48 bilhões, representando a sétima colocação em nível nacional. De acordo com o quadro abaixo, verifica-se o crescimento do PIB catarinense na última década, saindo do valor de R\$ 55,7 bilhões, em 2002, para R\$ 152,48 bilhões em 2010.

ANOS	PIB TOTAL (R\$ MILHÕES)	PER CAPITA (R\$)	POPULAÇÃO (HAB.)	VARIAÇÃO % DO PIB TOTAL
2002	55.732	9.969	5.590.255	2,03
2003	66.849	11.764	5.682.236	1,05
2004	77.393	13.403	5.774.446	7,54
2005	85.316	14.543	5.866.568	1,56
2006	93.147	15.633	5.958.266	2,56
2007	104.623	17.834	5.866.487	6,00
2008	123.282	20.369	6.052.587	3,00
2009	129.806	21.214	6.118.743	-0,10
2010	152.482	24.398	6.249.682	5,40

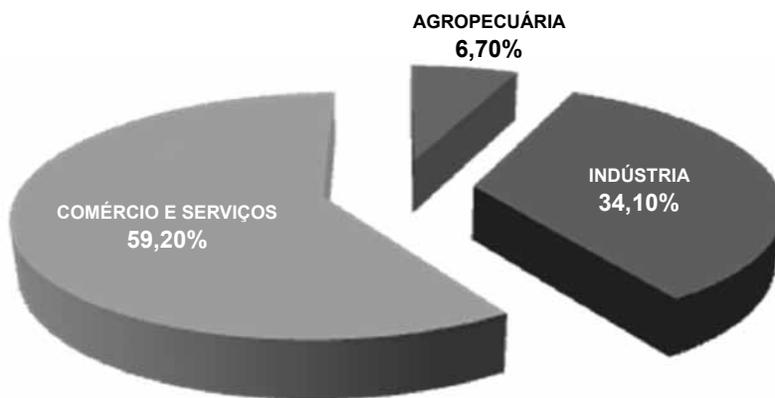
Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

A média de crescimento real anual do PIB de Santa Catarina durante esse período foi de 3,3%; o ano de maior crescimento foi em 2004 com 7,54%.

Santa Catarina passa a representar 4,04% do PIB brasileiro em 2010, que teve o valor de R\$ 3,67 trilhões. O PIB *per capita* também obteve crescimento no período de 2002 a 2010. O PIB *per capita*, em 2010, foi de R\$ 24,398 mil, sendo o maior da região Sul e o quarto maior do Brasil.

No que se relaciona à participação dos setores da economia no PIB catarinense, o estudo da FIESC mostra, segundo dados de 2010, a seguinte divisão:

Participação dos Setores Econômicos no PIB Catarinense



— **Geração de Emprego:** Ao longo de 2013, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), divulgados pela Secretaria do Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Estado gerou 76.762 vínculos formais de emprego, represen-

tando um incremento de 4% de assalariados. O aumento de empregos formais ao longo de 2013, em Santa Catarina, foi superior ao verificado tanto na região Sul, de 3,64%, quanto no Brasil, que foi de 2,82%.

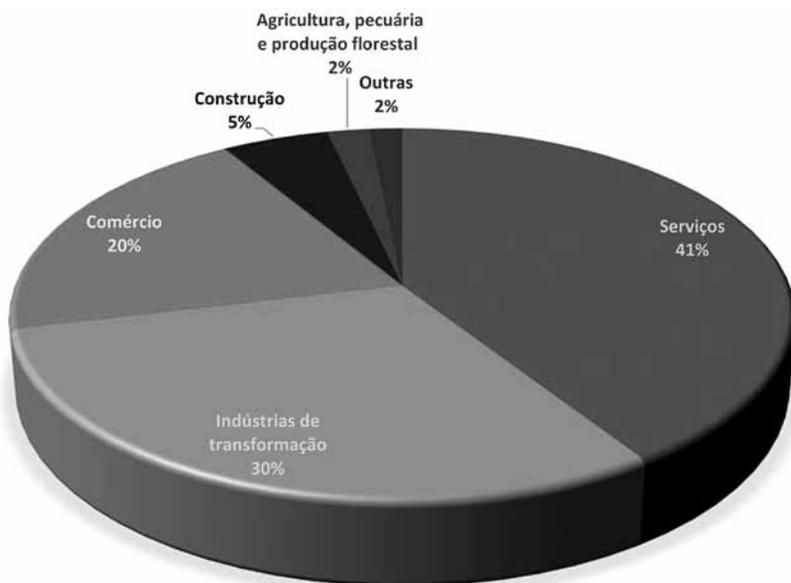
— **Número de Trabalhadores:** A FIESC destaca também o número de trabalhadores, por atividade, em Santa Catarina, no ano de 2011, cujo detalhamento segue:

ATIVIDADE	N.º DE TRABALHADORES
Agricultura, pecuária, serviços relacionados e produção florestal	41.834
Pesca e aquicultura	3.220
Indústrias extrativas	7.607
Indústrias de transformação	628.813
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água.	21.538
Construção	105.238
Comércio	412.205
Serviços	841.121
TOTAL	2.061.577

Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição dos trabalhadores por ramo de atividade:

Distribuição dos trabalhadores por ramo de atividade



Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

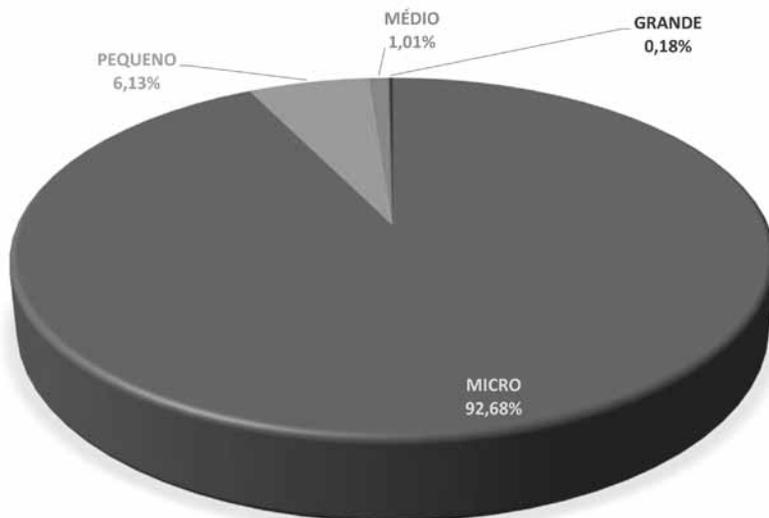
— **Estabelecimentos por Atividade e Tamanho:** O quadro demonstra o número de estabelecimentos por atividade e tamanho:

ATIVIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	TOTAL
Agricultura, pecuária, serviços relacionados e produção florestal	8.050	285	34	6	8.375
Pesca e aquicultura	390	25	5	0	420
Indústrias extrativas	336	64	7	2	409
Indústrias de transformação	26.763	3.997	805	147	31.712
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água	724	143	41	4	912
Construção	10.987	1.082	96	4	12.169
Comércio	73.734	2.920	279	8	76.941
Serviços	66.986	3.915	776	195	71.872
TOTAL	187.970	12.431	2.043	366	202.810

Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

Assim, a distribuição de estabelecimentos por tamanho é demonstrada a seguir:

Distribuição de estabelecimentos por tamanho



Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

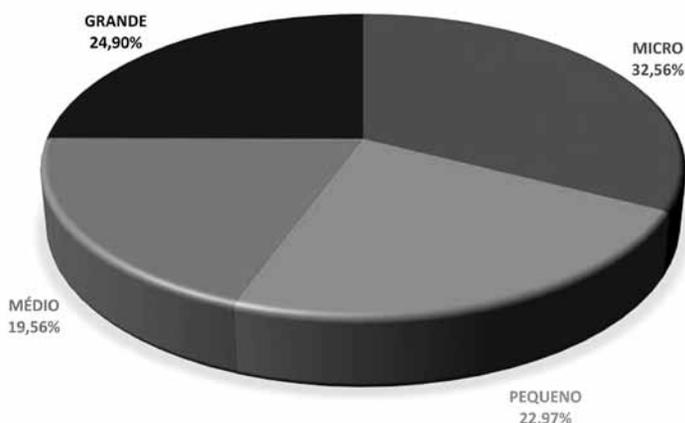
— **Distribuição dos Trabalhadores por Atividade e Tamanho do Estabelecimento:**
O quadro a seguir resume os dados divulgados:

ATIVIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	TOTAL
Agricultura, pecuária, serviços relacionados e produção florestal	20.719	10.878	5.134	5.103	41.834
Pesca e aquicultura	1.698	914	608	0	3.220
Indústrias extrativas	1.799	2.713	1.514	1.581	7.607
Indústrias de transformação	128.239	159.003	159.932	181.639	628.813
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água.	3.354	6.147	8.122	3.916	21.539
Construção	41.948	42.120	17.085	4.085	105.238
Comércio	249.280	104.775	52.779	5.371	412.205
Serviços	224.259	147.059	158.122	311.681	841.121
TOTAL	671.296	473.609	403.296	513.376	2.061.577

Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

Os 2,06 milhões de trabalhadores do Estado de Santa Catarina estão assim distribuídos, observado o porte dos estabelecimentos empregadores:

Distribuição dos trabalhadores por tamanho do estabelecimento



Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

— **Indicadores da Indústria:** O estudo da FIESC destaca também o tipo de indústria predominante por região, conforme se descreve abaixo:

- **Região Norte:** Mobiliário e madeira.
- **Região Oeste:** Alimentar e mobiliário.
- **Região Nordeste:** Metalúrgica e produtos de metal, máquinas e equipamentos, material elétrico, autopeças, produtos de plástico e vestuário.
- **Região do Vale do Itajaí:** Têxtil e vestuário, indústria naval, produtos de metal e autopeças.
- **Região do Planalto Serrano:** Madeira, celulose e papel.
- **Região Sudeste:** Tecnologia e informática, calçados, pesca e minerais não metálicos.
- **Região Sul:** Cerâmica, carvão, vestuário e descartáveis plásticos.

No quadro a seguir, são relacionados os dados gerais dos segmentos de atividade industrial de Santa Catarina. Destaca-se que as informações se referem aos exercícios de 2011 e de 2012.

Dados gerais dos segmentos de atividade industrial em Santa Catarina					
Segmento	N.º de indústrias (2011)	N.º de trabalhadores (2011)	Percentual da VTI* (2011)	Valor (US\$) da Exportação (2012)	Percentual das exportações
Alimentar	3.258	101,1 mil	17,4%	2,6 bilhões	41,8%
Têxtil e Vestuário	9.702	169,4 mil	17,7%	172 milhões	1,9%
Máquinas e Equipamentos	1.475	39,6 mil	6,6%	1,4 bilhão	16,2%
Metalurgia e Produtos de Metal	3.570	57,7 mil	11,2%	249 milhões	2,8%
Cerâmica	714	19,5 mil	2,5%	110 milhões	1,2%
Mobiliário	2.250	26,7 mil	1,7%	202 milhões	2,3%
Madeira	2.902	38,7 mil	2,7%	451 milhões	4,5%
Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos	330	31,6 mil	9,9%	808 milhões	9,1%
Produtos de Plástico	952	35 mil	5,4%	74 milhões	0,8%
Veículos Automotores/Autopeças	374	14,4 mil	4,3%	661 milhões	7,0%
Indústria Naval	56	4,1 mil	0,8%	322 mil	-
Celulose e Papel	395	19,7 mil	5,2%	188 milhões	2,1%

Fonte: FIESC, 23.ª edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

Nota: *Valor de Transformação Industrial de SC.

— **Arrecadação Tributária:** O Anuário da FIESC destaca que Santa Catarina, em 2012, ocupava a sétima posição na arrecadação da Receita Federal por estados, representando 3,22% da arrecadação total do Brasil, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Arrecadação da Receita Federal por Estados — 2012

ESTADOS	R\$ MIL	PARTIC. % S/BRASIL
São Paulo	285.787.515	39,33
Rio de Janeiro	141.990.394	19,54
Distrito Federal	71.711.053	9,87
Paraná	38.497.789	5,30
Minas Gerais	38.382.635	5,28
Rio Grande do Sul	32.305.920	4,45
Santa Catarina	23.426.780	3,22
Espírito Santo	14.269.218	1,96

Fonte: FIESC, 23.a edição — “Santa Catarina em Dados 2013”.

O Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal disponibiliza as informações relativas à arrecadação obtida com os municípios de Santa Catarina no exercício de 2012. O quadro abaixo relaciona os primeiros 20 municípios mais arrecadadores:

Arrecadação da Receita Federal por Municípios Catarinenses — 2012

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	(R\$)
	Santa Catarina (Total do Estado)	20.806.219.483,76
1	Itajaí	6.985.179.109,00
2	Florianópolis	4.019.414.969,91
3	Joinville	1.834.832.877,48
4	São Francisco do Sul	1.763.738.439,20
5	Blumenau	1.328.803.501,37
6	Jaraguá do Sul	655.865.710,28
7	São José	557.651.642,14
8	Criciúma	515.000.169,70
9	Brusque	481.262.184,82
10	Chapecó	442.688.078,41
11	Concórdia	333.912.538,47
12	Lages	311.885.911,59
13	Balneário Camboriú	245.392.603,43
14	Imbituba	233.942.671,78
15	Palhoça	223.554.427,71
16	São Bento do Sul	181.706.543,88
17	Indaial	180.439.324,25
18	Rio do Sul	172.817.039,71
19	Tubarão	171.559.816,40
20	Gaspar	166.571.924,23

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.

Conforme dados obtidos com a Secretaria de Estado da Fazenda, os 20 municípios catarinenses com maior arrecadação de ICMS são os listados a seguir:

Municípios Catarinenses com Maior Arrecadação de ICMS — 2012

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	(R\$)
	Santa Catarina (Total do Estado)	9.847.138.190,47
1	Florianópolis	2.252.403.298,36
2	São Francisco do Sul	1.212.473.248,88
3	Joinville	860.524.436,78
4	Itajaí	850.442.134,60
5	Blumenau	595.374.355,79
6	São José	411.661.054,01
7	Lages	286.299.466,44
8	Palhoça	251.147.693,61
9	Jaraguá do Sul	202.646.842,47
10	Criciúma	182.799.568,16
11	Brusque	181.185.319,21
12	Chapécó	181.116.845,78
13	São Bento do Sul	124.420.538,79
14	Tubarão	108.322.145,69
15	Içara	107.782.582,24
16	Antônio Carlos	97.840.473,92
17	Navegantes	76.558.604,71
18	Gaspar	76.385.283,33
19	Pomerode	70.106.375,68
20	Balneário Camboriú	67.425.698,12

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda — SEF/SC.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ABAR	Associação Brasileira de Agências de Regulação
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACAFE	Associação Catarinense das Fundações Educacionais
ACT	Admitido em Caráter Temporário
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGESAN	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina
AGESC	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina
ALESC	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
AMPESC	Associação de Mantedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina
ANA	Agência Nacional de Águas
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AOR	Auditoria Ordinária
APAC	Autorização de Procedimento de Alta Complexidade
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APSFS	Administração do Porto de São Francisco do Sul
ATRICON	Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil
BADESC	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina
BESC	Banco do Estado de Santa Catarina
BESCOR	BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPMA	Batalhão da Polícia Militar Ambiental
CAD	Cobrança Administrativa de Débitos

CAF	Corporação Andina de Fomento
CASAN	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CDA	Certidão da Dívida Ativa
CE	Constituição Estadual
CEAF	Centro de Estudos e Assistência à Família
CEASA	Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CEDUP	Centro de Educação Profissional
CEF	Caixa Econômica Federal
CELESC	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
CER	Centro Educacional Regional
CERBMA	Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGHs	Centrais Geradoras Hidrelétricas
CGU	Controladoria Geral da União
CIASC	Centro de Informática e Automação de Santa Catarina
CIDASC	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CIF	Centro de Internação Feminina
CIP	Centro de Internação Provisória
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COBOM	Central de Operações de Bombeiros
CODAM	Companhia de Policiamento do Centro
CODESC	Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
CODISC	Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina
COHAB/SC	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONASEMS	Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde
CONJUR	Consultoria Jurídica
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CR	Central de Regulação
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DAE	Diretoria de Atividades Especiais
DARE	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
DC	Dívida Consolidada
DCE	Diretoria de Controle da Administração Estadual
DCOG	Diretoria de Contabilidade Geral
DEAP	Departamento de Administração Prisional
DEINFRA	Departamento Estadual de Infraestrutura
DETER	Departamento de Transportes e Terminais
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
DFC	Demonstrativo de Fluxo de Caixa
DGPA	Diretoria de Gestão Patrimonial
DIAG	Diretoria de Auditoria Geral

DITE	Diretoria do Tesouro
DJUC	Departamento de Justiça e Cidadania
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
€	Moeda euro
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EEB	Escola de Educação Básica
EEM	Escola de Ensino Médio
EFLUL	Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda.
EJA	Educação para Jovens e Adultos
EPAGRI	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
ESF	Estratégia Saúde da Família
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
EUA	Estados Unidos da América
EXMO.	Excelentíssimo
FACISC	Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAPESC	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina
FATMA	Fundação do Meio Ambiente
FCEE	Fundação Catarinense de Educação Especial
FECAM	Federação Catarinense de Municípios
FES	Fundo Estadual de Saúde
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIESC	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FRJ	Fundo de Reparelhamento da Justiça
FUNCULTURAL	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEC	Fundo Estadual de Defesa Civil
FUNDESORTE	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
FUNDOSOCIAL	Fundo de Desenvolvimento Social
FUNJURE	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento
FUNTURISMO	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo
FURB	Fundação Universidade Regional de Blumenau
GABS	Gabinete do Secretário
GCCFF	Gabinete do Conselheiro César Filomeno Fontes
GES	Grupos Especiais Setoriais
GGG	Grupo Gestor de Governo

GTCON	Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis
IAZPE	Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IEE	Instituto Estadual de Educação
IENERGIA	Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.
IGP-DI	Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna
IHGSC	Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa
INFOPEN	Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INVESC	Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPREV	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
IRB	Instituto Rui Barbosa
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD	Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
KfW	Kreditanstalt für Wiederaufbau (Banco Alemão)
Km	Quilômetro
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEP	Lei de Execução Penal
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MF	Ministério da Fazenda
MOG	Ministério do Orçamento e Gestão
MPF	Ministério Público Federal
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
MPTC	Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
MS	Ministério da Saúde
NEU	Núcleo de Educação em Urgências
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OF	Ofício
ONG	Organização Não Governamental
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAM	Plano de Atividades e Metas
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCG	Prestação de Contas do Governo
PCHs	Pequenas Centrais Hidrelétricas

PDA	Pedido de Auditoria
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PIB	Produto Interno Bruto
PLIAT	Plantão Interinstitucional de Atendimento
PM	Polícia Militar
PMDE	Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional
PMO	Processo de Monitoramento
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico de Biguaçu
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPA	Plano Plurianual do Governo
PPMA/SC	Projeto de Proteção da Mata Atlântica em Santa Catarina
PRODETUR	Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo em Santa Catarina
PROFISCO	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado
PROMOEX	Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, DF e Municípios Brasileiros
PROPAV	Programa de Pavimentação de Vias
PT/MPS	Portaria do Ministério da Previdência Social
RCL	Receita Corrente Líquida
REC	Recurso
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
REFLORESC	Reflorestadora Santa Catarina S.A.
RELUZ	Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RLA	Relatório de Auditoria
RLD	Receita Líquida Disponível
RP	Restos a Pagar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
S/A	Sociedade Anônima
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SANTUR	Santa Catarina Turismo S/A
SC	Santa Catarina
SCGÁS	Companhia de Gás de Santa Catarina
SDR	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional
SDS	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SEA	Secretaria de Estado da Administração
SED	Secretaria de Estado da Educação
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda
SEITEC	Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte
SES	Secretaria de Estado da Saúde
SIE	Secretaria de Estado da Infraestrutura
SIGEF	Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SISMEDEX	Sistema Informatizado de Gerenciamento e Acompanhamento dos Medicamentos do CEAF

SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SOL	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
SPG	Secretaria de Estado do Planejamento
SRI	Superintendência de Relações Institucionais
SSP	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TFT	Taxa de Fecundidade Total
TJ	Tribunal de Justiça
TMMC	Tarifa Média Máxima de Concessão
TRCF	Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização
UBS	Unidades Básicas de Saúde
UC	Unidades de Conservação
UDESC	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
UHEs	Usinas Hidrelétricas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UPA	Unidade Prisional Avançada
USAs	Unidades de Suporte Avançado à Vida
USBs	Unidades de Suporte Básico à Vida
UTES	Usinas Termelétricas
UTI	Unidade de Terapia Intensiva

LISTA DE TABELAS

TABELA Nº	Assunto
22.1.2.1	EVOLUÇÃO DAS METAS DE DESPESAS FIXADAS NA LDO X EVOLUÇÃO DAS DESPESAS FIXADAS NA LOA — 2010 A 2013
2.1.2.2	DESPA CLASSIFICADA EM NÍVEL DE GRUPO DE NATUREZA — 2013
2.1.2.4.1	PRIORIDADES DO ORÇAMENTO DE 2012 COM EXECUÇÃO EM 2013
2.1.2.4.2	PRIORIDADES DO ORÇAMENTO DE 2013
2.1.2.5.a	EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA DA AÇÃO 0057
2.1.2.5.b	SUBAÇÕES ANALISADAS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS
2.1.3.1	DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA E DEDUÇÕES — EXERCÍCIOS DE 2009 A 2013
2.1.3.2	COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA — EXERCÍCIO DE 2013
2.1.3.3	COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA — CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM — PERÍODO DE 2009 A 2013
2.1.3.4.1	COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA — PERÍODO DE 2009 A 2013
2.1.3.4.2	COMPOSIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — PERÍODO DE 2009 A 2013
2.1.3.5	COMPOSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO — PERÍODO 2013
2.1.3.6	RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013 — APURADA CONFORME DADOS PUBLICADOS PELA SEF
2.1.4.1	DESPA REALIZADA POR FUNÇÃO — QUINQUÊNIO 2009/2013

- 2.1.7.1.2.3 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.1.2.3.a APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO — DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.1.3 CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — (FR 0120 E 0187)
- 2.1.7.1.4.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.1.4.1.a APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89) — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.1.4.2 APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR — ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO — LEI COMPLEMENTAR N.º 407/08 — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.2.1 EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N.º 29/00 — VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.2.4 NOTAS DO IDSUS E CLASSIFICAÇÃO POR ESTADOS (2008-2010)
- 2.1.7.3 PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.3.a APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — EPAGRI — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.3.b APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FAPESC — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.3.c APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2013
- 2.1.7.5 PASSIVO DE PRECATÓRIOS EM 31/12/2012
- 2.1.7.5.a VALORES REPASSADOS AO TJ/SC — PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 2013
- 2.3.1.1 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — VALORES CONSOLIDADOS — EXERCÍCIOS DE 2009 A 2013
- 2.3.1.1.2.2 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CLASSIFICADAS POR TEMAS — VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2013 PELA SECOM
- 2.3.2.1 DETALHAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDOSOCIAL — ICMS CONTA GRÁFICA (LEI N.º 13.334/05 — ART. 8.º, § 1.º) — EXERCÍCIO 2013

- 2.3.2.2 VALORES NÃO APLICADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — FUNDOS DO SEITEC E FUNDOSOCIAL — EXERCÍCIOS DE 2005 A 2013
- 2.3.3.1 RPPS — IPREV — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2013
- 2.3.3.2 FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2013
- 2.3.3.2.a RPPS — FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2013
- 2.3.3.2.b RPPS — FUNDO FINANCEIRO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2012 E 2013
- 2.3.3.3.a RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2013
- 2.3.3.3.b RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2012 E 2013
- 2.3.3.3.c RECEITA COM ROYALTIES — EXERCÍCIOS — 2009 A 2013
- 2.3.6.1 ORIGEM DOS RECURSOS DO PACTO
- 2.3.6.1.a DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO PACTO
- 2.3.6.2 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS EM 2013
- 2.3.6.2.a EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA/AÇÕES DE GOVERNO EM 2013
- 2.3.6.2.b DESPESAS MAIS RELEVANTES POR ÁREA/AÇÕES DE GOVERNO
- 2.3.6.2.c FONTES DE RECURSO QUE CUSTERAM AS DESPESAS DO PACTO EM 2013
- 2.3.6.3 CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO PACTO PAGAS EM 2013
- 2.3.6.3.a CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO PACTO POR ÁREA
- 2.3.8 METAS PLANEJADAS PARA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FIA EM 2013

CAPÍTULO I

RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2012 E DE ANOS ANTERIORES

Com base no Parecer Prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2010, o TCE/SC passou a autuar monitoramentos individuais para o acompanhamento das ressalvas e recomendações exaradas, das providências efetivamente adotadas, inclusive com a sanção, se necessária, dos agentes públicos responsáveis pela resolução dos problemas verificados.

Em decorrência, o Grupo Gestor de Governo emitiu a Resolução n.º 004/11 (alterada pelas Resoluções n.º 006/12 e n.º 001/13), que dispôs sobre a implementação e o acompanhamento de ações com vistas ao saneamento ou à mitigação das ressalvas, recomendações e outros fatos relevantes constantes de pareceres prévios emitidos pelo TCE, instituindo, além do Plano de Ação exigido, relatórios trimestrais contendo todas as ações desenvolvidas e seus resultados.

Este capítulo trata das ressalvas e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas em anos anteriores. Especificamente, é segregado entre os apontamentos nas contas de 2012 e nas anteriores — neste caso, referentes a 2010 e 2011 — que não foram ressalvadas ou recomendadas em 2012, mas continuam sendo acompanhadas pela DCE por meio dos respectivos processos de monitoramento.

Objetivando um relatório menos repetitivo e com mais objetividade, neste capítulo cada um dos itens a seguir conterà, inicialmente, as ressalvas e/ou recomendações, após o qual serão apresentadas as considerações a respeito.

1 Ressalvas e Recomendações das Contas do Exercício de 2012

O presente item avalia as providências adotadas pelo Estado visando à regularização das ressalvas e recomendações exaradas no Parecer Prévio sobre as Contas de 2012. Destaca-se que as ressalvas são identificadas pelo número inicial 6.1, e as recomendações, 6.2.

1.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

6.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

6.1.1.1 O relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas.

6.2.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

[...]

6.2.1.2 Encaminhar o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal.

O assunto é tratado no PMO 12/00062865. Buscando verificar as providências tomadas pelo Poder Executivo para fins de atender à ressalva e à recomendação em questão, o Corpo Técnico procedeu à análise dos relatórios trimestrais apresentados em decorrência do Plano de Ação, bem como à do relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno que acompanha as contas anuais do Governador, o qual deve estar de acordo com o que estabelece o art. 70 do Regimento Interno do TCE. Na análise, constante do item 2.1.1 Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, do presente Relatório, observou-se que o Poder Executivo, ao encaminhar o Balanço Geral do Estado de 2013 a este Tribunal, deixou de incluir algumas informações legalmente previstas, restando não foi atendida a integridade do art. 70 supracitado, de forma que a recomendação foi parcialmente atendida.

Ainda em relação ao Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo, o Parecer Prévio do ano anterior apresentou a seguinte recomendação:

6.2.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

6.2.1.1 Adotar providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos;

A recomendação em tela é monitorada no PMO 12/00066267.

Analisando-se os documentos que serviram de base para o processo de monitoramento supracitado, vislumbra-se que a recomendação que versa sobre a segregação de funções não foi atendida. Embora o Plano de Ação, datado de 2 de setembro de 2013, tenha apresentado como medida a ser adotada para resolução dessa pendência a “Elaboração e encaminhamento ao Secretário de Estado da Fazenda de estudo técnico sobre a viabilidade da reestruturação do órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Estadual”, tal irregularidade ainda não foi sanada.

1.2 Planejamento Orçamentário

6.1.2 Planejamento Orçamentário

6.1.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado;

6.1.2.2 Ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

Em decorrência da referida ressalva, foi formulada, no referido Parecer Prévio, as seguintes recomendações:

6.2.2 Planejamento Orçamentário

6.2.2.1 Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades;

6.2.2.2 Priorizar tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado organizadas pela ALESC quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.

A recomendação 6.2.2.1 é tratada no PMO 12/00067239. A análise dos respectivos autos evidencia que não foram tomadas providências visando ao saneamento da irregularidade apontada. Em setembro de 2013, foi procedida a audiência aos responsáveis pela ausência de envio da documentação referente ao Plano de Ação e aos Relatórios Trimestrais. No entanto, até a presente data, a documentação não foi remetida. A Diretoria de Planejamento Orçamentário, por meio do Ofício DIOR n.º 05/13, informa o seguinte “Esclarecemos ainda que as providências não podem ser adotadas ou implementadas apenas com ações desencadeadas por esta DIOR ou com a execução do Plano de Ação proposto pela Resolução 004/11 do GCG”.

Em relação ao mencionado no ofício da Diretoria de Orçamento da SEF, se o órgão definido pelo Poder Executivo para resolver a questão não apresenta competências possíveis para a solução completa, deve-se, no âmbito do Poder, incluir os demais órgãos e/ou agentes públicos necessários à efetiva solução do problema.

Ressalte-se que a análise do planejamento orçamentário do Estado, relativa ao exercício de 2013, constante do item do presente Relatório, demonstra não ter ocorrido evolução nesse sentido.

Já a recomendação 6.2.2.2 é monitorada por meio do PMO 12/00066852, no qual resta evidenciado que não foram tomadas providências visando ao saneamento da irregularidade apontada. Ainda, consta dos referidos Autos a mesma informação encaminhada pela DIOR/SEF, pela qual se reitera o informado sobre o monitoramento anterior.

Ressalte-se que a análise do planejamento orçamentário do Estado relativa ao exercício de 2013, especialmente nos itens do presente relatório, demonstra não ter ocorrido evolução nesse sentido.

1.3 Defensoria Dativa

6.1.3.1 Ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa desde 2009; ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva; e classificação contábil indevida no passivo não financeiro.

6.2.3.1 Adotar providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.

A ressalva e a recomendação em tela são objetos do PMO 12/00489737. Segundo o que consta nos respectivos Autos, embora tenham sido executadas várias ações com o intuito de sanar a presente irregularidade, nenhuma delas alcançou o objetivo de regularizar a pendência em comento, restando ainda não atendida a recomendação em tela.

Em que pese o fato de a SEF ter atualizado parcialmente o valor do referido débito, o saldo registrado contabilmente ainda é inferior ao montante efetivo da dívida.

Cumpre destacar que, enquanto a contabilidade do Estado mantém o registro contábil do valor da referida dívida pelo montante de R\$ 60,21 milhões, o Ofício n.º 119/2013-GP, encaminhado a este Tribunal pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional de Santa Catarina, informa que o valor atual da dívida, em dezembro de 2013, correspondia a R\$ 89,39 milhões, de forma que se identifica uma diferença de R\$ 29,18 milhões além do saldo apresentado no balancete contábil estadual.

A resposta apresentada evidencia que, em que pese as ressalvas anteriormente apresentadas por esta Corte de Contas, o Estado de Santa Catarina permanece não tendo controle sobre a relevante obrigação financeira da qual é devedor.

1.4 Dívida Ativa

6.6.1 Adote procedimentos visando à recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

O assunto é tratado no PMO 13/00570889. Analisando-se os documentos juntados ao Processo, verifica-se que foi encaminhada a Informação DIAT n.º 091/13, que trata da responsabilidade da Diretoria de Administração Tributária da SEF (DIAT/SEF) quanto à cobrança em Dívida Ativa e as ações já desempenhadas pela Diretoria no que se refere à constituição e à cobrança de créditos tributários e ao Plano de Ação, com prazo de implementação até dezembro de 2015.

Embora o Plano de Ação e a Informação remetidos demonstrem que a Diretoria tem adotado providências, constata-se que não foram encaminhados a este Tribunal os relatórios trimestrais, pelos quais deveriam ser apresentadas as providências necessárias ao cumprimento do Plano de Ação apresentado, que se entende por não atendida, efetivamente, a recomendação em tela.

1.5 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

6.2.5.1 Adoção de providências para reverter a tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores.

Sobre tal, foi aberto o PMO 13/00570293. Analisando-se os documentos juntados ao Processo, vê-se que foi encaminhado o Plano de Ação visando às seguintes medidas:

- Implantação da Dívida Ativa no âmbito do IPREV
- Notificação e cobrança de débitos previdenciários
- Censo previdenciário e cadastramento de ativos e beneficiários
- Implantação de Softwares: de Gestão Previdenciária e Inteligência Artificial
- Implantação e emissão da folha de pagamento dos inativos pelo IPREV
- Projeto novas receitas
- Previdência Complementar
- Fundo previdenciário dos militares e
- Compensação previdenciário entre RPPS e RGPS.

O prazo de implementação do Plano de Ação se estende até dezembro de 2015.

Os relatórios trimestrais encaminhados até o momento comprovam que estão sendo executadas as ações propostas.

Cumprir registrar que, conforme a análise do Fundo Financeiro constante no item 2.1.6.3.5.1 do presente Relatório, o Passivo Atuarial calculado para o exercício de 2013 foi de R\$ 172,69 bilhões, sendo 29,33% maior que o montante apurado em 2013 (R\$ 133,52 bilhões), em valores constantes. Logo, houve aumento na expectativa de déficit atuarial.

Considerando que as ações surtirão efeitos a longo prazo e que ainda não são passíveis de mensuração, este Corpo Técnico continuará acompanhando as ações propostas pelo respectivo Processo de Monitoramento.

1.6 Educação

6.1.4 Educação

6.1.4.1 Inclusão de gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB;

6.1.4.2 Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL;

6.1.4.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único da CE, com aplicação de 1,95% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

6.2.6 Educação

6.2.6.1 Exclua os gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212, da CRFB;

- 6.2.6.2 Inclua na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL;
- 6.2.6.3 Adote providência para aplicação do saldo da conta relativa aos recursos do salário educação, que diante dos problemas no sistema educacional, demonstra inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da CRFB;
- 6.2.6.4 Cumpra o art. 170, parágrafo único, da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado;
- 6.2.6.5 Continue adotando providências para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES).

Diante disso, foram instaurados alguns Processos de Monitoramento.

Não obstante ao andamento desses processos, em relação cumprimento do art. 212 da CRFB/88 (recomendação 6.1.4.1), o item 2.1.7 do Relatório Técnico das contas de 2013 evidencia que permanece o descumprimento, ainda, que a situação piorou e que pela forma como está evoluindo não se vislumbra estar caminhando para uma solução. Assim, não há o que falar em regularização da Ressalva 6.1.4.1 nem tampouco o atendimento da Recomendação 6.2.6.1.

Quanto à Ressalva 6.1.4.2 e à Recomendação 6.2.6.2, os cálculos de 2013 (item 2.1.7.4) demonstram que os valores do FUNDOSOCIAL compuseram a base de cálculo para a MDE, pelo qual a ressalva não persiste no ano em análise, restando atendida a recomendação.

Da mesma forma a Recomendação 6.2.6.3, posto que o item 2.1.7.4 do Relatório Técnico demonstra a aplicação de quase a totalidade dos recursos do salário-educação, restando atendida a recomendação em tela.

Já a Ressalva 6.1.4.3 e a Recomendação 6.2.6.4, que tratam do art. 170 da CE/89 (ensino superior) permanecem, tendo em vista que o Relatório Técnico de 2013 aponta o descumprimento da Constituição do Estado.

O mesmo ocorre com a Recomendação 6.2.6.5, pois os dados de 2013 (item 2.1.7.1.4.2) evidenciam que o problema permanece, restando não atendida a recomendação.

1.7 Saúde

6.1.5 Saúde

6.1.5.1 Inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III que não deveriam ser consideradas para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, face ao disposto no § 2.º do art. 6.º da Lei (estadual) n.º 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa;

6.1.5.2 Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.2.7 Saúde

6.2.7.1 Exclua as despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional, face ao disposto no § 2.º do art. 6.º da Lei (estadual) n.º 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa;

6.2.7.2 Inclua na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL;

6.2.7.3 Adote providências para utilização dos recursos registrados na conta relativa aos recursos arrecadados através do Programa Revigorar III, em ações e serviços públicos de saúde.

Nesse caso, o item 2.1.7.1 do Relatório Técnico demonstra que não persistem mais as situações ressaltadas e/ou recomendadas.

1.8 Ciência e Tecnologia

6.1.6.1 Descumprimento de norma Constitucional Estadual, art. 193, diante da constatação da aplicação efetiva pelo Estado, no exercício 2012, em pesquisa científica e tecnológica de 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando aquém do mínimo a ser aplicado de 2%.

6.2.8.1 Atente para o cumprimento do art. 26 da Lei (estadual) n.º 14.328/08, segundo o qual, a aplicação dos recursos destinados à ciência e tecnologia deve ocorrer metade através da EPAGRI e a outra metade por intermédio da FAPESC.

Em decorrência, foi instaurado o PMO 12/00489818. No que tange à Ressalva 6.1.6.1, o item 2.1.7.3 do Relatório Técnico aponta que, em 2013, o Estado voltou a descumprir a Constituição Estadual.

O mesmo ocorreu com a Recomendação 6.2.8.1. Nesse caso, o não atendimento da Recomendação é reforçado pela análise dos documentos que instruem o referido Processo de Monitoramento. De acordo com o plano de ação e os relatórios trimestrais enviados pela SEF, a Diretoria do Tesouro desenvolveu estudos para quantificar quanto falta para destinar-se à FAPESC para cumprir o previsto no art. 26 da Lei (estadual) n.º 14.328/08, bem como para identificar se existem recursos do Tesouro disponíveis para atender a tal demanda, ou, caso constatada a falta de recursos, quais órgãos deverão ter sua programação financeira reduzida visando atender à determinação legal. Por fim, ainda sugeriu alterar a legislação vigente (Projeto de Lei n.º 339/12), caso venha a restar frustrada a adequação financeira que permita a distribuição igualitária entre a EPAGRI e a FAPESC. Como se pode depreender, o plano de ação baseou-se em estudos visando ao atendimento da Recomendação em pauta. Entretanto, na prática, a situação permanece inalterada.

1.9 Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

6.1.7.1 Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL através de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

6.2.14.1 Contabilize a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL identificando as receitas como de natureza tributária, sem prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

O assunto é tratado no PMO 12/00491391. No tocante ao FUNDOSOCIAL, conforme já mencionado, o Estado, após determinação do TCE (PDA 06/00534618), contra a qual a SEF impetrou recurso (REC 11/00102482), no qual este Tribunal negou provimento e manteve a decisão, regularizou a situação.

Contudo, no caso do SEITEC, a irregularidade ainda não foi sanada. O monitoramento realizado revela inércia por parte da Diretoria de Contabilidade Geral na execução do Plano de Ação proposto em 2012. Em setembro de 2013, foi procedida audiência dos responsáveis pelo plano.

Em resposta, os responsáveis informaram que os técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda estão desenvolvendo estudos, visando à reestruturação dos fundos estaduais, de forma a atender às necessidades e às demandas por recursos das diversas áreas de atuação do setor público estadual, com observância à correta contabilização.

Dito isso, entende-se que a situação foi parcialmente regularizada, persistindo ainda em relação ao SEITEC.

1.10 Retenção de Recursos Destinados às APAEs

6.1.8.1 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 18,07 milhões, em desacordo com o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05.

6.2.15.1 Providencie a correta destinação às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais do valor de R\$ 18,07 milhões, em atendimento ao art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05.

Sobre isso, foi aberto o PMO 12/00067581. Analisando-se os documentos juntados a esse Processo, vê-se que a recomendação ainda não foi atendida.

Ressalta-se que o último relatório trimestral enviado ao TCE/SC, datado de 15 de julho de 2013, informa que o Decreto regulador da situação em comento foi elaborado pela SEF/DIAT e está aguardando publicação.

Em setembro de 2013, procedeu-se à audiência dos responsáveis devido à ausência de medidas efetivamente tomadas tendo em vista a elisão das ressalvas e recomendações exaradas pelo TCE.

Ademais, o assunto também é objeto de auditoria em tramitação na DCE, e o item 2.3.2 do Relatório Técnico aponta que a situação voltou a ocorrer em 2013.

1.11 IPREV

6.1.9.1 Ocorrência de perda financeira no Instituto de Previdência (IPREV), em decorrência de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

6.2.16.1 Promova a revisão dos atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada através da decisão n.º 640/08, exarada nos Autos do Processo n.º APE 06/00471942, desta Corte.

Por esse motivo, foi aberto o PMO 12/00489575. Em análise dos relatórios trimestrais apresentados pelo IPREV, constatou-se que a entidade está buscando meios para solucionar a pendência em questão. Em seu relatório, a Autarquia alega que vem cuidadosamente cumprindo e aplicando as leis que instruíram os Planos de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos, reenquadrando-os nos cargos de analistas técnicos. As legislações vigentes revogaram a anterior e, dessa forma, se não houvesse a sua aplicação, não haveria lei a ser aplicada quando da aposentadoria dos servidores públicos, inviabilizando assim a atuação do Instituto.

Sustenta, também, que as ADIs ainda se encontram pendentes de julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado, de forma que, somente com o amparo de decisão judicial, retificará os atos aposentatórios.

Informa, por fim, que, em trabalho conjunto com a PGE e com a Secretaria de Estado da Administração, trabalharam em projeto de lei que visava sanar o problema, retornando os servidores públicos à situação funcional anterior à vigência das leis atuais, com menor impacto possível à Administração e aos servidores. Ocorre que tal Projeto de Lei ainda não foi encaminhado ao Poder Legislativo. Disso, não obstante os encaminhamentos citados, tem-se que a situação permanece.

1.12 CELESC

6.2.9.1 Adoção de medidas saneadoras visando à eliminação do prejuízo da ordem de R\$ 464,4 milhões identificado no exercício em análise.

O assunto é tratado no PMO 13/00570617. Pelas análises dos respectivos Autos, constata-se que foram encaminhados o Plano de Ação, as atualizações trimestrais do plano proposto e as revistas que apresentam os resultados trimestrais da empresa.

Na revista encaminhada, referente ao 3T2013, constam publicações sobre “Destaques Financeiros — CELESC Distribuição”, onde se verifica que, no terceiro trimestre de 2012, a CELESC apresentava como Lucro/Prejuízo Líquido o valor negativo de R\$ 127,8, e, no terceiro trimestre de 2013, apresentava o valor positivo de R\$ 201.

No *release* disponível na página da Celesc, [link](#) “Relação com Investidores”, podem-se colher as seguintes informações:

A Celesc registrou Lucro Líquido (IFRS) de R\$ 49,3 milhões no 4T13, frente ao Prejuízo Líquido de R\$ 133,3 milhões no 4T12. No acumulado, o Lucro Líquido soma R\$ 198,9 milhões o que representa uma Margem Líquida de 4,1%.

No entanto, conforme já apresentado anteriormente são necessários alguns ajustes no resultado consolidado do período. Além dos ajustes relativos às subsidiárias integrais Celesc Distribuição e Celesc Geração, o Lucro Líquido Consolidado foi afetado pela reavaliação do valor justo da participação minoritária detida pela Companhia na CASAN.

O Lucro Líquido Ajustado por Ativos e Passivos Regulatórios e por efeitos não-recorrentes soma R\$ 22,3 milhões no 4T13 (alta de 67,5% em relação ao lucro ajustado do 4T12). No

acumulado dos doze meses o Lucro Líquido registra o montante de R\$ 233,3 milhões, o que representa um aumento de 28,2% em relação a 2012 e uma Margem Líquida Ajustada de 4,8% no período.

Portanto, o resultado apurado no exercício de 2013 foi de lucro no montante de R\$ 365,3 milhões, pelo qual o Corpo Técnico entende que a recomendação foi atendida.

1.13 CODISC

6.2.10.1 Apresentar medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja concluída.

O assunto é objeto do PMO 12/00489656. Pela análise do referido Processo de Monitoramento, constata-se que foram encaminhados Planos de Ação, Relatórios Trimestrais e justificativas à audiência efetuada por este Tribunal. Entre a documentação, consta o Decreto n.º 1543/13, de 20 de maio de 2013, que “Estabelece as ações necessárias para o encerramento do processo de extinção da Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina (CODISC) e os respectivos responsáveis”.

O último Relatório Trimestral encaminhado, datado de 19 de setembro de 2013, informa que a CODESC atendeu às determinações do Decreto n.º 1543/13, estabelecendo um cronograma para desenvolvimento dos trabalhos que, segundo o Decreto, é de 180 dias a contar da data da apresentação do Plano de Ação detalhada para cada Distrito Industrial. Informa, ainda, que a CODESC, como liquidante, vem desenvolvendo trabalhos com o intuito de levantar todo o patrimônio existente em nome da CODISC, bem como os débitos de IPTU e outras ações que estejam vinculados a cada matrícula encontrada, e que, em alguns Distritos, esse levantamento já está finalizado, em outros está em andamento ou começando. Por fim, informa que, dos 23 anos que a empresa encontra-se em processo de liquidação, 2013 foi o ano em que o processo de liquidação apresentou maiores resultados, havendo, ainda, muitas coisas a serem feitas pela CODESC para que o processo se encerre definitivamente. Do exposto, entende o Corpo Técnico que a recomendação vem sendo atendida.

1.14 INVESC

6.2.11.1 Adotar medidas visando reverter a sucessão de prejuízos identificado nos últimos cinco exercícios.

O Grupo Gestor de Governo elaborou plano de ação e apresentou relatórios trimestrais, todos encaminhados a esta Corte de Contas e constantes do PMO 13/00570706.

Dentre as providências relatadas, constam o acompanhamento das ações judiciais em curso, sendo que estas encontram-se sem movimentação no período; contato com a PREVI, principal credora da INVESC (70%); e contato com a PLANNER (representante dos Debenturistas), para buscar alternativas, tentar negociar a retirada das ações judiciais, buscar acordo com deságio e pagamento parcelado da dívida. Em virtude disso, em 12 de dezembro de 2013, a INVESC realizou uma Assembleia Geral de Debenturistas.

Conforme descrito acima, os relatórios trimestrais encaminhados até o momento comprovam que estão sendo executadas as ações propostas, pelo qual entende o Corpo Técnico que a recomendação vem sendo atendida.

1.15 CEASA

6.2.12.1 Adotar medidas visando à redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios.

Diante disso, foi aberto o PMO 13/00570374. Analisando-se os documentos juntados ao Processo, vê-se que foi encaminhado o Plano de Ação visando às seguintes medidas:

- Aumento da tarifa dos módulos (pedra) de R\$ 13,00 para R\$ 15,00, o que caracteriza um aumento de 15%, ou seja, acima da inflação. Tal medida propiciaria um aumento de R\$ 150 mil por ano na arrecadação da CEASA; e
- A tarifa de permissão de uso hoje cobrada pela Empresa, conforme quadro acima, encontra-se defasada. Assim, recomendamos a apreciação do Conselho de Administração para que, em 2014, aprove um aumento real nessa tarifa de 20%, o que representaria algo em torno de R\$ 264.000,00 de implemento na arrecadação total.

O relatório trimestral encaminhado apresenta o andamento das ações apresentadas, visando à redução dos repetitivos prejuízos acumulados. Pelo exposto, não obstante o efeito de as medidas só aparecerem no futuro, entende o Corpo Técnico que a recomendação vem sendo atendida

1.16 Publicidade

6.2.13.1 Promova a redução dos gastos com publicidade, em face do aumento de tais despesas no exercício de 2012 e, sobretudo, em razão dos problemas relacionados à queda de arrecadação decorrente da aprovação da Resolução n.º 72 do Senado Federal.

Para o devido acompanhamento, foi instaurado o PMO 12/00490743. Sobre os relatórios encaminhados, vislumbra-se que o Estado fez algumas campanhas regionalizadas, visando à redução de custos, já que antes eram praticamente todas estadualizadas.

No relatório do trimestre de janeiro a março de 2013, consta a informação que foram realizadas dez campanhas, sendo cinco estaduais e cinco regionais. No trimestre de abril a junho de 2013, foram realizadas dezenove campanhas, destas doze foram regionais, quatro estaduais, duas nacionais e uma estadual e nacional.

No relatório do trimestre de abril a junho de 2013, constam informação sobre os descontos com as emissoras de televisão. Na Tabela a seguir, demonstram-se os resultados obtidos, conforme informação do relatório citado:

Emissoras	Desconto padrão 2012	Desconto padrão 2013
RBS TV	10%	10% (com reaplicação)
RIC	17%	35%
Record News	17%	35%
SBT	25%	Até 50%
Band	25%	25%

Dessa forma, verifica-se que algumas das ações apresentadas estão sendo executadas no que se refere às campanhas regionalizadas e aos descontos com as emissoras de televisão.

No entanto, conforme demonstrado no item 2.3.1 do presente Relatório, os valores com gastos em publicidade, no exercício de 2012, atingiram R\$ 82,04 milhões, enquanto, no ano de 2013, os montantes pontuaram em R\$ 111,81 milhões, havendo, portanto, um acréscimo de R\$ 29,77 milhões em relação ao exercício anterior, restando não atendida a presente recomendação.

1.17 Escolas Estaduais

6.2.17.1 Adote plano de metas visando ao levantamento e à identificação da situação física das escolas estaduais, bem como a adoção de medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica a fim de evitar novos registros de interdição de escolas por falta de condições de funcionamento.

Para acompanhamento, foi instaurado o PMO 12/00063080. No que tange aos relatórios encaminhados, vislumbra-se que estes não demonstram de forma específica quais medidas corretivas foram efetivamente tomadas quanto às deficiências em escolas públicas.

Desde o exercício de 2010, a imprensa estadual vem noticiando a interdição de escolas estaduais por determinação da Vigilância Sanitária e do Ministério Público, em virtude de problemas de manutenção identificados por esses órgãos após inspeções realizadas.

Nas Contas de 2012, técnicos da DCE e da DLC deste Tribunal inspecionaram algumas escolas da rede pública estadual, encontrando algumas delas em estado caótico.

O trabalho resultou também em diversas auditorias realizadas pela DCE e pela DLC em diversas regionais do Estado e, em todas elas, verificando a precariedade que atualmente se configura na rede pública de ensino estadual.

Do exposto e considerando também o apontado no Relatório Técnico (item 2.1.4.2.1.2.1) sobre a significativa diminuição nas despesas classificadas como investimentos (despesas de capital) na Educação, bem como as inspeções realizadas nas escolas (item 2.3 Análises Especiais), tem-se que a recomendação em tela não foi atendida.

1.18 Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)

6.2.18.1 Utilize os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e aos adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB.

Foi autuado PMO 12/00490824. Destarte, o Relatório Técnico aponta a não utilização, em 2013, de parte significativa dos recursos arrecadados no exercício, pelo qual se entende que a recomendação não foi atendida.

1.19 Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)

6.2.19.1 Adote medidas visando à plena execução dos Programas de Governo executados pela SDC diante da importância das atividades da referida Secretaria à sociedade catarinense,

principalmente se consideradas as frequentes calamidades ocorridas em todas as regiões do Estado ao longo dos últimos anos.

Nesse sentido, foi aberto o PMO 13/00571850. Analisando-se os documentos juntados ao Processo, vê-se que foi encaminhado o Plano de Ação que contempla as ações previstas no orçamento de 2013. Os relatórios trimestrais encaminhados até o momento demonstram que está sendo executada parte das ações propostas.

No exercício de 2013, foram empenhadas despesas no montante de R\$ 16.275.526,41 na Secretaria de Estado da Defesa Civil, e o valor de R\$ 25.897.375,58 no Fundo Estadual da Defesa Civil, perfazendo um total de R\$ 42.172.901,99, conforme demonstra o Balanço Geral encaminhado a este Tribunal.

Na análise das despesas empenhadas (Portal da Transparência — Gasto Público — Busca de Empenhos), verificou-se que diversas ações, descritas nos relatórios trimestrais, foram realizadas no decorrer do exercício de 2013. Abaixo, relacionamos algumas das ações realizadas/empenhadas:

- aquisição de equipamentos e desapropriação de terreno para instalação do Centro de Monitoramento e Alerta da Secretaria da Defesa Civil;
- despesas com a instalação do Radar Meteorológico de Banda S no município de Lontras;
- aquisição de gerador de emergência para atendimento da Casa de Comando da Barragem Sul-Ituporanga;
- aquisição de materiais para estruturação das unidades da Defesa Civil (nove carros, televisores, câmeras fotográficas, GPS, microcomputadores);
- elevação da barragem do município de Taió;
- estudo e projeto para construção de barragens de contenção de cheias.

Sobre os relatórios encaminhados que serviram de subsídio para o Processo de Monitoramento supracitado, vislumbra-se que partes das ações citadas no plano de ação ainda estão em andamento (obras de construção de barragens, conclusão da instalação do radar meteorológico, obras de melhoramento dos rios Tubarão, Itajaí-Mirim e Taió, construção de comportas, construção de ponte, entre outros). Do exposto e sem prejuízo da continuidade do monitoramento, entende o Corpo Técnico que a recomendação em tela foi atendida.

2 Ressalvas e Recomendações de Exercícios Anteriores

Neste item, são analisadas as situações de ressalvas e/ou recomendações exaradas nos Pareceres Prévios anteriores a 2012 e pelos quais foram autuados os respectivos PMOs, contudo não constituíram ressalva e/ou recomendação no Parecer Prévio referente ao exercício de 2012.

2.1 Cancelamento de Despesas Liquidadas

I.3. Cancelamento de Despesas Liquidadas

Repetição e ampliação da ausência de controle sobre os cancelamentos de despesas liquidadas, que somente até novembro/2011 alcançaram a cifra de R\$ 699,42 milhões, contrariando a norma dos arts. 62 e 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

II.3. Cancelamento de Despesas Liquidadas

Adotar providências, instituindo os necessários mecanismos de controle, para que não se repita o cancelamento de despesas liquidadas, conforme tem sido apontado pelo Tribunal desde o exercício de 2007, por afrontar a norma dos arts. 62 e 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

O assunto foi ressaltado e recomendado nas Contas dos exercícios de 2010 e de 2011 e é tratado no PMO 12/00066429.

Em 2013, procedeu-se à audiência dos responsáveis pela “ausência de providências visando à extinção/saneamento da pendência constante do Plano de Ação apresentado pela SEF a este Tribunal”.

Os responsáveis encaminharam a Informação GECOC/DCOG n.º 006/13, datada de 2 de outubro de 2013, e consta nela justificativa sobre os cancelamentos de Despesas Liquidadas e, no final, foram apresentadas as seguintes conclusões e recomendações:

Conclusões

- a) Quase 50% dos cancelamentos das Despesas Liquidadas referem-se à rotina de contabilização da folha que não tem previsão ou estudo para ser alterada; outros 50% referem-se a erros de digitação nas fases de execução orçamentária nos diversos órgãos/entidades que não sofrem ingerência dessa DCOG/SEF.
- b) O cancelamento de despesas liquidadas realizado não infringe a Lei n.º 4.320/64.
- c) Mesmo com as alterações em estudo no SIGEF/SC que irão gerar custo para o Estado, não diminuirá o número de cancelamento de Despesas Liquidadas.
- d) Os módulos desenvolvidos/implantados no SIGEF/SC, nos últimos dois anos, foram priorizados em detrimento de uma alteração proposta no sistema que não iria diminuir o número de cancelamento de Despesas Liquidadas.

Recomendações

- e) Com a implantação do novo PCASP, estudar e desenvolver, se possível, rotina de regularização de despesa, sem que necessariamente se proceda ao estorno da liquidação.
- f) Incluir na prestação de contas do Governo item de análise sobre a composição do cancelamento das Despesas Liquidadas, comprovando que não existe infração à legislação em vigor.

Cumprir destacar que, quando da análise da Prestação de Contas do exercício de 2013, o Corpo Técnico constatou que foram cancelados R\$ 1,22 bilhão de Despesas Liquidadas, valor ainda maior que no exercício anterior (item 2.1.5.1.1.1), razão pela qual se considera a ressalva como não atendida.

2.2 Fonte de Recursos com Elevado Déficit Financeiro

I.5. Fonte de recursos com elevado déficit financeiro

Déficit financeiro de R\$ 309,49 milhões verificado na Fonte 9999, de recursos extraorçamentários, repercutindo negativamente no resultado financeiro apresentado pelo Estado.

A ressalva foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2011 e é objeto do PMO 13/00570021.

Dentre as providências relatadas e confirmadas pelo Corpo Técnico, corresponde à regularização de montante significativo do déficit registrado nas fontes extraorçamentárias.

Analisando-se as informações constantes do SIGEF, especificamente as constantes do Relatório Cálculo Superávit, consolidado geral, relativo ao exercício de 2013, constata-se que registra um ínfimo saldo deficitário no valor de R\$ 78,48, razão pela qual se entende que, nessas Contas, possa se considerar regularizada a presente Ressalva.

2.3 Educação

I.6. Educação

[...]

I.6.5 Deficiências na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada, resultando na inobservância dos contratos firmados com as empresas prestadoras do serviço, no aumento de custos para o Estado e, possivelmente, em dano ao erário.

A ressalva ocorreu no Parecer Prévio sobre as contas de 2011, pelo qual foi autuado o PMO 13/00571931.

Registra-se que, em 2013, não foram encaminhados a este Tribunal os relatórios trimestrais.

Dentre as providências relatadas, a instauração do processo de tomada de contas especial, que foi encaminhada a este Tribunal, porém, a DCE, por insuficiências no procedimento encaminhado, sugeriu a sua devolução para que fosse complementada e reencaminhada, obedecidas todas as normatizações da IN TC-13/12. Em despacho, o Auditor Substituto, Conselheiro Gerson dos Santos Sicca, concordou com a Diretoria, acrescentando que, caso o procedimento interno não fosse reencaminhado tempestivamente de acordo com o normatizado, a DCE instaurasse procedimento de auditoria no assunto.

Nesse sentido, considera-se como não atendida a recomendação.

2.4 Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL)

I.11. Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL)

Reiteradas inobservâncias, por parte da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL), de determinações e recomendações relacionadas à solução de falhas especificamente relacionadas ao controle dos repasses efetuados para pessoas físicas e entidades privadas.

Esse monitoramento é decorrente de uma ressalva nas contas do exercício de 2011. Em virtude da ressalva, a SOL elaborou plano de ação e apresentou os relatórios trimestrais, todos encaminhados a esta Corte de Contas e constantes do PMO 12/00065376.

Na análise dos relatórios encaminhados, ficou constatado que, dentre as ações constantes do Plano de Ação proposto, no total de dezesseis, nove já foram implementadas e sete foram parcialmente implementadas ou estão em fase de implementação. Dentre as implementadas, citam-se: publicação de novo Decreto regulamentando a análise de projetos e a obediência à ordem cronológica de apresentação; análise técnica de projetos por servidor efetivo e com formação específica em 100% das propostas; edição de instrução normativa estabelecendo o critério de aprovação de projetos por parte dos Conselhos Estaduais e dos Comitês Gestores

dos Fundos. Foi parcialmente implementada a ação relacionada à ampliação do quadro de Analista Técnico de Turismo, Cultura e Esporte na Diretoria do SEITEC.

Logo, foram apontados avanços na regularização da Ressalva, porém resta pendente a completa implementação de algumas ações, conforme relatado. Dessa forma, o plano de ação continuará a ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo Processo de Monitoramento, pelo qual se entende que a ressalva foi parcialmente regularizada.

2.5 IAZPE

II.7. IAZPE

Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira da IAZPE, para que se reveja a conveniência de manter tal estrutura.

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as contas de 2011. Sobre tal, o Conselho de Política Financeira (CPF), pertencente à SEF, elaborou plano de ação e apresentou os relatórios trimestrais, todos encaminhados a esta Corte de Contas e constantes do PMO 12/00490077.

Analisando-se os documentos juntados ao citado Processo conclui-se que a recomendação ainda não foi atendida. O último relatório trimestral encaminhado, datado de 25 de setembro de 2013, informa que há o Projeto de Lei do Senado (PLS) n.º 764/11, que altera o marco regulatório das ZPEs no Brasil, aprovado pelo Senado Federal e está aguardando a votação da Câmara dos Deputados. Informa ainda que, tendo em vista a importância que será dada às ZPEs no Brasil, bem como a localização privilegiada da ZPE de Santa Catarina e sua importância econômica para o Estado, conclui ser necessário aguardar o resultado para analisar como ficará a situação das ZPEs no Brasil.

2.6 BESCOR

II.8. BESCOR

Promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as contas de 2011, e para seu acompanhamento foi instaurado o PMO 12/00490158.

O último relatório trimestral encaminhado, datado de 24 de setembro de 2013, informa que o PDVI foi validado pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (PGE) e, a partir disso, foram realizadas diversas reuniões de apresentação para a Diretoria Executiva de cada uma das empresas. Informa, também, que, para a BESCOR, os estudos apontam para que não haja nenhuma recontração do pessoal que vier a ser desligado pelo PDVI, até que se concluam em definitivo os estudos que estão em andamento, e até que seja tomada uma decisão por parte do Governo sobre o destino da Empresa (se será extinta/incorporada/fundida ou se será reestruturada).

Portanto, verifica-se que o Estado está tomando providências por meio de estudos prevendo uma futura reestruturação administrativa nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista.

Nesse sentido, entende-se que a recomendação vem sendo atendida, sem prejuízo da continuidade do Processo de Monitoramento.

2.7 CODESC

II.9. CODESC

Apresentar a este Tribunal estudos fundamentados que demonstrem a conveniência de manter tal estrutura.

O assunto é objeto do PMO 12/00490409. Reitera-se aqui o informado no item anterior, tanto em relação às providências (PDVI), quanto às considerações do Corpo Técnico.

2.8 Secretarias de Desenvolvimento Regional

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte Recomendação:

II.17. Secretarias de Desenvolvimento Regional

Reduzir consideravelmente a quantidade de Secretarias regionais para patamares condizentes com a sua necessidade gerencial ou apresentar demonstração cabal por meio de estudos técnicos, da necessidade da manutenção, em sua estrutura, das 36 Secretarias Regionais existentes.

Sobre isso, foi aberto o PMO 13/00468332. Analisando-se os documentos juntados ao Processo, vê-se que foi encaminhado o Plano de Ação visando às seguintes medidas:

1. Análise e identificação das atividades, das ações e dos projetos descentralizados pelas Setoriais e desenvolvidos/executados pelos gestores das diferentes áreas de atuação das Regionais, observadas as competências conferidas em Lei e em atribuições do Regimento Interno das SDRs.
2. Adoção de medidas de planejamento, de controle e de acompanhamento das atividades, das ações e dos projetos descentralizados pelas Setoriais e desenvolvidos/executados pelos gestores das Regionais.
3. Adoção de medidas de planejamento, de controle e de acompanhamento de projetos aprovados no CDR e executados com recursos do Tesouro do Estado e avaliação dos resultados com relação à importância do projeto para o desenvolvimento regional.
4. Avaliação da manutenção das 36 SDRs com apresentação dos resultados para tomada de decisão quanto à viabilidade técnica, operacional e financeira da manutenção das SDRs ou à redução do número a patamares condizentes com a necessidade gerencial.

O relatório trimestral encaminhado, datado de 18 de outubro de 2013, descreve as ações realizadas visando ao atendimento das medidas 1, 2 e 3, descritas acima. Quanto à medida 4, traz algumas considerações quanto à importância de descentralizar as ações do Estado e, no final do Relatório, consta a informação de que há necessidade de modificar o Plano de Ação encaminhado a este Tribunal, referente à Recomendação 17, de forma mais específica à tomada de decisão referente à manutenção ou não das SDRs e à questão dos critérios adotados na sua concepção e estrutura, especialmente no que tange ao número, à circunscrição e à sede.

A recomendação, portanto, não foi atendida. Contudo, este Tribunal, por intermédio da DCE e da DAE, realizou auditoria em 2013, cujo relatório técnico encontra-se em fase de revisão final, no qual se abordará de forma mais aprofundada a oportunidade desses órgãos.

2.9 Gastos com Terceirização

II.19. Gastos com terceirização

Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, de forma a reduzir os gastos aos montantes estritamente necessários e, sobretudo, que as terceirizações não representem o enfraquecimento do poder público na missão de prestar os serviços obrigatórios e indispensáveis à sociedade.

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2011. Para tal, foi autuado o PMO 12/00491120. Sobre os relatórios encaminhados, vislumbra-se que as ações citadas no plano de ação ainda estão em andamento, excetuando a pendência que trata das irregularidades na gestão dos contratos de serviços terceirizados, que teve seu encerramento em 31 de dezembro de 2012. Contudo, sobre essa pendência importa dizer que a DIAG/SEF comprovou que tem cobrado explicações dos órgãos onde foram detectadas irregularidades nos contratos.

Ainda em relação ao plano de ação apresentado, observa-se que, apesar de estar em andamento, já mostrou reduções significativas nos valores dos contratos de terceirização de alguns órgãos estaduais, conforme se observa nos documentos comprobatórios acostados ao Processo supracitado.

No Processo de Monitoramento também se vislumbra a iniciativa de treinamento de diversos órgãos no módulo de Gerenciamento de Contratos, constante do SIGEF/SC, com escopo de capacitar os servidores responsáveis pela gestão dos contratos do Estado.

Ademais, o plano de ação ora apresentado pela SEA tem sido cumprido, contudo é necessário que os próximos relatórios trimestrais incluam a informação consolidada da redução obtida no que se relaciona aos gastos totais com terceirizados, bem como a redução em cada uma das unidades orçamentárias pertencentes ao Poder Executivo com escopo de evidenciar de forma cristalina as metas alcançadas. Por fim, entende-se que a SEA tem envidado esforços no sentido de elidir a recomendação exarada por este Tribunal.

No entanto, a análise da execução das despesas revelou que, no exercício de 2013, as despesas com Serviços de Terceiros do Poder Executivo apresentaram um aumento de R\$ 214,18 milhões (14,72%).

Nesse sentido, entende-se que a recomendação não foi atendida, de forma que deve prosseguir o monitoramento.

2.10 Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)

II.20. Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)

Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso público.

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2011, pela qual foi autuado o PMO 12/00489907, por meio do qual o TCE, em 6 de novembro de 2013, determinou que o DEINFRA apresentasse plano de ação ou revisasse as datas daquele constante dos Autos e encaminhasse a esta Corte de Contas os relatórios trimestrais decorrentes do plano de ação elaborado, com as possíveis alterações até a sua completa implementação.

O responsável, engenheiro Paulo Roberto Meller, encaminhou cópia do Contrato de Prestação de Serviços relativo ao Concurso Público de provas e títulos para ingresso no cargo de advogado autárquico, que entre si celebram o DEINFRA e a FEPESE.

Registra-se que, até a presente data, não foram encaminhados a este Tribunal os relatórios trimestrais. Nada obstante às medidas aqui descritas, entende o Corpo Técnico que, no presente, a recomendação não foi atendida, haja vista a superficialidade daquelas em relação a todo o contexto com que se reveste a instrumentalização da Autarquia.

2.11 Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC)

II.21. AGESC

Adotar providências para que a AGESC desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades estipuladas no art. 3.º da Lei (estadual) n.º 13.533/05, especialmente para assegurar a prestação dos serviços públicos adequada, isto é, executados com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos do art. 89 da Lei Complementar (estadual) n.º 381/07.

Esse monitoramento decorre de uma recomendação em relação às Contas de 2011, razão pela qual foi aberto o PMO 12/00066500.

O exame dos relatórios trimestrais encaminhados pela AGESC noticia a realização da maioria das ações propostas por meio do plano de ação apresentado a esta Corte de Contas, permanecendo pendente a alteração da Lei n.º 13.533/05. Outro ponto a ser ressaltado é a completa ausência de comprovação, nos referidos relatórios, da efetividade das ações da AGESC, de forma a demonstrar a regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade e cortesia dos serviços públicos por ela regulados.

Registra-se que os relatórios trimestrais do exercício de 2013 e do primeiro trimestre de 2014 não foram encaminhados a este Tribunal até a presente data, entendendo-se que a recomendação não foi atendida.

2.12 Reavaliação dos Bens Patrimoniais

4. Reavaliação dos Bens Patrimoniais

Bens patrimoniais não reavaliados, ensejando distorção no valor do patrimônio público contabilizado, contrariando o disposto no art. 85 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

Esse monitoramento decorre de uma recomendação em relação às Contas de 2010. Diante disso, foi aberto o PMO 12/00064132. Pela análise dos documentos encaminhados pela SEA a este Tribunal (Plano de Ação e Relatórios Trimestrais), percebe-se que o Órgão cumpriu de forma satisfatória as suas obrigações.

Ao verificar o conteúdo das medidas implementadas, constatou-se que muitas pendências foram resolvidas e que ações efetivas foram implantadas.

Além disso, tais medidas deram início ao projeto de reavaliação dos bens patrimoniais, bem como em sua grande maioria foram realizadas no prazo proposto pela própria SEA, culminando com o acolhimento das recomendações deste Tribunal.

2.13 Programa “Medida Justa”

17. Programa “Medida Justa”

Adotar providências para correção das deficiências verificadas na gestão das unidades de atendimento e de internação provisória de menores infratores (Plantão Interinstitucional de Atendimento — PLIAT, Centros de Internação Provisória — CIPs e Centro de Internação Feminina — CIF), e para suprir a falta de unidades específicas para internação mais longa (Relatório Final do Piloto do Programa “Medida Justa” no Estado de Santa Catarina, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ).

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2010. Para tal acompanhamento, foi instaurado o PMO 12/00066690. Analisando-se os documentos juntados ao Processo, verifica-se que a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania encaminhou o plano de ação e os relatórios trimestrais. Foram acostados aos Autos documentos encaminhados à Corregedoria desta Casa pelo Juiz de Direito da Comarca de Otacílio Costa, que solicitou providências no que toca à suposta desídia do Estado de Santa Catarina na oferta de vagas para internação de menores em situação de risco.

Os responsáveis pelo plano de ação não têm enviado os relatórios regularmente a este Tribunal, tampouco comprovaram a regularização dos fatos que ensejaram a recomendação, razão pela qual o monitoramento prosseguirá.

2.14 Unidades Prisionais Avançadas (UPAs)

18. Unidades Prisionais Avançadas (UPAs)

Rever as ações e projetos relacionados às construções das UPAs, do sistema penitenciário do Estado, para impedir possíveis danos ao Erário por conta da construção de unidades incompatíveis com a sua finalidade, posto que o projeto arquitetônico não atende integralmente aos requisitos da Lei de Execução Penal (LEP).

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2010, e, para o devido monitoramento, foi autuado o PMO 12/00061974. Analisando-se os documentos juntados ao Processo, verifica-se que foram encaminhados o plano de ação, alguns pareceres e dois relatórios trimestrais. Estes relatórios trimestrais referem-se à recomendação sobre o Programa “Medida Justa”, tratado no item anterior.

O prazo de implementação do plano de ação encaminhado se estendia até novembro de 2012 e visava às seguintes medidas:

- Construção do Presídio de Tubarão, conforme preceitua a Lei de Execuções Penais.
- Construção do Presídio de Lages, conforme preceitua a Lei de Execuções Penais.

- Construção do Presídio de Canhanduba, conforme preceitua a Lei de Execução Penais.
- Reconstrução da Ala do Semiaberto de Criciúma.
- Construção do Presídio Masculino de Chapecó.
- Desativação da Unidade Prisional de Correia Pinto.
- Desativação da Unidade Prisional de Piçarras.
- Desativação da Unidade Prisional de Curitibaanos.
- Desativação da Unidade Prisional de Capinzal.
- Desativação da Unidade Prisional de Balneário Camboriú.

Portanto, os relatórios trimestrais juntados ao Processo não estão relacionados ao tema em tela, e nos demais documentos encaminhados não se vislumbram quais medidas foram efetivamente adotadas para resolução da pendência em questão, pelo qual não há como considerar atendida a recomendação em tela.

2.15 Fechamento de Escolas Públicas

20. Fechamento de escolas públicas

Observar que o fechamento de escolas públicas seja precedido de um estudo regional e local sobre os motivos e necessidades da medida, com a imediata destinação de prédio para outra finalidade pública.

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2010, pelo qual foi autuado o PMO 12/00062431. A Secretaria de Estado da Educação (SED) encaminhou o Plano de Ação e os relatórios trimestrais de acompanhamento. Sobre o primeiro, observa-se que consiste em fazer estudo mais aprofundado antes do fechamento da escola, considerando variáveis como necessidade do fechamento, de escolas próximas, da opinião da comunidade, do destino do prédio a outra etapa da Educação Básica e, na sequência, em não havendo interesse, destiná-lo a outra finalidade pública e, por fim, negociar processo de cedência à municipalidade.

Já no relatório trimestral, consta a informação que a SED seguia, para fechamento das escolas públicas, as normas constantes na Resolução n.º 107/03, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação. Ainda que, com base na recomendação do TCE, a Consultoria Jurídica e a Diretoria de Educação Básica e Profissional reuniram-se para deliberar sobre os procedimentos a serem adotados, nos quais ficou decidido estabelecer medidas mais eficazes para verificar a necessidade do fechamento de escolas públicas e a criação de um grupo de estudos a fim de regulamentar o fechamento.

Do exposto, verifica-se que o Estado não cumpriu a contento as suas obrigações quanto à situação em comento. Os relatórios e as ações não lograram êxito em demonstrar que foram tomadas medidas que possam ser consideradas suficientes para sanar as causas motivadoras da recomendação.

2.16 Planejamento Orçamentário (PPA)

1. Planejamento orçamentário: que sejam adotadas providências para:

1.1. O Plano Plurianual (PPA) seja elaborado em valores condizentes com a realidade econômico-financeira do Estado, para que o planejamento represente efetivamente as ações e programas possíveis de serem executados nos respectivos exercícios, por intermédio das respectivas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs) e leis orçamentárias anuais (LOAs);

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2010, pelo qual foi autuado o PMO 12/00067409. Da análise dos documentos juntados ao Processo se verifica que não foram tomadas providências visando ao saneamento da irregularidade apontada. Em setembro de 2013, procedeu-se à audiência aos responsáveis pela ausência de envio da documentação referente ao Plano de Ação e aos Relatórios Trimestrais. No entanto, até a presente data, a documentação não foi remetida. A Diretoria de Planejamento Orçamentário, por meio do Ofício DIOR n.º 06/13, datado de 6 de novembro de 2013, informa o seguinte: “Esclarecemos ainda que as providências não podem ser adotadas ou implementadas apenas com ações desencadeadas por esta DIOR ou com a execução do Plano de Ação proposto pela Resolução n.º 004/11 do GCG”.

Tal fato só vem a corroborar os apontamentos realizados por esta Corte de Contas, nos últimos exercícios analisados, no que se relaciona aos instrumentos de planejamento do Estado (PPA, LDO e LOA).

Conforme análise constante no item 2.1.2 do presente Relatório, a execução orçamentária do exercício de 2013 evidencia que permanecem os problemas relacionados ao planejamento orçamentário do Estado, pelo qual não se pode considerar cumprida a recomendação aqui analisada.

2.17 Planejamento Orçamentário — Contabilização da Renúncia de Receita

1. Planejamento orçamentário: que sejam adotadas providências para:

[...]

1.4 Contabilizar a renúncia de receita praticada pelo Estado, possibilitando o registro oficial deste impacto no patrimônio público, em obediência ao art. 85 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2010, e o assunto é tratado no PMO 12/00060730.

Das informações apresentadas, observa-se que já foram tomadas algumas providências constantes do Plano de Ação, como a Composição de Grupo de Estudo visando levantar procedimentos para efetiva contabilização da renúncia de receita e realização de diversas reuniões.

No entanto, em setembro de 2013, foi procedida audiência dos responsáveis pela “ausência de providências visando à extinção/saneamento da pendência constante do Plano de Ação apresentado pela SEF a este Tribunal”.

O último relatório trimestral encaminhado, datado de 15 de outubro de 2013, informa que atualmente os estudos continuam sendo realizados visando à melhoria na qualidade da informação, bem como o aumento dos valores passíveis de mensuração e de contabilização da renúncia de receita. Informa também que foi produzida informação em resposta à audiência deste Tribunal.

A informação encaminhada traz diversas ponderações e alegações sobre a contabilização da renúncia de receita e no final apresenta a seguinte conclusão:

- A DCOG/SEF desenvolveu uma metodologia para a contabilização da renúncia de receita que tem fundamento teórico e legal.
- Em 2013, com a contabilização da receita por competência já existia registro contábil da renúncia de receita.
- Nem todo o montante previsto na LDO é passível de registro contábil.
- Com o registro contábil da renúncia, a DCOG/SEF reafirma o seu pioneirismo no processo de transparência do gasto público.
- A comissão instituída pela Portaria SEF n.º 208/11 continuará os estudos para aumentar a base de contabilização da renúncia de receita.

Do exposto, entende-se que a SEF vem adotando providências para resolver a complexa questão, pelo que se entende por atendida a recomendação, sem prejuízo da continuidade do respectivo monitoramento.

2.18 Manutenção de Rodovias

2. Manutenção de Rodovias

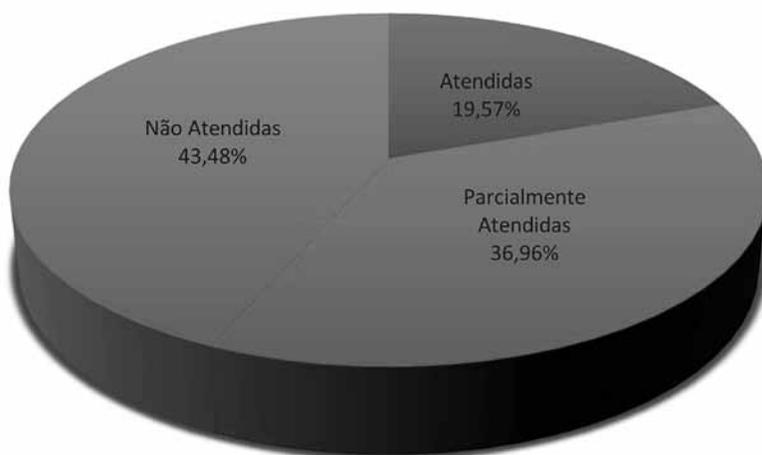
Priorizar as ações estabelecidas para manutenção das rodovias estaduais, de modo a evitar o agravamento das dificuldades socioeconômicas existentes, em consequência da falta de investimentos públicos no setor.

A recomendação foi exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2010, pela qual surgiu o PMO 12/00064728. Da análise dos documentos juntados ao Processo se verifica que o DEINFRA, em 22 de dezembro de 2011, por meio do Ofício n.º 767/11, encaminhou documentação detalhada das obras de manutenção de rodovias, mostrando o estado em que estavam naquele período e a previsão de conclusão. No entanto, a partir dessa data, não foram encaminhados a este Tribunal os relatórios trimestrais, pelos quais deveria ser demonstrada a evolução ocorrida em cada uma das obras de manutenção de rodovias, portanto não há como considerar atendida a presente recomendação.

2.19 Conclusão

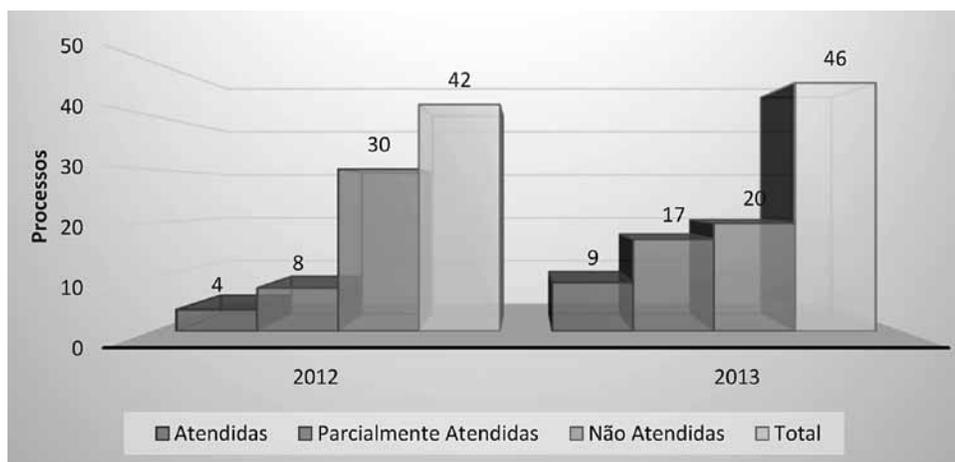
Face ao anteriormente exposto, conclui-se que, no que tange às ressalvas e às recomendações apresentadas nos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo apreciadas desde o exercício de 2010, para as quais foram autuados Processos de Monitoramento ainda em tramitação, num total de 46, nove foram atendidas, 17 parcialmente atendidas e 20 não atendidas, conforme demonstra o gráfico a seguir:

Atendimento das ressalvas e recomendações objeto de monitoramento no exercício de 2013



Apresentamos, a seguir, o gráfico da evolução dos monitoramentos, bem como do atendimento das ressalvas e das recomendações:

Evolução dos processos de monitoramento das ressalvas e recomendações



N.º	PROCESSO	ASSUNTO	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO
01	12/00062865	Relatório do Órgão Central de Controle Interno	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente Atendida
02	12/00066267	Sistema de Controle Interno (SCI) nas Contas Prestadas pelo Governador	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
03	12/00067239	Fixação de despesas condizentes com a realidade orçamentária e financeira	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
04	12/00066852	Priorizar ações selecionadas pela sociedade catarinense em obediência ao art. 120	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
05	12/00066429	Cancelamento de Despesas Liquidadas	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
06	12/00489737	Registro adequado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Não Atendida
07	12/00066348	Cumprimento do Percentual Mínimo em Educação	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
08	12/00062008	Salário-Educação	Secretaria de Estado da Educação	Atendida
09	12/00062270	Ensino Superior — art. 170 da Constituição Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
10	12/00062601	Ensino Superior — art. 171 da Constituição Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
11	12/00489494	Revisar III valores aplicados	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
12	12/00491391	Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente Atendida
13	12/00067581	Retenção de Recursos Destinados às APAEs	Gabinete do Governador do Estado	Não Atendida
14	12/00489575	Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais	IPREV	Não Atendida
15	12/00064990	Descumprimento da Lei da Transparência	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
16	12/00489656	Efetivar a liquidação da CODISC	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente Atendida
17	12/00490077	Demonstrar viabilidade operacional da IAZPE	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente Atendida
18	12/00490158	BESCOR — promover a extinção	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente Atendida
19	12/00490409	CODESC — Demonstrar a conveniência de manter tal estrutura	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente Atendida
20	12/00489818	Aplicação em Ciência e Tecnologia	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
21	12/00490743	Publicidade — Promover a redução dos gastos	Secretaria de Estado de Comunicação	Não Atendida
22	12/00490824	FIA — Utilizar recurso ao atendimento do art. 227 da Constituição Federal	Secretaria de Estado da Assis. Soc., Trab. e Habitação	Parcialmente Atendida
23	12/00491120	Gastos de Terceirização — Reforçar controles	Secretaria de Estado da Administração	Não Atendida
24	12/00489907	Instrumentalizar o DEINFRA ao cumprimento de suas finalidades	DEINFRA	Parcialmente Atendida
25	12/00066500	AGESC desenvolver ações ao cumprimento de suas finalidades (Concessão — SCGÁS)	AGESC	Parcialmente Atendida
26	13/00570889	Dívida Ativa — Adotar procedimentos visando à recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
27	13/00570293	Adotar providências para reverter a tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores	IPREV	Não Atendida
28	13/00570617	Adotar medidas saneadoras visando à eliminação do prejuízos da ordem de R\$ 464,4 milhões, identificado no exercício de 2012	CELESC	Atendida
29	13/00570706	Adotar medidas visando reverter a sucessão de prejuízos, identificada nos últimos cinco exercícios	INVESC	Parcialmente Atendida
30	13/00570374	Adotar medidas visando à redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios	CEASA	Parcialmente Atendida
31	13/00571850	Adotar medidas visando à plena execução dos Programas de Governo executados pela SDC	Secretaria de Estado da Defesa Civil	Atendida

De outro lado, os Processos de Monitoramento constituídos para acompanhamento das ações empreendidas pelo Governo do Estado para atendimento às recomendações que dizem respeito a exercícios anteriores a 2011, seguem seu trâmite regular, conforme descrito no quadro a seguir:

N.º	PROCESSO	ASSUNTO	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO
01	12/00067409	PPA elaborado considerando a realidade econômico-financeira do Estado	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
02	12/00060730	Contabilização da Renúncia da Receita	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente Atendida
03	12/00061974	Unidades Prisionais Avançadas (UPAs)	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Parcialmente Atendida
04	12/00062431	Fechamento de escolas públicas	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
05	12/00063080	Deficiência nas escolas públicas	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
06	12/00064132	Reavaliação dos Bens Patrimoniais	Secretaria de Estado da Administração	Parcialmente Atendida
07	12/00064302	Crescimento da Dívida Fundada	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
08	12/00064728	Manutenção de Rodovias	DEINFRA	Parcialmente Atendida
09	12/00064809	Cumprimento do Percentual Mínimo em Ações e Serviços de Saúde	Secretaria de Estado da Saúde	Atendida
10	12/00065376	Deficiência na Gestão dos Recursos do SEITEC	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	Parcialmente Atendida
11	12/00065538	AGESAN desenvolver as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades	AGESAN	Atendida
12	12/00066690	Programa Medida Justa	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Parcialmente Atendida
13	13/00570021	Fonte de recursos com elevado déficit financeiro	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
14	13/00571931	Deficiências na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
15	13/00468332	Reduzir consideravelmente a quantidade de Secretarias Regionais	Secretaria de Estado de Planejamento	Não Atendida

CAPÍTULO II

ANÁLISE DAS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013

2.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2.1.1 Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

A Análise das Contas do Governo de 2011 e 2012, apontaram para a forma de funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, instituído pelo art. 30, inciso II, pelo art. 150 e pelo art. 151 da Lei Complementar n.º 381/07.

A regulamentação da matéria foi instituída pelo Decreto n.º 2056/09, sendo que a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual foi definida pelo art. 3.º:

Art. 3.º O Sistema Administrativo de Controle Interno compreende hierarquicamente:

I — a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), como órgão central;

II — a Diretoria de Auditoria Geral (DIAG) e a Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) com suas respectivas gerências, como núcleos técnicos;

III — as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno dos órgãos elencados no art. 36, incisos I a XIII, da Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, como órgãos setoriais;

IV — as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs), como órgãos setoriais regionais; e
V — as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das entidades da administração indireta, vinculadas às Secretarias de Estado Setoriais ou Regionais, como órgãos seccionais.

§ 1.º O regimento interno do órgão ou entidade deverá indicar a unidade administrativa responsável pelas atividades de controle interno.

§ 2.º Caso o regimento interno do órgão ou entidade seja omissivo, compete à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, ou estrutura com competências análogas, a responsabilidade pelas atividades de controle interno.

§ 3.º Os órgãos setoriais, setoriais regionais e seccionais possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do seu respectivo órgão ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno.

Cabe dizer que a SEF é o Órgão Central do Sistema, sendo duas de suas diretorias — DIAG e DCOG — núcleos técnicos do Órgão Central. Dentre as análises que este Tribunal já demonstrou nas Contas de 2011 e de 2012, destacou-se a questão de o controle interno do Poder Executivo não estar ligado diretamente ao Chefe do Executivo, como é o caso da União, mais especificamente da Controladoria-Geral da União (CGU), fazendo com que todos os demais Ministérios estejam em igualdade de condições no que se relaciona a ser fiscalizado pelo órgão central de controle interno.

Sobre esse tema, Santa Catarina tem a construção de seu Sistema de Controle Interno de forma diferente, uma vez que a Secretaria de Estado da Fazenda acaba diferenciando-se das demais unidades passíveis de fiscalização, visto que ela é o órgão central do Sistema de Controle Interno.

Tratando sobre o tema, este Tribunal apontou, em 2010, 2011 e 2012, a questão da segregação de funções como um problema referente à execução do controle interno dos órgãos. No que se relaciona a essa questão, observa-se que continua em vigor o art. 3.º, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 2.056, anteriormente transcrito, onde cabe à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade — quando houver omissão no respectivo regimento interno do órgão ou da entidade — a responsabilidade pelas atividades de controle interno. Passados aproximadamente quatro anos desde a primeira vez em que o Tribunal de Contas apontou essa irregularidade, observa-se que nada mudou e, segundo explicações do Poder Executivo ao TCE, as causas foram desde o impedimento de indicar o responsável pelo controle interno por Portaria, no caso do regimento interno do órgão, ou a entidade ser omissa, uma vez que a Lei Complementar (estadual) n.º 381/07 exige unidades administrativas formalizadas, passando pela dificuldade de os órgãos e as entidades preverem em seus regimentos internos a unidade administrativa responsável pelas atividades de controle interno, em virtude de o sistema administrativo de controle interno ser o único que não possui definição de titularização para unidades administrativas e, principalmente, a questão do aumento da despesa com pessoal, que é, segundo a explanação apresentada, um dos motivos de não ter havido convergência no sentido de alteração da Lei Complementar (estadual) n.º 381/07.

Dito isso, observa-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apesar de instituído, continua a carecer de efetividade, fazendo com que o modelo atualmente adotado fique longe dos resultados pretendidos. Assim, torna-se importante destacar que o modelo adotado, cuja pessoa responsável pela execução é a mesma que executa o controle, fere uma das premissas básicas do controle interno, que é a segregação de funções.

2.1.1.1 Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE/SC

O Regimento Interno do TCE/SC, aprovado pela Resolução n.º TC-06/01, estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais a constarem do relatório do órgão central do sistema de controle interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador:

Art. 70. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Estadual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I — considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Estado;

- II — descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;
- III — observações concernentes à situação da administração financeira estadual;
- IV — análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- V — balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Estadual nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;
- VI — execução da programação financeira de desembolso;
- VII — demonstração da dívida ativa do Estado e dos créditos adicionais abertos no exercício;
- VIII — notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;
- IX — dados e informações solicitados, com antecedência, pelo Relator.

Do exposto, observa-se que o Poder Executivo, ao encaminhar o Balanço Geral do Estado de 2013 a este Tribunal, deixou de cumprir alguns dos requisitos constantes no artigo anteriormente transcrito, conforme descrito a seguir.

Quanto ao inciso II, nota-se que, segundo este Tribunal tem reiteradamente apontado na análise das Prestações de Contas do Governo desde 2007, o Poder Executivo não cumpre esse inciso de forma completa, visto que não há, na documentação constante do BGE 2013, uma descrição analítica das atividades dos órgãos e das entidades do Poder Executivo. Ainda tratando do inciso II, no que concerne às informações sobre a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual e às metas físicas, financeiras e executadas, torna-se importante salientar que o Poder Executivo descreveu, no BGE 2013, o “Relatório de Acompanhamento Físico e Financeiro dos Programas de Governo 2013”. Ainda sobre o art. 70, também não se percebe qualquer análise, seja em relação às metas físicas, financeiras ou executadas, do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto, em desacordo com o previsto no inciso IV do artigo citado.

Isso posto, pode-se afirmar que o relatório do órgão central do sistema de controle interno não atendeu a todos os requisitos constantes do art. 70 da Resolução n.º TC-06/01 (Regimento Interno TCE).

2.1.1.2 Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral (DIAG/SEF)

O Volume II do BGE 2013 traz, na página 469 (fl. 305 do presente Processo), o Relatório Anual de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral (DIAG/SEF). Desse documento destaca-se que a DIAG, Núcleo Técnico do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo, está estruturada em quatro gerências (GEAUD, GEALC, GAPES e GERAN) e que, em 2013, além da realização de auditorias, ela deu continuidade aos trabalhos dos Grupos de Especialistas em Despesas Públicas (GEDs), que, segundo consta, atuam em parceria com os órgãos e entidades no sentido da otimização do gasto público e buscando identificar oportunidades de economia com vistas a ações preventivas, corretivas e evolutivas. Ao total são seis GEDs, Grupo de Especialistas em: Veículos, Serviços Terceirizados, Trans-

ferências Voluntárias Repassadas, Pregão Eletrônico, Contratos e Obras Públicas. Ressalta-se que consta, no BGE 2013, a descrição das atividades executadas por cada um dos Grupos de Especialistas citados acima.

O Relatório da DIAG traz também a informação de que foram emitidos Relatórios de Auditoria em 2013 nos seguintes tipos e quantidades: três de auditorias ordinárias e um de auditoria operacional, bem como outros seis de reanálise de auditorias ordinárias e um de reanálise de auditoria especial.

Por fim, é importante salientar que o Relatório da DIAG em comento trata também dos seguintes assuntos: Fortalecimento do Controle Interno, Projetos de Tecnologia da Informação, Controle da Regularidade do Estado, Acompanhamentos Permanentes, Tomada de Contas Especial (TCE), Informações DIAG, Orientações Técnicas, Propostas de Revisão de Normativos Estaduais, Bloqueio e Desbloqueio de Cadastro nos Sistemas OST e SIGEF, Participações em Comissões, Atendimento a Consultas, Relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, *Site* da Secretaria de Estado da Fazenda/Diretoria de Auditoria Geral, Treinamento, além de Outras Atividades.

2.1.2 Planejamento Orçamentário do Estado

O presente capítulo tem por finalidade analisar o planejamento orçamentário do Estado, inclusive o acompanhamento da execução das metas físicas e financeiras fixadas e realizadas, de forma a avaliar o grau de aperfeiçoamento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade desses instrumentos.

2.1.2.1 Metas de Despesa das LDOs x Despesas Fixadas nas LOAs — 2010/2014

A LRF pressupõe o dever de uma ação planejada e transparente por parte do gestor público, visando à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, reforçando os alicerces do desenvolvimento econômico responsável, evitando endividamento demasiado. Para atender a esse pressuposto, as LDOs precisam evidenciar metas devidamente planejadas que espelhem uma realidade factível em termos de execução orçamentária, servindo como base sólida para fixação de todas as despesas na LOA.

Com intuito de comprovar a compatibilidade das peças orçamentárias, este Corpo Técnico analisou as metas de despesas previstas nas LDOs, as fixadas nas LOAs, e as efetivamente executadas nos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013:

TABELA 2.1.2.1**EVOLUÇÃO DAS METAS DE DESPESAS FIXADAS NA LDO X EVOLUÇÃO DAS DESPESAS FIXADAS NA LOA — 2010 A 2013**

Em R\$

LDO x LOA — DE 2010 A 2013					
LDO		LDO 2010	LDO 2011	LDO 2012	LDO 2013
	1. PREVISÃO	12.317.742.000	14.001.371.000	15.279.174.000	18.874.341.000
LOA — OFSS	LOA 2010				
	2. PREVISÃO	13.447.051.345	15.022.920.046	17.141.082.414	19.351.278.659
	3. REALIZAÇÃO	13.166.963.145	14.951.779.854	18.088.824.526	19.254.339.864
	4. DIFERENÇA (3-2)	280.088.200	71.140.192	947.742.112	96.938.795
	5. RESULTADO (3-1)	849.221.145	950.408.859	2.809.650.526	379.998.864
EXECUÇÃO (LDO x LOA)		6,89 %	6,78%	18,38%	1,98%

Fontes: Lei n.º 15.032, de 30 de outubro de 2009 (LOA 2010); Lei n.º 15.433, de 28 de outubro de 2010 (LOA 2011); Lei n.º 15.723, de 22 de dezembro de 2011 (LOA 2012); e Lei n.º 15.944, de 21 de dezembro de 2012 (LOA 2013); Lei n.º 14.831, de 11 de agosto de 2009 (LDO 2010); Lei n.º 15.297, de 3 de setembro de 2010 (2011); Lei n.º 15.530, de 8 de agosto de 2011 (LDO 2012); Lei n.º 15.857, de 2 de agosto de 2011 (LDO 2012); Lei n.º 15.857, de 2 de agosto de 2012 (LDO 2013); LDO 16083, de 6 de agosto de 2013; e Demonstrativo de Despesas Executadas do SIGEF.

Comparados os dados, observa-se que, em todos os exercícios, a despesa executada foi superior à prevista na LDO. No decorrer do período de 2010 a 2012, ocorreu um aumento nos percentuais de variação entre a despesa prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a despesa executada.

Entretanto, já no ano de 2013, a variação atingiu apenas 1,98%, evidenciando maior compatibilidade entre os instrumentos de planejamento no período.

Nada obstante ainda haver desacordo entre a meta de despesa da LDO e a fixação inicial da LOA, a tendência apresentada nos últimos anos, exceção feita ao ano de 2012, é no sentido de uma redução da diferença entre as despesas previstas na LDO e as despesas fixadas na LOA, evidenciando um aprimoramento dos critérios no planejamento utilizados na elaboração do orçamento estadual.

2.1.2.2 Despesas Fixadas x Despesas Executadas em Nível de Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social — 2013)

O comparativo entre as despesas fixadas na lei orçamentária e as efetivamente executadas, no exercício de 2013, observada a categoria econômica e o grupo de natureza, está demonstrado na Tabela 2.1.2.2:

TABELA 2.1.2.2
DESPESA CLASSIFICADA EM NÍVEL DE GRUPO DE NATUREZA — 2013

Em R\$

2013	FIXADA (a)	AUTORIZADA (b)	% b/a	EXECUTADA c	% c/a	% c/b
CORRENTES	15.464.480.597	17.564.635.058	113,58	16.175.395.668	104,60	92,09
Pessoal e Encargos Sociais	8.958.636.657	10.842.913.869	121,03	10.558.885.099	117,86	97,38
Juros e Encargos da Dívida	667.050.000	770.850.747	115,56	668.313.458	100,19	86,70
Outras Despesas Correntes	5.838.793.940	5.950.870.442	101,92	4.948.197.110	84,75	83,15
CAPITAL	3.797.639.739	5.317.902.166	140,03	3.078.944.196	81,08	57,90
Investimentos	2.496.152.027	3.363.527.304	134,75	1.251.047.736	50,12	37,19
Inversões Financeiras	229.721.474	254.568.255	110,82	244.797.529	106,56	96,16
Amortização da Dívida	1.071.766.238	1.699.806.607	158,60	1.583.098.932	147,71	93,13
CAPITAL + CORRENTES	19.262.120.336	22.882.537.224	118,80	19.254.339.864	99,96	84,14
Reserva de Contingências	1.000.000	-	0,00	-	0,00	0,00
RPPS	88.158.323	88.158.323	100,00	-	0,00	0,00
TOTAL GERAL	19.351.278.659	22.970.695.547	118,70	19.254.339.864	99,50	83,82

Fonte: SIGEF — Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — 2013.

Os dados da Tabela evidenciam que, em números totais, a despesa orçamentária executada pelo Estado (R\$ 419,25 bilhões) representou 99,50% do inicialmente previsto (R\$ 19,35 bilhões), o que, em princípio, leva a uma realização praticamente igual ao planejado. No entanto, cabe destacar que aquele orçamento inicial foi ampliado durante o ano em R\$ 3,62 bilhões, atingindo uma despesa autorizada de R\$ 22,97 bilhões, diferença essa que, em valores totais, restou não concretizada em realizações.

Ainda, analisando-se em nível de categoria econômica, especificamente as despesas de capital e principalmente em nível de grupo de natureza de despesa, nesse caso os investimentos e a amortização da dívida, vê-se que a execução da despesa apresenta valores bastante destoantes com o planejado para o exercício.

No tocante à amortização da dívida pública, o gasto de R\$ 1,58 bilhão é 47,71% superior ao fixado inicialmente para o exercício (R\$ 1,07 bilhão).

Contudo, a maior discrepância está nos investimentos, nos quais foram previstos inicialmente R\$ 2,50 bilhões. Durante o exercício, tal previsão foi aumentada para R\$ 3,36 bilhões, contudo os investimentos efetivamente realizados no ano somaram R\$ 1,25 bilhão e representaram 50,12% do inicialmente orçado (R\$ 2,50 bilhões) e 37,19% do valor autorizado para o exercício (R\$ 3,36 bilhões).

Nada obstante ao orçamento constituir-se de uma peça autorizativa, bem como às dificuldades inerentes ao processo orçamentário, inclusive com pressões políticas, o orçamento consiste em instrumento de programação da gestão para o exercício, pelo qual somente alcançará seus objetivos na gestão se estiver baseado em números que configurem a capacidade financeira do Estado, total e individualmente. Ainda, a LRF estabeleceu o planejamento como um dos pilares da gestão fiscal responsável, junto com o equilíbrio e a transparência, e só há planejamento efetivo quando os números condizem com a realidade.

No presente caso, os números demonstram que permanece a prática, na previsão orçamentária inicial, de subavaliação do pagamento da dívida e, principalmente, superavaliação dos investimentos, o que não coaduna com o mencionado no parágrafo anterior, e, sobretudo no caso dos investimentos, caracteriza o orçamento do Governo do Estado de Santa Catarina, nas palavras do Conselheiro Cesar Filomeno Fontes ao relatar as Contas de 2007, como gerador de falsas expectativas à sociedade catarinense.

2.1.2.3 Execução Financeira dos Programas

A análise a seguir consiste em avaliar, sob o prisma da classificação funcional-programática, as despesas orçamentárias dos principais programas previstos na lei orçamentária do exercício de 2013, especificamente em relação ao orçamento fiscal e da seguridade social.

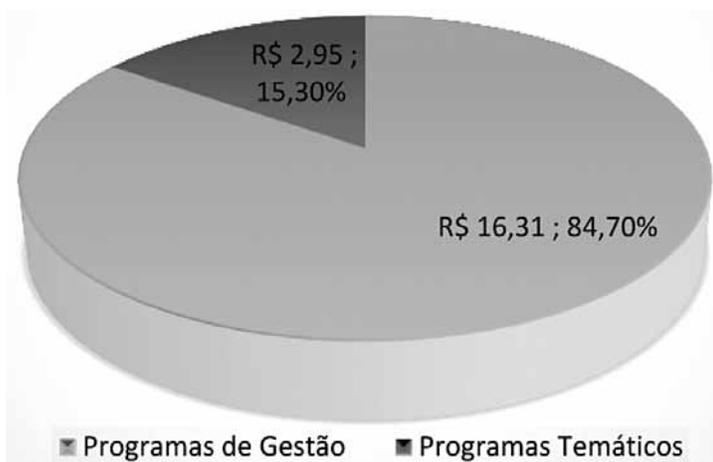
Do ponto de vista da classificação programática do orçamento público, os programas estruturam o planejamento da ação governamental para promover mudanças em uma realidade concreta, sobre a qual o planejamento intervém. Os programas também funcionam como unidades de integração entre o planejamento e o orçamento.

Destaque-se que a tabela que evidencia a despesa realizada de todos os programas, bem como seus percentuais de execução, encontra-se em apêndice ao presente Relatório.

O Manual de Elaboração do PPA/2012-2015, elaborado pela SEF, estabeleceu os mecanismos de classificação dos programas apontados no PPA e, por conseguinte, a formulação da LOA/2013, dividindo os programas de governo em dois grandes grupos: a) Programas Temáticos, que correspondem àqueles que proporcionam bens ou serviços à sociedade; e b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, voltados aos serviços típicos de Estado, resultando em produtos destinados ao próprio Ente.

Ressaltando que o orçamento estadual não aponta expressamente quais programas são considerados temático ou de gestão, a Equipe Técnica procedeu à classificação dos programas, observada a orientação descrita no referido Manual. Assim, no entender do Corpo Técnico da DCE, a execução orçamentária dos programas restou assim distribuída:

Execução orçamentária por programas de valores em bilhões de reais



Fonte: Equipe Técnica do TCE/SC.

Resta evidente a preponderância do valor dos programas de gestão em relação aos programas temáticos.

2.1.2.3.1 Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

O Gráfico a seguir evidencia as despesas realizadas pelos programas de gestão, manutenção e serviços que registraram os maiores montantes de despesa:

Programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado — Execução orçamentária



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2013 — SIGEF.

Mediante o contido no Gráfico acima, já se evidencia que a maior despesa executada foi no Programa 850 — Gestão de Pessoas, que atingiu R\$ 6,09 bilhões, correspondentes a 104,5% dos valores contidos na LOA. Tal programa inclui os pagamentos de pessoal da Secretaria da Saúde, da Educação e da Segurança Pública.

Posteriormente, destaca-se a execução do Programa Gestão Previdenciária em R\$ 3,55 bilhões, que correspondem a 129,40% do planejado (R\$ 2,74 bilhões).

O Programa Encargos Especiais trata do pagamento de dívidas do Estado e atingiu o montante de R\$ 2,25 bilhões, ou seja, 129,48% do previsto no orçamento (R\$ 1,73 bilhões).

O Programas 930 — Gestão Administrativa do Poder Executivo incorreu numa despesa de R\$ 915,09 milhões, que correspondem a 107,37% da dotação contida inicialmente no orçamento.

Numa visão consolidada da execução, cumpre destacar que somente os quatro programas em questão correspondem juntos a R\$ 12,81 bilhões, ou seja, 66,53% dos gastos totais do Estado.

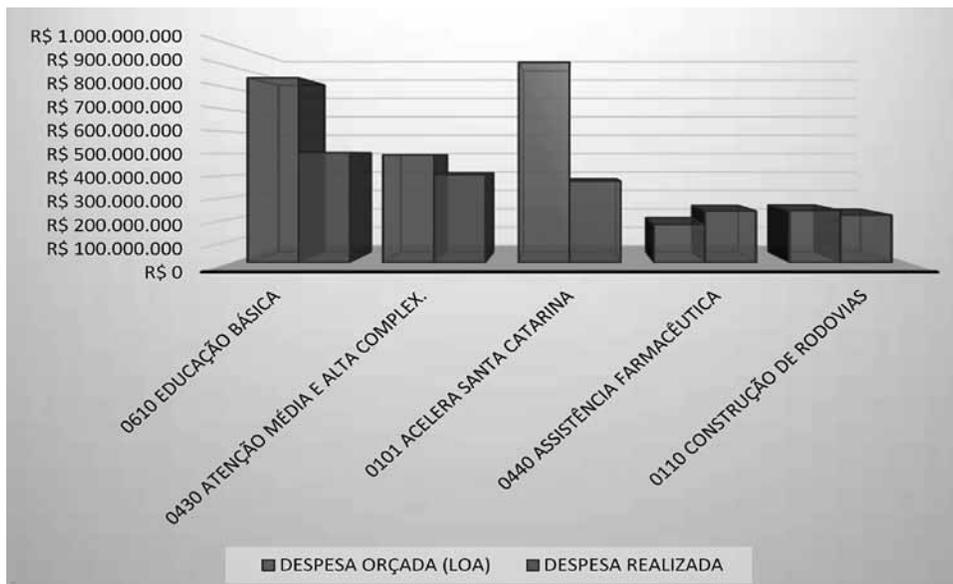
Nos quatro exemplos, todas as previsões orçamentárias realizadas restaram superadas no decorrer da execução, posto que as despesas efetivamente realizadas foram superiores às previstas em percentuais que variaram entre 7,47% e 29,48% acima das despesas previstas.

Considerados todos os programas de gestão, manutenção e serviços, a execução orçamentária da despesa foi superior à previsão em 8,87% (previsão de R\$ 14,98 bilhões, face à execução de R\$ 16,31 bilhões).

2.1.2.3.2 Programas Temáticos

O Gráfico a seguir demonstra a execução dos Programas Temáticos com maior montante de despesas realizadas no ano de 2013:

Programas temáticos de execução orçamentária



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2013 — SIGEF.

Conforme destacado anteriormente, os programas temáticos são aqueles que denotam bens e serviços fornecidos diretamente à população.

Do Gráfico acima, depreende-se que o Programa Educação Básica apresentou o maior dispêndio, no qual foram gastos R\$ 504,3 milhões dos R\$ 847 milhões fixados na LOA, o que representa uma execução de 59,48% do valor previsto.

Já no Programa Atenção de Média e Alta Complexidade, foram empenhados R\$ 402,40 milhões, o equivalente a 81,42% dos valores previstos (R\$ 494,29 milhões).

Em relação aos Programas Acelera Santa Catarina, Assistência Farmacêutica e Construção de Rodovias, constata-se que eles atingiram despesas de R\$ 373,11 milhões, R\$ 236,51 milhões e R\$ 217,47 milhões, correspondentes a 40,59%, 135,07% e 91,01% dos valores inicialmente orçados, respectivamente.

No cômputo geral, tais Programas correspondem a R\$ 1,73 bilhão, equivalente a 9,01% da execução orçamentária do exercício.

Observados os quatro exemplos, apenas um programa teve a previsão orçamentária superada (Assistência Farmacêutica — 135,07% de execução), sendo que os demais apresentaram execução inferior à prevista.

Mesmo o programa de maior execução orçamentária em termos de despesa (Educação Básica) representou apenas 59,48% do que estava previsto inicialmente.

Considerados todos os Programas Temáticos, a execução orçamentária da despesa foi inferior à previsão em 32,54% (previsão de R\$ 4,36 bilhões, face a uma execução de R\$ 2,94 bilhões).

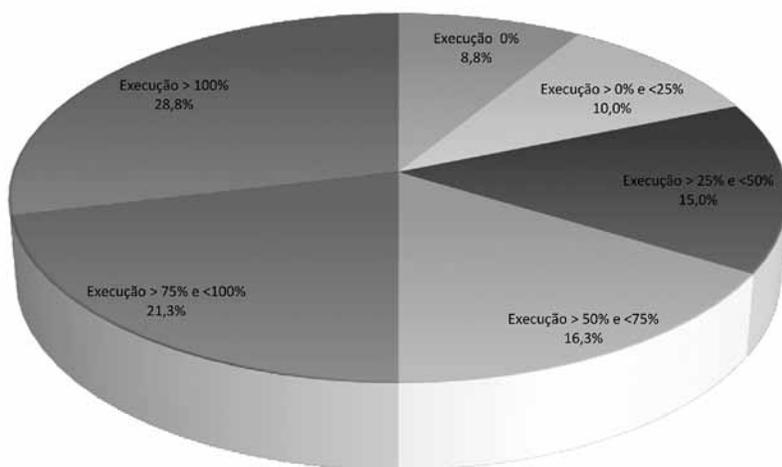
2.1.2.3.3 Representatividade Financeira da Execução Orçamentária dos Programas da LOA 2013

Cumpramos ressaltar que o objetivo do trabalho em tela não consiste em questionar as respectivas execuções, mas avaliar o grau de acerto do planejamento realizado quando da distribuição de recursos aos diversos programas por intermédio da LOA.

Se considerarmos apenas os programas avaliados, tem-se a execução de Programas Temáticos em percentuais significativamente inferiores à dos Programas de Gestão. Há que se ressaltar, todavia, que muitos programas de gestão complementam a realização dos Programas Temáticos, como no caso do Programa de Gestão de Pessoas que, por vezes, mesmo não sendo classificado como programa temático, vem servir à execução dos demais programas que fornecem produtos e serviços diretamente à população catarinense.

Observados todos os 80 programas previstos na Lei Orçamentária de 2013, a execução orçamentária resultou no comportamento apresentado no Gráfico a seguir:

Percentual de Execução Orçamentária dos Programas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

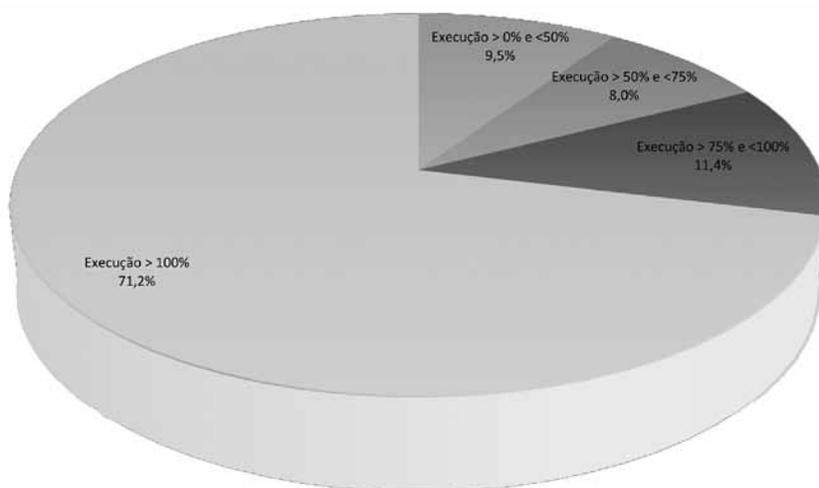


Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2013 — SIGEF.

É possível constatar que, dos 80 programas previstos no orçamento, 40 programas, ou seja, 50%, apresentaram execução superior a 75%.

Porém, ao se analisar a representatividade financeira dos programas em relação ao orçamento, os números possibilitam uma avaliação bastante diferente, em termos de relevância para a execução orçamentária:

Execução Orçamentários dos Programas Representatividade Financeira x Execução Financeira



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2013 — SIGEF.

Mediante o evidenciado no Gráfico acima, os Programas que tiveram realização abaixo de 50% dos valores inicialmente orçados representaram, do ponto de vista financeiro, apenas 9,5% do valor total da despesa programada. Os que tiveram execução superior a 50% e inferior a 75% representaram 8% do valor total dos programas. Com execução superior a 75% e inferior a 100%, estão incluídos os programas que representavam 11,4% do total. Já os Programas que apresentaram execução superior a 100% dos valores previstos totalizaram 71,2% do valor total, ampliando a participação em 2012 que era de 49,8%.

Da análise do Gráfico, pode se concluir, em termos financeiros, que o conjunto de programas que correspondem a 82,6% do valor total originalmente previsto apresentou execução superior a 75%.

Ainda, os programas que constituem a maior parte da LOA e apresentaram percentual de execução acima de 75% são aqueles voltados à gestão, à manutenção e aos serviços ao Estado como, por exemplo, os Programas Gestão de Pessoas, Gestão Previdenciária, Encargos Especiais, dentre outros. Por outro lado, aqueles programas que representam a modernização em termos de política de governo, que correspondem aos programas temáticos, são justamente os que predominam entre os de menor execução orçamentária.

Por derradeiro, no entendimento do Corpo Técnico, ficou demonstrado que os desacertos verificados no planejamento orçamentário do Estado se encontram em programas de menor representatividade financeira em relação ao valor total do orçamento, mas estão vinculados às políticas públicas que representam, por vezes, inovações planejadas pelo Estado.

Ressalte-se, por fim, a ocorrência de programas que, mesmo de baixa repercussão financeira, proporcionam bens e serviços diretamente à sociedade e sequer foram iniciados.

2.1.2.4 Análise das Metas Escolhidas em Audiências Públicas Regionais — Planejamento x Execução

A ALESC, representada pelas comissões de Finanças e Tributação e do Orçamento Estadual, anualmente, por meio de audiências públicas regionais, colhe as reivindicações das comunidades catarinenses, cumprindo os mandamentos estabelecidas no art. 165 da CRFB/88, bem como no art. 47 e no art. 120, da CE/89, e no art. 48, I, da LRF. Tais audiências contam com a participação de representantes da sociedade catarinense oriundos de todos os municípios, concernentes às regiões abrangentes às respectivas SDRs. Os resultados das audiências públicas constituem prioridades a serem destacadas na LOA.

Cumprindo sua função de orientar a elaboração dos orçamentos públicos, a LDO para o orçamento do exercício de 2013 previa que as obras ou prestações de serviços prioritizados em audiências públicas do orçamento estadual regionalizado deveriam ter precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, observadas as despesas com as obrigações constitucionais e legais e com as despesas básicas.

O Corpo Técnico deste Tribunal avaliou as ações fruto das reivindicações colhidas pela ALESC em audiências públicas, segregando-as em dois grupos: a) prioridades nas audiências realizadas no ano de 2011 para realização no ano de 2012 que tiveram continuidade ou que foram iniciadas na execução orçamentária do exercício de 2013; e b) prioridades definidas nas audiências realizadas no ano de 2012 e incluídas no orçamento de 2013.

2.1.2.4.1 Prioridades do Orçamento de 2012 que tiveram continuidade ou que foram iniciadas em 2013

Inicialmente, cumpre lembrar que, conforme apurado no Relatório Técnico das Contas de Governo do 2012, as audiências regionais realizadas no ano de 2011 definiram 162 prioridades espalhadas pelas áreas de abrangência das 36 SDRs, as quais deveriam compor assim a LOA do ano de 2012. De tais prioridades, apenas 34 receberam execução no ano de 2012, que totalizaram previsão orçamentária de R\$ 180,02 milhões e R\$ 99,19 milhões de despesas efetivamente executadas.

As prioridades que já haviam sido incluídas no orçamento do exercício de 2012, novamente incluídas no exercício de 2013, totalizam 132 subações, com dotação orçamentária total de R\$ 455,49 milhões. Destas, apenas 36 subações apresentaram execução orçamentária no exercício de 2013, as quais são descritas na Tabela 2.1.2.4.1, junto com a execução orçamentária respectiva:

TABELA 2.1.2.4.1
PRIORIDADES DO ORÇAMENTO DE 2012 COM EXECUÇÃO EM 2013

Em R\$

SDR CHAPECÓ					
Subação	Exec.	Descrição	Orçado (2)	Empenhado	%
012158	2013	Implantação ou adaptação de centro de referência atendimento	100.000,00	35.000,00	35,00
010402	2013	Ampliação, duplicação, supervisão — acesso viário ao município de Chapecó	25.000.000,00	52.226.569,89	208,90
010722	2013	Adequação e melhorias do aeroporto de Chapecó	2.100.000	655.185,06	31,11
012032	2013	Ações para implantação do Plano de desenvolvimento	400.000,00	3.771.706,41	942,92
005861	2013	Manutenção do hospital terceirizado regional Lenoir Vargas Ferreira	15.174.567,00	15.784.271,55	104,01
SDR CONCÓRDIA					
000846	2013	Pavimentação das SC-467, TR. Jaborá — Entr. SC-150 p/Ouro/Jaborá	18.294.000,00	8.819.607,04	48,21
SDR CRICIÚMA					
001400	2013	Implantação do contorno viário de Criciúma	15.000.000,00	7.665.650,00	51,10
011166	2013	Implantação da via rápida, trecho Criciúma — BR-101	32.700.000,00	26.407.686,09	80,75
SDR GRANDE FOPOLIS					
001450	2013	Conclusão implant./supervisão via Expressa Sul e acessos, incl. ao aeroporto Hercílio Luz em Florianópolis	10.600.000,00	11.480.485,00	108,30
001605	2013	Reabilitação/aumento da capacidade SC-400/401/402/403/404/405	7.800.000,00	105.000,00	1,34
SDR IBIRAMA					
007562	2013	Ampliação e regionalização das atividades esportivas	100.000,00	89.883,00	89,88
007322	2013	Manutenção rotineira de rodovias	9.117,00	119.985,39	1316
005302	2013	Aquisição de serviços e equipamentos na área de telecomunicações	78.798,00	88.460,88	112,26
SDR ITUPORANGA					
007325	2013	Manutenção rotineira de rodovias	135.801,00	207.498,114	152,79
SDR JOAÇABA					
001954	2013	Reabilitação da SC-135, trecho Luzerna-Joaçaba	15.000.000,00	600.000,00	4,00
007482	2013	Ampliação e regionalização das atividades esportivas	160.000,00	49.998,00	31,24
SDR JOINVILLE					
012336	2013	Pavimentação do contorno viário de Garuva à BR-101-BID	16.410.000,00	8.490.501,72	51,73
SDR LAGES					
012039	2013	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional	400.000,00	1.442.982,89	360,74
010725	2013	Adequação e melhorias do aeroporto do Planalto Serrano	1.400.000,00	1.040.310,57	74,30
001980	2013	Reabilitação da SC-284, trecho BR-116 — Campo Belo do Sul	11.880.000,00	1.698.000,00	14,29
SDR LAGUNA					
000350	2013	Pavimentação da SC-100, trecho Barra do Camacho — Laguna e Acesso ao Farol de Santa Marta	4.320.000,00	21.181.012,46	490,30
SDR MARAVILHA					
00842	2013	Pavimentação da SC-160, trecho Romelândia — Anchieta	14.734.000,00	6.343.432,33	43,05
SDR MAFRA					
000335	2013	Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva — entroncamento-SC-114	22.000.000,00	549.389,70	2,49
000341	2013	Pavimentação da SC-112 — Rio Negrinho — Volta Grande	20.000.000,00	11.855.350,00	59,27
SDR PALMITOS					
012059	2013	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional	200.000,00	2.309.368,67	1154,00
SDR SÃO JOAQUIM					
001302	2013	Pavimentação da SC-370, trecho Uribici — Serra do Corvo Branco — Grão Pará	29.000.000,00	4.221.427,05	14,55
001296	2013	Pavimentação da SC-114 Caminho das Neves, trecho São Joaquim — RS	1.000.000,00	595.913,19	59,59
007336	2013	Manutenção rotineira de rodovias	38.100,00	177.770,60	466,58
SDR SÃO LOURENÇO DO OESTE					
001991	2013	Reabilitação da SC-156, trecho São Lourenço do Oeste — Formosa do Sul	13.720.000,00	8.862.315,06	64,59

Continua...

... Continuação

SDR SÃO MIGUEL DO OESTE					
Subação	Exec.	Descrição	Orçado (2)	Empenhado	%
007626	2013	Ampliação e regionalização das atividades tur	160.000,00	210.000,00	131,25
SDR TAIÓ					
009372	2013	Reabilitação da SC-422, Passo Manso — Rio Campo	13.924.000,00	4.110.177,70	29,51
SDR TIMBÓ					
008575	2013	Apoio ao Sistema viário estadual	39.900.000,00	33.353.432,71	83,59
SDR TUBARÃO					
001069	2013	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.481.000,00	6.426.790,20	51,49
SDR VIDEIRA					
000507	2013	Pavimentação da SC-464, trecho Salto Veloso — Hercilópolis	6.000.000,00	3.280.685,47	54,67
SDR XANXERÊ					
012043	2013	Ações para implantação do Plano de desenvolvimento regional	200.000,00	1.560.000,00	7,80
001634	2013	Reabilitação da SC-480, tr São Domingos — São Lourenço do Oeste	24.943.000,00	42.492.984,82	170,36
Valor Total Orçado LOA x Valor Realizado nas SDR (1)			375.362.383,00	288.308.831,56	76,80

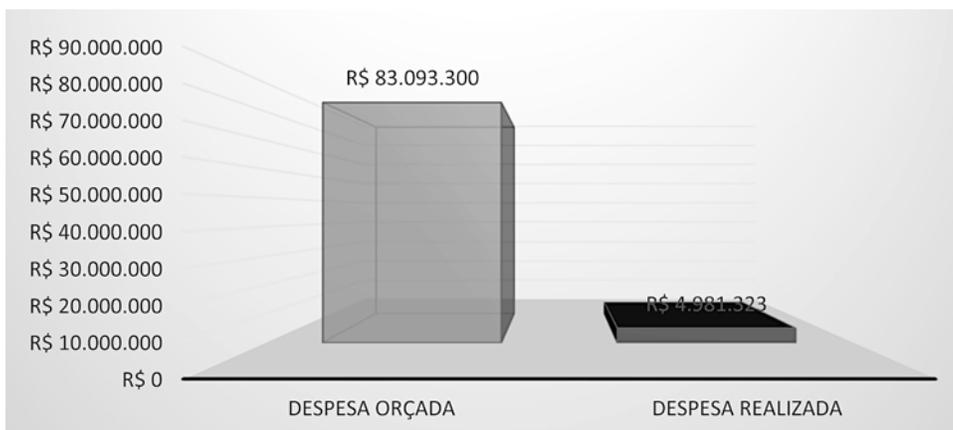
Fontes: Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas para LOA-2012, as quais foram incluídas no exercício de 2013 — ALESC (www.alesc.sc.gov.br/orçamento/SEF); e Relatório de despesa por programa, ação/subação da SEF, extraído do SIGEF.

Notas: (1) Apenas 21 das 36 regionais realizaram despesas de metas escolhidas nas audiências públicas.

(2) Os valores elencados foram previstos inicialmente na LOA para execução dessas metas, todavia algumas subações sofreram a redução ou suplementação orçamentária.

Conforme demonstrado, do valor total orçado para as 132 subações remanescentes do exercício de 2012, foram executados 63,30% (R\$ 288,31 milhões). Tal montante representa a realização de 36 metas espalhadas em 21 SDRs. A relação entre a despesa fixada e a realizada é mais bem representada pelo Gráfico abaixo:

Prioridades do orçamento de 2012 que tiveram continuidade ou que foram iniciadas em 2013



Fonte: ALESC — Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas como prioridade para LOA-2012, realizadas na LOA-2013.

2.1.2.4.2 Prioridades do Orçamento de 2013

Em 2012, foram selecionadas 108 prioridades (três por regional), consubstanciadas em subações do orçamento estadual, na expectativa de atender às necessidades da comunidade. Todavia, constata-se que apenas três subações foram executadas em todo o Estado.

Segundo o contido no relatório da ALESC, os valores orçados para as 108 ações escolhidas nas audiências públicas de 2012 alcançam R\$ 83,09 milhões.

A execução das metas escolhidas nas audiências públicas, realizadas em 2012 para execução em 2013, está demonstrada na Tabela 2.1.2.4.2:

TABELA 2.1.2.4.2
PRIORIDADES DO ORÇAMENTO DE 2013

Em R\$

SDR SÃO JOAQUIM					
Subação	Execução	Descrição	**Orçado	Empenhado	%
001059	2013	Adequação e melhoria da infraestrutura do aeroporto de São Joaquim	1.400.000,00	759.896,26	54,27
001302	2013	Pavimentação da SC-370, trecho Uribici Serra do Corvo Branco — Grão Pará	29.000.000,00	4.221.427,05	14,55
SDR VIDEIRA					
002221	2013	Reabilitação da SC-156, trecho Fraiburgo — Videira	9.400.000,00	1.400,00	14,89
Valor total orçado LOA X Valor realizado nas SDRs, apenas aquelas que tiveram execução (somente 3 das 36 regionais realizaram despesas de metas escolhidas nas audiências públicas)			39.800.000,00	4.981.323,31	12,51

Fontes: Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas em Audiência Pública para LOA-2013 — ALESC (www.alesc.sc.gov.br/orçamento)/SEF; e Relatório de despesa por programa, ação/subação da SEF extraído do SIGEF.

Segundo evidência o Gráfico a seguir, a despesa orçada pontuou na ordem de R\$ 83,09 milhões, enquanto a despesa executada atingiu R\$ 4,98 milhões, 5,99% do valor total previsto, contemplando exclusivamente duas SDRs (São Joaquim e Videira).

As ações postas na Tabela acima foram realizadas no decorrer do exercício de 2013, e sua execução orçamentária é representada no Gráfico abaixo:

Execução Orçamentária das metas elencadas em Audiência Pública do ano de 2013



Fonte: ALESC — Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas como prioridade para LOA-2013.

Do exposto, pode se concluir que a maioria das prioridades escolhidas nas audiências públicas regionais para execução no exercício de 2013 deixaram de ser executadas.

Frise-se que o baixo índice de realização das preferências estabelecidas pela sociedade catarinense, por meio das audiências públicas, acaba por enfraquecer a participação da sociedade na formulação do orçamento estadual e pode ser um fator de desmotivação.

2.1.2.5 Avaliação da Execução das Metas Físico-financeiras de Programas e Ações Previstas na LOA 2013

Para o acompanhamento das metas físicas, o Estado de Santa Catarina desenvolveu o Módulo Acompanhamento Meta Física no SIGEF, o qual deve registrar todas as metas físicas e respectivas execuções dos programas executados em cada exercício.

A análise da execução das metas físico-financeiras de algumas ações da LOA 2013 foi realizada com base em dados extraídos do Módulo e das análises da execução das mesmas metas, presentes no Balanço Geral do Estado.

A presente análise foi concentrada nas ações concernentes ao orçamento fiscal, com destaque, neste ano, das Funções Transporte e Assistência Social.

Inicialmente, na Função Transporte, foram avaliadas 36 subações da Ação 0057 — Terraplanagem/Pavimentação/OAE/Meio Ambiente/Supervisão de Rodovias, integrante do Programa 0110 — Construção de Rodovias, cuja execução é de responsabilidade do DEINFRA.

De acordo com o contido no PPA 2012/2015, o Programa 110 tem o objetivo de construir, implantar e pavimentar obras rodoviárias de forma a propiciar melhores condições de trafegabilidade aos usuários.

Dentre as subações do referido Programa, procurou-se avaliar somente aquelas que apresentavam como produto “rodovia pavimentada”, mediante comparação da meta prevista com a sua execução, examinando assim possíveis incompatibilidades por ocasião da fixação das metas.

Na Tabela 2.1.2.5.a, são apresentadas as subações da Ação 0057 que apresentaram execução orçamentária no exercício de 2013:

TABELA 2.1.2.5.a
EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA DA AÇÃO 0057

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	META PREVISTA	META REALIZADA	DESPESA REALIZADA	% REALIZADO
001296-Pavimentação da SC-114, Caminho das Neves, trecho São Joaquim	1.000.000,00	29Km	1,94Km	592.913,19	59,29
001402-Pavimentação do trecho Praia do Ervino	16.000.000,00	13km	-	16.660.866,41	104,13
012336-Pavimentação do Contorno Viário Garuva à Br-101	16.410.000,00	9Km		8.490.501,72	51,74
000333-Pavimentação trecho Aeroporto-Joinville-Estaleiro-Glória	16.000.000,00	50Km		2.928.170,98	18,30
000350-Pavimentação da SC-100, trecho Barra do Camacho-Laguna	4.320.000,00	17Km		20.981.012,46	485,67
000406-Pavimentação da SC-446, trecho Treviso-Barro Branco	4.980.000,00	17 Km		11.388.558,64	228,68
000507-Pavimentação da SC-464, trecho Salto Veloso-Hercilópolis	6.000.000,00	17Km		3.280.685,47	54,67
000842-Pavimentação da SC-161, trecho Romelândia-Anchieta	14.734.000,00	19Km		19.234.000,00	130,54
000846-Pavimentação da SC-467, trecho Jaborá-Ouro	18.294.000,00	33 Km		8.819.607,04	48,21
001069-Pavimentação da SC-390, trecho Pedras Grandes-Orleans	12.481.000,00	20 Km		6.426.790,20	51,49

Fontes: Módulo de execução orçamentária/Módulo Acompanhamento Físico-Financeiro SIGEF; Balanço Geral do Estado; e LOA 2013.

Das 36 subações avaliadas, apenas dez apresentaram execução orçamentária no exercício. Destas, quatro apresentaram execução orçamentária superior ao valor orçado em percentuais que variaram de 104,13% a 485,67%. Tais oscilações podem ser um indicativo de que as metas fixadas foram subestimadas no tocante ao planejamento orçamentário.

As demais subações apresentaram execução orçamentária em valor inferior ao montante fixado no orçamento em percentuais que variaram de 18,30% a 59,29% da despesa fixada.

A consulta ao referido Módulo revela que uma única subação, dentre as expostas anteriormente, apresenta registros no referido sistema, correspondente à subação 001296, a qual apresentou uma meta executada de 1,94km para uma despesa empenhada de R\$ 142,91 mil. Porém, ao se analisar o Módulo de Execução Orçamentária, verifica-se uma despesa realizada de R\$ 592,91 mil nessa subação.

Logo, pode se concluir que, além da ausência de controle de todas as subações incluídas no orçamento, existe defasagem no registro das execuções física e financeira das ações incluídas no sistema, o que prejudica a confiabilidade das informações registradas.

Também no Balanço Geral do Estado (fls. 342/343), não se identificou registro das metas físicas e respectivas execuções para o Programa ora analisado, de forma que a prestação de contas se ateve somente a demonstrar percentuais de execução.

Este Corpo Técnico também procedeu à verificação das metas do Programa 510 — Proteção Social Básica e Especial, cujo objetivo é “Conceder apoio técnico e financeiro para execução de ações de proteção social as pessoas de segmentos da população em situação de vulnerabilidade”, cuja responsabilidade pela execução cabe à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

As subações analisadas e respectivos resultados estão demonstrados na Tabela 2.1.2.5.b:

TABELA 2.1.2.5.b
SUBAÇÕES ANALISADAS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	META PREVISTA	META REALIZADA	DESPESA REALIZADA	% REALIZADO
012483 — Programa de Transferência de Renda Complementar — Santa Renda	12.158.536,00	13.808 famílias beneficiadas	863 famílias beneficiadas	989.043,30	8,13
002071 — Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família	300.000,00	900 pessoas capacitadas	1.167 pessoas capacitadas	289.134,52	96,37
002026 — Capacitação Continuada dos Atores da Política de Assistência Social	439.653,00	8000 pessoas capacitadas	3684 pessoas capacitadas	815.039,00	185,38
012393 — Gestão de Benefícios da Lei n.º 15.390/10	461.244,00	140 projetos apoiados	528 projetos apoiados	1.660.514,00	360,00

Fontes: Módulo de execução orçamentária/Módulo Acompanhamento Físico-Financeiro SIGEF; Balanço Geral do Estado; e LOA 2013.

Ao se analisar a execução das ações supracitadas, observou-se que na, subação 012483, foram executados R\$ 989,04 mil de um total planejado de R\$ 12,16 milhões, correspondentes a 8,13% do orçado inicialmente. A referida meta esperava atender 13.808 famílias, contudo se chegou a apenas 863 famílias atendidas.

Em relação à subação 002071, fixou-se R\$ 300 mil para capacitar 900 pessoas. A despesa empenhada foi de 96,37% do total planejado. Já a meta física planejada foi de capacitar 900 pessoas, porém atingiu 1.167 pessoas. Nesse caso, vislumbrou-se que a meta foi executada de forma eficiente.

No que se relaciona à subação 002026, foi prevista uma despesa de R\$ 439,65 mil, ao passo que foram executados 185,38% do valor planejado. Já a meta física correspondeu a apenas 46,05% da meta, demonstrando que o custo unitário previsto para o produto foi subestimado.

Cumprе ressaltar que, embora as subações descritas acima tenha sido cadastradas no Módulo Acompanhamento Físico do SIGEF, nenhuma teve a análise da execução físico-financeira analisadas no Balanço Geral do Estado.

Por todo o até aqui exposto, conclui-se que houve uma evolução em relação à fixação de metas financeiras quando da elaboração do orçamento estadual.

Todavia, em relação às metas físicas trazidas pela LOA, percebe-se que tanto os custos unitários do produto como o controle da execução estão aquém do que se pode considerar satisfatório. Nesse sentido, merece destaque o fato de, no exercício de 2013, o Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF não ter registrado todas as ações do orçamento, e, dentre as registradas, a maioria não apresentou registros que permitissem um acompanhamento adequado, impedindo a realização de uma avaliação mais precisa e tempestiva das metas planejadas.

Logo, conclui-se que o módulo de acompanhamento da execução das metas físico-financeiras do orçamento do sistema SIGEF ainda apresenta resultados inconsistentes, posto que desatualizados e parciais. Assim, a SEF deve tomar providências no sentido de que o referido módulo seja atualizado tempestivamente, ao longo da execução orçamentária, contemplando a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento estadual.

2.1.3 Receita Orçamentária

2.1.3.1 Receita Bruta e Deduções

Para melhor entendimento desse item, sobretudo o da receita orçamentária, cabem, primeiramente, algumas considerações acerca das expressões receita bruta, deduções da receita e receitas intraorçamentárias.

A receita bruta consiste no valor bruto que ingressa nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários.

Ocorre que nem todas as receitas que ingressam nos cofres do Estado permanecem em seu poder, de forma que nem todas as receitas podem ser utilizadas pelo Estado no custeio de suas ações governamentais, previstas na lei orçamentária.

Esses recursos que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem e não podem ser utilizados por este para a execução de suas ações, constituem deduções da receita bruta. O exemplo mais significativo dessas deduções — e o maior valor — diz respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência da participação destes na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional. Outro montante relevante das deduções diz respeito ao repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Além desses, outros valores também as compõem e estão evidenciados nos registros contábeis do Estado.

Assim, após as deduções da receita bruta, tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

A Tabela 2.1.3.1 apresenta a receita bruta e a receita orçamentária arrecadada no último quinquênio:

TABELA 2.1.3.1

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA E DEDUÇÕES — EXERCÍCIOS DE 2009 A 2013

Em R\$ 1,00

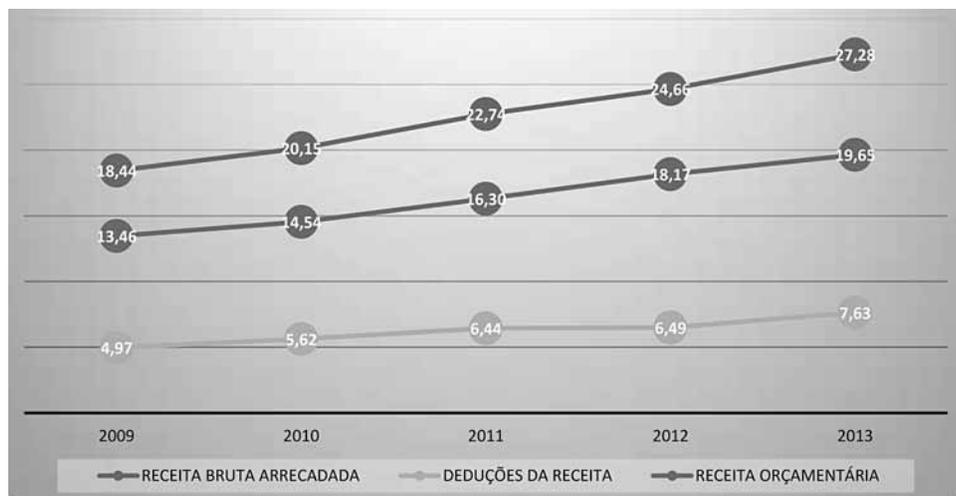
DISCRIMINAÇÃO	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
RECEITA BRUTA ARRECADADA	18.438.108.766	100	20.152.187.798	100	22.740.547.876	100	24.656.987.034	100	27.279.362.604	100
Receitas Correntes	17.551.191.240	95,19	19.162.762.172	95,09	21.661.248.101	95,25	21.894.958.310	88,80	24.082.818.866	88,28
Receitas de Capital	134.912.450	0,73	142.592.553	0,71	165.142.014	0,73	1.791.238.954	7,26	2.169.338.012	7,95
Receitas Intraorçamentárias Correntes	748.453.275	4,06	819.857.449	4,07	892.928.656	3,93	950.583.491	3,86	1.021.033.297	3,74
Receitas Intraorçamentárias de Capital	3.551.801	0,02	26.975.623	0,13	21.229.104	0,09	20.206.279	0,08	6.172.429	0,02
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.974.877.593	26,98	5.615.048.427	27,86	6.442.753.061	28,33	6.487.622.301	26,31	7.629.169.795	27,97
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.463.231.172	73,02	14.537.139.371	72,14	16.297.794.814	71,67	18.169.364.733	73,69	19.650.192.809	72,03

Fonte: Balançete Consolidado Geral — Dezembro de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 (Sigef).

Inflator: IGP-DI médio.

A evolução da receita bruta e da receita orçamentária no referido período pode ser visualizada no Gráfico a seguir:

Evolução da Receita em bilhões de R\$



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

Verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2013, totalizou R\$ 27,28 bilhões. Os números também demonstram crescimento anual consecutivo na arrecadação bruta do Estado. Em relação a 2012 (R\$ 24,65 bilhões), os valores de 2013 representaram um aumento de 10,63%. Considerando o valor bruto de 2009 (R\$ 18,43 bilhões), o crescimento foi de 47,95% em cinco anos.

Do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais (R\$ 27,28 bilhões), 27,97% não ficaram no Estado para a utilização nas suas despesas, e assim constituíram as deduções da receita bruta, que importaram em R\$ 7,63 bilhões.

Após as deduções, tem-se a receita orçamentária realizada, que traduz os valores que permanecem no caixa do Estado para execução de suas ações previstas no orçamento, ou seja,

das despesas públicas. Em 2013, tal receita importou em R\$ 19,65 bilhões, e sua composição e evolução são analisadas nos próximos itens.

2.1.3.2 Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada

No processo de planejamento da atividade pública, a adequada previsão da receita é um aspecto fundamental para o gerenciamento das despesas que vão possibilitar a prestação dos serviços públicos e realização dos investimentos desejados pela sociedade. Tão importante é a adequada previsão da receita pública que a Lei de Responsabilidade Fiscal dedica uma seção exclusivamente ao tema⁸.

A Tabela 2.1.3.2 demonstra a receita prevista e a efetivamente arrecadada pelo Estado de Santa Catarina no Exercício de 2013:

TABELA 2.1.3.2
COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2013

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2013			Δ %
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)	
Receita Bruta	26.201.589.876,00	27.279.362.603,52	1.077.772.727,52	4,11%
Receitas Correntes	23.472.687.361,00	24.082.818.865,64	610.131.504,64	2,60%
Receitas Tributárias	16.418.085.971,00	16.564.138.994,39	146.053.023,39	0,89%
Receitas de Contribuições	510.171.312,00	534.641.043,17	24.469.731,17	4,80%
Receita Patrimonial	436.715.493,00	516.507.889,19	79.792.396,19	18,27%
Receita Agropecuária	1.664.760,00	1.248.807,25	-415.952,75	-24,99%
Receita Industrial	8.816.246,00	9.939.396,67	1.123.150,67	12,74%
Receita de Serviços	392.826.355,00	436.651.239,17	43.824.884,17	11,16%
Transferências Correntes	5.165.289.504,00	5.374.739.128,75	209.449.624,75	4,05%
Outras Receitas Correntes	539.117.720,00	644.952.367,05	105.834.647,05	19,63%
Receitas de Capital	1.684.927.169,00	2.169.338.011,71	484.410.842,71	28,75%
Operações de Crédito	1.547.634.230,00	2.057.900.333,00	510.266.103,00	32,97%
Alienação de Bens	29.117.877,00	5.448.745,33	-23.669.131,67	-81,29%
Amortização de Empréstimos	55.400.666,00	16.255.384,06	-39.145.281,94	-70,66%
Transferências de Capital	52.774.396,00	89.733.549,32	36.959.153,32	70,03%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Rec. Intraorçam. Correntes	1.042.952.267,00	1.021.033.297,13	-21.918.969,87	-2,10%
Rec. Intraorçam. de Capital	1.023.079,00	6.172.429,04	5.149.350,04	503,32%
Deduções da Receita Corrente	6.850.311.217,00	7.629.169.794,82	778.858.577,82	11,37%
Receita Orçamentária	19.351.278.659,00	19.650.192.808,70	298.914.149,70	1,54%

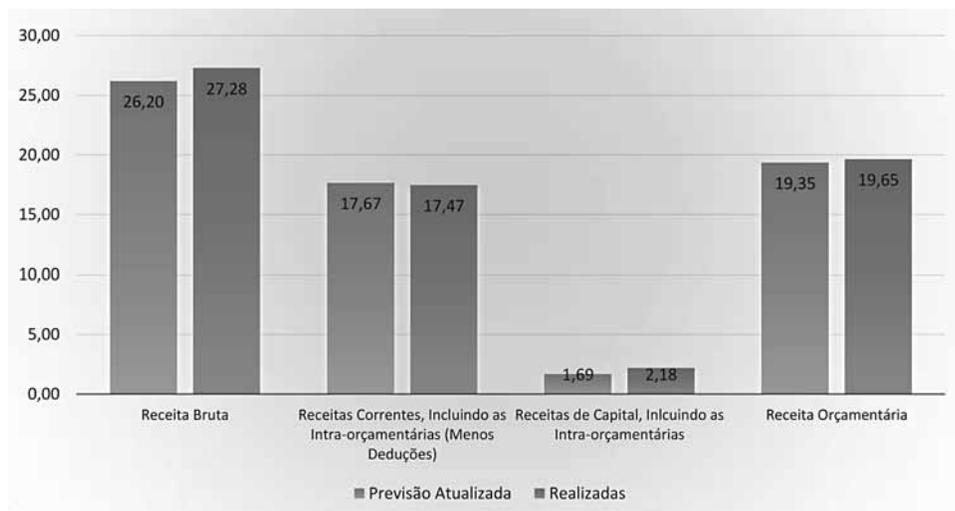
Fontes: Lei Orçamentária Anual/2013; e Balancete Consolidado Geral — Dezembro de 2013 (Sigef).

⁸ Lei Complementar (federal) n.º 101/00, Seção I, do Capítulo III, arts. 11 a 13.

O Gráfico a seguir permite comparar as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas:

Comparativo entre Receita Prevista e a Arrecadada

Em bilhões de R\$



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

Conforme demonstrado, a receita bruta arrecadada foi 4,11% superior à prevista, e a receita orçamentária arrecadada foi 1,54% superior à prevista.

A análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que as receitas correntes, incluídas as intraorçamentárias, efetivamente arrecadadas foram 1,08% inferiores às previstas, e as receitas de capital arrecadadas foram 29,04% superiores à previsão. Logo, o excesso de arrecadação verificado foi gerado pelas receitas de capital do período.

2.1.3.3 Evolução da Receita Orçamentária por Categoria Econômica e Origem

A Tabela 2.1.3.3 apresenta a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas no período de 2009 a 2013, livres de suas deduções, com as respectivas composições das classificações em relação aos totais anuais, e será base para os itens seguintes:

TABELA 2.1.3.3
COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
PERÍODO DE 2009 A 2013

Em milhares R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
RECEITAS CORRENTES	13.324.767	98,97	14.367.571	98,83	16.111.424	98,86	16.357.920	90,03	17.474.682	88,93
Receita Tributária	7.090.242	52,66	8.120.188	55,86	9.022.016	55,36	9.504.694	52,31	10.243.165	52,13
Receitas de Contribuições	496.800	3,69	555.942	3,82	612.590	3,76	644.174	3,55	528.612	2,69
Receita Patrimonial	308.543	2,29	298.696	2,05	582.885	3,58	321.300	1,77	485.157	2,47
Receita Agropecuária	2.368	0,02	2.099	0,01	1.548	0,01	1.653	0,01	1.249	0,01
Receita Industrial	8.106	0,06	8.714	0,06	7.792	0,05	8.697	0,05	9.939	0,05
Receita de Serviços	187.882	1,4	179.581	1,24	181.068	1,11	207.046	1,14	436.401	2,22
Transferências Correntes	4.171.677	30,99	4.032.828	27,74	4.335.371	26,6	4.254.635	23,42	4.278.231	21,77
Outras Receitas Correntes	310.697	2,31	349.665	2,41	475.224	2,92	465.138	2,56	470.895	2,4
Receita Intraorçamentária	748.453	5,56	819.857	5,64	892.929	5,48	950.583	5,23	1.021.033	5,2
RECEITAS DE CAPITAL	138.464	1,03	169.568	1,17	186.371	1,14	1.811.445	9,97	2.175.510	11,07
Operações de Crédito	70.811	0,53	65.899	0,45	101.775	0,62	1.700.621	9,36	2.057.900	10,47
Alienação de Bens	5.994	0,04	8.196	0,06	3.734	0,02	6.137	0,03	5.449	0,03
Amortização de Empréstimos	41.337	0,31	55.751	0,38	54.996	0,34	63.964	0,35	16.255	0,08
Transferências de Capital	6.165	0,05	12.746	0,09	4.638	0,03	19.036	0,1	89.734	0,46
Outras Receitas de Capital	10.605	0,08	0	—	0	-	1.482	0,01	-	-
Receita Intraorçamentária	3.552	0,03	26.976	0,19	21.229	0,13	20.206	0,11	6.172	0,03
TOTAL	13.463.231	100	14.537.139	100	16.297.795	100	18.169.365	100	19.650.193	100

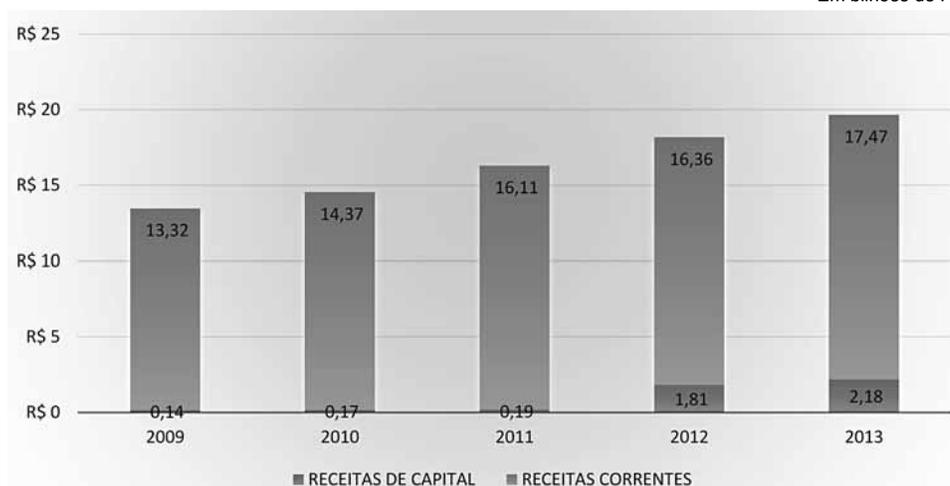
Fonte: Balanete Consolidado Geral — Dezembro de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 (Sigef).

Inflator: IGP-DI médio.

O Gráfico a seguir demonstra a evolução da participação das receitas por categoria econômica em relação à receita orçamentária total no período de 2009 a 2013:

Evolução das Receitas Orçamentárias por Categoria Econômica

Em bilhões de R\$



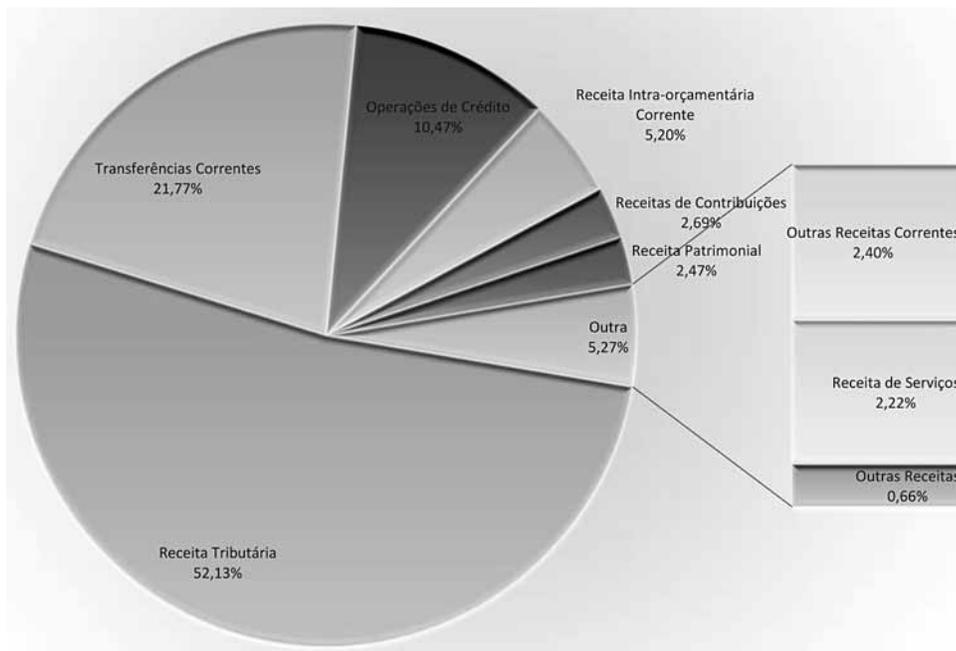
Fonte: Balanço Geral do Estado 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

O Gráfico acima demonstra o significativo aumento das receitas de capital nas receitas orçamentárias do Estado. Tais receitas representavam pouco mais de 1% das receitas totais até o ano de 2011, tendo saltado para 9,97% em 2012, e 11,07% no ano de 2013.

A composição das receitas orçamentárias por origem, no exercício de 2013, é apresentada no Gráfico a seguir.

Receitas Orçamentárias por Origem



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

A análise das receitas por categoria econômica e origem é apresentada na seqüência.

2.1.3.4 Receitas Correntes

As receitas correntes totalizaram o montante de R\$ 17,47 bilhões no exercício de 2013, correspondendo a 88,93% da receita orçamentária do exercício.

Considerada a origem, percebe-se que R\$ 10,24 bilhões, equivalentes a 52,13% da receita orçamentária, foram obtidos por meio de tributos (receita tributária).

O segundo maior valor, por origem, foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2013, alcançaram o montante de R\$ 4,28 bilhões: 21,77% da receita orçamentária total.

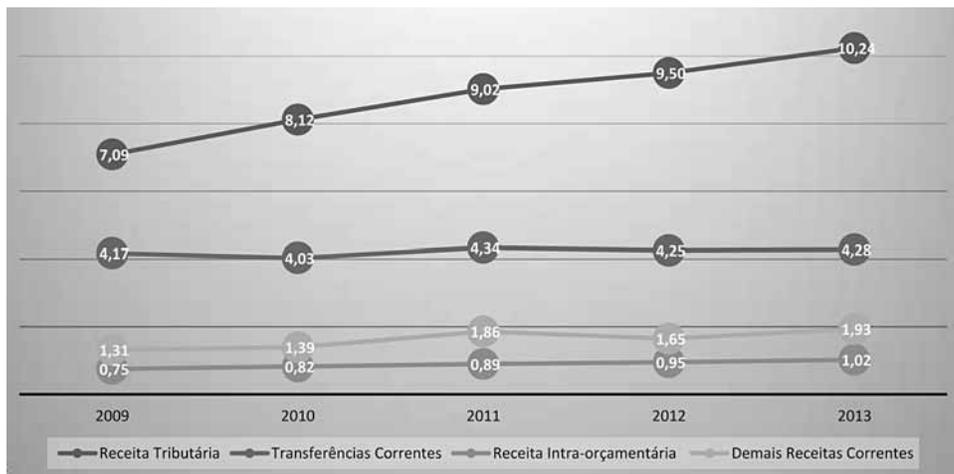
Quanto às receitas intraorçamentárias correntes, em 2013 totalizaram R\$ 1,02 bilhão, praticamente mantiveram a mesma participação do total das receitas orçamentárias em relação ao ano anterior (5,23% em 2012, e 5,20% em 2013). Essas receitas não constituem ingressos efetivos aos cofres estaduais, visto que representam valores oriundos de operações realizadas entre órgãos ou entidades pertencentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado. Portanto, do ponto de vista do Estado consolidado, não representam a entrada de recursos

no erário, tão somente circulação interna de um recurso que já ingressou anteriormente, momento em que foi reconhecida a receita orçamentária. Essa classificação (intraorçamentárias) é, justamente, evitar essa duplicidade na totalização das receitas efetivamente arrecadadas.

As demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 1,93 bilhão, equivalente a 9,83% do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2013.

A evolução das principais receitas correntes no quinquênio segue demonstrada:

Evolução das Receitas Correntes



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

2.1.3.4.1 Receita Tributária

Dada a relevância da receita tributária, cabe a sua análise específica no quinquênio 2009-2013, conforme Tabela 2.1.3.4.1:

TABELA 2.1.3.4.1
COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA
PERÍODO DE 2009 A 2013

Em R\$ 1,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
Impostos	6.753.919.771	95,26	7.746.926.467	95,40	8.639.553.880	95,76	9.082.545.038	95,56	9.780.974.657	95,49
ICMS	5.871.802.516	82,82	6.743.080.187	83,04	7.474.218.894	82,84	7.775.769.676	81,81	8.361.863.317	81,63
IR	464.525.734	6,55	560.330.353	6,90	670.831.245	7,44	748.143.244	7,87	836.468.183	8,17
IPVA	369.910.656	5,22	381.896.967	4,70	419.429.003	4,65	459.000.229	4,83	477.191.562	4,66
ITCMD	47.673.208	0,67	61.618.213	0,76	75.072.498	0,83	99.632.304	1,05	105.449.368	1,03
ITBI	7.656	0,00	748	0,00	2.242	0,00	- 414	0,00	2.226	0,00
Taxas	336.321.933,09	4,74	373.261.199,97	4,60	382.462.005	4,24	422.148.793	4,44	462.190.278	4,51
Exercício de Poder de Polícia	333.379.782	4,70	370.295.924	4,56	377.038.376	4,18	415.740.116	4,37	441.662.474	4,31
Prestação de Serviços	2.942.151	0,04	2.965.276	0,04	5.423.629	0,06	6.408.677	0,07	20.527.803	0,20
Contribuições de Melhoria	24	0,00	16	0,00	28	0,00	—	0,00	—	0,00
Outras Contr. de Melhoria	25	0,00	17	0,00	28	0,00	—	0,00	—	0,00
TOTAL	7.090.241.728	100	8.120.187.683	100	9.022.015.915	100	9.504.693.832	100	10.243.164.934	100

Fonte: Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2009 a 2013.

Inflator: IGP-DI médio.

2.1.3.4.1.1 Receitas de Impostos

Os impostos cuja instituição compete aos estados são o ICMS, o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

Conforme demonstrado, 95,49% da receita tributária foi proveniente da arrecadação de impostos, na ordem de R\$ 9,78 bilhões. Tal valor apresentou crescimento anual consecutivo em todo o quinquênio, partindo de R\$ 6,75 bilhões em 2009 até os valores realizados no exercício de 2013 (R\$ 9,78 bilhões), em que pese o percentual dos impostos no total da receita tributária em 2013 (95,49%) ter apresentado pequena diminuição em relação a 2012 (95,56%).

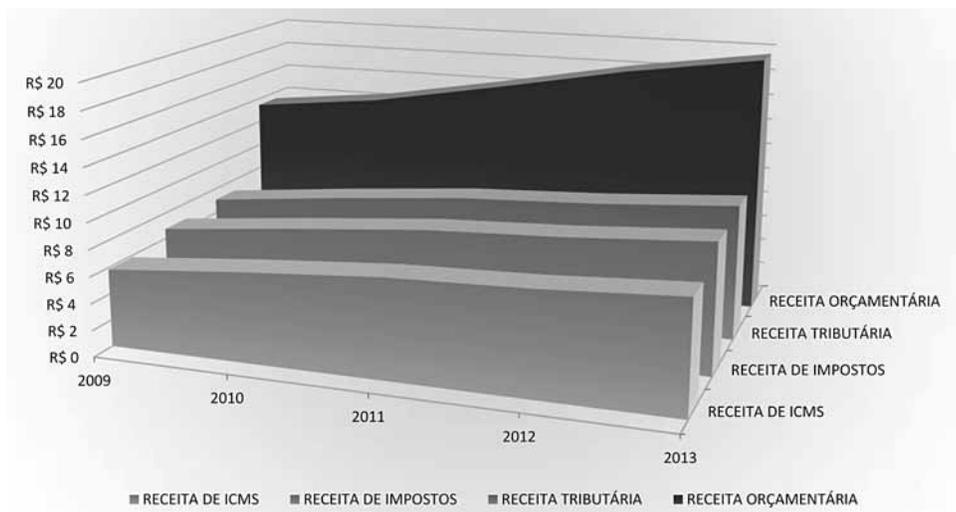
2.1.3.4.1.1.1 Receitas de ICMS

O ICMS é o tributo que se destaca entre o restante por sua composição absolutamente majoritária na formação do montante da receita estadual, posto que a arrecadação do referido imposto correspondeu a R\$ 8,36 bilhões, equivalentes a 81,63% da receita tributária, e a 42,55% da receita orçamentária de 2013. A arrecadação orçamentária desse imposto em 2013, em relação ao início do quinquênio (2009), configurou um aumento de 42,40%.

O Gráfico a seguir demonstra as respectivas evoluções do ICMS contribuindo diretamente para a evolução da receita de impostos e da receita orçamentária:

Evolução da Arrecadação do ICMS e em Relação à Receita de Impostos, Tributária e Orçamentária

Em bilhões de R\$



Fonte: Equipe Técnica.
Inflator: IGP-DI médio.

2.1.3.4.1.2 Receitas dos Demais Impostos

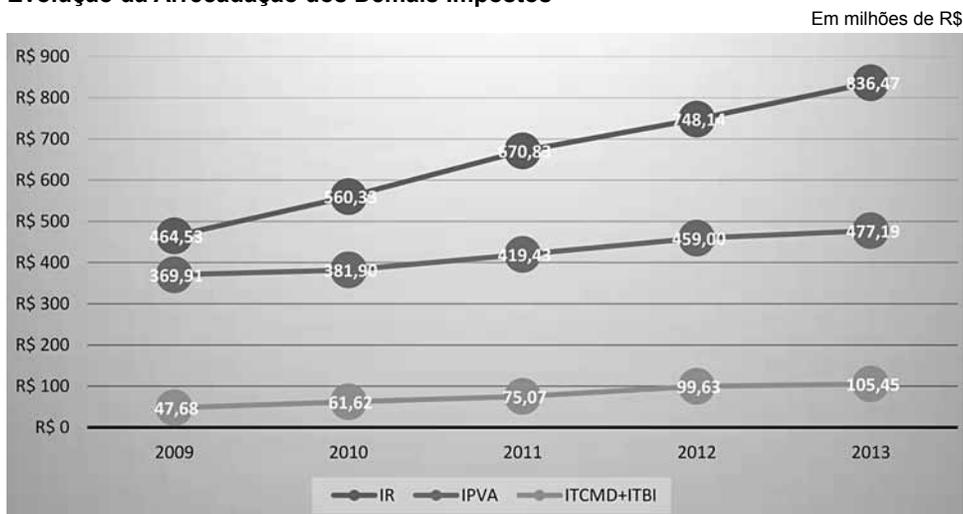
O segundo imposto com a maior arrecadação foi o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) que, por força do art. 157, I, da Constituição da República, pertence ao Estado quando incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a seus servidores. Em 2013, a sua arrecadação importou em R\$ 836,46 milhões (8,17% das receitas tributárias). Verifica-se também um aumento em relação a 2012, mantendo a ascensão em relação aos tributos totais.

Quanto ao IPVA, em 2013 foram arrecadados R\$ 477,19 milhões (4,66% da receita tributária do Estado). Ressalta-se aqui o crescimento anual consecutivo desde 2009.

O ITCMD, em 2013, gerou uma arrecadação de R\$ 105,45 milhões (1,03% do total dos tributos arrecadados pelo Estado), após as deduções.

Observam-se os diferentes impostos arrecadados e suas evoluções de 2009 e 2013 no Gráfico a seguir:

Evolução da Arrecadação dos Demais Impostos



Fonte: Equipe Técnica.

Inflator: IGP-DI médio.

2.1.3.4.1.2 Receitas de Taxas

No tocante às taxas, em 2013 o Estado arrecadou R\$ 462,19 milhões, representando 4,51 % da arrecadação total de tributos, conforme Gráfico a seguir:

Evolução da Arrecadação das Taxas

Em milhões de R\$



Fonte: Equipe Técnica.

Inflator: IGP-DI médio.

2.1.3.4.2 Receitas de Transferências Correntes

A Tabela 2.1.3.4.2 apresenta a evolução das receitas de transferências correntes no último quinquênio:

TABELA 2.1.3.4.2
COMPOSIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
PERÍODO DE 2009 A 2013

	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
TRANSF. CORRENTES	4.171.677.057	100	4.469.791.511	100	4.335.371.227	100	4.254.635.270	100	4.278.231.263	100
Intergovernamentais	3.579.380.061	85,80	3.738.824.873	83,65	3.692.282.188	85,17	3.578.518.439	84,11	3.562.373.863	83,27
União	3.577.379.804	85,75	3.738.486.528	83,64	3.691.035.847	85,14	3.576.305.854	84,06	3.561.369.359	83,24
Estados	1.755.117	0,04	—	0,00	—	0,00	348.076	0,01	0	0,00
Municípios	245.140	0,01	338.345	0,01	1.246.341	0,03	1.864.510	0,04	1.004.504	0,02
Instituições Privadas	550.377.088	13,19	681.673.054	15,25	575.562.911	13,28	558.080.563	13,12	715.417.611	16,72
Pessoas	—	0,00	6.123	0,00	15.167	0,00	1.428	0,00	401.622	0,01
Exterior	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	38.167	0,00

Fonte: BGE 2009/2013

Inflator: IGP-DI médio.

As transferências correntes são ingressos provenientes de outros entes ou entidades, de recursos a eles pertencentes ou pertencentes ao Estado de Santa Catarina, recebidos mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência.

No caso do Estado, as principais receitas de transferências correntes são as provenientes da participação estadual na receita da União — Fundo de Participação dos Estados (FPE) —, os recursos oriundos do FUNDEB, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os recebimentos por meio de convênios e outros.

No caso de recebimentos oriundos de instituições privadas, destacam-se os valores recebidos por intermédio do FUNDOSOCIAL e dos fundos do SEITEC.

Do total, 80,60% foram transferências governamentais (R\$ 3,44 bilhões) e 16,72% se referem a valores transferidos por meio de instituições privadas (R\$ 715,41 milhões). Há também

R\$ 157,98 milhões recebidos dos Fundos Pró-emprego, de Educação Superior, de Desenvolvimento Rural, de Defesa Civil, de Direitos da Criança e Adolescente, de Recuperação de Bens Lesados, de Estadual da Saúde e de Melhoria da Polícia Civil, além de convênios, equivalentes a 3,69% do total.

As transferências provenientes do FUNDEB importaram em R\$ 1,74 bilhão e representaram 40,80% do total das transferências correntes.

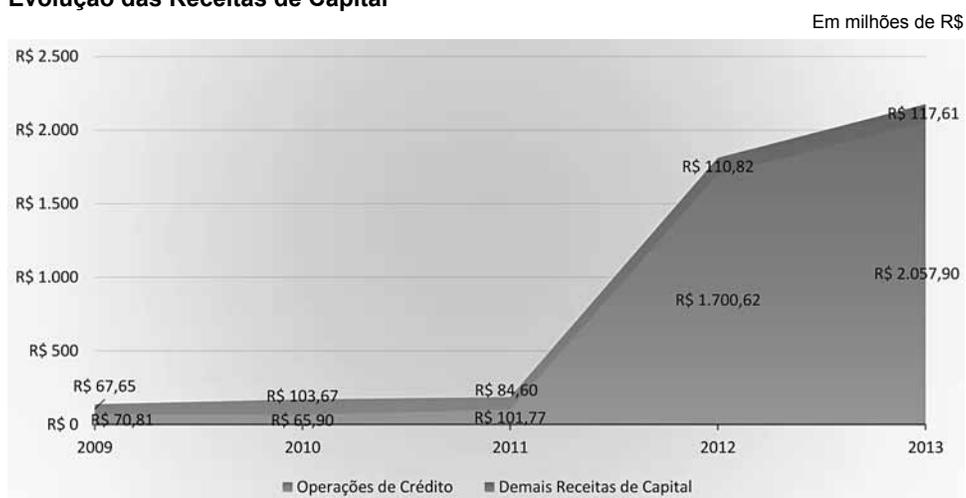
2.1.3.5 Receitas de Capital

As receitas de capital correspondem às provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, de alienação de ativos permanentes, de amortizações de empréstimos e de financiamentos concedidos a terceiros. Tais receitas devem, via de regra, ser destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Também são classificadas como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou de entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital.

Portanto, são receitas não efetivas, posto que não aumentam a situação patrimonial líquida (patrimônio líquido) do Estado, tendo em vista que, no momento dos ingressos financeiros no Tesouro, ocorre também outra mudança no patrimônio, seja a entrada de uma dívida, a baixa de um valor a receber, seja a saída de um bem móvel ou imóvel alienado. A exceção fica por conta das transferências de capital, que são valores recebidos de outra esfera governamental para aplicação em despesas de capital e, por isso, registradas nessa categoria econômica; no entanto, acrescem à situação patrimonial, posto que do seu recebimento não surgem dívidas e nem são baixados ativos.

De acordo com a Tabela 2.1.3.3, as receitas de capital importaram em R\$ 2,17 bilhões, representando 11,07% da receita orçamentária realizada pelo Estado em 2013. A evolução das receitas de capital é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução das Receitas de Capital



Fonte: Equipe Técnica.
Inflator: IGP-DI médio.

Em nível de origem, a maior relevância ocorreu nas operações de crédito, com R\$ 2,05 bilhões (94,59% das receitas de capital). Tal valor é ainda maior que o do ano anterior (R\$ 1,70 bilhão) e apresenta um crescimento de 2.906,16% desde o exercício de 2009. Conforme informações prestadas pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio do Ofício GABS n.º 123/14, de 5 de março de 2014, o montante das operações de crédito de 2013 é composto pelas operações a seguir discriminadas na Tabela 2.1.3.5:

TABELA 2.1.3.5
COMPOSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO — PERÍODO 2013

Operações Contratuais Internas	Valor em R\$
BNDES — Programa de Modernização da Administração Tributária — PMAE SPED	1.000.000,00
BNDES — Sistema de Transporte de Joinville	12.060.000,00
BNDES — Programa Caminhos do Desenvolvimento	100.310.136,01
BNDES — Programa Acelera Santa Catarina	1.537.804.391,39
Banco do Brasil — Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	218.800.000,00
Subtotal	1.869.974.527,40
Operações Contratuais Externas	
BID V — Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa V	549.956,56
Cooperação Andina de Fomento — CAF — Progr. de Interação Regional de SC — CAF PIR	19.579.494,40
BIRD — Programa Santa Catarina Rural — Microbacias III	39.455.561,45
BID Progr. Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Admin. Estadual — PROFISCO	21.422.837,54
BID VI — Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa VI	106.917.955,65
Subtotal	187.925.805,60
Total	2.057.900.333,00

Fonte: Ofício GABS n.º 123/2014, da SEF.

As operações em questão destinam-se, quase que em sua totalidade, ao financiamento das obras do Programa Pacto por Santa Catarina, instituído pelo Decreto n.º 1.064, de 17 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n.º 1.537, de 10 de maio de 2013, o qual será objeto de análise especial no item 2.3.6 deste Relatório.

2.1.3.6 Receita Líquida Disponível

A Receita Líquida Disponível (RLD), quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária, constitui a base de cálculo sobre a qual são aplicados os limites percentuais da despesa a serem observados pelos poderes Legislativo e Judiciário, pelo MP, pelo TCE e pela UDESC, conforme os percentuais definidos na respectiva LDO.

No momento da execução do orçamento, os recursos oriundos das receitas orçamentárias são repassados mensalmente a cada Poder e Órgão, mediante aplicação dos limites percentuais respectivos sobre a RLD do mês imediatamente.

Conforme o art. 25 da LDO para o Exercício de 2013 (Lei estadual n.º 15.857, de 2 de agosto de 2012), a RLD resulta do total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, de indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou de doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio

Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei (federal) n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

O valor da RLD do Estado de Santa Catarina, apurado no exercício de 2013, foi de R\$ 10,72 bilhões, conforme demonstra a Tabela 2.1.3.6:

TABELA 2.1.3.6
RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013
APURADA CONFORME DADOS PUBLICADOS PELA SEF

Em R\$

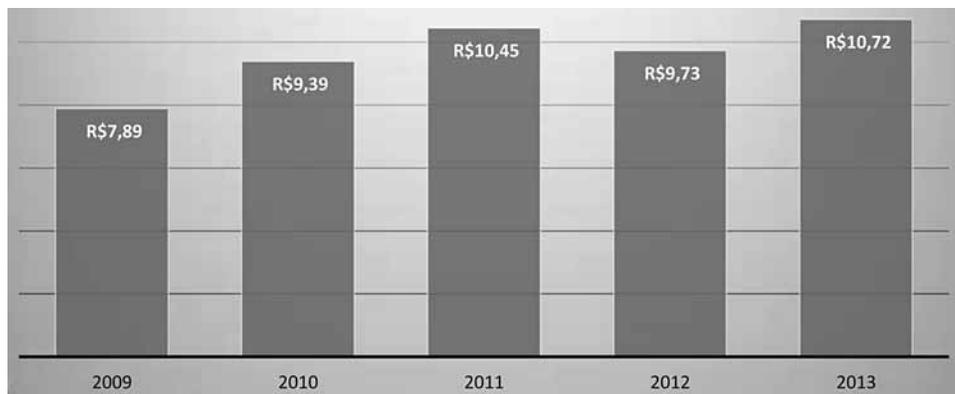
RECEITA	VALORES
Receitas Correntes	13.228.620.469,30
Receitas Tributárias	12.022.277.467,51
Impostos	12.020.371.536,85
Taxas	1.905.930,66
Receita de Serviços	9.277,68
Transferências Correntes	1.078.865.668,66
Transferências Intergovernamentais	1.078.865.668,66
Outras Receitas Correntes	127.468.055,45
Multas e Juros de Mora	99.851.565,65
Receita da Dívida Ativa	27.616.489,80
Deduções da Receita Corrente	-2.505.272.876,93
Deduções da Receita Tributária	-241.064.013,73
Deduções de Impostos	-241.059.995,21
Deduções das Taxas	-4.018,52
Transferências Correntes	-215.765.573,46
Outras Deduções	-48.443.289,74
Dedução das Multas e Juros de Mora	-42.698.911,93
Dedução da Receita da Dívida Ativa	-5.744.377,81
Dedução de Receitas Diversas	-
RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL	10.723.347.592,37

Fonte: Site da Secretaria de Estado da Fazenda, Relatórios de Gestão Pública, Receita Líquida Disponível do Exercício de 2013.

A evolução da RLD, nos últimos cinco exercícios, é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução da Receita Líquida Disponível

Em bilhões de R\$



Fonte: BGE 2009/2013.

Nota: No exercício de 2012, a composição da RLD foi alterada em virtude da exclusão das receitas do FUNDEB.

2.1.4 Análise da Despesa Orçamentária Realizada

Este item analisa a despesa orçamentária do Estado, consolidado, incluindo os valores executados em 2013 e sua evolução nos últimos cinco anos, em nível de função, de categoria econômica e de grupos de natureza de despesa.

2.1.4.1 Despesa por Funções de Governo

Para fins orçamentários, o agrupamento de despesas por função corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. O agrupamento por função evidencia em que área está sendo aplicado o recurso: saúde, educação, previdência, segurança pública, agricultura; portanto independente de ser folha de pagamento, investimentos, outros custeios, etc.

A Tabela 2.1.4.1 apresenta, em valores atualizados, a evolução da despesa realizada por funções no quinquênio 2009-2013, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação:

TABELA 2.1.4.1
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO — QUINQUÊNIO 2009/2013

Em R\$ 1,00

FUNÇÃO	2009 (a)	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	%	% e/d	% e/a
Legislativa	430.212.776	461.190.371	487.474.911	495.857.167	519.801.712	2,70	4,83	20,82
Judiciária	891.526.028	952.471.647	1.152.091.726	1.180.666.111	1.346.369.726	6,99	14,03	51,02
Essencial a Justiça	277.002.621	344.427.453	420.282.058	459.426.587	570.122.860	2,96	24,09	105,82
Segurança Pública	1.615.492.491	1.693.535.006	1.808.025.213	1.647.321.293	1.794.210.719	9,32	8,92	11,06
Administração	791.868.564	997.512.076	1.057.242.464	1.112.437.472	1.181.819.784	6,14	6,24	49,24
Assistência Social	110.169.818	36.673.476	79.753.942	49.435.145	97.193.308	0,50	96,61	- 11,78
Previdência Social	2.374.804.769	2.634.617.071	2.987.081.120	3.258.042.833	3.563.853.737	18,51	9,39	50,07
Saúde	2.058.443.008	2.137.169.456	2.322.106.216	2.362.966.566	2.652.941.489	13,78	12,27	28,88
Trabalho	7.758.374	23.238.090	19.407.133	30.026.635	10.285.070	0,05	- 65,75	32,57
Educação	2.127.063.786	2.320.579.841	2.504.266.383	2.830.467.237	2.791.460.639	14,50	- 1,38	31,24
Cultura	59.672.147	69.919.766	52.203.098	48.015.965	39.880.920	0,21	- 16,94	- 33,17
Direitos e Cidadania	712.495	249.316	9.553.965	303.920.604	471.708.252	2,45	55,21	105,10
Desporto e Lazer	81.235.793	68.341.045	86.907.001	52.367.361	71.957.602	0,37	37,41	- 11,42
Gestão Ambiental	54.957.557	101.369.898	70.527.500	79.247.855	106.996.675	0,56	35,02	94,69
Urbanismo	98.448.139	189.121.030	-	5.403.116	1.355.215	0,01	- 74,92	- 98,62
Habitação	34.202.451	33.048.629	28.645.311	29.466.530	23.756.566	0,12	- 19,38	- 30,54
Saneamento	-	238.869	2.506.904	5.433.653	3.765.948	0,02	- 30,69	-
Energia	-	-	-	36.888	78.840	0,00	113,73	-
Transporte	688.820.318	422.908.081	553.217.322	537.278.517	708.545.144	3,68	31,88	2,86
Ciência e Tecnologia	52.771.445	60.609.937	59.701.341	57.644.305	47.386.173	0,25	- 17,80	- 10,20
Agricultura	452.574.451	462.668.649	484.851.431	490.104.601	543.187.726	2,82	10,83	20,02
Indústria	-	-	-	-	200.000.000	1,04	-	-
Comércio e Serviços	75.946.140	62.106.511	80.663.740	86.819.694	74.100.350	0,38	- 14,65	- 2,43
Comunicações	58.176.705	38.529.752	46.780.182	58.220.392	79.191.298	0,41	36,02	36,12
Relações Exteriores	1.631.256	1.649.585	3.125.983	-	-	-	-	-
Encargos Especiais	1.506.281.787	1.422.805.677	1.652.240.677	3.337.860.882	2.354.370.111	12,23	- 29,46	56,30
Res. de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	13.849.772.920	14.534.981.236	15.968.655.622	18.518.467.411	19.254.339.864	100	-	-

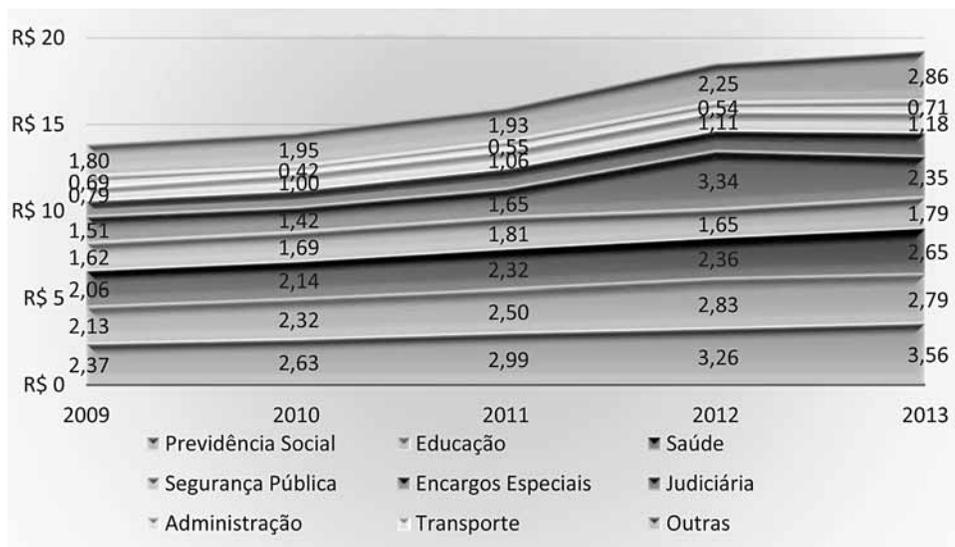
Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2009 a 2013 — SIGEF/SC.

Inflator: IGP-DI médio.

O Gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas, com destaque para as funções com maior volume de despesas realizadas:

Evolução das Despesas por Função

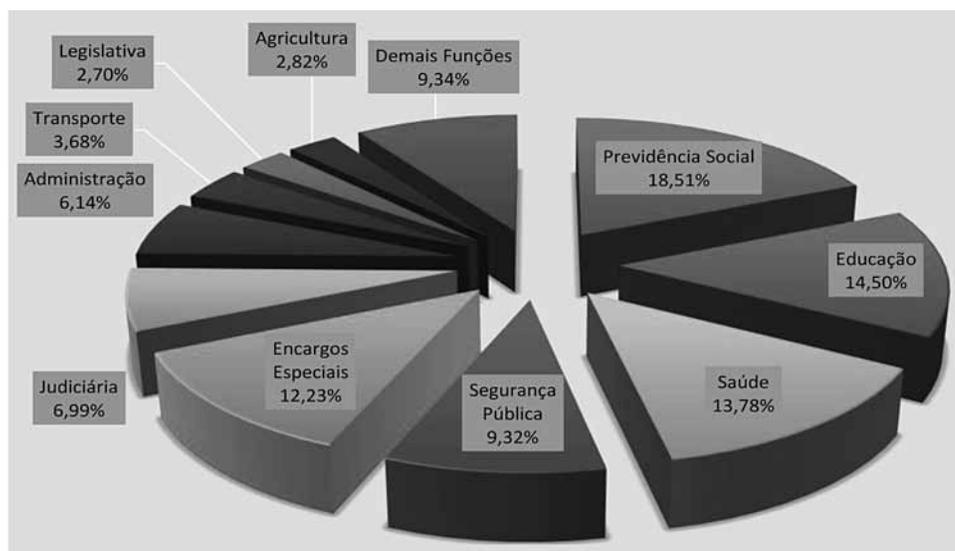
Em bilhões de R\$



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2009 a 2013 — SIGEF/SC.
 Inflator: IGP-DI médio.

A composição da despesa do Estado por funções de governo, em 2013, está demonstrada no Gráfico a seguir:

Despesas por Função — Exercício de 2013



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2013 — SIGEF/SC.

A despesa orçamentária realizada pelo Estado, no exercício de 2013, importou em R\$ 19,25 bilhões (3,97% superior ao exercício de 2012). Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Previdência Social, com R\$ 3,56 bilhões (18,51% do total).

Na Educação, foram aplicados R\$ 2,79 bilhões, 14,50% dos gastos do Estado. Tal valor representou também uma queda da aplicação de recursos no setor de 1,38% em relação ao ano anterior, interrompendo o crescimento anual verificado entre 2009 e 2012.

Já na Saúde, as despesas importaram em R\$ 2,65 bilhões (13,78%), e o movimento do quinquênio aponta crescimento anual em todo o período.

Com Encargos Especiais foram aplicados R\$ 2,35 bilhões (12,23%). Nessa Função, estão os gastos que não representam nenhum retorno direto à sociedade: pagamento de dívidas, indenizações, restituições, etc.

A Segurança Pública recebeu R\$ 1,79 bilhão, 9,32% do total e 8,92% maior do que os gastos em 2012, que, por sua vez, havia registrado queda significativa e interrompido a linha decrescimento nos três anos anteriores.

As funções mencionadas representaram 68,34% dos gastos do Estado.

2.1.4.2 Despesa por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa

Por definição legal⁹, a despesa pública é classificada nas categorias econômicas correntes e de capital. Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento, e ao pagamento de juros e encargos incidentes sobre a dívida pública. Já as despesas de capital contribuem para a formação de patrimônio (investimentos em obras, ampliações, máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, etc.) ou para a diminuição da dívida pública, nesse caso a sua amortização.

A Tabela 2.1.4.2 apresenta a respectiva evolução, em valores atualizados, entre os exercícios de 2009 e 2013:

TABELA 2.1.4.2
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA POR CATEGORIA
ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA — QUINQUÊNIO 2009/2013

Em R\$ 1,00

DESPESAS	2009 (a)		2010 (b)		2011 (c)		2012 (d)		2013 (e)		e/d
	VALOR	%									
Despesas Correntes	11.979.412.863	86,50	12.816.248.428	88,18	14.337.058.048	89,78	15.868.873.451	85,69	16.175.395.658	84,01	1,93
Pessoal e Encargos Sociais	5.045.975.384	36,43	5.443.956.840	37,45	9.082.873.077	56,88	9.835.750.544	53,11	10.558.885.099	54,84	7,35
Juros e Encargos da Dívida	895.480.122	6,47	898.834.240	6,18	1.066.127.446	6,68	1.681.860.568	9,08	668.313.458	3,47	-60,26
Outras Despesas Correntes	6.037.957.357	43,60	6.473.457.349	44,54	4.188.057.524	26,23	4.351.262.340	23,50	4.948.197.100	25,70	13,72
Despesa de Capital	1.870.360.055	13,50	1.718.732.807	11,82	1.631.597.575	10,22	2.649.593.960	14,31	3.078.944.196	15,99	16,20
Investimentos	1.265.024.894	9,13	1.201.902.987	8,27	1.032.118.299	6,46	995.692.309	5,38	1.251.047.736	6,50	25,65
Inversões Financeiras	22.760.876	0,16	43.844.473	0,30	62.624.516	0,39	35.544.476	0,19	244.797.529	1,27	588,71
Amortização da Dívida Pública	582.574.285	4,21	472.985.348	3,25	536.854.760	3,36	1.618.357.174	8,74	1.583.098.932	8,22	-2,18
TOTAL	13.849.772.917	100	14.534.981.235	100	15.968.655.623	100	18.518.467.411	100	19.254.339.854	100	3,97

Fonte: BGEs de 2009 a 2013.

Inflator: IGP-DI médio.

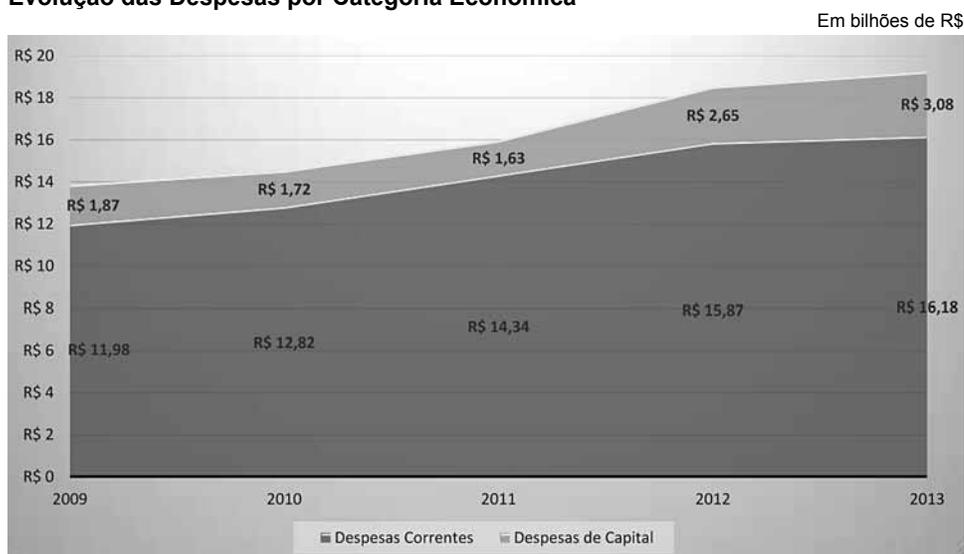
⁹ Lei (federal) n.º 4.320/64, art. 12.

Os números demonstram que, em 2013, as despesas correntes totalizaram R\$ 16,18 bilhões (crescimento anual de 1,93% em relação a 2012) e representaram 84,01% da despesa orçamentária total (R\$ 19,25 bilhões). Tais despesas apresentam crescimento ao longo de todos os exercícios do quinquênio.

Já as despesas de capital importaram em R\$ 3,08 bilhões (15,99% do total), enquanto que, no exercício de 2012, representaram 14,31% da despesa total. O crescimento em relação ao exercício de 2012 foi de 6,20%. Diferente das despesas correntes, as de capital apresentaram oscilações ao longo do quinquênio, apresentando queda em 2010 e em 2011, seguida por crescimentos significativos em 2012 e em 2013: no primeiro, por conta da amortização da dívida, e, no segundo, causado pelo aumento nos investimentos e nas inversões financeiras.

O Gráfico a seguir permite melhor visualização do comportamento da despesa orçamentária do Estado, segregada em nível de categoria econômica, ao longo do último quinquênio:

Evolução das Despesas por Categoria Econômica



Fonte: BGEs de 2009 a 2013.

Inflator: IGP-DI médio.

2.1.4.2.1 Despesa Executada em Nível de Grupos de Natureza

Os grupos de natureza de despesa são agrupamentos, no âmbito de cada categoria econômica, que possui três grupos resultantes da agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto¹⁰.

Assim, no caso das despesas correntes, a classificação evidencia se estas pertencem à folha de pagamento (pessoal e encargos sociais), ao custeio da dívida pública (juros e encargos da dívida), ou, ainda, às outras despesas correntes.

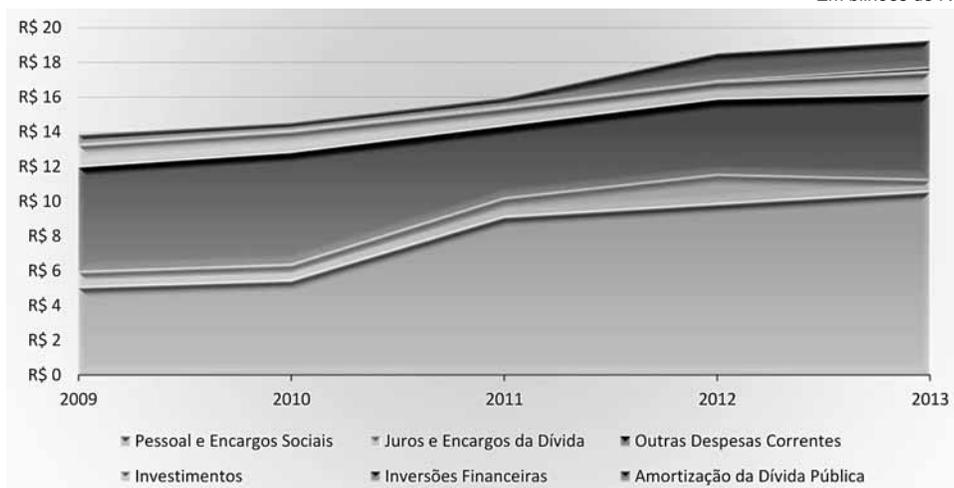
Já nas despesas de capital, os grupos de natureza identificam se os gastos dizem respeito à realização de investimentos, de inversões financeiras ou se estão relacionados ao pagamento da dívida pública (amortização da dívida).

¹⁰ Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/01, art. 3.º, § 2.º.

O Gráfico a seguir demonstra a evolução das despesas, por grupo de natureza, no último quinquênio:

Evolução das Despesas por Grupo de Natureza

Em bilhões de R\$



Fonte: BGEs de 2009 a 2013.

Inflator: IGP-DI médio.

2.1.4.2.1.1 Despesas Correntes

2.1.4.2.1.1.1 Pessoal e Encargos

Nas Despesas Correntes, em 2013, o maior gasto ocorreu com pessoal e encargos, na ordem de R\$ 10,56 bilhões, 54,84% das despesas totais do Estado, e um aumento de 7,35% em relação ao ano anterior (R\$ 9,83 bilhões).

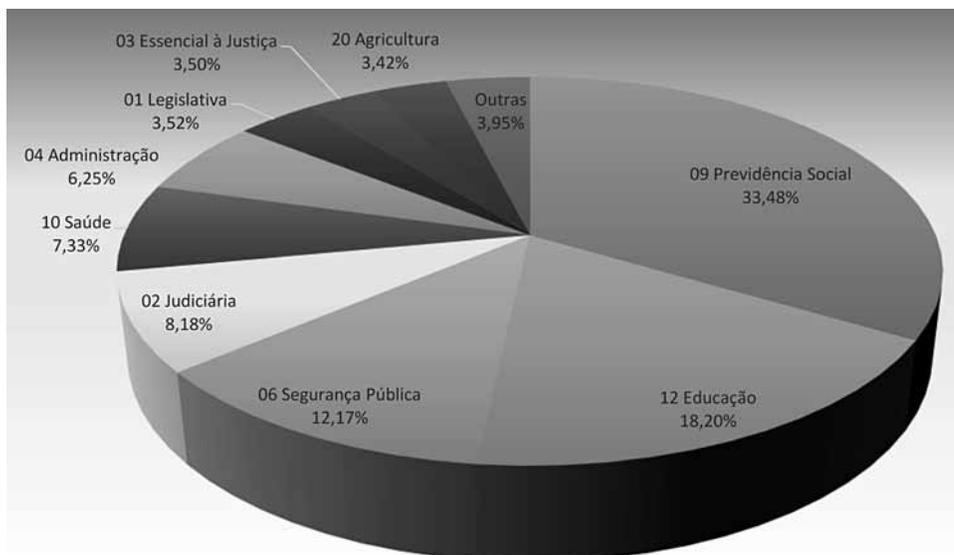
Tais gastos refletem a folha de pagamento. Analisando-os por função, vê-se que a Previdência Social responde por 37,50% da folha de pagamento do Estado, seguida pela Educação (14,35%) e pela Segurança Pública (11,05%) em consequência de aumento das despesas com inativos, da implementação do piso nacional de salários e do aumento do efetivo policial, respectivamente.

Importante esclarecer que o crescimento significativo apresentado por esse grupo de natureza entre os exercícios de 2010 e 2011 resulta da incorporação das despesas com inativos, que até então integravam o grupo Outras Despesas Correntes, que, pelo mesmo motivo, apresentou significativa redução no período.

Ainda que desconsiderado o efeito da reclassificação de despesas entre os grupos, as despesas com pessoal e encargos têm registrado crescimento anual consecutivo, superior ao verificado nas receitas correntes, que suportam tais gastos. É o que constata mediante comparação do percentual de crescimento das receitas correntes entre 2011 e 2013 (8,77%) com as despesas com pessoal e encargos no mesmo período (16,25%), resultando num crescimento 6,88 pontos percentuais superiores ao das receitas correntes.

O Gráfico a seguir demonstra o total das despesas com pessoal do Estado, em 2013, segregado em funções:

Despesas com Pessoal e Encargos por Função



Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Pessoal e Encargos por Função 2013 — SIGEF/SC.

2.1.4.2.1.1.2 Juros e Encargos da Dívida

Em 2013, os gastos com juros e encargos da dívida apresentaram significativa redução (60,26%), R\$ 668,31 milhões contra R\$ 1,68 bilhão em 2012.

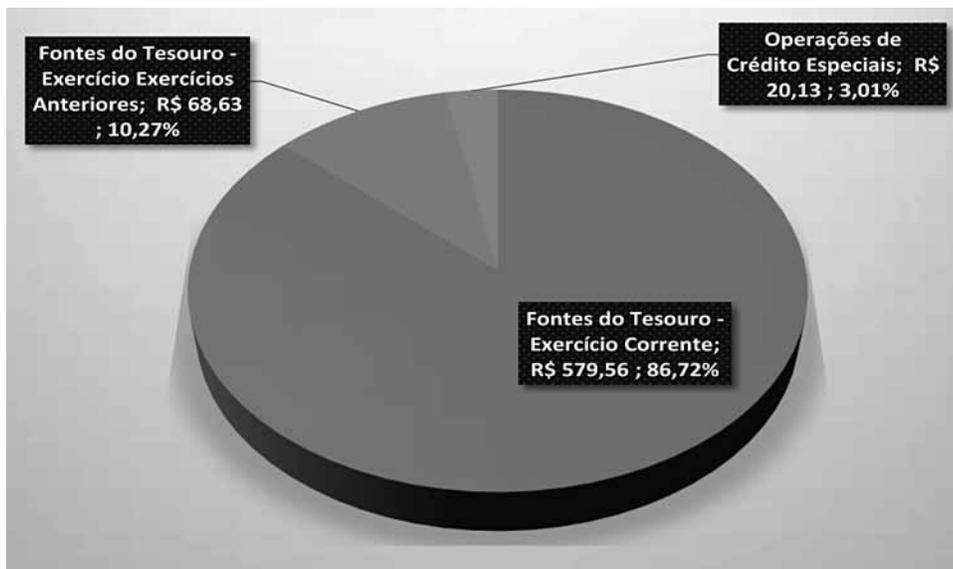
Tal redução se deu, basicamente, pela captação de recursos realizada com o Bank of América, envolvendo o pagamento de R\$ 1,40 bilhão de juros e encargos à União, em dezembro de 2012. Segundo informações da DICD/SEF, tal operação possibilitou ao Estado a diminuição de R\$ 567,9 milhões com juros em 2013¹¹.

Em 2013, 99,99% dos juros e encargos da dívida foram custeados com recursos próprios do Tesouro, do próprio exercício e de anteriores, enquanto 3,01% foram pagos com recursos obtidos por meio de operações de crédito, conforme Gráfico a seguir:

¹¹ Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

Despesas com Juros e Encargos da Dívida por Fonte de Recursos

Em milhões de R\$



Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Juros e Encargos da Dívida por Fonte de Recursos 2013 — SIGEF/SC.

2.1.4.2.1.1.3 Outras Despesas Correntes

As outras despesas correntes compreendem os gastos com custeio que não dizem respeito à folha de pagamento e nem à dívida pública: água, luz, telefone, aluguel, terceirizações, material de consumo, diárias, subvenções sociais, etc.

Em 2013, importaram em R\$ 4,95 bilhões, representando um aumento de 13,72% face a 2012 (R\$ 4,35 bilhões). Contribuíram de forma mais significativa para tal os gastos com contratação de serviços de pessoas jurídicas (aumento de R\$ 211,89 milhões — 12,51%), sentenças judiciais (aumento de R\$ 79,96 milhões — 46,45%), despesas de exercícios anteriores (aumento de R\$ 109,79 milhões — 51,47%) e pagamento de indenizações e restituições (aumento de R\$ 54,14 milhões — 41,70%).

2.1.4.2.1.1.4 Indicadores das Despesas Correntes

A Tabela 2.1.4.2.1.1.4 demonstra o indicador de comprometimento das receitas correntes com o pagamento das despesas correntes.

TABELA 2.1.4.2.1.1.4
COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS CORRENTES COM DESPESAS CORRENTES
EXERCÍCIOS DE 2009 A 2013

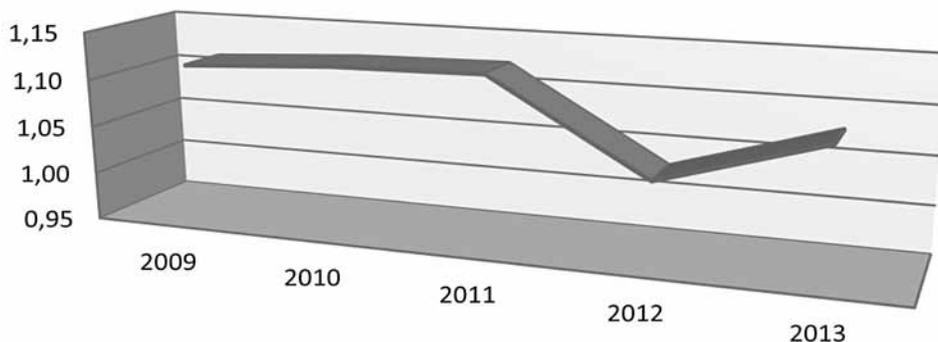
	Em R\$				
	2009	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes (a)	13.324.766.922	14.367.571.195	16.111.423.695	16.357.919.500	17.474.682.368
Despesas Correntes (b)	11.979.412.863	12.816.248.428	14.337.058.048	15.868.873.451	16.175.395.658
Indicador (a/b)	1,11	1,12	1,12	1,03	1,08

Fonte: Balanete Consolidado Geral — Dezembro de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 (SIGEF).

A interpretação do indicador é “quanto maior, melhor a avaliação”. De acordo com isso, em 2013 o Estado apresentou uma ligeira melhora na relação receitas correntes/despesas correntes, passando de 1,03 em 2012 para 1,08 no exercício em análise. Significa dizer que, para cada R\$ 1,00 de despesa corrente executada, o Estado arrecadou R\$ 1,08 real de receitas correntes. Já em 2009, tal índice foi de 1,11.

Ressalte-se que não significa dizer que tal sobra configura necessariamente aplicação em investimentos, pois os recursos podem ser aplicados no pagamento de dívidas. Segue a evolução desse indicador demonstrada pelo Gráfico:

Comprometimento da Receita Corrente com Despesas Correntes



Fonte: Equipe Técnica TCE/SC.

2.1.4.2.1.2 Despesas de Capital

2.1.4.2.1.2.1 Investimentos

Nas despesas de capital, o grupo Investimentos foi o que apresentou maior crescimento em relação a 2012, de R\$ 995,69 milhões para R\$ 1,25 bilhão em 2013, representando um incremento de 25,65%.

Na Tabela 2.1.4.2.1.2.1, apresentam-se os gastos do Estado que configuram Investimentos, segregadas nas funções do governo e no quinquênio 2009-2013:

TABELA 2.1.4.2.1.2.1
INVESTIMENTOS REALIZADOS — POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2009/2013

Em R\$ 1,00

FUNÇÃO	2009 (a)	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	%	% e/d	% e/a
Administração	59.058.553	64.764.627	21.213.700	36.013.950	72.763.024	5,82	102,04	23,20
Agricultura	26.555.237	12.052.669	31.316.884	26.900.340	50.352.555	4,02	87,18	89,61
Assistência Social	34.558.350	6.087.664	27.424.898	13.786.626	32.812.661	2,62	138,00	-5,05
Ciência e Tecnologia	11.706.367	20.337.030	16.722.705	16.292.063	9.817.106	0,78	-39,74	-16,14
Comércio e Serviços	3.871.792	3.840.907	17.103.924	22.744.831	12.408.365	0,99	-45,45	220,48
Comunicações	-	-	-	-	-	-	-	-
Cultura	3.453.934	20.249.919	12.935.145	15.413.057	1.148.499	0,09	-92,55	-66,75
Desporto e Lazer	19.765.126	14.576.068	18.860.664	11.490.079	21.510.912	1,72	87,21	8,83
Direitos da Cidadania	72.025	27.310	130.084	19.029.707	56.712.623	4,53	198,02	8640,29
Educação	259.878.720	268.237.645	204.491.784	189.020.361	130.405.165	10,42	-31,01	-49,82
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia	-	-	-	-	-	-	-	-
Essencial à Justiça	4.523.626	4.793.814	29.962.937	46.374.698	53.196.901	4,25	14,71	1075,98
Gestão Ambiental	15.166.752	45.387.032	9.853.739	13.360.436	25.820.699	2,06	93,26	70,25
Habituação	13.730.080	11.730.881	9.631.252	3.597.427	2.984.925	0,24	-17,03	-78,26
Indústria	-	-	-	-	-	-	-	-
Judiciária	25.303.464	27.792.885	40.702.093	47.224.220	62.740.268	5,02	32,86	147,95
Legislativa	19.093.196	24.361.733	24.141.059	7.802.005	2.739.693	0,22	-64,88	-85,65
Previdência Social	813.283	1.692.498	663.254	88.893	518.021	0,04	482,74	-36,31
Relações Exteriores	14.411	5.673	8.426	-	-	0,00	-	-100,00
Saneamento	-	238.869	240.757	2.053.002	631.873	0,05	-69,22	-
Saúde	85.069.779	113.464.525	89.177.823	105.903.933	77.202.610	6,17	-27,10	-9,25
Segurança Pública	111.905.688	114.588.008	110.307.281	51.371.173	104.983.784	8,39	104,36	-6,19
Trabalho	296.952	16.026.903	395.506	25.818.889	3.596.970	0,29	-86,07	1111,30
Transporte	483.428.712	262.841.530	366.834.385	336.458.740	527.416.466	42,16	56,76	9,10
Urbanismo	86.758.844	168.804.798	-	4.947.875	1.284.616	0,10	-74,04	-98,52
TOTAL	1.265.024.893	1.201.902.986	1.032.118.300	995.692.309	1.251.047.736	100,00	25,65	-1,10

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 — SIGEF/SC.

Inflator: IGP-DI médio.

Em 2013, dos investimentos realizados pelo Estado, o maior volume foi direcionado para a Função Transporte, com R\$ 527,42 milhões, equivalentes a 42,16% do total e representando um aumento de 56,76% sobre o exercício anterior (2012 — R\$ 336,46 milhões). Tais valores foram destinados, quase que em sua totalidade, à ampliação e à revitalização das rodovias estaduais.

O segundo maior volume de investimentos foi aplicado na Educação, com R\$ 130,41 milhões (10,42% do total de investimentos), concentrados em obras e equipamentos destinados à Educação Básica. Nesse caso, cabe ressaltar a redução anual de que os gastos classificados como investimentos em educação vêm sofrendo no último quinquênio. De R\$ 259,88 milhões em 2009, chegou ao valor supra, representando uma queda de 49,82%. Considerando que, conforme a Tabela 2.1.4.1, em valores totais (somando investimentos e gastos correntes) as aplicações em Educação cresceram anualmente de 2009 a 2011, com pequena queda em 2012 (1,38%). Os números demonstram que a ampliação dos gastos no setor vem ocorrendo no respectivo custeio e, paralelamente, acompanhada de uma significativa diminuição nos investimentos no setor.

Ainda, se comparado com o ano anterior (R\$ 189,02 milhões), os investimentos em Educação, em 2013, representaram uma queda de 31,01%.

No tocante à Segurança Pública, os investimentos registrados em 2013 totalizaram R\$ 104,98 milhões, equivalentes a 8,39% do total investido pelo Estado, e 104,36% superiores aos

investimentos de 2012 (R\$ 51,37 milhões). Ressalta-se que tal volume, em 2013, fez retornar os investimentos em Segurança Pública a valores próximos, ainda que um pouco menores, aos exercícios anteriores, haja vista o ano de 2012 ter marcado significativa redução. Os investimentos em Segurança Pública estiveram concentrados na renovação da frota, na aquisição de equipamentos e na reforma e na ampliação de instalações.

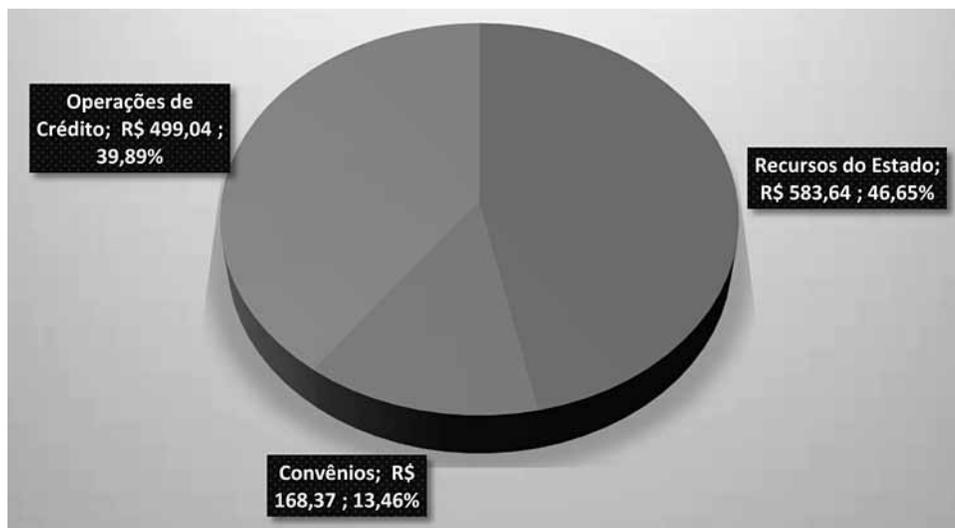
Na Função Saúde, foram aplicados, em investimentos, R\$ 77,20 milhões, valor este 27,10% inferior ao registrado no exercício de 2012 (R\$ 105,90 milhões), concentrados na ampliação e na reforma das unidades hospitalares, bem como na aquisição de equipamentos para atendimento à média e à alta complexidades. Os investimentos na Função Saúde apresentam oscilações anuais quanto ao volume, com os maiores valores aplicados nos exercícios de 2010 e 2012. Registra-se, ainda, que o montante representou 6,17% dos investimentos totais realizados pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2013.

A Função Assistência Social registrou, em 2013, um aumento de 138,00% nos investimentos em relação ao ano anterior, realizados em aquisição de veículos, obras e instalações, concessão de auxílios e contribuições.

O Gráfico a seguir demonstra as fontes de recursos que custearam as despesas com investimentos no exercício de 2013:

Despesas com Investimentos por Fonte de Recursos

Em milhões de R\$



Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Investimentos por Fonte de Recursos 2013 — SIGEF/SC.

Vê-se que 46,55% (R\$ 583,64 milhões) dos investimentos foram custeados com recursos próprios do Tesouro, 39,89% (R\$ 499,04 milhões) por meio de operações de crédito e 13,46% (R\$ 168,37 milhões) por convênios.

A Tabela 2.1.4.2.1.2.1.a apresenta alguns indicadores que evidenciam o volume de investimentos, por habitante do Estado, nas áreas da Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Segurança Pública. A análise leva em conta os anos de 2013, 2012 e 2010, por conta dos respectivos dados do IBGE:

TABELA 2.1.4.2.1.2.1.a
INVESTIMENTOS PER CAPITA

Em R\$ 1,00

	2010	2012	2013
Investimentos (a)	1.201.902.987	995.692.309	1.251.047.736
Função Saúde (b)	113.464.524	105.903.934	77.202.610
Função Educação (c)	268.237.645	189.020.361	130.405.165
Função Segurança Pública (d)	114.588.008	51.371.173	104.983.784
NÚMERO POPULACIONAL (e)	6.248.436	6.383.286	6.634.254
Investimento <i>per capita</i> (a/e)	187,89	152,37	188,57
Saúde <i>per capita</i> (b/e)	17,74	16,21	11,64
Educação <i>per capita</i> (c/e)	41,93	28,93	19,66
Segurança Pública <i>per capita</i> (d/e)	17,91	7,86	15,82

Fontes: Número populacional Censo 2010 e Estimativa 2012 e 2013 — IBGE; e Balanete Consolidado Geral — Dezembro de 2010, 2012 e 2013 (SIGEF).

Percebe-se que os investimentos totais *per capita* em 2013 (R\$ 188,57) foram superiores aos de 2010 (R\$ 187,89) e 2012 (R\$ 152,37).

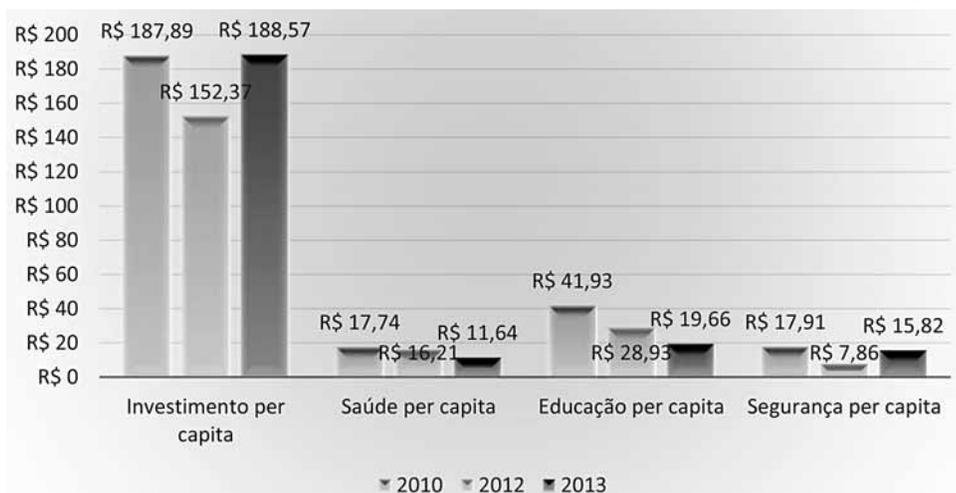
Contudo, houve variação nos índices. Enquanto Saúde e Educação diminuíram de 16,21 para 11,64 e de 28,93 para 19,66 respectivamente, na Segurança Pública houve crescimento de 7,86 para 15,82, isso na comparação entre 2012 e 2013, reflexo da evolução dos investimentos nessas funções, anteriormente mencionados.

Reforça-se aqui que os dados acima dizem respeito apenas aos investimentos, não sendo tratados os gastos correntes nas respectivas áreas.

A visualização das variações de recursos aplicados pelo Estado nos exercícios de 2010, 2012 e 2013 estão a seguir demonstradas:

Indicadores Gerais de Aplicação de Recursos Per Capita

Em R\$



Fonte: Equipe Técnica TCE/SC.

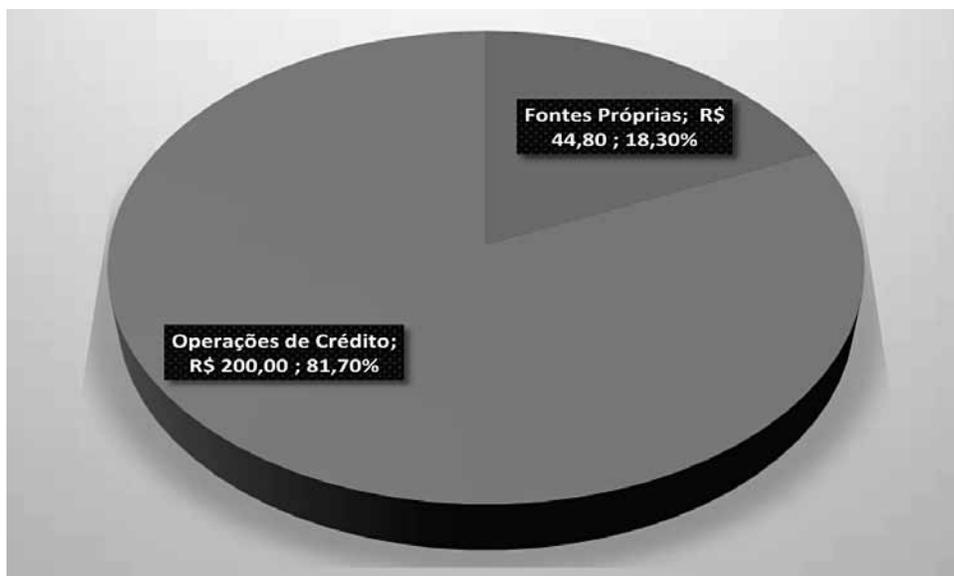
2.1.4.2.1.2.2 Inversões Financeiras

As inversões financeiras totalizaram o montante de R\$ 244,80 milhões, perfazendo um aumento de 588,71% em relação exercício anterior (R\$ 35,54 milhões). Correspondem ao menor valor dentre os grupos de natureza, e em 2013 referem-se, predominantemente, à integralização de capital em empresas que o Estado controla ou mantém participação acionária, quais sejam: BRDE (R\$ 200 milhões, provenientes de operações de crédito), CIASC, EPAGRI, CEASA e CASAN (R\$ 16,45 milhões). Registre-se, ainda, R\$ 20,81 milhões com aquisições de imóveis e R\$ 7,47 milhões em ações de apoio à área agrícola.

As fontes de recursos que custearam essas despesas estão demonstradas no Gráfico a seguir:

Despesas com Inversões Financeiras por Fontes de Recursos

Em milhões de R\$



Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Inversões Financeiras por Fonte de Recursos 2013 — SIGEF/SC.

2.1.4.2.1.2.3 Amortização da Dívida Pública

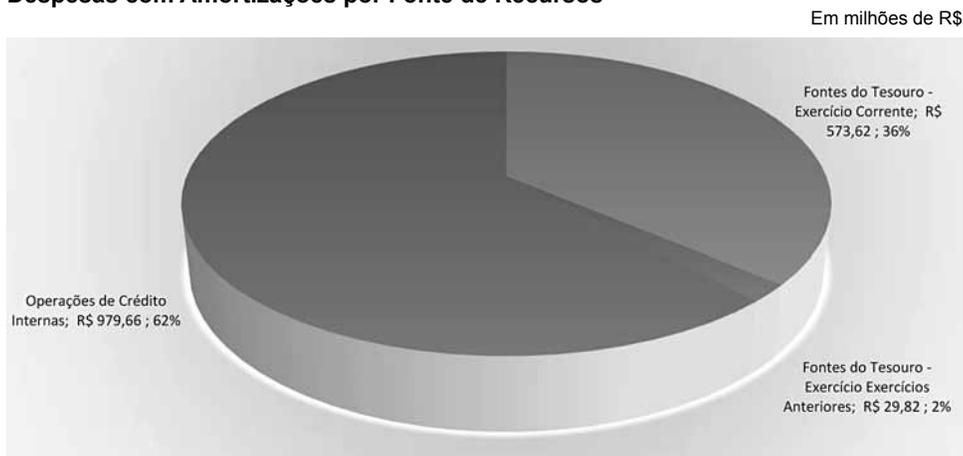
A amortização da dívida pública, em 2013, importou em R\$ 1,58 bilhão, um decréscimo de 2,18% em relação ao ano anterior.

O montante mais representativo da referida despesa refere-se ao montante pago em virtude da quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, no montante de R\$ 979,66 milhões. Tal Contrato previa encargos com base na variação mensal do INPC, acrescido de juros de 6,082% ao ano. A quitação resulta do esforço para alongamento da dívida, mediante utilização de parte dos recursos provenientes do Contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A, assinado em 4 de abril 2013, no valor total de R\$ 3 bilhões. O novo Contrato prevê encargos inferiores ao anterior, correspondentes a 0,8% ao ano mais TJLP (aproximadamente 5% ao ano) e carência de sete anos.

E virtude dessa operação, o Estado projeta um fluxo de caixa nominal positivo de aproximadamente R\$ 940 milhões até 2022¹².

As fontes de recursos que custearam as referidas despesas estão demonstradas no Gráfico a seguir:

Despesas com Amortizações por Fonte de Recursos



Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Amortização da Dívida Pública por Fonte de Recursos 2013 — SIGEF/SC.

Vê-se que os recursos próprios do Tesouro, de 2013 e remanescentes de anos anteriores, custearam 38% das amortizações de dívidas executadas, enquanto a maior parte (62%) foi quitada com dinheiro obtido por meio de operações de crédito.

2.1.4.2.1.2.4 Serviço da Dívida

Somando-se os grupos de natureza relacionados à dívida pública (juros e encargos mais amortizações), tem-se o chamado serviço da dívida, que, em 2013, foi de R\$ 2,25 bilhões (11,69% da despesa total do Estado).

Tal número significa o dispêndio do Estado no exercício em função da sua dívida pública. Destaca-se que o referido valor é superior em R\$ 775,57 milhões à soma dos investimentos e às inversões financeiras do Estado.

Considerando apenas os investimentos (R\$ 1,25 bilhão), tem-se que o Estado gastou, em 2013 com a sua dívida, R\$ 1,00 bilhão a mais do que investiu.

2.1.4.3 Despesa Orçamentária Realizada — Administração Direta e Indireta

O presente item destaca a despesa orçamentária realizada pelo Estado, em 2013, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa e segregada em administração direta (somados os fundos especiais) e a indireta, esta última de forma segregada.

¹² Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

TABELA 2.1.4.3

DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA — EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$ 1,00

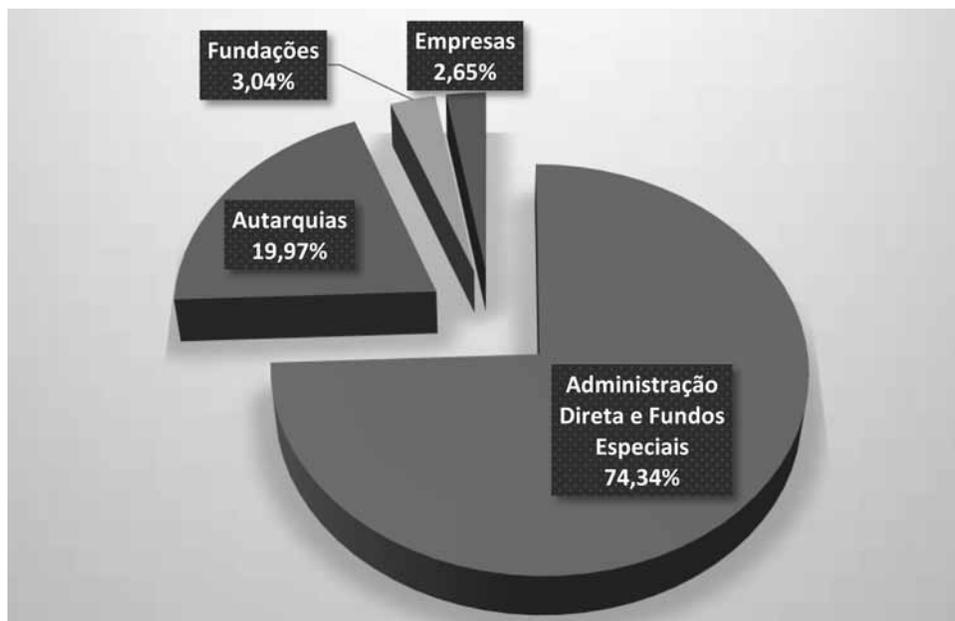
DESPESAS	DIRETA		INDIRETA					TOTAL
	VALOR	%	AUTARQUIAS	FUNDAÇÕES	EMPRESAS	TOTAL	%	GERAL
Despesas Correntes	11.656.830.887	72,07	3.475.871.083	553.176.268	489.517.430	4.518.564.781	27,93	16.175.395.668
Pessoal e Encargos Sociais	6.436.366.370	60,96	3.354.429.863	386.847.596	381.241.272	4.122.518.730	39,04	10.558.885.099
Juros e Encargos da Dívida	668.313.458	100,00	-	-	-	-	0,00	668.313.458
Outras Despesas Correntes	4.552.151.059	92,00	121.441.220	166.328.672	108.276.159	396.046.051	8,00	4.948.197.110
Despesa de Capital	2.656.706.570	86,29	368.798.258	32.493.081	20.946.287	422.237.626	13,71	3.078.944.196
Investimentos	828.816.830	66,25	368.798.258	32.493.081	20.939.567	422.230.906	33,75	1.251.047.736
Inversões Financeiras	244.790.809	100,00	-	-	6.720	6.720	0,00	244.797.529
Amort. da Dívida Pública	1.583.098.932	100,00	-	-	-	-	0,00	1.583.098.932
TOTAL	14.313.537.457	74,34	3.844.669.340	585.669.349	510.463.718	4.940.802.407	25,66	19.254.339.864

Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2013 — por Poder/Grupo de Despesa — SIGEF/SC.

Obs.: Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

De acordo com os números, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado (R\$ 19,25 bilhões), 74,34% foram gastos pela administração direta e pelos fundos especiais, enquanto 25,66% foram gastos pela administração indireta: autarquias (R\$ 3,84 bilhões), fundações (R\$ 585,67 milhões) e empresas estatais dependentes (R\$ 510,46 milhões).

Composição da Despesa — Administração Direta e Indireta



Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2013 — por Poder/Grupo de Despesa — SIGEF/SC.

Quanto às despesas correntes, 72,07% foram realizadas pela administração direta e pelos fundos especiais, ao passo que, pela administração indireta, foram realizados 27,93%.

No que tange às despesas de capital, o montante da despesa realizada pela administração direta correspondeu a 86,29%, enquanto a indireta, 13,71%.

A Tabela também apresenta a respectiva composição em nível de grupos de natureza de despesa. Em relação aos gastos com pessoal, os números demonstram que 60,96% (R\$ 6,44 bilhões) estão na administração direta e em fundos, enquanto 39,04% (R\$ 4,12 bilhões) estão na administração indireta, sendo a maior parte (R\$ 3,35 bilhões) nas autarquias, reflexo dos gastos previdenciários alocados no IPREV.

Nas outras despesas correntes, a diferença percentual entre administração direta e indireta é mais acentuada, posto que 92% foram realizados pela primeira e pelos fundos estaduais, e 8% pela administração indireta.

Quanto aos investimentos, a administração direta, incluindo os fundos especiais, realizou R\$ 828,82 milhões (66,25% do total investido pelo Estado).

Já a administração indireta dispendeu, com investimentos, o montante de R\$ 422,23 milhões, equivalentes a 33,75% do total de investimentos: a maior parte (R\$ 368,80 milhões) realizada pelas autarquias.

Ainda, os juros e encargos e a amortização da dívida foram, na sua totalidade, realizados pela administração direta.

2.1.4.4 Despesa Executada por Poder e Órgão (MP e TCE)

O presente item demonstra a execução orçamentária do Estado por Poder e Órgão (MP e TCE), e, ainda, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

TABELA 2.1.4.4
DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS
CONSTITUCIONAIS — EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$ 1,00

DESPESAS	EXECUTIVO	%	JUDICIÁRIO	%	LEGISLATIVO	%	MP	%	TCE	%	TOTAL GERAL
Despesas Correntes	13.570.986.252	83,90	1.476.483.042	9,13	477.283.276	2,95	484.104.493	2,99	166.538.606	1,03	16.175.395.668
Pessoal e Encargos Sociais	8.652.548.693	81,95	1.079.262.744	10,22	317.079.249	3,00	372.202.023	3,53	137.792.390	1,30	10.558.885.099
Juros e Encargos da Dívida	668.313.458	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	668.313.458
Outras Despesas Correntes	4.250.124.100	85,89	397.220.298	8,03	160.204.027	3,24	111.902.470	2,26	28.746.215	0,58	4.948.197.110
Despesa de Capital	2.946.172.006	95,69	82.238.268	2,67	1.642.535	0,05	47.794.230	1,55	1.097.158	0,04	3.078.944.196
Investimentos	1.137.773.545	90,95	62.740.268	5,02	1.642.535	0,13	47.794.230	3,82	1.097.158	0,09	1.251.047.736
Inversões Financeiras	225.299.529	92,04	19.498.000	7,96	0	0,00	0	0,00	0	0,00	244.797.529
Amort. da Dívida Pública	1.583.098.932	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.583.098.932
TOTAL	16.517.158.257	85,78	1.558.721.310	8,10	478.925.811	2,49	531.898.723	2,76	167.635.763	0,87	19.254.339.864

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Poder/Grupo de Despesa — SIGEF/SC.

Notas: ¹ Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa. ² Os valores descritos na tabela acima, dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos.

Do total de gastos realizados pelo Estado em 2013 (R\$ 19,25 bilhões), 85,78% foram realizados pelo Poder Executivo na ordem de R\$ 16,52 bilhões.

O percentual do Executivo é ainda maior nos Investimentos (R\$ 1,14 bilhão) e Inversões Financeiras (R\$ 225,30 milhões), 90,95% e 92,04% respectivamente, o que se explica pela especificidade das ações públicas desenvolvidas pelos demais poderes, que exigem essencialmente gastos com custeio.

Nos gastos com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo compreende 81,95%, contra 10,22% do Judiciário, 3,53% do Ministério Público, 3% do Poder Legislativo e 1,30% do Tribunal de Contas do Estado. Ressalta-se que esses percentuais dizem respeito ao total do referido grupo em cada Poder, MP e TCE em relação ao geral, e não devem ser confundidos com os gastos de pessoal para fins de apuração dos limites da LRF.

Já nas outras despesas correntes, o Poder Executivo reúne 85,89% da despesa do Estado, seguido, na ordem, pelo Judiciário (8,03%), pelo Legislativo (3,24%), pelo Ministério Público (2,26%) e pelo TCE/SC (0,58%).

2.1.5 Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado

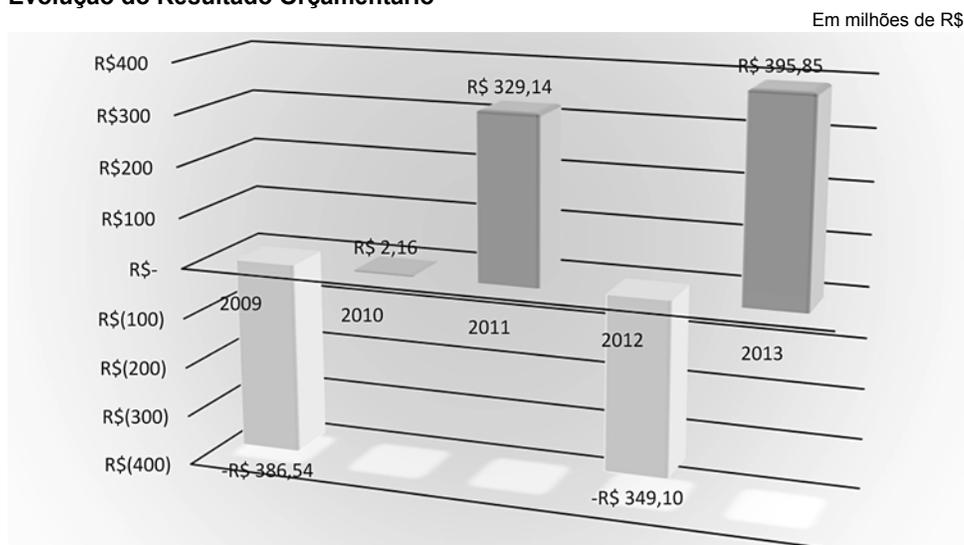
Este item apresenta a análise dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial apresentados pelo Estado, bem como o seu Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2013.

2.1.5.1 Balanço Orçamentário

2.1.5.1.1 Resultado Orçamentário

No exercício de 2013, o valor total da receita arrecadada pelo Estado de Santa Catarina correspondeu ao montante de R\$ 19,65 bilhões. Por seu turno, a despesa realizada totalizou R\$ 19,25 bilhões, o que configura um superávit na execução orçamentária de R\$ 395,85 milhões. Significa dizer que o Estado arrecadou, em 2013, R\$ 395,85 milhões a mais do que os gastos realizados no exercício. Cabe destacar que, em 2012, houve déficit de R\$ 349,10 milhões (valores atualizados pelo IGP-M). A evolução do resultado orçamentário, em valores constantes, pode ser melhor visualizada no Gráfico a seguir:

Evolução do Resultado Orçamentário



Fonte: BGEs 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

2.1.5.1.1.1 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Não obstante o resultado orçamentário que o Estado alcançou em 2013, cabe destacar a situação relacionada ao cancelamento de despesas já liquidadas.

Em 2013, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 1,22 bilhão.

Ressalta-se que o montante dos cancelamentos de despesas já liquidadas (R\$ 1,22 bilhão), corresponde a 309,41% do valor do superávit orçamentário do exercício (R\$ 395,85 milhões). Caso o cancelamento das despesas liquidadas não tivesse ocorrido, o Estado teria um déficit orçamentário no resultado do exercício.

Tal discussão remete ao art. 62 e ao art. 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do **direito adquirido pelo credor**, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1.º Essa verificação tem por fim apurar:

I — a **origem e o objeto** do que se deve pagar;

II — a **importância exata** a pagar;

III — a quem se deve pagar a importância, para **extinguir a obrigação**.

§ 2.º A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I — o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II — a nota de empenho;

III — os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços. (Grifou-se.)

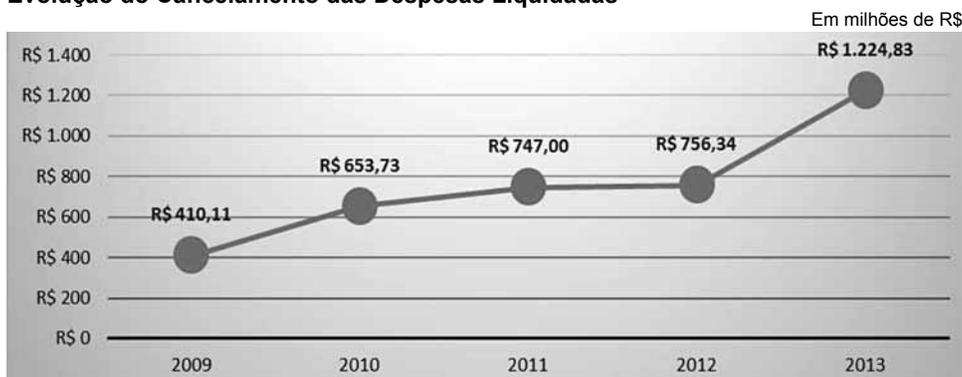
Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Estado, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor.

Nesse contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário e, como tal, deve estar devidamente justificado.

Reitera-se a afirmativa apresentada nos Relatórios Técnicos anteriores, no sentido de que deficiências nesse controle e sua prática rotineira prejudicam a confiabilidade dos resultados apresentados — orçamentário, financeiro e patrimonial — haja vista a prática de cancelar despesas no sentido de suprimir possíveis dificuldades ter sido fato recorrente na administração pública em geral, sobretudo em encerramento de mandato, pelo qual a adoção generalizada desse procedimento deixa dúvidas, tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados oficialmente apresentados.

A evolução do cancelamento das despesas liquidadas, nos últimos cinco exercícios, é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução do Cancelamento das Despesas Liquidadas



Fonte: Balançetes Contábeis — SIGEF 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

Destaque-se, mais uma vez, que não se trata de afirmar que os cancelamentos realizados em 2013, ora mencionados, constituem atos de má-fé que objetivam mascarar uma determinada situação de déficit orçamentário e financeiro, contudo o fato é que, apesar de essa situação ter sido objeto de recomendação na apreciação das contas dos exercícios de 2009, 2011 e 2012, ressalvado em 2010, os valores de cancelamentos aumentaram no exercício de 2013, revelando que o Estado não adotou as medidas necessárias para corrigir essa situação. Do contrário, mais uma vez, a situação piorou.

2.1.5.2 Balanço Financeiro

Segundo o art. 103 da Lei (federal) n.º 4.320/64, o Balanço Financeiro deve apresentar as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte.

Apresenta-se, na Tabela 2.1.5.2, o Balanço Financeiro do Estado, em 31 de dezembro de 2013, publicado pelo Poder Executivo:

TABELA 2.1.5.2
BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2013

Em R\$

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	2013	TÍTULOS	2013
ORÇAMENTÁRIA	19.650.192.809	ORÇAMENTÁRIA	19.254.339.864
Receitas Correntes	24.082.818.866	Despesas Correntes	16.175.395.668
Receitas de Capital	2.169.338.012	Despesas de Capital	3.078.944.196
Receitas Intraorç. Correntes	1.021.033.297		
Receitas Intraorç. de Capital	6.172.429		
Deduções da Receita	7.629.169.795		
Transferência Financeira Recebida	53.972.035.634	Transferência Financeira Concedida	53.984.527.334
Recebimentos Extraorçamentários	12.061.826.714	Pagamentos Extraorçamentários	10.936.945.058
Saldo Exercício Anterior		Saldo para o Exercício Seguinte	
Caixa e Equivalente de Caixa	4.667.396.051	Caixa e Equivalente de Caixa	6.175.638.952
TOTAL	90.351.451.208	TOTAL	90.351.451.208

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2013.

De acordo com o Balanço Financeiro acima, o Estado, em 31 de dezembro de 2013, apresentava uma disponibilidade de R\$ 6,17 bilhões, ao passo que, em 31 de dezembro de 2012, o saldo das disponibilidades era de R\$ 4,66 bilhões (valores constantes).

Considerando que o Balanço Financeiro, nos moldes do estabelecido pela Lei (federal) n.º 4.320/64, possui a lógica de um livro-caixa, ou seja, demonstra as entradas e as saídas de recursos no período, bem como os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2013, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades superior ao de 2012.

2.1.5.3 Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

De acordo com o art. 104 da Lei (federal) n.º 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (superávit ou déficit patrimonial).

Assim, após os resultados e as movimentações orçamentárias e financeiras apresentadas nos balanços orçamentário e financeiro, analisados anteriormente, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresenta o resultado patrimonial do exercício, que reúne operações orçamentárias e extraorçamentárias, bem como movimentações financeiras e patrimoniais, ou seja, todas as variações ocorridas no patrimônio.

De acordo com a demonstração contábil a seguir, o Estado de Santa Catarina, em 2013, apresentou um resultado patrimonial negativo, portanto um Déficit Patrimonial de R\$ 276,57 milhões.

Na Tabela 2.1.5.3, apresenta-se a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2013

TABELA 2.1.5.3
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/2013
Publicado pelo Poder Executivo

Em milhares de R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	85.838.802
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.778.128
Contribuições	1.309.442
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	726.927
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.220.649
Transferências e Delegações Recebidas	61.525.339
Valorização e Ganhos com Ativos	44.883
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.233.433
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	86.115.381
Pessoal e Encargos	7.528.988
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.631.066
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.900.880
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.937.942
Transferências e Delegações Concedidas	64.241.123
Desvalorização e Perda de Ativos	2.135.928
Tributárias	151.568
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.587.885
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(276.579)

Continua...

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	EXERCÍCIO ATUAL
Incorporação de Ativo	1.130.382
Desincorporação de Passivo	1.583.099
Incorporação de Passivo	2.064.073
Desincorporação de Ativo	21.705

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

Conforme demonstrado acima, o resultado da variação patrimonial do período correspondeu a uma diminuição no montante de R\$ 276,58 milhões. Um aspecto a ser considerado na avaliação do resultado patrimonial diz respeito à Desvalorização e Perda de Ativos (R\$ 2,13 bilhões) sendo que, parcela expressiva dessa desvalorização, se refere a Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária no valor de R\$ 2,02 bilhões¹³. O Balanço Geral não apresenta notas explicativas sobre o referido ajuste.

Entende-se que a variação patrimonial não está completamente evidenciada em razão da modesta Reavaliação de Ativos (R\$ 2,28 milhões), registrada no exercício de 2013.

A Nota Explicativa 13, do Balanço Geral do Estado, informa que, no exercício de 2013, foram reavaliados 658 imóveis da administração direta, cujo registro contábil deverá ocorrer, excepcionalmente, no exercício de 2014, face à inconsistência dos relatórios encaminhados pela DGPA/SEA para registro pela Contabilidade. Tais registros devem gerar uma repercussão significativa no resultado patrimonial do exercício de 2014.

Cabe destacar que a Administração Estadual já adotou o novo Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), voltado à chamada Contabilidade Patrimonial, no qual foram introduzidas as contas contábeis de depreciação, amortização e exaustão.

Também merece destaque a apresentação das demonstrações contábeis constantes do Balanço Geral do Estado em conformidade com os novos padrões, bem como a apresentação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) relativos ao exercício de 2013, o que só vem a reforçar a inquestionável qualidade do corpo técnico da DCOG/SEF, e, por consequência, do setor contábil do Poder Executivo estadual.

Por todo o exposto até aqui, cabe, sem prejuízo dos apontamentos necessários, reconhecer os esforços da DCOG e a inequívoca evolução da Contabilidade Pública do Estado nos últimos anos.

2.1.5.4 Balanço Patrimonial

Após todos os resultados apresentados nos balanços orçamentário e financeiro, bem como na DVP, tem-se o Balanço Patrimonial do Estado, ou seja, a exata composição contábil de seu patrimônio após todas as movimentações e resultados ocorridos no exercício.

Segundo o art. 106 da Lei (federal) n.º 4.320/64, o Balanço Patrimonial apresenta Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação.

Na Tabela 2.1.5.4, demonstra-se o Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina em 31 de dezembro de 2013, publicado pelo Poder Executivo:

¹³ Balancete Consolidado Geral — SIGEF — Saldo a débito da conta contábil 3.6.1.4.1.03.00.00 em 31/12/2013.

TABELA 2.1.5.4
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

Em milhares de R\$

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	2013	TÍTULOS	2013
ATIVO CIRCULANTE	10.170.836	PASSIVO CIRCULANTE	6.737.870
Caixa e equivalentes de caixa	7.500.538	Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e assistências a Pagar	144.379
Créditos a curto Prazo	1.386.255	Empréstimos e Financiamentos a curto Prazo	570.265
Clientes	66.824	Fornecedores e contas a Pagar a curto Prazo	207.106
Créditos tributários a receber	1.306.286	Obrigações Fiscais	10.490
Dívida ativa tributária	414	Provisões a curto Prazo	611.074
Empréstimos e Financiamentos concedidos	12.730	Demais obrigações a curto Prazo	5.194.557
Demais créditos e valores a curto Prazo	686.461		
Investimentos e aplicações temporárias a curto Prazo	344.737		
Estoques	249.166		
VPD Pagas antecipadamente	3.678		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.671.498	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.322.265
Ativo realizável a longo Prazo	1.941.927	Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e assistenciais a Pagar a longo Prazo	837.853
Créditos a longo Prazo	1.805.410	Empréstimos e Financiamentos a longo Prazo	12.660.682
Créditos tributários a receber	1.427.668	Fornecedores a longo Prazo	1.307.708
Dívida ativa tributária	77.559	Obrigações Fiscais a longo Prazo	241.200
Empréstimos e Financiamentos concedidos	300.182	Provisões a longo Prazo	378.821
Demais créditos e valores a longo Prazo	118.574	Demais obrigações a longo Prazo	521.165
Estoques	16.589	Resultado diferido	374.836
VPD Pagas antecipadamente	1.354	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.217.802
Investimentos	3.190.399	Patrimônio social e capital social	189.476
Imobilizado	5.432.284	Reservas de capital	368
Intangível	106.887	Demais reservas	8.088
		Resultados acumulados	-2.415.735
TOTAL DO ATIVO	20.842.333	TOTAL DO PASSIVO	20.842.333
ATIVO FINANCEIRO	7.887.088	PASSIVO FINANCEIRO	5.024.028
ATIVO PERMANENTE	12.955.245	PASSIVO PERMANENTE	18.036.108
SALDO PATRIMONIAL			(2.217.802)
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
TÍTULOS	2013	TÍTULOS	2013
Garantias e contragarantias recebidas	990.634	Garantias e contragarantias concedidas	787.080
Responsabilidades de terceiros por valores, títulos e bens	270.700	Controle de riscos fiscais e passivos contingentes	8.007.381
Responsáveis em apuração	79.460	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	690.433
		Responsabilidades com terceiros, por valores, títulos e bens	83.409
TOTAL	1.340.794	TOTAL	9.568.303

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2013.

2.1.5.4.1 Ativo Circulante e Passivo Circulante

O Balanço Patrimonial demonstra um Ativo Circulante Total no montante de R\$ 10,17 bilhões em 31 de dezem

bro de 2013, ao passo que o Passivo Circulante totalizava, na mesma data, 6,74 bilhões. Isso significa que, confrontadas as disponibilidades e os créditos de exigibilidade imediata ou que se tornarão exigíveis até 31 de dezembro de 2014, pertencentes ao Estado, com as obrigações a serem pagas imediatamente ou que vencerão até 31 de dezembro de 2014, apura-se uma superveniência no montante de R\$ 3,43 bilhões. Ou seja, o Estado apresenta boa liquidez de curto prazo, posto que, para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, registra R\$ 1,51 de disponibilidade para fazer frente a elas.

2.1.5.4.2 Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante

No que tange às contas Não Circulantes, a situação se inverte, posto que os Ativos totalizam R\$ 10,67 bilhões, e os Passivos, R\$ 16,32 bilhões, resultando numa insuficiência, a longo prazo, de R\$ 5,65 bilhões.

2.1.5.4.3 Patrimônio Líquido

Confrontados os Ativos e Passivos, Circulantes e Não Circulantes, apura-se um resultado patrimonial líquido negativo, tecnicamente denominado Passivo a Descoberto, no montante de R\$ 2,22 bilhões. Isso significa que, considerados os valores constantes dos registros contábeis, o somatório dos bens e direitos pertencentes ao Estado com suas obrigações, apura uma insuficiência patrimonial de R\$ 2,22 bilhões.

Cumprе ressaltar que a situação patrimonial apurada não reflete de forma adequada a realidade patrimonial do Estado, posto que um número significativo de bens, principalmente imóveis, estão registrados por valores muito inferiores ao valor de mercado atual. Conforme observado no item 2.1.5.3, tais reavaliações estão em andamento e devem mudar significativamente o valor do patrimônio líquido ao longo dos próximos exercícios.

2.1.5.4.4 Ativo Financeiro

De acordo com os números, o Ativo Financeiro do Estado, em 31 de dezembro de 2013, é de R\$ 7,88 bilhões. Em comparação com o encerramento do exercício de 2012 (R\$ 6,24 bilhões), em valores constantes, verifica-se um aumento de 26,28%.

2.1.5.4.5 Passivo Financeiro

Em 31 de dezembro de 2013, as obrigações registradas no Passivo Financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R\$ 5,02 bilhões, 12,09% superior ao de 2012 (R\$ 4,48 bilhões).

2.1.5.4.5.1 Divergência Apontada no Passivo Financeiro

Em relação ao Passivo Financeiro do Estado, publicado pelo Poder Executivo, este Corpo Técnico aponta reiterada divergência relacionada ao seu total, especificamente em decorrência da contabilização de valores referentes ao Passivo do Estado para com a OAB/SC, referente a serviços da Defensoria Dativa.

2.1.5.4.5.1.1 Defensoria Dativa

O Estado de Santa Catarina, para proporcionar à sociedade serviços de Defensoria Dativa e assistência jurídica gratuita, faz isso por intermédio dos advogados devidamente inscritos na

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção de Santa Catarina, que prestam tais serviços e, para tanto, são pagos pelo Estado sob a organização daquela Instituição.

Após este Tribunal de Contas ressaltar a ausência de registro no Passivo nos exercícios de 2007 e 2008, o Estado realizou o registro dessa dívida no exercício de 2009, mais precisamente em 31 de agosto daquele ano, no montante de R\$ 58 milhões, valor que tem como data de referência 31 de agosto de 2009. Em 2013, houve alteração no valor do Passivo Permanente, Conta Contábil 2.1.8.9.1.18.02.00 Defensoria Dativa (P) resultando num saldo de R\$ 60,21 milhões.

Dessa forma, este Tribunal remeteu o Ofício n.º 43/14 à OAB/SC no intuito de obter o valor efetivo da dívida do Estado.

Em resposta, este Tribunal recebeu o Ofício n.º 132/2014-GP da OAB/SC, o qual indica como saldo devedor do Estado, referente aos serviços prestados no exercício de 2013, o montante de R\$ 29.181.446,14, além do saldo apresentado no balancete contábil estadual (R\$ 60,21 milhões).

A resposta apresentada evidencia que, em que pese as ressalvas anteriormente apresentadas por esta Corte de Contas, o Estado de Santa Catarina permanece não tendo controle sobre relevante obrigação financeira da qual é devedor.

Ainda, em relação à classificação no Passivo Financeiro, salienta-se que a Conta Contábil 2.1.8.9.1.18.02.00 Defensoria Dativa (P), conforme registro no SIGEF/SC, pertence ao sistema contábil patrimonial, portanto classificada pelo Estado no Passivo Não Financeiro (Passivo Permanente nos termos da Lei federal n.º 4.320/64). Contudo, em relação a esses débitos com a OAB, deveria ser cumprido o disposto no art. 60 da Lei (federal) n.º 4.320/64, pelo qual é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Uma vez que o Estado realizou essas despesas irregularmente sem o prévio empenho, acaba essa dívida não sendo registrada no Passivo Financeiro nos termos do art. 105 da Lei n.º 4.320/64:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

[...]

§ 3.º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras, cujo pagamento **independa de autorização orçamentária.** (grifou-se)

Assim, se existisse o prévio empenho, o pagamento dessa despesa independeria de autorização orçamentária, contudo, como irregularmente não foi realizado o referido e obrigatório estágio, o Estado acaba classificando esse passivo no Passivo Permanente.

Essa classificação como Passivo Financeiro ou Passivo Permanente é primordial para efeito de apuração do superávit financeiro, mencionado no art. 43 da Lei (federal) n.º 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[...]

§ 2.º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Portanto, é lógico que uma irregularidade praticada pelo Estado — não realizar empenho prévio das despesas com a OAB — não pode acabar proporcionando uma melhora no seu

resultado financeiro, pelo qual se realiza o ajuste de reclassificar e incluir no Passivo Financeiro os respectivos valores para o devido cálculo.

Essa questão do registro contábil da Defensoria Dativa já foi abordada pelo TCE em exercícios anteriores, sendo que, nos esclarecimentos e contrarrazões do exercício de 2009, a Administração Estadual manifestou-se argumentando que iria criar um procedimento para manter atualizado o montante da dívida para com a Defensoria Dativa, o que não restou comprovado.

2.1.5.4.5.2 Passivo Financeiro Ajustado pelo TCE/SC

A Tabela 2.1.5.4.5.2 demonstra o ajuste feito pela equipe técnica da Diretoria de Controle da Administração Estadual no Passivo Financeiro informado pelo Estado, decorrente do valor do saldo devedor de débitos originários da Defensoria Dativa, correspondente ao saldo informado pela OAB, em vista do apontado no item anterior.

TABELA 2.1.5.4.5.2
PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TCE

Em milhares de R\$	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Passivo Financeiro publicado pelo Estado	5.024.028
(+) Dívida Apurada com Defensoria Dativa (Conforme OAB)	29.181
(+) Saldo Cta Pass. Perm. — 2.1.8.9.1.18.02.00 — Defensoria Dativa (P)	60.213
(=) Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC	5.113.422

Fonte: Balanço Geral do Estado do Exercício de 2013.

Incluídos os valores mencionados, o Passivo Financeiro ajustado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas tem um acréscimo de R\$ 89,39 milhões, perfazendo o montante de R\$ 5,11 bilhões, conforme a Tabela 2.1.5.4.5.2.

2.1.5.4.5.3 Resultado Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial

Considerando os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o Ativo (R\$ 7,88 bilhões) e o Passivo (R\$ 5,11 bilhões) Financeiros, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento de 2013, apresentou um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 2,77 bilhões.

Portanto, mesmo com o ajuste contábil realizado por este Tribunal, reclassificando a dívida com a Defensoria Dativa, o Estado apresenta uma situação financeira positiva com o Ativo Financeiro superando o Passivo Financeiro recalculado.

Significa dizer que, em 31 de dezembro de 2012, o Ativo Financeiro do Estado cobria toda a sua dívida flutuante, e ainda sobravam recursos da ordem de R\$ 2,77 bilhões.

TABELA 2.1.5.4.5.3

EVOLUÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO DO ESTADO

VALORES PUBLICADOS PELO PODER EXECUTIVO E AJUSTADOS PELO TCE/SC PERÍODO DE 2009 A 2013

Em milhares de R\$

RESULTADO FINANCEIRO EM BP*	2009	2010	2011	2012	2013
Publicado no BGE**	1.251.470	1.281.110	1.675.130	1.770.703	2.863.060
Ajustado pelo TCE/SC	1.191.959	1.216.042	1.573.290	1.657.505	2.773.666
Diferença	59.511	65.068	101.840	113.198	89.394

Fontes: Balanço Geral do Estado** do Exercício de 2010, 2011, 2012 e 2013; Parecer Prévio do TCE/SC sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado/Exercício de 2009.

Nota: **Balanço Patrimonial.

Frisa-se que a menor divergência entre os números do Balanço Geral e os ajustados pelo Tribunal, nos anos de 2009 e 2010, devem-se à promulgação da Emenda Constitucional n.º 62, que resultou na regularização dos precatórios.

Verifica-se que, a partir de 2009, o valor ajustado pelo Tribunal cresceu de um superávit financeiro de R\$ 1,19 bilhão para, em 2012, um superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de R\$ 2,77 bilhões.

2.1.5.4.6 Ativo Permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31 de dezembro de 2013 o Ativo Não Financeiro (permanente) do Estado totalizou R\$ 12,95 bilhões.

Cumprir destacar que o Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

2.1.5.4.6.1 Dívida Ativa

Segundo o art. 39 da Lei (federal) n.º 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais, líquidos e certos, pela Dívida Ativa Não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no Permanente, contudo se divide entre Circulante e Longo Prazo.

No Circulante, os créditos inscritos em Dívida Ativa apresentaram, em 31 de dezembro de 2013, um saldo de R\$ 425,46 milhões, dos quais 99,80% (R\$ 424,58 milhões) dizem respeito à Dívida Ativa Tributária, e 0,20% (R\$ 885 mil) são constituídos por Dívida Ativa Não Tributária.

Constitui provisão de perdas para o Estado, relacionada à Dívida Ativa, o valor de R\$ 425,02 milhões, representando 99,89% do saldo em Dívida Ativa registrado no Ativo Circulante (R\$ 425,46 milhões).

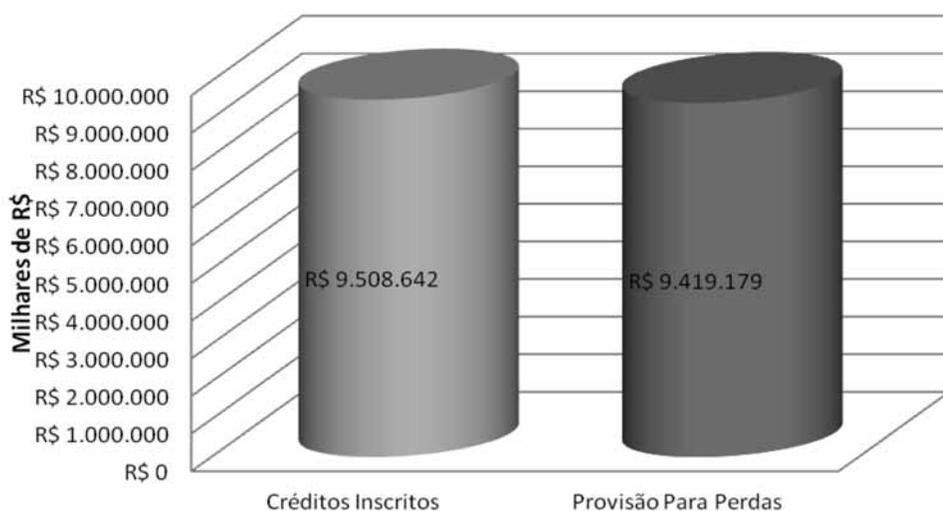
Ainda, o montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no Ativo Realizável a Longo Prazo. Nesse grupo, o valor total inscrito corresponde a R\$ 9,08 bilhões, dos quais R\$ 8,94 bilhões (98,42%) correspondem à Dívida Ativa Tributária, e R\$ 143,37 milhões correspondem à Dívida Ativa Não Tributária, equivalentes a 1,58%.

Também no Longo Prazo, praticamente a totalidade desses créditos são considerados na provisão de perdas, que importa em R\$ 8,99 bilhões, equivalentes a 99,01% do valor total da Dívida Ativa do Estado registrada naquele grupo de contas. Deduzida a provisão para perdas, têm-se um montante de Dívida Ativa líquida de R\$ 89,02 milhões (0,98% do estoque de Longo Prazo).

Assim, somando-se os valores registrados no Circulante e no Longo Prazo, o Estado apresentou o montante de R\$ 9,36 bilhões inscritos em Dívida Ativa Tributária (98,48%), e, em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 144,26 milhões (1,51%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 9,51 bilhões.

O total supracitado (R\$ 9,51 bilhões), subtraído do total de provisões de perdas (R\$ 9,41 bilhões — 99,05%), resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 89,46 milhões:

Dívida Ativa x Provisão para Perdas



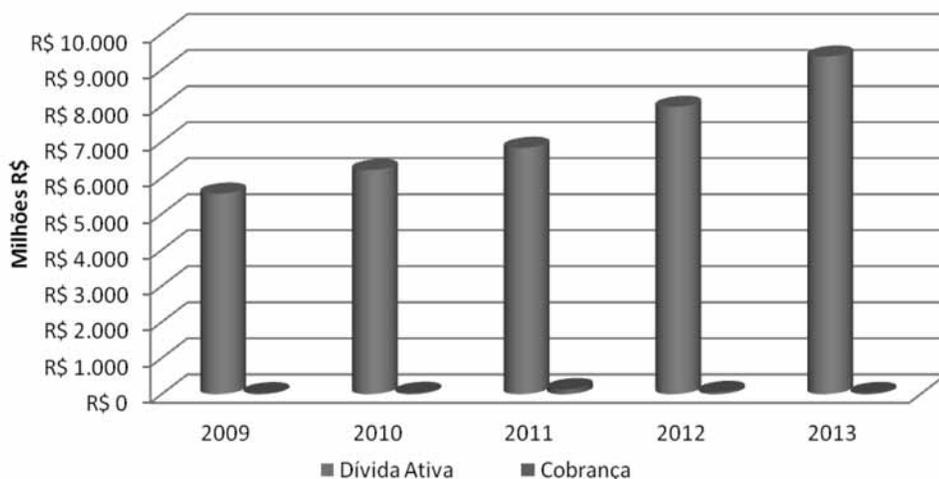
Fonte: BGEs 2013.

Conforme consta no item 9 das Notas Explicativas (p. 93 do BGE), a provisão para perdas da Dívida Ativa é calculada com base na metodologia de cálculo prevista na Parte III — Procedimentos Contábeis Específicos da 5.ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme a Portaria STN n.º 437/12.

A metodologia descrita no Manual baseia-se em duas variáveis principais para o cálculo da referida provisão, que são a média percentual de recebimentos passados e o saldo atualizado da conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa.

Segundo as Notas Explicativas, a provisão foi calculada com base na média percentual de recebimentos passados considerando, para tanto, a média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos nos últimos três exercícios.

Dívida Ativa: Estoque x Cobrança



Fonte: BGEs 2009-2013.
Inflator: IGP-DI médio.

O Gráfico evidencia a evolução crescente do estoque de Dívida Ativa do Estado, e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a esses créditos, em que pese o crescimento anual dos recebimentos.

Cumprir destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

2.1.5.4.6.2 Ativo Imobilizado

No Imobilizado estão contabilizados bens tangíveis à disposição do Estado, tais como máquinas, equipamentos, veículos, edifícios, terrenos, obras, instalações, apartamentos, etc.

De acordo com o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2013, os registros contábeis do Estado contabilizaram um Imobilizado de R\$ 5,43 bilhões. Em relação ao ano anterior (R\$ 4,67 bilhões), o valor existente em 2013 representou um aumento de 16,27%.

Conforme já mencionado, há de se considerar a ausência de reavaliação da maioria dos bens do Estado, o que prejudica sensivelmente a informação contábil, refletindo não apenas nos referidos valores de Ativo Imobilizado, como também na situação patrimonial líquida apresentada pelo Ente. Registrem-se as iniciativas do Estado, já destacadas. Contudo, tais atos ainda não produziram impacto no resultado patrimonial.

Assim, não obstante os indiscutíveis avanços reconhecidos na sistemática e estrutura contábil do Estado, permanece a situação de que seu patrimônio Imobilizado não é demonstrado em valores atualizados, o que prejudica a apresentação desse Ativo, bem como da situação patrimonial líquida do Estado em seus balanços.

Conforme já mencionado, tal situação decorre da prática cultural enraizada na administração pública brasileira com base na Lei (federal) n.º 4.320/64, de, embora tal legislação destaque a Contabilidade Patrimonial em capítulo específico, reduzi-la aos controles orçamentário e financeiro estabelecidos.

2.1.5.4.7 Passivo Permanente

Segundo o art. 105, § 4.º, da Lei (federal) n.º 4.320/64, o Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

De acordo com o Balanço Patrimonial demonstrado, em 31 de dezembro de 2013 o Passivo Permanente do Estado importava em R\$ 18,03 bilhões. Contudo, considerando que, conforme já mencionado nesta análise, as obrigações decorrentes da Defensoria Dativa registradas (R\$ 89,39 milhões) foram reclassificadas pelo Corpo Técnico para o Passivo Financeiro, considera-se um Passivo Permanente de R\$ 17,94 bilhões:

Portanto, a presente análise levará em consideração os valores recalculados pela equipe técnica deste Tribunal de Contas.

2.1.5.4.7.1 Dívida Fundada

As informações baseiam-se nos dados do BGE/2013, bem como no Relatório da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública (DICD/SEF). De acordo com o art. 98 da Lei (federal) n.º 4.320/64, a Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras ou serviços públicos.

Não obstante os demais valores contabilizados no Passivo do Estado, em 31 de dezembro de 2013 a Dívida Fundada importou em R\$ 16,32 bilhões, conforme a Tabela 2.1.5.4.7.1.

TABELA 2.1.5.4.7.1
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EM VALORES CONSTANTES
PERÍODO DE 2009 A 2013

Em milhares de R\$

ANO	DÍVIDA FUNDADA	ÍNDICE	VARIÇÃO ANUAL (%)
2009	13.412.171	100	-
2010	15.246.595	113,68	13,68
2011	14.865.662	110,84	-2,50
2012	15.170.610	113,11	2,05
2013	16.322.265	121,70	7,59

Fonte: Balanços Gerais do Estado de 2009 a 2013.

Inflator: IGP-DI médio (dezembro).

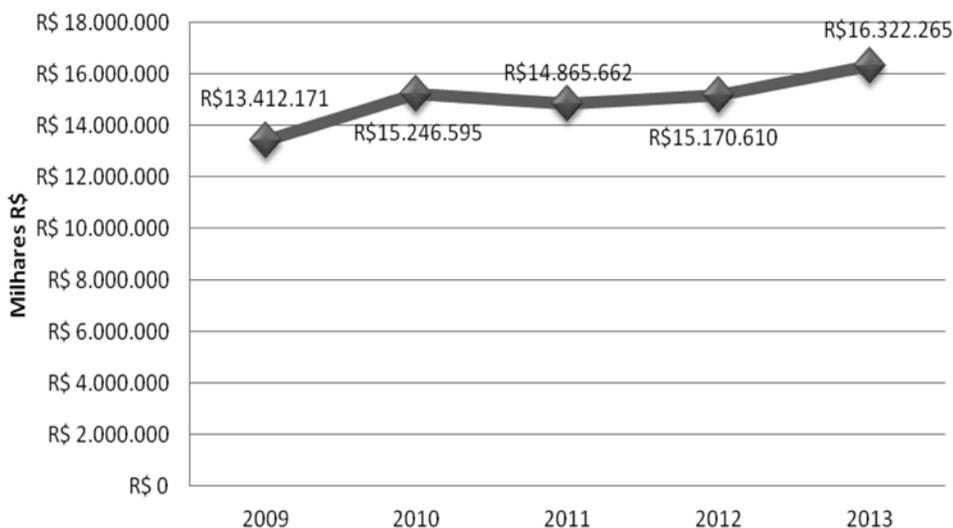
De acordo com os dados, a Dívida Fundada do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de 7,59%, configurando ainda um quinquênio de oscilações entre crescimentos e reduções no total da Dívida Fundada do Estado.

Em relação ao ano de 2009, a Dívida Fundada apurada em 31 de dezembro de 2013 representava um aumento de 21,70%.

Cabe destacar que, no período analisado, a Dívida Fundada apresentou queda no ano de 2011, e crescimento nos demais.

A evolução da Dívida Fundada pode ser melhor observada no Gráfico a seguir:

Evolução da Dívida



Fonte: BGEs 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

Na Tabela 2.1.5.4.7.1.a, segue a composição da Dívida Fundada relativa ao exercício de 2013:

TABELA 2.1.5.4.7.1.a
COMPOSIÇÃO DÍVIDA FUNDADA EM 2013

Em R\$ 1,00

	VALOR R\$
Dívida Fundada Interna	14.044.886.222,62
Operações de Crédito Internas — Exigíveis a Longo Prazo	10.383.090.012,53
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	837.852.690,62
Fornecedores Longo Prazo	1.307.707.773,42
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	241.200.177,51
Provisões a Longo Prazo	378.821.258,98
Outras Obrigações Exigíveis	896.214.309,56
Dívida Fundada Externa	2.277.378.888,10
Operações de Crédito Externas — Exigíveis a Longo Prazo	2.277.378.888,10
(=) Total da Dívida Fundada	16.322.265.110,72

Fonte: Balanço Geral do Estado do Exercício de 2013.

De acordo com os dados acima, do montante da Dívida Fundada em 31 de dezembro de 2012 (R\$ 16,32 bilhões), 86,05% eram constituídos pela Dívida Fundada interna, que, por sua vez, importou em R\$ 14,04 bilhões.

A Dívida Fundada externa em 2013, no montante de R\$ 2,27 bilhões, representava 13,95% do total da Dívida Fundada sendo que, em 2012, representava 13,05% (R\$ 1,93 bilhão) do total da Dívida Fundada.

Ressalta-se que o Estado teve sua Dívida Fundada elevada em R\$ 1,50 bilhão quando comparado ao saldo apurado ao final de 2012.

2.1.5.4.8 Ativo Real e Passivo Real

2.1.5.4.8.1 Ativo Real

Contabilmente, na estrutura do Balanço Patrimonial, o Ativo Real representa a soma do Ativo Financeiro e do Ativo Permanente. Significa, assim, a totalidade de bens e direitos à disposição do Estado.

Em 31 de dezembro de 2013, o Ativo Real do Estado de Santa Catarina importou em R\$ 20,84 bilhões, dos quais 62,15% (R\$ 12,95 bilhões) são constituídos pelo Ativo Permanente. O Ativo Financeiro, de R\$ 7,88 bilhões, correspondeu a 37,84%.

Em relação ao Ativo Real, deve-se atentar para a situação já mencionada, na presente análise, da ausência de reavaliação do Ativo Imobilizado do Estado, que, indiscutivelmente, prejudica a qualidade da informação contábil, notadamente no sentido da sua função primordial de evidenciar a composição do patrimônio e subsidiar a tomada de decisão na gestão pública.

2.1.5.4.8.2 Passivo Real

Na mesma lógica do Ativo Real, o Passivo Real corresponde à soma dos Passivos Financeiro e Permanente, portanto compreende todas as obrigações do Ente, sejam financeiras ou permanentes, de curto e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2013, o Passivo Real do Estado de Santa Catarina importava em R\$ 23,03 bilhões, todavia, após o ajuste dos valores da Dívida Dativa, o Passivo Real calculado por esta Corte de Contas monta em R\$ 20,13 bilhões.

Do total supracitado, R\$ 4,48 bilhões corresponde ao Passivo Financeiro ajustado, o que equivale a 22,30%. Já o Passivo Permanente ajustado, no montante de R\$ 15,64 bilhões, compreende 77,70% do Passivo Real.

Nesses valores mencionados, está considerada a alteração realizada por este Corpo Técnico referente à reclassificação da Defensoria Dativa.

2.1.5.4.8.3 Saldo Patrimonial

O Saldo Patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre o Ativo e o Passivo Reais. Quando positivo, significa que o Ativo Real é maior que o Passivo Real, ou seja, os bens e direitos do Ente superam o total de suas dívidas, e é denominado Ativo Real Líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o Passivo Real supera o Ativo Real, portanto, as dívidas do Ente são maiores do que todo o capital à sua disposição: bens, direitos e obrigações. Nesse caso, é chamado por Passivo Real a Descoberto.

Em 31 de dezembro de 2013, de acordo com os registros contábeis do Estado, a situação patrimonial importou num Passivo Real a Descoberto de R\$ 2,21 bilhões, portanto configurando uma situação patrimonial negativa.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado — o Ativo Real — cobrem apenas parte das suas obrigações, restando a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial ajustada em 31 de dezembro

de 2012 é 0,90 (zero vírgula noventa), ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui apenas R\$ 0,90 de ativo total para cobri-la.

Tal quociente representa uma melhora em relação ao ano anterior, oportunidade em que o quociente apurado foi de 0,88 (zero vírgula oitenta e oito), ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possuía, em 31 de dezembro de 2012, apenas R\$ 0,88 (zero vírgula oitenta e oito centavos) de Ativo total para cobri-la.

É fundamental considerar a ausência de reavaliação do Ativo Imobilizado, já mencionada neste Relatório, pois prejudica a qualidade da respectiva informação, haja vista os bens e equipamentos subavaliados diminuírem o Ativo Real, e, conseqüentemente, a situação patrimonial verificada.

2.1.5.4.8.4 Contas de Controle

O controle de riscos fiscais e passivos contingentes estão registrados, conforme o novo plano de contas, nas Contas de Controle do grupo “8”.

Aqui, cabe destacar a conta Execução de Riscos Fiscais/Títulos Emitidos — Letras do Tesouro Lei n.º 10.168/96 (Conta Contábil 8.4.1.1.3.01.00.00), cujo valor é R\$ 1,78 bilhão, e Sentenças Judiciais Passivas em Trâmite (Conta Contábil 8.4.1.1.3.02.00.00), cujo valor é R\$ 6,19 bilhões.

2.1.6 Análise da Gestão Fiscal

O presente item trata sobre o cumprimento, por parte dos Poderes e Órgãos do Estado, dos aspectos inerentes à Lei Complementar (federal) n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), compreendendo o cumprimento de diversos limites, bem como de metas fiscais fixadas quando da definição das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

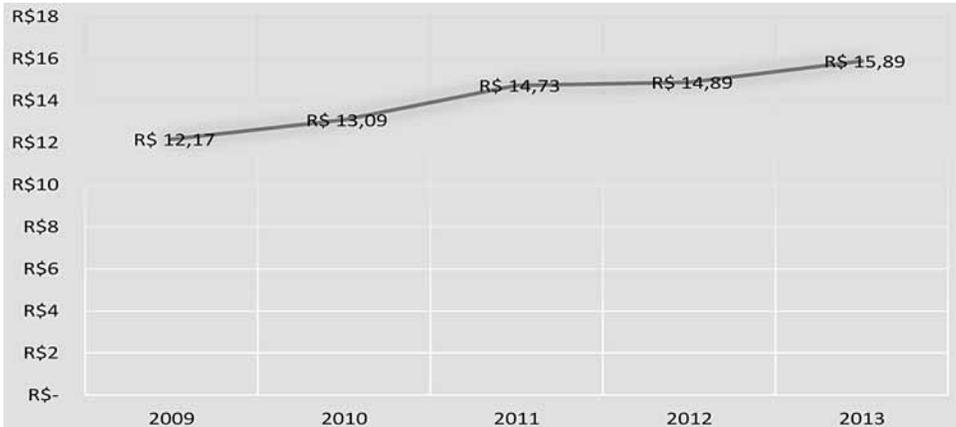
2.1.6.1 Receita Corrente Líquida (RCL)

A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL)¹⁴ como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2013, a RCL do Estado alcançou o montante de R\$ 15,89 bilhões. Na sequência, demonstra-se a evolução gráfica da referida receita nos últimos cinco anos (valores constantes, IGP-DI médio):

¹⁴ A receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação da constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9.º do art. 201 da Constituição Federal (Lei Complementar federal n.º 101/00, art. 2.º, inciso IV.)

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)

Em bilhões de R\$



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3.º Quadrimestre — Exercícios de 2009 a 2013.

Do gráfico apresentado, extrai-se que a RCL apresentou crescimento no último quinquênio, passando de R\$ 12,17 bilhões, em 2009, para R\$ 15,89 bilhões em 2013, representando um aumento de 30,54%, em valores constantes. Já em relação ao exercício anterior, a RCL de 2013 representou um crescimento de 6,75%. Tal índice mostra recuperação do crescimento, ainda que inferior ao verificado nos exercícios de 2010 e de 2011, que apresentaram taxas de crescimento de 7,51% e 12,53%, respectivamente.

2.1.6.2 Despesas com Pessoal x Receita Corrente Líquida (RCL)

A LRF estabelece limites, em relação à RCL, para os gastos com pessoal tanto do Estado consolidado (60%) como dos poderes Executivo (49%), Judiciário (6%), Legislativo (2,2%), MP (2%) e TCE (0,8%).

Ressalta-se que é considerada apenas a Despesa com Pessoal Líquida, ou seja, existem despesas que, embora configurem gastos com pessoal, não são consideradas para fins de apuração dos referidos percentuais, conforme legislação vigente.

Inicialmente, cumpre destacar que o Corpo Técnico diverge quanto aos valores relativos à despesa de pessoal do Poder Executivo, bem como aos da despesa com pessoal constante do Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal (que inclui todos os Poderes e Órgãos), relativos ao 3.º quadrimestre de 2013.

Conforme o processo LRF n.º 13/00370600¹⁵, para fins do cálculo dos limites percentuais em relação à RCL, a despesa com os proventos do grupo de inativos serventuários da Justiça, auxiliares e Juizes de Paz, que totalizaram, no exercício em análise, R\$ 32,04 milhões (Subação 9380 — Encargos com Inativos), pertence ao Poder Executivo Estadual e não ao Poder Judiciário Estadual, razão pela qual tais despesas devem ser incluídas como sendo Despesas com Pessoal do Poder Executivo no seu respectivo demonstrativo, visando ao cumprimento da LRF.

¹⁵ O processo LRF n.º 13/00370600 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1.º e 2.º bimestres de 2013 e de Gestão Fiscal do 1.º quadrimestre de 2013 do Poder Executivo.

A posição do Corpo Técnico acompanha o entendimento manifestado no Parecer n.º 244/11 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), constante do Processo Administrativo SEF 00011376/2012, o qual reconheceu que o pagamento dos referidos proventos de aposentadorias e pensões, classificados como extrajudiciais, é de responsabilidade do IPREV.

Outro ajuste a ser considerado no Demonstrativo Consolidado refere-se também à Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça. Tal ajuste também foi objeto da instrução ao processo LRF n.º 13/00293001¹⁶ e diz respeito à compensação da dívida previdenciária, conforme o firmado entre os Poderes Executivo e Judiciário e o IPREV na Ação Ordinária n.º 023.05.016888-9, que, no período em análise, totalizou R\$ 4,55 milhões. Tal valor foi considerado pela SEF como Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça, quando, na realidade, não deve ser considerado como Despesas com Pessoal para fins do cálculo do limite, posto que se refere a despesas de exercícios anteriores.

Efetuados os ajustes, para fins de apuração dos limites de Despesas com Pessoal para efeitos da LRF no exercício de 2013, apurou-se uma despesa total com pessoal do Poder Executivo no montante de R\$ 7,45 bilhões. Para o Tribunal de Justiça deve ser considerado, para o mesmo período, valor da Despesas com Pessoal no montante de R\$ 825,53 milhões, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico n.º 1802, de 30 de janeiro de 2014, posto que reflete com exatidão as Despesas com Pessoal do Poder Judiciário.

Logo, o valor que deve prevalecer para fins de apuração da Despesa Consolidada com Pessoal corresponde a R\$ 8,96 bilhões, equivalentes a 56,40% da RCL.

Na seqüência, demonstra-se a evolução do percentual da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL dos Poderes e Órgãos nos últimos cinco anos, considerados os valores das despesas do Poder Executivo e do TJ devidamente ajustados:

TABELA 2.1.6.2
PERCENTUAL DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL X RCL DOS PODERES
E ÓRGÃOS — 2009-2013

EXERCÍCIO	EXECUTIVO	Δ%	MPSC	Δ%	TJ	Δ%	ALESC	Δ%	TCE	Δ%	% Consolidado	Δ%
2009	37,02		1,52		4,37		1,73		0,63		45,27	
2010	37,10	0,22	1,63	7,24	4,93	12,81	2,02	16,76	0,72	14,29	46,40	2,5
2011	41,81	12,7	1,63	0	4,98	1,01	1,93	-4,46	0,74	2,78	51,09	10,11
2012	46,46	11,16	1,52	-4,84	5,26	1,13	1,96	3,78	0,76	3,59	55,96	9,26
2013	46,90	0,95	1,60	5,26	5,19	-1,33	1,96	0,00	0,75	-1,32	56,40	0,79

Fontes: Parecer Prévio de Contas de Governo 2009 a 2012; e Relatório de Gestão Fiscal 3.º quadrimestre 2013 dos Poderes e órgãos, observados os ajustes mencionados neste Relatório Técnico.

Inicialmente, observou-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo, para fins de LRF, atingiram em 2013 o equivalente a 46,90% da RCL do período (R\$ 15,89 bilhões), o que denotou um aumento de 0,95% da RCL, se comparado ao exercício de 2012.

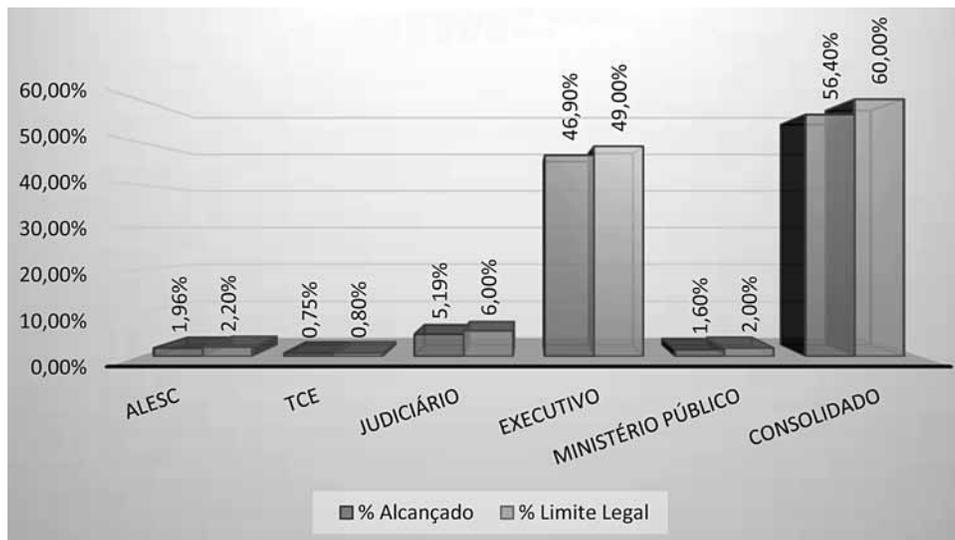
Do quadro anterior, observa-se ainda que, no decorrer do exercício de 2013, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o Tribunal de Contas reduziram seus percentuais em relação à RCL no que tange ao exercício de 2012. Os demais Poderes e Órgãos ampliaram seus percentuais.

Importante destacar que todos os Poderes e Órgãos encerraram os últimos cinco anos abaixo do limite legal.

¹⁶ O processo LRF n.º 13/00293001 tem por objeto a apreciação do Relatórios de Gestão Fiscal do 1.º quadrimestre de 2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Na sequência, é demonstrado o Gráfico onde se observam os percentuais da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL, atingida pelos Poderes e Órgãos no exercício de 2012, comparados com os limites legais ditados pela LRF:

Comparativo do Percentual da Despesa com Pessoal em 2013 com o Percentual do Limite Legal



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal, 3.º quadrimestre 2013 dos Poderes e órgãos, observados os ajustes mencionados neste relatório técnico.

2.1.6.3 Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

A partir da vigência da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)¹⁷ deve apresentar um Anexo de Metas Fiscais. Tal Anexo deve conter, dentre outros aspectos, metas de receita e de despesa e uma expectativa de resultado fiscal para o exercício, elevando assim o planejamento público à condição de base para uma gestão fiscal responsável¹⁸. Nele, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, à despesa total, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes¹⁹.

Na Tabela 2.1.6.3, apresenta-se a análise quanto ao cumprimento das referidas metas.

¹⁷ A LDO tem por finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual (PPA).

¹⁸ Lei Complementar (federal) n.º 101/00, art. 1.º, § 1.º.

¹⁹ Lei Complementar (federal) n.º 101/00, art. 4.º.

TABELA 2.1.6.3

COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS PARA O EXERCÍCIO 2013

Em milhares de R\$

DISCRIMINAÇÃO	ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI ESTADUAL N.º 15.857/13	RREO 6.º BIMESTRE E RGF 3.º QUADRIMESTRE DE 2013	ATINGIU META FIXADA?
RECEITA TOTAL	19.262.404	19.650.192	Sim
DESPESA TOTAL	18.874.341	19.254.339	Sim
RESULTADO PRIMÁRIO	1.522.823	295.556	Não
RESULTADO NOMINAL	(138.456)	1.370.062	Não
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.296.325	7.615.241	Não

Fontes: LDO para 2012; Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º Bimestre/2013; Relatório de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre/2013; e Balancete do Razão — Dezembro 2013 — Consolidado Geral — SIGEF.

2.1.6.3.1 Meta de Receita Total

Em 2013, a receita orçamentária total, compreendendo todos os ingressos provenientes das receitas que possam ser previstas e realizadas no orçamento, importou em R\$ 19,65 bilhões, superando, portanto, a meta estabelecida na LDO de R\$ 19,26 bilhões.

2.1.6.3.2 Meta de Despesa Total

A despesa orçamentária total do exercício, que abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondeu ao montante de R\$ 19,25 bilhões, superior à meta estabelecida na LDO (R\$ 18,87 bilhões). Logo, a meta não foi cumprida.

Em que pese o descumprimento da Meta de Despesas, não ocorreu déficit orçamentário, uma vez que as receitas orçamentárias totais foram superiores às despesas orçamentárias totais, resultando em superávit orçamentário de R\$ 387,97 milhões.

2.1.6.3.3 Meta de Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e as despesas primárias, excetuadas as despesas provenientes de juros e encargos da dívida. Para fins de apuração do Resultado Primário, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluídas as intraorçamentárias.

Ao final de 2013, observou-se um resultado primário positivo de R\$ 295,55 milhões, valor inferior ao da meta estabelecida na LDO, correspondente a R\$ 1,52 bilhão positivo, a qual, por consequência, não foi alcançada. O não atingimento decorre, basicamente, da frustração da arrecadação das receitas primárias previstas no montante de R\$ 1,31 bilhão.

2.1.6.3.4 Meta de Resultado Nominal

O Resultado Nominal, no exercício, representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida²⁰ acumulada até o final do exercício de referência e o saldo em 31 de dezembro do

²⁰ A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os Passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada, deduzida do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

exercício anterior. Seu objetivo é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida no exercício em análise.

Pelos números apresentados pelo Poder Executivo, vê-se um resultado nominal para o exercício de 2013 de R\$ 1,37 bilhão negativo, enquanto a meta prevista na LDO para o período era de R\$ 138,45 milhões, também negativos. Significa dizer que a Dívida Fiscal Líquida apurada ao final do exercício de 2013 era R\$ 1,37 bilhão, maior quando comparada à de 2012.

No que se refere à meta de Resultado Nominal, de R\$ 138,45 milhões negativos, deve-se dizer que havia uma autorização legislativa para que, no exercício de 2013, a Dívida Fiscal Líquida do Estado fosse reduzida pelo referido montante em relação à verificada no final do exercício anterior.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Nominal presente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º bimestre 2012 do Poder Executivo, em 31 de dezembro de 2013 a Dívida Fiscal Líquida atingiu R\$ 5,36 bilhões, enquanto que, em 31 de dezembro de 2012, totalizava o montante de R\$ 3,99 bilhões, confirmando, assim, o seu aumento em R\$ 1,37 bilhão, e, por consequência, o não atingimento da respectiva meta fiscal (R\$ 138,45 de redução).

Cumpre destacar o teor da Nota Explicativa n.º 4, constante do Demonstrativo do Resultado Nominal publicado pela SEF:

A apuração do resultado nominal em 2013 ficou prejudicada em virtude da metodologia de cálculo utilizada. Isso porque foram considerados R\$ 864,4 milhões de créditos a receber, reconhecidos pelo regime de competência, como Haveres Financeiros em 31/12/2012. Contudo, em 2013, esses créditos não foram considerados, em observância às orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, para fins de comparação, se utilizássemos a mesma metodologia para os dois períodos, ou seja, se não considerássemos esses créditos em 2012, o resultado nominal apurada em 31/12/2013 seria de R\$ 195,6 milhões de aumento da Dívida Fiscal Líquida.

2.1.6.3.5 Dívida Consolidada Líquida

Segundo digressão do art. 29 da LRF, a Dívida Consolidada (DC) ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 meses, apurada sem duplicidade. Ainda, devem ser incluídos, nesse montante, os precatórios judiciais que foram emitidos a partir do ano de 2000 e que não foram pagos.

Os limites de endividamento estão estabelecidos na Resolução n.º 40/01, com as alterações promovidas pela Resolução n.º 05/02, ambas do Senado Federal.

Dos números apresentados pelo Poder Executivo²¹, verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3.º quadrimestre de 2013, apresentou um montante de R\$ 7,61 bilhões, correspondendo a 47,92% da RCL, ficando, assim, abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, que é de até 200% da RCL.

Em relação ao item ora analisado, observa-se que a meta estabelecida pela LDO era de R\$ 6,29 bilhões, valor inferior ao valor verificado ao final do exercício de 2013, de forma que o Estado não alcançou a meta.

²¹ Processo LRF n.º 14/00065329 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5.º e do 6.º bimestres de 2013 e de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre de 2013 do Poder Executivo.

2.1.6.3.5.1 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

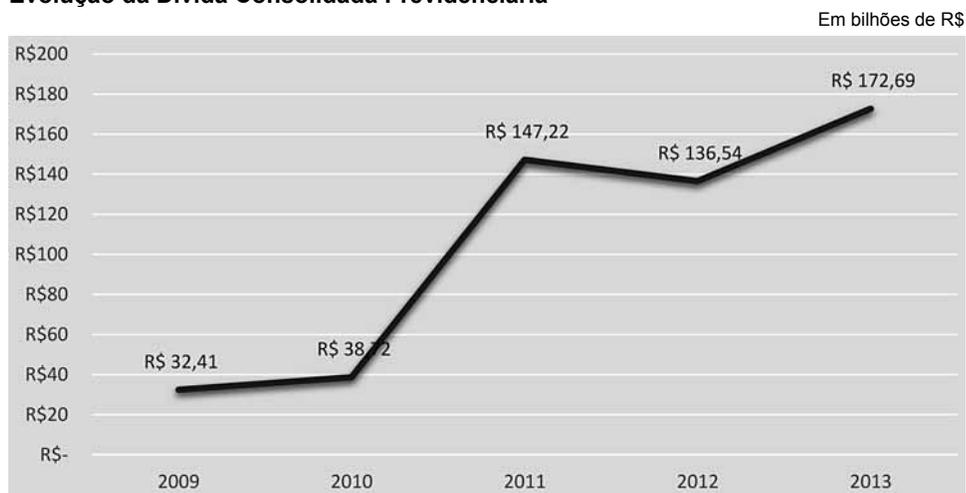
O Passivo Atuarial alberga o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com Servidores Ativos, com Aposentados e com Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores. Ele é determinado por processo matemático-atuarial, no qual se pressupõem os valores de benefícios a pagar para os servidores ou beneficiários até o final de suas vidas.

O Passivo Atuarial calculado para o exercício de 2013 foi de R\$ 172,69 bilhões, sendo 29,33% maior que o montante apurado em 2013 (R\$ 133,52 bilhões) em valores constantes.

No que se relaciona à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, esta atingiu um montante de R\$ 172,54 bilhões, sendo esse valor composto pelo Passivo Atuarial, já mencionado, e pelas dívidas relacionadas às obrigações legais, tributárias e aos precatórios, no valor de R\$ 203,09 milhões, excluindo-se do valor total as deduções autorizadas (R\$ 353,47 milhões).

Diante do valor expressivo do Passivo Atuarial, passa-se, na sequência, a demonstrar graficamente a evolução da Dívida Consolidada Previdenciária, impactada diretamente pelo Passivo Atuarial, correspondente aos últimos cinco exercícios:

Evolução da Dívida Consolidada Previdenciária



Nota: Valores atualizados com base no IGP-DI médio acumulado.

Observa-se que o crescimento significativo do Passivo Atuarial, principalmente no exercício de 2011, impactou diretamente na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária. Não obstante, o aumento expressivo em 2011 ter sido motivado por alterações na formulação do cálculo do Passivo Atuarial, observa-se, no exercício de 2013, novo e significativo crescimento decorrente do aumento do Passivo Atuarial. Reitera-se aqui, mais uma vez, a necessidade de o Estado adotar providências urgentes para reverter essa tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores, bem como em relação ao equilíbrio das finanças públicas estaduais.

2.1.6.4 Garantias e Contragarantias de Valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Os Estados, ao concederem garantia às operações de créditos interno e externo, devem demandar a apresentação de contragarantias em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e às entidades por ele controladas, dentre outras exigências²².

No exercício de 2013, o total de garantias concedidas pelo Estado foi de R\$ 787,08 milhões, correspondendo a 4,95% da RCL apurada para o período, ficando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n.º 43/01 do Senado Federal, que é de até 22%. Registre-se o crescimento de 885,16% do valor das garantias concedidas, frente ao valor apurado no final do exercício anterior (R\$ 88,92 milhões).

2.1.6.5 Operações de Crédito

2.1.6.5.1 Operações de Crédito Intralimite

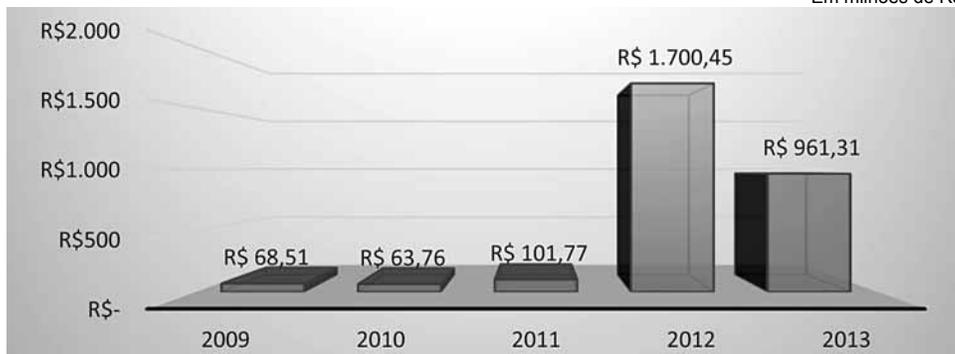
Operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros²³.

Segundo a Resolução do Senado Federal n.º 43/01, o montante global das operações de créditos interno e externo, realizadas em um exercício financeiro pelos Estados não poderá ser superior a 16% da RCL²⁴.

Ao final de 2013, verificou-se que foram realizadas operações de crédito sujeitas à apuração do limite supracitado no montante de R\$ 961,31 milhões, o que corresponde a 6,05% da RCL apurada no período, estando, portanto, abaixo do limite (16%). A evolução dessas operações, no último quinquênio, está demonstrada a seguir:

Evolução das Operações de Crédito Contraídas e Sujeitas ao Limite da LRF

Em milhões de R\$



Nota: Valores atualizados com base no IGP-DI médio acumulado.

²² Lei Complementar n.º 101/00, art. 40, § 1.º, e Resolução do Senado Federal n.º 43/01, art. 18, incisos I e II.

²³ Lei Complementar n.º 101/00, art. 29, inciso III.

²⁴ Resolução do Senado Federal n.º 43/01, art. 7.º, I.

Reiterando o que já foi informado no exercício anterior, o aumento significativo nas operações de crédito contratadas pelo Estado em 2012 decorre da operação realizada com o Bank of América no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão). Apesar de ter apresentado redução em 2013, as operações de crédito continuam elevadas, se comparadas aos exercícios anteriores a 2012.

As operações de crédito sujeitas ao intralimite, realizadas em 2013, foram destinadas ao custeio das integrantes do Programa Pacto por Santa Catarina, que será apreciado em item específico deste relatório nas Análises Especiais.

2.1.6.5.2 Operações de Crédito Extralimite

A legislação em vigor prescreve que alguns tipos de operações de crédito não são computados no limite, mas à parte, no demonstrativo de operações de crédito²⁵.

Embora tais valores não sejam incluídos nos percentuais de operação de crédito em relação à RCL, serão considerados em conjunto com as demais já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações por meio do Ministério da Fazenda, em consonância com as práticas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que impactam na capacidade de pagamento.

No exercício de 2013, as operações de crédito contratadas que não se sujeitam ao limite para fins da LRF totalizaram R\$ 1,09 bilhão, sendo que a maior parte desse valor (R\$ 979,66 milhões) foi aplicada na reestruturação da dívida, mediante quitação do Contrato 016-BN-DES/CELESC-CRC 080 PGN, com recursos provenientes do Contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A. Tais operações já foram abordadas nos itens 2.1.3.5 Receitas de Capital e 2.1.4.2.1.2.3 Amortização da Dívida Pública, do presente Relatório.

2.1.6.6 Disponibilidade de Caixa

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa²⁶ visa dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de Despesas Não Liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira é a disponibilidade líquida por vinculação de recursos.

Assim, ao assumir uma obrigação de despesa por meio de contrato, de convênio, de acordo, de ajuste ou de qualquer outra forma de contratação, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em conta as despesas compromissadas até o final do exercício.

²⁵ Nesse tipo de operação de crédito, estão compreendidos: os parcelamentos de dívidas tributárias, de contribuições sociais e de FGTS; as operações dos Estados, Distrito Federal e Municípios com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; as operações ao amparo do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente — RELUZ612; as operações contratadas com amparo no art. 9-N da Resolução n.º 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações, e destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) — Manual de Demonstrativos Fiscais — Relatório de Gestão Fiscal, 5.ª edição, STN/MF.

²⁶ A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas, sim, obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores são também deduzidos. Manual de Demonstrativos Fiscais — Relatório de Gestão Fiscal (RGF), 5.ª edição, publicado pela STN.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, apresentado nesta Casa pelo Poder Executivo²⁷, apresenta os valores corretamente segregados por destinação de recursos, assim como as obrigações financeiras.

No que se relaciona ao total dos recursos, observa-se que o Poder Executivo apresentou uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 2,69 bilhões, com obrigações financeiras de R\$ 376,53 milhões, o que leva a uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 2,31 bilhões, evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas.

Considerando os recursos vinculados, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 2,03 bilhões, e as obrigações financeiras foram de R\$ 364,00 milhões, mostrando uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 1,67 bilhão. Ainda em relação aos recursos vinculados, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa encaminhado a esta Corte de Contas demonstrou que havia recursos em cada uma das fontes vinculadas para cobrir suas obrigações financeiras.

Por oportuno, cumpre destacar que, ainda que as Disponibilidades de Caixa suplantem significativamente as obrigações existentes, foi identificado por este Corpo Técnico a existência de disponibilidade de caixa líquida negativa para duas fontes de recursos, a saber: Fonte 2391 — Contrapartida BID — Operações de Crédito Interna — Exercícios Anteriores (R\$ 838,10 mil), e Fonte 1100 — Contrapartida — Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (R\$ 3.574,46). Mesmo que, em relação ao saldo total das disponibilidades de caixa líquida, tais valores não se revelem tão expressivos, essa prática conflita com os princípios da LRF, que estabelecem o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas como pilar da gestão fiscal responsável.

2.1.6.7 Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo

Esse demonstrativo visa dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa. É elemento necessário à verificação da disponibilidade de caixa anteriormente vislumbrada, pois retrata os compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e que, por sua vez, podem ser caracterizados com as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Importante observar que a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do exercício limita-se à disponibilidade líquida de caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

No Processo Relatório de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre de 2013²⁸, consta o Demonstrativo dos Restos a Pagar publicado pelo Poder Executivo, cujo resumo é apresentado na Tabela 2.1.6.7:

²⁷ Processo LRF n.º 14/00065329 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5.º e 6.º bimestres de 2013 e de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre de 2013 do Poder Executivo.

²⁸ Processo LRF n.º 14/00065329 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5.º e do 6.º bimestres de 2013 e de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre de 2013 do Poder Executivo.

TABELA 2.1.6.7**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO**

Valores em R\$

EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Fontes de Recursos Vinculadas	90.825.112	359.786.402	1.666.690.765	-
Fontes de Recursos 2010 Não Vinculadas	7.440.554	138.964.331	648.864.488	-
Total	98.265.667	498.750.734	2.315.555.253	-

Fontes: Parecer Prévio de Contas de Governo 2009 a 2012; e Relatório de Gestão Fiscal 3.º quadrimestre 2013 dos Poderes e Órgãos, observados os ajustes mencionados neste relatório técnico.

Conforme demonstrado acima, o Poder Executivo procedeu à inscrição de R\$ 359,78 milhões em Restos a Pagar Não Processados relativos às fontes de recursos vinculadas, para os quais existia uma Disponibilidade de Caixa no montante de R\$ 1,67 bilhão. Logo, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados das fontes de recursos não vinculadas, verifica-se que foram inscritos R\$ 138,96 milhões diante de uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 648,86 milhões. Da mesma forma, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

No que tange aos valores correspondentes aos Restos a Pagar dos demais Poderes e Órgãos, esse assunto está sendo analisado por meio dos Processos LRF em tramitação nesta Corte de Contas.

2.1.6.8 Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

O Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar, referente ao 3.º quadrimestre de 2013 e publicado pelo Poder Executivo²⁹, compreendendo todos os Poderes e Órgãos do Estado, apresenta os valores resumidos na Tabela 2.1.6.8:

TABELA 2.1.6.8**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**

Valores em R\$

EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Fontes de Recursos Vinculadas	90.825.112	376.226.084	1.808.938.228	-
Fontes de Recursos 2010 Não Vinculadas	8.595.955	199.491.823	1.011.678.543	-
Total	99.421.067	575.717.907	2.820.616.771	-

Fontes: Parecer Prévio de Contas de Governo de 2009 a 2012; e Relatório de Gestão Fiscal 3.º quadrimestre de 2013 dos Poderes e Órgãos, observados os ajustes mencionados neste Relatório Técnico.

²⁹ Ato n.º 317, de 7 de fevereiro de 2014, publicado no DOE n.º 19.755, de 10 de fevereiro de 2014.

Conforme demonstrado acima, observada a consolidação geral de todos os Poderes e Órgãos do 3.º quadrimestre de 2013, observa-se que R\$ 376,22 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados, relativos às fontes de recursos vinculadas, para os quais existia uma Disponibilidade de Caixa no montante de R\$ 1,81 bilhão. Logo, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados das fontes de recursos não vinculadas, verifica-se que foram inscritos R\$ 199,49 milhões diante de uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 1,01 bilhão. Da mesma forma, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

Logo, as inscrições em Restos a Pagar do exercício revelaram-se regulares.

2.1.6.9 Lei Complementar Federal n.º 131/09

A Lei Complementar (federal) n.º 131/09 (Lei da Transparência) alterou a LRF, ampliando a transparência a ser observada pelos entes da Federação. A referida Lei trouxe inovações no sentido de assegurar a transparência mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre as execuções orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público³⁰.

O Decreto federal n.º 7.185/10³¹, que regulamenta as disposições da Lei Complementar n.º 131/09, estabelece que as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico devem contemplar, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer das execuções orçamentária e financeira:

I — quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II — quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Dentre as informações apresentadas pelo Poder Executivo no Portal da Transparência, encontram-se as receitas orçamentárias arrecadadas, tanto do ano em curso como do último triênio, receita por fonte de recurso, metas bimestrais de arrecadação, Receita Corrente Líqui-

³⁰ Lei Complementar (federal) n.º 131/09 (Lei da Transparência), arts. 1.º e 2.º.

³¹ Decreto (federal) n.º 7.185/10, art. 7.º.

da, Receita Líquida Disponível, dentre outras. No que se refere à despesa, são informados os pagamentos por credor, a relação mensal de pagamentos, os maiores fornecedores, as subvenções e os convênios, as despesas executadas trienais, as diárias, as remuneração de servidores, a busca de empenhos, etc. Também podem ser consultadas as licitações, sejam as realizadas, sejam as em andamento.

Do exposto, destaca-se que o Poder Executivo cumpre o previsto na Lei n.º 131/09 regulamentada pelo Decreto n.º 7.185/10, anteriormente citados³².

2.1.6.10 Questões Relevantes sobre a Gestão Fiscal do Estado

Por meio do Aviso n.º 1172-Sese-TCU-Plenário, de 11 de setembro de 2013, o Tribunal de Contas da União encaminhou, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do Processo n.º TC-046.709/2012-6, acompanhado do respectivo Relatório e Proposta de Deliberação.

Tal processo tem por objeto solicitação do Congresso Nacional, por meio da Presidência do Senado Federal, que recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Dentre outras deliberações, o TCU reconheceu que a autorização para realização da referida operação de crédito atendeu às exigências legais e regulamentares, que acompanhará a condução da operação e prestará informações trimestralmente ao Congresso Nacional.

Ao examinar o Relatório que acompanha a proposta de deliberação apresentada pelo Ministro Relator, constatou-se, no item 8 da Análise, o que segue:

8. Na análise da capacidade de pagamento do Estado, consignada na Nota 1.018/2012/COREM/STN, de 11/12/2012 (peça 4, p. 78-79), por meio da qual são verificados a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros, e o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida, foi atribuída ao estado de Santa Catarina a classificação “C”, o que indica situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União, ficando esta condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria MF 306, 10/09/2012. Conforme consta da Exposição de Motivos 258/2012 MF, tal excepcionalização foi autorizada mediante despacho do Ministro da Fazenda (peça 4, pág. 2). **(grifamos)**

Conforme se pode constatar, na avaliação do Corpo Técnico da STN/MF, em 11 de dezembro de 2012, o Estado de Santa Catarina apresentava “situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União”. Tal informação é relevante e merece destaque, pois revela que a situação fiscal do Estado não é das mais tranquilas e merece atenção, tanto do Governo Estadual, como desta Corte de Contas.

³² O cumprimento da Lei Complementar n.º 131/09, dos demais Poderes e Órgãos terá suas análises realizadas nos respectivos processos LRF do 3.º quadrimestre de 2013, em tramitação nesta Casa.

Cumpra-se destacar que a operação de crédito foi contratada e autorizada pelo Senado Federal quase que simultaneamente à operação realizada com o *Bank of América* no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão), contratada no mês de dezembro de 2012.

Conforme, já destacado no item 2.1.4.2.1.1.2 do Relatório Técnico, segundo informações da Secretaria de Estado da Fazenda, tal operação possibilitou ao Estado a diminuição das despesas com juros de R\$ 567,9 milhões no exercício de 2013³³.

Some-se a isso o que já foi informado no item 2.1.4.2.1.2.3, quanto à quitação do Contrato n.º 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, no montante de R\$ 979,66 milhões, visando ao alongamento da dívida pública estadual, mediante utilização de parte dos recursos provenientes do Contrato n.º 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A, assinado em 4 de abril 2013, com a aplicação de taxas de juros inferiores aos estabelecidos no contrato quitado, bem como carência de sete anos. Reitera-se que, em virtude dessa operação, o Estado projeta um fluxo de caixa nominal positivo de aproximadamente R\$ 940 milhões até 2022³⁴.

Logo, é forçoso reconhecer que a situação fiscal do Estado, especialmente no que tange ao seu fluxo de caixa, apresentou melhora significativa em relação a dezembro de 2012, decorrente da diminuição dos valores que deveriam ser despendidos com o serviço da dívida. Tal situação possibilitou ao Estado o aumento na realização de despesas de investimentos com fontes de recursos próprias no exercício de 2013.

É provável que uma nova avaliação por parte da STN, observados os indicadores fiscais atuais, resultaria em uma nota superior à atribuída naquela ocasião.

Por outro lado, o Programa Pacto por Santa Catarina, cujo valor estimado suplanta os R\$ 9 bilhões, será financiado quase que em sua totalidade por operações de crédito, sendo que mais da metade desses recursos ainda não ingressaram nos cofres do Tesouro Estadual. Em suma, há a previsão de aumento significativo do endividamento do Estado nos próximos anos devido ao aumento do endividamento decorrente do Pacto por Santa Catarina.

Os reflexos desse endividamento já podem ser observados na avaliação da gestão fiscal do Estado no exercício de 2013, posto que não foram atingidas as metas do Resultado Nominal e da Dívida Consolidada Líquida.

Registre-se, ainda, o importante reflexo para o Tesouro Estadual decorrente do aumento significativo que o Passivo Atuarial vem apresentando nos últimos exercícios, o que pode comprometer significativamente as finanças estaduais a médio prazo, posto que o ápice do déficit previdenciário do Fundo Financeiro está previsto para meados da década de 2020. Some-se, ainda, o aumento significativo das despesas com pessoal em relação à RCL verificada nos últimos dois exercícios.

Portanto, reitera-se que a gestão fiscal do Estado de Santa Catarina merece atenção redobrada, tanto do Governo Estadual, como desta Corte de Contas.

³³ Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

³⁴ Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

2.1.7 Determinações Constitucionais de Aplicações de Recursos

2.1.7.1 Educação

2.1.7.1.1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

A Constituição da República, em seu art. 212, estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A Tabela 2.1.7.1.1 demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadados pelo Estado em 2013, considerada pelo Corpo Técnico como base de cálculo para aplicação de recursos na MDE.

TABELA 2.1.7.1.1
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE
EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$

BASE DE CÁLCULO PARA MDE — EXERCÍCIO 2013	RECEITA ARRECADADA
1. RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	R\$ 16.687.787.836,92
1.1 Receita Resultante do ICMS	R\$ 14.065.157.325,12
1.2 Receita Resultante do ITCMD	R\$ 139.354.873,99
1.3 Receita Resultante do IPVA	R\$ 1.203.262.117,23
1.4 Receita Resultante do FUNDOSOCIAL	R\$ 443.545.337,59
1.5 Receita Resultante do IRRF	R\$ 836.468.182,99
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 1.136.722.844,54
3. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)	R\$ 17.824.510.681,46
4. DEDUÇÕES	R\$ 4.291.910.411,73
4.1 Decorrente de Transferências Constitucionais (Repasse aos Municípios)	R\$ 4.291.910.411,73
4.2 Outras Deduções	R\$ 0,00
5. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3-4)	13.532.600.269,73
6. BASE DE CÁLCULO PARA EDUCAÇÃO (5 X 25%)	3.383.150.067,43

Fonte: SIGEF — Módulo Contabilidade — Dezembro — 2013.

No que tange às despesas a serem consideradas para fins de aplicação, a apuração é promovida com base nos critérios estabelecidos por norma editada por esta Corte de Contas³⁵, a qual define que, para tal fim, tomar-se-á por base a despesa liquidada acrescida das despesas inscritas em Restos a Pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidades financeiras e vinculadas à MDE.

Devem ser observadas, ainda, as normas editadas pela STN/MF³⁶, em seu Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), relativas à elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE.

³⁵ Decisão Normativa n.º TC-02/04, art. 1.º, § 1.º.

³⁶ Portaria n.º 637, de 18 de outubro de 2012, 5.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais — Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo VIII — Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE.

Para verificação do cumprimento, foram consideradas as despesas realizadas na Função 12 — Educação, por meio das seguintes fontes de recursos:

- 0100 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro)
- 0131 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União)
- 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB)
- 0261 (FUNDOSOCIAL — exercício corrente)
- 0300 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — exercícios anteriores)
- 0331 (FUNDEB — Transferência da União — exercícios anteriores)
- 0386 (Remuneração de disponibilidade bancária — FUNDEB)
- 0661 (FUNDOSOCIAL — exercício anterior)
- 7100 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — exercício corrente) e
- 7300 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — exercício anterior).

De acordo com as informações constantes do Demonstrativo Pertinente — Processo LRF n.º 14/00065329, em tramitação nesta Corte de Contas —, não foram inscritos Restos a Pagar sem disponibilidades financeiras, vinculados ao ensino. Além das despesas realizadas pelo Governo do Estado em MDE, considera-se, no cálculo, o valor de R\$ 732,23 milhões, relativo ao resultado líquido das transferências do FUNDEB, que foi negativo, ou seja, o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquele que recebeu, a chamada perda do FUNDEB.

Dessa forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República está demonstrado na Tabela 2.1.7.1.1.a:

TABELA 2.1.7.1.1.a
CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR APURADO PELO CORPO TÉCNICO DO TCE/SC	VALOR APURADO PELA SEF	DIFERENÇA
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências*	13.532.600.269,73	13.532.600.269,73	0,00
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	3.383.150.067,43	3.383.150.067,43	0,00
3. Despesas Empenhadas (Liquidadas) com MDE1	2.376.403.265,84	3.107.345.767,06	-730.942.501,22
4. Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	732.235.638,91	732.235.638,91	0,00
5. Receitas de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB no exercício — Receita Fonte 186	8.781.055,27	8.781.055,27	0,00
6. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB — Fonte 386	774.698,68	774.698,68	0,00
7. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos — Fontes 300, 661 e 7300	912.540,91	698.206,64	214.334,27
8. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.710.140,54	0,00	4.710.140,54
9. Aplicação em MDE (3+4-5-6-7-8)	3.093.460.469,35	3.829.327.445,38	-735.866.976,03
10. Percentual aplicado em MDE (9/1)	22,86%	28,30%	-5,44%
11. Valor não aplicado no exercício (2-9)	289.689.598,08	-446.177.377,95	
12. Percentual não aplicado no exercício (11/1)	2,14%		

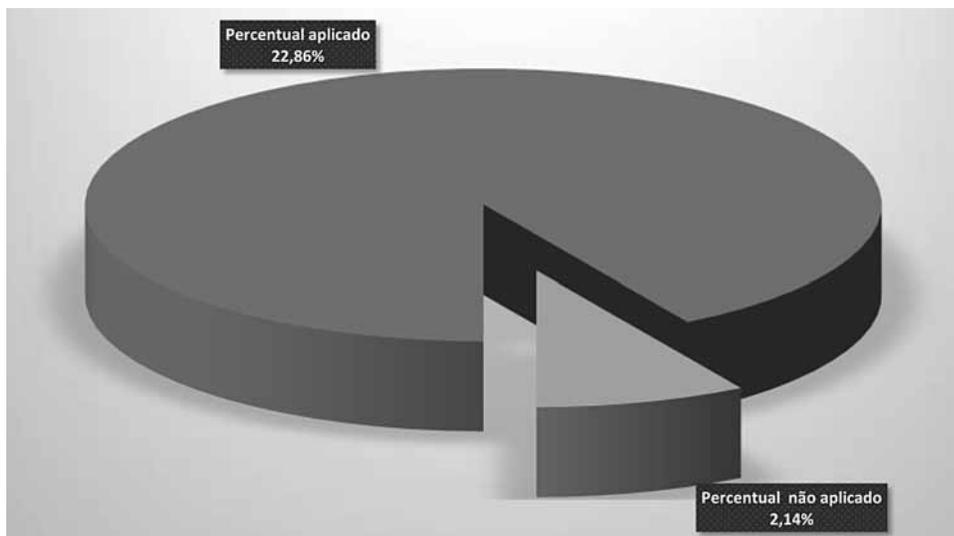
Fonte: SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — Dezembro — 2013.

Nota: * Despesas Liquidadas acrescidas das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0186, 0261, 0300, 0331, 0386, 0661, 7100 e 7300), conforme determinação contida no art. 1.º, § 1.º, da Decisão Normativa n.º TC-02/04 deste Tribunal.

Vê-se que o montante de Despesas Liquidadas, acrescido das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, aplicadas no exercício de 2013, totalizou R\$ 2,37 bilhões, sendo que 26,53% (R\$ 630,49 milhões) desse total foi custeado com recursos ordinários do Tesouro Estadual, 73,12% (R\$ 1,74 bilhão) com recursos do FUNDEB e 0,35% (R\$ 8,26 milhões) com recursos provenientes da remuneração de depósitos bancários da receita do FUNDEB.

Feitas as compensações devidas, inclusive a perda do FUNDEB, verifica-se que o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou em MDE, no exercício de 2013, a importância de R\$ 3,09 bilhões, equivalentes ao percentual de 22,86% da receita líquida de impostos e transferências, e R\$ 289,69 milhões abaixo do mínimo exigido constitucionalmente.

Aplicação em Manutenção no Desenvolvimento do Ensino — MDE Exercício de 2013



Fonte: SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — Dezembro de 2013.

O valor apurado pelo Corpo Técnico diverge daquele apresentado pela SEF, que, por sua vez, apurou uma aplicação em montante superior ao identificado pelos técnicos do TCE/SC, correspondendo a diferença a R\$ 735,87 milhões.

Tal diferença resulta da inclusão, no cálculo da Secretaria, do montante de R\$ 731,16 milhões, equivalentes a 65% de um total de R\$ 1,12 bilhão, de despesas com inativos da Educação realizadas por meio do Fundo Financeiro do IPREV, custeadas com recursos oriundos da Fonte 0100.

A SEF aponta que tal valor foi incluído no cálculo em razão de proposta apresentada a este Corte de Contas no ano de 2007, por conta do Parecer Prévio referente às contas de 2006. Tal critério eleva o percentual de aplicação em MDE em 5,40%.

Com relação aos gastos com inativos, cabe esclarecer que o Corpo Técnico não concorda que tal despesa seja considerada para fins de cumprimento da aplicação mínima em MDE, posto não representar contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em obediência à legislação vigente³⁷. Além disso, a proposta apresentada pela SEF no ano de 2007, propondo a redução gradativa das despesas com inativos num período

³⁷ Arts. 37, 40 e 212 da CRFB/88; arts. 70 e 71 da Lei (federal) n.º 9.394/96; art. 22 da Lei (federal) n.º 11.494/07; e Anexo X do Manual aprovado pela Portaria STN/MF n.º 637, de 2012.

de 20 anos, foi considerada inaceitável por esta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas de 2008, uma vez que, conforme destacado anteriormente, fere frontalmente o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Sobre isso, cabe destacar que o MDF da STN/MF, c/c a LDB e a CRFB/88 não admitem a inclusão dos inativos nos referidos gastos.

O art. 72 da LDB remete a apuração das receitas e despesas com MDE para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), previsto no art. 165, § 3.º, da Constituição da República. Ocorre que o RREO está regulamentado pela LRF, art. 52, que o incluiu dentre seus demonstrativos fiscais e seus instrumentos de transparência, controle e fiscalização da gestão pública, passando o demonstrativo em tela a obedecer à política de uniformização dos dados e informações relativas à gestão fiscal, de competência da STN/MF — tal política é considerada na Decisão Normativa n.º 02/04, do TCE/SC, que fixa critérios para apuração de MDE e saúde.

Para o exercício de 2013, o RREO segue a 5.ª edição do MDF, estabelecido pela Portaria n.º 637/12, que, em seu Anexo 8, normatiza a apuração e a publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE, especificamente para os Estados, Tabela 8.1, item 20.

O Manual cita a LDB, em seu art. 71, pelo qual não devem ser consideradas para fins de cálculo do limite constitucional com MDE as despesas:

- a) com pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- b) com subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- c) com a formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- d) com programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- e) com obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- f) com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ainda, acrescenta que devem ser consideradas:

- a) **com remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;**
- b) com aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- c) com uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- d) com levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- e) com a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- f) com a concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- g) com a amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- h) com a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Ao destacar a remuneração, o Manual ressalta a natureza das despesas que podem ser consideradas como MDE, em particular as despesas referentes a pessoal, destacando que, conforme previsão legal, se consideram como MDE as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Sobre esse aspecto, o art. 70, inciso I, da LDB determina que, no que se refere a gastos com pessoal, se considerem as despesas destinadas à remuneração e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação, excetuando-se as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei acima referida.

Continua mencionando que a Constituição da República distingue expressamente em seu texto os termos provento, pensão e remuneração, aplicando o termo remuneração para os servidores ativos, provento para os inativos e pensão para os pensionistas:

Art. 37.

[...]

XI — **a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os **proventos, pensões...**”

Art. 40.

[...]

§ 2.º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referências para a concessão da pensão.

§ 3.º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdências de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (grifo nosso)

Nesse sentido, o Corpo Técnico do TCE, pelo estabelecido no MDF da STN/MF c/c a LDB e a CRFB/88, entende não ser admissível a inclusão de inativos, por não constituírem aplicação de recursos em ações que resultam na manutenção e no desenvolvimento do ensino público estadual.

A diferença remanescente, correspondente a R\$ 4,71 milhões, decorre da não dedução, do valor apurado pela SEF, de Restos a Pagar do exercício de 2012 cancelados no exercício de 2013. O demonstrativo da SEF não apresenta qualquer nota explicativa justificando tal procedimento, o que permite presumir que o cálculo foi elaborado partindo do pressuposto de que o Estado cumpriu a aplicação mínima em MDE no exercício de 2012, entendimento que não é compartilhado por este Corpo Técnico, conforme o Relatório Técnico DCE/DCGOV n.º 197/13, assim como o Tribunal Pleno, que, em seu Parecer Prévio sobre as Contas de 2012, ressaltou a inclusão dos inativos para fins do referido cumprimento. Ainda, conforme apontado no referido Relatório, o percentual aplicado em MDE, no exercício de 2012, correspondeu a 23,14%, inferior à aplicação mínima, razão pela qual os Restos a Pagar cancelados em 2013, relativos ao exercício de 2012, deveriam ser deduzidos das aplicações realizadas no exercício de 2013.

Logo, entende o Corpo Técnico que o Governo do Estado comprovou ter aplicado em MDE, no exercício de 2013, o percentual correspondente a 22,86% da base de cálculo, descumprindo o mínimo constitucional.

A situação é recorrente, e, somente no período de 2009 a 2013, esses valores somaram R\$ 1,28 bilhão, que deixaram de ser aplicados no sistema educacional catarinense. No mesmo

período, de acordo com o relatório de acompanhamento da execução orçamentária extraído do Sistema SIGEF, verificou-se a aplicação na MDE, por conta das fontes de recursos de exercícios anteriores³⁸, da importância de R\$ 182 milhões, correspondentes a 14,18% dos valores não aplicados no período. O confronto entre os dois montantes resulta no saldo não aplicado de R\$ 1,10 bilhão no quinquênio. Essa evolução é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução dos Valores Não Aplicados em MDE — Exercício de 2009 a 2013

Em milhares de R\$



Fonte: Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — SIGEF — Exercícios de 2009 a 2013.

Sobre tal situação cabem mais algumas considerações. O gráfico demonstra não somente o valor das perdas acumuladas em virtude do cômputo dos inativos pelo Poder Executivo, mas também que, em 2013, houve retrocesso na situação, ficando o Estado mais distante do mínimo em valores constantes e também no respectivo percentual.

Conforme os respectivos Pareceres Prévios deste Tribunal, desconsiderando os inativos, o Corpo Técnico apontou, em 2009, que o Estado atingiu 22,86% de aplicação em MDE. Tal percentual caiu para 22,57% em 2010, e 22,35% em 2011, mesmo com o Poder Executivo afirmando estar praticando a proposta de 20 anos, entendida como inaceitável por este Tribunal.

Em 2012, porém, houve melhora, com o Estado atingindo 23,14%. No entanto, em 2013 os números demonstram nova redução para 22,86%, mesmo com os incrementos representados pela aplicação do piso nacional do magistério.

Sobre tal evolução, destaca-se o apontado no item 2.1.4 do Relatório Técnico, no qual consta que os gastos com a Função Educação aumentaram anualmente entre 2009 e 2012, apresentando queda em 2013 (item 2.1.4.1).

Ainda, a partir de 2011, mesmo com os aumentos totais desse ano e de 2012, as despesas classificadas como investimentos no setor têm caído anual e significativamente, ou seja, o aumento das aplicações na Educação, sobretudo em custeio e por conta do piso mínimo exigido por lei federal, vem sendo acompanhado de uma política de redução nos investimentos no setor. Em relação a 2009 (R\$ 259,89 milhões), os R\$ 130,41 milhões investidos em 2013 representam uma diminuição de 49,82%.

³⁸ Fontes 0300, 0330, 0331, 0386, 661 e 7300.

Destarte, tal redução remete a outro ponto que tem sido atacado pelo TCE, tanto nos pareceres prévios anuais, inclusive neste, como em diversas auditorias que vêm sendo realizadas, como é o caso das SDRS de Joinville (RLA 13/00327860 e RLI 13/00640178), Laguna (RLA 13/00261070 e RLI 13/00276344), Grande Florianópolis (RLI 13/00387685), Itajaí (RLI 13/00640097), Araranguá (RLI 13/00275704) e Tubarão (RLI 13/00276425), que dizem respeito às gravíssimas deficiências encontradas na estrutura das escolas da rede pública estadual de ensino, em alguns casos não oferecendo a mínima dignidade e segurança aos alunos.

De todo o exposto, resta claro o descumprimento do art. 212 da CRFB/88, com a aplicação de somente 22,86% em MDE; que a situação é recorrente e a sua evolução não vislumbra a possibilidade de uma solução efetiva; que mesmo com a ampliação de gastos total em Educação, à exceção de 2013, quando diminuíram, sobretudo pela lei do piso mínimo do magistério, tal prática vem sendo acompanhada de uma significativa diminuição dos investimentos no setor; e que é por demais razoável relacionar essa diminuição nas despesas com investimentos com as gravíssimas situações das escolas públicas que este Tribunal de Contas vem apontando em diversos processos no âmbito de sua competência, inclusive neste.

2.1.7.1.2 Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios (20% dos respectivos impostos) para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes de ensino, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária³⁹.

Os valores relativos às receitas estaduais que foram destinadas ao FUNDEB no decorrer de 2013, bem como os valores relativos às receitas recebidas do referido Fundo, no mesmo período, estão demonstrados na Tabela 2.1.7.1.2:

TABELA 2.1.7.1.2
FUNDEB — CONTRIBUIÇÃO, RETORNO E RECEITA DE APLICAÇÕES
FINANCEIRAS — EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1 — RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.477.950.724,96
1.1 — ICMS (20%)	2.113.899.792,82
1.2 — IPVA (20%)	120.328.738,87
1.3 — ITCMD (20%)	27.956.619,81
1.4 — Cota — Parte FPE (20%)	170.546.686,33
1.5 — Cota — Parte IPI Exportação (20%)	34.714.305,40
1.6 — ICMS — Desoneração LC 87/96 (20%)	10.504.581,73
2 — RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Retorno)	1.745.715.086,05
3 — RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2-1)	(732.235.638,91)
4 — RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FUNDEB	8.781.055,27
5 — TOTAL A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (2+4)	1.754.496.141,32

Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Comparativo da Receita — Dezembro de 2013.

³⁹ Constituição Federal de 1988, art. 211, §§ 2.º e 3.º; Emenda Constitucional n.º 53/06, que dá nova redação aos arts. 7.º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do ADCT; Lei (federal) n.º 9.394/96; e Lei (federal) n.º 11.494/07, que dispõe sobre o FUNDEB.

No exercício de 2013, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 2,48 bilhões e recebeu, em retorno, R\$ 1,74 bilhão.

Portanto, a sistemática de funcionamento do Fundo gerou ao Estado uma perda financeira de R\$ 732,23 milhões: 29,55% do total de recursos repassados como contribuição. Conforme já mencionado, essa perda é considerada como aplicação em MDE para fins de cumprimento do art. 212 da Constituição da República.

Na aplicação dos recursos do FUNDEB em MDE, além das receitas decorrentes do retorno das contribuições ao Tesouro do Estado, devem ser consideradas, também, as obtidas com a aplicação financeira dos referidos recursos⁴⁰.

Diante disso, o Estado deveria aplicar, em 2013, o montante de R\$ 1,75 bilhão dessa Fonte de recursos na manutenção e no desenvolvimento da Educação Básica.

2.1.7.1.2.1 Valor Aplicado na MDE da Educação Básica — Recursos do FUNDEB

Conforme a legislação de regência⁴¹, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária. Logo, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos Ensinos Fundamental e Médio incluindo as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante Integrado.

É vedado ao Estado aplicar recursos do FUNDEB na Educação Infantil, porquanto ela se encontra no âmbito de atuação prioritária dos municípios⁴².

Segue, na Tabela 2.1.7.1.2.1, a apuração do montante dos recursos do FUNDEB aplicados na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado em 2013:

TABELA 2.1.7.1.2.1
RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$

DESCRIÇÃO	VALOR
1 — Valor a ser aplicado no exercício	1.754.496.141,32
2 — Despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da Educação Básica ¹	1.720.776.138,53
3 — Percentual aplicado no FUNDEB (2/1)	98,08%
4 — Valor não aplicado (3-4)	33.720.002,79
5 — Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	1,92%

Fonte: SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — Dezembro de 2013.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1.º, § 1.º, da Decisão Normativa n.º TC-02/04 deste Tribunal.

Conforme demonstrado, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB em 2013 (R\$ 1,75 bilhão), foi utilizado, na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado, R\$ 1,72 bilhão, ou seja, 98,08%.

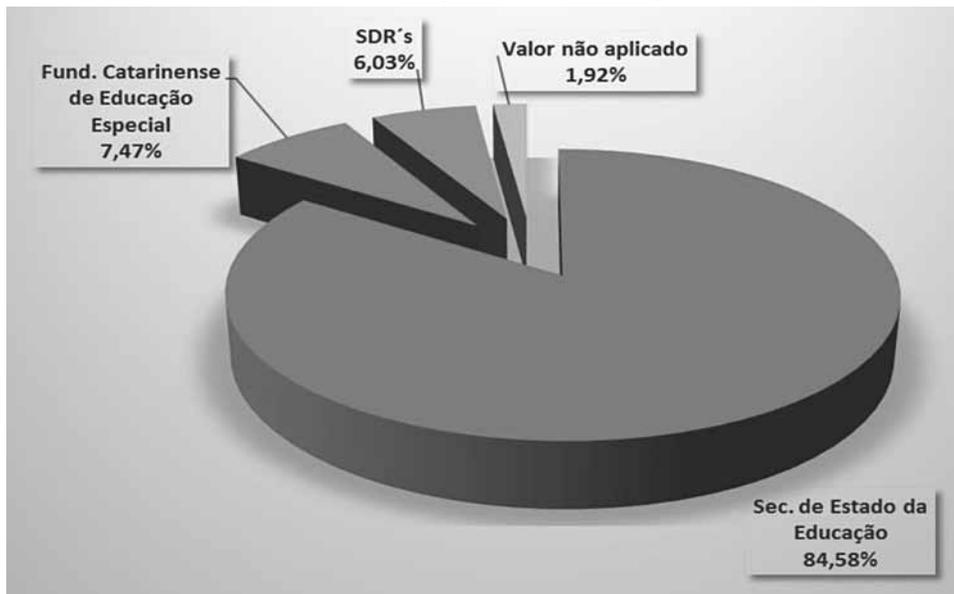
⁴⁰ Lei (federal) n.º 11.494/07, art. 20, parágrafo único.

⁴¹ Constituição Federal de 1988, art. 211, § 3.º; e Lei (federal) n.º 11.494/07, art. 21, § 1.º.

⁴² Constituição Federal de 1988, art. 211, § 2.º.

A execução das despesas em manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública por unidades orçamentárias em 2013 está demonstrada no Gráfico a seguir:

Montantes de Recursos do FUNDEB Aplicados na Educação Básica — 2013



Fonte: SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — Dezembro de 2013.

Portanto, as unidades orçamentárias compostas pela Secretaria de Estado da Educação, FCEE e SDRs executaram 98,08% das receitas do FUNDEB arrecadadas no exercício, restando 1,92% de recursos não utilizados no exercício, que, de acordo com a legislação supra, poderão ser aplicados no primeiro trimestre de 2014.

Tem-se, assim, a observância por parte do Estado quanto à aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB no exercício em que foram arrecadados⁴³.

2.1.7.1.2.2 Recursos do FUNDEB de 2012 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2013

De acordo com o Parecer Prévio emitido por este Tribunal, no exercício de 2012 o Estado deixou de aplicar o valor de R\$ 9,39 milhões (0,55% da receita do FUNDEB naquele exercício), montante que a legislação⁴⁴ faculta que seja aplicado até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente.

Com base nos relatórios extraídos do SIGEF, relativos à execução orçamentária na Função Educação com fontes do FUNDEB, relativas a exercícios anteriores (Fontes 0331 e 0386) verificada até o mês de março de 2013, constatou-se que o Estado cumpriu com a legislação vigente, posto que foram aplicados R\$ 16,11 milhões, equivalentes a 0,94% da receita do FUNDEB do exercício de 2012, restando cumprido o que dispõe a legislação.

⁴³ Lei (federal) n.º 11.494/07, art. 21, § 2.º.

⁴⁴ Idem.

2.1.7.1.2.3 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

De acordo com a legislação vigente⁴⁵, pelo menos 60% dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da Educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes. Com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos, extraído do Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária (SIGEF), verifica-se que, no exercício de 2013, o Governo do Estado aplicou em remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica o montante de R\$ 1,45 bilhão, conforme evidencia a Tabela 2.1.7.1.2.3.

TABELA 2.1.7.1.2.3
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Em R\$

ÓRGÃO/AÇÃO/SUBFUNÇÃO	EMPENHADA
450001 — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.451.558.448,18
0949 — ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	1.451.558.448,18
361 — Ensino Fundamental	792.547.729,33
362 — Ensino Médio	487.962.629,72
366 — Educação de Jovens e Adultos	50.430.744,78
367 — Educação Especial	120.617.344,35
TOTAL	1.451.558.448,18

Fonte: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Dezembro de 2013.

Nota: ¹ Execução orçamentária das fontes de Recursos 0131 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União); 0186 (Remuneração de disponibilidade bancária — FUNDEB); 0331 — FUNDEB — transferências da União — exercícios anteriores); e 0386 (Remuneração de disponibilidade bancária — FUNDEB).

Com a aplicação supracitada, o Estado cumpriu a aplicação mínima em comento, que corresponderia ao valor de R\$ 1,05 bilhão, conforme demonstrado na Tabela 2.1.7.1.2.3.a.

TABELA 2.1.7.1.2.3.a
APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 — Recursos do FUNDEB	1.754.496.141,32
2 — Valor a ser aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (60% de 1)	1.052.697.684,79
3 — Despesas liquidadas com remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica ¹	1451.558.448,18
4 — Deduções para fins do limite do FUNDEB para pagamento dos profissionais do magistério	16.881.779,30
— Despesas com superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB ²	16.881.779,30
5 — Total das despesas do FUNDEB para fins de limite (3-4)	1.434.676.668,88
6 — Percentual aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (5/1*100)	81,77%
7 — Valor aplicado acima do limite exigido (5-2)	381.978.984,09
8 — Percentual aplicado acima do mínimo exigido (7/1*100)	21,77%

Fonte: SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — Dezembro de 2013.

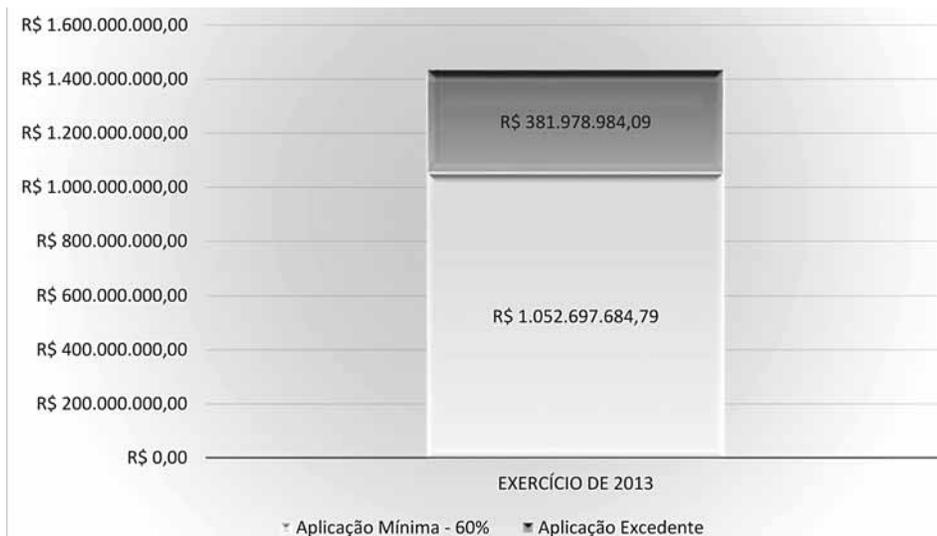
Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0131, 0186, 0331 e 0386).

Nota: ² Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0331 e 0386).

⁴⁵ Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 60, XII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06 e o art. 22 da Lei (federal) n.º 11.494/07.

Portanto, o Estado aplicou na remuneração de profissionais do magistério da Educação Básica, em 2013, o equivalente a 81,77% das receitas do FUNDEB, conforme demonstra o Gráfico:

Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Básica



Fonte: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Dezembro de 2013.

2.1.7.1.3 Aplicação dos Recursos do Salário-Educação

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública⁴⁶.

O Estado previu arrecadar, em 2013, da cota-parte que lhe cabe da contribuição do salário-educação o valor de R\$ 200 milhões. Ao final do exercício, segundo registros contábeis oficiais, foi repassada a importância de R\$ 173,38 milhões, correspondendo a uma arrecadação 13,30% menor que a prevista. Também, R\$ 2,73 milhões relativos à remuneração do depósito bancário das receitas provenientes da contribuição do salário-educação, totalizando o montante de R\$ 176,11 milhões a serem aplicados na Educação Básica pública, com essas fontes de receita.

Desse total, foi comprometido orçamentariamente pelo Estado o valor de R\$ 172,14 milhões, equivalentes a 97,75% das receitas auferidas, conforme Tabela 2.1.7.1.3.

⁴⁶ Constituição Federal, art. 212, § 5.º; Leis federais n.º 9.424/96 e n.º 9.766/98; e Decreto federal n.º 6.003/06.

TABELA 2.1.7.1.3
CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
(FR 0120 E 0187)

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 — Transferência da União — Cota Parte do Salário-Educação	173.381.960,00
2 — Remun. Depósitos Bancários Vinculados — Salário-Educação	2.729.784,32
3 — Valor a ser aplicado (1+2)	176.111.744,32
4 — Despesas liquidadas com salário-educação	172.143.877,87
Secretaria de Estado da Educação	160.005.851,33
Fundação Catarinense de Educação Especial	2.632.861,51
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	9.505.165,03
5 — Percentual aplicado (4/3)	97,75%
6 — Valor não aplicado (3-4)	3.967.866,45
7 — Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	2,25%

Fonte: SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) — Dezembro de 2013.

Nota: 1 Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1.º, § 1.º, da Decisão Normativa n.º TC-02/04, deste Tribunal.

Objetivando melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados os recursos do salário-educação no exercício de 2013:

Aplicação dos Recursos em Salário-Educação — 2013



Fonte: SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) — Dezembro de 2013.

2.1.7.1.4 Aplicação de Recursos no Ensino Superior

2.1.7.1.4.1 Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

Por força da Constituição Estadual e da legislação complementar⁴⁷, o Estado deve prestar anualmente assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de Educação Superior legalmente habilitadas em montante não inferior a 5% do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na MDE.

Tal assistência deve ser prestada da seguinte forma:

- 90% (noventa por cento) dos recursos financeiros às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, sendo:
 - a) 60% (sessenta por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes;
 - b) 10% (dez por cento) para a concessão de bolsas de pesquisa; e
 - c) 20% (vinte por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em Cursos de Graduação e Licenciatura em áreas estratégicas; e
- 10% (dez por cento) dos recursos financeiros para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, destinando 9% (nove por cento) à concessão de bolsas de estudo e 1% (um por cento) a bolsas de pesquisa, na forma de pagamento de mensalidades dos alunos economicamente carentes.

Observada a legislação de regência, no exercício de 2013 o Estado deveria aplicar R\$ 169,16 milhões, conforme Tabela 2.1.7.1.4.1.

TABELA 2.1.7.1.4.1
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	%		VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			13.532.600.269,73
2. Impostos e Transf. Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			3.383.150.067,43
3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)			169.157.503,37
Base de Cálculo (art. 170, parágrafo único da Constituição do Estado)	5,00%		
Percentuais totais para o exercício de 2013	100,00%	5,00%	169.157.503,37
Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal — art. 1.º, I, da LCE n.º 281/05	90,00%	4,50%	
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1.º, I "a", § 1.º, IV)	60,00%	3,00%	101.494.502,02
Bolsas de Pesquisa (art. 1.º, I "b", § 2.º, IV)	10,00%	0,50%	16.915.750,34
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1.º, I "c", § 3.º, III)	20,00%	1,00%	33.831.500,67
Demais Instituições de Ensino Superior — art. 1.º, II, da LCE n.º 281/05	10,00%	0,50%	
Bolsas de Estudo (art. 1.º, II, § 4.º, IV)	9,00%	0,45%	15.224.175,30
Bolsas de Pesquisa (art. 1.º, II, § 4.º, IV)	1,00%	0,05%	1.691.575,03

Fontes: Lei Complementar (estadual) n.º 281/05; SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) — Dezembro de 2013.

⁴⁷ Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 170; e arts. 46 a 49 do ADCT; Lei Complementar (estadual) n.º 281/05, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares (estaduais) n.ºs 296/05, 420/08 e 509/10.

A Tabela 2.1.7.1.4.1.a apresenta a referida aplicação.

TABELA 2.1.7.1.4.1.a
APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89) — 2013

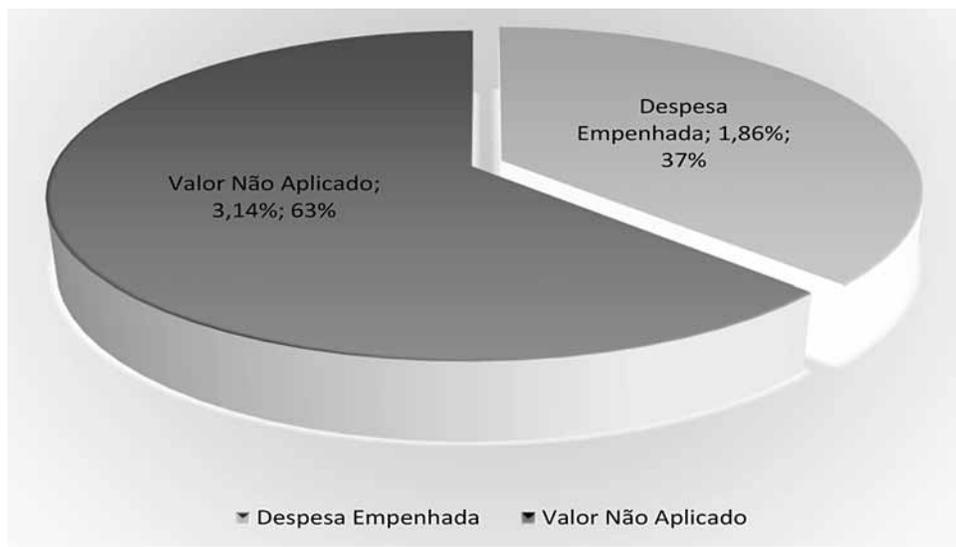
Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
Impostos e transferências destinados à MDE (25% da receita líquida de impostos e transferências)	3.383.150.067,43		
Especificação	Valor a Aplicar (a)	Despesa Empenhada (b)	Diferença (a-b)
Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% da MDE)	169.157.503,37	62.919.681,61	106.237.821,76
Fund. Educacionais de Ensino Superior inst. por lei municipal — art. 1.º, I, da LCE n.º 281/05 (4,500% da MDE) = 90%	152.241.753,03	56.211.373,02	96.030.380,01
Demais Instituições de Ensino Superior — art. 1.º, II, da LCE n.º 281/05 (0,500% da MDE) = 10%	16.915.750,34	6.708.308,59	10.207.441,75
Percentual de Participação	100,00%	37,20%	62,80%
Percentual Mínimo de Aplicação (5% da MDE)	5,00%	1,86%	3,14%

Fontes: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Dezembro de 2013; e Lei Complementar (estadual) n.º 281/05.

Em 2013, o Estado repassou às instituições de Educação Superior, legalmente habilitadas, R\$ 62,92 milhões (37,20% do valor necessário — R\$ 169,16 milhões), descumprindo o art. 170 da Constituição do Estado.

Aplicação Efetiva em Ensino Superior (Art. 170 da Constituição Estadual)



Fontes: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Dezembro de 2013; e Lei Complementar (estadual) n.º 281/05.

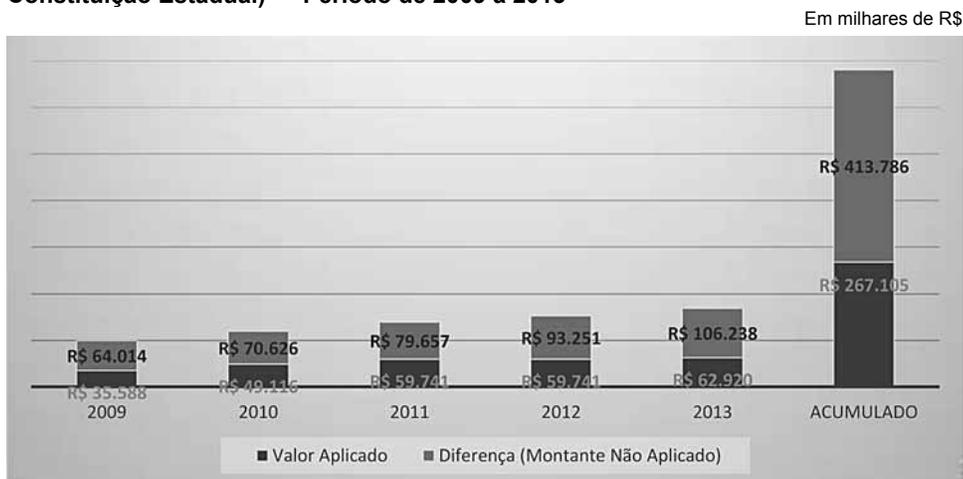
Diante do constatado e considerando os regramentos já descritos, tem-se que:

- não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da CE/89, visto que o Estado deveria ter aplicado, em Ensino Superior, a importância de R\$ 169,16 milhões, ou seja, 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2013, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 62,92 milhões, correspondentes a 1,86%;

- b) não foi cumprido o inciso I do art. 1.º da Lei Complementar (estadual) n.º 281/05, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter aplicado a importância de R\$ 152,24 milhões, isto é, 4,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2013, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 56,21 milhões, equivalentes a 1,66%; e
- c) não foi cumprido o inciso II do art. 1.º da Lei Complementar (estadual) n.º 281/05, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de Ensino Superior, pois deveria ter aplicado a importância de R\$ 16,92 milhões, ou seja, 0,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2013, entretanto foi aplicado somente o valor de R\$ 6,71 milhões, correspondentes a 0,20%.

Cabe ressaltar que o Estado não vem aplicando anualmente em Ensino Superior o mínimo exigido (art. 170 da CE), conforme valores demonstrados no Gráfico a seguir:

Evolução Histórica dos Valores Aplicados no Ensino Superior (Art. 170 da Constituição Estadual) — Período de 2009 a 2013



Fontes: Parecer Prévio Sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina — Exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Dezembro de 2013.

Nos exercícios de 2009 a 2013, o Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 413,79 milhões a menos do que o previsto no art. 170 da Constituição do Estado.

2.1.7.1.4.2 Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina

A Constituição do Estado de Santa Catarina⁴⁸ estabelece que a lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais, e de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual.

⁴⁸ Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 171.

Para cumprimento do mandamento constitucional, foi instituído, por meio da Lei Complementar (estadual) n.º 407/08, o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina (FUMDES), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

Tal fundo é constituído de contribuições realizadas por empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais, sendo:

- 2% (dois por cento) do valor correspondente ao benefício fiscal ou financeiro concedido pelo Estado de Santa Catarina no âmbito de programas instituídos por leis estaduais, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar; e
- 1% (um por cento) do valor do contrato de pesquisa firmado com órgão ou empresa da administração pública direta, autárquica ou fundacional, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar.

A Lei estabelece, ainda, que os recursos arrecadados pelo Fundo deverão ser destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina, distribuídos da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de pesquisa e extensão;
- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos ou programas presenciais de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas;
- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos presenciais de licenciatura;
- 30% (trinta por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, considerando-se para tal o limite da renda familiar *per capita* anualmente estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, matriculados em cursos presenciais de nível superior, nas Instituições de Ensino Superior credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina; e
- 10% (dez por cento) para a UDESC, destinados à implantação ou ampliação de *campi* no interior do Estado.

Conforme restou apurado pela equipe técnica com base em consultas realizadas ao SIGEF⁴⁹, o Fundo de Educação Superior arrecadou, no decorrer do exercício de 2013, o montante de R\$ 47,42 milhões por conta da regulamentação em comento.

Por outro lado, o Estado aplicou no Ensino Superior em 2013, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 39,34 milhões, equivalente a 82,95 % da base supracitada, deixando, portanto, de aplicar 17,05% do valor recolhido ao Fundo, conforme demonstrado na Tabela 2.1.7.1.4.2.

⁴⁹ Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Exercício de 2013 — Conta de Receita n.º 4.1.7.3.0.05.03 — Transferências de Instituições Privadas.

TABELA 2.1.7.1.4.2

APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR (ART. 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, LEI COMPLEMENTAR N.º 407/08) — EXERCÍCIO DE 2013

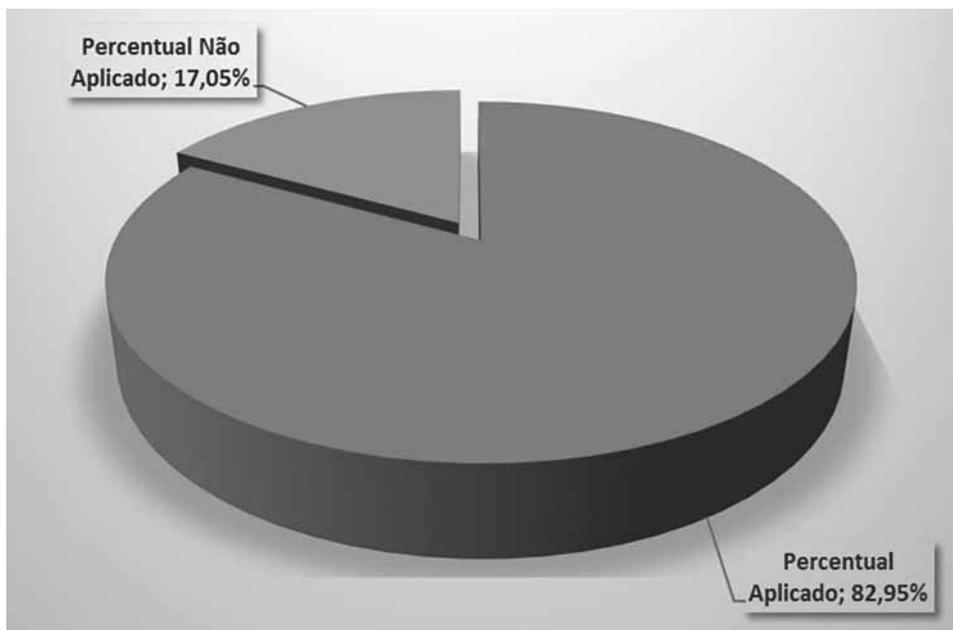
Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita a ser aplicada	47.424.860,71
Transferência de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior/2013	47.424.860,71
2. Despesas empenhadas em 2013	39.341.085,67
Subação 010748 — Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior — (FR 0265 Exercício Corrente)	34.712.412,25
Subação 010748 — Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior — (FR 0665 Exercício Anterior)	3.007.151,35
Subação 010249 — Implantação ou Ampliação de Campi da UDESC — (FR 0265 Exercício Corrente)	1.621.522,07
3. Percentual aplicado (2/1)	82,95%
4. Valor não aplicado (1-2)	8.083.775,04
5. Percentual relativo ao valor não aplicado (4/1)	17,05%

Fontes: SIGEF — Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Consolidado Geral — Dezembro de 2013; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — FUMDES — Dezembro de 2013.

O Gráfico a seguir demonstra a aplicação, considerando o que deveria ter sido aplicado (R\$ 47,42 milhões) e o que foi efetivamente aplicado (R\$ 39,34 milhões):

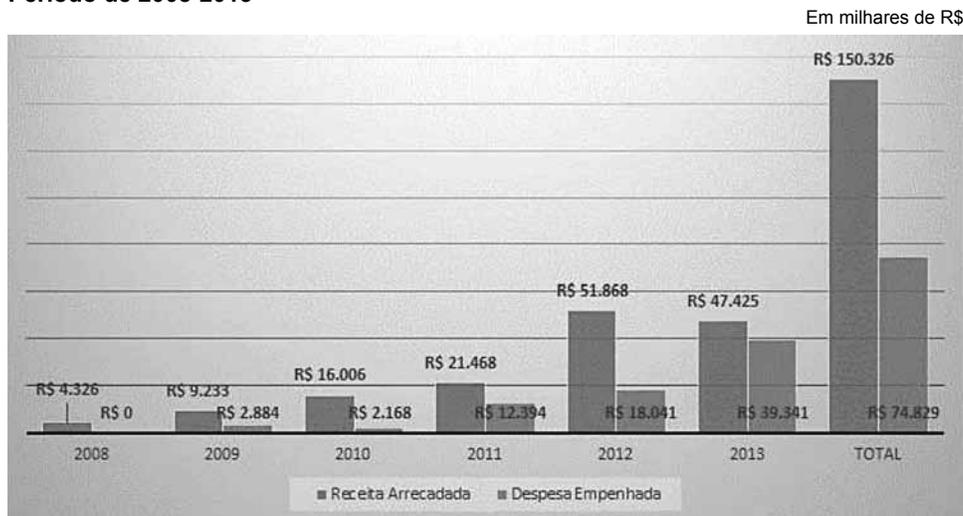
Aplicação Efetiva no Ensino Superior (Art. 171 da Constituição do Estado de 1989)



Fontes: SIGEF — Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Consolidado Geral — Dezembro de 2013; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — FUMDES — Dezembro de 2013.

Vê-se que o FUMDES, entre 2008 e 2013, acumulou uma diferença de R\$ 75,50 milhões, resultante do confronto entre as receitas arrecadadas pelo Fundo (R\$ 150,33 milhões) e as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Superior (R\$ 74,83 milhões), conforme segue:

Aplicação dos Recursos do Art. 171 da Constituição do Estado (FUMDES) — Período de 2008-2013



Fontes: SIGEF — Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada — Consolidado Geral — Dezembro de 2008 a 2013; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — FUMDES — Dezembro de 2008 a 2013.

Em 12 de dezembro de 2012, foi publicada, no Diário Oficial do Estado, a Lei Complementar n.º 583, que alterou a Lei Complementar n.º 407/08, introduzindo o parágrafo único ao art. 5.º, por meio do qual foi facultado ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do FUMDES não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano.

Ao analisar a execução orçamentária do FUMDES no exercício de 2013, este Corpo Técnico constatou que, apesar da autorização legislativa em comento, não foram realizadas despesas relativas ao Ensino Médio com recursos do Fundo.

Cabe aqui reiterar o apontado em anos anteriores de que as carências do setor educacional não justificam com a prática reiterada de encerrar o exercício com superávit financeiro nessa Fonte. A mesma situação ocorria no salário-educação e foi resolvida após atuação deste Tribunal de Contas em pareceres prévios anteriores.

O gráfico evidencia, claramente, que, à exceção de 2012, o Estado de Santa Catarina não vem observando o princípio da eficiência no que tange à utilização dos referidos recursos, uma vez que não estão sendo utilizados tempestivamente para os fins propostos, gerando superávits financeiros com recursos vinculados em contraste com as deficiências e carências do setor.

Embora a legislação supracitada não traga determinação específica de aplicação no exercício, está claro, no art. 5.º do mesmo dispositivo legal, que os recursos arrecadados pelo FUMDES serão destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado, além do estabelecido na LCE n.º 583/12.

Sendo assim, conclui-se o descumprimento, pelo Estado, da Lei Complementar (estadual) n.º 407/08 quando deixa de aplicar tempestivamente em apoio à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Superior (bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos) grande parte dos recursos recolhidos pelas empresas privadas beneficiárias de programas es-

taduais de incentivos financeiros e fiscais e de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual (art. 171 da CE), bem como não coaduna com a eficiência exigida pela Constituição da República, art. 37.

2.1.7.2 Saúde

2.1.7.2.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Constituição Federal e a legislação complementar estabelecem que os estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, acrescido das transferências de recursos provenientes da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios, relativos à participação destes nas receitas dos estados⁵⁰.

No que tange à base de cálculo, esta é considerada para fins de verificação das aplicações mínimas em MDE, já abordada neste Relatório.

A verificação dessa aplicação deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas por este a órgãos da estrutura do Estado⁵¹, excluídas as despesas que não atendam ao princípio da universalidade, observada a normatização da matéria por parte desta Corte de Contas⁵² e pela STN/MF⁵³.

Seguindo essa linha de raciocínio, as despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estão demonstradas na Tabela 2.1.7.2.1.

TABELA 2.1.7.2.1
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N.º 29/00 (VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE) — EXERCÍCIO DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 — Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	13.532.600.270
2 — Aplicação Mínima (doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos)	1.623.912.032
3 — Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde ¹	1.632.503.360
4 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)	12,06%
5 — Restos a Pagar inscritos em 2011 e cancelados em 2012 já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2011	5.817.847,53
6 — Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3-5)	1.626.685.513
7 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (6/1)	12,02%
8 — Valor Aplicado à Maior (6-2)	2.773.481

Fontes: Relatório Sigef — Descentralização de Crédito efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde às demais unidades gestoras

— Exercício 2013; Relatório da Execução Orçamentária por Unidades Orçamentária na Função 10 — Exercício 2013; Anexo XVI — Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6.º bimestre de 2013, publicado pelo Poder Executivo;

Notas: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 — Saúde, fontes 0100, 0261 e 7100 — conforme determinação contida no art. 1.º, § 1.º, da Decisão Normativa n.º TC-02/04 deste Tribunal;

² Foram excluídas do cálculo as despesas realizadas por intermédio da Ação 952 — Saúde e Segurança no Contexto Ocupacional, custeadas com recursos da fonte 0100, uma vez que tal ação não atende ao requisito da universalidade;

³ Conforme o Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Processo LRF n.º 14/00065329 (Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6.º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre/2013 — Poder Executivo), em tramitação neste Tribunal, não foram inscritos em Restos a Pagar vinculados à função 10 — Saúde, sem disponibilidade financeira.

Cálculos: TCE/SC.

⁵⁰ Constituição Federal, art. 198, § 3.º; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), art. 77 (acrescido pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000); Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; e Decreto federal n.º 7.827, de 16 de outubro de 2012.

⁵¹ Lei (estadual) n.º 12.931/04.

⁵² Decisão Normativa n.º TC-02/04, art. 1.º.

⁵³ Portaria STN n.º 637, de 18 de outubro de 2012 — Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, válido para o exercício de 2013.

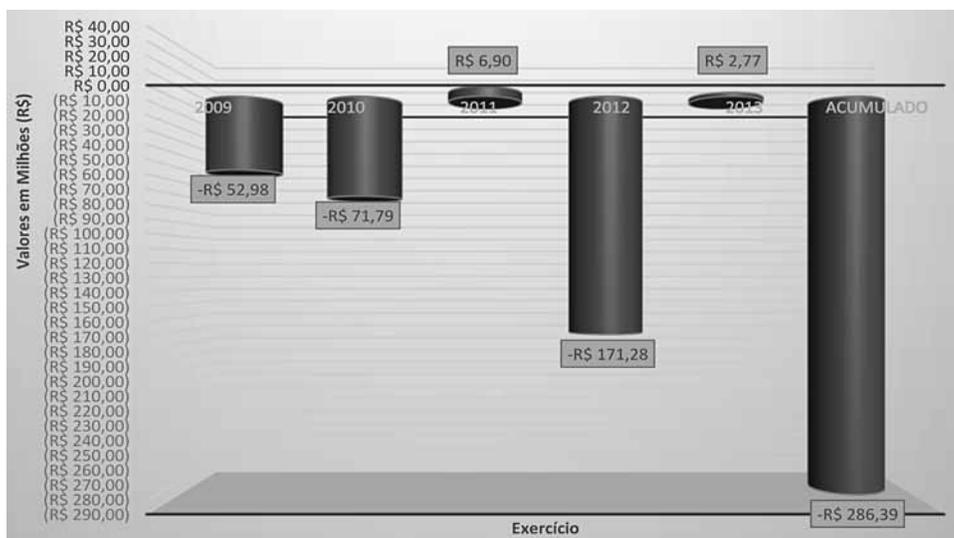
Dito isso, observa-se que o Estado aplicou em ações e serviços públicos de Saúde, no exercício de 2013, R\$ 1,63 bilhão, equivalente a 12,02% das receitas de impostos e transferências, restando cumprido o mandamento constitucional.

Ressalta-se que os valores apurados não divergem dos valores publicados pela SEF, processo LRF n.º 14/00065329.

2.1.7.2.2 Evolução das Aplicações Mínimas em Saúde

Vê-se que, no biênio 2009/2010, se deixou de aplicar em ações e serviços públicos de Saúde a quantia de R\$ 124,78 milhões, situação interrompida em 2011, quando, pela primeira vez, o Estado cumpriu efetivamente o mínimo constitucional. O mesmo não veio a ocorrer em 2012, quando a aplicação do mínimo recebeu ressalvas desta Corte de Contas. No exercício de 2013, por sua vez, novamente o Estado de Santa Catarina atingiu/superou o montante previsto legalmente. Essa evolução segue exposta no Gráfico a seguir:

Evolução dos montantes faltantes/excedentes relativos à aplicação do mínimo constitucional em ações e serviços públicos em saúde (12%) — Exercício de 2009 a 2013



Fonte: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado de 2012 (PCG 13/00172050) — Exercícios de 2009 a 2012; Cálculos da Equipe Técnica do TCE — Exercício de 2013.

Nota: Valores atualizados pelo IGP-DI médio.

2.1.7.2.3 Programa Revigorar

No decorrer do exercício 2011, o Governo do Estado de Santa Catarina instituiu o Programa Catarinense de Revigoração Econômica (REVIGORAR III), destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos relativos ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD. A lei instituidora do Programa estabelece que os recursos recolhidos com os benefícios previstos no referido programa deveriam ser destinados às ações, aos programas e aos serviços públi-

cos de saúde do Estado, deduzidos os percentuais das parcelas pertencentes aos Municípios, não devendo ser computados para efeitos de apuração do valor mínimo, constitucionalmente garantido à saúde, derivado da arrecadação de impostos⁵⁴. Portanto, a norma legal supracitada definiu tais recursos como uma fonte extra de financiamento da saúde, além do mínimo exigido pela Constituição da República.

Conforme apurado por meio de consulta ao SIGEF, o Estado não arrecadou recursos oriundos do Programa em questão no exercício de 2013. Porém a execução orçamentária do período revela que foram realizadas despesas com recursos do Revigorar arrecadados em exercício anteriores no montante de R\$ 6,15 milhões, correspondendo à totalidade das disponibilidades financeiras daquela fonte de recursos (Fonte 0302), integralmente aplicados em ações, programas e serviços públicos em saúde.

Logo, o Estado cumpriu com a legislação estadual no que se refere à aplicação dos recursos do programa REVIGORAR III.

2.1.7.2.4 Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos em Saúde Prestados pelo Estado

No decorrer do exercício de 2012, o Tribunal de Contas de Santa Catarina instituiu um Grupo de Trabalho com a finalidade precípua de definir parâmetros qualitativos para mensuração da efetividade dos serviços de atenção à saúde oferecida pelos governos municipal e estadual em Santa Catarina.

Após a análise de vários indicadores e metodologias de aglutinação atualmente aplicadas no cenário nacional, o Grupo de Trabalho identificou a adequabilidade do IDSUS para aplicação no objeto de mensuração do desempenho dos serviços de promoção da saúde no âmbito do Governo Estadual catarinense.

Tal índice foi publicado pelo Ministério da Saúde em 1.^a de março de 2012 e apresentou notas variando entre 0 e 10, o que possibilita ordenar, de acordo com os grupos homogêneos⁵⁵, os resultados alcançados nas três esferas federativas — municípios, estados e União — quanto à efetividade dos serviços públicos de saúde oferecidos na busca da universalidade ao acesso à saúde, à integralidade da atenção, à equidade, à regionalização, à hierarquização e à responsabilidade tripartite.

De acordo com o *site* do Portal da Saúde⁵⁶, o IDSUS é apresentado como:

[...] indicador síntese, que faz uma aferição contextualizada do desempenho do Sistema de Único de Saúde (SUS) quanto ao acesso (potencial ou obtido) e à efetividade da Atenção Básica, das Atensões Ambulatorial e Hospitalar e das Urgências e Emergências.

A partir da análise e do cruzamento de uma série de indicadores simples e compostos, o IDSUS avalia o Sistema Único de Saúde que atende aos residentes nos municípios, regiões de saúde, estados, regiões, bem como em todo o País.

Como o Índice contempla, além da atenção básica realizada no município, a atenção especializada, ambulatorial e hospitalar, tem aplicação na avaliação dos serviços de saúde em nível estadual, que prioriza a média e a alta complexidades.

⁵⁴ Lei (estadual) n.º 15.510, de 26 de julho de 2011.

⁵⁵ Estabelecidos de acordo com as semelhanças socioeconômicas, as condições de saúde e de estrutura dos serviços de saúde existentes nos municípios.

⁵⁶ http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1080

O IDSUS é o resultado do cruzamento de 24 indicadores simples (14 de acesso e 10 de efetividade) que avaliam se a população está sendo atendida em uma unidade pública de saúde, além da qualidade do serviço oferecido e da estrutura disponível: hospitais, laboratórios, clínicas, etc.⁵⁷

A pontuação, ou nota, é uma proporção do resultado em relação ao parâmetro, ou seja, ela é igual ao resultado do indicador em cada município pelo seu respectivo parâmetro⁵⁸. Esse quociente forma a nota entre 0 e 10, como anteriormente referido, para cada indicador em relação a distância entre a situação atual e a situação desejada.

As notas obtidas de cada indicador resultam em índices de acesso e de qualidade nos diferentes níveis de atenção, decorrendo daí a constituição de um indicador síntese para cada unidade federativa.

No caso estadual, esse indicador representa o desempenho do SUS nos estados, sendo obtida a nota com base nos resultados das notas do IDSUS dos municípios do Estado, ponderado pela respectiva população.

O *ranking* apurado com base nos resultados do IDSUS, publicados em 2012, referem-se aos dados do período de 2008 a 2010; portanto, indicam a situação do SUS nos municípios e no Estado até 2010. Os resultados da avaliação dos estados indicam a seguinte constituição de pontuações e consequente classificação entre as realidades de cada um (Tabela 2.1.7.2.4).

TABELA 2.1.7.2.4
NOTAS DO IDSUS E CLASSIFICAÇÃO POR ESTADOS (2008-2010)

ENTIDADES FEDERADAS	IDSUS	RANKING
Santa Catarina	6,29	1. ^o
Paraná	6,23	2. ^o
Rio Grande do Sul	5,90	3. ^o
Minas Gerais	5,87	4. ^o
Espírito Santo	5,79	5. ^o
Tocantins	5,78	6. ^o
São Paulo	5,77	5. ^o
Mato Grosso do Sul	5,64	8. ^o
Roraima	5,62	9. ^o
Acre	5,44	10. ^o
Alagoas	5,43	11. ^o
Rio Grande do Norte	5,42	12. ^o
Bahia	5,39	13. ^o
Sergipe	5,36	14. ^o
Piauí	5,34	15. ^o
Pernambuco	5,29	16. ^o
Goiás	5,26	17. ^o
Maranhão	5,20	18. ^o

Continua...

⁵⁷ O IDSUS utiliza metodologias estatísticas que permitem o cálculo mais adequado dos indicadores, a maior comparabilidade entre eles e para atribuição de pesos aos 24 indicadores que o compõe.

⁵⁸ Parâmetros são elementos de apreciação necessários para julgar determinados fatos cujas variações são acompanhadas de alterações correspondentes na série de fatos estudados. Eles não representam apenas uma referência técnica, mas aonde se quer chegar. O IDSUS adotou parâmetros aceitos nacional e/ou internacionalmente, tais como: i) exame citopatológico de colo de útero (um exame a cada três anos para mulheres de 25 a 59 anos); ii) mamografia (um exame a cada dois anos para mulheres de 50 a 69 anos); iii) tuberculose e hanseníase (mais de 85 e 90% de cura, respectivamente); iv) proporção de parto normal (mais de 70%); v) proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (menos que 10%).

Em relação aos indicadores de acesso de média e alta complexidade, foram elaborados parâmetros calculados a partir da média de um grupo de municípios, denominado de municípios de referência.

... Continuação

ENTIDADES FEDERADAS	IDSUS	RANKING
Ceará	5,14	19. ^a
Distrito Federal	5,09	20. ^a
Mato Grosso	5,08	21. ^a
Amapá	5,05	22. ^a
Amazonas	5,03	23. ^a
Paraíba	5,00	24. ^a
Pará	4,17	25. ^a
Rio de Janeiro	4,58	26. ^a
Rondônia	4,49	27. ^a
Brasil	5,47	-

Fonte: Ministério da Saúde. Documento do IDSUS: Índice de Desempenho do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/IDSUS_06-03-12.pdf.

Como se observa na análise dos dados (relativos ao período de 2007 a 2010), o estado catarinense apresenta o melhor conjunto de pontuação (6,29) em relação aos demais estados brasileiros. Essa realidade deve ser interpretada do ponto de vista das condições históricas do Estado e dos municípios que o compõem.

Observa-se que o indicador síntese de Santa Catarina se apresenta 40% maior que o estado colocado em último lugar (4,49) e supera os dois outros estados da região Sul, com os quais Santa Catarina mais se identifica: Paraná, 2.^a lugar com nota 6,23, e Rio Grande do Sul, 3.^a colocado com nota 5,93.

A média brasileira, devidamente ponderada de acordo com a população de cada estado, chegou a 5,47, ou seja, cerca de 15% abaixo do resultado apresentado por Santa Catarina.

Porém, se considerada a nota de forma isolada, constata-se que a situação de Santa Catarina está muito aquém daquela que pode ser considerada ideal, posto que, em uma escala de 0 a 10, o Estado alcança a nota 6,29.

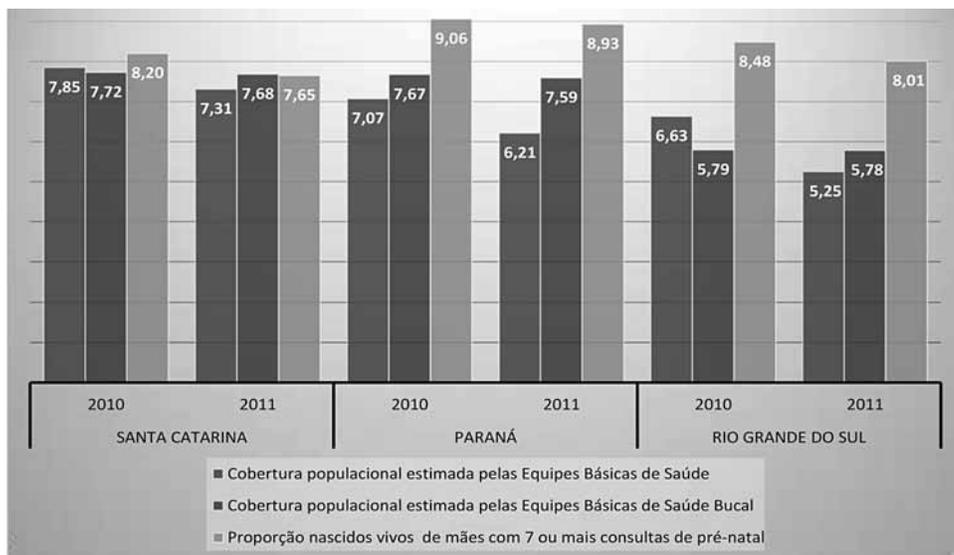
Para efeitos de avaliação específica, interessa verificar quais os pontos fortes e fracos entre os indicadores, individualmente considerados, representados no IDSUS catarinense.

Recentemente, foram divulgados pelo Ministério da Saúde os indicadores dos municípios para o período de 2009 a 2011. O Corpo Técnico deste Tribunal precedeu ao cálculo da nota do Estado de Santa Catarina para cada um dos indicadores que compõe a nota do IDSUS, mediante somatório das notas dos municípios, ponderadas pela proporção das respectivas populações, critério idêntico ao adotado pelo Ministério da Saúde.

As notas resultantes dessa última avaliação estão apresentadas a seguir, comparadas as notas apuradas na avaliação anterior.

GRÁFICO 2.1.7.2.4

NOTAS DO IDSUS RELATIVAS À ATENÇÃO BÁSICA — ACESSO POTENCIAL OU OBTIDO



Fonte: Equipe Técnica DCE/DCGOV.

A avaliação do serviço de atenção básica revela que o Estado alcança um nível de avaliação satisfatório, atingindo notas entre 7,31 e 8,20 nos três indicadores considerados.

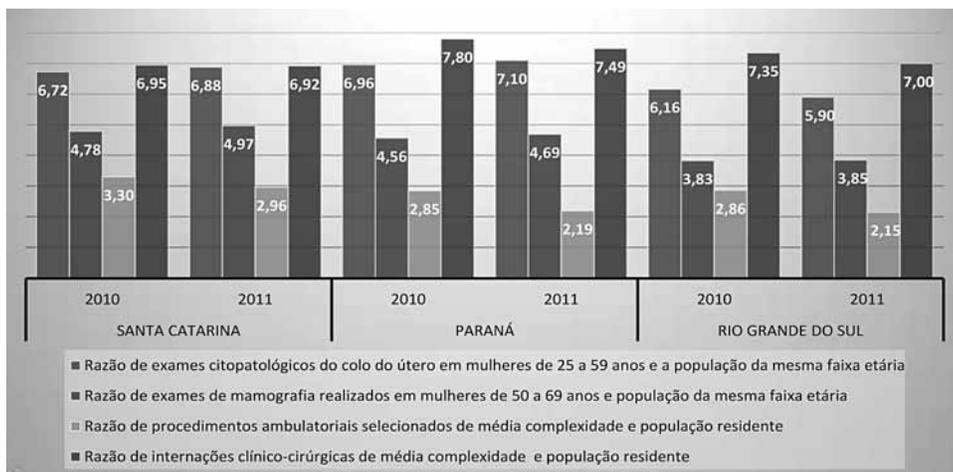
Entre os três estados do Sul do Brasil, Santa Catarina é o mais bem avaliado em termos de cobertura populacional pelas equipes de Saúde Básica. Porém a nota de 2011 (7,31) foi inferior à nota obtida para o mesmo indicador em 2010 (7,85).

Já no que tange à proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, Santa Catarina possui a pior nota (7,65) dos três estados do Sul em 2011 (7,65), tendo regredido em relação a 2010 (8,20).

Em relação aos indicadores de avaliação da atenção ambulatorial e hospitalar de média complexidade, acesso potencial ou obtido, apresentam desempenho inferior aos serviços de atenção básica, conforme se pode visualizar no Gráfico a seguir:

GRÁFICO 2.1.7.2.4a

NOTAS DO IDSUS RELATIVAS À ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE — ACESSO POTENCIAL OU OBTIDO



Fonte: Equipe Técnica DCE/DCGOV.

As notas obtidas pelo Estado de Santa Catarina, nas avaliações ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidades, são todas abaixo de 7.

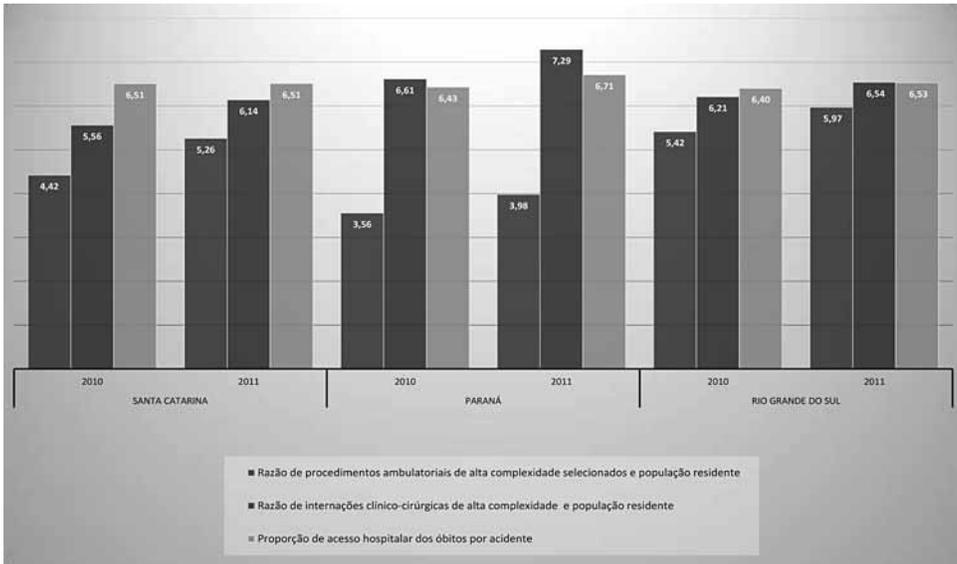
A pior nota observada corresponde a 2,96 (3,30, em 2010), obtida na avaliação da razão de procedimentos ambulatoriais selecionados de média complexidade em relação à população residente, em que pese ser, dentre os três estados do Sul, a melhor avaliação para o mesmo indicador.

A melhor nota obtida (6,92) foi observada na avaliação da razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade em relação à população residente, porém tal nota permanece a menor dentre os três estados do Sul do Brasil.

Resultado semelhante ao das notas relativas à atenção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidades foi observado na avaliação da atenção ambulatorial e hospitalar de alta complexidade, referências média e alta complexidades e urgência e emergência — acesso potencial ou obtido, posto que cinco das sete notas são inferiores a 6. Destas, quatro notas são inferiores a 2, conforme se pode constatar nos Gráficos a seguir:

GRÁFICO 2.1.7.2.4.b

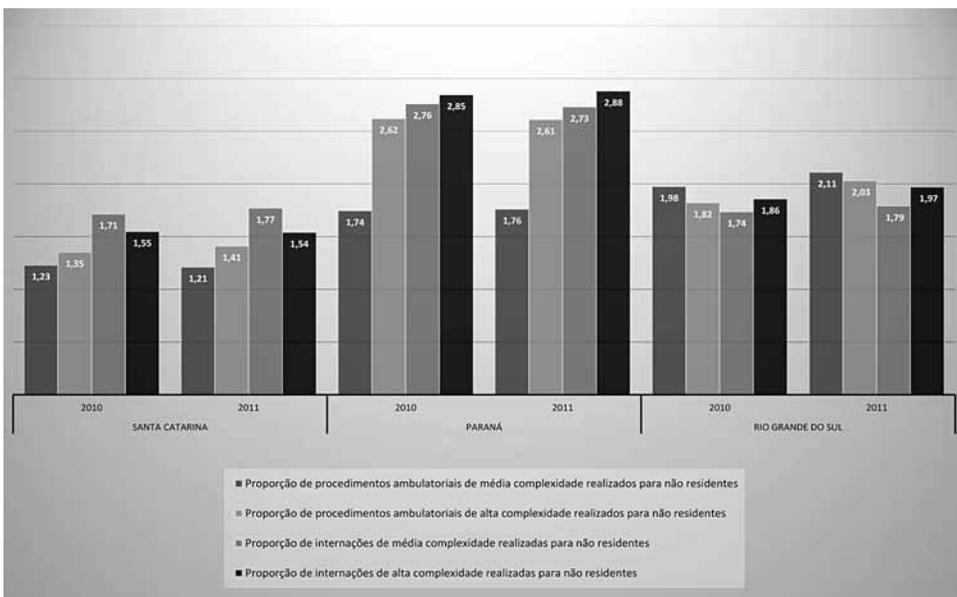
NOTAS DO IDSUS RELATIVAS À ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE, REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA — ACESSO POTENCIAL OU OBTIDO (PRIMEIRA PARTE)



Fonte: Equipe Técnica DCE/DCGOV.

GRÁFICO 2.1.7.2.4.c

NOTAS DO IDSUS RELATIVAS À ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE, REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA — ACESSO POTENCIAL OU OBTIDO (SEGUNDA PARTE)



Fonte: Equipe Técnica DCE/DCGOV.

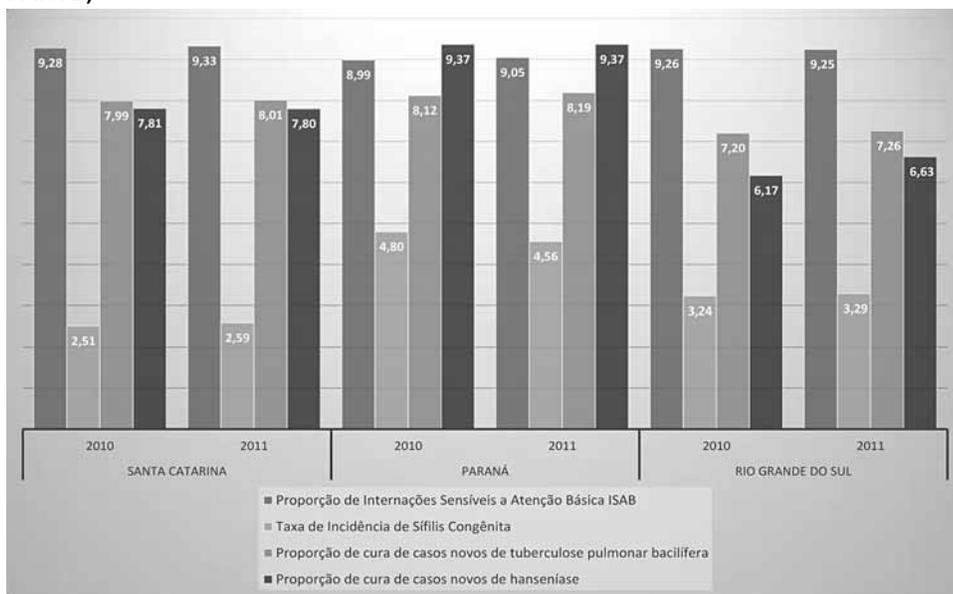
Conforme se pode constatar, em todas as avaliações de procedimentos e de internações realizados para não residentes, o Estado de Santa Catarina possui a pior avaliação dentre os três estados do Sul, sendo que a maior nota foi verificada para o ano de 2011 nas internações de média complexidade (1,77), e a pior nota foi verificada nos procedimentos ambulatoriais de média complexidade (1,21).

No que se refere à avaliação dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade selecionados e internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade, em relação à população residente, as notas obtidas são melhores.

Na avaliação das internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade, em relação à população residente, a nota obtida pelo Estado de Santa Catarina em 2011 (6,14), apesar de ter evoluído (5,56, em 2010), continua a pior dentre os três estados do Sul do Brasil.

Nos próximos gráficos, verifica-se que a efetividade da atenção básica continua apresentando melhor desempenho, posto que em cinco de um total de sete indicadores, o Estado de Santa Catarina alcança notas entre 7,8 e 9,53, a maioria das vezes com o melhor desempenho dentre os três estados do Sul do Brasil.

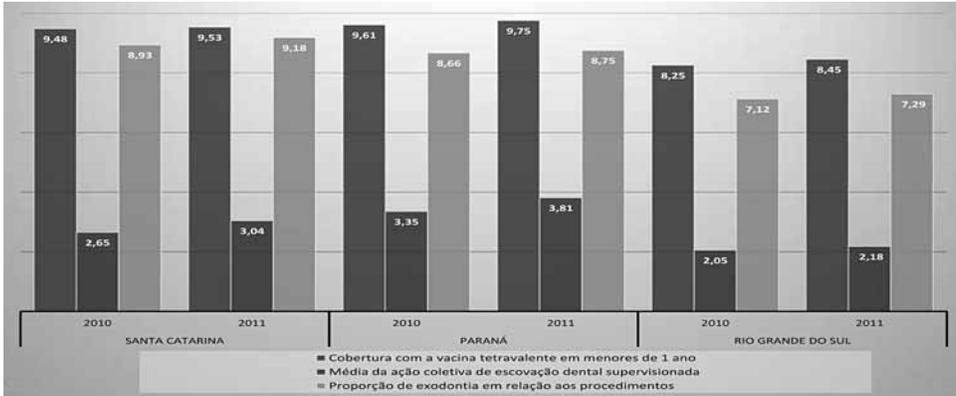
GRÁFICO 2.1.7.2.4.d NOTAS DO IDSUS RELATIVAS À EFETIVIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PRIMEIRA PARTE)



Fonte: Equipe Técnica DCE/DCGOV.

GRÁFICO 2.1.7.2.4.e

NOTAS DO IDSUS RELATIVAS À EFETIVIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (CONTINUAÇÃO)



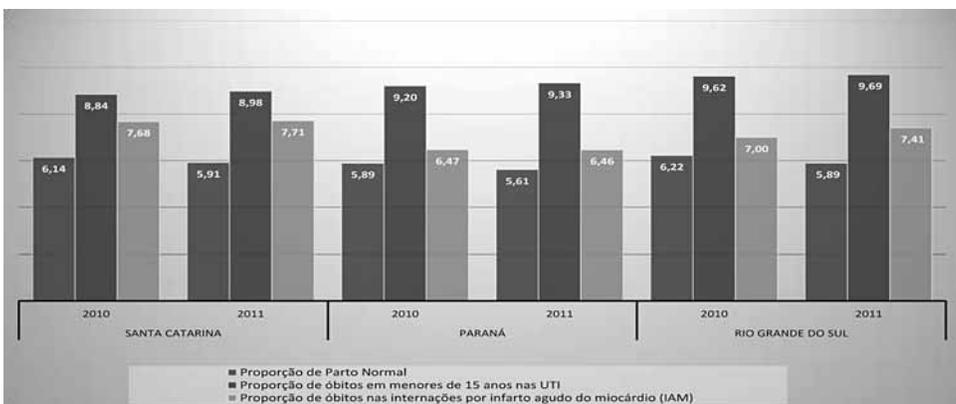
Fonte: Equipe Técnica DCE/DCGOV.

Dentre as melhores notas atribuídas ao Estado, destacam-se aquelas relativas à proporção de internações sensíveis à atenção básica (9,33), a melhor entre os estados do Sul, e à cobertura com a vacina tetravalente em menores de um ano (9,53), avaliação pouco inferior à do Paraná (9,75), que alcançou melhor nota para esse indicador. Os pontos negativos da avaliação da efetividade da atenção básica são identificados nos indicadores da taxa de incidência de sífilis congênita e da média da ação coletiva de escovação dental supervisionada, nas quais o Estado de Santa Catarina alcançou as notas 2,59 (pior avaliação dentre os estados do Sul) e 3,04 (segunda pior nota dentre os estados do Sul), respectivamente. Mas, em ambos os casos, as notas são superiores à avaliação anterior (2,51 e 2,65, respectivamente).

No que tange à avaliação da efetividade da média e da alta complexidades em urgência e emergência, as notas alcançadas pelo Estado de Santa Catarina são melhores que as do acesso potencial ou obtido para o mesmo nível de atenção, porém inferiores às notas obtidas na avaliação da efetividade da atenção básica estadual, conforme demonstra o Gráfico a seguir:

GRÁFICO 2.1.7.2.4.f

NOTAS DO IDSUS RELATIVAS À EFETIVIDADE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



Fonte: Equipe Técnica DCE/DCGOV.

No último levantamento, dos três indicadores utilizados para avaliação da efetividade da urgência e emergência em média e alta complexidades, em apenas um indicador o Estado de Santa Catarina alcançou a pior nota dentre os três estados do Sul do Brasil, o qual corresponde à proporção de óbitos em menores de 15 anos (nota 8,98), em que pese ser, ainda, uma nota relativamente alta.

A avaliação da proporção de partos normais alcançou a nota 5,91, pouco acima da nota obtida pelo Rio Grande do Sul (5,89) e acima da nota do Estado do Paraná (5,89).

Em síntese, pode-se afirmar que, observados os indicadores utilizados no IDSUS, o melhor desempenho do Estado de Santa Catarina nas ações de saúde ocorre no nível de atenção básica, tanto no que se refere ao acesso potencial como à efetividade. A avaliação de tais serviços, de competência dos Municípios, impactam de forma significativa pela boa avaliação dos serviços públicos de saúde no Estado quando comparados aos demais estados da Federação. Ou seja, o Estado é bem avaliado em seus serviços de saúde em virtude da qualidade dos serviços prestados pelos Municípios.

Portanto, os maiores problemas identificados por meio da avaliação da saúde estadual continuam sendo os serviços de média e alta complexidades, cuja competência é da esfera estadual.

No que tange aos procedimentos e às internações de média e alta complexidades, as notas obtidas pelo Estado continuam bastante inferiores às da atenção básica, tanto no acesso potencial como no que diz respeito à efetividade.

Quanto ao acesso potencial ou obtido, as piores avaliações ocorrem nos procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados.

Resta evidente, considerada a avaliação do IDSUS, que as principais deficiências na prestação dos serviços de saúde no Estado de Santa Catarina ocorrem tanto em procedimentos ambulatoriais como em internações de média e alta complexidades. Ou seja, os serviços de saúde de competência do Estado são aqueles que apresentam o pior desempenho em relação aos demais indicadores que compõem o índice estadual consolidado.

Assim, é possível concluir, mais uma vez, que é evidente a necessidade da ampliação dos serviços de saúde em média e alta complexidades, prestados pelo Estado de Santa Catarina.

O índice IDSUS apenas e tão somente reflete os problemas da saúde pública catarinense visíveis e de sensível percepção pela sociedade, notadamente pela insuficiência da estrutura disponibilizada ao atendimento.

Em que pese os comparativos com outros estados indicarem Santa Catarina em melhor situação que os demais no âmbito da saúde, ainda há muito o que ser melhorado em termos de atendimento às necessidades da sociedade catarinense.

2.1.7.3 Pesquisa Científica e Tecnológica

Segundo o art. 193 da CE/89, cabe ao Estado destinar, por meio de duodécimos, pelo menos 2% de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade desses recursos devem ser destinados à pesquisa agropecuária.

Pela legislação complementar⁵⁹, tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI e pela FAPESC, cabendo a cada uma a metade dos recursos. A Tabela 2.1.7.3 demonstra o montante necessário ao cumprimento do mandamento constitucional.

⁵⁹ Lei Complementar n.º 282/05, art. 1.º, parágrafo único; Lei Complementar n.º 381/07, alterada pela Lei n.º 534/11, arts. 100, I, e 112, I, §§ 1.º e 2.º; Lei n.º 14.328/08, art. 26.

TABELA 2.1.7.3

PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$

BASE DE CÁLCULO	
Receitas Correntes	25.103.852.162,77
(-) Deduções da Receita Corrente	7.629.169.794,82
(=) Base de cálculo para apuração do percentual de 2% em Pesquisa Científica e Tecnológica	17.474.682.367,95
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica — 2% das Receitas Correntes	349.493.647,36

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Contas (4.1 + 4.7 - 4.9) — Dezembro de 2013 — SIGEF/SC.

Vê-se que o montante mínimo para a respectiva aplicação em 2013 correspondeu a R\$ 349,49 milhões. Na Tabela 2.1.7.3.a, apresentam-se as aplicações pertinentes realizadas pela EPAGRI em 2013, que atingiram R\$ 278,57 milhões.

TABELA 2.1.7.3.a

APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — EPAGRI EXERCÍCIO DE 2013

R\$

APLICAÇÕES	
Detalhamento	Despesa Empenhada
Despesas Empenhada pela Epagri — Função 20 — Agricultura ¹	278.971.102,44
(-) Restos a Pagar de 2012 cancelados em 2013 ²	401.695,15
Total	278.569.407,29

Fonte: SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Função 20 — por fonte de recursos — Dezembro de 2013 — EPAGRI.

Notas: ¹ Fontes 0100, 0240, 0260, 0261, 0269, 0298, 0299 e 1100, incluindo as descentralizações de crédito realizadas pela FAPESC.

² Fontes 0100, 0240, 0260, 0261, 0269, 0298, 0299 e 1100, funções 19 — Ciência e Tecnologia e 20 — Agricultura.

Da mesma forma, seguem, na Tabela 2.1.7.3.b, os valores aplicados pela FAPESC.

TABELA 2.1.7.3.b

APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FAPESC EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$

APLICAÇÕES	
Detalhamento	Despesa Empenhada
Despesas Empenhada pela FAPESC — Função 19 — Ciência e Tecnologia ¹	36.829.237,93
(-) Restos a Pagar de 2012 cancelados em 2013 ²	10.291,58
Total	36.818.976,35

Fonte: SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Despesa por Função — Dezembro de 2013 — FAPESC; SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Restos a Pagar — por fonte de recursos — Função 19 — Dezembro de 2013 — FAPESC.

Notas: ¹ Fontes 0100, 0129, 0228, 0229, 0285, 7100, incluindo as descentralizações de crédito realizadas junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e UDESC.

² Fontes 0100, 0229, função 19 — Ciência e Tecnologia.

A Tabela demonstra que a FAPESC aplicou, em 2013, R\$ 36,82 milhões. Já os valores somados, aplicados pela EPAGRI e FAPESC em Pesquisa Científica e Tecnológica no exercício de 2013, consta da Tabela 2.1.7.3.c.

TABELA 2.1.7.3.c**APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2013**

R\$

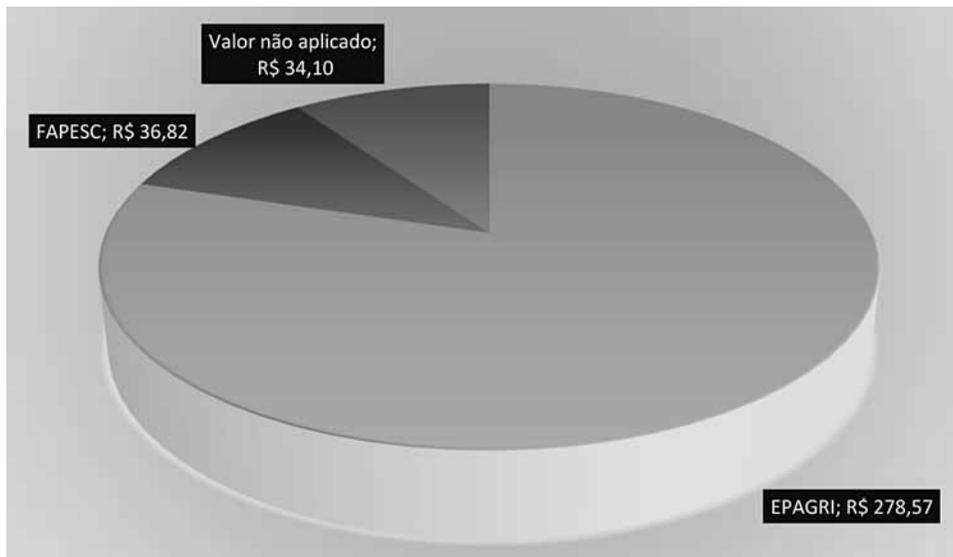
APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica — 2% (a)	349.493.647,36
Valor efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica (b) = (b1+b2)	315.389.139,17
— EPAGRI (b1)	278.570.192,82
— FAPESC (b2)	36.818.946,35
Valor além da aplicação mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica (c) = (b-a)	34.104.508,19
Percentual efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	1,80%

Fontes: SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Despesa por Função — dezembro de 2013 — FAPESC e EPAGRI; Relatório descentralização de crédito concedida pela FAPESC no exercício 2013 — função 19 — Ciência e Tecnologia. Deduzidos os Restos a Pagar inscritos em 2012 e cancelados em 2013.

Portanto, os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, restando descumprido o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual. O Gráfico a seguir demonstra referidos valores:

Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica — Art. 193 da Constituição Estadual

Em milhões de R\$



Ressalte-se que os valores apurados por este Corpo Técnico são superiores aos publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda no Volume 1 — Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Balanço Geral do Estado de Santa Catarina, os quais totalizam R\$ 307,46 milhões, equivalentes a 1,76% da base de cálculo.

2.1.7.4 Precatórios

O presente item trata dos pagamentos de precatórios em 2013. A partir de 2009, com a EC n.º 62 foi instituída uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, modificando o art. 100 da CRFB/88.

A partir disso, por meio do Decreto n.º 3.061/10, o Estado optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de 15 anos, incluídos os da Administração Direta e Indireta. Compete salientar que estão incluídos nesse regime os precatórios que se encontravam pendentes de pagamento e os que viessem a ser emitidos na vigência de tal regime.

Sobre o tema, em 14 de março de 2013, por meio das ADIs n.º 4357 e n.º 4425, o Plenário do STF decidiu ser inconstitucional, dentre outros dispositivos da EC n.º 62, o pagamento parcelado dos precatórios em 15 anos. Contudo, os efeitos da decisão até o final do exercício de 2013 não tinham sido definidos pelo Supremo, ensejando por decisão do próprio Relator a manutenção das regras atuais até a manifestação final daquela Corte.

A Tabela 2.1.7.5 apresenta a composição desse Passivo em 2012.

TABELA 2.1.7.5
PASSIVO DE PRECATÓRIOS EM 31/12/2012

PROPORÇÃO DOS DÉBITOS EM PRECATÓRIOS AO FINAL DE 2012 — R\$		
UNIDADES	VALORES	%
ESTADO DE SANTA CATARINA	952.823.685,40	79,43
IPESC/IPREV	181.753.250,10	15,15
DEINFRA	62.926.727,49	5,24
FATMA	1.330.646,88	0,12
FCEE	255.925,87	0,02
UDESC	416.857,79	0,034
APFSFS	72.011,49	0,006
TOTAL	1.199.579.105,02	100,00

Fonte: PADM n.º 0000193-78.2010.8.24.0500 TJ/SC — (sítio eletrônico — <http://tjsc.jus.br>).

Observa-se que a Administração Direta corresponde a 79,43% de todas as dívidas com precatórios do Estado. Em seguida, o IPREV (15,15%) e o DEINFRA (5,24%). Já as demais autarquias ou fundações juntas correspondem a menos de 1% da dívida posta.

Os recursos para os respectivos pagamentos foram depositados mensalmente em conta específica do TJ/SC, na razão de 1/12 (um doze avos) do montante calculado para o exercício. Tais números são apurados tomando-se em conta o saldo total de precatórios apurado ao final do exercício anterior, dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento: 12 anos remanescentes ao plano.

Para o cumprimento do art. 100, § 6.º, da CFRB/88, consideram-se os valores efetivamente repassados ao TJ/SC no decorrer do exercício de 2013.

Dividindo-se o valor de R\$ 1,20 bilhão (dívida ao final de 2012) por 12 anos, chegou-se a um valor a repassar de R\$ 99,35 milhões (Tabela 2.1.7.5.a).

TABELA 2.1.7.5.a

VALORES REPASSADOS AO TJ/SC — PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 2013

Em R\$ 1,00

ESTOQUE DE PRECATÓRIOS EM 31/12/2012	REPASSES A REALIZAR AO TJ/SC EM 2013 — 1/12 AVOS DO VALOR DO ESTOQUE DE PRECATÓRIOS EM 2012	VALORES EFETIVAMENTE REPASSADOS AO TJ/SC — PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
1.199.579.105,02	99.352.464,32	99.352.464,32

Fontes: PADM n.º 0000193-78.2010.8.24.0500 TJ/SC — (sítio eletrônico — <http://tjsc.jus.br>); e Balanço Geral do Estado 2013.

Os números evidenciam que o Poder Executivo transferiu ao TJ/SC o valor de R\$ 99,35 milhões e, portanto, atendeu ao referido mandamento constitucional no que tange ao exercício de 2013.

Ressalta-se que, ao final do exercício de 2013, o Estado registrou um passivo em precatórios na ordem de R\$ 1,86 bilhão (56,30% superior ao ano anterior que aduzia um montante de R\$ 1,20 bilhão). Segundo o contido no BGE/2013, tal fato se deve, principalmente, pela inscrição de novos precatórios oriundos das Letras Financeira do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LTFSC), bem como do Instituto de Metrologia (IMETRO) e da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Ainda, com esse montante, o Estado deverá repassar ao TJ/SC, ao longo do exercício de 2014, o montante de R\$ 167,47 milhões para fins de cumprimento das regras do regime especial de pagamento.

2.2 Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

2.2.1 Introdução

No exercício de 2013, a Administração Indireta era composta por 21 empresas, cuja maioria das ações com direito a voto pertence ao Governo de Santa Catarina.

BADESC — Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

BESCOR — BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.

CEASA — Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CELESC — Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — HOLDING

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CELESC GERAÇÃO S.A.

CIASC — Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

CIDASC — Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

CODESC — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CODISC — Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. — Em Liquidação

COHAB — Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina

EPAGRI — Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

IAZPE- Administradora da Zona de Processamento de Exportação

INVESC — Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.

SANTUR — Santa Catarina Turismo S.A.

SAPIENS PARQUE S.A.

SCGÁS — Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.
SCPARCERIAS — Ambiental S.A.
SCPAR — SC Participações e Parcerias S.A.
SC PAR Porto de Imbituba S.A.

2.2.2 Análise das Demonstrações Financeiras

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei (federal) n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em especial, o art. 176 estabelece que, ao fim de cada exercício social, a Diretoria determinará a elaboração das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação atual do patrimônio bem como as alterações ocorridas no exercício.

De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidadas (principais demonstrações financeiras), efetuou-se a análise conforme apresentado a seguir.

2.2.2.1 Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais

O total do Ativo e do Passivo Consolidado das empresas estatais, no exercício de 2013, corresponde a R\$ 12,54 bilhões, conforme se detalha nos Apêndices 2 (Ativo) e 3 (Passivo).

O Ativo, que representa os bens e direitos das companhias, é disposto por ordem crescente quanto à possibilidade de sua realização (grau de liquidez). Da análise dos valores ali registrados, apurou-se que ele estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R\$ 2,85 bilhões (com destaque para o subgrupo Direitos de Curto Prazo com R\$ 1,87 bilhões) e o Ativo Não Circulante, com R\$ 9,69 bilhões (destacando-se o subgrupo do Realizável a Longo Prazo com R\$ 4,22 bilhões). Isso significa que a possibilidade de realização dos elementos ali listados se dará majoritariamente após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2015.

O Passivo representa as obrigações classificadas em ordem crescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido no qual se encontram registrados o Capital Social, as Reservas e os Prejuízos Acumulados.

Da análise dos valores registrados, apurou-se que a composição era expressa pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 6,94 bilhões; e do Passivo Não Circulante, com R\$ 3,29 bilhões. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido com registro de R\$ 2,31 bilhões.

As empresas CASAN, CELESC S.A. (Holding) e CELESC Distribuição S.A. representam mais de 75% do total do Balanço Consolidado das empresas estatais catarinenses.

A CELESC Distribuição S.A. sozinha tem a representatividade de 39,5% de todo o Ativo Consolidado das estatais. A CASAN representa 15,5% do Ativo Não Circulante (prepondera o Intangível).

A INVESC, pelo lado das Obrigações (Passivo), é a mais expoente, pois corresponde a 37,4% de todo o Passivo Consolidado das estatais. Já a CELESC Distribuição S.A. tem a representatividade de 27,2%.

2.2.2.2 Análise da Situação Geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante, referente ao exercício de 2013, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.

No Curto Prazo (o Ativo Circulante está posicionado em R\$ 2,85 bilhões, e o Passivo Circulante totaliza R\$ 6,94 bilhões), há diferença de R\$ 4,09 bilhões a maior nas obrigações com vencimento em Curto Prazo, mais que duas vezes do que possuem. Vislumbra-se severa dificuldade de liquidez corrente.

Com relação ao Não Circulante há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 9,69 bilhões, enquanto o Passivo Não Circulante apresenta a cifra de R\$ 3,29 bilhões.

Assim se constata que o Ativo Não Circulante equivale a pouco menos de três vezes o valor do Passivo Não Circulante.

2.2.2.3 Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2013

A Demonstração de Resultado do Exercício (Apêndice 4) é a apresentação resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício e tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido.

Cabe destaque positivo para as empresas CELESC S.A. (Holding), CELESC Distribuição S.A., CASAN e SCGÁS, com lucros de R\$ 198,87 milhões, R\$ 149,25 milhões, R\$ 41,58 milhões e R\$ 31,14 milhões, respectivamente.

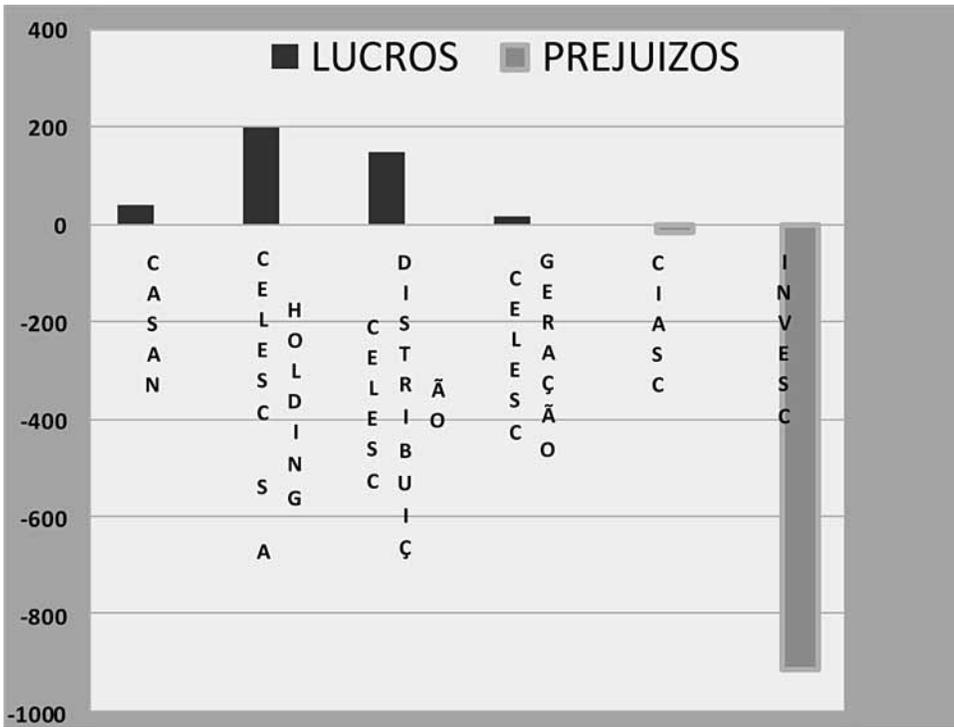
O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC, CIASC, CODESC e COHAB, que apresentaram os prejuízos mais significativos de R\$ 914,60 milhões, R\$ 17,14 milhões, R\$ 14,16 milhões e R\$ 9,09 milhões, respectivamente.

Em 2013, os custos, as deduções e as despesas operacionais suplantam em mais de 7% a Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, R\$ 489 milhões foram superiores ao registro como receita oriunda das atividades para as quais foram criadas.

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o prejuízo das Empresas Estatais, durante o exercício de 2013, atingiu o montante de R\$ 517 milhões.

RESULTADOS MAIS REPRESENTATIVOS
(superiores a R\$ 17 milhões)

Em R\$ milhões



2.2.2.4 Da Projeção da Participação do Estado nos Resultados em 2013

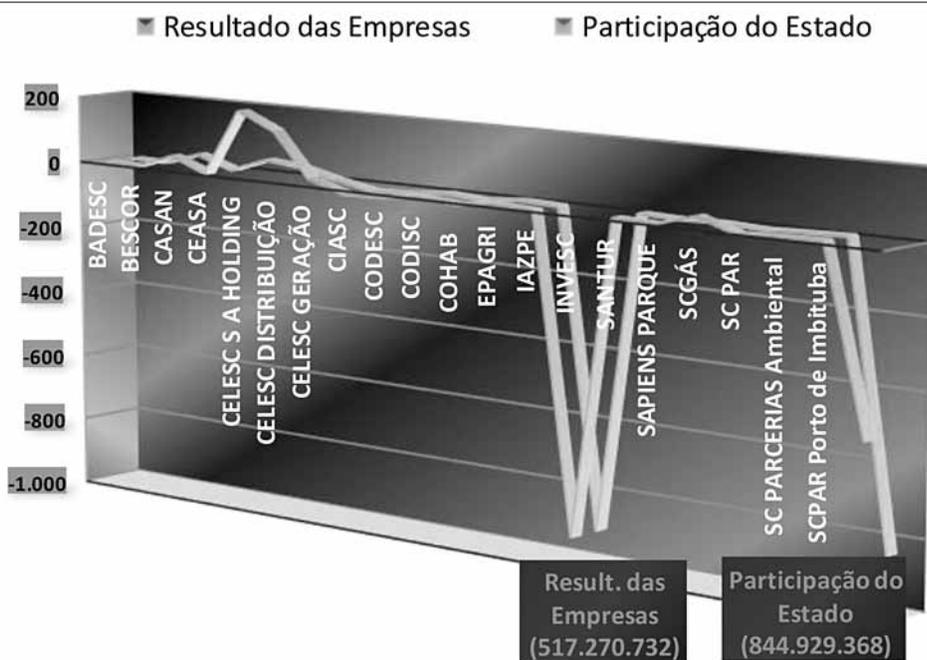
Na análise do Resultado Consolidado obtido pelas empresas estatais catarinenses em 2013 (Apêndice 5), apresentando um prejuízo da ordem de R\$ 517 milhões, antes de se adotarem conclusões que não reflitam a real situação, é necessário que se considere o eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

Para propiciar melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas informações acerca da composição acionária das empresas, em especial detalhando a efetiva participação do Estado, considerando a Administração Direta e a Indireta.

Com base nessas informações, é possível expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois, diferentemente do que uma leitura simples aparenta, o lucro de uma determinada empresa não significa que o resultado refletirá na participação do Estado, pois, por se tratarem de empresas de economia mista, há participação de terceiros na composição de seu capital. Assim sendo, por consequência, os reflexos de seu resultado devem ser considerados na parcela proporcional à correspondente participação acionária do Estado.

Como se pode verificar, a projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais, no exercício de 2013, posiciona como repercussão ao Estado um prejuízo de R\$ 844,92 milhões.

A origem dessa situação decorre do fato de que empresas com resultado negativo expressivo (INVESC e CIASC) têm participação exclusiva do Estado na composição acionária, enquanto aquelas com resultado positivo têm limitada participação do Estado na composição acionária (CELESC S.A. (Holding) e suas participações).



Fonte: DREs enviadas referentes a 2013.

Esse enfoque permite concluir que a análise do resultado, atingido pelas Estatais Catarinenses, deve ser considerada sempre levando em conta a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois, embora detenha o poder de decisão por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado, no caso das participações minoritárias, refletirá em lucro ou em prejuízo integralmente nas contas estaduais.

2.2.2.5 Destaques

2.2.2.5.1 A Necessidade de Aprimorar a Gestão — Composição de Diretorias e Conselhos

Com base na manifestação das empresas estatais estaduais, acerca da identificação e da respectiva qualificação dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e ainda da Diretoria, tem-se o seguinte diagnóstico:

Conselho de Administração

Número total de componentes (59 Titulares e 49 Suplentes)	108	%	Principais Formações	Frequência	Demais Ocupações
Ocupantes com Nível Superior	98	90,7	Administrador	30	Engenheiro, Filósofo, Cientistas de Sociais, Médico e Físico
			Advogado	21	
			Contador	15	
			Economista	8	
			Pedagogo	6	
			Subtotal	80	
Ocupantes com Nível Médio	10	9,3			

Conselho Fiscal

Número total de componentes	126	%	Principais Formações	Frequência	Demais Ocupações
Ocupantes com Nível Superior	88	69,8	Advogado	37	Contador, Médico, Pedagogo, Geógrafo, Bacharel em História e Bacharel em Hotelaria
			Engenheiro	21	
			Administrador	10	
			Economista	7	
			Tecnólogo	4	
			Subtotal	79	
Ocupantes com Nível Médio	37	29,4			
Ocupantes com Nível Fundamental	1	0,8			

Diretoria

Número total de componentes	83	%	Principais Formações	Frequência	Demais Ocupações
Ocupantes com Nível Superior	73	88,0	Advogado	17	Tecnólogo, Médico, Cientistas de Humanas e de Sociais, Arquiteto, Bacharel em História e Matemático
			Engenheiro	13	
			Economista	11	
			Contador	10	
			Administrador	10	
			Subtotal	61	
Ocupantes com Nível Médio	10	12,0			

O levantamento exposto permite conhecer o perfil dos componentes das empresas estatais, verificando-se em parcela significativa dos designados a incompatibilidade da formação com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas. A conjugação dessa constatação com o grave quadro de prejuízo apresentado pelas estatais catarinenses (R\$ 517 milhões) traz à tona a necessidade de ocorrer a profissionalização na composição de tais quadros, permitindo a obtenção de melhores resultados, antecedidos estes por uma melhor utilização dos recursos existentes, maximizando possibilidades e revertendo em prestação de serviços ou fornecimento de bens com maior qualidade e a preços/custos mais condizentes ou benéficos à coletividade catarinense.

2.2.2.5.2 Recursos Originários de Empréstimos/Financiamentos para Aplicação em Investimentos no Âmbito da CASAN e da CELESC

Com relação à CASAN, foi realizada, no exercício de 2013, auditoria específica materializada no Processo RLA 13/00482912 em trâmite nesta Corte, que, em suma, concluiu que a empresa aplicou regularmente os recursos obtidos por empréstimos, conforme previsto nos respectivos contratos e/ou projetos, além de possuir controle individualizado da aplicação de recursos para cada empréstimo obtido e estar adimplindo corretamente os empréstimos obtidos, ressaltando-se um caso em que o pagamento ocorreu com atraso, cuja consequência

foi o pagamento de multa e atualização monetária, assunto esse tratado em item específico deste Relatório.

A observação das notas explicativas da CELESC que tratam de empréstimos e financiamentos revela que não ocorreram, no exercício de 2013, novas operações dessa natureza destinadas a investimentos. As situações registradas referem-se à captação de Capital de Giro.

2.2.2.5.3 Atuação do Controle Interno nas Empresas Estatais Não Dependentes

Há instituição de compartilhamento no desempenho da fiscalização entre os Controles Interno e Externo, art. 70 da Constituição Federal, e, na sequência, o art. 74 dispõe que o sistema de Controle Interno tem a finalidade de apoiar o Controle Externo. Assim deriva o entendimento de que, para de forma efetiva apoiar o Controle Externo, forçosamente, e não de forma optativa, tem o Controle Interno de atuar simetricamente na mesma área de atuação do Controle Externo, não havendo assim dúvida quanto à abrangência do Controle Interno, em especial de seu órgão central no âmbito estadual, nas empresas estatais não dependentes, condição essencial para o pleno exercício de suas finalidades constitucionalmente definidas.

Assim é necessária a adequação do Decreto n.º 1670/13 que dispõe sobre a estrutura e o responsável pelo Controle Interno, estendendo o espectro de atuação a todas as estatais catarinenses.

2.2.2.5.4 SCGÁS

O Parecer Prévio das contas do ano de 2010 estabeleceu a determinação de realizar-se auditoria na SCGÁS, originando o RLA n.º 11/00379107, alvo da Decisão n.º 6188/12, que estabeleceu prazos para comprovação de procedimentos por parte do Governo do Estado, da AGESC e da SCGÁS. Em face dos Recursos impetrados contra a decisão, o prazo foi suspenso retomando sua contagem em fevereiro de 2014, quando foi publicado o Despacho que o rechaçou. Assim as determinações encontram-se no prazo estabelecido para sua comprovação nesta Corte.

2.2.2.5.5 Situação da CEASA

A empresa vem ano a ano agravando sua situação financeira. Nos últimos cinco anos, o prejuízo obtido em todos os exercícios, somado, supera a cifra de R\$ 1,9 milhão (R\$ 394 mil em 2013). Além da característica marcante de sucessivos prejuízos, também é lugar comum os sucessivos aumentos de Capital por parte do Governo do Estado. No mesmo quinquênio, o aumento de Capital se avolumou em cifra superior a R\$ 1 milhão (R\$ 321 mil em 2013). Destarte essa grave situação, já destacada em análises anteriores, o quadro vem ano a ano se intensificando, sendo a manifestação dos gestores da estatal no sentido de que os recursos aportados pelo Estado se destinam a investimentos na empresa, a frágil saúde financeira da Entidade é impeditiva para ela dispor de recursos para tal finalidade. Contudo, esse canal se mostra contínuo, pois sistematicamente ingresso de recursos ocorre com essa finalidade.

2.2.2.5.6 Adequação a Lei de Acesso à Informação

A Lei n.º 12.527/11 abrange as empresas estatais. A verificação das informações disponíveis nos sítios dessas empresas, na rede mundial, revela que 17 das 21 empresas atendem, ao menos parcialmente, às exigências do dispositivo legal. A principal deficiência verificada trata da abertura de canal direto de pesquisa/busca de informações pontuais pelos cidadãos em geral. Via de regra, as informações estão dispostas de forma geral em formato único e limitadas ao leque tido pelo critério da unidade como sendo o adequado. Assim, é necessário que ocorra o aprimoramento permitindo que a busca das informações e dos dados pelo cidadão possa ser satisfeita com integralidade e celeridade.

2.2.2.5.7 Reiterado Não Envio de Demonstrações pela CIDASC

Pelo quinto ano consecutivo, a CIDASC se absteve de apresentar, de forma completa e tempestiva, as informações contábeis (Balanço Patrimonial e DRE). A situação agravou-se no presente exercício (a exemplo do que havia ocorrido no exercício de 2011), pois anteriormente ela se limitava a carrear informações referentes ao primeiro semestre e presentemente se omitiu por completo na remessa. Tal fato inibe a análise de forma integral das demonstrações das estatais.

2.3.1 Despesas com Publicidade

A análise das despesas com publicidade realizadas pela Governo Estadual, ao longo do exercício de 2013, está desdobrada em dois itens: despesas com publicidade e propaganda e despesas com publicidade legal, conforme segue.

2.3.1.1 Despesas com Publicidade e Propaganda

Neste item, são analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação pela Administração Direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelas empresas estatais dependentes, bem como as despesas realizadas pelas empresas não dependentes no exercício de 2013.

Tais gastos incluem campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios e campanhas institucionais e de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários e esportivos e a promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e à publicidade e à divulgação de estudos e pesquisas.

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado, no exercício de 2013, aplicou R\$ 111,81 milhões, incluindo as empresas estatais não dependentes. A Administração Direta (R\$ 78,64 milhões) foi responsável por 70,34% desses gastos. Dessa forma, demonstra-se, na Tabela 2.3.1.1, a evolução dos gastos com publicidade e propaganda nos últimos cinco anos.

TABELA 2.3.1.1

**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
VALORES CONSOLIDADOS — EXERCÍCIOS DE 2009 A 2013**

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Adm. Direta	58.947.935	60,09	43.280.818	64,76	50.002.343	67,43	54.289.645	66,17	78.639.095	70,34
Autarquias	857.892	0,87	496.735	0,74	457.478	0,62	586.398	0,71	461.617	0,41
Fundações	295.224	0,30	2.649	0,00	572	0,00	107.051	0,13	2.974.210	2,66
Empr. Est. Dep.	22.931.887	23,38	9.494.087	14,21	14.590.235	19,67	17.339.045	21,13	16.099.225	14,40
SUBTOTAL OFSS¹	83.034.947	84,65	53.276.299	79,71	65.052.639	87,72	72.324.151	88,15	98.176.160	87,81
Empr. Não Dep.	15.060.220	15,35	13.555.517	20,28	9.103.988	12,28	9.721.915	11,85	13.629.910	12,19
TOTAL	98.095.167	100,00	66.831.816	100,00	74.156.627	100,00	82.046.066	100,00	111.806.070	100,00

Fontes: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2009 a 2012; SIGEF — Relatório Consolidado Geral — Serviços de Publicidade e Propaganda — Conta Contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 — Exercício 2013; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Execução Orçamentária por Unidade Gestora/Gestão — Conta Contábil — 3.3.3.9.0.39.88.00 — Serviços de Publicidade e Propaganda — Dezembro de 2013; Ofício GABA/SEC n.º 033/14, de 1.º de abril de 2014; Ofícios SANTUR — PRESI/DICEO n.º 38/14, de 7 de março de 2014; EPAGRI — C. GEF — 86/14, de 28 de fevereiro de 2014; CIDASC e COHAB/SC.

Notas: ¹ OFSS: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

² As seguintes empresas informaram, por meio de ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2013: BESCOR, CEASA, CODESC, CODISC, IAZPE, INVESC e SC PARCERIAS AMBIENTAL.

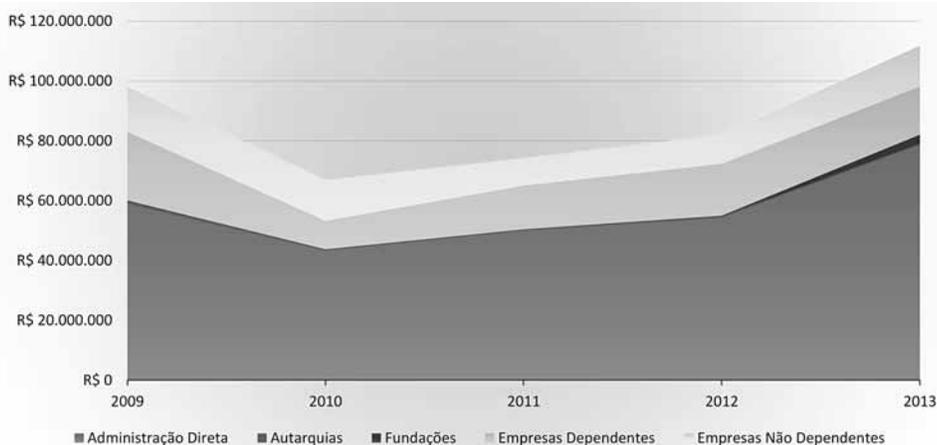
³ Os Relatórios Técnicos anteriores incluíam as despesas realizadas pela ALESC na análise. Para o exercício de 2013, foram consideradas apenas as despesas do Poder Executivo, bem como realizada a retificação do montante apurado nos exercícios anteriores com a exclusão das despesas realizadas pela ALESC.

Em valores constantes, as despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2013, em relação ao exercício de 2012, aumentaram de R\$ 82,04 milhões para R\$ 111,80 milhões, portanto havendo um acréscimo de R\$ 29,76 milhões, o que corresponde a 36,27%.

Cabe destaque aos gastos realizados pelos Órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social (Administração Direta, fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) que totalizaram R\$ 98,17 milhões (87,81% do montante geral) e R\$ 25,85 milhões a mais do que o total do ano anterior (R\$ 72,32 milhões), o que equivale a um aumento de 35,74%.

Na seqüência, demonstra-se graficamente a mesma evolução, em valores constantes, no último quinquênio.

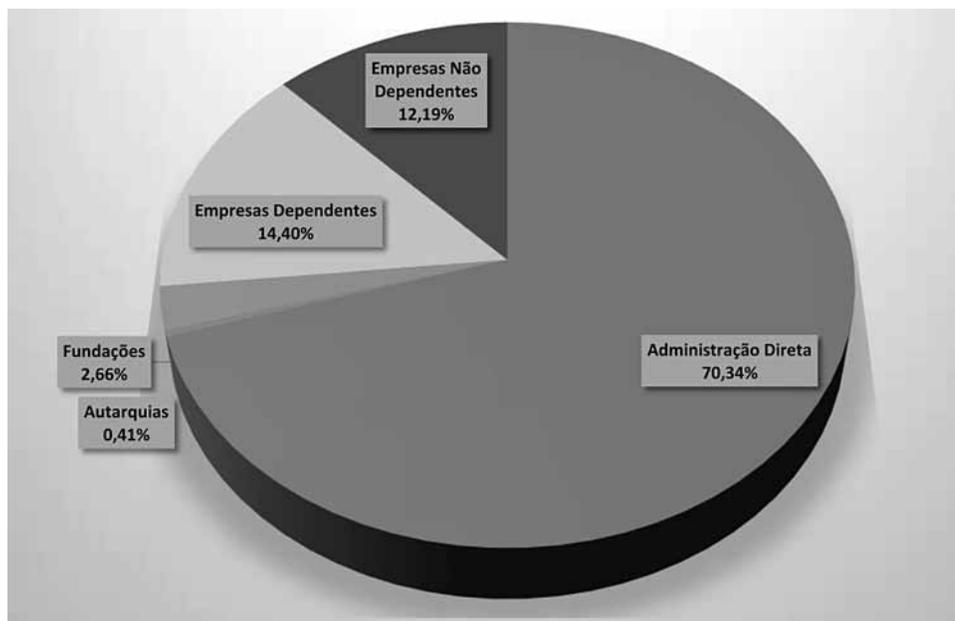
Evolução das Despesas com Publicidade e Propaganda — Poder Executivo — 2009 a 2013



Fonte: Idem Tabela 2.3.1.1.

No que tange ao exercício de 2013, tais despesas foram distribuídas da seguinte maneira:

Despesas com Publicidade e Propaganda — Poder Executivo — 2013



Fontes: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Execução Orçamentária por Unidade Gestora/Gestão — Conta Contábil — 3.3.3.90.39.88.00 e 3.3.3.91.39.88.00 — Serviços de Publicidade e Propaganda — Dezembro de 2013; Ofício GABA/SEC n.º 033/14, de 1.º de abril de 2014; Ofícios SANTUR — PRESI/DICEO n.º 38/14, de 7 de março de 014; EPAGRI — C. GEF — 86/2014, de 28 de fevereiro de 2014; CIDASC e COHAB/SC.

Nota: As seguintes empresas informaram, por meio de ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2013: BESCOR, CEASA, CODESC, CODISC, IAZPE, INVESC e SC PARCERIAS AMBIENTAL.

Das despesas da Administração Direta, R\$ 74,71 milhões foram feitos pela Secretaria de Estado da Comunicação e o restante pelos demais órgãos, incluindo os fundos especiais. Tal concentração se explica por conta da competência legal do órgão.

Quanto às autarquias, o valor mais representativo foi executado pela APSFPS, correspondente a R\$ 395,95.

Em relação às fundações, a despesa mais representativa foi executada pela FATMA, no montante de R\$ 2,46 milhões.

Dentre as empresas estatais dependentes (R\$ 16,10 milhões), o maior valor foi executado pela SANTUR (R\$ 15,15 milhões), seguida pela COHAB (R\$ 888,13 mil), pela EPAGRI (R\$ 46,08 mil) e finalmente pela CIDASC (R\$ 14,85 mil).

Por fim, as empresas não dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R\$ 13,63 milhões. Os montantes mais significativos foram realizados pelo conglomerado CELESC (Holding, Geração e Distribuição), totalizando R\$ 5,01 milhões, seguido pela CASAN com um total de R\$ 4,54 milhões e pelo BADESC com despesas no total de R\$ 3,41 milhões.

Cumpra destacar, ainda, que as despesas realizadas pela Administração Direta correspondem a 70,34% das despesas totais, bem como o fato de as despesas realizadas

pelas empresas dependentes (14,40%) serem superiores ao registrado pelas empresas não dependentes (12,19%).

2.3.1.1.1 Esclarecimentos e Destaques

2.3.1.1.1.1 Despesas de Exercícios Anteriores Empenhadas e Pagas no Exercício de 2013

As informações constantes do SIGEF revelam que, no exercício de 2013, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda⁶⁰ pela Administração Direta do Estado foi de R\$ 64,50 milhões. A Secretaria de Estado da Comunicação foi responsável por uma despesa total de R\$ 60,58 milhões (93,91% do total).

Ocorre que a Secretaria de Estado da Comunicação, atendendo à solicitação encaminhada do Conselheiro Relator do processo de Contas Anuais de Governo do Exercício de 2013, encaminhou, por ofício, a relação dos empenhos pagos por campanha, em todo o exercício de 2013, por aquele órgão.

Da análise das referidas informações, restou constatado que o montante das despesas com publicidade e propaganda, pagas no exercício de 2013 pela referida Secretaria, correspondeu a R\$ 74,71 milhões. A diferença identificada, da ordem de R\$ 14,13 milhões, refere-se a campanhas contratadas em exercícios anteriores, empenhadas no exercício de 2013 no elemento de Despesas de Exercícios Anteriores (elemento 92, subelemento 39).

Entende este Corpo Técnico que, em que pese se tratar de despesas de campanhas de exercícios anteriores, tais valores foram empenhados e pagos por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2013. Assim, na presente análise, foi considerado o total da despesa paga no exercício de 2013, conforme informado pela Secretaria de Estado da Comunicação por meio de ofício, independente do exercício ao qual à campanha se refere.

Oportuno registrar ainda que, dentre as despesas de campanhas publicitárias de exercícios anteriores, pagas no exercício de 2013, foram identificadas campanha do exercício de 2008 (202/2008 — Festas de Outubro 2008 — R\$ 1.478,58) e campanhas de 2011 (69/2011 — Turismo de Inverno; 107/2011 — Enchentes 2011; 134/2011 — Câncer de Mama; 135/2011 — Nova Ala Celso Ramos; 179/2011 — Disque Denúncia 181; e 180/2011 — Melhor Verão) totalizando R\$ 43.044,12. As demais campanhas de exercícios anteriores referiam-se ao exercício de 2012 (R\$ 14,08 milhões).

2.3.1.1.1.2 Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema

Na Tabela 2.3.1.1.2.2, são apresentadas as despesas com publicidade e propaganda constantes da informação prestada pela Secretaria de Estado da Comunicação, correspondentes aos empenhos pagos por campanha no exercício de 2013, agrupadas por temas. Os temas foram definidos buscando vincular as campanhas publicitárias às Funções de Governo, às Secretarias de Estado ou aos Programas de Governo, de forma que o agrupamento pudesse refletir da melhor forma possível a temática abordada pela campanha publicitária.

⁶⁰ Contas Contábeis 3.3.3.90.39.88.00 e 3.3.3.91.39.88.00.

TABELA 2.3.1.1.2.2**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CLASSIFICADAS POR TEMAS — VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2013 PELA SECOM**

TEMAS	VALORES EM R\$
Pacto por Santa Catarina	26.365.881,32
Saúde	11.790.672,14
Cultura, Esporte e Turismo	10.556.910,88
Segurança Pública	7.101.044,02
Desenvolvimento Sustentável	5.672.344,66
Institucional	5.478.153,14
Assistência Social	3.088.958,08
Agricultura	2.182.135,15
Educação	2.114.627,37
Defesa Civil	358.680,55
Justiça e Cidadania	2.804,20
TOTAL	74.712.211,51

Fonte: Ofício GABA/SEC n.º 033/14, de 1.º de abril de 2014.

O tema que concentrou o maior volume de despesas com publicidade e propaganda, no exercício de 2013, foram as campanhas relativas ao Programa Pacto por Santa Catarina, totalizando R\$ 26,37 milhões. Tais despesas incluem todas as campanhas relacionadas ao Pacto, tais como Pacto pela Segurança (R\$ 5,52 milhões), Pacto por Santa Catarina (R\$ 5,29 milhões), Pacto por Santa Catarina Obras (R\$ 3,25 milhões), Pacto pela Educação (R\$ 2,89 milhões), Pacto das Estradas (R\$ 2,53 milhões), Pacto da Defesa Civil (R\$ 2,35 milhões) e Operação Ordem de Serviço (R\$ 2,51 milhões).

Na sequência, o tema que mereceu maior destaque dentre as campanhas publicitárias foi a Saúde, com uma despesa total de R\$ 11,79 milhões, dentre as quais se destacam a campanha do SAMU (R\$ 3,84 milhões), Prevenção contra a Gripe (R\$ 3,71 milhões), Dengue (R\$ 2,05 milhões) e Doação de Órgãos (R\$ 1,87 milhão).

Os temas ligados à Cultura, Esporte e Turismo totalizaram R\$ 8,72 milhões, cujas principais campanhas foram Isso Tudo é Santa Catarina (R\$ 3,55 milhões), Festas de Outubro 2012 (R\$ 1,70 milhão), Festas de Outubro (R\$ 1,55 milhão) e Festival Viva Serra (R\$ 902,82 mil).

O tema Segurança Pública totalizou despesas no montante de R\$ 7,10 milhões, com destaque para as campanhas Segurança Para Todos (R\$ 3,85 milhões), Câmeras de Segurança (R\$ 1,63 milhão) e Efetivo (R\$ 736,15 mil).

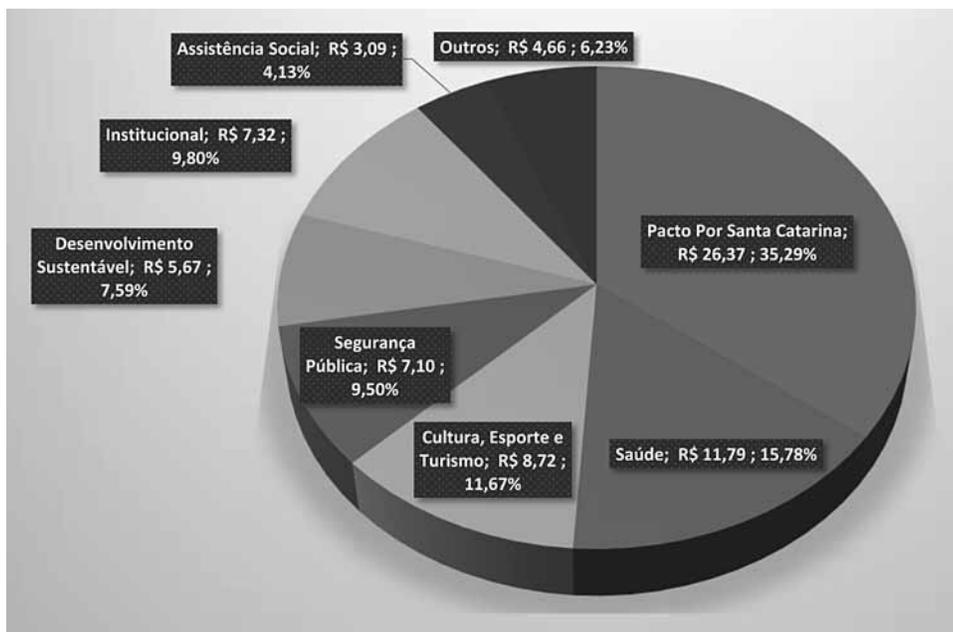
O tema Desenvolvimento Sustentável, com um total de R\$ 5,67 milhões, recebeu destaque com as campanhas Nova Economia (R\$ 2,38 milhões), Economia Verde Solidária (R\$ 1,99 milhão) e Geração TEC (R\$ 686,15 mil).

As campanhas institucionais, assim entendidas aquelas que não foi possível identificar função, secretaria ou programa específico, apresentaram despesas da ordem de R\$ 7,32 milhões, cujas campanhas de maior valor corresponderam a Perto de Você, no montante de R\$ 3,55 milhões, e Bem-vindo a SC, no valor de R\$ 1,84 milhão.

O tema Assistência Social totalizou campanhas no montante de R\$ 3,09 milhões, sendo que a principal delas corresponde à Campanha do Programa Santa Renda, no valor de R\$ 2,86 milhões. As informações constantes da Tabela acima também estão reproduzidas no Gráfico a seguir.

Campanhas Publicitárias por Tema — Despesas pagas em 2013 conforme informações da Secretaria de Estado da Comunicação

Em milhões de R\$



Fonte: Ofício GABA/SEC n.º 033/14, de 1.º de abril de 2014.

Outro ponto que merece destaque diz respeito ao valor significativamente elevado de campanha publicitária relacionada à ação de governo específica, quando comparada à despesa com a execução da própria ação. É o caso das despesas realizadas da publicidade do Programa Santa Renda, identificado no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação como Ação 1231 — Santa Renda, Subação 012483 — Programa de Transferência de Renda Complementar — SANTA RENDA — SST, cujo montante da despesa empenhada, no exercício de 2013, correspondeu a R\$ 989,04 mil, ao passo que as despesas da campanha publicitária do referido Programa totalizaram R\$ 2,86 milhões. Ou seja, a publicidade do programa de governo correspondeu a 288,99%, praticamente o triplo da execução orçamentária do próprio Programa.

2.3.1.2 Despesas com Publicidade Legal

As despesas relativas à publicidade legal referem-se às despesas realizadas com os Correios e Telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins. Este Corpo Técnico levantou no SIGEF que a despesa com publicidade legal do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2013, incluindo as Empresas Não Dependentes, totalizou R\$ 66,12 milhões.

2.3.2 Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL

Este item apresenta uma análise do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL), mais especificamente dos valores subtraídos da Educação, da Saúde e das APAEs.

2.3.2.1 FUNDOSOCIAL — Valores não Repassados às APAEs

O presente item trata dos recursos destinados às APAEs. A Tabela 2.3.2.1 demonstra a discriminação da repartição da receita do FUNDOSOCIAL no exercício de 2012, especificamente a originária do ICMS Conta Gráfica, tendo em vista ser esta a base de cálculo dos valores legalmente vinculados às referidas entidades.

TABELA 2.3.2.1
DETALHAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDOSOCIAL
ICMS CONTA GRÁFICA (Lei n.º 13.334/05 — Art. 8.º, § 1.º) — EXERCÍCIO 2013

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
(+) 3700 — ICMS Conta Gráfica	332.252.097,76
(-) Deduções — 25% Municípios — proporcional Conta Gráfica	(83.063.024,44)
(=) Base de Cálculo (100% = 6)	249.189.073,32
Programas e Ações de Desenvolvimento (4,7)	195.198.107,43
Ações Desenvolvidas pelas APAEs (1)	41.531.512,22
Financiamento de Bolsas de Estudo (0,3)	12.549.453,67

Fonte: Balancete de Razão do FUNDOSOCIAL, dezembro de 2013 (SIGEF).

Pelos números, a receita auferida pelo FUNDOSOCIAL, derivada do ICMS Conta Gráfica e deduzidos os repasses para os municípios, em 2013 importou em 249,19 milhões, pelo qual o Fundo deveria destinar às APAEs o montante de R\$ 41,53 milhões.

No entanto, conforme constatado pelo Corpo Técnico, foi descentralizado pelo Fundo, por meio da ação 493 — Apoio Financeiro às APAEs, o montante de R\$ 17,75 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05, restando não repassado o montante de R\$ 23,78 milhões.

Portanto, em 2013 o Estado repassou às APAEs apenas 42,73%, menos da metade, do valor devido àquelas instituições por conta de referida norma legal, restando não repassada a maior parte do valor de 57,27%.

A situação é recorrente e, conforme já mencionado no Capítulo I, nas ressalvas/recomendações pertinentes ao assunto em tela, não houve medidas efetivas para solução.

Ainda, em valores atualizados, o Poder Executivo, em desacordo com a referida legislação, não repassou às APAEs em 2010 o montante de R\$ 10,60 milhões; em 2011, R\$ 19,26 milhões, e em 2012 foram subtraídos dessas instituições R\$ 18,43 milhões. Somando-se tais valores à retenção indevida de 2013 (R\$ 23,78 milhões), e subtraído do repasse a maior em 2009 (R\$ 185,44 mil), tem-se que, nos últimos cinco anos, as APAEs foram prejudicadas em R\$ 71,91 milhões.

O assunto é objeto do RLA 11/00392898, além do PMO 12/00067581. Em relação ao Parecer Prévio anual sobre as contas estaduais, foi trazido à baila, pela primeira vez, nas contas de 2010, sendo destacado pelo relator, Conselheiro Salomão Ribas Junior. Da mesma forma, a gravidade da situação foi reconhecida pelos Conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Ju-

nior e Julio Garcia, ao relatarem as Contas do Governo de 2011 e de 2012, respectivamente. O primeiro, inclusive, destacou que, não havendo solução, deve haver o encaminhamento ao Ministério Público Estadual, por entender que a prática da SEF configura improbidade administrativa (Lei federal n.º 8.429/92).

2.3.2.2 SEITEC — Diminuição de Recursos na Educação e na Saúde

Os Fundos que compõem o SEITEC e o FUNDOSOCIAL recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente a eles. Ocorre que tais valores não são contabilizados como receita tributária, mas, sim, como “Transferências de Instituições Privadas — SEITEC”.

Ao deixar de registrar como receita tributária de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na MDE e nas ações e serviços públicos de saúde, tratadas nos itens 2.1.7.1 e 2.1.7.2 do presente relatório, e conseqüentemente as respectivas aplicações.

A situação é recorrente. Destaca-se, no entanto, que, em relação ao FUNDOSOCIAL, após determinação deste Tribunal (PDA 06/00534618) e negativa de provimento ao recursos da SEF (REC 11/00102482), o Poder Executivo resolveu a questão em relação ao FUNDOSOCIAL, permanecendo o SEITEC a diminuir a base de cálculo para os recursos a serem aplicados na Educação e na Saúde.

A Tabela 2.3.2.2 demonstra os respectivos valores desde a criação dos Fundos.

TABELA 2.3.2.2
VALORES NÃO APLICADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — FUNDOS DO SEITEC E FUNDOSOCIAL — EXERCÍCIOS DE 2005 A 2013

EXERCÍCIO	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS* (a)	EDUCAÇÃO (25%) b = (0,25 x a)	SAÚDE (12%) c = (0,12 x a)	TOTAL d = (b + c)
FUNDOS DO SEITEC				
2005	13.557.669,12	3.389.417,28	1.626.920,29	5.016.337,57
2006	109.958.180,61	27.489.545,15	13.194.981,67	40.684.526,82
2007	127.381.419,38	31.845.354,84	15.285.770,33	47.131.125,17
2008	171.272.519,50	42.818.129,88	20.552.702,34	63.370.832,22
2009	203.988.135,69	50.997.033,92	24.478.576,28	75.475.610,21
2010	198.834.837,95	49.708.709,49	23.860.180,55	73.568.890,04
2011	228.869.107,42	57.217.276,85	27.464.292,89	84.681.569,74
2012	166.513.331,83	41.628.332,96	19.981.599,82	61.609.932,78
2013	145.967.607,67	36.491.901,92	17.516.112,92	54.008.014,84
TOTAL	1.366.342.809,16	341.585.702,29	163.961.137,10	505.546.839,39
FUNDOSOCIAL				
2005	169.594.386,09	42.398.596,52	20.351.326,33	62.749.922,85
2006	163.521.690,67	40.880.422,67	19.622.602,88	60.503.025,55
2007	155.003.887,15	38.750.971,79	18.600.466,46	57.351.438,25
2008	267.115.899,63	66.778.974,91	32.053.907,96	98.832.882,86
2009	340.300.249,55	85.075.062,39	40.836.029,95	125.911.092,33
2010	319.887.693,93	79.971.923,48	38.386.523,27	118.358.446,75
2011	344.206.693,71	86.051.673,43	41.304.803,25	127.356.476,67
2012	365.484.544,09	91.371.136,02	43.858.145,29	135.229.281,31
TOTAL	2.125.115.044,81	531.278.761,20	255.013.805,38	786.292.566,58
TOTAL GERAL	3.491.457.853,97	872.864.463,49	418.974.942,48	1.291.839.405,97

Os números demonstram que, desde o surgimento do sistema, os Fundos do SEITEC diminuíram a base de cálculo para a aplicação de recursos na área da Educação (MDE) em R\$ 341,59 milhões, e na área da Saúde em R\$ 163,96 milhões.

Já o FUNDOSOCIAL, até 2012, provocou os respectivos decréscimos em R\$ 531,29 milhões e R\$ 255,01 milhões.

Portanto, somando o FUNDOSOCIAL e o SEITEC, a diminuição da base de cálculo e consequentemente da aplicação nas respectivas áreas já alcança R\$ 1,29 bilhão. Desse valor, R\$ 872,86 milhões foram subtraídos da Educação e R\$ 418,97 milhões da Saúde.

Reitera-se aqui o já mencionado neste Relatório acerca dos inúmeros problemas enfrentados na Educação e na Saúde, em destaque a situação das escolas e dos hospitais inspecionados e auditados por este Tribunal e os números demonstrando que o aumento de gestos correntes com Educação vem sendo acompanhado de uma significativa redução dos investimentos no setor. Tais fatos demonstram o quanto esses recursos estão fazendo falta.

Ainda, para a solução, o Estado alega falta de recursos, argumento que não coaduna com a prática de criar e manter sistemas que diminuem a aplicação nesses setores, deixando de dar a devida aplicação exigida constitucionalmente para os recursos disponíveis em caixa.

Não se trata de desprezar outros setores, como a cultura, o turismo e o esporte, porém a Constituição da República, ao garantir parcela significativa dos impostos à Educação e à Saúde, destacou esses setores com prioridade singular, cujos montantes são indispensáveis à necessidade de se assegurarem à população serviços que possibilitem o alcance dos princípios e dos valores basilares do estado democrático de direito, a redução das desigualdades e uma justiça social que venha ao encontro do princípio da dignidade da pessoa humana. Não cabe a nenhum ente federativo, sob qualquer justificativa, criar mecanismos que venham a reduzir o estabelecido pela Carta Magna.

2.3.3 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV)

O presente item analisa as execuções orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), composto pelos Fundos Financeiro e Previdenciário (ambos constituindo unidades orçamentárias distintas), e pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), autarquia e unidade gestora do regime.

Os dois Fundos supracitados destinam-se apenas ao pagamento de benefícios previdenciários. O primeiro, para os segurados e seus dependentes que já tinham seu vínculo anterior à publicação da Lei Complementar n.º 412/08, e o segundo, aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir da referida Lei Complementar. A Unidade Administrativa (IPREV) compreende todas as despesas administrativas do RPPS/SC.

2.3.3.1 Unidade Administrativa (IPREV)

Desde a LC n.º 412/08, as despesas administrativas referentes ao RPPS são custeadas pela Taxa de Administração, ou seja, pela fonte de recursos ordinários do Tesouro. As fontes de recursos previdenciárias não podem ser utilizadas para pagamento dessas despesas, uma vez que são exclusivas para pagamento de benefícios previdenciários. Assim, a contabilização

dessa Unidade Orçamentária é separada dos dois Fundos. A Movimentação Financeira está resumida na Tabela 2.3.3.1.

TABELA 2.3.3.1
RPPS — IPREV — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2013

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	3.493,09
Receita Orçamentária	1.239.581,36
Transferências Financeiras Recebidas	47.420.784,22
Recebimentos Extraorçamentários	66.783.872,24
Despesa Orçamentária	(38.871.259,65)
Transferências Financeiras Concedidas	(7.390.982,68)
Pagamentos Extraorçamentários	(69.183.601,06)
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.887,52

Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balanço Financeiro — Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — dezembro de 2013.

Em 2013, o Fundo Financeiro efetuou repasse ao IPREV no valor de R\$ 37,68 milhões, e o Fundo Previdenciário, por sua vez, repassou R\$ 2,91 milhões; as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras totalizaram R\$ 1,21 milhão e a Variação Patrimonial Diminutiva totalizou R\$ 45,70 milhões, sendo que desta aproximadamente 56,93% correspondem à despesa com Pessoal e Encargos.

2.3.3.2 Fundo Financeiro

Em 2013, a Variação Patrimonial Aumentativa do Fundo Financeiro importou em R\$ 3,62 bilhões, dos quais R\$ 1,21 bilhão (33,36%) foi proveniente de Contribuições dos segurados e patronais. Ainda, houve as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras na ordem de R\$ 11,81 milhões, e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas de R\$ 33,45 milhões. O restante do valor total, inclusive o mais representativo (65,39%), constitui-se de Transferências e Delegações Recebidas na quantia de R\$ 2,37 bilhões. A Tabela 2.3.3.2 evidencia a movimentação orçamentária da despesa do Fundo Financeiro no exercício de 2013.

TABELA 2.3.3.2
FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2013

Em R\$

GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
1 — Pessoal e Encargos Sociais	2.449.638.767,00	3.329.607.104,61	3.239.774.851,61	3.239.774.851,61	3.239.774.851,61
3 — Outras Despesas Correntes	202.018.040,00	12.561.062,07	2.439.457,46	2.439.457,46	2.439.457,46
TOTAL	2.651.656.807,00	3.342.168.166,68	3.242.214.309,07	3.242.214.309,07	3.242.214.309,07

Fonte: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Imprimir Execução Orçamentária por Grupo de Despesa — Fundo Financeiro — dezembro de 2013.

No que se refere às despesas orçamentárias no exercício de 2013, estas importaram em R\$ 3,24 bilhões. Considerando que a LOA/2013 fixou como dotação inicial R\$ 2,65 bilhões, vê-se que o Fundo Financeiro gastou aproximados R\$ 591 milhões a mais do que o orçado inicialmente para o exercício.

Não obstante esse excedente ter sido precedido dos devidos créditos adicionais, a contabilidade do Fundo registra despesa atualizada de R\$ 3,34 bilhões. Tais números evidenciam uma fixação de despesa que não condiz com a realidade da situação previdenciária do Estado. A Movimentação Financeira do Fundo Financeiro, no decorrer do ano de 2013, está resumida na Tabela 2.3.3.2.a.

TABELA 2.3.3.2.a

RPPS — FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2013

Em R\$

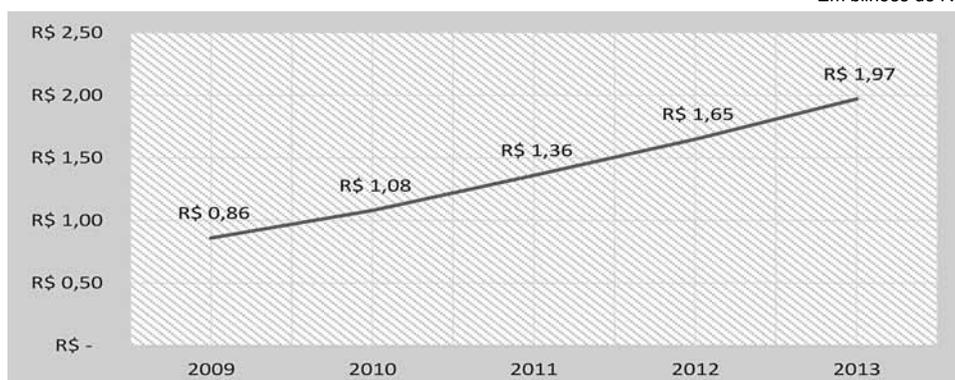
ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	152.939,54
Receita Orçamentária	1.266.829.256,04
Transferências Financeiras Recebidas	2.344.765.031,87
Recebimentos Extraorçamentários	4.237.039.029,66
Despesa Orçamentária	(3.242.214.309,07)
Transferências Financeiras Concedidas	(369.066.076,31)
Pagamentos Extraorçamentários	(4.231.983.472,42)
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.522.399,31

Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balanço Financeiro — Fundo Financeiro — dezembro de 2013.

No exercício de 2013, o Fundo Financeiro pagou R\$ 3,24 bilhões em benefícios previdenciários, e a Receita totalizou R\$ 1,27 bilhão, ou seja, o déficit anual foi de R\$ 1,97 bilhão. Ressalta-se que as Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS, em 2013, totalizaram R\$ 2,27 bilhões, valor superior ao déficit anual, tendo em vista que a totalidade da receita não é utilizada no mesmo exercício da arrecadação. O Gráfico a seguir demonstra a evolução do déficit orçamentário do Fundo Financeiro dos últimos cinco exercícios.

Evolução do Déficit do Fundo Financeiro

Em bilhões de R\$



Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balanço Financeiro — Fundo Financeiro — Exercícios de 2009 a 2013.

Cabe aqui reiterar menção aos prejuízos que o Estado vem acumulando por conta de enquadramentos realizados nos exercícios de 2005 e 2006, cujas respectivas leis vêm sendo discutidas judicialmente, e o TCE/SC vem denegando os respectivos registros de aposentadorias. Tal situação é objeto de monitoramento por parte deste Tribunal, conforme detalhado no início deste Relatório em Análises das Ressalvas e Recomendações.

Importante salientar, mais uma vez, a inércia do Governo do Estado na adoção efetiva de providências para resolver a presente irregularidade, o que amenizaria o déficit previdenciário, que é citado como obstáculo à resolução dos diversos problemas demandados pela sociedade catarinense. Pelo cálculo atuarial, o Déficit Atuarial do Fundo Financeiro, contabilizado no exercício de 2013, ultrapassa R\$ 78,50 bilhões para os benefícios já concedidos, e R\$ 94,18 bilhões a conceder, totalizando R\$ 172,69 bilhões⁶¹. O Balanço Patrimonial evidencia apenas um Passivo Total de R\$ 140 milhões, visto que do Passivo Atuarial são deduzidos os valores das futuras coberturas, junto com o de futuras contribuições, conforme se verifica na Tabela 2.3.3.2.b.

TABELA 2.3.3.2.b
RPPS — FUNDO FINANCEIRO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2012 E 2013

Em R\$

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO EM 31/12/2012	SALDO EM 31/12/2013	VARIAÇÃO NO PERÍODO
1.0.0.0.0.00.00.00	Ativo	123.459.144,10	110.730.937,35	(12.728.206,75)
1.1.0.0.0.00.00.00	Ativo Circulante	54.112.565,52	41.822.415,08	(12.290.150,44)
1.1.1.0.0.00.00.00	Caixa e Equivalentes de Caixa	152.939,54	5.522.399,31	5.369.459,77
1.1.2.0.0.00.00.00	Créditos a Curto Prazo	12.670.918,11	26.653,88	(12.644.264,23)
1.1.4.0.0.00.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	41.288.707,87	36.273.361,89	(5.015.345,98)
1.2.0.0.0.00.00.00	Ativo Não Circulante	69.346.578,58	68.908.522,27	(438.056,31)
1.2.1.0.0.00.00.00	Ativo Realizável a Longo Prazo	69.346.578,58	68.908.522,27	(438.056,31)
2.0.0.0.0.00.00.00	Passivo e Patrimônio Líquido	123.459.144,10	140.119.112,56	16.659.968,46
2.1.0.0.0.00.00.00	Passivo Circulante	15.163.359,82	3.657.013,60	(11.506.346,22)
2.1.1.0.0.00.00.00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.244.098,42	2.697.540,94	(11.546.557,48)
2.1.8.0.0.00.00.00	Demais Obrigações a Curto Prazo	919.261,40	959.472,66	40.211,26
2.2.0.0.0.00.00.00	Passivo Não Circulante	220.549.764,79	248.716.079,47	28.166.314,68
2.2.1.0.0.00.00.00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	170.929.180,99	193.444.817,73	22.515.636,74
2.2.7.0.0.00.00.00	Provisões a Longo Prazo	49.620.583,80	55.271.261,74	5.650.677,94
2.3.0.0.0.00.00.00	Patrimônio Líquido	(112.253.980,51)	(112.253.980,51)	0,00

Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balancete Unidade Gestora — Fundo Financeiro — dezembro de 2013.

2.3.3.3 Fundo Previdenciário

Este Fundo compreende 10,95% dos servidores do Estado de Santa Catarina e, conforme o art. 9.º, § 2.º, da LC n.º 412/08, fica estruturado em regime de capitalização.

Por definição, regime de capitalização tem como característica principal a individualidade. Cada segurado contribui para o seu próprio benefício futuro, estabelecendo, dessa forma, uma correspondência entre o custeio e o benefício de cada um. Todavia, para que os benefícios do servidor público não fiquem vulneráveis a decisões políticas, a sobressaltos da Administração Pública e a instabilidades do mercado financeiro, por lei o Tesouro Estadual os garantirá com recursos próprios, caso necessário.

De acordo com o Cálculo Atuarial, o Fundo Previdenciário é superavitário em R\$ 484,06 milhões. Importante destacar que a metodologia do Cálculo Atuarial para o fundo em tela é de 5,75% + IPCA ao ano, ao passo que o Fundo Financeiro adota taxa de 0% ao ano.

⁶¹ Em 31 de dezembro de 2010, houve alteração na metodologia do Cálculo Atuarial. Anteriormente a taxa de juros e de desconto atuarial para o fundo era de 6%, passando a 0% a partir de então, em atendimento à orientação do Ministério da Previdência Social. Observada a antiga metodologia, em 31 de dezembro de 2010 o Déficit Total era de R\$ 33,8 bilhões.

TABELA 2.3.3.3.a**RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2013**

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	229.970,81
Receita Orçamentária	105.980.103,02
Transferências Financeiras Recebidas	562.024,10
Recebimentos Extraorçamentários	222.731.849,76
Despesa Orçamentária	48.508,83
Transferências Financeiras Concedidas	2.911.825,64
Pagamentos Extraorçamentários	326.543.613,22
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00

Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balanço Financeiro — Fundo Previdenciário — dezembro de 2013.

Os Pagamentos Extraorçamentários (R\$ 326,54 milhões) consistem basicamente em Aplicações do RPPS no valor de R\$ 312,03 milhões, e em perdas no valor de R\$ 14,21 milhões.

Quanto à execução orçamentária no ano de 2013, a Receita Orçamentária alcançou R\$ 105,98 milhões, dos quais R\$ 100,94 milhões foram Contribuições de servidores e de patronais. O Fundo também auferiu R\$ 1,22 milhão com Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos e obteve R\$ 3,74 milhões em Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras e, por fim, R\$ 73,86 mil em Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. No tocante à despesa, destaca-se que, em 2013, foram realizados pagamentos de benefícios previdenciários no valor de R\$ 48,51 mil.

O Balanço Patrimonial do Fundo Previdenciário, ao término do ano de 2013, comparado ao mesmo demonstrativo apurado ao final de 2012, é apresentado na Tabela 2.3.3.3.b.

TABELA 2.3.3.3.b**RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2012 E 2013**

Em R\$

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO EM 31/12/2012	SALDO EM 31/12/2013	VARIÇÃO NO PERÍODO
1.0.0.0.0.00.00.00	Ativo	291.826.563,26	380.332.827,24	88.506.263,98
1.1.0.0.0.00.00.00	Ativo Circulante	202.073.062,13	291.448.071,07	89.375.008,94
1.1.1.0.0.00.00.00	Caixa e Equivalentes de Caixa	229.970,81	0,00	(229.970,81)
1.1.4.0.0.00.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	201.843.091,32	291.448.071,07	89.604.979,75
1.2.0.0.0.00.00.00	Ativo Não Circulante	89.753.501,13	88.884.756,17	(868.744,96)
1.2.2.0.0.00.00.00	Investimentos	8.896.316,38	8.898.916,38	2.600,00
1.2.3.0.0.00.00.00	Imobilizado	80.854.344,75	79.982.999,79	(871.344,96)
1.2.4.0.0.00.00.00	Intangível	2.840,00	2.840,00	0,00
2.0.0.0.0.00.00.00	Passivo e Patrimônio Líquido	291.826.563,26	460.428.176,29	168.601.613,03
2.1.0.0.0.00.00.00	Passivo Circulante	0,00	1.852,44	1.852,44
2.1.8.0.0.00.00.00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	1.852,44	1.852,44
2.2.0.0.0.00.00.00	Passivo Não Circulante	108.874.027,28	278.603.817,69	169.729.790,41
2.2.7.0.0.00.00.00	Provisões a Longo Prazo	108.874.027,28	278.603.817,69	169.729.790,41
2.3.0.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(182.952.535,98)	(181.822.506,16)	1.130.029,82

Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balancete Unidade Gestora — Fundo Previdenciário — dezembro de 2013.

2.3.3.3.1 Investimentos

Quanto aos investimentos do Ativo Circulante, a rentabilidade das aplicações financeiras, ao longo do exercício de 2013, foi negativa em 3,23%, segundo o Relatório de Investimentos do IPREV⁶².

⁶² Disponível em: http://www.iprev.sc.gov.br/images/stories/2011-07/DEZEMBRO_2013.doc.

Cumprir registrar que, no exercício de 2014, o Fundo Previdenciário deve apresentar evolução patrimonial positiva em razão da incorporação de imóveis e, posteriormente, do resultado da sua reavaliação, feita ao final de 2013 e que será contabilizada no exercício de 2014⁶³, acrescendo o valor de R\$ 108,55 milhões ao respectivo patrimônio. Se tal incorporação tivesse ocorrido em 2013, a rentabilidade final apurada seria 5,24% positiva.

2.3.3.3.2 Participações em Estatais

Com relação aos investimentos do Ativo Não Circulante, importante destacar a manifestação do Conselho de Administração por meio do Parecer n.º 01/13 que acompanha o Balanço da unidade, relativo ao exercício de 2012, que versa sobre a participação acionária da unidade gestora do RPPS (IPREV/SC) em empresas estaduais, totalizando R\$ 8,90 milhões (R\$ 8,89 milhões em ações da CODESC e R\$ 2,60 mil em ações da EPAGRI).

Segundo a manifestação, tais aquisições ocorreram há muitos anos e foram repassadas ao patrimônio do Fundo Previdenciário por força da Lei Complementar n.º 412/08.

Conforme informações prestadas ao Conselho de Administração pelo Gerente de Investimentos do IPREV, a CODESC é uma empresa de Economia Mista de Capital Fechado, de forma que suas ações não têm valor comercial, apenas permitem que o detentor dessas ações tenha poder de decisão nas assembleias. Informou ainda que, embora o IPREV tenha participação no valor de 1,26% (304.959 ações), as ações não podem ser resgatada.

O Conselho de Administração, por seu turno, manifestou que, em virtude da segregação de massas e do regime de capitalização que rege o Fundo Previdenciário, não há como aceitar que os referidos Ativos permaneçam estáticos nos registros contábeis, pois acabam por contaminar a avaliação patrimonial do Fundo e interferindo diretamente nas projeções realizadas para a análise financeira do Regime.

Entende o Conselho de Administração que, nesse caso específico, a técnica contábil e o princípio da prudência (que determina que os Ativos sejam registrados pelo menor valor, e os Passivos pelo maior) indicam que deve ser realizado lançamento em conta redutora no mesmo valor do Ativo a fim de resguardar a apresentação do registro contábil e a minimizar a sua influência no saldo patrimonial.

Este Corpo Técnico acompanha a manifestação do Conselho de Administração, de forma que, independente da solução contábil apresentada, deve a Direção do IPREV a reavaliação do patrimônio da entidade e buscar, com o Poder Executivo, viabilizar a alienação dos Ativos, com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização.

2.3.3.3.3 Receita de *Royalties*

Na análise das demonstrações contábeis não há registro de receitas no Fundo Previdenciário a título de destinação de receita dos *royalties* na proporção de 5%, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 412/08⁶⁴. Ao longo dos exercícios de 2009 a 2013, os valores de receita com *royalties* são apresentados na Tabela 2.3.3.2.c.

⁶³ Vide Nota Explicativa n.º 13, Volume 1, do Balanço Geral do Estado.

⁶⁴ Lei Complementar n.º 412/08, art. 8.º, § 2.º, inciso X.

TABELA 2.3.3.3.c**RECEITA COM ROYALTIES — EXERCÍCIOS — 2009 A 2013**

Em R\$

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	2009	2010	2011	2012	2013
1.3.9.0.30.00	Royalties de Tecnologia	0,00	662.141,19	713.566,19	798.271,29	1.068.729,49
1.7.2.1.22.70	Fundo Especial do Petróleo	1.621.779,53	2.035.698,82	2.666.936,88	3.210.086,43	3.334.706,88
1.7.2.1.22.20	Compensação Financeira Recursos Minerais	2.405.747,06	2.370.886,16	2.856.660,11	3.436.976,00	4.187.841,46
1.7.2.1.22.11	Compensação Financeira Recursos Hídricos	20.566.084,00	28.961.321,33	34.877.624,88	22.078.002,33	31.720.162,14
	Total de Receita	24.593.610,59	34.030.047,50	41.114.788,06	29.523.336,05	40.311.439,97
	Valor devido ao Fundo Previdenciário — 5%	1.229.680,53	1.701.502,38	2.055.739,40	1.476.166,80	2.015.572,00

Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balancete Unidade Gestora — Fundo Previdenciário — dezembro de 2013.

Cabe registrar que tanto o Conselho Fiscal como o Conselho de Administração do RPPS identificaram a inexistência de receita e determinaram ao IPREV as providências necessárias para a regularização dos repasses.

Assim, conforme a Tabela acima, deixou-se de repassar ao Fundo Previdenciário o valor de R\$ 8,48 milhões, relativos à participação de 5% na receita de royalties do Tesouro Estadual no período de junho de 2008 a dezembro de 2013, contrariando o que dispõe a legislação instituidora do Fundo.

2.3.3.3.4 Contrato com o Banco do Brasil

Em 31 de outubro de 2013, o Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil firmaram Contrato de Prestação de Serviços Financeiros n.º 029/13, nele incluindo todos os Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos vinculados ao Poder Executivo e às Empresas Dependentes do Tesouro Estadual.

No referido Contrato constam cláusulas que envolvem não somente a administração da unidade gestora IPREV, mas também vinculam a gestão dos recursos disponíveis no Fundo Previdenciário à aplicação exclusiva em produtos da referida instituição bancária.

Entretanto, esse Contrato foi firmado sem que fosse cumprida a determinação contida no art. 40, inciso V, da LC n.º 412/08⁶⁵.

Sem adentrar ao mérito (vantagem ou desvantagem da limitação da aplicação dos recursos previdenciários), além de ausência de autorização pelo Conselho de Administração, o Contrato previu benefício financeiro em favor do Estado de Santa Catarina, conforme consta em sua Cláusula Décima⁶⁶.

⁶⁵ Art. 40. Compete privativamente ao Conselho de Administração:

[...]

V — autorizar a contratação, na forma de lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores;

⁶⁶ CLÁUSULA DÉCIMA — DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente contrato, o BANCO e o ESTADO acordam em fixar o valor do presente contrato em R\$ 322.603.511,53 (trezentos e vinte e dois milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), em moeda corrente nacional, correspondendo à remuneração dos 60 (sessenta) meses de vigência deste CONTRATO, cujo pagamento, em favor do ESTADO, dar-se-á da seguinte forma, condicionado à publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto da Cláusula Décima Oitava:

I — R\$ 140.603.511,53 (cento e quarenta milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos), compensados por conta do saldo remanescente do adiantamento desembolsado no Contrato 003/11, conforme Cláusula Quarta do presente contrato.

II — R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais) em até 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste CONTRATO, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo ESTADO; e

III — R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais) em 01/12/2013, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo ESTADO.

Do total de recursos recebidos pelo Estado, seja por compensação, seja por depósito financeiro no exercício de 2013, nenhum valor foi destinado ao Fundo Previdenciário, cujos recursos, ao final do exercício, alcançaram mais de R\$ 350 milhões, e a estimativa é que, nos próximos cinco anos, alcance o valor acumulado de R\$ 2 bilhões.

Importante registrar que a segregação de massas e a instituição do Fundo Previdenciário requerem que todos os recursos financeiros derivados da sua gestão sejam carreados exclusivamente aos fins a que se destinam, ou seja, à segregação, à capitalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

A par disso, não pode o Governo do Estado agir contrariamente à determinação legal, sem a autorização do Conselho de Administração, e destinar todo o benefício financeiro auferido com o Contrato n.º 029/13 ao Tesouro Estadual, lesando o Fundo Previdenciário, cujos recursos atuais e futuros, naturalmente, foram determinantes na definição dos valores contratuais.

2.3.4 Auditorias Operacionais

As Auditorias Operacionais tratam do exame de funções, subfunções, programas, ações, atividades, processos e ciclos operacionais com o objetivo de se emitirem comentários sobre o desempenho dos Órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, dos programas e dos projetos públicos, pautado em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

A seguir, destacam-se as auditorias operacionais e monitoramentos realizados no âmbito da administração pública estadual pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) deste Tribunal.

2.3.4.1 Auditorias Operacionais Realizadas no Exercício de 2013

No âmbito das unidades jurisdicionadas do Governo do Estado de Santa Catarina, três auditorias operacionais foram realizadas, contudo apenas uma foi concluída até o final do exercício.

2.3.4.1.1 Ensino Médio — Secretaria de Estado da Educação

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) realizou, entre março e dezembro de 2013, auditoria operacional com a finalidade de identificar os principais problemas que afetam o Ensino Médio oferecido pela Secretaria de Estado da Educação (SED) e avaliar as ações governamentais que procuram eliminar ou mitigar suas causas.

Dois relatórios de Auditoria foram elaborados: o primeiro (Relatório DAE 28/13) foi encaminhado para audiência em 19 de novembro de 2013 e foi respondido em 30 de janeiro de 2014; e o segundo, relatório de auditoria complementar (Relatório DAE 04/2014), encontra-se na fase de audiência dos responsáveis com envio em 14 de março de 2014, possibilitando ao Secretário de Estado da Educação a apresentação de comentários e justificativas quanto às determinações e às recomendações passíveis de serem aplicadas.

As ações de educação são realizadas pela Secretaria de Estado da Educação e pelas 36 Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs) por meio das Gerências de Educação. Cabe à SED também coordenar as ações de educação, além de apoiar, assessorar e supervisionar as SDRs na execução de atividades, programas, projetos e ações na área educacional.

A auditoria analisou o Ensino Médio oferecido pela Secretaria de Estado da Educação (SED) sob os aspectos de gestão, de infraestrutura, dos profissionais do magistério e de financiamento. Também, realizou-se uma avaliação de resultados do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI).

O ProEMI foi instituído pelo governo federal, em 2009, tendo, dentre outros, os objetivos de expandir o atendimento, de melhorar a qualidade do Ensino Médio, de incentivar o retorno de adolescentes e de jovens ao sistema escolar e de proporcionar a elevação da escolaridade (Portaria n.º 971/09, art. 2.º, do MEC). Em 2010, o Estado de Santa Catarina implantou o ProEMI em 18 escolas, mantendo esse número em 2011 e ampliando para 95 em 2012.

Na avaliação da gestão, constatou-se que o Estado ainda não elaborou o Plano Estadual de Educação e que as escolas tinham dificuldades para elaborar seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Planejamento Anual das atividades a serem desenvolvidas para atingir os objetivos do PPP. Esses problemas decorriam da falta de apoio da SED e das Gereds à administração escolar. As 718 escolas analisadas ainda apresentavam carência de pessoal administrativo, resultando na falta de 1.057 assistentes de educação e 1.249 coordenadores pedagógicos. A auditoria revelou que pouco mais de 13% dos jovens entre 15 e 17 anos estava fora da escola e que apenas 62% dos jovens, nessa idade, estavam cursando o Ensino Médio.

Com relação à infraestrutura das escolas, o resultado da inspeção de 15 delas evidenciou disparidades tanto na existência de instalações, como quadra de esportes, laboratórios e biblioteca, como na conservação das unidades escolares. Esses problemas foram confirmados por diretores de 205 escolas, mediante questionário *on line*.

Os professores que atuavam no Ensino Médio não passavam por avaliação de desempenho para progressão na carreira; quase 40% deles tinham mais de um vínculo funcional e, muitas vezes, a jornada de trabalho tinha que ser cumprida em mais de um estabelecimento educacional, acarretando em um elevado índice de absenteísmo.

A auditoria operacional detectou que o financiamento da educação de Ensino Médio estava sendo negligenciado, não atingindo, em 2012, o custo mínimo por aluno definido pela Portaria Interministerial n.º 1.809/11.

A análise estatística de dados da SED sobre matrículas, alunos, rendimento escolar, professores, turmas e unidades escolares revelou que alunos do ProEMI, no ano de 2012, obtiveram notas melhores que alunos de cursos regulares em algumas disciplinas e piores em outras, não apresentando ganho no índice de aprovação. Esses alunos, porém, tinham maior número de faltas do que os que não participavam do Programa, o que pode ser decorrência da maior carga horária de aulas. Cabe destacar que o programa ainda é considerado novo no Estado e que a análise de apenas um ano não pode ser conclusiva a ponto de verificar a sua efetividade.

O Processo (RLA 13/00644670) ainda não possui decisão plenária, sendo que, após os comentários do gestor, o relatório de auditoria operacional será encaminhado ao relator, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para a elaboração do voto e posterior deliberação plenária. Nesta, o TCE-SC poderá determinar ao gestor que apresente plano de ação com vistas à solução dos problemas identificados, ao aperfeiçoamento dos programas e das ações analisadas e à otimização da aplicação dos recursos públicos.

2.3.4.2 Monitoramentos de Auditorias Operacionais Realizados em 2013

No exercício de 2013, foram realizados três monitoramentos em unidades do Governo do Estado de Santa Catarina, um deles foi encerrado em 2013, sendo sugerido o arquivamento dos autos.

2.3.4.2.1 Auditoria Operacional no Serviço de Abastecimento de Água de Florianópolis — 1.º Monitoramento

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Auditoria Operacional no Serviço de Abastecimento de Água de Florianópolis, prestado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan), cujos resultados se encontram no Processo RLA 09/00547928. A finalidade do trabalho foi avaliar o Serviço de Abastecimento de Água Potável do Município de Florianópolis sob duas perspectivas: segurança e qualidade.

Com base no Relatório de Auditoria n.º 09/10, o Tribunal de Contas, por meio da Decisão n.º 3.505/10, consignou 16 determinações à Casan, cinco à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e seis à Prefeitura Municipal de Florianópolis; ainda foram feitas 12 recomendações à Casan e três para a Prefeitura, sendo que todas foram contempladas em Planos de Ações apresentados pelos gestores dos órgãos e entidades responsáveis no processo. Os Planos foram ratificados pelo Pleno deste Tribunal na Decisão n.º 757/11, com os quais foi aberto o PMO 11/00393940.

O primeiro monitoramento, realizado entre março e abril de 2013, revelou que, em média, 70% das determinações estavam em cumprimento, 26% não foram cumpridas e 4% foram consideradas prejudicadas. Quanto às recomendações, 47% estavam em implementação, 40% não foram implementadas, uma (6,67%) foi implementada e uma foi considerada prejudicada.

Dentre as ações realizadas pelos gestores para o atendimento das determinações e recomendações, destacam-se: (a) a obtenção de licenciamento ambiental para as estações de tratamento de água; (b) a execução de ações e de proteção dos mananciais de abastecimento público e soluções alternativas de Florianópolis, como o manancial de Vargem do Braço, de Cubatão e os Aquíferos dos Ingleses e do Campeche; (c) a criação de canal de comunicação da Casan com os usuários de água; (d) a implantação de programa de monitoramento de cianobactérias na captação da água bruta da Lagoa do Peri e de cianotoxinas na água tratada da estação de tratamento de água do Sistema Costa Leste Sul; (e) a implementação de Programa de Controle de Qualidade no Laboratório da estação de tratamento de água; (f) o ajuste das informações constantes da fatura mensal de água; (g) a elaboração de estudos atualizados sobre as condições dos mananciais que servem para abastecimento público em Florianópolis; (h) a implementação de programa continuado de fiscalização de perdas aparentes no sistema de abastecimento de água; (i) o aumento da capacidade de manutenção da rede; e (j) a manutenção de registros atualizados sobre as características da água distribuída no município.

Esse monitoramento aguarda decisão plenária e posteriormente o processo será arquivado. Novo processo deve ser aberto para o segundo monitoramento, atendo ao disposto no § 2.º do art. 10 da Resolução n.º TC-79/13.

2.3.4.2.2 Atividade de Fiscalização Ambiental Realizada pela Fundação do Meio Ambiente (Fatma) em Parceria com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPMA) — 2.º Monitoramento

A Auditoria Operacional foi realizada no exercício de 2007/2008 (AOR 07/00373535) e teve como objetivos: a) verificar se a Fatma e o BPMA estavam estruturados para o desempenho de suas funções; e b) verificar se o processo administrativo de apuração de infração ambiental estava contribuindo para a responsabilização dos infratores. A fiscalização operacional identificou possibilidades de melhoria na parte de estruturas física, funcional e procedimental, que foram corroboradas pela Decisão n.º 3.524/08, de 15 de outubro de 2008.

Entre junho e agosto de 2010, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou o primeiro monitoramento na Atividade de Fiscalização Ambiental feita pela Fatma em parceria com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental, cujos resultados se encontram no PMO 09/00378204 — Decisão n.º 1199/11.

O segundo monitoramento ocorreu no primeiro semestre de 2013, concluindo que a Fatma cumpriu 47% das determinações, destacando-se: vedar a conversão do valor da multa residual em aquisição de equipamentos e material de escritório; encaminhar para inscrição em Dívida Ativa as penas de multa em aberto; emitir boleto de multa com redução de 90% somente após a certificação do cumprimento do Termo de Compromisso (TC); e elaborar programa anual de fiscalização.

Ainda, destacam-se as determinações não cumpridas (37%): refazer todos os Termos de Compromisso pactuados que não observaram os requisitos de validade e observar os requisitos de validade para pactuação de novos TC; proceder à revisão dos processos em que houve a redução da multa em 90% sem a comprovação da cessação ou recuperação do dano ambiental; comunicar ao Ministério Público os casos de descumprimento ou violação de embargo; e publicar no seu sítio na internet todas as penalidades impostas em decorrência do processo administrativo de apuração de infração ambiental.

O Relatório DAE 17/2013 foi encaminhado para apreciação no Plenário do Tribunal de Contas, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto do Tribunal de Contas, o que deve ocorrer em breve.

2.3.4.2.3 Transporte Escolar Financiado pela Secretaria de Estado da Educação — 2.º Monitoramento

No ano de 2009, foi realizada Auditoria Operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo Estado e pelos municípios catarinenses (Processo RLA 09/00642246).

O objetivo da Auditoria foi avaliar se o Estado estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede estadual de ensino que necessitavam desse serviço. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Estado contribuíam para o atendimento da demanda pelo serviço.

A Auditoria resultou em uma determinação (Decisão n.º 4706/10) para que o Estado incrementasse os valores globais de repasse aos municípios que fazem o transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, a fim de contemplar a integralidade do custeio desse transporte, em atendimento ao inciso VII do art. 10 da Lei n.º 9.394/96.

Além da determinação, foram consignadas as seguintes recomendações: (a) elaborar um plano/programa para a renovação da frota de veículos escolares dos municípios; (b) exigir dos municípios a apresentação semestral da Autorização para Transporte Coletivo de Escolares, expedida pelo órgão executivo estadual de trânsito dos veículos utilizados no transporte escolar da rede estadual, inclusive dos terceirizados; (c) adotar critérios para o repasse de recursos estaduais aos municípios para aquisição de veículos escolares; e (d) incluir no Sistema de Registro de Informações Escolares campos que identifiquem a necessidade de transporte escolar para todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, e campos para registrar o status de atendimento.

Por meio da Decisão n.º 2064/11, o Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação apresentado pela Secretaria em 26 de maio de 2011 e passou a monitorar sua implementação por meio de processo específico (PMO n.º 11/00688312).

No primeiro monitoramento, apesar de o repasse de recursos financeiros ainda não cobrir os custos do transporte escolar, verificou-se o incremento nos repasses estaduais que variaram de 10% a 40%, em 2012, conforme o tipo de transporte oferecido.

Em relação às recomendações, constatou-se que o Estado implementou uma das recomendações, duas foram parcialmente implementadas e uma ainda não foi implementada.

No segundo monitoramento, observou-se o incremento de 5% nos repasses estaduais (2012-2013). Ainda, destaca-se que o valor médio por aluno transportado passou de R\$ 339,96, em 2009, para R\$ 499,31 em 2012, representando um aumento de aproximadamente 47%. Mesmo assim, os repasses de recursos financeiros estaduais continuam não cobrindo o custo que o município tem para transportar os alunos matriculados na rede estadual.

Em relação às recomendações, constatou-se que o Estado implementou duas recomendações, uma foi considerada em implementação e outra parcialmente implementada.

Destaca-se a recomendação que estabelecia a elaboração do plano de renovação da frota de veículos escolares dos municípios, que está em fase de implementação. A Secretaria de Educação, por meio do Programa Caminho da Escola e do Plano de Ações Articuladas (PAR), repassou 135 veículos escolares em 2012 para a renovação da frota dos municípios, e, para o ano de 2013, estava prevista a doação de 160 veículos escolares.

O terceiro monitoramento da Auditoria está previsto para ser realizado em 2014, conforme a programação de fiscalização.

2.3.5 Auditorias em Programas Financiados com Recursos Internacionais

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realiza auditorias financeiras para órgãos de fomento internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial (BIRD), aplicando-se as normas internacionais de auditoria, os regimentos da instituição financeira e, subsidiariamente, a legislação nacional.

O TCE é responsável pela emissão do Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Financeiras dos Programas, assim como a avaliação do Controle Interno e a verificação do cumprimento das cláusulas do contrato de empréstimo.

2.3.5.1 Programa de Infraestrutura Logística de Santa Catarina (Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa VI)

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Empréstimo n.º 2900/OC-BR com o BID, em 9 de janeiro de 2013, a fim de realizar a sexta etapa do Programa Rodoviário de Santa Catarina no prazo de cinco anos.

O custo total do Programa é estimado em US\$ 367.510.000 dos Estados Unidos da América, sendo o montante de US\$ 250.000.000 financiados pelo BID e US\$ 117.510.000 de contrapartida do Estado.

O propósito do Programa é contribuir para o crescimento descentralizado, equilibrado e sustentável do Estado de Santa Catarina, mediante a construção, pavimentação e reabilitação da infraestrutura viária estadual. Os objetivos específicos do Programa são: (i) melhorar a infraestrutura viária, permitindo condições de transporte pelas vias secundárias, acesso às vias primárias, locais de consumo e porto, maior acesso a oportunidades de emprego, serviços sociais e comunitários; (ii) melhorar a segurança viária pela eliminação de pontos críticos; (iii) melhorar as condições ambientais reduzindo os passivos ambientais nas vias estaduais; e (iv) melhorar a capacidade institucional na gestão da infraestrutura logística.

As principais metas do Programa versam sobre a construção de 40 km de rodovias; a pavimentação de 120 km de rodovias; a reabilitação de aproximadamente 200 km de rodovias; Segurança Viária; Melhorias Ambientais; Implementação do Plano Rodoviário Estadual; Operação do Sistema de Planejamento Viário; e Apoio à SIE e ao DEINFRA.

O DEINFRA registrou, no Programa, despesas acumuladas de contrapartida do Estado no montante de US\$ 7.342.262,11, referentes a despesas antecipadas (desde 2012) e do exercício de 2013. No mesmo período, o Estado aplicou US\$ 41.988.923,04 com recursos do financiamento. Esses valores correspondem a 6,25% do previsto para contrapartida e 16,8% do empréstimo.

2.3.5.2 Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Empréstimo n.º 7952-BR, em 30 de setembro de 2010, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para implementação do Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural. A Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) é o órgão responsável pela sua execução no período de seis anos.

O custo total do Programa está estimado em US\$ 189.000.000,00, sendo US\$ 90.000.000,00 financiados pelo BIRD e US\$ 99.000.000,00 de contrapartida do Estado.

O Programa tem por objetivo geral aumentar a competitividade das organizações dos agricultores familiares do Estado de Santa Catarina por meio de ações que visem aumentar a produtividade e a qualidade das explorações e dos produtos agropecuários da agricultura familiar; a capacidade dos serviços públicos para promover a competitividade rural; e a efetividade do setor público para gerenciar as iniciativas para aumento da competitividade rural.

No exercício de 2013, o executor enviou ao Banco dois Relatórios Financeiros Intermediários (IFRs) referentes ao Programa SC Rural: o primeiro abrange o período de 1.º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, com montante aplicado de R\$ 5.187.059,84, equivalente a US\$ 2.317.721,11; o segundo IFR abrange o período de 1.º de julho de 2013 a 31 de dezembro de

2013, em que foram aplicados R\$ 17.366.979,84, que equivalem a US\$ 7.171.104,07. Desde o início do Programa, já se aplicaram R\$ 70.647.897,75, equivalentes a US\$ 36.500.899,81.

2.3.5.3 Programa de Apoio à Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual (PROFISCO/SC)

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Empréstimo n.º 2172/OC-BR, com o BID, em 1.º de setembro de 2010, com o objetivo de realizar o Programa de Apoio à Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual (PROFISCO/SC), com prazo inicial de quatro anos, posteriormente alterado para cinco anos conforme notificação do Banco.

O custo total do Programa é estimado em US\$ 45.000.000 dos Estados Unidos da América, sendo o montante de US\$ 30.000.000 financiados pelo BID e US\$ 15.000.000 de contrapartida do Estado.

A execução do Programa e a utilização dos recursos do empréstimo são efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda como órgão Executor.

O PROFISCO/SC tem por objetivo a implantação de metodologias e técnicas modernas para melhor gerir as receitas e as despesas públicas estaduais em áreas estratégicas como: Gestão Estratégica, Administração Fazendária e Contencioso Fiscal; Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno; e Gestão de Recursos Estratégicos.

O Executor registrou, no Programa, despesas de contrapartida, referentes ao exercício de 2013, no montante de US\$ 3.622.080,49. No mesmo período, foram aplicados US\$ 8.201.565,94 com recursos do empréstimo.

Desde o início do Programa, já foram aplicados, no Programa, o montante de US\$ 28.495.557,77, sendo US\$ 16.269.421,08 de contrapartida e US\$ 12.226.136,69 de recursos do empréstimo. Esses valores correspondem a 108,46% e 40,75%, respectivamente, do previsto no Contrato de Empréstimo.

2.3.6 Pacto por Santa Catarina (PACTO)

O Pacto por Santa Catarina, ou PACTO, constitui-se num programa de Governo, instituído por meio do Decreto n.º 1.064, de 17 de julho de 2012, e posteriormente alterado pelo Decreto n.º 1.537, de 10 de maio de 2013.

Segundo o Decreto regulamentador vigente, o PACTO tem como principal objetivo o incremento da estrutura de atendimento às necessidades da sociedade catarinense, gerando melhoria na qualidade de vida e na competitividade da economia do Estado, observados dois âmbitos de atuação:

- Social, cujos programas têm a função de melhorar a qualidade da estrutura dos serviços oferecidos à sociedade.
- Econômico, cujas iniciativas têm a função de melhorar e superar os obstáculos à competitividade da economia catarinense, permitindo a redução do custo agregado aos produtos em razão da infraestrutura disponível.

Importante destacar que o programa PACTO, ou Pacto por Santa Catarina, não estava previsto na Lei Orçamentária do exercício de 2013, tampouco no Plano Plurianual 2012-2015.

Portanto, a vinculação dos programas e ações orçamentárias ao PACTO não se dá por intermédio da Lei Orçamentária, mas por meio de portarias expedidas pelo Comitê Gestor do Pacto, após a aprovação pelo Chefe do Poder Executivo⁶⁷.

Com o objetivo de proporcionar mais celeridade à execução dos programas e das ações integrantes do PACTO⁶⁸, a Lei (estadual) n.º 16.020/13 autorizou o Poder Executivo à aplicação do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), instituído pela Lei (federal) n.º 12.462/11.

Por meio de ofícios⁶⁹, o Relator das Contas de Governo do exercício de 2013 solicitou à SEF e à SPG informações relativas às execuções orçamentária e financeira de todos os programas e ações integrantes do Programa Pacto por Santa Catarina (PACTO) no decorrer do exercício de 2013, com indicação das fontes de recursos utilizados para o custeio dos referidos programas, bem como a operação de crédito à qual cada programa está vinculado. Também foram solicitadas relativas às operações de crédito contratadas no exercício de 2013, bem como das receitas das operações de crédito realizadas no mesmo exercício.

Com base nas informações prestadas pela SEF e pela SPG, bem como pelas extraídas do SIGEF, o Corpo Técnico procedeu à análise das ações executadas, em 2013, no Programa.

2.3.6.1 Origem dos Recursos e Destinação Prevista

Conforme informações prestadas a esta Corte de Contas, os projetos integrantes do PACTO já estão sendo executados com recursos estaduais, provenientes do Tesouro estadual, de convênios e de operações de crédito firmadas com instituições financeiras nacionais e estrangeiras. As fontes indicadas são elencadas na Tabela 2.3.6.1.

TABELA 2.3.6.1
ORIGEM DOS RECURSOS DO PACTO

Em milhões R\$

ORIGEM	TOTAL
1.º Contrato BNDES Lei n.º 15.882/12	611,00
2.º Contrato BNDES Lei n.º 15.855/12	3.000,00
1.º Contrato BB Lei n.º 15.941/12	1.056,40
BID Lei n.º 14.532/08	625,00
CAF Lei n.º 15.714/11	137,50
Convênios	526,15
Outros (1)	1.924,00
2.º Contrato BB Lei n.º 16.129/13	2.000,00
TOTAL	9.880,19

Fonte: Ofício SPG/PACTO n.º 62/14.

Nota: ¹ Inclui R\$ 1.233,00 milhões relativos às operações de crédito.

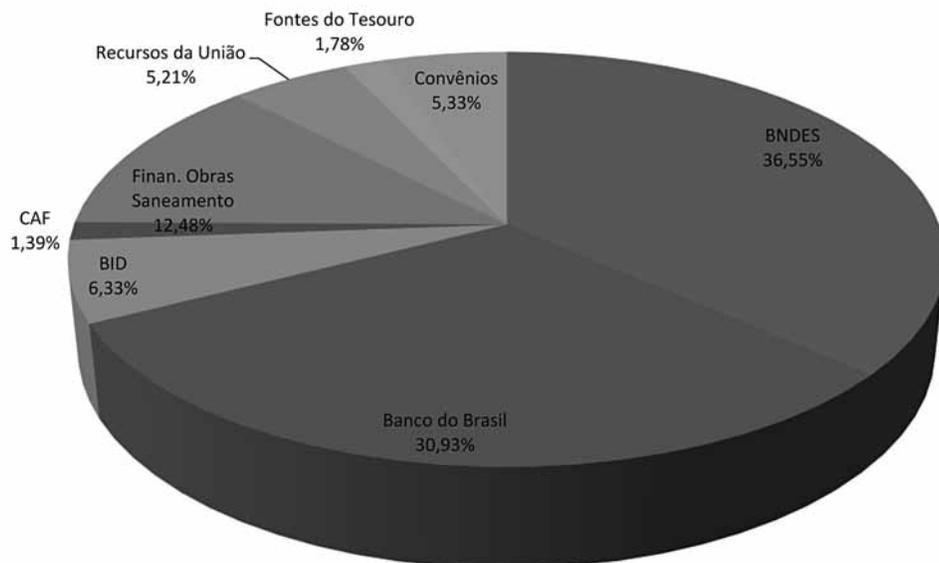
Observa-se que, dentre as fontes previstas para o financiamento das ações relativas ao PACTO, R\$ 8,66 bilhões (87,68%) são provenientes de operações de crédito. A composição das fontes de recursos pode ser visualizada no Gráfico a seguir.

⁶⁷ Decreto Estadual n.º 1.537/13, art. 5.º.

⁶⁸ Conforme Exposição de Motivos ao PL 0061.3/2013 do Governo do Estado que deu origem à Lei n.º 16.020/13.

⁶⁹ Ofícios GCHN/JN/13.897, de 21 de outubro de 2013; GCHN/JN/46/2014, de 14 de fevereiro de 2014; e GCHN/JN/48/2014, de 14 de fevereiro de 2014.

Fontes de Recursos do PACTO



Fonte: Of SPG/PACTO n.º 62/14.

A SPG também informou que, além dos financiamentos citados anteriormente, outros valores agregaram o PACTO, advindos de convênios e fontes próprias do Tesouro estadual.

Quanto à destinação dos recursos acima indicados, as informações prestadas pela SEF e SPG indicam a distribuição, por áreas e/ou ações de governo, a seguir descritas na Tabela 2.3.6.1.a.

TABELA 2.3.6.1.a
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO PACTO

Em milhões R\$

ÁREAS DE GOVERNO	TOTAIS
Infraestrutura	2.427,54
Justiça e Cidadania	219,00
Educação	609,93
Saúde	249,50
Agricultura	60,00
Cultura e Lazer	20,00
Celesc (Along. Dívida)	979,66
Segurança	162,00
BRDE (Capitalização)	200,00
Assistência Social	188,26
Defesa Civil	600,80
Saneamento Básico	1.748,00
FUNDAM	407,00
Não Informada	2.000,00
TOTAIS	9.871,69

Fonte: Ofício SPG/PACTO n.º 62/14.

Vê-se que área que deve receber o maior volume de aplicação de recursos corresponde à Infraestrutura, com R\$ 2,43 bilhões (24,59% do Programa), seguida pelo alongamento da dívida do Contrato CELESC/BNDES, com R\$ 979,66 milhões.

Observa-se, também, que, para o montante de R\$ 2,00 bilhões (2.º Contrato BB Lei n.º 16.129/13), ainda não havia sido definida a destinação dos recursos.

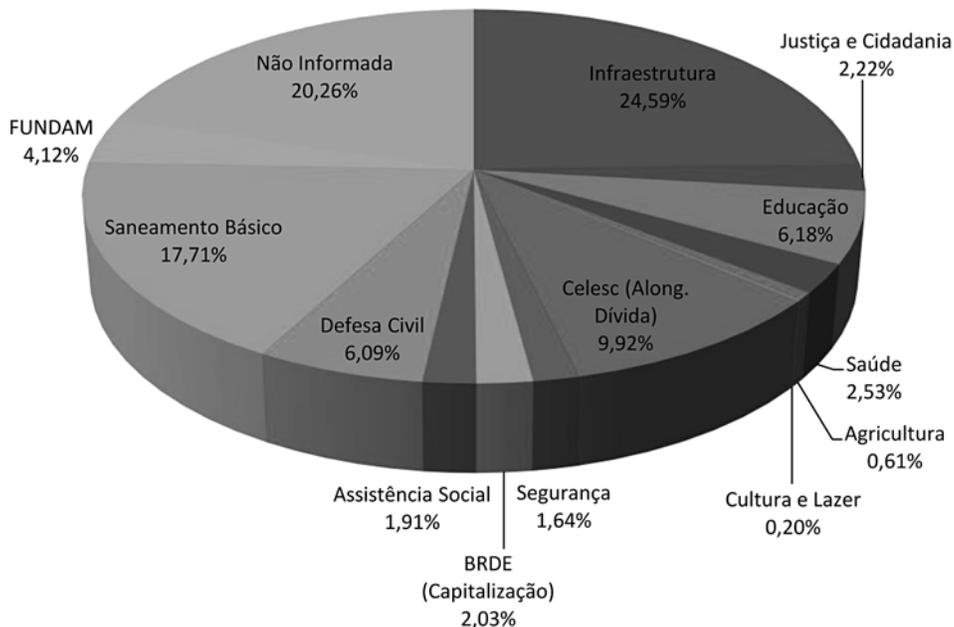
Também restou constatado que os recursos inicialmente destinados às áreas da Saúde, Segurança Pública, Justiça e Cidadania e Assistência Social eram superiores aos apresentados na Tabela acima, porém foram remanejados no valor de R\$ 407 milhões para viabilização do Fundo Municipal de Apoio aos Municípios (FUNDAM)⁷⁰.

Por meio do FUMDAM, o Governo Estadual pretende destinar R\$ 500 milhões aos municípios catarinenses para atender às necessidades de investimentos em infraestrutura logística e mobilidade urbana, construção e ampliação nas áreas da Educação, da Saúde, da Assistência Social, do Desporto e Lazer e do Saneamento Básico, além de aquisições de máquinas e equipamentos para suprir as atividades operacionais dos poderes executivos municipais.

Assim, as áreas da Saúde, Segurança Pública, Justiça e Cidadania e Assistência Social dos municípios tiveram suas aplicações reduzidas em R\$ 251 milhões, R\$ 63 milhões, R\$ 92 milhões e R\$ 1 milhão, respectivamente, visando atender às necessidades do referido Fundo.

A destinação dos recursos do PACTO pode ser visualizada no gráfico a seguir.

Destinação Prevista para os Recursos do PACTO



Fonte: Ofício SPG/PACTO n.º 62/14.

2.3.6.2 Execução orçamentária do PACTO em 2013

O Corpo Técnico desta Corte de Contas procedeu à apuração das receitas de operações de crédito vinculadas ao PACTO que foram realizadas no exercício de 2013, conforme demonstrado na Tabela 2.3.6.2.

⁷⁰ Lei estadual n.º 16.037, de 24 de junho de 2013.

TABELA 2.3.6.2**RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS EM 2013**

Em R\$

Detalhamento Contrato	Data Contratação	Entidade Credora	Total Liberado em 2013
BID VI	09/01/2013	BID	R\$ 106.917.955,00
Acelera Santa Catarina (Subcrédito A)	04/04/2013	BNDES	R\$ 979.662.621,51
Acelera Santa Catarina (Subcrédito B)	04/04/2013	BNDES	R\$ 200.000.000,00
Acelera Santa Catarina (Subcrédito C)	04/04/2013	BNDES	R\$ 358.141.769,88
Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	18/07/2013	Banco do Brasil	R\$ 218.800.000,00
Caminhos do Desenvolvimento Subcrédito A	21/11/2012	BNDES	R\$ 94.504.287,47
Caminhos do Desenvolvimento Subcrédito B	21/11/2012	BNDES	R\$ 5.805.848,54
TOTAL	-	-	R\$ 1.963.832.482,40

Fonte: Ofício GABS SEF n.º 123/14.

Conforme demonstrado, em 2013 o Estado contratou, no âmbito do PACTO, R\$ 1,96 bilhão em operações de crédito. Já a Tabela 2.3.6.2.a apresenta os gastos do Programa em 2013.

TABELA 2.3.6.2.a**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA/AÇÕES DE GOVERNO EM 2013**

Valores em R\$

ÁREAS DE GOVERNO	DESPESA EMPENHADA
Alongamento da Dívida BNDES/CELESC	999.788.512,20
Infraestrutura	312.251.290,66
BRDE (Capitalização)	200.000.000,00
Segurança Pública	64.698.501,31
Educação	63.189.798,62
Justiça e Cidadania	24.892.797,08
Cultura e Lazer	16.014.360,32
Saúde	14.529.232,37
Assistência Social	8.302.485,00
Defesa Civil	7.252.245,84
FUNDAM	4.898.178,74
TOTAL GERAL	1.715.817.402,14

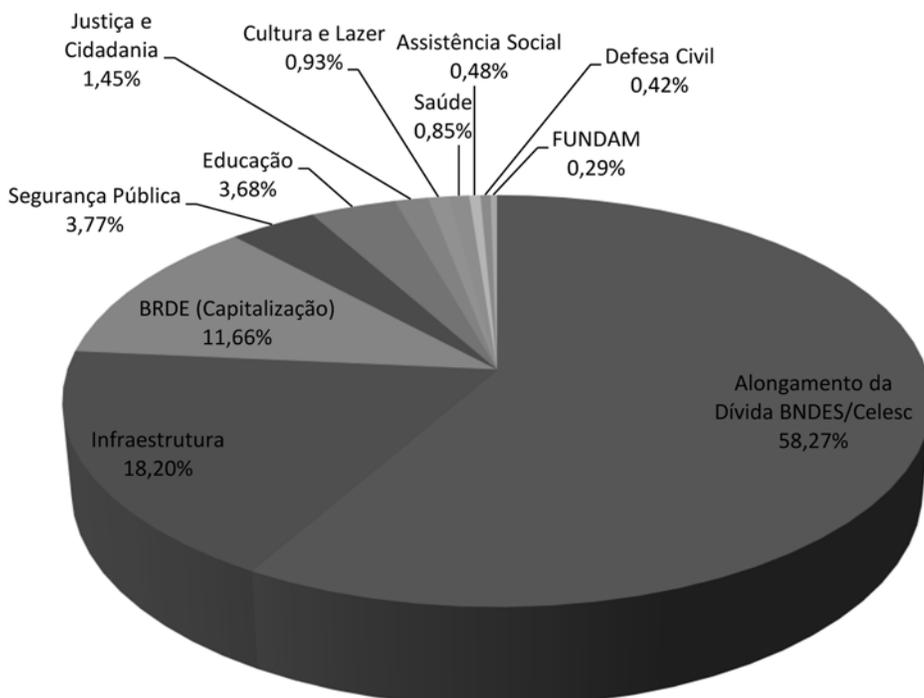
Fonte: SIGEF — Relatório da Execução Orçamentária por Programa/Ação/Subação — 2013.

Os dados apurados evidenciam que o maior volume de despesas das ações vinculadas ao Pacto foi destinado ao pagamento do serviço da dívida, na ordem de R\$ 999,79 milhões — 58,27% do aplicado em 2013. Tal montante refere-se à quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, já abordado no item 2.1.4.2.1.2.3 — Amortização da Dívida Pública do Relatório Técnico. Ainda, outros R\$ 200 milhões foram destinados à capitalização do BRDE — 11,66% das despesas de 2013 por meio do Pacto.

Assim, as demais, que correspondem às ações públicas que representam diretamente o custeio ou o investimento no atendimento à sociedade, nas áreas em que o Estado atua, absorveram R\$ 516,03 milhões, equivalentes a 30,07% dos gastos do Programa em 2013.

A execução das despesas do PACTO, no ano de 2013, pode ser visualizada no gráfico a seguir.

Despesas Executadas por Área de Governo



Fonte: SIGEF — Relatório da Execução Orçamentária por Programa/Ação/Subação — 2013.

Na Tabela 2.3.6.2.b, apresenta-se o objeto das despesas mais relevantes dentre as realizadas em cada área.

TABELA 2.3.6.2.b
DESPESAS MAIS RELEVANTES POR ÁREA/AÇÕES DE GOVERNO

Valores em R\$

ÁREAS DE GOVERNO	DESPESAS DE VALOR MAIS RELEVANTE	VALOR
Alongamento da Dívida BNDES/CELESC	Pagamento de Dívidas (juros e principal)	999.788.512,20
Infraestrutura	Pavimentação e Revitalização de Estradas	312.251.290,66
BRDE (Capitalização)	Integralização de Capital no BRDE	200.000.000,00
Segurança Pública	Aquisição de Veículos	64.698.501,31
Educação	Construção e Reforma de Escolas	47.681.787,04
Justiça e Cidadania	Construção de Presídios	17.410.187,08
Cultura e Lazer	Arena Multiuso em Florianópolis	16.014.360,32
Saúde	Ampliações e Readequações de Hospitais	47.681.787,04
Assistência Social	Aquisição de Veículos	8.302.485,00
Defesa Civil	Medidas de Prevenção de Desastres na Bacia do Rio Itajaí	7.252.245,84
FUNDAM	Apoio aos Projetos Municipais de Investimento	4.898.178,74
TOTAL GERAL		

As fontes de recursos que custearam a execução orçamentária das despesas do PACTO, no exercício de 2013, estão demonstradas na Tabela 2.3.6.2.c.

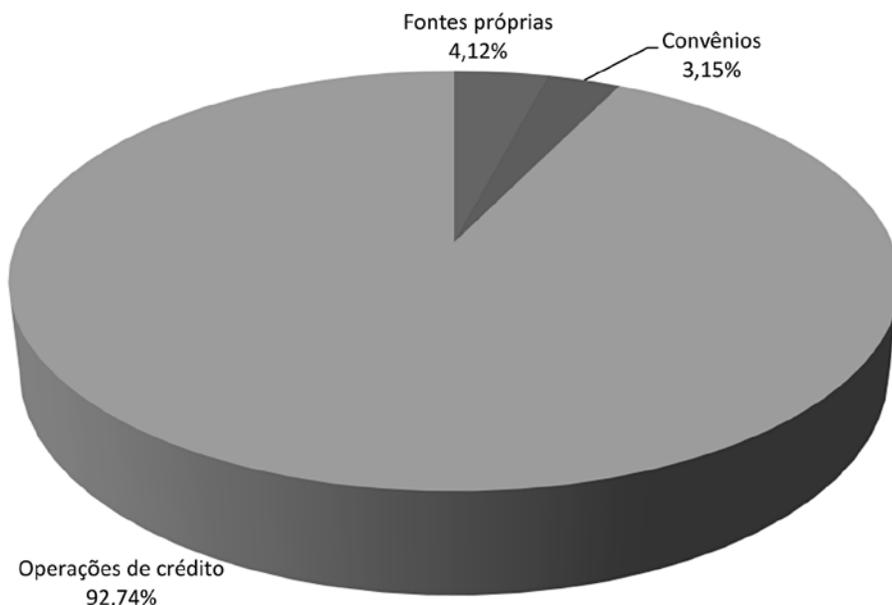
TABELA 2.3.6.2.c**FONTES DE RECURSO QUE CUSTERAM AS DESPESAS DO PACTO EM 2013**

Em R\$

FONTES DE RECURSOS	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO DE 2013	TOTAL
Do Tesouro	13.629.081,58	57.007.515,14	70.636.596,72
Convênios	20.277.462,27	33.686.049,66	53.963.511,93
Operações de Crédito	9.491.935,80	1.581.725.357,69	1.591.217.293,49
TOTAL	43.398.479,65	1.672.418.922,49	1.715.817.402,14

Fonte: SIGEF — Relatório da Execução Orçamentária por Programa/Ação/Subação — 2013.

O Gráfico a seguir evidencia a proporção entre as fontes de recursos utilizadas.

Fontes de Recursos das Despesas de PACTO executadas em 2013

Fonte: SIGEF — Relatório da Execução Orçamentária por Programa/Ação/Subação — 2013.

Conforme demonstrado, quase que a totalidade das despesas foram custeadas com recursos oriundos de operações de crédito, correspondentes a R\$ 1,59 bilhão (92,74% dos recursos aplicados).

2.3.6.3 Despesas com a publicidade do PACTO

Conforme já foi destacado no item 2.3.1.1.2.2 Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema, do Presente Relatório, dentre as despesas com publicidade pagas em 2013 pela Secretaria de Estado da Comunicação, o tema que concentrou o maior volume foi o das campanhas relativas ao Programa Pacto por Santa Catarina, totalizando R\$ 26,37 milhões. Tais despesas incluem todas as campanhas relacionadas ao Pacto, conforme relação das campanhas apresentada na Tabela 2.3.6.3.

TABELA 2.3.6.3**CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO PACTO PAGAS EM 2013**

Valores em R\$

CÓDIGO	NOME	VALOR PAGO
180/2012	PACTO PELA SEGURANÇA	5.526.147,32
178/2012	PACTO POR SC	5.295.774,46
17/2013	PACTO POR SC-OBRAS	3.252.540,10
10/2013	PACTO PELA EDUCAÇÃO	2.895.823,84
28/2013	PACTO DAS ESTRADAS	2.535.427,66
106/2013	PACTO DEFES ACIVIL	2.356.771,24
214/2012	OPERAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO	2.251.945,76
196/2013	PACTO PO RSC-REGIONAIS	648.285,45
104/2013	PACTO ESTRADAS/G DE FPOLIS	502.665,10
61/2013	RODOVIAS EM OBRAS	325.924,32
13/2013	PROGRAMAÇÃO VISUAL PONTE	247.658,31
190/2013	PACTO PO RSC-REGIONAIS	194.817,65
131/2013	PACTO POR SC-H.CHAPECÓ	124.959,79
52/2013	PACTO POR SC-H.MARIETA	104.874,76
87/2012	GRANDES OBRAS	28.444,07
187/2012	PACTO POR SANTACATARINA	23.617,50
142/2012	PACTO POR SC-SAÚDE	19.184,71
39/2013	APRESENTAÇÃO PONTE	13.834,50
178/2013	PACTO DEFESA CIVIL	10.161,75
1/2013	PROGRAMA BID	6.770,03
193/2012	PONTE HERCÍLIO LUZ	253,00
TOTAL		26.365.881,32

Fonte: Ofício GABA/SEC n.º 033/2014, de 1.º de abril de 2014.

Se agruparmos as despesas das campanhas relacionadas acima por área, e as compararmos com a execução orçamentária das ações do PACTO para área respectiva, apuramos as proporções apresentadas na Tabela 2.3.6.3.a.

TABELA 2.3.6.3.a**CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO PACTO POR ÁREA**

Valores em R\$

ÁREAS DE GOVERNO	DESPESA EXECUTADA	DESPESA COM PUBLICIDADE	% PUBL./DESP.
Infraestrutura	312.251.290,66	9.165.462,85	2,94%
Segurança Pública	64.698.501,31	5.526.147,32	8,54%
Educação	63.189.798,62	2.895.823,84	4,58%
Saúde	14.529.232,37	249.019,26	1,71%
Defesa Civil	7.252.245,84	2.366.932,99	32,64%

Os gastos com publicidade do Pacto merecem considerações. Conforme demonstrado no item 2.3.6.2, em 2013, no âmbito do Programa, retirados os gastos relacionados ao serviço da dívida e da capitalização do BRDE (R\$ 1,2 bilhão), os recursos do Pacto aplicados diretamente na melhoria dos serviços públicos importou em R\$ 516,03 milhões.

Considerando este valor (R\$ 516,03 milhões), tem-se que o Estado, em 2013, pagou despesas com publicidade e propaganda do Pacto equivalentes a 5,11% das ações efetivamente implementadas. Ressalte-se que o Corpo Técnico obteve dados sobre os gastos com propaganda e publicidade do Pacto efetivamente pagos, podendo, assim, esse percentual ser ainda maior, caso haja valores empenhados e não pagos.

Considerando que o Pacto prevê ainda a aplicação de recursos da ordem de R\$ 8,16 bilhões, mantida a proporção supra (5,11%), concluído o Programa, o Estado poderia vir a gas-

tar aproximados R\$ 417 milhões em propaganda e publicidade das ações relacionadas à todo o Pacto. Obviamente não há projeções mais exatas que permitam afirmar a manutenção do percentual, mas, por isso mesmo, podendo este ser reduzido, ou ampliado, é por demais razoável a presente análise na gestão, sobretudo para a adoção das possíveis e necessárias medidas administrativas, e, principalmente, o conhecimento da sociedade.

Ressalte-se ainda que, na Defesa Civil, os gastos com propaganda e publicidade pagos corresponderam a 32,64%, basicamente 1/3 das ações efetivamente implementadas.

Nesse sentido, os gastos com propaganda e publicidade do Pacto carecem de grande atenção, sobretudo nos valores que doravante serão movimentados. A ausência de um limitador legal para essas despesas faz com que elas sejam fiscalizadas à luz de normas legais que não lhe são específicas, bem como dos princípios constitucionais (art. 37), dentre eles o da publicidade, moralidade e eficiência.

Remeta-se aqui ao destacado no item 2.3.1 do Relatório Técnico, em que houve programa cujas despesas com propaganda e publicidade equivaleram a praticamente o triplo das ações implementadas — Programa Santa Renda.

É sabido que o poder público não consegue fazer frente a todas as suas demandas, dentre outros fatores pela escassez de recursos. O próprio Relatório Técnico, por meio de inspeções evidenciou que a gestão pública estadual apresenta carências básicas e gravíssimas na Educação, na Saúde e nas políticas de recuperação de menores. Isso sem contar a diminuição de investimentos (despesa de capital) na Educação e o recorrente descumprimento da aplicação mínima exigida pela Constituição da República, além dos valores insuficientes frente às demandas em setores que não possuem exigência mínima, como a Segurança Pública. Tais dificuldades exigem cada vez mais do Estado o gerenciamento minucioso de seus gastos.

Nesse contexto, porquanto se reconheça a constante busca, por parte da SEF e da SEA, da melhora nas ferramentas de controle dos gastos públicos, resta inarredável a conclusão de que as despesas com propaganda e publicidade do Pacto merecem análise minuciosa do Poder Executivo, para que não venham a comprometer valores que a realidade da Administração Pública Estadual demonstra serem imprescindíveis à melhora dos serviços públicos por ela prestados.

2.3.7 Recursos Antecipados

A partir do SEITEC e do FUNDOSOCIAL, aumentou drasticamente o volume de recursos que o Estado aplica em ações públicas a serem desenvolvidas por meio de repasses a entidades privadas sem fins lucrativos.

Desde então, o Tribunal de Contas ampliou sua atuação na fiscalização desses gastos, pelos milhares de processos que tramitam ou tramitaram na Corte, muitos com o apontamento de gravíssimas irregularidades. A partir de 2011, a DCE passou a contar com uma coordenadoria exclusiva para a fiscalização de recursos antecipados.

Sobre o assunto, recentemente houve algumas importantes iniciativas por parte do Poder Executivo, as quais contribuíram para o controle dos recursos concedidos, especialmente a implementação do Módulo de Transferências do SIGEF, no qual são cadastrados os proponentes, abertos os programas para cadastramento de projetos, encaminhadas as propostas, realizadas as análises e encaminhadas as informações sobre a execução e prestação de contas.

Também a modernização da legislação pertinente, com a edição da Lei n.º 16.292/13, que revogou a já ultrapassada Lei n.º 5.867/81, a regulamentação da concessão de subvenções sociais (Dec. 1.310/12) e o novo Decreto do SEITEC (1.309/12), bem como a consolidação de quadro técnico capacitado na SOL para análise dos projetos.

Contudo, tais ações seguiram-se de inúmeras alterações na legislação, muitas necessárias em face da implementação do módulo de transferências, outras que vieram a enfraquecer os controles necessários, inclusive com a prática de convalidação de irregularidades após terem sido verificadas por este Tribunal de Contas, como:

- a retirada da competência exclusiva dos servidores efetivos da SOL para análise da concessão (art. 45, § 1.º, com redação dada pelo Decreto n.º 1477/13);
- a convalidação de prorrogações irregulares de prazos para prestação de contas, apontadas em auditorias do TCE (art. 2.º do Decreto n.º 1589/13);
- a retirada da exigência da propriedade plena do imóvel para concessão de recursos, logo após medida cautelar do Tribunal impedindo o repasse — Processo 13/00575090 (acréscimo dos §§ 3.º, 4.º e 5.º ao art. 51 do Decreto n.º 1.309/12 pelo Decreto n.º 1877/13);
- o encaminhamento de PL n.º 416/13 para convalidar o pagamento de despesas de custeio com recursos do SEITEC (após condenação do TCE e vários apontamentos em auditoria), resultando na Lei n.º 16.301/13 que, em seu art. 7.º, convalida todos os atos irregulares praticados desde 2005;
- a retirada da competência dos Conselhos Estaduais para aprovar os projetos “de iniciativa da Administração Pública estadual, inclusive as propostas apresentadas pelas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional” (art. 12, IV, “b” da Lei n.º 13.336/05, com redação dada pela Lei n.º 16.301/13);
- a atribuição de competência exclusiva ao titular da SOL para se manifestar sobre o interesse público do Projeto (art. 45, § 3.º, do Decreto n.º 1.309/12, com redação dada pelo Decreto n.º 2.046/14).

2.3.7.1 Auditorias realizadas pelo Tribunal em 2013

Em 2013, no âmbito da DCE, a inspetoria responsável pela fiscalização de recursos antecipados realizou diversas auditorias, nas quais foram verificadas as fragilidades dos órgãos no que tange aos controles, tanto dos repasses quanto das respectivas prestações de contas encaminhadas pelas entidades privadas receptoras dos recursos.

Em alguns casos, as práticas configuram a total ignorância das regras estabelecidas pela legislação, inclusive as regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

2.3.7.1.1 SDRs

Nas SDRs, foram auditados os recursos antecipados pelas Regionais de Xanxerê, São Miguel d'Oeste, Chapecó, Lages, Criciúma, Tubarão, Joinville, Blumenau e Itajaí, objetivando verificar a regularidade do repasse de recursos do SEITEC e do FUNDOSOCIAL, e a adoção de providências posteriores tendentes a resguardar o erário.

As auditorias foram originadas internamente, no âmbito da programação anual, ou demandadas por informações recebidas pela Ouvidoria do TCE/SC.

Nessas auditorias, foram constatadas inúmeras irregularidades na concessão de recursos do SEITEC, como as ausências de documentos obrigatórios, de parecer de enquadramento no PDIL e da avaliação dos valores propostos, bem como a aplicação de recursos do SEITEC em despesas de custeio, etc.

Em relação às providências posteriores relacionadas às respectivas prestações de contas, verificou-se, invariavelmente, irregularidades como a ausência de adoção de providências administrativa e de instauração de tomada de contas especial, a baixa como regular de processos com irregularidades flagrantes que ensejam dano ao erário; a baixa de responsabilidade sem pareceres técnicos quanto à execução do objeto, etc.

Como causas, foram identificadas especialmente a ausência de pessoal capacitado e o negligenciamento das atividades de controle.

2.3.7.1.2 FESPORTE

Na auditoria realizada, (RLA 13/00762109), com os mesmos objetivos das SDRs, a situação encontrada na FESPORTE é de tamanha gravidade que medidas urgentes merecem ser demandadas. Para melhor entendimento, é necessário breve contextualização.

A partir do exercício de 2013, a concessão de recursos do SEITEC encontra-se sob a égide do Decreto n.º 1.309/12, e a sua operacionalização se dá no Módulo de Transferências do SIGEF, que inclui também os repasses realizados pelo FUNDOSOCIAL (subvenções sociais regulamentadas pelo Decreto n.º 1.310/12) e os convênios, regidos pelo Decreto n.º 127/11.

Os recursos concedidos pela FESPORTE são oriundos da fonte 262 (SEITEC), portanto submetidos às Leis n.º 13.336/05 (SEITEC), n.º 13.792/06 (PDIL) e n.º 14.367/08 (Conselhos) e ao Decreto n.º 1.309/12, dentre outras normas legais, além dos princípios e demais disposições constitucionais aplicáveis.

Ocorre que a FESPORTE, sistematicamente, ao analisar os processos de concessão de recursos do SEITEC — que deveriam resultar na formulação de contratos de apoio financeiro nos moldes estabelecidos pelo Decreto n.º 1.309/12 — adota, irregularmente, a opção do sistema que trata da concessão de subvenções sociais ou de convênios. Essa irregularidade conta com o conhecimento e a participação da SOL, que mesmo assim descentraliza os créditos para pagamento dos projetos e resulta na burla a todos os procedimentos de concessão de recursos do SEITEC, quais sejam:

- a verificação do enquadramento do Projeto no PDIL, conforme estabelecem a Lei n.º 13.792/06 e o Decreto n.º 2.080/09, de competência da Diretoria de Políticas Integradas do Lazer (DIPI);
- a ausência de emissão de parecer técnico e orçamentário (avaliação do plano de trabalho) pela Diretoria do SEITEC, a ser emitido, preferencialmente, por servidor público efetivo, nos termos do § 2.º do art. 34 do Decreto n.º 1.309/12 (os projetos são analisados, na FESPORTE, por um funcionário terceirizado com a função de motorista);
- a ausência de avaliação dos projetos em seu mérito pelo Conselho Estadual de Esportes, conforme exigência da Lei n.º 14.367/08 e do art. 41, III, do Decreto n.º 1.309/12;
- a ausência de homologação do Projeto pelo Comitê Gestor do SEITEC, conforme exigência do art. 41, IV, do Decreto n.º 1.309/12 e do art. 10, § 1.º, da Lei n.º 13.336/05;
- ausência de exigência e de definição da contrapartida a ser aportada pelo proponente, nos termos do art. 2.º, XXV, c/c art. 36, IV e VIII, do Decreto n.º 1.309/12;
- concessão de recursos sem a celebração de contrato de apoio financeiro.

Constataram-se ainda outras irregularidades na concessão de recursos, como:

- aprovação de projeto de entidade impedida de receber recursos do SEITEC, nos termos do art. 63, I e VII, do Decreto n.º 1.309/12;
- pagamento, por meio de inexigibilidade de licitação (“Desafio das Estrelas”), de projetos que deveriam se submeter à tramitação ordinária;
- utilização de entidades privadas sem fins lucrativos para a realização de projetos do calendário esportivo da FESPORTE;
- fortes indícios de que influências políticas sejam determinantes na indicação e aprovação de projetos.

Em relação aos procedimentos de controle e às análises das prestações de contas constatou-se:

- ausência de parecer financeiro na análise das prestações de contas;
- ausência de parecer técnico sobre a execução física e o atendimento do objeto na análise da prestação de contas;
- baixa como regular de processos com irregularidades flagrantes que ensejam dano ao erário;
- inexistência de Controle Interno e de atuação do responsável por disposição legal;
- ausência de providências administrativas tempestivas em face da não apresentação da prestação de contas;
- ausência de instauração de tomada de contas especial objetivando recompor o erário.

Some-se às irregularidades supra, o fato de que os projetos são analisados para fins de aprovação, e, posteriormente, as respectivas prestações de contas são baixadas por um funcionário terceirizado, que ocupa o posto de trabalho de motorista.

Tais irregularidades, inclusive, ensejaram duas medidas cautelares, decididas singularmente pelo Conselheiro Herneus de Nadal, suspendendo a tramitação de projetos que tramitavam na FESPORTE e impedindo o pagamento de recursos à Associação Desportiva e Cultural Florianópolis (RLI 14/00194641) e ao clube de Caça e Tiro 1.º de Julho (RLI 14/00185499) de R\$ 500 mil e R\$ 280 mil, respectivamente.

Em relação à FESPORTE, merece destaque a gravidade do fato de que, não obstante a absoluta inexistência de controles, a maioria das irregularidades nas concessões resultam da inserção irregular, no Módulo, de projetos do SEITEC não cadastrados como tal, o que resulta da tramitação destes sem os controles exigidos para os recursos de incentivo ao esporte.

Portanto, caracteriza-se pela prática sistemática de burla ao Módulo de Transferências e à respectiva legislação do SEITEC.

Tem-se, nesse caso, um movimento tendente a direcionar para a FESPORTE e para as SDRs projetos que provavelmente não seriam aprovados nas análises técnicas da SOL. Ou seja, após todas as cobranças do TCE e a demora do Executivo para melhor estruturar o setor técnico da SOL, determinadas práticas evidenciam que órgãos do Poder Executivo adotam práticas que visam desviar-se desses controles internos.

Nesse sentido, o Corpo Técnico do Tribunal reconhece os avanços obtidos com a implantação do Módulo de Transferência e com o novo Decreto do SEITEC, que concretizam medidas efetivas e singulares adotadas pelo Poder Executivo na busca do devido controle dessas apolíticas públicas. Dessa forma, é inadmissível que qualquer órgão do Poder Executivo sistematicamente adote a prática de burlar as regras e os controles estabelecidos pelo Governador do Estado.

2.3.7.1.3 Da não utilização de editais

Em relação ao SEITEC, o artigo do Decreto n.º 1.309/2012 estabelece que, nos repasses, devem ser priorizados, como instrumento de aprovação dos projetos, os editais de apoio à área da Cultura, do Turismo e do Esporte.

Ocorre que os órgãos repassadores, no âmbito do Poder Executivo, vêm ignorando tal disposição, permitindo concluir-se que a sistemática continua dando margem a interferências políticas indevidas e à seleção pouco criteriosa dos projetos, com as ações invariavelmente pautadas por demandas de balcão, situação que já mereceu crítica do Tribunal no Processo RLA 08/00544471 — Auditoria Operacional no FUNCULTURAL.

2.3.7.1.4 Das cautelares emitidas em recursos antecipados

Com a reestruturação da DCE e a exclusividade de um setor para tratar de recursos antecipados, o Tribunal de Contas vem avançando significativamente na fiscalização dessas políticas públicas.

Um dos pontos a ser considerado é a atuação preventiva, possibilitada pelos trabalhos desenvolvidos na respectiva inspetoria da DCE, bem como pelo surgimento do Módulo de Transferências do SIGEF, que permite o acompanhamento dos projetos desde o seu cadastramento no Sistema.

No final de 2013, por conta dessa atuação, o TCE, cautelarmente e por decisões singulares, não permitiu a continuidade da tramitação e o pagamentos de três projetos que solicitavam recursos para a Associação dos Atletas e Colaboradores da Associação Chapecoense de Futebol (RLA 13/00575090), para o Avaí Futebol Clube (PCR 12/00409997) e para a Associação Empresarial de Lages (RLI 13/00725670). Destaca-se que tais decisões cautelares, juntas, impediram o repasse de aproximados R\$ 3,5 milhões.

Somando tal valor às cautelares decididas singularmente em 2014 pelo Conselheiro Herneus de Nadal, já mencionadas, o TCE, nos últimos quatro meses, suspendeu a tramitação e impediu o pagamento de projetos irregulares que totalizam R\$ 4,28 milhões.

Por fim, cabe destacar também que, destarte os importantes avanços que configuram as medidas adotadas a partir de 2012 pelo Chefe do Poder Executivo, os fatos ora sintetizados e todos os trabalhos realizados pela Coordenadoria de Controle de Recursos Antecipados da DCE permitem concluir pela existência de um preocupante negligenciamento das regras estabelecidas para concessão, assim como das atividades de controle sobre a regularidade das prestações de contas e a execução dos projetos, esta praticamente inexistente.

As SDRs auditadas, na sua maioria, e a FESPORTE não contam com estrutura funcional capacitada para a análise das propostas e das prestações de contas, que assegure o cumprimento dos requisitos mínimos. Estão, no entendimento do Corpo Técnico, atualmente inaptas para o desempenho de tais atividades de repasses de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos.

2.3.8 Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)

O Fundo para Infância e Adolescência (FIA) estadual foi criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente⁷¹ e da lei estadual que dispôs sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC)⁷².

O FIA se constitui em um fundo especial⁷³, controlado pelo CEDCA, constituído por recursos que, por lei, estão destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O Fundo não dispõe de autonomia administrativo-financeira e está sujeito à supervisão da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), órgão ao qual está vinculado.

As ações planejadas com recursos do FIA estão incluídas no Programa 510 — Proteção Social Básica e Especial, do PPA 2012/2015.

Ao se analisar a LOA para o exercício de 2013, mais precisamente, no orçamento da SST, constatou-se que a previsão de aplicação dos recursos do FIA totalizava a meta financeira de R\$ 1,48 milhão.

A avaliação da execução das metas alocadas no Orçamento que deveriam ser realizadas com recursos do FIA foi efetuada por meio das informações constantes do Módulo de Acompanhamento de Metas Físico-Financeiras, contido no SIGEF para as ações previstas na LOA de 2013, conforme apresentado na Tabela 2.3.8.

TABELA 2.3.8
METAS PLANEJADAS PARA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FIA EM 2013

Em R\$

AÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR		META	
		ORÇADO	EXECUTADO	PREVISTA	REALIZADA
0710	01955 — Combate à violência e à exploração sexual infantojuvenil	264.000,00	164.948,70	1 campanha	0,55
0710	012003 — Divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA	270.264,00	2.250,00	72 campanhas realizadas	0,49
0723	001963 — Sistema de Informações para a Infância e Adolescência	276.000,00	-	Sistema implantado	-
0724	001978 — Capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente — estadual e municipal	210.000,00	267.844,99	900 pessoas capacitadas	-
0725	001993 — Implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SST	225.000,00	99.300,86	50 entidades beneficiadas	17
0814	009461 — Incentivo à guarda e adoção — SST	235.000,00	-	1.000 pessoas capacitadas	-
TOTAIS		1.480.264,00	534.344,55		

Fonte: Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Execução de Meta Física

Nota: ¹ Ações: 0710 — Realização de campanhas, 0723 — SIPIA — Sistema de informações para infância e adolescência; 0724 — Capacidade de RH do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; 0725 — Cofinanciamento a programas de medidas socioeducativas; 0814 — Incentivo à guarda e à adoção.

Conforme a Tabela, das seis ações previstas para serem realizadas no ano de 2013 com recursos do FIA, quatro tiveram execução parcial e duas não obtiveram qualquer realização.

Da análise das metas físicas realizadas, constata-se que algumas ações não apresentam uma meta adequada aos valores empenhados, posto que metade delas não apresentaram execução. Tal fato pode decorrer da falta de controle da execução das referidas ações, as quais deveriam proporcionar a transparência e o acompanhamento dos resultados alcançados.

⁷¹ Lei n.º 8.069/90, art. 88, inciso IV.

⁷² Lei (estadual) n.º 12.536/02, alterada pela Lei (estadual) n.º 15.589/11.

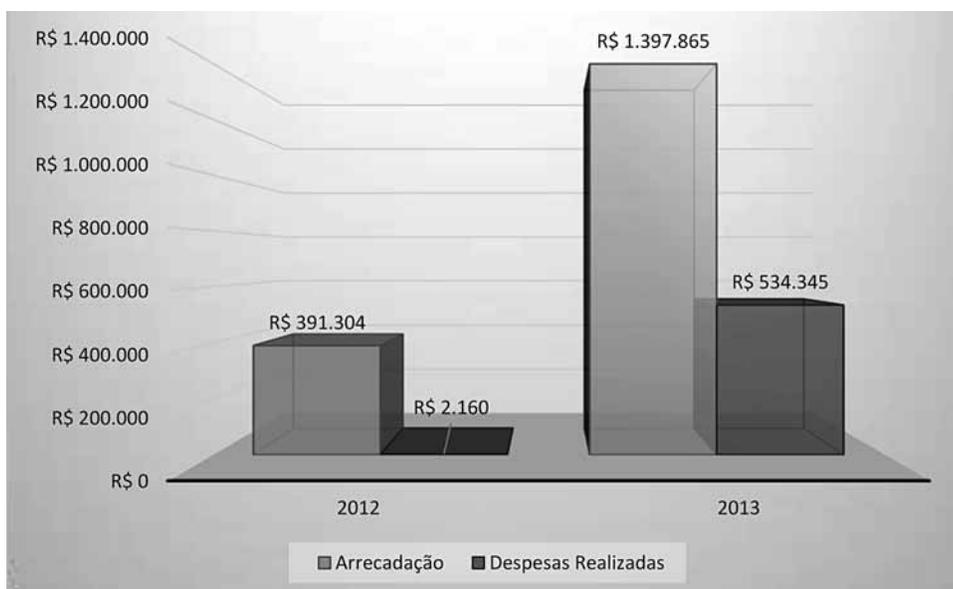
⁷³ Lei (federal) n.º 4.320/64, art. 71.

Vale destacar que do R\$ 1,48 milhão fixado para ser despendido no decorrer do exercício de 2013, correspondente ao somatório das ações previstas no orçamento, R\$ 534,34 mil foram gastos, portanto 36,09% dos valores planejados inicialmente foram executados.

No mesmo sentido, ao se verificar o balanço contábil da unidade gestora responsável, percebe-se que a receita auferida, no decorrer do exercício de 2013, atingiu o montante de R\$ 1,39 milhão. Portanto, do valor total arrecadado no exercício, R\$ 534,34 mil foram empenhados nas respectivas ações do FIA em todo o exercício ora analisado, ou seja, apenas 38,22% do valor arrecadado foram aplicados.

Em que pese o significativo crescimento no valor das despesas realizadas em relação ao exercício de 2012 (R\$ 2.160), a aplicação dos recursos ainda se revela significativamente inferior à arrecadação do Fundo, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Receitas Arrecadadas x Despesas Realizadas — Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)



Fonte: Sigef — Balancete da Unidade Gestora 260099 Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2012 e 2013.

Sobre a gestão do FIA, cumpre lembrar que, por ocasião da análise das Contas de Governo de 2011 (PCG 12/00175554), se constatou que, naquele exercício, não houve qualquer realização de despesas pelo Fundo da Infância e Adolescência. Em virtude disso, o Pleno desta Corte de Contas determinou a abertura de Processo de Monitoramento para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA e implantação de Plano de Ação por parte do Poder Executivo, o qual foi consubstanciado pelo PMO 12/00490824 em trâmite neste Tribunal, cujos resultados já foram comentados no início deste Relatório na apreciação das ressalvas e das recomendações objeto de monitoramento.

Apesar do aumento da despesa realizada pelo Fundo no exercício de 2013, comparado aos exercícios anteriores, ainda se verifica que os valores aplicados são muito inferiores aos arrecadados, acumulando saldo de recursos na conta do Fundo para ser aplicado nos exercícios seguintes.

Tal prática não se justifica, posto que a carência de atendimento à criança e ao adolescente, no âmbito estadual, é notória, e o Estado de Santa Catarina vem, há muito tempo, deixando de ofertar às crianças e aos adolescentes a proteção e a defesa de que são legalmente credoras. Frise-se que o CEDCA foi criado no intuito de coordenar e deliberar as ações voltadas à tutela das crianças e dos adolescentes. Cumpre a ele zelar pela execução das ações que propõe.

Registre-se, também que, após a resolução do CEDCA, cabe à Secretaria responsável, no caso a SST, tomar as medidas administrativas cabíveis e envidar esforços para que os recursos arrecadados sejam aplicados de forma adequada, cumprindo assim as metas anteriormente planejadas.

Vale lembrar que, a partir de 2011, o Estado passou a realizar campanhas publicitárias com o intento de arrecadar recursos para o FIA, além do apoio considerável do MP/SC, da ALESC e do TCE/SC. Mesmo com o devido controle por fonte de recursos e os valores, em anos seguintes, sejam aplicados na devida finalidade, conforme exige a LRF, é inegável que a prática de encerramento com significativo superávit financeiro nessa Fonte pode comprometer os esforços para arrecadação de exercícios seguintes, sobretudo para a sociedade.

Nesse sentido, é imperativo que o Estado aperfeiçoe a gestão do Fundo com o objetivo de que os recursos arrecadados durante o exercício sejam aplicados na execução das metas elencadas no próprio orçamento, de tal forma que a despesa realizada possa contribuir para a construção de um presente e garantir um futuro melhor para todas as crianças e todos os adolescentes patrocinados com essas ações de governo.

Cabe ressaltar que situação semelhante foi identificada durante alguns exercícios em relação aos recursos do salário educação, que apresentava significativos superávits financeiros. Este Tribunal ressaltou a questão, destacando que as graves deficiências no sistema de ensino, inclusive com a falta de estrutura mínima em diversas escolas, não coadunavam com os reiterados superávits que vinham ocorrendo naquela Fonte, o que caracterizava o descumprimento do princípio da eficiência estabelecido na Constituição da República.

Após as recomendações do Tribunal e a instauração do respectivo monitoramento, a situação foi regularizada, e os recursos não aplicados no exercício foram reduzidos a valores razoáveis. A mesma providência é a que se espera em relação ao FIA.

2.3.9 Deficiências na Rede Estadual de Saúde

O atendimento às demandas da área da Saúde prestado pela rede pública estadual tem sido motivo de insatisfação da sociedade catarinense ao longo dos últimos anos, razão pela qual os problemas enfrentados pela população têm sido objeto de notícias frequentes na imprensa catarinense.

As deficiências na prestação dos serviços de saúde sob a responsabilidade do Estado também já foram demonstradas no item 2.1.7.2.4 Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos em Saúde Prestados pelo Estado, no qual restam evidenciadas as deficiências no atendimento às demandas de média e alta complexidades, cujo competência para prestação cabem, prioritariamente, ao Estado.

Diante disso, a DCE procedeu, entre os meses de setembro e novembro de 2013, bem como no mês de abril de 2014, inspeções em diversos hospitais da rede pública estadual, visando identificar quais as deficiências e necessidades enfrentadas por esses estabelecimentos para a prestação de atendimento adequado à população. O resultado das referidas inspeções está mais adiante.

No mesmo contexto, também será tratado sobre os serviços de consultoria prestados pela empresa Roland Berger Strategy Consultants Ltda., com o objetivo de introduzir um plano de gestão estratégica para os serviços de saúde prestados pelo Estado.

2.3.9.1 Deficiências dos Hospitais da Rede Pública Estadual

Na inspeção realizada, cuja íntegra do Relatório consta dos anexos do presente Relatório, constatou-se como principal ponto negativo o tempo de espera para atendimento das solicitações efetuadas pelas Unidades Hospitalares, configurando-se como um grande gargalo, em face do impacto direto na expectativa dos usuários (sociedade) sobre os serviços prestados, além de limitar a regular execução das ações na área da saúde.

Se as unidades envolvidas no processo pudessem oferecer uma resposta rápida às demandas, teríamos como resultado a satisfação dos usuários dos serviços. Contudo, a agilidade desejada não vem sendo alcançada face a gargalos ou restrições que atrasam demasiadamente o atendimento ao público-alvo dessas ações, gerando insatisfação e reclamações.

Tais fatores foram apontados como os maiores entraves para o bom funcionamento das Unidades Hospitalares, mas se deve ressaltar que existem unidades que estão bem próximas de satisfazer as necessidades dos usuários, pois contam com equipamentos apropriados, boa estrutura física e profissionais competentes e comprometidos com a instituição, embora pontualmente ainda haja carência de recursos humanos em algumas especialidades, tais como no Hospital Florianópolis e no Hospital Tereza Ramos.

As maiores dificuldades identificadas pelos Técnicos deste Tribunal, bem como os apontados para o bom funcionamento das unidades visitadas, foram as relacionadas a seguir:

- a) Falta de autonomia de gestão orçamentária, financeira e de pessoal por parte dos hospitais públicos estaduais.
- b) Necessidade de descentralização de créditos orçamentários e financeiros para que as Secretarias Regionais possam executar obras nas unidades hospitalares, tendo em vista que o atual modelo, engessado, paralisa as principais atividades por excesso de burocracia e por volume de procedimentos por parte da SES.
- c) Mudança constante de pessoal nomeado por parte da administração da SES, interrompendo constantemente o planejamento das unidades hospitalares, atrasando pedidos de material, projetos em estudo, etc.
- d) Excesso de centralização político-administrativa por parte da SES.
- e) Controle deficiente por parte da SES sobre os custos e as demandas das unidades hospitalares, uma vez que todo aparato estatístico fornecido mensalmente pelas UHs tem sido pouco utilizado para a tomada de decisões futuras, com o objetivo de dar maior celeridade no atendimento a população em geral.
- f) Falta de controle, por parte da SES, das enormes listas de espera de cada unidade hospitalar, bem como falta de divulgação pública.

As maiores necessidades, lista de espera e prioridades a serem observadas para o desentrelaçamento ao atendimento da população, em cada uma das unidades visitadas, estão resumidas no quadro a seguir:

HOSPITAL	NECESSIDADES	LISTA DE ESPERA	PRIORIDADES
Regional de São José	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma geral da estrutura física - Salas cirúrgicas para emergências - Número insuficiente de anestesistas - Não há transparência no controle da lista de esperas - Falta de manutenção preventiva nos equipamentos 	6.185 cirurgias	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação de salas cirúrgicas nas emergências - Contratação de anestesistas
Instituto de Cardiologia Santa Catarina	<ul style="list-style-type: none"> - Carência de leitos de emergência - Transparência insuficiente da lista de esperas - Falta de manutenção preventiva nos equipamentos - Atendimento acima da capacidade instalada - Número insuficiente de anestesistas, cardiologistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem - Número insuficiente de leitos do pós-operatório para cirurgias cardíacas e vasculares de grande porte - Compartilhamento do espaço físico e da estrutura logística com o Hospital Regional de São José 	733 cirurgias	<ul style="list-style-type: none"> - Separação do espaço físico e da estrutura logística compartilhados com o Hospital Regional de São José - Ampliação dos leitos de pós-operatório - Contratação de anestesistas
Hospital Infantil Joana de Gusmão	<ul style="list-style-type: none"> - 43 leitos inativos em virtude da insuficiência de pessoal, de equipamentos e de reformas - Controle precário de lista de espera das cirurgias, mantida com os médicos-cirurgiões sem o controle por parte da administração da unidade e divulgação ao público interessado - Carência de pessoal para o centro cirúrgico - Contratação de um urologista e dois otorrinolaringologistas - Duplicação do número de salas cirúrgicas em operação (quatro) - Transparência insuficiente da lista de esperas - Falta de manutenção preventiva nos equipamentos 	<ul style="list-style-type: none"> - 1.785 procedimentos da área de otorrinolaringologia - Para as demais áreas não há controle por parte da direção, posto que a lista é controlada pelo próprio cirurgião 	<ul style="list-style-type: none"> - Conclusão das reformas com a consequente ampliação do número de leitos disponíveis para internação e centro cirúrgico - Contratação de pessoal para o centro cirúrgico - Controle e transparência da lista de espera das cirurgias por parte da direção
Hospital Hans Dieter Schimidt	<ul style="list-style-type: none"> - Grande parte de sua estrutura física necessita de reformas devido ao péssimo estado de conservação (emergência, salas de observação, aparelhos de raios-x, salas de medicação e leitos) - Quatro salas cirúrgicas desativadas (metade da capacidade total) - Déficit de 24 leitos para o pós-operatório - Carência de pessoal (técnicos/auxiliares de enfermagem e de enfermeiros) - Falta de manutenção preventiva nos equipamentos 	1.337 pacientes	<ul style="list-style-type: none"> - Ativação das quatro salas cirúrgicas inativas - Ampliação dos leitos pós-operatórios - Contratação de pessoal para o centro cirúrgico e pós-operatório
Hospital Gov. Celso Ramos	<ul style="list-style-type: none"> - Espaço físico e leitos insuficientes para os setores de reanimação e observação de pacientes, tomando espaço da emergência - Estrutura insuficiente de UTI, de leitos e de pessoal - Falta de manutenção e obsolescência de equipamentos - Aparelho de Ressonância, adquirido em 2008, ainda não foi instalado - Transparência insuficiente da lista de esperas - Falta de manutenção preventiva dos equipamentos 	5.707 pacientes	<ul style="list-style-type: none"> - Espaço físico e leitos insuficientes para os setores de reanimação e observação de pacientes, tomando espaço da emergência - Estrutura insuficiente de UTI, de leitos e de pessoal - Manutenção e renovação dos equipamentos
Hospital Tereza Ramos	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de autonomia para direção no atendimento das necessidades básicas da Unidade - Ociosidade parcial das salas cirúrgicas em virtude de carência de anestesistas e de equipamentos para todas as salas - Obsolescência de equipamentos - Falta de manutenção preventiva dos equipamentos 	Não possui lista, posto que existe apenas agendamento de atendimento que ocorre, via de regra, em menos de 30 dias	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de anestesistas e de equipamentos para todas as salas de cirurgia - Ampliação da estrutura de pós-operatório
Hospital Florianópolis	<ul style="list-style-type: none"> - Insuficiência de pessoal para atender à demanda da Unidade - Reforma da área administrativa 	A Unidade não detém o controle da lista de espera, posto que integra o SISREG — Sistema de Regulação, controlado pela Secretaria de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de pessoal para atender à demanda da Unidade

Cumpra destacar, ainda, que representaria significativa contribuição à melhoria dos serviços o cumprimento integral da Decisão n.º 5.572/12, proferida por esta Corte de Contas, sugerindo a aplicabilidade às unidades hospitalares estaduais o que segue:

- a) Instalação de ponto biométrico para os médicos, registrando todas as entradas e saídas, com *software* adequado, com monitoramento eletrônico e barreiras físicas, conforme o art. 25 da Lei n.º 6.745/85, o art. 19, § 1.º, da Lei Complementar n.º 323/06 e o art. 63 da Lei n.º 4.320/64.
- b) Demonstração por meio de controle de ponto efetivo que os médicos cumprem a jornada de trabalho para a qual foram contratados, conforme o art. 25 da Lei estadual n.º 6.745/85; o art. 19, §§ 1.º e 9.º, e o art. 20, I, da Lei Complementar (estadual) n.º 323/06; e o art. 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64.
- c) Pagamento da gratificação especial de 50% somente sobre o vencimento do cargo para os profissionais médicos que estejam em efetivo exercício nos setores de emergência e unidades de terapia intensiva, conforme a Lei Complementar (estadual) n.º 369/06, art. 3.º.
- d) Disponibilização do acesso à lista de cirurgias pela internet à direção do hospital e ao Ministério Público de Santa Catarina — 30.º PJ à Secretaria de Estado da Saúde, de 27 de julho de 2006, com prazo para cumprimento até 31 de dezembro de 2006.
- e) Necessidade imperiosa de investigação por parte desta Corte de Contas em relação à contratação de Organizações Sociais de Saúde, quanto a sua legalidade e a comparação do seu custo/benefício com o praticado pela SES quando do controle dos gastos com os demais hospitais públicos.

Na sequência é apresentado um breve relato individualizado do que foi constatado nas visitas realizadas nas referidas unidades hospitalares, ilustrado com fotografias.

2.3.9.1.1 Unidades Inspeccionadas

2.3.9.1.1.1 Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes

O Hospital Regional de São José conta com 314 leitos, incluídos os leitos de UTI geral e de UTI neonatal, realiza procedimentos cirúrgicos nas áreas de Ortopedia/Traumatologia em todas as suas especialidades, Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Bariátrica, Otorrinolaringologia, Neurocirurgia, Proctologia, Urologia, Bucomaxilofacial, Plástica Reparadora, Oftalmologia em todas as suas subespecialidades, incluindo transplante de córnea, Cirurgias Ginecológicas, Partos Cesariano e Normal e Captação de Órgãos e Tecidos.

Atualmente, o Hospital de São José é referência em Ortopedia/Traumatologia, Oftalmologia, Cirurgia Bariátrica e Neurocirurgia.

O Hospital, por ser um dos únicos que atende a emergência aberta ao público 24 horas, possui uma superlotação difícil de ser administrável, uma vez que recebe pacientes de diversas regiões do Estado sem a realização de triagem ou de encaminhamento prévio de algum município de acordo com a complexidade do exame a ser feito. Sua estrutura física requer uma reforma urgente, incluindo, nesse caso, todo o setor de emergência, os ambulatórios, os leitos e os refeitórios.

Atualmente o Hospital conta com sete salas cirúrgicas, todas localizadas no Centro Cirúrgico Geral, quando deveriam existir salas cirúrgicas nas emergências para procedimentos mais simples, podendo assim eliminar gargalos que hoje apresenta o Centro Cirúrgico.

A falta de mais profissionais na área de Anestesia impossibilita o Hospital em aumentar sua média mensal de cirurgias (média atual de 649 cirurgias nas mais diversas especialidades), agravando o quadro de lista de espera que hoje está em 6.185 cirurgias com pessoas aguardando para serem chamadas.

Além de não haver controle transparente das listas de espera, o que se verificou na maioria dos hospitais visitados, esse Hospital possui um grande agravante que é a falta de manutenção preventiva de inúmeros equipamentos que se avolumam em depósitos aguardando sua manutenção.



Salas de Observação na Emergência, transformadas para receberem leitos permanentes no Hospital Regional de São José



Entrada principal das ambulâncias do SAMU em condições precárias no Hospital Regional de São José



Sala de Acolhimento, uma forma encontrada para retirar os inúmeros pacientes dos corredores em condições precárias em uma mesma sala no Hospital Regional de São José



Sala de espera para atendimentos diversos, muitos deles que deveriam ser nas UPAs municipais criando gargalos nos hospitais de maior porte, como o Hospital Regional de São José

2.3.9.1.1.2 Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (INCA)

O INCA conta atualmente com 130 leitos; destes, 41 são oriundos da emergência que, por necessidade de espaço físico, se tornaram definitivos.

O Hospital possui duas salas de cirurgias e realiza procedimentos cirúrgicos nas áreas de cirurgia cardíaca, de aorta, vasculares de pequeno, médio e grande portes, implantes de marca-passo e correlatos. É referência em cirurgias cardíacas e vasculares.

Mesmo não havendo ampla divulgação da lista de espera de seus pacientes, o INCA possui 733 pacientes no aguardo por cirurgias nas seguintes especialidades: cirurgia cardíaca (133), cirurgia vascular (434), hemodinâmica (34), implante de marcapasso (12), eletrofisiologia e ablação (120).

O Hospital reclama da falta de leitos do pós-operatório para cirurgias cardíacas e vasculares de grande porte, que atualmente conta com cinco leitos, número insuficiente diante da demanda de cirurgias diárias, bem como se torna um dos agravantes da não redução da lista de espera.

Destaca-se que a maior dificuldade desse Hospital é que divide o mesmo espaço físico com o Hospital Regional de São José e, muitas vezes, o mesmo espaço logístico, onde dividem os exames de Raios-x, emergência, autoclaves e controle da rouparia que é gerenciado pelo HRHMG, ou seja, a necessidade de separação dos dois Hospitais será extremamente benéfica para ambos pelo ganho de espaço que poderá ser conquistado.



Setor de Observação, transformado para receber leitos para diversos pacientes em condições precárias, sujeitos a contaminações no Instituto do Coração — INCA



Setor de medicação onde diversos pacientes permanecem dias à espera de leitos em condições precárias, sujeitos a contaminações no Instituto do Coração — INCA

2.3.9.1.1.3 Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)

O Hospital Infantil conta atualmente com 178 leitos, sendo 135 leitos ativos e 43 leitos inativos; destes, 20 leitos inativos da Unidade C para atender provisoriamente à UTI Pediátrica e à Emergência Interna até que a reforma da UTI Geral seja concluída. Os demais leitos inativos resultam da falta de pessoal técnico, de equipamentos e de reformas. Há um controle precário de lista de espera das cirurgias apenas com os médicos-cirurgiões, mas não há um controle efetivo por parte do HIJG, bem como sua divulgação ao público interessado. A exemplo do Hospital Regional de São José, o HIJG possui emergência aberta ao público em geral na área infantil, onde forma constatados pacientes oriundos de cidades de todo o Estado, havendo uma demanda muito grande no atendimento além das possibilidades desse Hospital.

O número ideal de servidores para atendimento do Centro Cirúrgico (exceto de médicos) seria de dois técnicos de enfermagem, um instrumentador, um circulante, um circulante de corredor, um escriturário e três técnicos, por período, na recuperação no período matutino, e no período noturno deveria ter dois técnicos para atender quatro a salas e um técnico de enfermagem na recuperação, considerando que atualmente o HIJG atua em quatro salas cirúrgicas, o que deverá ser dimensionado quando passar a contar com nove salas cirúrgicas após as reformas. Hoje, o HIJG dispõe de um instrumentador, um circulante de sala e um circulante de corredor para cada sala cirúrgica.

O HIJG está com reformas no Centro Cirúrgico e provisoriamente utiliza-se de um Centro com quatro salas cirúrgicas, mas que, historicamente sempre possuiu oito salas para atender a toda a demanda de cirurgias na área infantil, um número insatisfatório diante da importância do HIJG para todas as regiões do Estado.



Alas de salas cirúrgicas em precário estado de conservação no Hospital Infantil Joana de Gusmão



Salas desativadas aguardando reformas no Hospital Infantil Joana de Gusmão



Salas de espera dos ambulatórios em condições precárias

2.3.9.1.1.4 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt — Joinville

O Hospital Regional conta com 238 leitos, distribuídos em alas de isolamento, de psiquiatria, de clínica cirúrgica, de clínica médica, de cardiologia, de UTI, de centro cirúrgico e de pronto-socorro.

São realizadas no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS) cirurgias nas áreas cardíaca, ginecológica, plástica, vascular, cirurgia geral, gastroplastia, ortognática e labiopalatais, da cabeça e pescoço e urológicas. O HRHDS é referência em cirurgia cardíaca, gastroplastia, labiopalatais, vascular e endovascular, com uma média mensal de 334 cirurgias em 2013.

O Hospital atualmente possui 1.337 pacientes em lista de espera agendada pelos médicos-cirurgiões quando do atendimento ambulatorial, sendo que os controles da lista de espera são feitos na Secretaria do Centro Cirúrgico, mas não são divulgados ao público interessado, e ainda as cirurgias labiopalatais e ginecológicas são gerenciadas pelo município de Joinville. Grande parte de sua estrutura física necessita de reformas em geral, uma vez que se encontram em péssimo estado de conservação, principalmente os setores de emergência, salas de observação, salas de raios-x, salas de medicação e leitos.

Embora necessite de sérias reformas na parte física, o HRHDS é um hospital referenciado com emergência fechada, cujos atendimentos são feitos com o respectivo processo de encaminhamento da origem, portanto não há atropelos no acesso das pessoas ao Hospital, procedimento este defendido pela equipe do TCE, pois o atendimento melhora na qualidade e na celeridade dos demais procedimentos oferecidos.



Salas de Observação transformadas em UTIs por falta de leitos específicos em condições precárias no Hospital Regional Hans Dieter



Condições precárias dos quartos, das portas e dos armários tomados por cupim no Hospital Regional Hans Dieter



Sala de Raios-X desativada por falta de condições dos aparelhos no Hospital Regional Hans Dieter

2.3.9.1.1.5 Hospital Governador Celso Ramos — Florianópolis

O Hospital Celso Ramos (HGCR) atualmente conta com 224 leitos e realiza procedimentos cirúrgicos nas áreas de cirurgia geral e do aparelho digestivo, urológica, neurocirurgia, vascular periférica, ortopedia, oftalmológica, otorrinolaringologia, plástica, torácica e bucomaxilofacial e é referência no Estado em neurocirurgia, ortopedia e oftalmologia (este a partir de setembro de 2013).

Verificou-se que a lista de espera, como em todos os hospitais visitados, não possui controles disponíveis ao público interessado, ficando, geralmente, a cargo do setor cirúrgico o controle, de acordo com a disponibilidade do médico, de salas cirúrgicas e de leitos para que haja maior celeridade das cirurgias.

O Hospital não possui emergência com atendimento aberto ao público, por ser referenciado, embora tenhamos encontrado um número de atendimentos considerável de pacientes, contudo controlável nos dias visitados, mas os setores de reanimação e de observação de pacientes sempre lotados por falta de leitos e no aguardo de cirurgias em local que deveria estar reservado para novos procedimentos emergenciais.

Um fato positivo que chamou a atenção da equipe foi a abertura de duas salas cirúrgicas de ortopedia na Emergência e doze leitos de cirurgias de curta permanência, funcionando na forma de hospital dia, uma vez que diminuiu sensivelmente o gargalo na emergência na área de trauma, principal problema encontrado pela atual administração do Hospital, quando assumiu em janeiro de 2013.

Observa-se que o principal fator que impede maior incremento de cirurgias do ponto de vista de estrutura física do HGCR resulta hoje na falta de UTI e novos leitos e, na parte de recursos humanos, há uma necessidade atual de contratação de 59 técnicos e auxiliares de enfermagem e sete enfermeiros para suprir as necessidades dos centros cirúrgicos, e, para atender aos demais leitos, torna-se necessário o ingresso de 30 enfermeiros e 109 auxiliares de enfermagem.



Setor de preparação dos instrumentos onde as autoclaves são muito antigas e frequentemente precisam de manutenção causando transtornos ao Hospital Celso Ramos



Setor de Observação na Emergência transformada em leitos de UTI em condições precárias e fora dos padrões exigidos no Hospital Celso Ramos



O Hospital conta com boa estrutura física nas salas cirúrgicas — Hospital Tereza Ramos



Os leitos deste Hospital estão em conformidade com os padrões sanitários exigidos — Hospital Tereza Ramos

2.3.9.1.1.6 Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos — Lages

O Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR) conta atualmente com 207 leitos, sendo dez leitos de UTI Adulto, oito leitos de UTI Neonatal, 137 leitos de clínica médica, cinco leitos para o Centro Cirúrgico, 29 leitos obstétricos e 23 leitos para a ala cirúrgica.

O HGMTR realiza procedimentos cirúrgicos nas áreas de cirurgia geral, coloproctologia, ginecologia, plástica reparadora, mastologia, vascular, urologia, bariátrica e oncológica. O Hospital é referência nas áreas de oncologia, queimados (adulto), bariátrica, cirurgia geral, urologia, mastologia, proctologia e ginecológica. Há uma média de 180 cirurgias por mês.

O HGMTR é um hospital referenciado com emergência fechada, cujos atendimentos são feitos com o respectivo processo de encaminhamento da origem, portanto sem atropelos no acesso das pessoas.

O Hospital lamenta a morosidade quando das solicitações efetuadas nas SES, bem como reclama da falta de autonomia por parte do Diretor do HGMTR para gerir melhor suas necessidades básicas, entende ainda que os recursos da SES, se descentralizados para as Secretarias Regionais, traria mais agilidade no planejamento e execução das suas atividades.

Dos hospitais visitados, o HGMTR é o que se encontra em melhores condições, pois recebe atendimento presencial da SDR de Lages, e os recursos da Saúde, quando solicitados, são descentralizados e geridos pela própria Regional, modelo este não seguido para as demais unidades hospitalares que sofrem com excesso de burocracia por parte da SES.

2.3.9.1.1.7 Hospital Florianópolis

Dentre os hospitais visitados, o Hospital Florianópolis (HF) tornou-se diferenciado, tendo em vista que passou por uma reforma (três anos) em todo o prédio que presta atendimento direto ao público, sendo que o prédio dos fundos, onde fica a parte administrativa, não passou por reformas, está previsto para a próxima etapa, segundo os profissionais que nos atenderam.

O HF está sendo gerido por uma Organização Social, ou seja, toda diretoria, gerência e chefias pertencem ao quadro da Organização Social contratada pelo Governo do Estado.

Diferentemente dos demais hospitais, cuja gestão não se dá por uma Organização Social, o Estado repassa recursos para as mais variadas fontes de recursos, tais como contratação de pessoal, compra de materiais e medicamentos, contratação de empresas prestadoras de serviços para as áreas administrativa e operacional, para fornecimento e lavagem de toda a rouparia do hospital, alimentação, etc., enquanto os demais hospitais aguardam em ordem de solicitação todos os encaminhamentos para que a Secretaria de Saúde os atenda em tempo hábil e/ou procedam todos os trâmites burocráticos que as normas em vigor exigem.

Mesmo considerando que as instalações oferecidas ao público são modernas, falta ainda, segundo se verificou, contratar pessoal suficiente para atender a toda a demanda a ser exigida do Hospital.

2.3.9.2 Consultoria Prestada pela Empresa Roland Berger Strategy Consultants Ltda.

Os problemas de gestão da área da Saúde, no âmbito estadual, não são recentes, porém tem se agravado nos últimos anos, conforme constatado por esta Corte de Contas nos procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos exercícios (de 2010 a 2013).

Sob o argumento da necessidade da melhoria estrutural dos serviços de saúde pública prestados pelos 14 hospitais e pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, o Governo do Estado contratou, com dispensa de licitação, a empresa de consultoria Roland Berger Strategy Consultants Ltda., visando à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Estratégica da Saúde, compreendendo trabalhos de estudo, diagnóstico e proposições de ações de melhoria na gestão de 14 unidades hospitalares administradas diretamente pelo Estado.

Os trabalhos da referida empresa deram início no segundo trimestre de 2013. O relatório final apresentado pela consultoria, disponibilizado a esta Corte em meio digital e integrante dos anexos do presente relatório (Ofício n.º 134/14 da Secretaria de Estado da Fazenda), apresenta como época da conclusão o mês de novembro de 2013.

Segundo apurado pela Equipe Técnica deste TCE/SC, o montante pago pelos serviços de consultoria prestados pela referida empresa totalizou R\$ 3.947.253,64, integralmente pagos até novembro de 2013.

Dentre os pontos mais importantes destacados no referido Relatório, que podem, se otimizados, melhorar o atual modelo de gestão da saúde, foram os seguintes:

- Em recursos humanos, deve-se simplificar a estrutura organizacional, selecionar e treinar servidores, assegurando comunicação interna eficaz.
- Para aumentar eficácia, é necessário rever a estrutura de gestão, capacitar profissionais e criar uma estrutura clara de comunicação.
- Dentro dos hospitais, a gestão é fragmentada e pouco profissional, há necessidade de rever organograma e profissionalizar equipe.

- Os hospitais têm um padrão de organização que inviabiliza um controle efetivo pela Direção: alta complexidade e fragmentação.
- É necessário ampliar a cadeia de comando da Direção e a abrangência das chefias, flexibilizando a lotação de servidores.
- Em um segundo momento, a flexibilização das lotações pode ser estendida à rede dos hospitais: otimização do uso de recursos.
- Para viabilizar os benefícios do novo modelo organizacional, é essencial contar com perfil adequado.
- Atualmente, a nomeação de lideranças é, em geral, política, sem critérios claros de adequação do cargo com o perfil necessário.
- Os gestores devem fornecer diretriz estratégica aos hospitais pelo uso de ferramentas de gestão: metas, planejamento e controle.
- O processo de compras e logística da SES é complexo e fragmentado: rupturas de estoque e falta de suprimentos.
- A gestão da demanda apresenta uma duração de uma semana dada a elaboração de três orçamentos em caso de indisponibilidade de estoque.
- O planejamento da demanda encontra-se pouco desenvolvido devido ao número excessivo de áreas, aos atrasos na entrega e à falta de competências.
- A aquisição de bens e serviços regulares apresenta uma duração de 14 semanas com processo licitatório e oito semanas por compra direta.
- A aquisição de bens de ordem judicial apresenta um tempo de resposta reduzido (duas semanas) devido à pressão judicial.
- A administração e a logística de bens regulares têm uma duração de três a quatro semanas, dependendo do nível de aprovação exigido pelo seu valor.

Segundo informado pela SEF no Ofício n.º 134/14, como fruto do trabalho de consultoria foram editadas as Medidas Provisórias n.º 190, n.º 191 e n.º 192, todas de 28 de agosto de 2013, posteriormente convertidas nas Leis n.º 16.158, n.º 16.159 e n.º 16.160, todas de 7 de novembro de 2013, por meio das quais são implantados programas e medidas visando à implantação do plano de gestão proposto.

O resultado do diagnóstico realizado pela referida consultoria veio confirmar o que já havia sido manifestado reiteradamente por esta Corte de Contas nos procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos exercícios (de 2010 a 2013) na rede hospitalar de Santa Catarina.

Constatou-se, ainda, que muitos dos pontos arrolados pela empresa de consultoria coincidem com as determinações feitas por esta Corte quando da apreciação, pelo Pleno, dos relatórios de auditorias e inspeções realizados. Logo, o Relatório corrobora o que o TCE tem apurado, bem como as recomendações realizadas à SES.

Ocorre que, até a presente data, ainda não foram observadas melhoras substantivas nos serviços prestados pelos hospitais e pela Secretaria de Estado da Saúde. Considerados os valores significativos que foram desembolsados pelo Estado com a contratação da referida consultoria, é importante que sejam apresentados esclarecimentos sobre o andamento da implantação do referido plano, bem como resultados alcançados até o presente momento.

A boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como a prestação de serviços públicos adequados, são os fundamentos do Controle Externo exercido por esta Corte de Contas, que prosseguirá fiscalizando e exigindo medidas corretivas por parte da Administração Esta-

dual, no sentido de que os serviços públicos de saúde prestados à sociedade catarinense pelo Estado tenham a qualidade e tempestividade desejados.

2.3.10 Deficiências nas Escolas Públicas Estaduais

Em virtude das recorrentes notícias veiculadas na imprensa acerca da precariedade na conservação de algumas escolas públicas estaduais, tal como realizado no exercício anterior, a Equipe Técnica deste Tribunal de Contas procedeu à inspeções em algumas escolas públicas das regiões da Grande Florianópolis e do Sul do Estado, visando verificar o estado de conservação, bem como as medidas que vêm sendo adotadas pela Administração Estadual quanto à adequada conservação física dos referidos estabelecimentos.

As inspeções foram realizadas entre os dias 3 e 24 de abril do corrente ano, sendo que 13 estabelecimentos foram visitados. A íntegra do Relatório de Inspeção encontra-se nos anexos do presente Relatório Técnico, cuja síntese passamos a apresentar a seguir.

2.3.10.1 Resultados das Inspeções

Na inspeção realizada, constatou-se como principal ponto negativo o distanciamento das Secretarias Regionais com as escolas, o que não surpreendeu a Equipe Técnica, tendo em vista o abandono em que se encontram diversas escolas visitadas, principalmente com algumas escolas situadas no município de Florianópolis, que, apesar de ser a capital do Estado, possui algumas das escolas em piores condições em relação às localizadas nos demais municípios visitados.

As condições de conservação da edificação de algumas das escolas visitadas deixaram os Técnicos desta Corte de Contas impressionados com o descaso com a conservação do patrimônio público, o desrespeito com as pessoas que dele se utilizam, principalmente dos alunos e professores devido à sensação de medo devido à falta de segurança a qual estão submetidos.

Dentre as escolas visitadas, constatou-se que a grande maioria carece de sistema de proteção contra incêndios. As instalações elétricas encontram-se deterioradas, causando certa insegurança e impedindo a colocação de aparelhos de ar-condicionado, face à saturação da capacidade das suas instalações elétricas.

Além dos estabelecimentos visitados na inspeção ora relatada, outras escolas foram inspecionadas em 2013 por engenheiros desta Corte de Contas que apontaram diversas irregularidades gerando os Relatórios DLC n.º 282/13, n.º 290/13, n.º 385/13, nos quais, à época, o Tribunal Pleno apresentou inúmeras determinações, inclusive com remessa ao MP/SC para providências. Contudo, conforme se depreendeu por essa nova inspeção (março de 2014), os fatos se repetem, havendo um processo muito lento de reformas em algumas escolas. A grande maioria carece de total reestruturação física para que se possa oferecer condições dignas de uso pelas comunidades.

Outro ponto que destacamos trata da desmotivação do corpo docente pelo excesso de licenças para tratamento de saúde, licenças-prêmio, número excessivo de professores fora de sala de aula e em processo de readaptação, ocasionando o elevado número de contratações temporárias. Destaca-se que das 13 escolas visitadas, quatro passam por algum tipo de refor-

ma, sendo que dois passam por reforma geral em processo de acabamento. Os pontos mais relevantes, destacados no relatório de inspeção, foram:

- Falta de manutenção preventiva nas escolas, haja vista aquelas que receberam reformas recentes já apresentarem algum tipo de degradação.
- Falta de equipamentos de combate a incêndios.
- Os acessos da maioria dos estabelecimentos de ensino visitados não têm estrutura para o livre deslocamento de pessoas portadoras de deficiência física.
- Emprego de materiais de construção de baixa qualidade, contribuindo para a rápida deterioração das escolas.
- Falta de fiscalização das reformas e construções, ocasionando a realização de obras inacabadas e com distorções técnicas grosseiras.
- Ausência de acompanhamento da Gerência de Infraestrutura das SDRs responsáveis pelo trabalho realizado nas escolas, assim como na fiscalização das obras e reformas executadas.
- Quantidade excessiva de contratações temporárias devido à desmotivação do corpo docente e à conseqüente baixa na qualidade do ensino público.
- Pendência, quanto ao cumprimento integral por parte da SED, das deliberações do Tribunal Pleno consoante auditorias realizadas pela Diretoria de Licitações e Contratos — DLC (Relatórios n.º 282, n.º 290 e n.º 385, de 2013), que evidenciaram péssimo estado de conservação das escolas públicas visitadas, conforme Decisões n.º 5056/13, n.º 3736/13 e n.º 006/14.
- Evidente omissão do Estado quanto ao cumprimento do mandamento constitucional de conservar o patrimônio público, conforme disposto no art. 23, I, da CRFB/1988 e no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/00.

A seguir é apresentado um resumo a respeito do que foi constatado em cada escola.

2.3.10.2 Escolas Inspeccionadas

2.3.10.2.1 EEB Maria Garcia Pessi

Essa escola, localizada no município de Araranguá, conta com 1.790 alunos e possui em seu quadro 48 professores em efetivo exercício, sete professores readaptados (fora de sala de aula), cinco professores em licença para tratamento de saúde; 41 professores ACTs e ainda três professores ACTs em licença para tratamento de saúde.

Na secretaria, na sala da direção e praticamente em todo o primeiro bloco, o forro estava totalmente infestado de cupins e de goteiras; para proteger as pessoas que ali trabalham, foram fixados pedaços de tecido para aparar o pó dos cupins.

As esquadrias encontram-se também em estado bastante precário, as portas de madeira infestadas de cupim e as janelas de ferro apresentam estado avançado de oxidação e as ferragens estão quebradas, muitas vezes amarradas com fios e pregos. Grande parte dos pilares que circundam a escola encontram-se em estado crítico, pois as armaduras estão expostas e bastante oxidadas.

A rede elétrica está defasada, não comporta a carga requerida, e há vários pontos de ligações elétricas fora das normas técnicas, por exemplo, os aparelhos de ar-condicionado instalados (*Splits*) não funcionam por falta de capacidade na rede elétrica da escola. Não existe acesso à escola que permita o livre deslocamento de pessoas portadoras de deficiência física, bem como inexistente sistema de proteção contra incêndio.



Pátio onde os alunos brincam nos intervalos com vários obstáculos na EEB Maria Garcia Pessi, Araranguá



Refeitório dos alunos em péssimas condições físicas e de higiene na EEB Maria Garcia Pessi, Araranguá

2.3.10.2.2 EEB Governador Aderbal Ramos da Silva

Essa escola, localizada no município de Tubarão, conta com 900 alunos e possui em seu quadro 13 professores em efetivo exercício, cinco professores readaptados (fora de sala de aula), dois professores em licença para tratamento de saúde, quatro professores em licença-prêmio, dois professores exercendo função gratificada, quatro professores aguardando homologação de aposentadoria, e 24 professores ACTs.

O forro do refeitório do colégio é a maior preocupação e uma antiga reivindicação, inclusive dos próprios pais, tendo em vista que a falta de forro possibilita a queda de sujeira durante as refeições dos alunos. Os caibros dos forros de algumas salas visitadas estão comprometidos por cupins, ameaçando a segurança dos alunos. A instalação elétrica é muito antiga e não comporta a instalação de aparelhos de ar-condicionado. A pintura em geral está precária, deixando um aspecto de abandono na escola. O sistema de esgoto é muito antigo e eventualmente vem apresentando problemas. Os beirados encontram-se com rachaduras e as calhas precisam ser trocadas.

Não há sistema preventivo contra incêndios em toda a escola, demandando total falta de segurança aos alunos.



Telhado do refeitório sem proteção, onde caem dejetos de cupim durante as refeições na EEB Gov. Aderbal Ramos da Silva, Tubarão



Portas das salas de aula com cupim e quebradas, prejudicando o fechamento na EEB Gov. Aderbal Ramos da Silva, Tubarão



Teto do pátio de acesso dos alunos ao refeitório com infiltrações na EEB Almirante Lamego, Laguna



Ginásio muito comprometido com diversos vazamentos e toda a fiação elétrica exposta na EEB Almirante Lamego, Laguna

2.3.10.2.3 EEB Almirante Lamego

Essa escola, localizada no município de Laguna, conta com 750 alunos e possui em seu quadro 12 professores em efetivo exercício, cinco professores readaptados (fora de sala de aula), oito professores em licença para tratamento de saúde, sete professores em licença-prêmio, um professor afastado para exercer função gratificada, um professor efetivo aguardando aposentadoria, seis professores efetivos complementando carga horária, e ainda, 45 professores ACTs, sendo que três professores se encontram em perícia médica no INSS, e oito professores ACTs oriundos de outras escolas.

A construção dessa escola é antiga (48 anos), possui apenas um pavimento, além de possuir um ginásio de esportes. Existe projeto para reforma geral da escola, contudo inexistente sua execução. Umidade e infiltração são evidentes em vários locais, destacando-se a área da biblioteca e do laboratório de informática.

A escola possui 10 aparelhos de ar-condicionado (*Split*): quatro foram instalados e seis estão guardados por falta de capacidade na rede elétrica, denotando desperdício de dinheiro público e falta de planejamento. Os aparelhos foram instalados há algum tempo e estão inoperantes, sofrendo desgaste do tempo. A rede elétrica em geral encontra-se bastante deficiente e exposta de maneira perigosa, podendo afetar a segurança dos alunos.

O ginásio de esportes encontra-se em estado lastimável. A maioria dos pilares apresenta armadura exposta oxidada, as calhas não suportam o volume d'água ou estão entupidas, os banheiros estão sujos e sem condições de uso, há infiltrações, as instalações elétricas estão com a fiação exposta, ou seja, em condições bastante precárias, necessitando urgentemente de uma reforma geral.



Obra de uma ala inacabada há mais de dois anos, onde se utilizou material de péssima qualidade na EEB Prof.^a Gracinda A. Machado, Imbituba



Acesso lateral cujo muro se encontra quase caindo, podendo ocasionar danos irreparáveis aos alunos na EEB Prof.^a Gracinda A. Machado, Imbituba

2.3.10.2.4 EEB Prof.^a Gracinda Augusta Machado

Essa escola, localizada no município de Imbituba, conta com 690 alunos e possui em seu quadro 25 professores em efetivo exercício, um professor readaptado (fora de sala de aula), dois professores em licença para tratamento de saúde, um professor em licença-prêmio, dois professores à disposição de outra escola, e 21 professores ACTs.

Com uma edificação composta de dois blocos, sendo um mais novo, e no outro foram realizadas reformas que se encontram inacabadas (obra iniciada em 2010). As salas de aula, localizadas no bloco novo, encontram-se em bom estado de conservação, embora o material utilizado não seja de boa qualidade e logo necessitará de substituição e conserto, a exemplo de portas e de fechaduras. O bloco mais antigo sofreu uma reforma, contudo a obra não foi finalizada, tendo em vista que as paredes e lajes encontram-se, na sua maioria, somente rebocadas, sem a devida pintura, apresentando um aspecto de abandono.

Foram instalados sete aparelhos de ar-condicionado (*Split*) que novamente não podem ser utilizados devido à falta de capacidade da rede elétrica, denotando desperdício de dinheiro público e falta de planejamento. Os aparelhos foram instalados há dois anos e estão inoperantes, sofrendo desgaste do tempo.

Novamente, foi esquecida a acessibilidade dos alunos em andares superiores, uma vez que não há rampas, e o acesso se dá apenas por escadas, apresentando dificuldades para pessoas com deficiência física.



Sala da Secretaria e toda a parte administrativa estão com as paredes com infiltrações na EEB Maria Correa Saad, Garopaba



Pátio cedendo por má compactação do solo, afetando toda a estrutura na EEB Maria Correa Saad, Garopaba

2.3.10.2.5 EEB Maria Correa Saad

Essa escola, localizada no município de Garopaba, conta com 800 alunos e possui em seu quadro 17 professores em efetivo exercício, dois professores readaptados (fora de sala de aula), um professor em licença para tratamento de saúde, um professor em licença para formação em Doutorado, três professores exercendo função gratificada, e 22 professores ACTs, sendo que, destes, quatro professores exercem a função de segundo professor.

A escola é composta de dois blocos: o primeiro é uma construção antiga com reformas destinada à área administrativa; e o segundo bloco, mais novo, é composto de dois pavimentos destinados às salas de aula.

Constatou-se que, em vários locais do prédio novo destinado aos alunos, o piso está cedendo, provavelmente em decorrência da má compactação do aterro sob o contrapiso, ocasionando as rachaduras encontradas. O problema de piso cedendo na cozinha já foi solucionado, e em outros locais o problema persiste, conforme foi comprovado.

Em geral, o prédio da escola necessita de pintura, pois as paredes encontram-se danificadas e sujas, onde também se detectou umidade nas salas de aula.

Um problema verificado em todas as escolas é a falta de sistema de prevenção contra incêndios, ou seja, sem extintores e sem mangueiras.

Os ventiladores de teto, nas salas, em sua maioria não funcionam, e o banheiro destinado a deficientes físicos está fora das normas técnicas exigidas, portanto não é utilizado e serve de depósito.



As janelas estão em situação precárias na EEB Aderbal Ramos da Silva, Florianópolis



Faltam mangueiras de combate a incêndio na EEB Aderbal Ramos da Silva, Florianópolis

2.3.10.2.6 EEB Aderbal Ramos da Silva

Essa escola, situada no município de Florianópolis, onde são atendidos 1308 alunos no Ensino Médio e no Fundamental. Esse estabelecimento de ensino já havia sido inspecionado por ocasião da análise das Contas de Governo de 2012, que apontou uma série de irregularidades nas instalações físicas, indicando seu péssimo estado de conservação, ensejando recomendações a fim de corrigir essas falhas.

A escola possui em seu quadro 27 professores em efetivo exercício, um professor readaptado (fora de sala de aula), quatro professores exercendo função gratificada, e 15 professores ACTs.

Sucedo que, no decorrer do exercício de 2013, pouco foi feito. A escola apresenta carência de extintores e mangueiras de combate a incêndio, pondo em risco a segurança dos alunos.

Ademais, a falta de acesso adequado às crianças portadoras de deficiência física limita seu acesso à parte da escola. A rede elétrica está defasada, e a escola deixou de receber aparelhos de ar-condicionado (*Split*), pois a atual rede não suporta a capacidade requerida, a fiação em vários pontos encontra-se à vista, ensejando reparos e proteção adequada.

Outro problema detectado é a situação dos telhados, as goteiras estão presentes em parte das salas de aulas. A cozinha se apresenta em péssimo estado, e o refeitório necessita da substituição do piso. O forro de algumas salas encontra-se danificado e a janelas em péssimo estado de conservação.



O forro se encontra em estado precário na EEB Irineu Bornhausen, Florianópolis



A piscina se encontra em total abandono na EEB Irineu Bornhausen, Florianópolis

2.3.10.2.7 EEB Irineu Bornhausen

Essa escola, localizada no município de Florianópolis (bairro Estreito), tem atualmente 460 alunos do Ensino Fundamental. Esse estabelecimento já foi objeto de auditoria por parte da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) em 2013, e os apontamentos, no tocante às irregularidades referentes à sua estrutura física, foram aduzidos por meio do Relatório DLC 385/13. Com base nisso, o Relator determinou que fossem tomadas as devidas providências visando à sua melhoria.

A escola possui em seu quadro oito professores em efetivo exercício, três professores readaptados (fora de sala de aula), três professores de outras escolas atuando nesta, três professores em licença para tratamento de saúde, seis professores exercendo função gratificada, e 18 professores ACTs, sendo um afastado para tratamento de saúde. Constatou-se, nesse caso, um número elevado de professores ACTs, tornando precário o quadro atual da referida escola.

Em nova inspeção, constatou-se que, em 2013, a escola passou por uma pequena reforma. Foram realizadas a parte da pintura do prédio, a substituição parcial do telhado do prédio e a troca do forro de uma sala de aula, bem como a substituição de algumas portas e torneiras que estavam danificadas. Todavia, a reforma realizada não contemplou todo o estabelecimento de ensino. Constatou-se que a cobertura das salas de aula e a da área administrativa apresentam infiltrações na maioria dos ambientes, evidenciando problemas nos telhados. Os forros de várias salas de aula estão descolando, necessitando de manutenção ou troca dos revestimentos.

Do mesmo modo, não se vislumbrou a presença de extintores ou mangueiras de combate a incêndio. Os pisos das salas de aula encontram-se em estado precário.



Colocação de pastilhas em todas as paredes na EEB Anísio Vicente de Freitas, Sto. Amaro da Imperatriz



O telhado foi todo reconstruído na EEB Anísio Vicente de Freitas, Sto. Amaro da Imperatriz

2.3.10.2.8 EEB Anísio Vicente de Freitas

A escola se situa no município de Santo Amaro da Imperatriz e atende 520 alunos do Ensino Fundamental. Possui em seu quadro 17 professores em efetivo exercício, seis professores afastados para licença para tratamento de saúde e licença-prêmio, um professor exercendo função gratificada, e sete professores ACTs.

O estabelecimento de ensino está passando por reformas que incluem substituição de todo o telhado, troca da instalação elétrica com aumento da capacidade, instalação de câmeras de monitoramento, pinturas externa e interna, bem como pastilhamento das paredes e mudança das portas e fechaduras. Acontece que parte da reforma já foi finalizada e encontra-se em uso há menos de um ano, porém já se vislumbram irregularidades decorrentes da nova reforma. Constatou-se que a maioria das fechaduras das portas das salas de aula necessitou ser trocada, tal caso se deve à baixa qualidade das fechaduras instaladas. Do mesmo modo, algumas portas apresentam defeitos que, devido ao pouco tempo de uso, não justificariam a substituição. Ademais, o piso superior foi entregue sem permitir o acesso às pessoas portadoras de deficiência física, limitando a permanência dessas crianças à parte inferior da escola.

Em relação ao sistema de combate a incêndio, pode-se observar que foram instalados extintores no colégio, entretanto as mangueiras, que deveriam estar alojadas no local adequado, sequer foram disponibilizadas.



Situação das portas é o retrato de abandono na EEB Nicolina Tancredo, Palhoça



Rachaduras e ausência de reboco na EEB Nicolina Tancredo, Palhoça

2.3.10.2.9 EEB Nicolina Tancredo

A escola se encontra localizada no município de Palhoça e atende em torno de 600 alunos do Ensino Fundamental. Possui em seu quadro 24 professores em efetivo exercício, um professor readaptado (fora de sala de aula), um professor exercendo função gratificada (Diretor), e 17 professores ACTs. Constata-se, nesse caso, um número elevado de professores ACTs, tornando precário o quadro atual da referida escola.

Inicialmente já se vislumbra que o estado da escola é deplorável. O telhado encontra-se em péssimas condições e, em algumas partes, encontra-se caindo. Constatou-se que um banheiro está interditado, ocasionando falta de mictórios e lavatórios para as crianças. Não existem extintores ou mangueiras de incêndio.

Além disso, não há um refeitório adequado para realização das refeições dos alunos, bem como não se observou a presença de qualquer tipo de bebedouro.

A pintura está péssima e o reboco está se soltando das paredes. A deficiência do telhado contribui para as inúmeras goteiras e infiltrações. As calhas dos telhados estão avariadas e não comportam mais a água das chuvas. Ademais, a escola apresenta inúmeras rachaduras com possível inclinação da viga do andar superior do prédio. Nos moldes das escolas já avaliadas, a estrutura do estabelecimento de ensino não permite a acessibilidade de crianças com limitações físicas.



Rachaduras nas vigas na EEB João Silveira, Palhoça



A caixa d'água foi instalada de forma inadequada prejudicando a limpeza na EEB João Silveira, Palhoça

2.3.10.2.10 EEB João Silveira

A escola situa-se no município de Palhoça e atende em torno de 900 alunos do Ensino Fundamental e do Médio. Foi realizada, em 2013, uma inspeção pela Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), a fim de verificar as condições físicas do prédio. Após essa inspeção, foi elaborado o Relatório n.º 385/13 que preconizou as irregularidades encontradas.

A escola possui em seu quadro 30 professores em efetivo exercício, seis professores readaptados (fora de sala de aula), quatro professores em licença para tratamento de saúde, dois professores em licença-prêmio, três professores em licença especial (formação em Doutorado), e 19 professores ACTs.

Em 2014, com escopo de verificar o solucionamento dos apontamentos já feitos por este Tribunal, nova inspeção foi realizada e já se vislumbra que quase nada foi feito. O prédio foi entregue em 2008 e reformado em 2013 e apresenta fissuras e trincas, demonstrando falta de manutenção. Mesmo após a reforma, apresenta goteiras provenientes das infiltrações que ainda persistem no prédio.

Constatou-se também que a caixa d'água da escola, em cinco anos, sequer passou por manutenção. O esgoto apresenta problemas técnicos de construção, ocasionando mau cheiro, principalmente no verão. Nos sanitários, observou-se a realização de serviços de baixa qualidade no assentamento de pisos e na colocação de portas. O piso da quadra apresenta ondulações, prejudicando a prática desportiva. Do mesmo modo, as fechaduras instaladas nas salas são de péssima qualidade e, em menos de seis meses, já foram substituídas.



Parte reformada na EEB Vicente Silveira, Palhoça



Banheiros novos e adequados na EEB Vicente Silveira, Palhoça

2.3.10.2.11 EEB Vicente Silveira

A escola se encontra localizada no município de Palhoça e atende 750 crianças do Ensino Fundamental. Possui em seu quadro 11 professores em efetivo exercício, de outras escolas atuando nesta, três professores em licença para tratamento de saúde, um professor em licença-prêmio, e 15 professores ACTs, cujo número elevado torna precário o quadro atual da referida escola.

Vale lembrar que o presente estabelecimento de ensino foi o mesmo que teve cinco salas que desmoronaram em 2013 o que causou grande repercussão pela mídia.

Já em 2014, se pode observar que a situação é mais diferente daquela encontrada em anos anteriores. Grande parte da escola está sendo reconstruída e a parte antiga já teve sua reforma concluída. Em relação à reforma, pode se verificar que o material empregado é de boa qualidade, e o projeto é mais moderno, contemplando um leiaute que atende às necessidades das crianças.

Frise-se que essa é a única escola visitada pelos Técnicos do Tribunal que possui um alarme contra incêndio.



Situação deplorável do ginásio na EEB Getúlio Vargas, Florianópolis



Ausência de forro na EEB Getúlio Vargas, Florianópolis

2.3.10.2.12 EEB Getúlio Vargas

A escola se encontra localizada em Florianópolis (bairro Saco dos Limões) e atende 1.080 alunos do Ensino Médio e Fundamental. O estabelecimento de ensino também passou por inspeção por parte da Diretoria de Licitações e Contratos e as irregularidades constatadas em relação às suas condições estão contidas no Relatório n.º 385/13. Possui em seu quadro 19 professores em efetivo exercício, um professor readaptado (fora de sala de aula), sete professores exercendo função gratificada, e 24 professores ACTs.

Constatou-se que a escola desde 1985 não recebeu a devida reforma de que tanto necessita. A rede elétrica não comporta a demanda gerada pelos aparelhos de ar-condicionado, impedindo que estes sejam ligados.

O assoalho de algumas salas de aula necessita ser trocado, evidenciando a falta de manutenção. Não há rampa de acessibilidade adequada às pessoas portadoras de deficiência, prejudicando o acesso à parte do colégio. As goteiras estão presentes, tal fato decorre da necessidade de os telhados serem reformados, assim como grande parte do forro está quebrado e precisa ser substituído.

No ginásio de esportes, a situação não se diferencia das demais áreas da escola, com problemas sérios de infiltração, podendo apresentar riscos aos alunos que utilizam o ginásio. Toda a pintura está deteriorada, exigindo a devida manutenção.

2.3.10.2.13 EEB Venceslau Bueno

A escola se encontra situada no município de Palhoça e atende atualmente 1.080 alunos do Ensino Médio e Fundamental. Possui em seu quadro 14 professores em efetivo exercício, 10 professores readaptados (fora de sala de aula), seis professores exercendo função gratificada, um professor em licença-prêmio, um professor aguardando aposentadoria, quatro professores em licença de saúde, e 30 professores ACTs, sendo um professor em licença para tratamento de saúde.

A parte antiga, inaugurada em 1932, se encontra em reforma visando à restauração e à manutenção da sua fachada histórica. As aulas são realizadas na parte nova, inaugurada em 2005. Constatou-se que o prédio encontra-se com fissuras nas vigas de sustentação. O piso do pátio precisa ser trocado, e os banheiros dos alunos necessitam de reforma. Em grande parte da escola inexistente acessibilidade aos alunos portadores de deficiência, limitando estes alunos somente a alguns ambientes do prédio. Há paredes que apresentam o reboco caindo e infiltrações, ocasionando bastante umidade em algumas salas. A pintura externa carece de manutenção, e os bebedouros dos alunos estão em estado deplorável.



Os bebedouros se encontram em estado deplorável na EEB Venceslau Bueno, Palhoça



Infiltrações e rachaduras são encontradas em várias salas na EEB Venceslau Bueno, Palhoça

2.3.11 Inspeções nos Estabelecimentos do Sistema Socioeducativo Catarinense

Trata o presente tópico a respeito da inspeção realizada com escopo de efetuar um diagnóstico das unidades de atendimento socioeducativo aos adolescentes do Estado de Santa Catarina, mais especificamente, no que tange às suas condições de internações e de estrutura física, que se encontram consubstanciadas na Constituição Federal (CFRB), na Lei n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA) e na Lei n.º 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE). Os dados analisados foram colacionados da informação contida no Relatório de Inspeção n.º 086/14 que se encontra anexo ao presente Relatório Técnico.

A par disso, será apresentada a situação das unidades de atendimento socioeducativo no Estado. Tais centros dividem-se em unidades de atendimento permanente (Centro de Atendimento Socioeducativo — CASE), unidades de atendimento provisório (Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório — CASEP) e Casas de Semiliberdade.

Além disso, cumpre salientar que foram realizadas visitas nas unidades de atendimento socioterapêutico, onde são internados os jovens que estão cumprindo medida socioeducativa e realizam tratamento para dependência química.

2.3.11.1 Unidades Inspecionadas

Durante os meses de novembro e dezembro de 2013, foram realizadas inspeções nas seguintes unidades: Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Joinville e de Lages; Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) de Joinville, de Blumenau, de Itajaí, de Concórdia, de Joaçaba e de Curitibanos; e Casas de Semiliberdade de Joinville, de Blumenau, de Concórdia e de Lages; e Centros de Atendimento Socioterapêutico de Joinville, de Blumenau e de Lages.

Ressalta-se que as unidades de internação permanente (CASE) são administradas diretamente pelo Estado. Já os Centros de Atendimento Provisório e as Casas de Semiliberdade são, em sua maioria, administrados por organizações não governamentais (ONGs), que são contratadas por convênios. Em relação às unidades de atendimento terapêutico, tais entidades são contratadas dentre as instituições privadas existentes nas comunidades das Regionais.



Rachaduras nos alojamentos dos adolescentes



Precário estado de conservação do Centro

2.3.11.1.1 Centro de Atendimento Socioeducativo (CASEP) — Joinville

Essa unidade é administrada pela ONG Opção de Vida por meio do Convênio n.º 053/13. Tal instrumento tem por objeto prestar atendimento a adolescentes aos quais se atribua autoria de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória, devidamente decretado pela autoridade judiciária das respectivas Varas da Infância e da Juventude.

O quadro observado é preocupante: edificações impróprias; instalações em precário estado de conservação e de higiene; ausência de uma estrutura que permita a aplicação de um projeto político-pedagógico adequado e, por conseguinte, impede a realização de atividades visando à reinserção do adolescente tanto na sua família quanto na sociedade. Corroborando os fatos já relatados anteriormente, as fotos abaixo exemplificam a situação problemática na qual se encontra o CASEP de Joinville:



Parede interna com rachaduras

2.3.11.1.2 Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) — Joinville

O Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville está em fase final de conclusão e está previsto para atender 70 adolescentes que receberem medida socioeducativa em definitivo.

Acontece que, por ocasião da inspeção desta Diretoria, foi constatado que a obra sequer foi inaugurada e já apresenta diversos problemas estruturais, os quais de maneira nítida podem ser vislumbrados:

Frise-se que a futura Unidade de atendimento aos adolescentes não foi inaugurada, contudo algumas instalações encontram-se com rachaduras ou já estão inutilizáveis. Tal fato vem causando atrasos à inauguração, impedindo que a obra seja disponibilizada aos adolescentes que precisam de atendimento adequado.



Parede externa do setor administrativo rachada



Falta de mobília adequada aos adolescentes



A mobília atual não comporta o material dos internos

2.3.11.1.3 Casa de Semiliberdade — Joinville

A presente Unidade é administrada pela ONG Opção de Vida por meio do Convênio n.º 048/13. A proposta de trabalho aduzida para a Casa é de prestar atendimentos aos adolescentes que estão cumprindo medida sem restrição de liberdade, propiciando interação com a família e com a sociedade.

Em geral, a estrutura física da Casa é adequada ao atendimento dos 12 adolescentes alojados na Casa. Por outro lado, há ausência de mobília, bem como a atual existente carece de substituição, tanto no setor de administrativo quanto na área de alojamentos dos adolescentes. É o que se ressalta das imagens a seguir:



Os adolescentes não têm nenhuma privacidade



Os banheiros estão em precárias condições

2.3.11.1.4 Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Blumenau

O CASEP de Blumenau também é administrado pela ONG Opção de Vida por meio do Convênio n.º 2774/13 Tal instrumento tem por objeto prestar atendimento aos adolescentes aos quais se atribua autoria de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória, por decisão de autoridade judiciária.

Inicialmente, as condições de higiene e de conservação do imóvel são precárias, assim como o mobiliário. Os alojamentos apresentam rachaduras nas paredes, os banheiros não dispõem de mínima privacidade, quase não há azulejos, tanto no chão quanto nas paredes, portanto não possuem salubridade. Isso é o que se evidencia nas fotos apresentadas a seguir:



A maioria das portas da Casa encontra-se danificada



Os banheiros dos adolescentes encontram-se sem condições de uso

2.3.11.1.5 Casa de Semiliberdade — Blumenau

Nos moldes das unidades anteriores, a Casa de Semiliberdade é administrada pela ONG Opção de Vida, por meio do Convênio n.º 070/13. A presente entidade visa prestar atendimento a adolescentes que estão cumprindo medida sem restrição de liberdade, propiciando interação com a família e com a sociedade. A Unidade, por ocasião da inspeção realizada, encontrava-se sob interdição da Vigilância Sanitária desde 22 de outubro de 2013. Segundo informações do administrador da Casa, os adolescentes que estavam na Casa foram remanejados para outras Unidades, por vezes, afastados de suas próprias famílias.

A Casa de Semiliberdade se encontra em péssimo estado de conservação. Os banheiros se encontram sem revestimento cerâmico e com infiltrações. Grande parte das portas encontra-se sem fechaduras ou quebradas. É o que se evidencia das fotos a seguir:



Em grande parte das paredes, o reboco encontra-se caindo, mostrando os dutos da rede elétrica



As paredes dos alojamentos apresentam rachaduras e umidade

2.3.11.1.6 Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Itajaí

O CASEP de Itajaí encontrava-se interditado por ocasião da visita dos técnicos do Tribunal de Contas. A instituição, sob a administração do Estado, substitui a ONG Sonhos de Liberdade. O Centro tem por função prestar atendimento aos adolescentes aos quais se atribua autoria de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória, decretado pela autoridade judiciária das respectivas Varas da Infância e da Juventude.

A Unidade evidencia uma situação precária em toda a sua extensão. Na parte externa do prédio, o péssimo estado de conservação já se evidencia. Ao percorrer a parte interna, nota-se a presença de rachaduras por grande parte do Centro. Os alojamentos encontram-se com grande umidade, as paredes com rachaduras frequentes e os banheiros não apresentam qualquer condição de higiene, bem como a estrutura atualmente apresentada, sem o mínimo de privacidade, não se torna adequada ao uso.

A respeito do estado da estrutura física do Casep, passa-se a evidenciar por meio das imagens apresentadas a seguir:

2.3.11.1.7 Casa de Semiliberdade — Concórdia

Essa Unidade é administrada pela Associação Comunitária Renovação para a Integração da Família (ACRIF) por meio do Convênio n.º 069/13. A proposta de trabalho aduzida para a Casa é a de prestar atendimento aos adolescentes que estão cumprindo medida sem restrição de liberdade, propiciando interação com a família e com a sociedade.

A casa se encontra em condições precárias e será reformada, segundo informações da Coordenadora. Tem-se sensação de temperatura alta na casa. Instalações em precário estado de conservação e higiene, apresentando algumas infiltrações nos dormitórios e nos banheiros. Corroborando tais fatos, as fotos abaixo exemplificam a situação problemática na qual se encontra a Casa de Semiliberdade de Concórdia:



Infiltrações nos banheiros



Infiltrações nos alojamentos dos adolescentes



Área verde onde são criados animais

2.3.11.1.8 Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Concórdia

Esta Unidade é administrada pela Associação Comunitária Renovação para a Integração da Família (ACRIF) por meio do Convênio n.º 071/13. Tal instrumento tem por objeto prestar atendimento a adolescentes aos quais se atribuem autorias de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória, dando cumprimento às decisões judiciais das respectivas Varas da Infância e da Juventude.

O CASEP foi reformado e se encontra em bom estado. No refeitório, há espaço suficiente para os adolescentes fazerem as suas refeições e a cozinha está em bom estado. Os adolescentes não transitam na cozinha, apenas as cozinheiras. Os banheiros estão equipados com água quente e têm privacidade. Os dormitórios apresentam espaço adequado para habitabilidade (camas individuais, iluminação, areação, privacidade, armários). Os registros demonstram como se encontra o CASEP de Concórdia:



Banheiros reformados

2.3.11.1.9 Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Joaçaba

Segundo a Coordenadora, o Centro está em reforma, que começou no final de agosto de 2013, com previsão de finalização em março de 2014. Essa unidade é administrada pela Associação dos Amigos do Meio Oeste (AMO) por meio do Convênio n.º 073/13. Tal instrumento tem por objeto prestar atendimento a adolescentes aos quais se atribuem autorias de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória.

Os sete adolescentes estão ali convivendo com as obras. Corroborando os fatos já relatados neste trabalho, as fotos abaixo demonstram como se encontra o CASEP de Joaçaba:



Prédio em reforma



Banheiros em precárias condições

2.3.11.1.10 Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Curitibaanos

Esta Unidade é administrada pela União das Associações de Bairros de Curitibaanos, por meio do Convênio n.º 065/13, que tem por objetivo prestar atendimento a adolescentes aos quais se atribuem autorias de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória.

No geral, o CASEP se encontra em bom estado. No refeitório, há espaço suficiente para os adolescentes fazerem as suas refeições. A cozinha está em bom estado, mas faltam telas para evitar a entrada de insetos. Os banheiros têm água quente e privacidade. Os dormitórios apresentam espaço adequado para a habitabilidade (camas individuais, iluminação, areação, privacidade, mas alguns apresentam umidade e pintura velha). É o que se observa nas fotos abaixo:



Camas adequadas



Excesso de umidade



Cozinha limpa e organizada



Dormitórios adequados

2.3.11.1.11 Centro Socioterapêutico — Lages

Essa entidade é administrada pelo Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida (CRENSA), por meio do Convênio n.º 4.031/07. Tal instrumento tem por objetivo prestar atendimento socioterapêutico a adolescentes, dependentes químicos, aos quais foi aplicada medida socioeducativa contida no ECA.

A Unidade realiza suas atividades numa área localizada no interior do município de Lages onde os adolescentes infratores, dependentes químicos, em cumprimento de determinação judicial, são encaminhados para tratamento e posterior reinserção social. Na averiguação da estrutura física e da infraestrutura da Instituição, ressalta-se que as instalações são adequadas, o espaço é muito bem cuidado, amplo, limpo, há muito verde. No refeitório, há espaço suficiente para os internos fazerem as suas refeições. A cozinha é limpa e organizada. Os dormitórios dispõem de camas individuais, há iluminação, areação e privacidade.

2.3.11.1.12 Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos — Joinville

A presente entidade é administrada pela Associação Opção de Vida por meio do Convênio n.º 18.833/13 e visa ao atendimento a adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação em regime de semiliberdade por meio de atividades socioterapêutica.

A Unidade realiza suas atividades numa fazenda localizada na zona rural de Joinville, onde esses adolescentes, em cumprimento de determinação judicial, são trazidos para tratamento e posterior reinserção social.



Cozinha em péssimo estado de manutenção

A respeito da estrutura física e da infraestrutura da Instituição, ressalta-se que as instalações da cozinha precisam de manutenção e de substituição dos equipamentos utilizados, conforme se evidencia na foto acima. Tal fato é corroborado pela ausência de cozinheiro, previsto no Convênio realizado com a Instituição. No que se relaciona às demais instalações, observa-se que elas estão adequadas às necessidades dos adolescentes.

2.3.11.1.13 Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE) — Blumenau

A presente entidade é administrada pela Associação Evangélica União Cristã por meio do Convênio n.º 2.774/13 e visa ao atendimento a adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação em regime de semiliberdade por meio de atividades socioterapêutica.

A Unidade realiza suas atividades numa fazenda localizada na zona rural de Blumenau, onde os adolescentes infratores, dependentes químicos, em cumprimento de determinação judicial, são trazidos para tratamento e posterior reinserção social.

O Centro apresenta sua estrutura física em bom estado de conservação e observa-se que a manutenção é feita de forma periódica. Em relação à infraestrutura, parte da entidade encontra-se adequada ao uso e ao tratamento dos adolescentes, porém parte da mobília dos alojamentos necessita de reforma ou substituição, é o que se observa na foto abaixo.



Mobília em péssimo estado de conservação

2.3.11.1.14 Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) — Lages e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) — Lages

Os Centros de Atendimento Socioeducativo e Provisório de Lages são competência da Administração Direta do Governo Estadual por intermédio do Departamento de Justiça e Cidadania/Secretaria de Justiça e Cidadania. Essas Unidades têm capacidade para atender a 35 adolescentes pelo CASE e a 10 adolescentes pelo CASEP para receberem medida socioeducativa definitiva e provisória, respectivamente.

CASE — Sexo masculino

Em geral, a estrutura física da Unidade é adequada para o atendimento dos 33 adolescentes ali alojados. Por outro lado, os dormitórios e os banheiros apresentam algumas infiltrações, mofo, pintura velha e falta de cerâmica. No refeitório, há espaço suficiente para os adolescentes fazerem as suas refeições. No entanto, na cozinha faltam telas para evitar a entrada de insetos. É o que se denota das fotos abaixo.



Cozinha limpa e organizada



Dormitórios adequados



Banheiros inadequados



Pintura velha com infiltrações e mofo

CASEP — Sexo feminino

Esta Unidade se encontra em condições precárias. O espaço onde as adolescentes estão alojadas configura desumanas condições de habitabilidade, totalmente insalubre, em péssimo estado, com infiltrações, muito mofo e limo acumulado nas paredes. Os travesseiros, colchões e roupas de cama também estão mofados. As celas exalam cheiro extremamente desagradável. As adolescentes estão totalmente isoladas; só saem do alojamento (cela) em duplas para tomar sol (espaço minúsculo), ver TV, para assistirem a aulas e participarem das oficinas de artes, o restante do tempo permanecem isoladas nas celas úmidas.

Vale observar que a Unidade de Florianópolis foi fechada e que as menores teriam sido transferidas “provisoriamente” à Unidade de Lages, contudo esse regime de provisoriedade já subsiste há quase um ano. Após a vistoria realizada por este Tribunal, as adolescentes foram transferidas para Florianópolis.

Essas condições desumanas, documentadas pela equipe de inspeção, configuram ato ilegítimo, por grave falta ao atendimento condigno do menor em conflito com a lei e pelo risco à saúde e incolumidade destes. As fotos abaixo elucidam a situação problemática na qual se encontra o CASEP de Lages.

2.3.11.1.15 Casa de Semiliberdade — Lages

Esta Unidade, nesse caso, é gerida pela Administração Direta do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Justiça e Cidadania. A presente entidade visa prestar atendimento a adolescentes que estão cumprindo medida sem restrição de liberdade propiciando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos jovens.

A casa está em ótimas condições. Segundo informações da coordenadora, os adolescentes estão na casa há dois meses. Há capacidade para 12 internos. Quando da inspeção, abrigava sete adolescentes. No refeitório, há espaço suficiente para os adolescentes fazerem as suas refeições, e a cozinha é higienizada. Os banheiros têm água quente, é higienizado e tem privacidade. Nos dormitórios, as camas são individuais, há iluminação, areação, privacidade, armários; o espaço é muito bom. Conforme os fatos já relatados, as fotos abaixo exemplificam a situação encontrada na Casa de Semiliberdade de Lages:



Banheiros novos e limpos



Alojamentos adequados

2.3.11.2 Das Vagas Disponibilizadas

Numa visão geral, observou-se que, dentre as unidades visitadas, apenas o CASEP de Blumenau apresentou superlotação de adolescentes no cumprimento de medidas socioeducativas. Nas demais unidades, o número de adolescentes internados está nos limites fixados nos Convênios realizados, bem como a capacidade física da própria Unidade.

Sucedendo que, por muitas vezes, as vagas destinadas ao Sistema Socioeducativo são ocupadas de forma inapropriada. As unidades destinadas à internação provisória (CASEPs), que deveriam estar recebendo adolescentes em caráter provisório, estão recebendo adolescentes que já possuem sentença definitiva e deviam estar cumprindo a medida socioeducativa em outro estabelecimento mais adequado a esse tipo de situação. Tal fato contraria indubitavelmente a proposta contida na Lei do SINASE (Lei n.º 12.594/12).

Outro ponto que chamou atenção por ocasião da inspeção realizada trata do pagamento do convênio realizado com as ONGs que administram as Casas de Semiliberdade, os CASEPs e as entidades privadas prestadoras de atendimento socioterapêutico. Ao analisar as informações contidas no Ofício n.º 132/13 do DEASE, mais precisamente no que se refere ao repasse de recursos efetuados no decorrer de 2013, observa-se que os valores estão de acordo com os valores mensais previstos nos termos dos convênios realizados.

Sobre o tema, cumpre destacar que o DEASE, portanto, vem pagando as parcelas mensais como se todas as vagas estivessem ocupadas e o serviço sendo prestado para o número de adolescentes fixados nos termos dos ajustes. Por outro lado, observou-se que grande parte do atendimento é realizada a um número de adolescentes abaixo do contido nos respectivos convênios. Portanto, pode-se observar que estão sendo quitadas parcelas de um serviço que supostamente foi realizado de maneira plena.

Este Corpo Técnico entende que as vagas devem estar disponíveis para o Estado e que essa disponibilidade deve ser indenizada. Todavia não se pode aceitar que os valores repassados por essa disponibilidade estejam em patamares idênticos aos pagos por serviço prestado pelo adolescente internado.

O caso fica mais bem exemplificado quando se faz uma análise do convênio realizado com a entidade socioterapêutica Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos de Joinville. Essa instituição recebe R\$ 6.167,00 mensais para atender 12 adolescentes, todavia não se vislumbrou qualquer adolescente internado. O episódio se assemelha no CERENE de Blumenau onde os mesmos valores são repassados para atender quatro adolescentes, entretanto o convênio aduziu 12 vagas. O fato se repete com outras unidades conveniadas, tanto as unidades socioterapêuticas, quanto as casas de semiliberdade.

2.3.11.3 Outros Aspectos Voltados para Atendimento de Direitos aos Adolescentes

A Constituição Federal aduziu, dentre o rol de direitos fundamentais, o acesso à justiça como garantia constitucional a ter o julgamento justo frente a uma lide posta ao Poder Judiciário em que a pessoa seja parte. Acontece que alguns instrumentos de convênio indo ao encontro dessa premissa básica trouxeram a previsão de haver um advogado para atender os adolescentes por ocasião da internação. Todavia algumas unidades, mesmo com tal previsão, sequer dispunham da presença do advogado para prestar esse atendimento. É o caso, principalmente, dos CASEPs de Blumenau e de Joinville.

No mesmo sentido, observou-se que quase todas as unidades não apresentaram qualquer atividade de profissionalização ou de cursos técnicos adequados. O que se pode observar é apenas a prática de atividades de artesanato, que pouco contribui para a formação do adolescente, prejudicando sua posterior inserção social. Ressalta-se que essa exigência é preconizada no art. 94, I e X c/c, 124, XI, do ECA.

Outro ponto que chama atenção é a carência de um serviço adequado de atendimento à saúde no interior dos Centros de Internação. A maioria dos convênios analisados asseverou tal exigência, todavia o que se viu foi, em muitos casos, a ausência de um profissional de enfermagem, bem como a falta de medicamentos básicos naqueles que dispõem do devido setor.

Ainda em relação aos convênios realizados entre a Secretaria de Justiça e Cidadania e as ONGs visitadas, observou-se que tais instrumentos pontuaram um número mínimo de profissionais que deveriam estar trabalhando nas unidades. Entretanto, o que se vislumbrou é que em todas as unidades visitadas havia um déficit de profissionais, ou seja, havia um número menor trabalhando do que o previsto no contrato. Tal fato somente não foi observado no Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida (CRENSA) de Lages.

Tal situação denota ausência total de fiscalização das unidades por parte do DEASE que, segundo as entrevistas realizadas com os Diretores das unidades inspecionadas, não há qualquer fiscalização por parte daquele Departamento.

Por fim, foi constatada a falta de aplicação de um projeto pedagógico regular em todas as unidades do Sistema Socioeducativo, as quais abrigam adolescentes sob medida de internação provisória; percebe-se que cada unidade presta o serviço de acordo com a sua conveniência e capacidade, acarretando em falta de uniformidade do atendimento.

2.3.11.4 Conclusão

Face ao exposto, passa-se a relacionar os problemas encontrados após inspeção realizada, dentre os quais os mais significativos:

- a) As vagas destinadas ao Sistema Socioeducativo são ocupadas de forma inapropriada, especialmente as unidades destinadas à internação provisória (CASEP) que recebem adolescente decorrente de sentença definitiva, que deveriam estar cumprindo a medida socioeducativa em estabelecimento apropriado (CASE), contrariando a Lei n.º 12.594/12 (Lei do Sinase).
- b) Ausência de profissionais que deveriam estar trabalhando nas unidades socioeducativas, nos termos dos convênios supracitados, fato vislumbrado em todas as unidades inspecionadas conveniadas com a Secretaria de Justiça e Cidadania, excetuando-se o Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida (CRENSA) de Lages, pois não havia previsão no Convênio.
- c) Pagamento realizado a entidades conveniadas do sistema socioeducativo referente a vagas que não estão ocupadas por adolescentes em conflito com a lei, fato recorrente em todas as unidades inspecionadas.
- d) Ausência de alvará sanitário nas seguintes unidades: Casas de Semiliberdade de Concórdia, de Blumenau e de Joinville; CASEPs de Joaçaba, de Joinville, de Blumenau e de Itajaí; CASE de Joinville; e Centro de Atendimento Socioterapêutico de Joinville (CERENE), representando 56,25% das unidades visitadas.

- e) Ausência de atividades profissionalizantes nos CASEPs de Itajaí, de Blumenau, de Joinville, de Joaçaba e de Curitiba; nas Casas de Semiliberdade de Joinville e de Blumenau; e no Centro de Atendimento Socioterapêutico de Lages, contrariando as cláusulas dos respectivos convênios; do art.94, I e X c/c; e do art.124 do ECA.
- f) Ausência de um lugar adequado para recebimento de visitas, mais precisamente nos CASEPs de Joinville, de Itajaí, de Blumenau e de Joaçaba; e nas Casas de Semiliberdade de Blumenau e de Concórdia; indo de encontro ao art. 67 da Lei do Sinase.
- g) Ausência de advogado para atendimento dos adolescentes nos CASEPs de Blumenau e de Joinville, contrariando os termos de convênio realizado.
- h) Carência de um serviço de enfermagem adequado nos CASEPs de Joinville, de Blumenau, de Joaçaba, de Curitiba e de Itajaí; contrariando previsão do convênio proposto.
- i) Inexistência de qualquer tipo de fiscalização por parte do DEASE/SJC nas atividades das entidades socioeducativas conveniadas.
- j) Precariedade da estrutura física dos CASEPs de Itajaí, de Blumenau e de Joinville e da Casa de Semiliberdade de Blumenau, evidenciando rachaduras nas paredes internas do Centro, decorrentes, por vezes, de falta de manutenção preventiva.
- i) Ausência de aplicação de um projeto pedagógico regular em todas as unidades do Sistema Socioeducativo, que abrigam adolescentes sob medida de internação provisória ou não; percebe-se que cada unidade presta o serviço de acordo com a sua conveniência e capacidade, acarretando falta de uniformidade do atendimento.
- k) Falta de higiene nos alojamentos dos CASEPs de Itajaí, de Blumenau e de Joinville, no CASE de Lages e na Casa de Semiliberdade de Concórdia, ensejando a necessidade de adequação e reforma dos banheiros e dormitórios dessas instalações.
- l) Em todas as unidades visitadas, não há separação dos internos por tipo de infração, por idade, por compleição física, conforme previsto no art. 128 do ECA, excetuando-se o CASE de Lages que possui três alas onde os adolescentes são separados.
- m) Espaço totalmente insalubre, em péssimo estado, com infiltrações, muito mofo e limo acumulado nas paredes, exalando cheiro extremamente desagradável; travesseiros, colchões e roupas de cama com muito mofo, configurando desumanas condições de habitabilidade, fato constatado no CASEP de Lages.

2.4 Quadro-Resumo

O quadro a seguir sintetiza os resultados alcançados pelo Estado de Santa Catarina em relação aos principais pontos apurados, como Receita, Despesa, Gastos com Pessoal, Dívida, Aplicação em Saúde, Educação e Pesquisa Científica e Tecnológica, dentre outros.

QUADRO 2.4**RESUMO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO ESTADO EM 2013**

ITEM	PARÂMETRO	VERIFICADO
Receita Líquida Disponível (RLD)	----	R\$ 10,72 bilhões
Receita Corrente Líquida (RCL)	----	R\$ 15,89 bilhões
Despesa Pessoal — Consolidada	Máximo 60% da RCL	56,40%
Despesa Pessoal Poder Legislativo	Máximo 2,20% da RCL	1,96%
Despesa Pessoal Tribunal de Contas	Máximo 0,80% da RCL	0,75%
Despesa Pessoal Poder Judiciário	Máximo de 6,00% da RCL	5,19%
Despesa Pessoal Ministério Público	Máximo de 2,00% da RCL	1,60%
Despesa Pessoal Poder Executivo	Máximo de 49,00% da RCL	46,90%
Receita Total — Meta LDO	Mínimo de R\$ 19,26 bilhões	R\$ 19,65 bilhões
Despesa Total — Meta LDO	Máximo de R\$ 18,87 bilhões	R\$ 19,25 bilhões
Resultado Primário — Meta LDO	Mínimo de R\$ 1,52 bilhão	R\$ 295,55 milhões
Resultado Nominal — Meta LDO	Redução Mínima de R\$ 138,45 milhões	Expansão R\$ 1,37 bilhão
Dívida Consolidada Líquida — Meta LDO	Máximo de R\$ 6,29 bilhões	R\$ 7,61 bilhões
Dívida Consolidada Líquida — Resolução Senado Federal	Máximo de R\$ 31,78 bilhões	R\$ 7,61 bilhões
Passivo Atuarial	----	R\$ 172,69 bilhões
Garantias e Contragarantias Concedidas	R\$ 3,49 bilhões	R\$ 787,08 milhões
Operações de Crédito	R\$ 2,54 bilhões	R\$ 961,31 milhões
Receita Líquida de Impostos e Transferências — Base Cálculo Saúde (12%) e Educação (25%)	----	R\$ 13,53 bilhões
Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE)	Mínimo de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	22,86% da Receita Líquida de Impostos e Transferências — R\$ 3,09 bilhões
Contribuição do Estado para Formação FUNDEB	20% dos impostos arrecadados	R\$ 2,48 bilhões
Receitas Recebidas FUNDEB		R\$ 1,74 bilhão
Resultado Líquido das Transferências FUNDEB		R\$ 732,23 milhões
Percentual do FUNDEB a aplicar em Educação Básica — 2012 (receitas recebidas somadas às aplicações financeiras)	95%	98,08%
Percentual do FUNDEB a aplicar na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	60%	81,77%
Salário-Educação	R\$ 176,11 milhões	R\$ 172,14 milhões
Aplicação Mínima em Ensino Superior — Art. 170 Constituição Estadual (CE)	5% do total a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1,86%
Aplicação em Saúde	Mínimo de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	12,02%
Revigorar — Valor Líquido a Aplicar em Saúde (saldo do exercício anterior)	R\$ 6,15 milhões	R\$ 6,15 milhões
Pesquisa Científica e Tecnológica	Mínimo de 2,00% das Receitas Correntes	1,80%
Transferências ao Tribunal de Justiça para pagamento de Precatórios	Mínimo de R\$ 44,56 milhões	R\$ 99,35 milhões
Receita Orçamentária SEITEC	----	R\$ 146,69 milhões
Receita Orçamentária FUNDOSOCIAL	----	R\$ 249,19 milhões
Resultado Projetado Empresas em razão da Participação Acionário do Estado	----	Prejuízo de R\$ 517 milhões

Fontes: Balanço Geral do Estado 2013, SIGEF, Processos LRF, cálculos TCE e LDO.

Do exposto, o Corpo Técnico do Tribunal entendeu que as situações concluídas acima exigem mais esclarecimentos, seja no âmbito deste Parecer Prévio ou em oportuno procedimento fiscalizatório.

Assim, faço o encaminhamento das seguintes Ressalvas e Recomendações:

2.5 RESSALVAS:

2.5.1 Sistema de Controle Interno (SCI)

2.5.1.1 O Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos Órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas, bem como a análise detida destas.

2.5.1.2 Carência de efetividade, em face da inobservância do princípio da segregação de funções em diversas unidades do Poder Executivo.

2.5.2 Planejamento Orçamentário

2.5.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

2.5.2.2 Baixa execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

2.5.3 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Recorrência e ampliação do montante dos cancelamentos de Despesas Liquidadas, sem controle que possibilite a transparência do procedimento, que, no exercício sob análise, alcançaram o montante de R\$ 1,22 bilhão, prejudicando a confiabilidade dos dados contábeis apresentados e contrariando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

2.5.4 Defensoria Dativa

O valor contábil registrado a título de dívida para com a Defensoria Dativa não é fidedigno, em decorrência da ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva, resultando em classificação contábil indevida no Passivo Não Financeiro.

2.5.5 Metas Fiscais

Descumprimento das metas de resultado primário, nominal e da Dívida Consolidada Líquida, revelando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.

2.5.6 Educação

2.5.6.1 Descumprimento do art. 212 da Constituição Federal, em razão da aplicação de 22,86% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2013.

2.5.6.2 Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.5.6.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, com aplicação de 1,86% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

2.5.6.4 Queda no volume de investimentos, não condizentes com as recorrentes deficiências encontradas na rede pública estadual de ensino (precariedade das instalações físicas escolares).

2.5.6.5 Não utilização integral, no exercício, dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), haja vista a não aplicação de 17,05% do valor arrecadado.

2.5.7 Saúde

2.5.7.1 Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde.

2.5.7.2 Queda no volume de investimentos, não condizentes com as deficiências encontradas no Sistema Estadual de Saúde (situação precária dos hospitais e longas filas de espera).

2.5.8 Pesquisa Científica e Tecnológica

Descumprimento dos recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, que, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprido o art. 193 da Constituição Estadual.

2.5.9 SEITEC

Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC por mecanismos que não identificam as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

2.5.10 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 23,78 milhões, em desacordo com o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05.

2.5.11 IPREV

Ocorrência de perda financeira devido a reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

2.5.12 Fundo para Infância e a Adolescência (FIA)

Não utilização integral, no exercício, dos recursos arrecadados no âmbito do FIA e que visam garantir às crianças e aos adolescentes catarinenses os direitos previstos no art. 227 da CF, haja vista a aplicação de apenas 38,22% do valor arrecadado.

2.6 RECOMENDAÇÕES

2.6.1 Educação

2.6.1.1 Reiterar a recomendação ao Estado para que proceda ao levantamento e à identificação física das escolas estaduais, bem como adote medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica, a fim de evitar os recorrentes problemas registrados na rede pública estadual de ensino, dando efetividade ao plano de ação objeto do PMO 12/00063080 em tramitação nesta Corte de Contas.

2.6.1.2 Recomendar ao Governo do Estado que restitua à Educação patamares maiores de Investimentos, evitando a queda constatada nos últimos exercícios, visando à solução dos problemas apontados nas inspeções realizadas por esta Corte de Contas.

2.6.2 Saúde

2.6.2.1 Recomendar ao Governo do Estado que eleve os Investimentos da Saúde a patamares que possibilitem solucionar a situação precária dos hospitais e evitar as longas filas de espera.

2.6.2.2 Recomendar ao Governo do Estado que adote providências quanto à falta de pessoal.

2.6.3 Publicidade

Recomendar que o Estado promova a redução das despesas com publicidade, observando ainda que as despesas com as campanhas guardem razoabilidade e proporcionalidade com as ações de governo objeto da publicidade.

2.6.4 CIDASC

Recomendar ao Estado, que, na condição de acionista majoritário da CIDASC, intervenha no sentido de que a empresa adote providências quanto à elaboração tempestiva dos registros e das demonstrações contábeis.

2.6.5 SIGEF

Recomendar que o Estado promova o registro completo e tempestivo das ações do orçamento no Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF, permitindo assim uma avaliação mais precisa das metas planificadas.

2.6.6 IPREV

2.6.6.1 Recomendar que o Estado adote providências com vistas à redução do déficit atuarial do fundo financeiro.

2.6.6.2 Recomendar ao Estado que viabilize a alienação de Ativos relativos às participações em estatais, de propriedade do IPREV, com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização.

2.6.6.3 Recomendar ao Estado que repasse ao Fundo Previdenciário o valor de R\$ 8,48 milhões, relativo à participação de 5% na receita de royalties do Tesouro Estadual no período de junho de 2008 a dezembro de 2013, conforme determina a Lei n.º 412/08, bem como proceda ao repasse, na mesma proporcionalidade, sobre as receitas que venha a receber ao mesmo título.

2.6.6.4 Recomendar ao Estado que promova o repasse ao Fundo Previdenciário a devida parte dos valores auferidos em decorrência do contrato firmado com o Banco do Brasil (Contrato n.º 029/13).

2.6.7 Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

2.6.7.1 Recomendar ao Estado que adote providências com vistas à profissionalização da composição do quadro de Diretores e Membros do Conselho de Administração, ocupando-os com detentores de formação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

2.6.7.2 Recomendar ao Estado, na condição de controlador das empresas, que intervenha no sentido de aprimorar o cumprimento da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), permitindo a efetiva acessibilidade às informações e aos dados pelo cidadão.

2.6.7.3 Recomendar ao Estado a ampliação da aplicabilidade do Decreto n.º 1670/13, estendendo sua abrangência a todas as estatais catarinenses.

2.6.8 Disponibilidade de Caixa

Recomendar ao Estado que observe o montante das Disponibilidades de Caixa quando da inscrição de Restos a Pagar, evitando a ocorrência de Fontes de Recursos com saldos negativos, prática que conflita com os princípios da LRF.

Florianópolis, em 15 de maio de 2014.

HERNEUS DE NADAL

Conselheiro Relator

PARECER PRÉVIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EXERCÍCIO 2013

PARECER Nº	MPTC/24524/2014
PROCESSO Nº	PCG 14/00183445
ORIGEM	GOVERNO DO ESTADO
RESPONSÁVEL	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013

1 DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata o presente Processo da Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina, relativa ao exercício de 2013, observado o que dispõe o art. 47 da Lei Complementar n.º 202/00.

A análise das Contas do Governo tem base no Balanço Geral do Estado e no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, devendo refletir de forma consolidada as execuções orçamentária, financeira e patrimonial do exercício que anteceda a referida prestação.

A análise inclui as contas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como as do Ministério Público e as do Tribunal de Contas, abrangendo ainda a Administração Direta, Autarquias, Fundações, fundos e empresas estatais dependentes e não dependentes.

Cabe a este Ministério Público Especial uma análise sucinta, destacando os resultados apurados pelo Relatório Técnico do Tribunal de Contas, manifestando-se conclusivamente pela aprovação ou rejeição das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2013, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar n.º 202/00.

2 DA INSTRUÇÃO

A análise das contas do Governo do Estado de Santa Catarina pela Diretoria de Controle da Administração Estadual do Tribunal de Contas deu origem ao Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado — Exercício de 2013 (Relatório DCE/DCGOV n.º 0170/14).

O Relatório foi encaminhado a este Ministério Público junto ao Tribunal de Contas por meio da Guia GAC/HJN n.º 5.157.037, às 18h35min do dia 5 de maio de 2014, para competente manifestação deste Ministério Público Especial, nos termos do art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

3 DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, na sua missão constitucional e legal de guarda-lei e fiscal de sua execução, regrada na Constituição Federal, na Estadual e na Lei Complementar (estadual) n.º 202/00, ao analisar a Prestação de Contas do Governo do Estado e o Relatório Técnico DCE/DCGOV n.º 0170/14, produzido pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), destaca os seguintes resultados apurados na avaliação da gestão dos recursos públicos do Governo do Estado:

3.1 Análise das Demonstrações Contábeis

3.1.1 Resultado Orçamentário do exercício, representado pelo confronto entre a Receita e a Despesa realizada no período, foi SUPERAVITÁRIO em R\$ 395,85 milhões (Item 2.1.5.1.1)

A presente análise segue os ditames da Lei (federal) n.º 4.320/64, que impõem as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Analizando as receitas orçamentárias auferidas pelo Governo do Estado no exercício de 2013, verifica-se que o Estado de Santa Catarina obteve uma receita bruta de R\$ 27,28 bilhões, obtendo assim um incremento de 10,63% em relação ao exercício de 2012. Contudo, retirando-se o valor relativo às deduções, que somaram o montante de R\$ 7,63 bilhões, chega-se a uma receita orçamentária arrecadada de R\$ 19,65 bilhões.

Em relação à expectativa de arrecadação, verifica-se que houve uma diminuição em relação à efetiva arrecadação, já que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2013 em R\$ 17,35 bilhões, que, confrontada com a receita efetivamente arrecadada de R\$ 19,65 bilhões, resulta num montante a maior da ordem de R\$ 300 milhões, ou 1,54% a maior, superando a expectativa de arrecadação.

Considerando a receita arrecadada por nível de categoria econômica, verifica-se que as receitas correntes somaram R\$ 17,47 bilhões, representando 88,93% do total da receita arrecadada. Já as Receitas de Capital chegaram a um montante de R\$ 2,17 bilhões, ou seja, 11,07% das receitas totais.

No que se refere às despesas, foram efetivamente realizadas pelo Governo do Estado despesas no montante de R\$ 19,25 bilhões.

Em relação às despesas por categoria econômica, em 2013, as despesas correntes totalizaram R\$ 16,17 bilhões, representando 84,01% da despesa orçamentária total, sendo que os gastos de capital, somaram R\$ 3,08 bilhões, 15,99% do total da despesa orçamentária do Estado.

Já em relação ao nível de agrupamento de funções de governo, tem-se que, no exercício de 2013, o maior volume de recursos foi aplicado com Previdência Social (R\$ 3,56 bilhões), 18,51% da despesa orçamentária total.

Na sequência, o segundo maior valor é o da Educação, com R\$ 2,79 bilhões, equivalentes a 14,50% do total de gastos estaduais. Funções Sociais, como Saúde, Encargos Especiais e Segurança Pública somaram R\$ 2,65 bilhões (13,78%), R\$ 2,35 bilhões (12,23%) e R\$ 1,79 bilhões (9,32%), respectivamente, das despesas.

Outras funções importantes também realizaram despesas, tais como Judiciário (6,99%), Transporte (3,68%), Legislativo (2,70%), Agricultura (2,82%), restando às demais Funções 9,34% do total das despesas do Estado.

Por fim, a composição da despesa orçamentária realizada pelo Estado em relação à Administração Direta somou o montante de R\$ 14,31 bilhões (74,34%, enquanto a Administração Indireta alcançou o total de R\$ 4,94 bilhões, equivalentes a 25,66% das despesas (Autarquias, R\$ 3,84 bilhões; Fundações, R\$ 585,7 milhões; e Empresas Estatais dependentes, R\$ 510,4 milhões).

Em relação às despesas executadas por Órgãos, o Poder Executivo reúne R\$ 16,52 bilhões (85,78%) da despesa do Estado, seguido, na ordem, pelo Judiciário R\$ 1,55 bilhões (8,10%), Legislativo 478,92 milhões (2,49%), Ministério Público R\$ 531,90 milhões (2,76%) e TCE/SC R\$ 167,63 milhões (0,87%).

De todo o exposto, verificada a receita arrecadada de R\$ 19,65 bilhões e a despesa realizada de R\$ 19,25 bilhões, constata-se que o Governo do Estado obteve um resultado da execução orçamentária correspondente a um Superávit de R\$ 395,85 milhões.

Em relação a esse resultado orçamentário, destaca-se que o Estado de Santa Catarina apresentou um resultado melhor em comparação ao ano anterior, já que, no exercício de 2012, houve um déficit orçamentário de R\$ 349,10 milhões (valores atualizados pelo IGP-m).

Sendo assim, conclui-se que o Governo do Estado encerrou o exercício de 2013 com um superávit orçamentário de R\$ 395,85 milhões.

3.1.2 Resultado Financeiro do exercício, representado pelo confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, demonstra um SUPERÁVIT financeiro de R\$ 2,77 bilhões (Item 2.1.5.4.5.3)

Segundo a Instrução, em 31 de dezembro de 2013, o Ativo Financeiro do Estado foi de R\$ 7,88 bilhões, verificando-se um aumento em relação ao exercício anterior de 26,28%. Já o Passivo Financeiro somou R\$ 5,02 bilhões, 12,09% superior ao registrado no exercício de 2012.

No entanto, foi encontrada, novamente, divergência em relação à dívida com a Defensoria Dativa, já que o Estado, em que pese as ressalvas anteriormente anotadas, não está fazendo a correta atualização dos dados referentes à obrigação financeira para com a Defensoria Dativa.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas remeteu o Ofício n.º 43/14 à OAB/SC, objetivando informações sobre o montante da dívida do Estado para com a entidade. Em resposta, por meio do Ofício n.º 132/14-GP, a OAB/SC indica como saldo devedor, referente aos serviços prestados no exercício de 2013, o valor de R\$ 29,2 milhões, além do saldo apresentado no Balancete Contábil estadual de R\$ 60,21 milhões, valores estes ajustados pelo Tribunal de Contas.

Pelo exposto, considerando o Ativo Financeiro do Estado de R\$ 7,88 bilhões, e o Passivo Financeiro (ajustado) de R\$ 5,11 bilhões, verifica-se um superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de R\$ 2,77 bilhões.

Em relação à situação financeira demonstrada no Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina em 31 de dezembro de 2013, destaca-se melhora em relação ao ano anterior, já que, no exercício em questão, foi apurado um superávit financeiro de R\$ 2,77 bilhões, enquanto, no exercício de 2012, o Balanço Patrimonial foi encerrado com um superávit financeiro de R\$ 1,62 bilhão, gerando um significativo incremento.

Dessa forma, podemos concluir que, em 31 de dezembro de 2013, o Ativo Financeiro do Estado cobria toda sua Dívida Flutuante com sobras de R\$ 2,77 bilhões.

Fazendo uma análise geral do comportamento financeiro das Contas do Governo do Estado de Santa Catarina, constatamos uma evolução positiva entre os exercícios de 2003 a 2013.

EXERCÍCIO	SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA (EM BILHÕES)
2003 — déficit	(0,48)
2004 — déficit	(0,17)
2005 — superávit	0,07
2006 — déficit	(0,14)
2007 — superávit	0,53
2008 — superávit	1,06
2009 — superávit	1,16
2010 — superávit	1,19
2011 — superávit	1,59
2012 — superávit	1,62
2013 — superávit	2,77

Esse comportamento do resultado financeiro evidencia que o Governo do Estado, não só no exercício de 2013, mas desde 2003, com exceção do exercício de 2006, vem se preocupando em recuperar e manter o equilíbrio financeiro de forma a atender ao disposto no art. 48, “b”, da Lei n.º 4.320/64, c/c art. 1.º, § 1.º, da LRF, tanto que hoje possui uma situação financeira saudável, conforme acima demonstrado.

Dessa forma, podemos concluir que o Estado vem cumprindo o disposto no art. 1.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, eliminando a insuficiência de caixa apurada em exercícios anteriores e encerrando o ano de 2013 com superávit financeiro de R\$ 2,77 bilhões.

3.1.3 Despesas de Capital, no período, somaram R\$ 3,08 bilhões, acima, portanto, do valor das Operações de Crédito, que somaram R\$ 961,31 milhões, atendendo ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, que limita as Operações de Crédito ao montante das Despesas de Capital (Item 2.1.4.2.1.2)

A Constituição Federal, em seu art. 167, III, estabelece a chamada “regra de ouro”, em que os recursos originários de operações de crédito não podem exceder as despesas de capital, ressalvado quando houver lei específica e aprovada por maioria absoluta.

A “regra de ouro” procura preservar o patrimônio, à medida que impõe que as despesas realizadas com recursos de operações de crédito produzam variação patrimonial positiva.

Destaca-se que, nesse aspecto, o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2013, atendeu plenamente a esse critério ao realizar Operações de Crédito de R\$ 961,31 milhões e Despesas de Capital no valor de R\$ 3,08 bilhões, 15,99% das despesas totais, aumentando em relação ao exercício de 2012, quando representaram 14,31% das despesas.

Segundo a Instrução, diferente das Despesas Correntes, as de Capital apresentaram oscilações ao longo do quinquênio, com queda em 2010 e em 2011, seguida por crescimentos significativos em 2012 e em 2013: no primeiro, por conta da amortização da dívida; e, no segundo, causado pelo aumento nos investimentos e nas inversões financeiras.

3.1.4 As Operações de Crédito, realizadas no exercício em exame, totalizaram R\$ 961,31 milhões, representando 6,05% das Receitas Correntes Líquidas (R\$ 15,89 bilhões), abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido na Resolução n.º 43/01 do Senado Federal (Item 2.1.6.5 dos Autos)

As receitas de Operações de Crédito, realizadas em 2013, totalizaram R\$ 961,31 milhões, representando 6,05% das Receitas Correntes Líquidas, que somaram o montante de R\$ 15,89 bilhões.

Conforme já comentado no exercício anterior, houve um aumento muito significativo, já que as Operações de Crédito em 2011, por exemplo, somaram R\$ 99,41 milhões. O aumento deu-se já no exercício de 2012, em função da operação realizada com o *Bank of America*, no valor de R\$ 1,5 bilhão, objetivando renegociar uma dívida com encargos indexados em 14% (IGP-DI mais 6% ao ano) por um novo contrato de apenas 4% de juros anuais, representando economia de R\$ 530 milhões, segundo a Secretaria de Estado da Fazenda.

Sendo assim, podemos concluir que o total das Operações de Crédito, no exercício em tela, situou-se abaixo do limite de 16% das Receitas Correntes Líquidas, cumprindo o preceituado pela Resolução n.º 43/01 do Senado Federal, contribuindo para que o Estado, no exercício de 2013, melhore a sua capacidade de endividamento com o crescimento nominal das Receitas Correntes Líquidas.

3.1.5 A Dívida Consolidada Líquida somou, ao final do exercício, R\$ 7,61 bilhões, correspondendo a 47,92% do valor das Receitas Correntes Líquidas (R\$ 15,89 bilhões), portanto abaixo do limite de 200% do valor da Receita Corrente Líquida, estabelecido pela Resolução n.º 40/01 do Senado Federal (Item 2.1.6.3.5)

A Dívida Consolidada corresponde ao total das obrigações financeiras do Estado contraídas por meio de leis, contratos, convênios, operações de crédito, entre outros, para amortização em prazo superior a doze meses e apurada sem duplicidade.

Verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado apresentou um montante de R\$ 7,61 bilhões, correspondendo a 47,92% do valor da Receita Corrente Líquida, ficando assim abaixo do limite estabelecido pela Resolução n.º 40/01 do Senado Federal, que é até duas vezes o valor da Receita Corrente Líquida.

Apesar de elevada, de restringir novos empréstimos e de consumir anualmente uma parcela significativa do orçamento do Estado no desembolso da sua amortização e de seus encargos, a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite estabelecido pela Resolução n.º 40/01 do Senado Federal.

3.1.6 As despesas com pessoal confrontadas com as Receitas Correntes Líquidas, no valor de R\$ 15,89 bilhões, representaram 56,40% desta, portanto abaixo dos limites total e prudencial de 60% e 57%, respectivamente. Na análise individual por Poder e Órgão, também não foram ultrapassados os respectivos limites globais e prudenciais (Item 2.1.6.2)

As despesas com pessoal consolidadas são compostas pela soma dos Poderes e Órgãos mencionados no art. 20 da Lei n.º 101/00 — Lei de Responsabilidade Fiscal, englobando o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Conforme apurado pela Instrução, o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2013, realizou despesas com pessoal mantendo o nível de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas em 56,40%, ou seja, abaixo do limite total e prudencial de 60% e 57%, respectivamente, cumprindo assim o estabelecido no art. 19, inciso II, da Lei n.º 101/00 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao exercício de 2012, houve um aumento da participação das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, que passou de 55,96% da RCL para os atuais 56,40% da RCL, perfazendo uma diferença de 0,95%.

Fazendo uma análise individualizada de cada Poder e Órgão, constata-se que, dos 56,40% das Receitas Correntes Líquidas, o Poder Executivo foi responsável pelo maior gasto (46,90%), seguido pelo Poder Judiciário (5,19%), pela Assembleia Legislativa do Estado (1,96%), pelo Ministério Público Estadual (1,60%) e pelo Tribunal de Contas do Estado (0,75%), todos eles dentro de seus respectivos limites.

3.1.7 Na avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, apurou-se que o Estado alcançou a meta de Receita Total, porém não alcançou as metas de Despesa Total, de Resultado Primário, de Resultado Nominal e de Dívida Consolidada Líquida, (Item 2.1.6.3)

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4.º, § 1.º, estabelece que devem integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais para receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública. Estabelece também, em seu art. 9.º, § 4.º, que, até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública realizada na Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

Analisando o comparativo entre as metas de Receitas Totais Previstas e Realizadas para 2013, apresentado pela Instrução e registrado no Relatório Técnico, verifica-se que o Estado superou a meta de Receita Total em R\$ 390 milhões, pois alcançou a receita orçamentária de R\$ 19,65 bilhões e havia previsto uma receita de R\$ 19,26 bilhões.

No entanto, em relação à despesa total, comparada com a meta de despesa constante da LDO para 2013, fixada em R\$ 18,87 bilhões, observa-se que o Estado não atingiu a meta planejada, excedendo-a em R\$ 380 milhões, executando a “despesa total” de R\$ 19,35 bilhões. No entanto, apesar do não cumprimento da meta de despesa disposta na LDO, não houve grandes danos ao Estado, já que a situação orçamentária foi superavitária em 387,97 milhões.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar

as Despesas Primárias. Ao final do exercício de 2013, verificou-se que o Estado obteve um resultado primário positivo de R\$ 295,55 milhões, inferior à meta estabelecida na LDO (R\$ 1,52 bilhão). Tal situação deu-se basicamente em virtude da frustração da arrecadação das Receitas Primárias previstas no montante de R\$ 1,31 bilhão.

Já o Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, medindo a evolução da Dívida Fiscal Líquida. O Estado obteve um Resultado Nominal negativo de R\$ 1,37 bilhão, sendo, portanto, atingida a meta, já que a LDO autorizou uma aplicação máxima da Dívida Fiscal Líquida em R\$ 138,45 milhões negativos.

Com relação ao item “Dívida Consolidada Líquida”, a meta prevista na LDO para 2013 era de R\$ 6,29 bilhões, no entanto o valor total da Dívida Consolidada Líquida, ao final do exercício de 2013, foi superior, cerca de R\$ 7,61 bilhões, não alcançando, dessa forma, a meta estabelecida.

3.2 Análise das Funções de Governo

3.2.1 Os gastos com Ciência e Tecnologia somaram R\$ 315,39 milhões, 1,8%, inferior, portanto, ao mínimo de 2%, das receitas correntes, previsto pelo art. 193 da Constituição Estadual (Item 2.1.7.3)

Segundo o que estabelece a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 193, cabe ao Estado destinar à pesquisa científica e tecnológica pelo menos 2% de suas Receitas Correntes, excluindo-se as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando metade à pesquisa agropecuária, liberadas em duodécimos.

O valor mínimo para a referida aplicação no exercício 2013, ou seja, 2% sobre o valor da base de cálculo (R\$ 17,47 bilhões), alcançou o valor de R\$ 349,49 milhões.

Analisando os Autos, verifica-se que o Estado aplicou o montante de R\$ 315,38 milhões, ou seja, R\$ 34,10 milhões, abaixo do limite mínimo estipulado para o exercício de 2013, descumprindo, portanto, o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

3.2.2 As despesas empenhadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde somaram o valor de R\$ 1,63 bilhão, equivalente a 12,02% da Receita com impostos e transferências, alcançando o percentual mínimo de 12%, cumprindo o exigido pelo art. 77, II, § 4.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Item 2.1.7.2.1)

O Governo do Estado, segundo os ditames do art. 77, II, § 4.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deve aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155 da Constituição da República, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição da República, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios.

Analisando o Relatório da Instrução, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2013, obteve um montante de Receita Líquida de Impostos e Transferências no valor

de R\$ 13,53 bilhões, restando uma aplicação legal mínima de 12% no valor de R\$ 1,623 bilhão.

Com base nos dados apresentados, constata-se que foi aplicado em saúde o montante de R\$ 1,626 bilhão, equivalente a 12,02% das receitas de impostos e transferências, restando uma aplicação a maior de cerca de R\$ 2,77 milhões.

Pelo exposto, conclui-se que o Governo do Estado atingiu o percentual mínimo de 12%, cumprindo o exigido pelo art. 77, II, § 4.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3.2.3 Os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, considerando o valor base de cálculo da arrecadação no montante de R\$ 13,53 bilhões, deveriam ser R\$ 3,38 bilhões. Foram gastos R\$ 3,09 bilhões (22,86%), incluindo os inativos, conforme proposta da SEF, foram aplicados R\$ 3,83 bilhões (28,30%) das Receitas Resultantes de Impostos (Item 2.1.7.1.1)

Conforme determina a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 9.º, v, é dever do Estado proporcionar meios de acesso à educação, cultura e ciência.

Este Ministério Público Especial entende que a sociedade e o constituinte têm consciência de que o desenvolvimento do País, a geração de emprego e renda, a melhoria da qualidade de vida e a consolidação do processo democrático passam necessariamente pela educação e pelos bons serviços de saúde de seu povo, sendo uma forma de inclusão social, na qual se desenvolvem cidadãos dignos, conscientes e comprometidos com sua função social.

A Instrução, ao analisar o cumprimento dos gastos mínimos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme entendimento reiterado em exercícios anteriores, desconsiderou os gastos do Tesouro com pagamento dos inativos da Educação oriundos do Fundo Financeiro do IPREV, no montante de R\$ 731,16 milhões.

Dessa forma, restou evidenciado pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) que o Governo do Estado aplicou, com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2013, a importância de R\$ 3,09 bilhões, representando 22,86% da Receita Corrente Líquida de impostos e transferências, abaixo, portanto, do limite de 25% exigido pela Constituição.

Já o Governo do Estado de Santa Catarina, para atingir o mínimo estabelecido, computou o montante de R\$ 731,16 milhões, cerca de 65% do total de R\$ 1,12 bilhão do Fundo Financeiro do IPREV, conforme a proposta apresentada no ano de 2007, e, por consequência, elevando o percentual de aplicação para 28,30%.

Cabe destacar que essa situação em que o Estado somente consegue alcançar o limite mínimo de 25% com a Educação incluindo despesas com os inativos, é recorrente. Inclusive, este Ministério Público Especial e o Tribunal Pleno já se manifestaram em outras ocasiões no sentido de tolerar a situação, sempre reiterando que o Estado adote medidas mais eficientes para solucionar a questão.

Para recordarmos o caso, foi elaborada uma proposta pela Secretaria de Estado da Fazenda que apresentava um plano de exclusão paulatina dos gastos com inativos em Educação e em Saúde para cômputo da aplicação mínima da ordem de 5% ao ano a partir do exercício de 2007. Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Fazenda tem honrado a proposta oferecida, já que, para fins de cálculos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2013, deduziu 35% desse valor, haja vista o exercício de 2013 ter sido o sétimo ano da referida

proposta de exclusão de 5% a cada ano, demonstrando interesse em regularizar a situação condenada pelo Tribunal de Contas.

Em relação a esse apontamento, em nossa manifestação referente ao exercício de 2012, concluímos pela aprovação das contas, com a determinação para que o Governo do Estado elaborasse um plano/projeto concreto para que “efetivamente” diminuísse, nos próximos exercícios, a participação dos inativos no cumprimento do índice mínimo constitucional da Receita Líquida de impostos e transferências em gastos com a Educação e com a Saúde, já que o plano de exclusão paulatina dos gastos com inativos em Educação e em Saúde da ordem de 5% ao ano proposto pela SEF, iniciado a partir do exercício de 2007, apesar de estar funcionando, é moroso e traz prejuízos à área da Educação.

De todo o exposto, reiteramos o entendimento exarado no Parecer das Contas do exercício de 2012, no sentido de que o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda, deva elaborar um plano mais efetivo que exclua, definitivamente, a participação dos inativos no cumprimento constitucional dos 25% da Receita Líquida de impostos e transferências com a Educação.

Cabe ressaltar o esforço empreendido pelo Governo do Estado em relação à Saúde, conforme verificado no item anterior, à medida que houve o cumprimento do índice constitucional de 12%, sem a inclusão dos inativos, cumprindo o exigido pelo art. 77, II, § 4.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3.2.4 Os gastos com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, considerando os recursos do FUNDEB, foram R\$ 1,72 bilhão (98,08%), restando cumprida EC-53/06 c/c Lei (federal) n.º 11.494/07 (Item 2.1.7.1.2.1)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme disposto na Lei (federal) n.º 11.494/07, tem por objeto arrecadar fundos dos Estados e dos Municípios para posterior aplicação na Educação Básica Pública.

Ressalta-se que, em relação aos recursos do FUNDEB, o Governo do Estado somente poderá aplicar nos Ensinos Fundamental e Médio, podendo ser aplicados também nas parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, bem como no Ensino Profissional Integrado e nas parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio.

Em relação a esse apontamento, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2013, contribuiu para o FUNDEB a importância de R\$ 2,48 bilhões, sendo que, desse montante, recebeu em devolução do Governo Federal R\$ 1,74 bilhão, gerando uma diferença a menor de R\$ 732,23 milhões, ou seja, 29,55% do total enviado à União.

O valor total repassado pela União, acrescido da receita de remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB, gerou um montante a ser aplicado com Educação Básica de R\$ 1,75 bilhão.

Verificando os Autos, constatamos que o Estado de Santa Catarina não aplicou o montante total do FUNDEB, tendo em vista ter realizado despesas com Educação Básica no total de R\$ 1,72 bilhão, ou seja, 98,08% do valor total do FUNDEB.

No entanto, conforme dispõe o art. 21, § 2.º, da Lei (federal) n.º 11.494/07, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados pelo Estado em ações consideradas como de manutenção

e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica pública no exercício financeiro em que foram creditados, sendo que, desse total, podem restar até 5% desse valor em conta vinculada e específica, devendo, no entanto, ser aplicada em sua totalidade e finalidade até o primeiro trimestre do exercício subsequente.

Tendo em vista que o percentual relativo aplicado a menor foi de apenas 1,92% do FUNDEB, e que a Lei (federal) n.º 11.494/07 prevê uma margem de até 5% desse valor, entendemos pela observância por parte do Estado da Lei (federal) n.º 11.494/07, art. 21.

Sendo assim, sugerimos que o Relator possa votar no sentido de determinar ao Estado de Santa Catarina que aplique, com a manutenção e desenvolvimento do ensino para Educação Básica pública, o valor de R\$ 33,72 milhões, (correspondentes a 1,92% remanescentes do FUNDEB, repassados no ano de 2013) até o primeiro trimestre do exercício de 2014, conforme preceitua a Lei (federal) n.º 11.494/07.

3.2.5 Os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério na Educação Básica totalizaram R\$ 1,43 bilhão (81,77%), cumprindo, portanto, o mínimo de 60% exigido pelo art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06, bem como pelo art. 22, parágrafo único, da Lei (federal) n.º 11.494/07 (Item 2.1.7.1.2.3)

Destacamos que, conforme preceitua o art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06, bem como pelo art. 22, parágrafo único, da Lei (federal) n.º 11.494/07, o Estado deve aplicar pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

Para efeitos de cálculo, conforme preceitua o art. 22, parágrafo único, I, da Lei (federal) n.º 11.494/07, considera-se como remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da Educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, incidindo inclusive os encargos sociais.

Considerando que o valor mínimo a ser aplicado no exercício de 2013 era R\$ 1,05 bilhão, e que o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou cerca de R\$ 1,43 bilhão, ou seja, 81,77% da receita do FUNDEB, concluímos que foram corretamente aplicados os valores estipulados em Lei, ultrapassando o mínimo previsto, com excedente de 21,77% do FUNDEB.

3.2.6 Os gastos com Ensino Superior, no exercício de 2012, deveriam ser de R\$ 169 milhões, correspondentes a 5% do valor destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. No entanto, foram aplicados R\$ 62,92 milhões, deixando de ser aplicados R\$ 106,23 milhões, portanto abaixo do mínimo estabelecido pelo art. 170 da Constituição Estadual (Item 2.1.7.1.4)

Segundo os ditames do art. 170, parágrafo único, da Constituição do Estado de Santa Catarina, o Estado prestará anualmente, na forma de Lei Complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Educação Superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, sendo que os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a 5%

do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Analisando os Autos, restou comprovado que o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2013, destinou apenas R\$ 62,92 milhões em gastos com Educação Superior, correspondentes a apenas 1,86% do mínimo constitucional a ser aplicado em MDE, quando deveria ter aplicado o montante de R\$ 169 milhões, descumprindo assim o estabelecido pelo art. 170 da Constituição Estadual.

Ressalta-se que, conforme exposto no Relatório de Instrução, a não aplicação mínima com Educação Superior é recorrente no Estado, já que, nos últimos oito exercícios, o Estado de Santa Catarina também deixou de aplicar, em época própria, o percentual de 5% em Ensino Superior.

3.3 Ressalvas e Recomendações

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2012, o Tribunal de Contas, ao encontrar algumas irregularidades, anotou diversas ressalvas e recomendações no intuito de que o Governo do Estado se adequasse a elas, regularizando as situações dissonantes (fls. 1361/1371).

Da mesma forma, houve análise também de situações de ressalvas e recomendações exaradas em Pareceres Prévios anteriores, englobando os exercícios de 2010 e 2011 (fls.1372/1380).

Analisando os Autos, verifica-se que, em relação às ressalvas apresentadas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, foram autuados processos de monitoramento ainda em tramitação, num total de 46, dos quais nove foram atendidos, 17 parcialmente atendidos, e 20 não atendidos, conforme demonstrado nas fls. 1382 e 1383 dos Autos.

Os dados apresentados revelam que o Governo do Estado, no geral, não implementou ações efetivas para atender às ressalvas e às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

3.4 CONCLUSÃO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, na sua missão constitucional e legal de guarda-lei e fiscal de sua execução, regrada na Constituição Federal, na Estadual e na Lei Complementar (estadual) n.º 202/00, ao analisar a Prestação de Contas do Governo do Estado referente ao exercício de 2013, e de acordo com o exposto:

Considerando que o resultado orçamentário do exercício, demonstra um SUPERÁVIT de R\$ 395,85 milhões;

Considerando que o resultado financeiro do exercício, representado pelo confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, demonstra um SUPERÁVIT financeiro de R\$ 2,77 bilhões;

Considerando que as despesas com pessoal consolidadas representaram 56,40% da Receita Corrente Líquida (abaixo do limite de 60%), e na análise individual por Poder e Órgão também não foram ultrapassados os respectivos limites globais e prudenciais;

Considerando que as despesas empenhadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde somaram o valor de R\$ 1,63 bilhão, equivalente a 12,02% da Receita com impostos e transferências, cumprindo o exigido pelo art. 77, II, § 4.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando que os gastos com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) foram de R\$ 1,72 bilhão (98,02%), restando cumprida EC n.º 53/06 c/c Lei (federal) n.º 11.494/07;

Considerando que os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério na Educação Básica totalizaram R\$ 1,43 bilhão (81,77%), cumprindo, portanto, o mínimo de 60% exigido pelo art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06, bem como o art. 22, parágrafo único, da Lei (federal) n.º 11.494/07;

Considerando que as Despesas de Capital, no período, ficaram acima do valor das Operações de Crédito, atendendo ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, que limita as Operações de Crédito ao montante das Despesas de Capital;

Considerando que as Operações de Crédito, realizadas no exercício em exame, representaram 6,05% das Receitas Correntes Líquidas, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido na Resolução n.º 43/01 do Senado Federal;

Considerando que a Dívida Consolidada Líquida correspondeu a 47,92% do valor das Receitas Correntes Líquidas, portanto abaixo do limite de 200% do valor da Receita Corrente Líquida, estabelecido pela Resolução n.º 40/01 do Senado Federal;

Por fim, considerando que os demais apontamentos constituem falhas que podem ser corrigidas, de forma que os comandos constitucionais sejam atendidos e a sociedade não seja prejudicada, este Ministério Público junto ao Tribunal de Contas conclui que:

O Balanço Geral do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2013, apresenta de forma ADEQUADA as posições financeira, orçamentária e patrimonial, o que permite sugerir ao eminente Relator que possa propor ao Egrégio Tribunal Pleno que recomende à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar n.º 202/00, determinando ainda ao Governo do Estado que:

1 — Elabore um plano mais efetivo que exclua, definitivamente, a participação dos inativos no cumprimento constitucional dos 25% da Receita Líquida de impostos e transferências com a Educação.

2 — Aplique em Ensino Superior o mínimo estabelecido pelo art. 170 da Constituição Estadual, ou seja, 5% do valor destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

3 — Atenda às Ressalvas e Recomendações anteriores que não foram observadas.

É o Parecer.

Florianópolis, 8 de maio de 2014.

MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

RELATÓRIO DO RELATOR

CONSELHEIRO HERNEUS DE NADAL

PROCESSO Nº	PCG 14/00183445
UNIDADE GESTORA	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
RESPONSÁVEL	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR — EXERCÍCIO DE 2013
RELATÓRIO DO RELATOR	GCHJN N.º 149/14

1 APRESENTAÇÃO

Tratam os Autos da Prestação de Contas do Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor João Raimundo Colombo, relativa ao exercício financeiro de 2013.

À luz do que dispõe o art. 59, inciso I, da Constituição Estadual¹, o Tribunal de Contas deverá apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado², mediante Parecer Prévio que levará em consideração as contas dos três últimos exercícios financeiros e que deverá ser elaborado em 60 dias a contar do seu recebimento.

A emissão do Parecer Prévio por este Tribunal tem por função subsidiar o julgamento político de competência da Câmara Legislativa do Estado de Santa Catarina. Sua natureza jurídica é opinativa, constituindo-se no entendimento técnico deste Tribunal, o qual subsidiará o controle político a cargo do Legislativo. Neste momento, portanto, a Corte de Contas funciona como órgão auxiliar, e não julgador.

O Parecer Prévio representa a análise indicativa do Tribunal de Contas, destacando que o julgamento propriamente dito das contas do Governo do Estado compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa. Ou seja, os Tribunais de Contas não julgam as contas do Governador do Estado, mas, baseados em um relatório específico, emitem parecer opinativo pela aprovação ou rejeição das contas, o qual posteriormente é submetido à apreciação pelos representantes do povo.

Assim, cabe aos Deputados Estaduais a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição das contas.

¹ Arts. 47 a 49 da Lei Complementar (estadual) n.º 202/00.

² Às quais serão anexadas às dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Importante que se diga que esta Corte de Contas possui não somente sua competência opinativa, como ocorre na emissão deste Parecer Prévio. Em linhas gerais, os Tribunais de Contas exercem também funções de fiscalização, consultiva, judicante, sancionadora, corretiva, normativa, ouvidoria e educativa. Esta última tem por finalidade orientar e informar ao jurisdicionado acerca dos procedimentos e das melhores práticas de gestão, consubstanciadas em recomendações e em adoção de providências, orientando no sentido de verificar o cumprimento dos mínimos constitucionais e os preceitos de responsabilidade fiscal, dentre outros temas relevantes.

Pode-se afirmar que uma adequada orientação técnica é responsável por considerável parcela dos acertos na gestão do dinheiro público.

Diante disso, acrescento que o presente Parecer Prévio buscará não somente o cumprimento de sua competência opinativa, pretendendo este Relator que essa análise técnica sirva também de função pedagógica, aperfeiçoando o gestor na busca da oferta de melhores serviços ao cidadão.

Por fim, especificamente quanto ao trâmite dos presentes Autos, consigno que inicialmente foi elaborado por parte da Divisão de Contas Anuais de Governo o Relatório Técnico³, no qual foram apreciadas as gestões orçamentária, patrimonial e financeira havidas no exercício examinado e informando, ainda, se o Balanço Geral do Estado está apresentado de forma adequada, se as operações estão de acordo com os princípios da Contabilidade Pública e se foram atendidos os limites de gastos estatuídos constitucionalmente.

Recebido o Relatório Técnico, foram os Autos com vista ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, o qual se manifestou pela aprovação das contas.

Após retorno dos Autos e detida análise, foi elaborado o Projeto de Parecer Prévio⁴ e o Relatório do Relator⁵, nos quais apontei ressalvas e recomendações, com posterior envio ao titular do Poder Executivo para manifestação e aos demais Conselheiros e Auditores para ciência.

Retornado os Autos, apresento o presente Relatório do Relator, com manifestação conclusiva sobre a matéria, para deliberação pelo Pleno desta Corte de Contas.

2 RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2012 E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Com base no Parecer Prévio sobre as contas prestadas pelo Governo do Estado, referentes ao exercício de 2010, o TCE/SC passou a autuar monitoramentos individuais para o acompanhamento das ressalvas e recomendações exaradas.

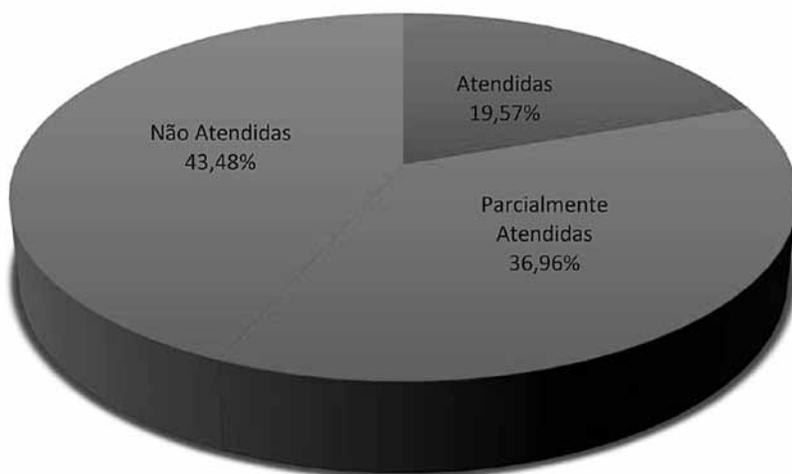
Do monitoramento das ressalvas e recomendações constantes da análise das contas do exercício de 2012 e remanescentes dos exercícios anteriores, destaco que num total de 46 (quarenta e seis), 9 (nove) foram atendidas, 17 (dezessete) parcialmente atendidas e 20 (vinte) não atendidas, conforme demonstra o Gráfico a seguir:

³ Relatório Técnico n.º 0170/2014, fls. 1334/1651.

⁴ Projeto de Parecer Prévio.

⁵ Relatório do Relator.

Atendimento das Ressalvas e Recomendações Objeto de Monitoramento no Exercício de 2013



De forma geral, percebo que as ressalvas e recomendações emanadas por este Tribunal de Contas são, em grande parte, desconsideradas, com pouca atuação do Governo na busca efetiva de soluções adequadas ao seu saneamento.

Esse diagnóstico, já realizado na análise das contas dos exercícios pretéritos, resultou na implantação de procedimentos visando à correção das falhas e distorções verificadas, como forma de conferir maior efetividade ao controle empreendido por parte deste Tribunal.

Dentre as ressalvas e recomendações remanescentes, entendo por oportuno manter a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras.

Quanto aos temas oriundos da análise das contas do exercício de 2013, que venham caracterizar novas ressalvas e recomendações, entendo que devam ser autuados processos de monitoramento, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo.

Apresentados os dados relativos às Ressalvas e Recomendações das Contas de 2012 e exercícios anteriores, passo à análise das Contas do Governo referentes ao exercício de 2013.

3 ANÁLISE DAS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013

3.1 Sistema de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo apresenta dois pontos que devem ser ressalvados nessas Contas: a ausência de segregação de funções e a inobservância ao art. 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Quanto à segregação de funções, esta Corte de Contas já apontou, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apesar de instituído, carece de efetividade, à medida que a pessoa responsável pela execução é a mesma que a controla, ferindo assim uma das premissas básicas do sistema de controle interno.

No tocante ao cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE, lembro que tal norma estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais que devem constar do relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador. No ponto, encontra-se sempre ausente a exigência do inciso II do art. 70 do Regimento Interno, o qual pede “descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas”.

Embora este Tribunal de Contas venha reiteradamente apontando essa ausência na análise das Prestações de Contas do Governo desde 2007, o Poder Executivo não cumpre esse inciso de forma completa, visto que não há, na documentação constante do Balanço Geral do Estado, uma descrição analítica das atividades dos órgãos e das entidades do Poder Executivo.

Ainda sobre o art. 70, não se percebe qualquer análise, seja em relação às metas físicas, financeiras ou executadas do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto, em desacordo com o previsto no inciso IV do artigo citado.

Quanto à atuação do Controle Interno nas empresas estatais não dependentes, compartilho do entendimento apresentado pelo Corpo Técnico, que indicou a necessidade de ampliação da aplicabilidade do Decreto n.º 1670/13, dispondo sobre a estrutura e o responsável pelo Controle Interno, estendendo sua abrangência a todas as estatais catarinenses.

3.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, no § 1.º de seu art. 1.º, que a “responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente”, do que se infere a importância do planejamento orçamentário no atual contexto da Administração Pública.

Assim, prestando obediência ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, o Governo Estadual deve estimar as receitas e fixar as despesas de modo a “evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unicidade, universalidade e anualidade”, segundo dispõe o art. 2.º da Lei n.º 4.320/64.

O comparativo entre as despesas fixadas na lei orçamentária e as efetivamente executadas em 2013 está demonstrado na Tabela a seguir:

2013	FIXADA (A)	AUTORIZADA (B)	% B/A	EXECUTADA C	% C/A	% C/B
CORRENTES	15.464.480.597	17.564.635.058	113,58	16.175.395.668	104,60	92,09
Pessoal e Encargos Sociais	8.958.636.657	10.842.913.869	121,03	10.558.885.099	117,86	97,38
Juros e Encargos da Dívida	667.050.000	770.850.747	115,56	668.313.458	100,19	86,70
Outras Despesas Correntes	5.838.793.940	5.950.870.442	101,92	4.948.197.110	84,75	83,15
CAPITAL	3.797.639.739	5.317.902.166	140,03	3.078.944.196	81,08	57,90
Investimentos	2.496.152.027	3.363.527.304	134,75	1.251.047.736	50,12	37,19
Inversões Financeiras	229.721.474	254.568.255	110,82	244.797.529	106,56	96,16
Amortização da Dívida	1.071.766.238	1.699.806.607	158,60	1.583.098.932	147,71	93,13
CAPITAL + CORRENTES	19.262.120.336	22.882.537.224	118,80	19.254.339.864	99,96	84,14
Reserva de Contingências	1.000.000	-	0,00	-	0,00	0,00
RPPS	88.158.323	88.158.323	100,00	-	0,00	0,00
TOTAL GERAL	19.351.278.659	22.970.695.547	118,70	19.254.339.864	99,50	83,82

Fonte: SIGEF.

Embora tenha havido uma evolução frente aos exercícios anteriores⁶, demonstrando maior compatibilidade entre os instrumentos de planejamento do período, os dados da Tabela demonstram que a despesa orçamentária executada pelo Estado (R\$ 19,25 bilhões) representou 99,50% do inicialmente previsto (R\$ 19,35 bilhões), o que, a princípio, leva a uma realização praticamente igual ao planejado.

No entanto, cabe destacar que o orçamento inicial foi ampliado durante o ano em R\$ 3,62 bilhões, atingindo uma despesa autorizada de R\$ 22,97 bilhões, diferença essa que, em valores totais, não restou concretizada em realizações.

Destaca-se a discrepância observada no tocante à amortização da dívida pública, em que o gasto de R\$ 1,58 bilhão é 47,71% superior ao fixado inicialmente para o exercício (R\$ 1,07 bilhão).

Os números demonstram que permanece a prática, na previsão orçamentária inicial, de subavaliação do pagamento da dívida e, principalmente, superavaliação dos investimentos, o que não coaduna com o mencionado no parágrafo anterior, e, sobretudo no caso dos investimentos, acaba gerando expectativas não condizentes com a realidade.

Assim, tal apontamento enseja uma ressalva à Unidade para que, nos próximos exercícios, sejam feitas previsões orçamentárias baseadas em um planejamento que contenha valores mais exequíveis e condizentes com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

3.2.1 Audiências Públicas Regionais

A ALESC, anualmente, por meio de audiências públicas regionais, colhe as reivindicações da comunidade catarinense, cumprindo os mandamentos estabelecidos no art. 165 da CF, bem como no art. 47 e no art. 120 da CE, e no art. 48, I, da LRF.

Tais audiências contam com a participação de representantes da sociedade oriundos de todos os municípios, divididos por Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs). Os resultados das audiências públicas constituem prioridades a serem destacadas na LOA.

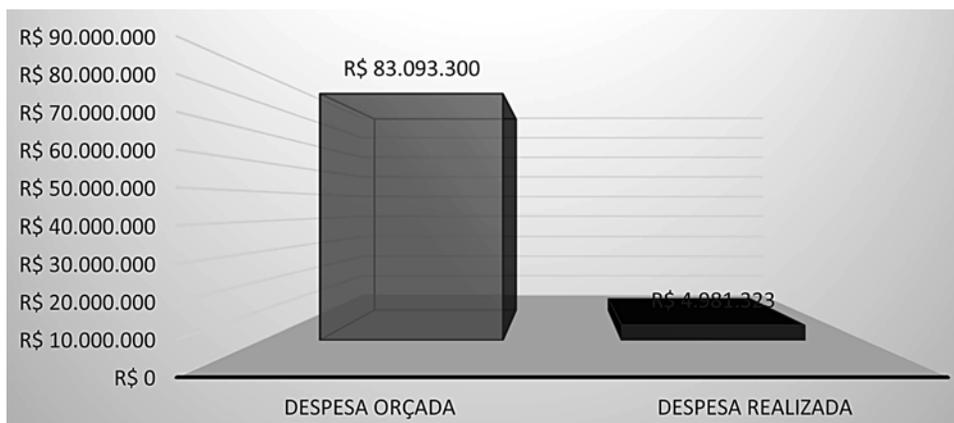
Conforme apurado no Relatório Técnico das Contas de Governo de 2012, de 162 prioridades que compunham a LOA, apenas 34 receberam execução naquele exercício. Das priorida-

⁶ LDO 2010 — 6,89%; LDO 2011 — 6,78%; LDO 2012 — 18,38%.

des remanescentes, 132 foram incluídas para execução no exercício de 2013, das quais apenas 36 foram executadas, perfazendo 63,30% do valor orçado (R\$ 288,31 milhões).

Para o exercício de 2013 foram selecionadas 108 prioridades. Todavia, apenas três foram executadas, perfazendo o montante de R\$ 4,98 milhões, de um total previsto de R\$ 83,09 milhões (executados 5,99% do valor total previsto).

Execução orçamentária das metas escolhidas em audiência pública do ano de 2012



Fonte: ALESC.

Observa-se, assim, que a maioria das prioridades escolhidas nas audiências públicas regionais, para execução no exercício de 2013, deixou de ser executada.

O baixo índice de realização das preferências estabelecidas pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas acaba por enfraquecer sua participação na formulação do orçamento estadual e pode ser um fator de desmotivação. Assim, entendo cabível, no ponto, uma ressalva.

3.2.2 Módulo de Acompanhamento da Execução da Meta Físico-Financeira no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Para o acompanhamento das metas físicas, o Estado desenvolveu o Módulo de Acompanhamento da Meta Física no SIGEF, o qual deve registrar todas as metas físicas e as respectivas execuções dos programas executados em cada exercício.

Em consulta ao referido Módulo, constatou-se que ele não tem registradas todas as ações do orçamento, e, dentre as registradas, a maioria não apresenta dados que permitam um acompanhamento adequado, impedindo a realização de uma avaliação mais precisa e tempestiva das metas planejadas.

Logo, concluo que o Módulo de Acompanhamento da execução das metas físico-financeiras do orçamento do sistema SIGEF ainda apresenta resultados inconsistentes, razão pela qual recomendo ao Estado que adote providências com vistas à atuação tempestiva do Módulo ao longo da execução orçamentária, contemplando as metas de todas as subações previstas no orçamento estadual.

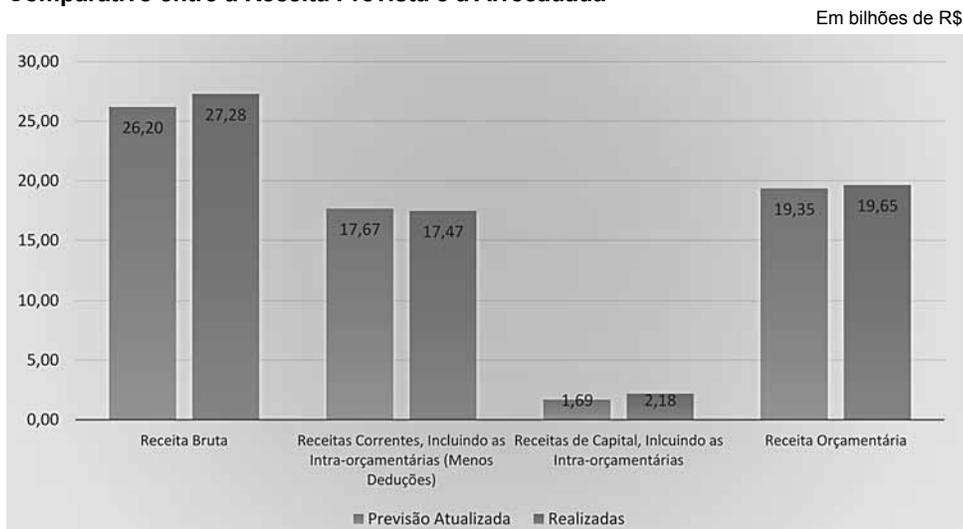
3.3 RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Verificou-se que a Receita Bruta arrecadada pelo Estado, em 2013, totalizou R\$ 27,28 bilhões.

Após as deduções, tem-se a Receita Orçamentária Realizada, que traduz os valores que permanecem no caixa do Estado para execução de suas ações previstas no orçamento, ou seja, das despesas públicas. Em 2013, tal receita importou em R\$ 19,65 bilhões.

O Gráfico a seguir permite comparar as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas:

Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

Conforme demonstrado, a Receita Bruta arrecadada foi 4,11% superior à Prevista, e a Receita Orçamentária arrecadada foi 1,54% superior à Prevista.

3.3.1 Evolução da Receita Orçamentária

A análise das receitas, segregadas por categoria econômica⁷, revela que as receitas correntes⁸, incluídas as intraorçamentárias⁹ efetivamente arrecadadas, foram 1,08% inferiores às previstas. Revela-se, ainda, que as receitas de capital¹⁰ arrecadadas foram 29,04% superiores à previsão. Logo, o excesso de arrecadação verificado foi gerado pelas receitas de capital do período.

O Gráfico a seguir demonstra a evolução da participação das receitas por categoria econômica em relação à Receita Orçamentária total no período de 2009 a 2013:

⁷ A receita classifica-se em duas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital

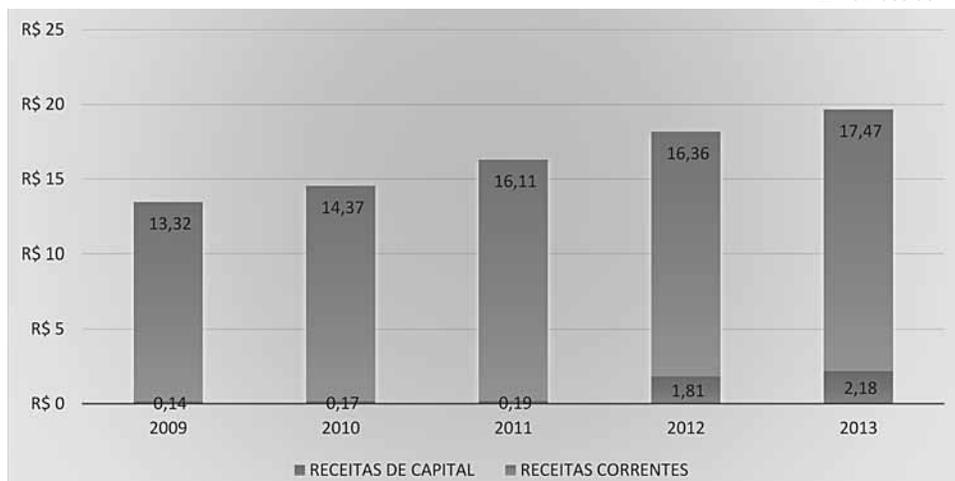
⁸ Receitas Correntes: são as receitas tributárias, de contribuição, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras.

⁹ São receitas correntes de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações,

¹⁰ Receita de Capital: são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas.

Evolução das Receitas Orçamentárias por Categoria Econômica

Em bilhões de R\$



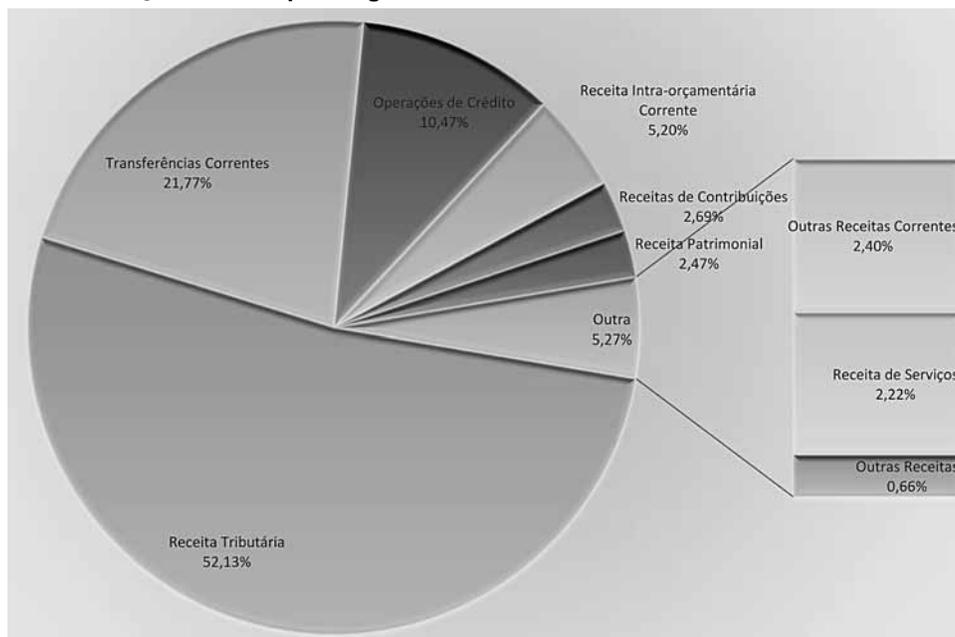
Fonte: Balanço Geral do Estado 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

O Gráfico nos mostra o significativo aumento das Receitas de Capital nas Receitas Orçamentárias do Estado. Tais receitas representavam pouco mais de 1% das receitas totais até o ano de 2011, tendo saltado para 9,97% em 2012, e 11,07% no ano de 2013.

A composição das Receitas Orçamentárias por origem, no exercício de 2013, é apresentada a seguir:

Receitas Orçamentárias por Origem



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

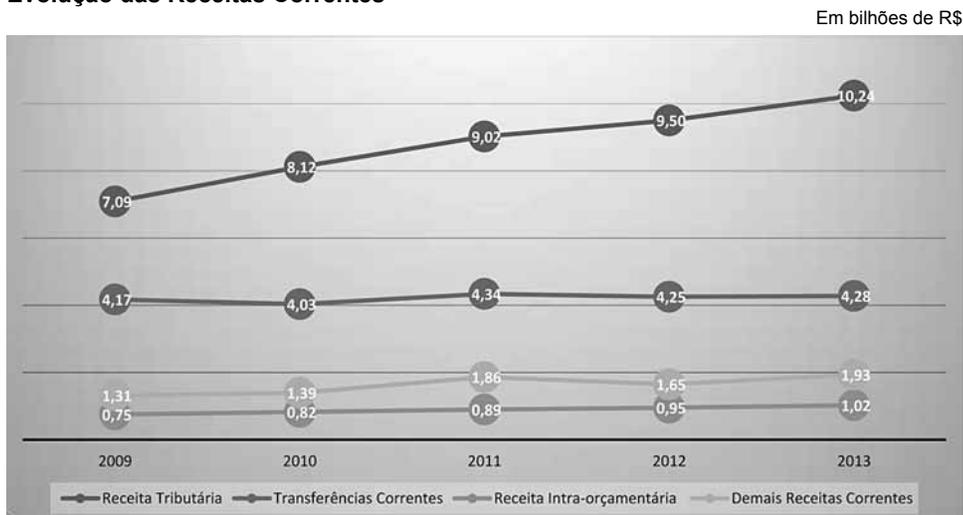
3.3.2 Receitas Correntes

As Receitas Correntes totalizaram o montante de R\$ 17,47 bilhões, correspondendo a 88,93% da Receita Orçamentária do exercício.

Considerada a origem, percebe-se que R\$ 10,24 bilhões, equivalentes a 52,13% da Receita Orçamentária, foram obtidos por meio de tributos (Receita Tributária). O segundo maior valor, por origem, foi realizado na forma de transferências correntes, que alcançaram o montante de R\$ 4,28 bilhões (21,77% da Receita Orçamentária total).

A evolução das principais Receitas Correntes, no quinquênio, segue demonstrada:

Evolução das Receitas Correntes



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

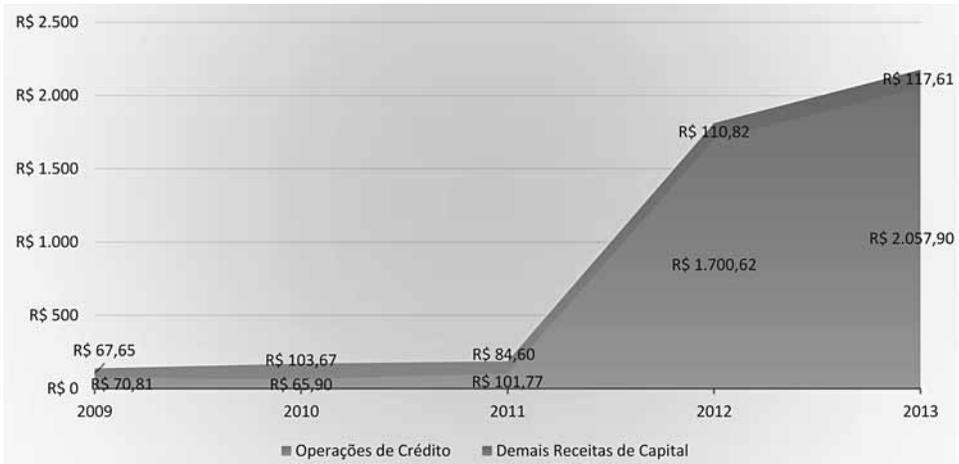
3.3.3 Receitas de Capital

As Receitas de Capital importaram em R\$ 2,17 bilhões, representando 11,07% da Receita Orçamentária realizada pelo Estado em 2013.

A evolução das Receitas de Capital é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução das Receitas de Capital

Em milhões de R\$



Fonte: Equipe Técnica.

Inflator: IGP-DI médio.

Em nível de origem, a maior relevância ocorreu nas operações de crédito, com R\$ 2,05 bilhões (94,59% das Receitas de Capital). Tal valor é ainda maior que o do ano anterior (R\$ 1,70 bilhão) e apresenta um crescimento de quase 3.000% desde o exercício de 2009.

O montante das operações de crédito de 2013 é composto pelas operações a seguir discriminadas:

OPERAÇÕES CONTRATUAIS INTERNAS	VALOR EM R\$
BNDES — Programa de Modernização da Administração Tributária — PMAE SPED	1.000.000,00
BNDES — Sistema de Transporte de Joinville	12.060.000,00
BNDES — Programa Caminhos do Desenvolvimento	100.310.136,01
BNDES — Programa Acelera Santa Catarina	1.537.804.391,39
Banco do Brasil — Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	218.800.000,00
SUBTOTAL	1.869.974.527,40
OPERAÇÕES CONTRATUAIS EXTERNAS	
BID V — Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa V	549.956,56
Cooperação Andina de Fomento — CAF — Progr. de Interação Regional de SC — CAF PIR	19.579.494,40
BIRD — Programa Santa Catarina Rural — Microbacias III	39.455.561,45
BID Progr. Modernização da Gestão Fiscal, Financ. e Patrim. da Admin. Estadual — PROFISCO	21.422.837,54
BID VI — Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa VI	106.917.955,65
SUBTOTAL	187.925.805,60
TOTAL	2.057.900.333,00

Fonte: Ofício GABS n.º 123/14 da SEF.

As operações em questão destinam-se, quase que em sua totalidade, ao financiamento das obras do Programa Pacto por Santa Catarina.

Por fim, conclui-se que o excesso de arrecadação evidenciado foi gerado pelas Receitas de Capital do período, as quais são provenientes de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas. No presente caso, financiamento das obras do PACTO.

3.4 ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA

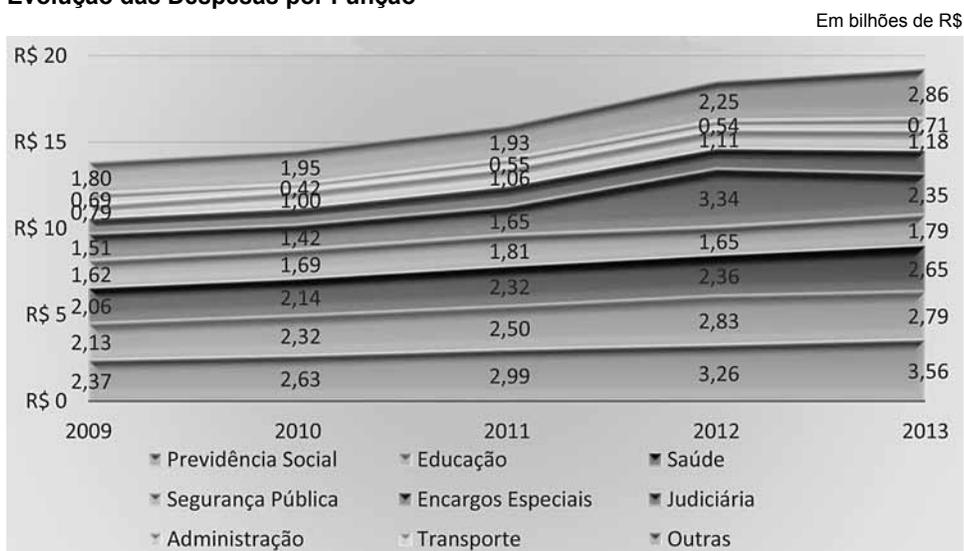
A Despesa Orçamentária realizada pelo Estado importou em R\$ 19,25 bilhões (3,97% superior ao exercício de 2012).

3.4.1 Despesa por Funções de Governo

Para fins orçamentários, o agrupamento de despesas por função corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Evidencia em que área está sendo aplicado o recurso.

O Gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas, com destaque para as funções com maior volume, das quais merecem destaque a Previdência Social, a Educação, a Saúde, a Segurança Pública e os Encargos Especiais:

Evolução das Despesas por Função

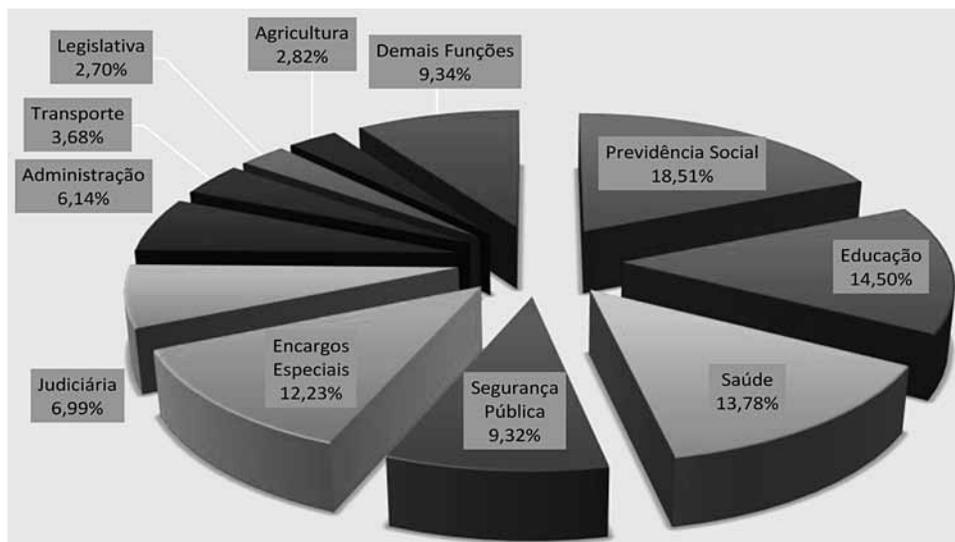


Fonte: SIGEF/SC.

Inflator: IGP-DI médio.

A composição da despesa do Estado por funções de governo, em 2013, está demonstrada no Gráfico a seguir:

Despesas por Função — Exercício de 2013



Fonte: SIGEF/SC.

Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Previdência Social (pagamento de inativos), com R\$ 3,56 bilhões (18,51% do total).

Na Educação, foram aplicados R\$ 2,79 bilhões (14,50% dos gastos do Estado). Tal valor representou também uma queda de 1,38% em relação ao ano anterior, interrompendo o crescimento anual verificado entre 2009 e 2012.

Já na Saúde, as despesas importaram em R\$ 2,65 bilhões (13,78%) e o movimento do quinquênio aponta crescimento anual em todo o período.

Com os Encargos Especiais, foram aplicados R\$ 2,35 bilhões (12,23%). Nessa função, estão os gastos que não representam nenhum retorno direto à sociedade, como pagamento de dívidas, indenizações, restituições, etc.

A Segurança Pública recebeu R\$ 1,79 bilhão (9,32% do total, e 8,92% a maior do que os gastos em 2012), que, por sua vez, havia registrado queda significativa e interrompido a linha de crescimento nos três anos anteriores.

As funções mencionadas representaram 68,34% dos gastos do Estado.

3.4.2 Despesas Correntes

Nas Despesas Correntes, o maior gasto ocorreu com pessoal e encargos na ordem de R\$ 10,56 bilhões (54,84% das despesas totais do Estado), representando um aumento de 7,35% em relação ao ano anterior (R\$ 9,83 bilhões).

Os gastos com juros e encargos da dívida apresentaram significativa redução (60,26%) de R\$ 1,68 bilhão, em 2012, para R\$ 668,31 milhões em 2013, a qual se deu, basicamente, pela

captação de recursos realizada com o Bank of América, envolvendo o pagamento R\$ 1,40 bilhão de juros e encargos à União. Tal operação possibilitou ao Estado a diminuição de R\$ 567,9 milhões com juros em 2013¹¹.

As outras Despesas Correntes importaram em R\$ 4,95 bilhões, representando um aumento de 13,72% em relação ao ano de 2012 (R\$ 4,35 bilhões).

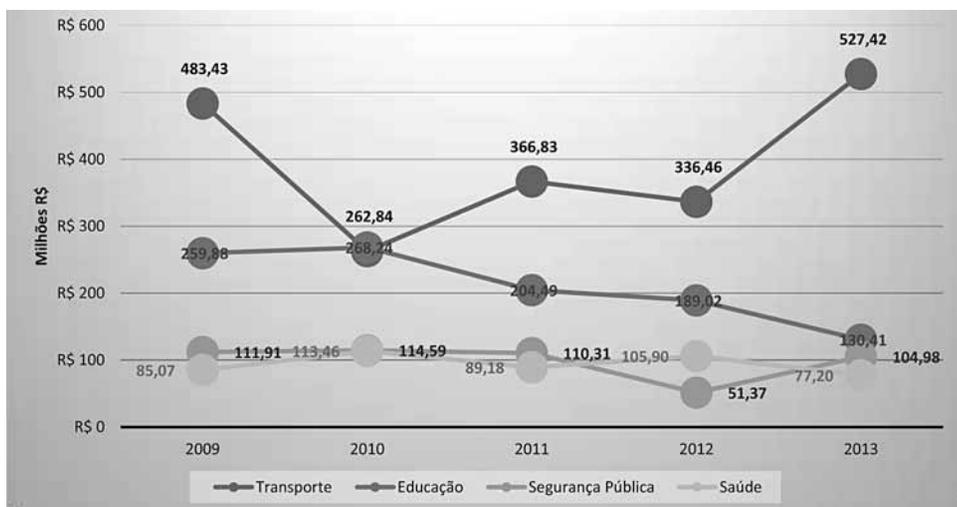
3.4.3 Despesas de Capital

Nas Despesas de Capital, o grupo Investimentos foi o que apresentou maior crescimento em relação a 2012, de R\$ 995,69 milhões para R\$ 1,25 bilhão, representando um incremento de 25,65%.

O Gráfico a seguir apresenta os gastos do Estado que configuram Investimentos, segregados nas funções do governo e no quinquênio 2009-2013:

Evolução dos Investimentos Realizados nas Principais Funções — 2009-2013

Em milhões de R\$



Percebe-se que o maior volume de investimentos foi direcionado para a Função Transporte, com R\$ 527,42 milhões, equivalentes a 42,16% do total. Tais valores foram destinados, quase que em sua totalidade, à ampliação e à revitalização de rodovias estaduais.

O segundo maior volume de investimentos foi aplicado na Educação, com R\$ 130,41 milhões (10,42% do total de investimentos), concentrados em obras e equipamentos destinados à Educação Básica. Ressalta a redução anual que os gastos classificados como Investimentos em Educação vêm sofrendo no último quinquênio.

De R\$ 259,88 milhões em 2009, chegou, em 2013, ao valor de R\$ 130,41 milhões, representando uma queda de 49,82%. Somente a comparação do exercício de 2013 com o exercício de 2012 apresenta uma queda em investimento que atinge o percentual de 31,01% (equivalentes a R\$ 189,02 milhões).

¹¹ Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

No tocante à Segurança Pública, os investimentos registrados totalizaram R\$ 104,98 milhões (equivalentes a 8,39% do total investido pelo Estado), e 104,36% superiores aos investimentos de 2012 (R\$ 51,37 milhões).

Ressalta-se que tal volume, em 2013, fez retornar os investimentos em Segurança Pública a valores próximos aos exercícios anteriores, haja vista o ano de 2012 ser marcado por significativa redução. Os investimentos em Segurança Pública estiveram concentrados na renovação da frota, na aquisição de equipamentos e na reforma e ampliação de instalações.

Na Função Saúde, foram aplicados em investimentos R\$ 77,20 milhões, valor este 27,10% inferior ao registrado no exercício de 2012 (R\$ 105,90 milhões), concentrados na ampliação e reforma das unidades hospitalares, bem como na aquisição de equipamentos para atendimento de média e alta complexidades.

Os investimentos na Função Saúde apresentam oscilações anuais quanto ao volume, com os maiores valores aplicados nos exercícios de 2010 e 2012. Registra-se, ainda, que o montante representou 6,17% dos investimentos totais realizados pelo Estado no exercício de 2013.

A Função Assistência Social registrou, em 2013, um aumento de 138% nos investimentos em relação ao ano anterior, realizados em aquisição de veículos, em obras e instalações, em concessão de auxílios e em contribuições.

As inversões financeiras totalizaram o montante de R\$ 244,80 milhões, perfazendo um aumento de 588,71% em relação ao exercício anterior. Referem-se predominantemente à integralização de capital em empresas que o Estado controla ou nas quais ele mantém participação acionária, cujo valor mais significativo refere-se ao BRDE (R\$ 200 milhões).

A amortização da dívida pública importou em R\$ 1,58 bilhão, perfazendo um decréscimo de 2,18% em relação ao ano anterior.

O montante mais representativo da referida despesa refere-se ao valor pago em virtude da quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, no total de R\$ 979,66 milhões. O novo Contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A prevê encargos inferiores ao anterior, correspondentes a 0,8% ao ano mais TJLP (aproximadamente 5% ao ano) e carência de sete anos.

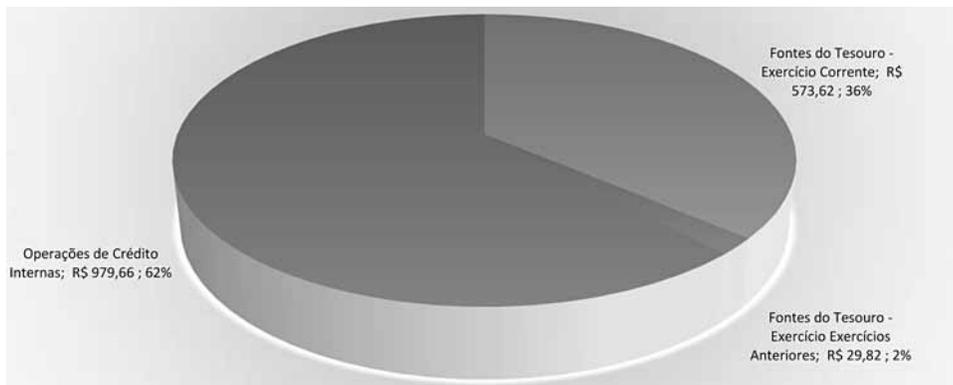
Em virtude dessa operação, o Estado projeta um fluxo de caixa nominal positivo de aproximadamente R\$ 940 milhões até 2022¹².

As fontes de recursos que custearam as referidas despesas estão demonstradas no Gráfico a seguir:

¹² Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

Despesas com Amortizações por Fonte de Recursos

Em milhões de R\$



Fonte: SIGEF/SC.

Os recursos próprios do Tesouro custearam 38% das amortizações de dívidas executadas, enquanto que a maior parte (62%) foi quitada com dinheiro obtido por meio de operações de crédito.

3.4.4 Serviço da Dívida

Somando-se os grupos de natureza relacionados à dívida pública (juros e encargos + amortizações), tem-se o chamado serviço da dívida, que foi de R\$ 2,25 bilhões (11,69% da despesa total do Estado). Tal número significa o dispêndio do Estado no exercício em função da sua dívida pública.

Destaca-se que referido valor é superior em R\$ 775,57 milhões à soma dos investimentos e às inversões financeiras do Estado. Considerando apenas os investimentos (R\$ 1,25 bilhão), tem-se que o Estado gastou, com sua dívida, R\$ 1 bilhão a mais do que investiu.

3.4.5 Despesa Executada por Poder e Órgão

Do total de gastos realizados pelo Estado (R\$ 19,25 bilhões), 85,78% foram realizados pelo Poder Executivo na ordem de R\$ 16,52 bilhões.

Nos gastos com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo compreende 81,95%, contra 10,22% do Judiciário, 3,53% do Ministério Público, 3% do Poder Legislativo e 1,30% do Tribunal de Contas do Estado.

3.5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

3.5.1 Resultado Orçamentário

No exercício de 2013, o valor total da receita arrecadada pelo Estado corresponde ao montante de R\$ 19,65 bilhões. Por seu turno, a despesa realizada totalizou R\$ 19,25 bilhões, o que configura um superávit na execução orçamentária de R\$ 395,85 milhões.

O Estado arrecadou em 2013, R\$ 395,85 milhões a mais do que os gastos realizados no exercício.

3.5.2 Cancelamento de Despesas Liquidadas

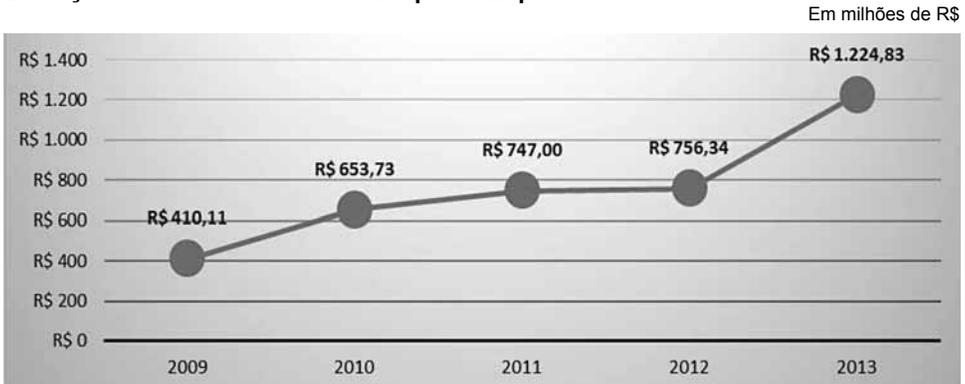
Em 2013, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 1,22 bilhão. O cancelamento de uma Despesa Liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário e, como tal, deve estar devidamente justificado.

Reitera-se a afirmativa já apresentada por esta Corte de Contas no sentido de que deficiências nesse controle e sua prática rotineira prejudicam a confiabilidade dos resultados apresentados.

A prática de cancelar despesas já liquidadas deixa dúvidas tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como quanto aos resultados oficialmente apresentados.

A evolução do cancelamento das Despesas Liquidadas nos últimos cinco exercícios é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução do Cancelamento das Despesas Liquidadas



Fonte: SIGEF.

Inflator: IGP-DI médio.

Destaca-se que o Estado não adotou as medidas necessárias para corrigir essa situação. Do contrário, mais uma vez a situação piorou.

Desse modo, entendo por ressaltar o procedimento adotado pela Administração, consistente no cancelamento de despesas já liquidadas.

3.5.3 Balanço Financeiro

De acordo com o Balanço Financeiro, o Estado, em 31 de dezembro de 2013, apresentou uma disponibilidade de R\$ 6,17 bilhões, ao passo que, em 31 de dezembro de 2012, o saldo das disponibilidades era de R\$ 4,66 bilhões.

O Estado apresentou um resultado patrimonial positivo, portanto um Superávit Patrimonial.

3.5.4 Balanço Patrimonial

Da análise do Balanço Patrimonial, dentre outros números, é apresentado um resultado financeiro na ordem de R\$ 2,86 bilhões.

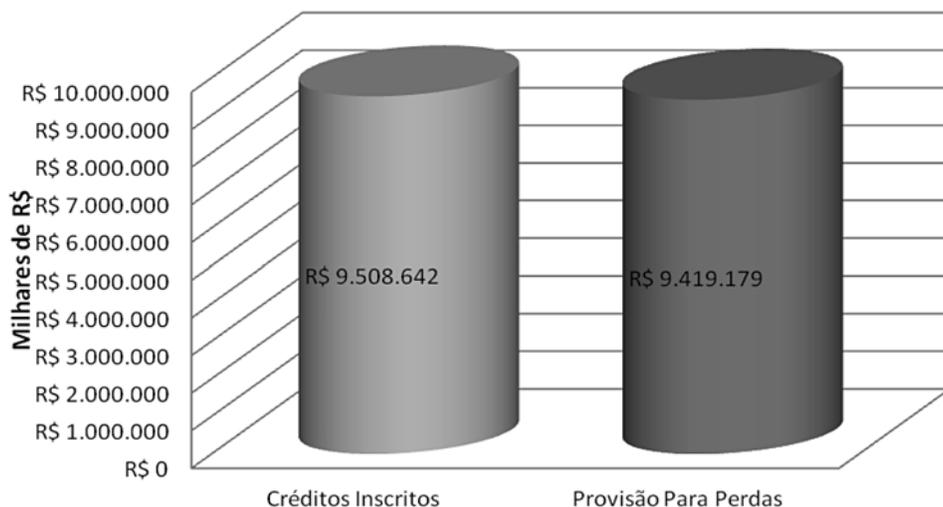
O Corpo Técnico desta Corte divergiu do valor apurado em razão do acréscimo a este do Passivo com a Ordem dos Advogados do Brasil, relativo aos serviços da Defensoria Dativa, no montante de R\$ 89,39 milhões, restando, no entendimento da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), um resultado financeiro na ordem de R\$ 2,77 bilhões.

O tema vem sendo objeto de ressalva desde o exercício de 2007. Contudo, não houve o registro correto dos valores da dívida. Assim, entendo por ressaltar as contas nesse ponto.

3.5.5 Dívida Ativa

O Estado apresentou o montante de Dívida Ativa de R\$ 9,51 bilhões. Desse valor, subtraídas as provisões de perdas (99,05%), resulta em uma Dívida Ativa Líquida de R\$ 89,46 milhões, como se observa no Gráfico:

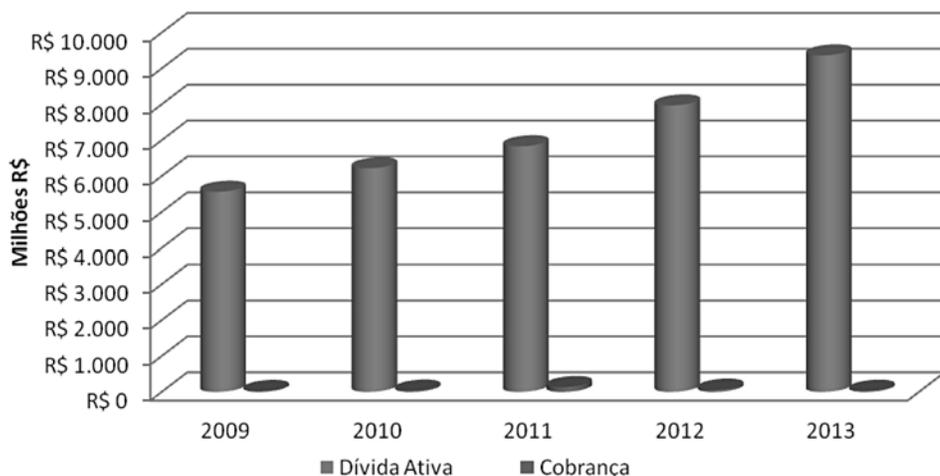
Dívida Ativa x Provisão para Perdas



Fonte: BGEs 2013.

O Gráfico abaixo evidencia a evolução crescente do estoque de Dívida Ativa do Estado e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a esses créditos, em que pese o crescimento anual dos recebimentos.

Dívida Ativa — Estoque x Cobrança



Fonte: BGEs 2009-2013.
Inflator: IGP-DI médio.

O volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstra pouca eficiência por parte do Estado na cobrança dos referidos créditos que, na média, obtém êxito de 1%.

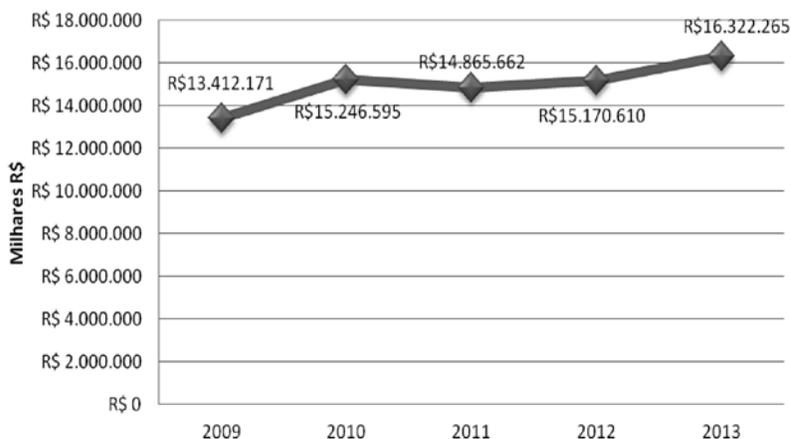
3.5.6 Dívida Fundada

A Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 meses contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras ou serviços públicos. Em 31 de dezembro de 2013, a Dívida Fundada importou em R\$ 16,32 bilhões.

Em relação ao exercício anterior, a Dívida Fundada apresentou um aumento de 7,59%. Em relação ao ano de 2009, a Dívida Fundada, apurada em 31 de dezembro de 2013, representa um aumento de 21,70%.

A evolução da Dívida Fundada pode ser observada no Gráfico a seguir:

Evolução da Dívida Fundada



Fonte: BGEs 2009-2013.
Inflator: IGP-DI médio.

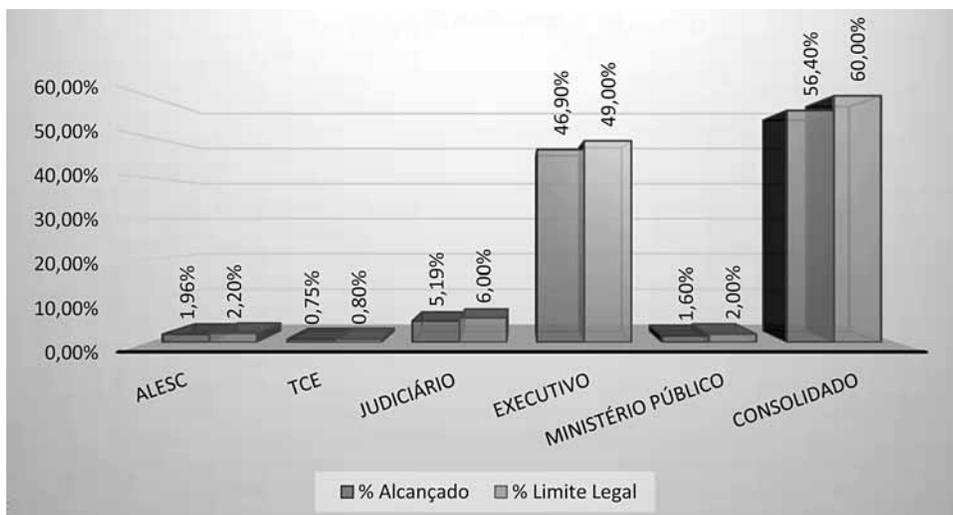
3.6 ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

3.6.1 Gastos com Pessoal

Os números demonstram que todos os Poderes e o Estado Consolidado mantiveram-se dentro dos limites legais de despesas com pessoal no exercício de 2013.

O Gráfico abaixo demonstra os percentuais da Despesa Líquida com pessoal, comparados aos respectivos limites legais de cada um dos Poderes, MP e TCE e, ainda, do consolidado do Estado.

Comparativo do Percentual da Despesa com Pessoal em 2013 com o Percentual do Limite Legal



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal — 3.º quadrimestre 2013 dos Poderes e Órgãos, observados os ajustes mencionados neste Relatório Técnico.

Importante considerar que o percentual de comprometimento total vem evoluindo ano a ano, principalmente em razão do aumento dos gastos no âmbito do poder Executivo.

3.6.2 Metas Anuais Estabelecidas na LDO

A partir da vigência da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)¹³ deve apresentar um Anexo de Metas Fiscais. Tal Anexo deve conter, dentre outros aspectos, metas de receita e de despesa e uma expectativa de resultado fiscal para o exercício, elevando assim o planejamento público à condição de base para uma gestão fiscal responsável¹⁴.

A Tabela a seguir resume a análise quanto ao cumprimento das metas:

Em milhares de R\$

DISCRIMINAÇÃO	ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI ESTADUAL N.º 15.857/2013	RREO 6.º BIMESTRE E RGF 3.º QUADRIMESTRE DE 2013	ATINGIU META FIXADA?
RECEITA TOTAL	19.262.404	19.650.192	Sim
DESPESA TOTAL	18.874.341	19.254.339	Não
RESULTADO PRIMÁRIO	1.522.823	295.556	Não
RESULTADO NOMINAL	(138.456)	1.370.062	Não
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.296.325	7.615.241	Não

Fontes: LDO para 2012; Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º Bimestre/2013; Relatório de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre/2013; e Balancete do Razão — Dezembro 2013 — Consolidado Geral — SIGEF.

A meta cumprida diz respeito apenas à Receita Total. Quanto à Despesa Total, ao Resultado Primário, ao Resultado Nominal e à Dívida Consolidada Líquida, tais metas não foram atingidas.

As metas são importantes em razão de o planejamento orçamentário constituir um dos pressupostos de uma gestão fiscal responsável, pelo qual entendo ressaltar os descumprimentos.

3.6.3 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

O Passivo Atuarial alberga o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com servidores ativos, aposentados e pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O Passivo Atuarial calculado para o exercício de 2013 foi de R\$ 172,69 bilhões, sendo 29,33% maior que o montante apurado em 2012 (R\$ 133,52 bilhões), em valores constantes.

No que se relaciona à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, esta atingiu um montante de R\$ 172,54 bilhões, sendo esse valor composto pelo Passivo Atuarial e pelas dívidas relacionadas às obrigações legais, tributárias e aos precatórios, no valor de R\$ 203,09 milhões, excluindo-se do valor total as deduções autorizadas (R\$ 353,47 milhões).

¹³ A LDO tem por finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual (PPA).

¹⁴ Lei Complementar (federal) n.º 101/00, art. 1.º, § 1.º.

Diante do valor expressivo do Passivo Atuarial, passa-se, na sequência, a demonstrar graficamente a evolução da Dívida Consolidada Previdenciária, impactada diretamente pelo Passivo Atuarial, correspondente aos últimos cinco exercícios:

Evolução da Dívida Consolidada Previdenciária



Nota: Valores atualizados com base no IGP-DI médio acumulado.

Reitera-se aqui a necessidade de o Estado adotar providências para reverter essa tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores, bem como em relação ao equilíbrio das finanças públicas estaduais. Desse modo, recomendo ao Estado a adoção de providências.

3.6.4 Garantias e Contragarantias de Valores

O total de garantias concedidas pelo Estado a Entes ou Entidades a ele vinculadas foi de R\$ 787,08 milhões, correspondendo a 4,95% da Receita Corrente Líquida apurada para o período; ficando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n.º 43/01 do Senado Federal, que é de até 22%.

Registre-se um crescimento de 885,16% diante do valor apurado no final do exercício anterior (R\$ 88,92 milhões).

3.6.5 Operações de Crédito

3.6.5.1 Operações de Crédito Intralimite

O montante global das Operações de Crédito Interno e Externo, realizadas em um exercício financeiro pelos Estados, não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida¹⁵.

¹⁵ Resolução do Senado Federal n.º 43/01, art. 7.º, I.

Ao final de 2013, verificou-se que foram realizadas Operações de Crédito sujeitas à apuração do limite supracitado no montante de R\$ 961,31 milhões, o que corresponde a 6,05% da Receita Corrente Líquida apurada no período, estando, portanto, abaixo do limite (16%).

As Operações de Crédito sujeitas ao intralimite, realizadas em 2013, foram em sua maior parte destinadas ao custeio do Programa Pacto por Santa Catarina.

3.6.5.2 Operações de Crédito Extralimite

A legislação em vigor prescreve que alguns tipos de Operações de Crédito não são computados no limite, mas, à parte, no Demonstrativo de Operações de Crédito¹⁶.

Embora tais valores não sejam incluídos nos percentuais de Operação de Crédito em relação à Receita Corrente Líquida, serão considerados em conjunto com as demais já contratadas pelo Ente para fins de futuras autorizações por meio do Ministério da Fazenda, em consonância com as práticas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que impactam na capacidade de pagamento.

No exercício de 2013, as Operações de Crédito contratadas que não se sujeitam ao limite para fins da LRF totalizaram R\$ 1,09 bilhão, sendo que a maior parte (R\$ 979,66 milhões) foi aplicada na reestruturação da dívida, mediante quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, com recursos provenientes do Contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A.

3.6.6 Disponibilidade de Caixa

No que se relaciona ao total dos recursos, observa-se que o Poder Executivo apresentou uma disponibilidade de Caixa Bruta de R\$ 2,69 bilhões, com obrigações financeiras de R\$ 376,53 milhões, o que leva a uma disponibilidade de Caixa Líquida de R\$ 2,31 bilhões, evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas.

Por oportuno, cumpre destacar que, ainda que as disponibilidades de caixa suplantem significativamente as obrigações existentes, foi identificada pelo Corpo Técnico a existência de disponibilidade de Caixa Líquida negativa para duas fontes de recursos: Fonte 2391 (Contrapartida BID — Operações de Crédito Internas — Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 838,10 mil) e Fonte 1100 (Contrapartida — BID — no valor de R\$ 3.574,46).

Mesmo que, em relação ao saldo total das disponibilidades de Caixa Líquida, tais valores não se revelem tão expressivos, tal prática conflita com os princípios da LRF, que estabelecem o equilíbrio entre as Receitas e as Despesas Públicas como pilar da gestão fiscal responsável, razão pela qual entendo necessária uma recomendação em relação ao procedimento adotado pela Administração.

¹⁶ Nesse tipo de Operação de Crédito, estão compreendidos: os parcelamentos de dívidas tributárias, de contribuições sociais e de FGTS; as operações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; as operações ao amparo do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente — RELUZ612; as operações contratadas com amparo no art. 9-N da Resolução n.º 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações, e destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) — Manual de Demonstrativos Fiscais — Relatório de Gestão Fiscal, 5.ª edição, STN/MF.

3.6.7 Lei Complementar n.º 131/09 (Lei da Transparência)

A Lei Complementar n.º 131/09 (Lei da Transparência)¹⁷ trouxe inovações no sentido de assegurar a transparência mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre as execuções orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público¹⁸.

No ponto, destaco que o Poder Executivo cumpre o previsto na Lei Complementar n.º 131/09 (regulamentada pelo Decreto n.º 7.185/10).

3.6.8 Questões Relevantes Sobre a Gestão Fiscal do Estado

Por meio do Aviso n.º 1172-Sese-TCU-Plenário, de 11 de setembro de 2013, o Tribunal de Contas da União encaminhou, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos Autos do Processo n.º TC-046.709/2012-6, acompanhado do respectivo Relatório e Proposta de Deliberação.

Tal Processo tem por objeto solicitação do Congresso Nacional, por intermédio da Presidência do Senado Federal, que recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Dentre outras deliberações, o TCU reconheceu que a autorização para realização da referida operação de crédito atendeu às exigências legais e regulamentares, que acompanhará a condução da operação e prestará informações trimestralmente ao Congresso Nacional.

Ao examinar o Relatório que acompanha a proposta de deliberação apresentada pelo Ministro Relator, foi constatado, no item “8” da Análise, que foi atribuída ao Estado de Santa Catarina a classificação “C”, o que indica situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União, ficando esta condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria MF n.º 306, de 10 de setembro de 2012.

Conforme se pode constatar, o Estado apresentava “situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União”. Tal informação merece destaque, pois revela que a situação fiscal do Estado não é das mais tranquilas e merece atenção, tanto do Governo Estadual, como desta Corte de Contas.

Cumpra destacar que a Operação de Crédito em tela foi contratada e autorizada pelo Senado Federal quase que simultaneamente à operação realizada com o *Bank of America* no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão), contratada no mês de dezembro de 2012.

Com relação ao Bank of America, segundo informações da Secretaria de Estado da Fazenda, tal operação possibilitou ao Estado a diminuição das despesas com juros de R\$ 567,9 milhões no exercício de 2013¹⁹.

¹⁷ Regulamentada pelo Decreto (federal) n.º 7.185/10.

¹⁸ Lei Complementar federal n.º 131/09 (Lei da Transparência), arts. 1.º e 2.º.

¹⁹ Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

A quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN visou ao alongamento da dívida pública estadual, mediante aplicação de taxas de juros inferiores aos estabelecidos no Contrato quitado, bem como carência de sete anos. Reitera-se que, em virtude dessa Operação, o Estado projeta um Fluxo de Caixa Nominal positivo de aproximadamente R\$ 940 milhões até 2022²⁰.

Logo, é de se reconhecer que a situação fiscal do Estado, especialmente no que tange ao seu Fluxo de Caixa, apresentou melhoras significativas em relação a dezembro de 2012, decorrentes da diminuição dos valores que deveriam ser despendidos com o serviço da dívida. Tal situação possibilitou ao Estado o aumento na realização de despesas de investimentos com fontes de recursos próprias no exercício de 2013.

Por outro lado, o Programa Pacto por Santa Catarina, cujo valor estimado suplanta os R\$ 9 bilhões, será financiado quase que em sua totalidade por Operações de Crédito, sendo que mais da metade desses recursos ainda não ingressaram nos cofres do Tesouro Estadual. Em suma, há a previsão de aumento significativo do endividamento do Estado nos próximos anos, em decorrência do aumento do endividamento decorrente do Pacto por Santa Catarina.

Os reflexos desse endividamento já podem ser observados na avaliação da gestão fiscal do Estado no exercício de 2013, posto que não foram atingidas as metas de Resultado Nominal e de Dívida Consolidada Líquida.

Registre-se, ainda, o importante reflexo para o Tesouro Estadual decorrente do aumento significativo que o Passivo Atuarial vem apresentando nos últimos exercícios, o que pode comprometer significativamente as finanças estaduais a médio prazo, posto que o ápice do déficit previdenciário do Fundo Financeiro está previsto para meados da década de 2020. Some-se, ainda, o aumento significativo das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida verificada nos últimos dois exercícios.

Portanto, reitera-se que a gestão fiscal do Estado merece atenção redobrada, tanto do Governo Estadual, como desta Corte de Contas.

Diante disso, entendo prudente a realização de uma auditoria operacional por parte desta Corte de Contas, que deverá avaliar os efeitos do endividamento atual do Estado, bem como os efeitos decorrentes da efetivação das Operações de Crédito previstas, em relação aos Fluxos de Caixa futuros, considerado o déficit previdenciário projetado, as dívidas decorrentes dos precatórios judiciais, os Passivos Contingentes e demais obrigações do Tesouro Estadual.

Em suma, o referido trabalho deverá evidenciar eventuais riscos e/ou dificuldades financeiras pelas quais o Estado possa vir a passar nos próximos exercícios e, em especial, os eventuais riscos quanto ao pagamento do serviço da dívida já contratada e a contratar.

3.7 PRECATÓRIOS

O Estado atendeu ao Mandamento Constitucional²¹ no que tange ao pagamento de Precatórios no exercício de 2013, tendo repassado ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o valor de R\$ 99,35 milhões.

²⁰ Relatório Quadrimestral — Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina. 3.º Quadrimestre de 2013. DICD/SEF.

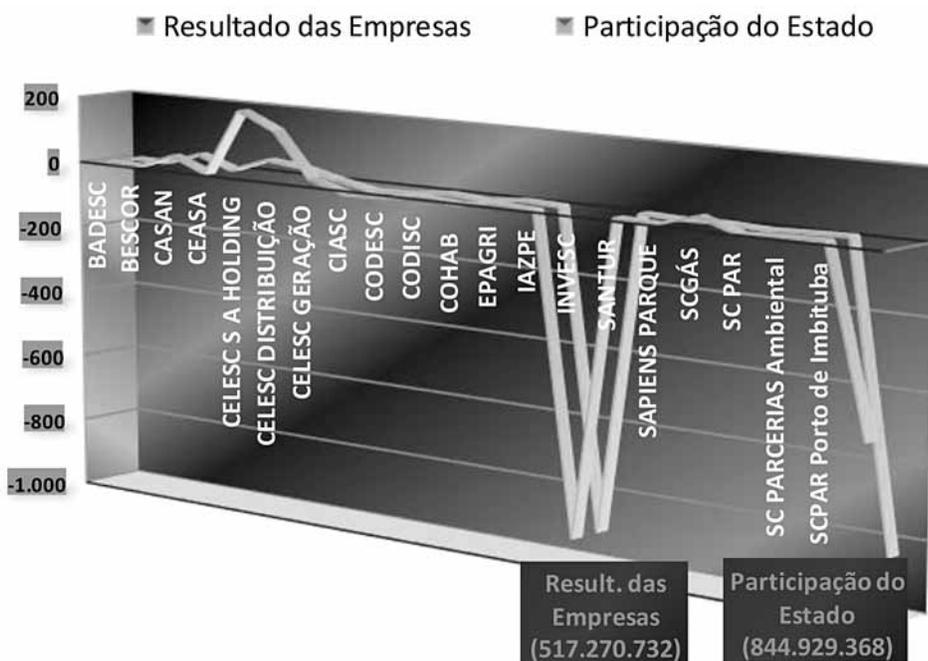
²¹ Art. 100, § 6.º, da Constituição Federal.

Ressalto que, ao final do exercício de 2013, o Estado registrou um Passivo em Precatórios na ordem de R\$ 1,86 bilhão, devendo repassar ao TJSC, no exercício de 2014, o montante de R\$ 167,47 milhões.

3.8 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS

No exercício de 2013, a Administração Indireta era composta por 21 empresas estatais, cuja maioria das ações com direito a voto pertence ao Governo de Santa Catarina.

A análise do resultado consolidado obtido por elas repercute um prejuízo da ordem de R\$ 844,92 milhões ao Estado, observada a proporcionalidade de sua participação acionária nessas empresas:



Fonte: DREs enviadas, referentes a 2013.

3.8.1 Composição de Diretorias e Conselhos

Com base nas informações prestadas pelas empresas estatais estaduais acerca da identificação e da respectiva qualificação dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e ainda da Diretoria, verificou-se incompatibilidades quanto à formação de seus membros com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas nos Órgãos.

A conjugação dessa constatação com o quadro de prejuízo apresentado pelas estatais catarinenses traz à tona a necessidade de ocorrer a profissionalização na composição de tais quadros, permitindo a obtenção de melhores resultados.

Ainda, destaco a importância de melhor utilização dos recursos existentes, maximizando possibilidades e revertendo em prestação de serviços ou fornecimento de bens com maior qualidade e a preços/custos mais condizentes ou benéficos a coletividade catarinense.

Relativo a tais considerações, encaminho recomendação.

3.8.2 Adequação à Lei de Acesso à Informação

A verificação das informações disponíveis nos sítios das empresas na rede mundial revela que 17 das 21 empresas atendem parcialmente às exigências da Lei de Acesso à Informação.

Assim, recomendo que ocorra o aprimoramento, permitindo que a busca das informações e dos dados pelo cidadão possa ser satisfeita com integralidade e celeridade.

3.8.3 Reiterado Não Envio de Demonstrações pela CIDASC

Pelo quinto ano consecutivo, a CIDASC se absteve de apresentar, de forma completa e tempestiva, as informações contábeis (Balanço Patrimonial e DRE).

A situação agravou-se no exercício de 2013, pois anteriormente a Empresa se limitava a carrear informações referentes ao 1.º semestre e agora omitiu-se por completo na remessa. Tal fato inibe a análise de forma integral das demonstrações das estatais.

Assim, recomendo que o Estado intervenha para que a Empresa adote as devidas providências, haja vista sua condição de majoritário.

3.9 SISTEMA SEITEC e FUNDOSOCIAL

Pelos números, a Receita auferida pelo FUNDOSOCIAL importou em R\$ 249,19 milhões, do qual deveria destinar às APAEs o montante de R\$ 41,53 milhões.

No entanto, destinou apenas o montante de R\$ 17,75 milhões (R\$ 23,78 a menos), de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05.

A situação é recorrente, não havendo a tomada de medidas efetivas pelo Estado para sua solução, razão pela qual ressalvo as contas no ponto.

Quanto ao SEITEC, os Fundos que o compõem, a exemplo do FUNDOSOCIAL, recebem recursos provenientes da Receita Tributária do ICMS que são recolhidos diretamente a eles. Ocorre que tais valores não são contabilizados como Receita Tributária, mas, sim, como “Transferências de Instituições Privadas (SEITEC)”.

Ao deixar de registrar como Receita Tributária de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na MDE e nas ações e serviços públicos de saúde.

Não se trata de desprezar outros setores, como a cultura, o turismo e os esportes, mas apenas cumprir os termos da Constituição da República, a qual garante que parcela significativa dos impostos sejam destinados prioritariamente à Educação e à Saúde, reduzindo as desigualdades e as injustiças sociais, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana, razão pela qual o presente tópico é motivo de ressalva.

3.10 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IPREV)

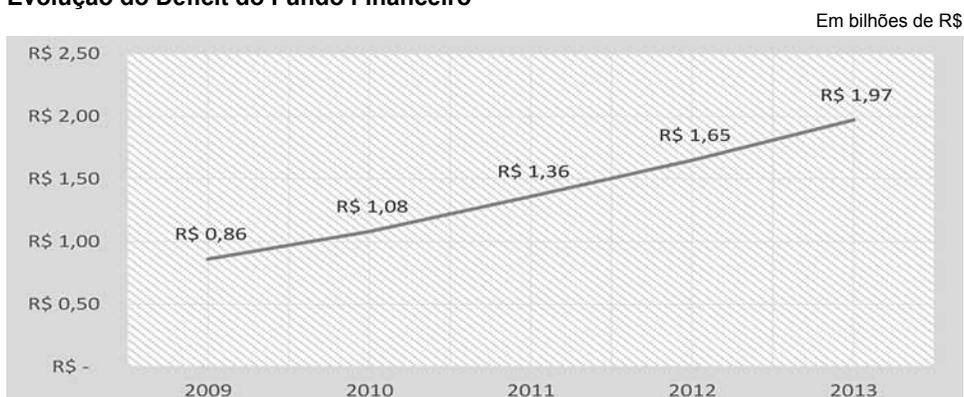
3.10.1 Fundo Financeiro

No exercício, o Fundo Financeiro pagou R\$ 3,24 bilhões em benefícios previdenciários e sua Receita totalizou R\$ 1,27 bilhão, ou seja, o déficit anual foi de R\$ 1,97 bilhão.

Ressalta-se que as Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS totalizaram R\$ 2,27 bilhões, valor superior ao déficit anual, tendo em vista que a totalidade da Receita não é utilizada no mesmo exercício da arrecadação.

O Gráfico a seguir demonstra a evolução do déficit orçamentário do Fundo Financeiro dos últimos cinco exercícios:

Evolução do Déficit do Fundo Financeiro



Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balanço Financeiro — Fundo Financeiro — Exercícios 2009 a 2013.

Cabe aqui reiterar menção aos prejuízos que o Estado vem acumulando por conta de enquadramentos realizados nos exercícios de 2005 e 2006, cujas respectivas leis vêm sendo discutidas judicialmente, com o TCE denegando os respectivos registros de aposentadorias. Tal situação é objeto de monitoramento por parte deste Tribunal, e, no ponto, entendo por ressaltar as contas.

Importante salientar a omissão do Governo do Estado na adoção de efetivas providências para resolver a presente irregularidade.

Pelo cálculo atuarial, o déficit do Fundo Financeiro, contabilizado no final do exercício, ultrapassou R\$ 172,69 bilhões²², cujo valor, após a dedução das futuras coberturas, totaliza R\$ 140 milhões.

Diante da situação posta, entendo cabível recomendação.

²² Em 31 de dezembro de 2010, houve alteração na metodologia do Cálculo Atuarial. Anteriormente a taxa de juros e desconto atuarial para o Fundo era de 6%, passando a 0% a partir de então, em atendimento à orientação do Ministério da Previdência Social. Observada a antiga metodologia, em 31 de dezembro de 2010 o Déficit Total era de R\$ 33,8 bilhões.

3.10.2 Fundo Previdenciário

De acordo com o Cálculo Atuarial, o Fundo Previdenciário é superavitário em R\$ 484,06 milhões.

3.10.3 Participações em Estatais

A Unidade Gestora do RPPS (IPREV) mantém participação acionária em empresas estaduais, totalizando R\$ 8,90 milhões (R\$ 8,89 milhões em ações da CODESC e R\$ 2,60 mil em ações da EPAGRI).

O Relatório Técnico, acompanhando a manifestação do Conselho de Administração do IPREV, recomenda que a entidade busque no Poder Executivo viabilizar a alienação desses Ativos, com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização. No ponto, acompanho o entendimento e formulo recomendação.

3.10.4 Receita de *Royalties*

Informa o Relatório Técnico que não há registro de Receitas no Fundo Previdenciário a título de destinação de Receita dos *royalties*, na proporção de 5%, contrariando o que dispõe a Lei Complementar n.º 412/08²³, gerando omissão de repasses ao Fundo Previdenciário no valor de R\$ 8,48 milhões. Nesse aspecto, formulo recomendação.

3.10.5 Contrato com o Banco do Brasil

O Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil firmaram Contrato de Prestação de Serviços Financeiros n.º 029/13, nele incluindo todos os Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos vinculados ao Poder Executivo e às Empresas Dependentes do Tesouro Estadual, incluindo nele o IPREV e a gestão dos recursos disponíveis no Fundo Previdenciário.

Entretanto, o referido Contrato foi firmado sem anuência do Conselho de Administração do IPREV, ao qual compete privativamente autorizar a contratação de instituição financeira para gestão dos recursos garantidores das ressalvas técnicas e dos demais serviços correlatos a custódia de valores, conforme determina o art. 40, inciso V, da LC n.º 412/08.

Sem adentrar ao mérito (vantagem ou desvantagem da limitação da aplicação dos recursos previdenciários), além de ausência de autorização pelo Conselho de Administração, o Contrato previu benefício financeiro em favor do Estado de Santa Catarina (Contratante).

Do total de recursos recebidos pelo Estado no exercício de 2013, seja por compensação, seja por depósito financeiro, nenhum valor foi destinado ao Fundo Previdenciário, cujos recursos ao final do exercício alcançaram mais de R\$ 350 milhões.

Importante registrar que a segregação de massas e a instituição do Fundo Previdenciário requerem que todos e quaisquer recursos financeiros derivados da sua gestão sejam carreados exclusivamente aos fins a que se destinam, ou seja, à segregação, à capitalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

²³ Lei Complementar n.º 412/08, art. 8.º, § 2.º, inciso X.

A par disso, não pode o Governo do Estado desconsiderar a determinação legal (art. 40, inciso V, da LC n.º 412/08) e, diante da ausência de autorização do Conselho de Administração, destinar todo o benefício financeiro auferido com o Contrato n.º 029/13 ao Tesouro Estadual, causando dano ao Fundo Previdenciário, cujos recursos atuais e futuros, naturalmente, foram determinantes na definição dos valores contratuais.

No ponto, o Governo do Estado, em suas contrarrazões, informa que está estudando a situação e, se for o caso, repassará parte dos valores auferidos ao IPREV.

Diante desse cenário e buscando mais efetividade na análise e resolução da situação, entendendo pertinente determinar a realização de auditoria, a qual deverá apurar se, de fato, parte dos referidos rendimentos deve ou não ser repassada ao IPREV e, em caso positivo, apontar o respectivo montante.

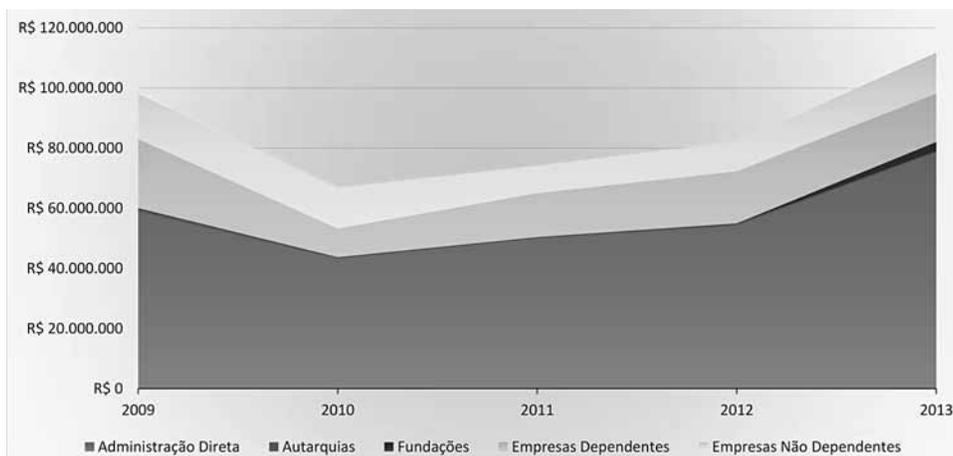
3.11 DESPESAS COM PUBLICIDADE

As despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2013, em relação ao exercício 2012, aumentaram de R\$ 82,04 milhões para R\$ 111,80 milhões. Portanto, houve um acréscimo de R\$ 29,76 milhões, o que corresponde a 36,27%.

Cabe destacar que os gastos realizados pelos Órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social (Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes) totalizaram R\$ 98,17 milhões, equivalentes a 87,81% do montante geral e perfazendo o valor de R\$ 25,85 milhões a mais que o total do ano anterior (R\$ 72,32 milhões), representando um aumento de 35,74%.

Na sequência, demonstra-se graficamente essa evolução, em valores constantes, no último quinquênio:

Evolução das Despesas com Publicidade e Propaganda — Poder Executivo — 2009 a 2013



Fonte: Idem Tabela 2.3.1.1

Das despesas da Administração Direta, R\$ 74,71 milhões foram realizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação e o restante pelos demais Órgãos, incluindo os Fundos Especiais. Tal concentração se explica por conta da competência legal do Órgão.

Dentre as Empresas Estatais Dependentes (R\$ 16,10 milhões), o maior valor foi executado pela SANTUR (R\$ 15,15 milhões), seguida pela COHAB (R\$ 888,13 mil), pela EPAGRI (R\$ 46,08 mil) e finalmente pela CIDASC (R\$ 14,85 mil).

Já as Empresas Estatais Não Dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R\$ 13,63 milhões. Os montantes mais significativos foram realizados pelo conglomerado CELESC (*Holding*, Geração e Distribuição), totalizando R\$ 5,01 milhões, seguido pela CASAN com um total de R\$ 4,54 milhões e pelo BADESC, com despesas no total de R\$ 3,41 milhões.

Cumprе destacar, ainda, que as despesas realizadas pela Administração Direta correspondem a 70,34% das despesas totais, bem como o fato de as despesas realizadas pelas Empresas Dependentes (14,40%) serem superiores ao registrado pelas Empresas Não Dependentes (12,19%).

3.11.1 Esclarecimentos e Destaques

3.11.1.1 Despesas de Exercícios Anteriores

As informações constantes do SIGEF revelam que, no exercício de 2013, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda²⁴ pela Secretaria de Estado da Comunicação foi responsável por uma despesa total de R\$ 60,58 milhões.

A Secretaria de Estado da Comunicação, atendendo à minha solicitação, encaminhou por meio de ofício a relação dos empenhos pagos por campanha em todo o exercício de 2013.

Da análise das informações, restou constatado que o montante das despesas com publicidade e propaganda pagas no exercício de 2013 pela referida Secretaria correspondeu a R\$ 74,71 milhões. A diferença identificada, da ordem de R\$ 14,13 milhões, refere-se a campanhas contratadas em exercícios anteriores, empenhadas no exercício de 2013 no elemento Despesas de Exercícios Anteriores (Elemento 92, Subelemento 39).

Dentre as despesas de campanhas publicitárias de exercícios anteriores pagas no exercício de 2013, foram identificadas campanhas do exercício de 2008²⁵ e campanhas de 2011²⁶, totalizando R\$ 43.044,12. As demais campanhas de exercícios anteriores referiam-se ao exercício de 2012 (R\$ 14,08 milhões).

3.11.1.2 Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema

Da análise das despesas com publicidade e propaganda agrupadas por tema, constato que o Pacto por Santa Catarina é o que concentrou maior volume de despesas, num total de R\$ 26,37 milhões.

²⁴ Contas Contábeis n.º 3.3.3.90.39.88.00 e n.º 3.3.3.91.39.88.00.

²⁵ 202/2008 — Festas de Outubro 2008 — R\$ 1.478,58.

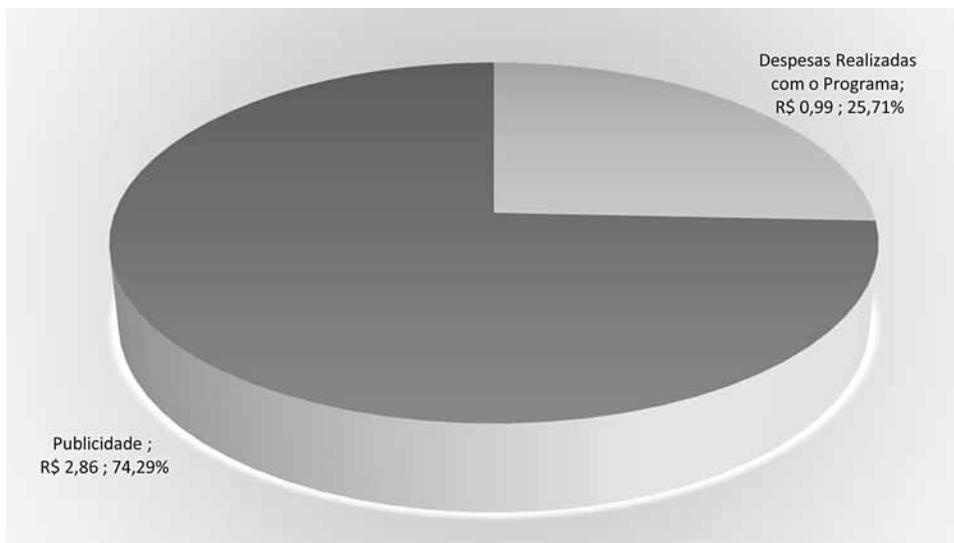
²⁶ 69/2011 — Turismo de Inverno; 107/2011 — Enchentes 2011; 134/2011 — Câncer de Mama; 135/2011 — Nova Ala Celso Ramos; 179/2011 — Disque-Denúncia 181; e 180/2011 — Melhor Verão.

O tema Assistência Social totalizou campanhas no montante de R\$ 3,09 milhões, sendo a principal campanha relativa ao Programa Santa Renda, no valor de R\$ 2,86 milhões.

Referido Programa, aliás, nos apresenta outro ponto que merece destaque, qual seja: o comparativo entre os valores despendidos em campanhas publicitárias, frente à despesa com a execução da própria ação.

A título ilustrativo, destaco que o Programa Santa Renda, em 2013, teve executada despesas no montante de R\$ 989,04 mil, ao passo que as despesas da campanha publicitária do referido Programa totalizaram R\$ 2,86 milhões. Ou seja: a publicidade desse Programa de governo correspondeu a 288,99%, praticamente o triplo da execução orçamentária do próprio Programa:

Programa Santa Renda



Por fim, destaco que esta Corte de Contas, quando da análise das Contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2011, naquela ocasião, demonstrando preocupação com o aumento dos gastos com publicidade, recomendou a redução dos respectivos gastos, consignando que, naquela análise, a despesa com publicidade importou em R\$ 79,81 milhões.

Considerando que, em 2013 (dois exercícios após), a despesa com publicidade, em vez de ser reduzida, passou para R\$ 111,80 milhões, pertinente nova recomendação no sentido da redução dos gastos com publicidade, bem como ponderar o gasto com publicidade frente à despesa executada em cada um dos programas relacionados.

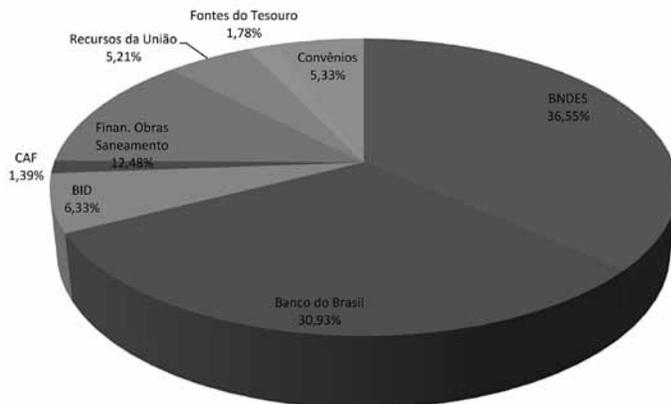
3.12 PACTO POR SANTA CATARINA (PACTO)

O Pacto por Santa Catarina (ou PACTO) constitui-se num programa de Governo com objetivo de incrementar a estrutura de atendimento às necessidades da sociedade catarinense, gerando melhoria na qualidade de vida e na competitividade da economia do Estado.

Da previsão originária de R\$ 9,88 bilhões de recursos para serem destinados ao PACTO, R\$ 8,66 bilhões (87,68%) são provenientes de operações de crédito. Os demais recursos compreendem convênios e fontes próprias do Tesouro estadual.

A composição pode ser visualizada no gráfico a seguir:

Fontes de Recursos do PACTO



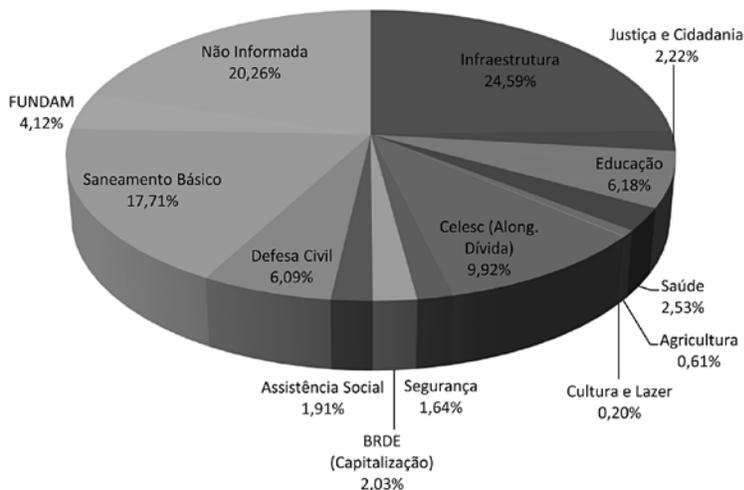
Fonte: Of. SPG/PACTO n.º 62/14.

Dos recursos do PACTO, parte foi direcionada para a criação do FUNDAM (Fundo Estadual de Apoio aos Municípios), por meio do qual o Governo Estadual pretende destinar R\$ 500 milhões aos municípios catarinenses para atender às necessidades locais nas mais diversas áreas.

Dos recursos que foram direcionados para a criação do FUNDAM, R\$ 251 milhões foram retirados da Saúde, R\$ 63 milhões da Segurança Pública, R\$ 92 milhões da Justiça e Cidadania e R\$ 1 milhão da Assistência Social.

A destinação prevista para os recursos do PACTO pode ser visualizada no Gráfico a seguir:

Destinação Prevista para os Recursos do PACTO



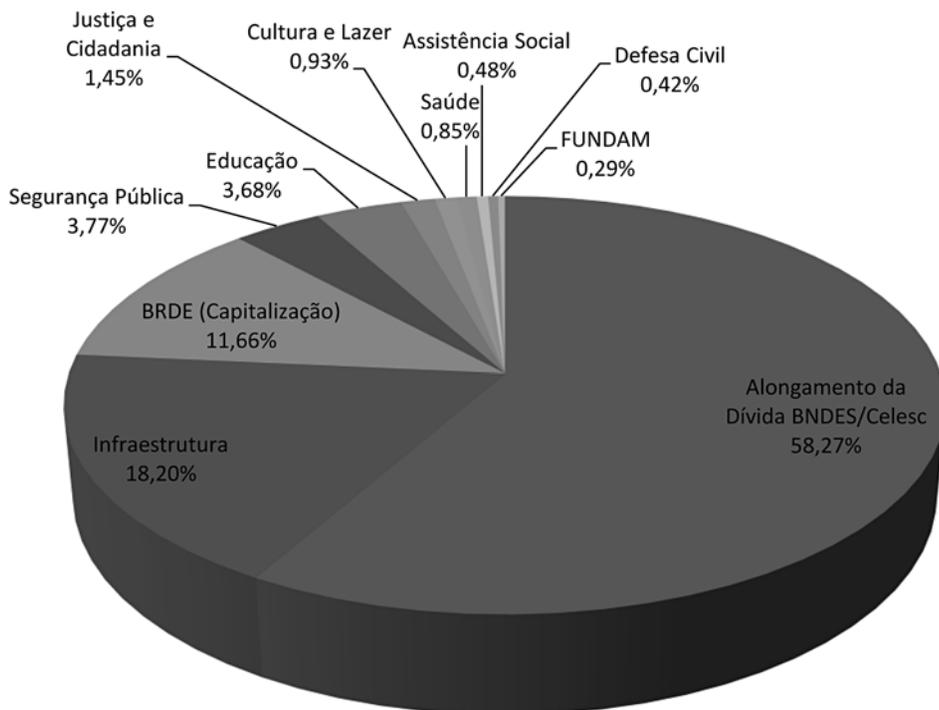
Fonte: Of. SPG/PACTO n.º 62/14.

3.12.1 Execução do PACTO no Exercício de 2013

Por meio das Operações de Crédito vinculadas ao PACTO, foi arrecadado, no exercício, o montante de R\$ 1,96 bilhão.

Já a execução das despesas, abrangendo todas as fontes de recursos, alcança o valor total de R\$ 1,72 bilhão, que pode ser visualizada no Gráfico a seguir:

Despesas Executadas por Área de Governo



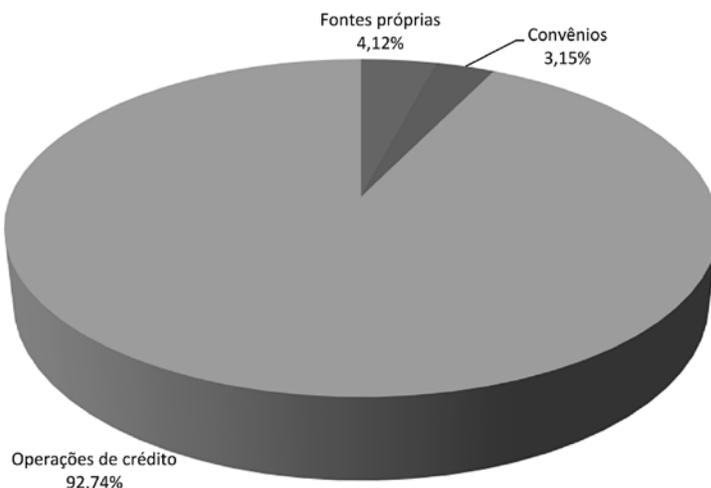
Fonte: SIGEF — Relatório da Execução Orçamentária por Programa/Ação/Subação — 2013.

Os dados apurados evidenciam que o maior volume de despesas das ações vinculadas ao Pacto foi destinado ao pagamento do serviço da dívida, na ordem de R\$ 999,79 milhões (58,27% do aplicado em 2013). Tal montante refere-se à quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, já abordado anteriormente. Ainda, outros R\$ 200 milhões foram destinados à capitalização do BRDE (11,66% das despesas de 2013 por meio do Pacto).

As demais ações, que correspondem ao custeio ou ao investimento no atendimento à sociedade, nas áreas em que o Estado atua, absorveram R\$ 516,03 milhões, equivalentes a 30,07% dos gastos do Programa em 2013.

O Gráfico a seguir evidencia a proporção entre as fontes de recursos utilizadas no custeio do Programa em 2013:

Fontes de Recursos das Despesas do PACTO Executadas em 2013



Fonte: SIGEF.

Conforme demonstrado, quase a totalidade das despesas do PACTO em 2013 foi custeada com recursos oriundos de Operações de Crédito, correspondente a R\$ 1,59 bilhão, equivalente a 92,74% dos recursos aplicados; ao passo que dos valores aplicados, retirando o que foi destinado para pagamento do serviço da dívida, apenas 30,07% representam efetivo custeio ou investimento no atendimento à sociedade.

3.12.2 Despesas com a Publicidade do PACTO

Da análise das despesas de publicidade agrupadas por tema, o que concentrou o maior volume foram as campanhas relativas ao programa Pacto por Santa Catarina, totalizando R\$ 26,37 milhões.

Se agrupadas as despesas das campanhas publicitárias por área e as compararmos com a execução orçamentária que apresentaram no âmbito do PACTO, temos as seguintes proporções:

Em R\$

ÁREAS DE GOVERNO	DESPESA EXECUTADA	DESPESA COM PUBLICIDADE	% PUBL/DESP.
Infraestrutura	312.251.290,66	9.165.462,85	2,94%
Segurança Pública	64.698.501,31	5.526.147,32	8,54%
Educação	63.189.798,62	2.895.823,84	4,58%
Saúde	14.529.232,37	249.019,26	1,71%
Defesa Civil	7.252.245,84	2.366.932,99	32,64%

Assim, os gastos com publicidade do Pacto merecem considerações.

Conforme demonstrado acima, em 2013, no âmbito do Programa, retirados os gastos relacionados ao serviço da dívida e capitalização do BRDE (R\$ 1,2 bilhão), os recursos do Pacto aplicados diretamente na melhoria dos serviços públicos importaram em R\$ 516,03 milhões.

Considerando este valor (R\$ 516,03 milhões), tem-se que o Estado, em 2013, pagou despesas com publicidade e propaganda do Pacto equivalentes a 5,11% das ações efetivamente implementadas.

Ressalte-se que, na Defesa Civil, os gastos com propaganda e publicidade pagos corresponderam a 32,64% (basicamente 1/3 das ações efetivamente implementadas).

É sabido que o poder público não consegue fazer frente a todas as suas demandas, dentre outros fatores, pela escassez de recursos. O próprio Relatório Técnico, por meio de inspeções, evidenciou que a gestão pública estadual apresenta carências na Educação, na Saúde e nas políticas de recuperação de menores. Isso sem contar a diminuição de investimentos (Despesa de Capital) na Educação, na Saúde e dos valores insuficientes frente às demandas em setores que não possuem exigência mínima, como a Segurança Pública. Tais dificuldades exigem cada vez mais do Estado o gerenciamento minucioso de seus gastos.

Nesse contexto, porquanto se reconheça a constante busca, por parte das Secretarias de Estado da Fazenda e da Administração, da melhora nas ferramentas de controle dos gastos públicos, conclui-se que as despesas com propaganda e publicidade do Pacto merecem análise minuciosa do Poder Executivo, para que não comprometam valores que a realidade da Administração Pública Estadual demonstra serem imprescindíveis à melhora dos serviços públicos por ela prestados.

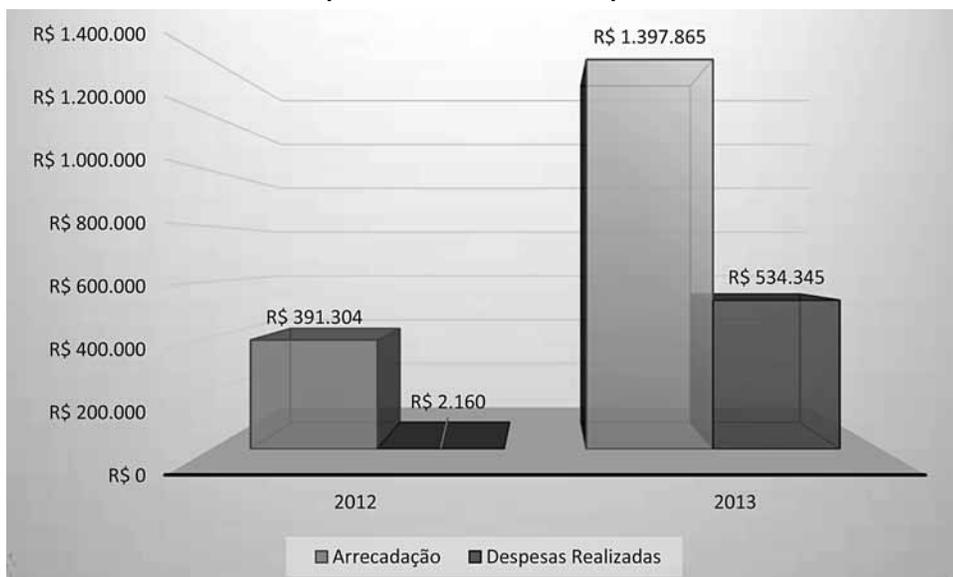
Assim, conforme exposto acima, prudente recomendar que o Estado reduza as despesas com publicidade, observando ainda que elas guardem razoabilidade e proporcionalidade com as ações de governo objeto da propaganda.

3.13 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

A análise realizada pelo Corpo Técnico constatou que, no exercício, o Fundo arrecadou o montante de R\$ 1,39 milhão. Destes, apenas R\$ 534,34 mil foram empenhados nas respectivas ações do FIA (aplicando 38,22% do valor arrecadado).

Assim, a aplicação dos recursos se revela significativamente inferior à arrecadação do Fundo, conforme demonstra o Gráfico a seguir:

Receitas Arrecadadas x Despesas Realizadas Fundo para a Infância e Adolescência



Fonte: Sigef — Balancete da Unidade Gestora 260099 Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2012 e 2013.

Apesar do aumento da despesa realizada pelo Fundo no exercício de 2013, comparado aos exercícios anteriores, ainda se verifica que os valores são muito inferiores aos arrecadados, acumulando saldo de recursos na conta do Fundo para os exercícios seguintes.

Em suas contrarrazões, o Estado alega falta de deliberações tempestivas do Conselho Estadual de Defesa da Criança e Adolescente (CEDCA), as quais teriam impossibilitado a execução de despesas do Fundo ao longo do exercício de 2013.

No ponto, acolho os argumentos apresentados, destacando que tal matéria já vem sendo objeto de monitoramento por esta Casa em Autos próprios, nos quais as afirmativas apresentadas poderão ser examinadas no plano de ação proposto.

3.14 INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Durante o segundo semestre de 2013, foram realizadas inspeções em Centros de Atendimento Socioeducacional, com o escopo de efetuar um diagnóstico das Unidades, mais especificamente no que tange às condições de internações e estrutura física.

Em meio às Unidades inspecionadas, merece destaque positivo o Centro Socioterapêutico de Lages e o Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Concórdia, os quais apresentaram boas condições no que tange à estrutura física, ao espaço e à limpeza, conforme retratam as imagens:



Lages



Concórdia

Por outro lado, as inspeções identificaram vários problemas, a seguir relacionados:

- a) vagas destinadas ao Sistema são ocupadas de forma inapropriada, em razão de as Unidades destinadas à internação provisória acolherem adolescentes que já receberam sentença definitiva, contrariando a Lei n.º 12.594/12 — Lei do SINASE;
- b) ausência de profissionais previstos em Convênio;
- c) realização de pagamentos às Unidades conveniadas por vagas não ocupadas;
- d) ausência de alvará sanitário em 56,25% das Unidades visitadas;
- e) ausência de atividades profissionalizantes nos CASEPs, contrariando as cláusulas dos Convênios; art. 94, I, X c/c art. 124 do ECA;
- f) ausência de lugar adequado para recebimento de visitas (contrariando o art. 67 da Lei do SINASE);
- g) ausência de advogado para atendimento dos adolescentes em CASEPs, contrariando termos do Convênio;
- h) carência de um serviço de enfermagem adequado nos CASEPs;
- i) inexistência de fiscalização por parte do DEASE/SJC nas entidades conveniadas;
- j) precariedade da estrutura física dos CASEPs de Itajaí, de Blumenau e de Joinville e da Casa de Semiliberdade de Blumenau;
- k) ausência de aplicação de um projeto pedagógico regular em todas as Unidades do Sistema Socioeducativo;
- l) deficiência na estrutura de banheiros e dormitórios e falta de higiene nos alojamentos dos CASEPs de Itajaí, de Blumenau, de Lages e de Joinville, no CASE de Lages e na Casa de Semiliberdade de Concórdia; e
- m) em todas as Unidades visitadas não há separação dos internos por tipo de infração, por idade, por compleição física, conforme previsto no art. 128 do ECA.

Das Unidades em que foram identificadas as deficiências acima, algumas merecem destaque:

Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville (CASEP)

Essa Unidade é administrada pela ONG Opção de Vida por meio de Convênio. O quadro observado é preocupante: edificações impróprias; instalações em precário estado de conservação e de higiene; e ausência de estrutura que permita a aplicação de um projeto político-pedagógico adequado, impedindo a realização de atividades de reinserção do adolescente tanto na família quanto na sociedade.



Rachaduras nos alojamentos dos adolescentes



Precário estado de conservação do Centro

Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville (CASE)

O Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville está em fase final de conclusão. Por ocasião da inspeção, foi constatado que a obra, mesmo sem inauguração, apresenta problemas estruturais, conforme se percebe nas fotos abaixo:



Parede externa do setor administrativo rachada



Parede interna com rachaduras

Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Blumenau (CASEP)

O CASEP de Blumenau também é administrado pela ONG Opção de Vida, por meio de Convênio. As condições de higiene e de conservação do imóvel são precárias, assim como o mobiliário. Os alojamentos apresentam rachaduras nas paredes, os banheiros não dispõem de privacidade e quase não têm azulejos, o que é evidenciado nas fotos apresentadas:



Os adolescentes não têm nenhuma privacidade



Os banheiros estão em precárias condições

Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Itajaí (CASEP)

O CASEP de Itajaí encontrava-se interditado por ocasião da visita dos técnicos do Tribunal de Contas. A Unidade evidencia uma situação precária em toda a extensão interna e externa. Os alojamentos com umidade, paredes com rachaduras e banheiros sem higiene e sem privacidade se tornam inadequado ao uso.



Em grande parte das paredes, o reboco encontra-se caindo, evidenciando os dutos da rede elétrica



As paredes dos alojamentos apresentam rachaduras e umidade

Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Joaçaba (CASEP)

O Centro encontrava-se em reforma desde o final de agosto de 2013, com previsão de finalização em março de 2014. Essa Unidade é administrada pela Associação dos Amigos do Meio Oeste (AMO) por meio de Convênio. As fotos demonstram como se encontra o CASEP de Joaçaba:



Prédio em reforma



Banheiros em precárias condições

CASEP — Sexo feminino

Esta Unidade apresentou aos Técnicos vários problemas. O espaço para alojamento das adolescentes não possui condições de habitabilidade. As fotos demonstram a situação:



Condições insalubres dos alojamentos



Presença de mofo e umidade

3.15 EDUCAÇÃO

O direito à educação tem assento Constitucional, conforme art. 205 da Constituição Federal, o qual dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Percebe-se, assim, que a educação consiste num dos direitos mais importantes em nosso ordenamento jurídico, à medida que possui laços estreitos com três dos pilares fundamentais da República Federativa do Brasil, quais sejam: a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho.

Visando garantir esses fundamentos, restou legal e constitucionalmente assegurado um sistema que baliza a aplicação dos recursos a serem destinados à área da Educação, no qual se destaca a imposição do índice mínimo de 25% da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Também merece realce a imposição de destinação de, no mínimo, 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ao pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, nos termos do disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no art. 22 da Lei n.º 11.494/07.

Da análise das contas anuais apresentadas pelo Governo do Estado, foi apurado que, em comparação com o total das despesas realizadas pelo Executivo em 2013, a Educação manteve a segunda posição tanto entre os investimentos analisados por Função (R\$ 130,41 milhões), como no cômputo geral das despesas realizadas por Função (R\$ 2,79 bilhões).

Quanto ao FUNDEB, no exercício de 2013, o Estado repassou o montante de R\$ 2,48 bilhões, tendo recebido, em contrapartida, a quantia de R\$ 1,74 bilhão, do que se conclui que a perda com o FUNDEB foi de R\$ 732,22 milhões (29,55% do total de recursos repassados como contribuição), valor que é considerado como despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do índice mínimo constitucional.

Destaca-se que, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB em 2013 (R\$ 1,75 bilhão), o Governo cumpriu o percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício em que foram arrecadados, alcançando o percentual de 98,08%. Da mesma forma, restou aplicado, no primeiro trimestre de 2013, a integralidade do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior.

Registre-se que o Governo do Estado destinou, em 2013, o total de R\$ 1,45 bilhão à remuneração dos profissionais do magistério na Educação Básica, alcançando o equivalente a 81,77% das receitas do FUNDEB.

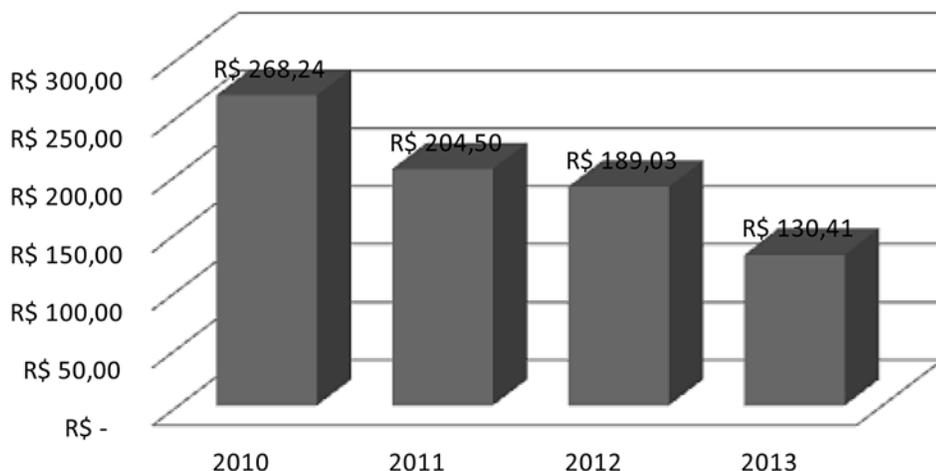
Da aplicação dos recursos em salário-educação, foi comprometido orçamentariamente pelo Estado o valor de R\$ 172,14 milhões, equivalentes a 97,75% das receitas auferidas.

Apesar da regularidade na aplicação dos recursos do FUNDEB e do fato de a Educação figurar na segunda posição entre os investimentos analisados por função, alguns apontamentos se fazem necessários.

O primeiro deles diz respeito à queda nos investimentos em Educação registrado nos últimos quatro anos, conforme demonstra o Gráfico a seguir:

Investimentos em Educação por função

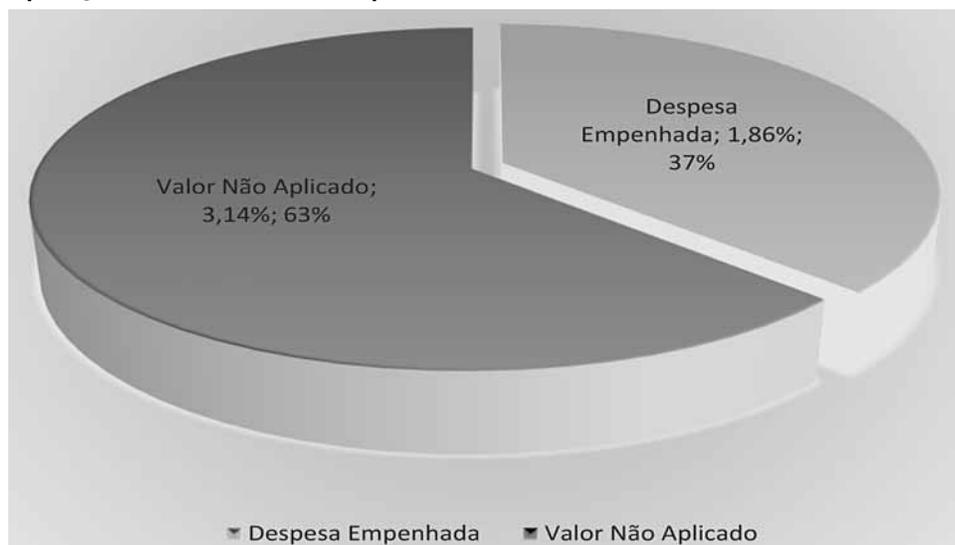
Em milhões de R\$



O segundo apontamento diz respeito à aplicação de recursos no Ensino Superior, em que se constata que o Estado não atingiu a meta do art. 170, além da falta de eficiência na aplicação dos recursos do art. 171, ambos da Constituição do Estado.

Quanto ao art. 170 da Constituição Estadual, que determina a aplicação anual no Ensino Superior de não menos que 5% do valor aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em 2013 o Estado repassou às Instituições de Educação Superior o valor de R\$ 62,92 milhões, quando o valor devido era de R\$ 169,16 milhões, deixando assim de repassar um total de R\$ 106,24 milhões (equivalentes a 63%).

Aplicação Efetiva em Ensino Superior — Art. 170 da CE



Fontes: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro de 2013; e Lei Complementar (estadual) n.º 281/05.

Por conseguinte, não foram atingidos os índices dos incisos I e II do art. 1.º da Lei Complementar estadual n.º 281/05, os quais estabelecem os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal e os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais Instituições de Ensino Superior.

Da mesma forma, não houve aplicação integral na Educação Superior em 2013, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 39,34 milhões (equivalentes a 17,05% do valor recolhido ao Fundo).

O terceiro apontamento que faço tem relação direta com a queda nos investimentos em Educação: trata-se das precárias condições em que se encontram muitas de nossas escolas públicas, fato retratado por esta Corte de Contas em inspeções realizadas no mês de abril deste ano em 13 estabelecimentos de ensino.

Das constatações mais relevantes constantes dos Relatórios de Inspeção, destaco:

- a) falta de manutenção preventiva nas escolas (mesmo aquelas que receberam reformas recentes já apresentam degradação);
- b) falta de equipamentos de combate a incêndio (comprometendo a segurança);
- c) falta de acesso para o livre deslocamento de pessoas portadoras de deficiência;
- d) emprego de materiais de construção de baixa qualidade;
- e) falta de fiscalização das reformas e construções (ocasionando a realização de obras inacabadas e com distorções técnicas);
- f) ausência de acompanhamento e fiscalização pela Gerência de Infraestrutura das SDRs quanto às reformas e obras nas escolas;
- g) quantidade excessiva de contratações temporárias (desmotivando o corpo docente); e
- h) rede elétrica insuficiente para comportar instalação de aparelhos de ar-condicionado (muitas escolas possuem *split*, os quais não são usados pela impossibilidade de instalação na atual rede elétrica, e, em razão disso, os equipamentos estão se deteriorando mesmo sem uso).

Os Técnicos desta Corte de Contas constataram que somente na Escola de Educação Básica Vicente Silveira, de Palhoça, havia um alarme contra incêndio, equipamento ausente em todas as demais. Dentre os estabelecimentos inspecionados, há destaque positivo para essa Escola.

A referida Escola atende 750 crianças e foi notícia na mídia estadual no ano de 2013, quando cinco salas de aula desmoronaram. Atualmente, a situação encontrada foi outra, isto é, grande parte foi reconstruída e a parte antiga teve sua reforma concluída. Em relação à reforma, pode-se verificar que o material empregado é de boa qualidade e o projeto contempla leiaute moderno que atende às necessidades.



Quanto aos pontos negativos constatados nas inspeções, destaco:

* **Escola de Educação Básica Aderbal Ramos da Silva**, localizada no município de Tubarão, apresenta ausência de forro no refeitório, cuja falta ocasiona a queda de sujeira durante as refeições, e de sistema preventivo contra incêndios, além de ter cupins nos caibros.



* **Escola de Educação Básica Almirante Lamego**, localizada no município de Laguna, apresenta exposição da rede elétrica; há umidade e infiltração na Biblioteca e no Laboratório de Informática; o ginásio de esportes encontra-se em má conservação; e os banheiros estão sem condições de uso.



* **Escola de Educação Básica Gracinda Augusta Machado**, localizada no município de Imbituba. Constatou-se a inoperância dos aparelhos de ar-condicionado *split*, os quais não podem ser utilizados devido à falta de capacidade da rede elétrica; a ausência de rampas de acessibilidade aos andares superiores; e o acesso lateral da Escola apresenta risco de desmoronamento.



* **Escola de Educação Básica Maria Correa Saad**, localizada em Garopaba. Constatou-se o piso cedendo; a falta de sistema de prevenção contra incêndios; os ventiladores de teto estão sem funcionamento; e o banheiro destinado a deficiente físico está fora das normas técnicas exigidas, não sendo utilizado, e serve de depósito.



* **Escola de Educação Básica Venceslau Bueno**, localizada no município de Palhoça, apresenta fissura nas vigas de sustentação; paredes com reboco caindo; e bebedouros sem condições de uso.



Além das escolas citadas acima, as demais também não apresentam condições regulares, principalmente com relação à ausência de equipamentos contra incêndio; a rede elétrica está defasada; há umidade e infiltrações.

Dito isso, percebe-se que os apontamentos feitos no tocante ao descumprimento do art. 170 da Constituição Estadual, bem como quanto às condições das escolas, estão intimamente ligados à queda nos investimentos em Educação constados nos últimos quatro exercícios.

Nesse contexto, recomendo ao Governo do Estado que restitua a Educação a patamares maiores de investimento, o que irá refletir na solução de muitos dos problemas apontados pela equipe de inspeção desta Corte de Contas.

Por fim, da análise das contas anuais apresentadas pelo Governador do Estado, a Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) apurou que foi de 22,86% (vinte e dois vírgula

oitenta e seis por cento) o percentual da Receita aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme disposto na Tabela a seguir:

Em R\$

	VALOR APURADO PELO CORPO TÉCNICO DO TCE/SC	VALOR APURADO PELA SEF	DIFERENÇA
1. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	13.532.600.269,73	13.532.600.269,73	0,00
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	3.383.150.067,43	3.383.150.067,43	0,00
3. DESPESAS EMPENHADAS (LIQUIDADAS) COM MDE¹	2.376.403.265,84	3.107.345.767,06	- 730.942.501,22
4. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF. DO FUNDEB (PERDA = RETORNO < CONTRIBUIÇÃO)	732.235.638,91	732.235.638,91	0,00
5. Receitas de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB no exercício — Receita Fonte 186	8.781.055,27	8.781.055,27	0,00
6. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB — Fonte 386	774.698,68	774.698,68	0,00
7. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos — Fontes 300, 661 e 7300	912.540,91	698.206,64	214.334,27
8. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.710.140,54	0,00	4.710.140,54
9. APLICAÇÃO EM MDE (3+4-5-6-7-8)	3.093.460.469,35	3.829.327.445,38	-735.866.976,03
10. PERCENTUAL APLICADO EM MDE (9/1)	22,86%	28,30%	-5,44%
11. Valor não aplicado no exercício (2-9)	289.689.598,08	-446.177.377,95	
12. PERCENTUAL NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (11/1)	2,14%		

Fonte: SIGEF.

Nota: ¹Despesas Liquidadas acrescidas das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0186, 0261, 0300, 0331, 0386, 0661, 7100 e 7300), conforme determinação contida no art. 1.º, § 1.º, da Decisão Normativa n.º TC-02/04 deste Tribunal.

Pela análise da Tabela acima e feitas as compensações devidas, inclusive a perda do FUNDEB, verifica-se que o Governo do Estado aplicou em Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no exercício de 2013, a importância de R\$ 3,09 bilhões, equivalentes ao percentual de 22,86% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, e R\$ 289,69 milhões (2,14%) abaixo do mínimo exigido constitucionalmente.

Destaco que o valor apurado pelo Corpo Técnico diverge daquele apresentado pela SEF, que, por sua vez, apurou uma aplicação em montante superior ao identificado pelo Corpo Técnico do TCE, correspondendo à diferença de R\$ 735,87 milhões.

A maior parte da diferença resulta da inclusão, no cálculo da Secretaria, do montante de R\$ 731,16 milhões, equivalentes a 65% de um total de R\$ 1,12 bilhão, de despesas com inativos da Educação realizadas por meio do Fundo Financeiro do IPREV, custeadas com recursos oriundos da Fonte 0100.

A SEF aponta que tal valor foi incluído no cálculo em razão de proposta apresentada a esta Corte de Contas, no ano de 2007, por conta do Parecer Prévio referente às Contas de 2006. Tal critério eleva o percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 5,40%.

Com relação aos gastos com inativos, destaca-se o entendimento do Corpo Técnico, o qual se manifesta pela impossibilidade de inclusão dessa despesa para fins de cumprimento da aplicação mínima constitucional²⁷, em conformidade com o que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), c/c a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Constituição Federal.

²⁷ Arts. 37, 40 e 212, da CRFB/88; arts. 70 e 71 da Lei (federal) n.º 9.394/1996; art. 22 da Lei (federal) n.º 11.494/07; e Anexo X do Manual aprovado pela Portaria STN/MF n.º 637, de 2012.

É de se destacar que, somente no período de 2009 a 2013, deixou de ser aplicado, no sistema educacional catarinense, o montante de R\$ 1,28 bilhão.

3.16 SAÚDE

A Constituição Federal e a legislação complementar estabelecem que os Estados devam aplicar em ações e serviços públicos de saúde o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, acrescido das transferências de recursos provenientes da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios, relativos à participação destes nas receitas dos Estados.²⁸

As despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estão demonstradas a seguir:

R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 — Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	13.532.600.270
2 — Aplicação Mínima (doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos)	1.623.912.032
3 — Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.632.503.360
4 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)	12,06%
5 — Restos a Pagar inscritos em 2011 e cancelados em 2012 já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2011	5.817.847,53
6 — Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3 — 5)	1.626.685.513
7 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (6/1)	12,02%
8 — Valor Aplicado à Maior (6-2)	2.773.481

Fonte: Sigef.

Diante do quadro, observa-se que o Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2013, R\$ 1,63 bilhão, equivalente a 12,02% das Receitas de impostos e transferências, tendo assim alcançado o mandamento constitucional.

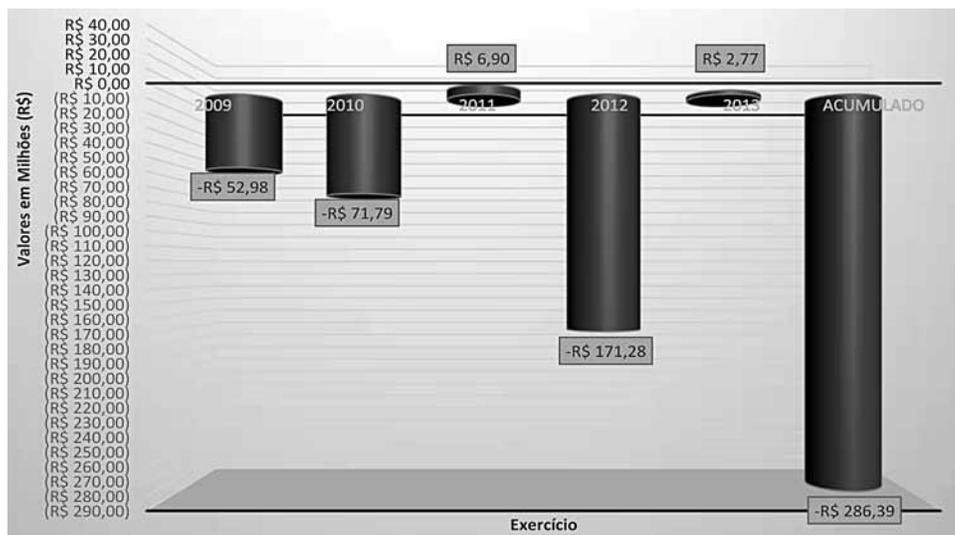
3.16.1 Evolução das Aplicações em Saúde

No biênio 2009/2010, deixou-se de aplicar em ações e serviços públicos de saúde a quantia de R\$ 124,78 milhões, situação interrompida em 2011, quando, pela primeira vez, o Estado cumpriu efetivamente o mínimo constitucional. O mesmo não ocorreu em 2012, quando a aplicação do mínimo recebeu ressalvas desta Corte de Contas. No presente exercício, o Estado atingiu/superou o montante previsto legalmente.

²⁸ Constituição Federal, art. 198, § 3.º; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), art. 77 (acrescido pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000); Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; e Decreto Federal n.º 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Esta evolução segue exposta:

Evolução dos montantes faltantes/excedentes relativos à aplicação do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde (12%) — Exercícios de 2009 a 2013



Fontes: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado de 2012 (PCG 13/00172050) — Exercícios de 2009 a 2012; Cálculos da Equipe Técnica do TCE — Exercício 2013.

Nota: Valores atualizados pelo IGP-DI médio.

Em que pese o cumprimento do dispositivo constitucional, cabe ressaltar que os valores aplicados não refletiram no atendimento mínimo às necessidades da população, conforme retratado nas inspeções realizadas pelo TCE.

3.16.2 Programa Revigorar

No decorrer do exercício de 2011, o Governo do Estado instituiu o Programa Catarinense de Revigoramento Econômico (REVIGORAR III), destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos, relativos ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD. A lei instituidora do Programa definiu tais recursos como uma fonte extra de financiamento da Saúde, além do mínimo exigido pela Constituição Federal.

Conforme analisado pela Unidade Instrutiva, a execução orçamentária do período revela que foram realizadas despesas com recursos do Revigorar arrecadados em exercícios anteriores no montante de R\$ 6,15 milhões, correspondendo à totalidade das disponibilidades financeiras integralmente aplicadas em ações, programas e serviços públicos em Saúde.

Logo, o Estado alcançou a meta disposta na legislação estadual, no que se refere à aplicação dos recursos do programa REVIGORAR III.

3.16.3 Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos em Saúde

A Equipe Técnica desta Corte de Contas vem utilizando o Índice de Desempenho do SUS — IDSUS (publicado pelo Ministério da Saúde e apurado com base em dados informados pelas próprias Unidades da Federação), como indicador de avaliação de serviços de saúde prestados pelo Estado.

O Índice contempla, além da atenção básica realizada nos municípios, a atenção especializada, ambulatorial e hospitalar, justificando sua aplicação na avaliação dos serviços de saúde em nível estadual.

O ranking apurado com base nos resultados do IDSUS, publicados em 2012, refere-se aos dados do período de 2008 a 2010. Este indica que o Estado apresenta o melhor conjunto de pontuação (6,29) em relação aos demais estados brasileiros.

Porém, se considerada a nota de forma isolada, constata-se que a situação de Santa Catarina está aquém daquela que pode ser considerada ideal, posto que, em uma escala de 0 a 10, o Estado alcança a nota 6,29.

Observados os indicadores utilizados no IDSUS, o melhor desempenho do Estado nas ações de saúde ocorre no nível de atenção básica, cuja competência é dos Municípios. Assim, o Estado é bem avaliado em seus serviços de saúde em virtude da qualidade dos serviços prestados pelos Municípios.

Os maiores problemas identificados por meio da avaliação da saúde estadual continuam sendo os serviços de média e alta complexidades, cuja competência é da esfera estadual.

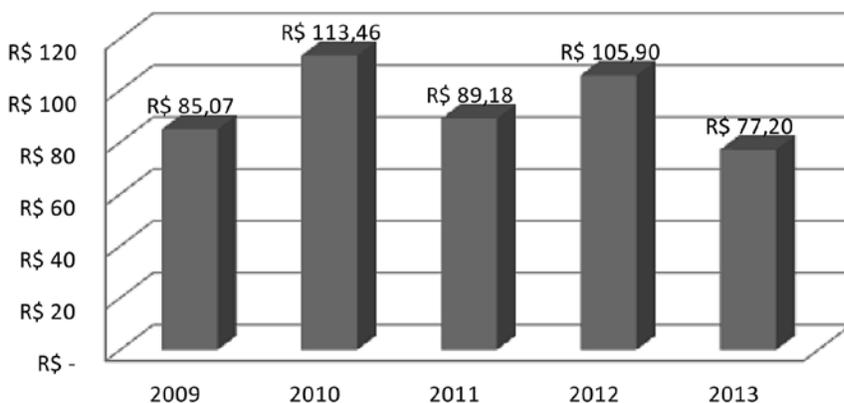
Vislumbra-se, a partir daí, a necessidade da ampliação dos serviços de saúde de média e alta complexidades prestados pelo Estado.

Conforme dados da Instrução, na Função Saúde, foram aplicados em 2013, em investimentos, R\$ 77,20 milhões, valor este 27,10% inferior ao registrado no exercício de 2012 (R\$ 105,90 milhões), os quais foram concentrados na ampliação e reforma das unidades hospitalares, bem como na aquisição de equipamentos para atendimento à média e alta complexidades.

O montante aplicado representou 6,17% dos investimentos totais realizados pelo Estado e representou o menor valor investido nos últimos cinco anos, conforme retratado no Gráfico a seguir:

Investimentos Realizados em Saúde — 2009 a 2013

Em milhões de R\$



3.16.4 Deficiências na Rede Estadual de Saúde

O reflexo do baixo investimento traz como consequências deficiências e necessidades enfrentadas pelo setor, as quais vêm retratadas em inspeções realizadas por Técnicos desta Corte de Contas, entre os meses de setembro e novembro de 2013, bem como no mês de abril de 2014, realizadas em diversos hospitais da rede pública estadual, com objetivo de identificar quais as deficiências e necessidades enfrentadas por esses estabelecimentos para a prestação de atendimento adequado à população.

As maiores dificuldades identificadas nas unidades visitadas foram as relacionadas a seguir:

- falta de autonomia de gestão orçamentária, financeira e de pessoal;
- necessidade de descentralização de créditos orçamentários e financeiros para que as SDRs possam executar obras nas unidades hospitalares;
- mudança constante de pessoal interrompendo o planejamento das unidades hospitalares;
- excesso de centralização político administrativa por parte da SES;
- controle deficiente por parte da SES sobre os custos e demandas das unidades hospitalares; e
- falta de controle por parte da SES das enormes listas de espera de cada unidade hospitalar, bem como sua falta de divulgação pública.

As maiores necessidades, lista de espera e prioridades a serem observadas para o desentrelaçamento do atendimento da população, em cada uma das unidades visitadas, estão resumidas a seguir:

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ	
Necessidades	— reforma geral da estrutura física; — salas cirúrgicas para emergências; — número insuficiente de anestesistas; — não há transparência no controle da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva nos equipamentos.
Lista de espera	6.185 cirurgias
Prioridades	— instalação de salas cirúrgicas nas emergências; — contratação de anestesistas.



Salas de Observação na Emergência, transformadas para acomodar leitos



Entrada principal de ambulâncias em más condições

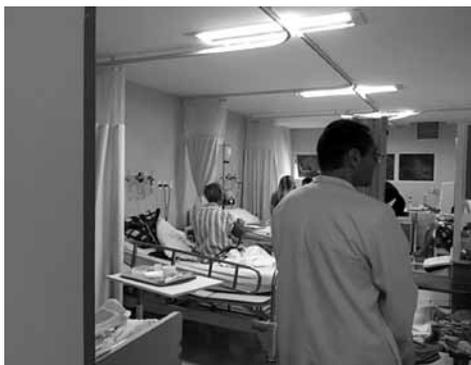


Sala de Acolhimento



Sala de espera para atendimentos diversos

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — carência de leitos de emergência; — transparência insuficiente da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva nos equipamentos; — atendimentos acima da capacidade instalada; — número insuficiente de anestesistas, cardiologistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem; — número insuficiente de leitos do pós-operatório para cirurgias cardíacas e vasculares de grande porte; — compartilhamento do espaço físico e estrutura logística com o Hospital Regional de São José.
Lista de espera	733 cirurgias
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — separação dos espaços físicos e estrutura logística compartilhados com o HRSJ; — ampliação dos leitos de pós-operatório; — contratação de anestesistas.



Setor de Observação transformado para acomodar leitos



Setor de medicação onde diversos pacientes permanecem dias a espera de leitos

HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — 43 leitos inativos em virtude da insuficiência de pessoal, equipamentos e reformas; — controle precário de lista de espera das cirurgias, mantida com os médicos cirurgiões sem o controle por parte da administração da unidade e divulgação ao público interessado; — carência de pessoal para o centro cirúrgico; — contratação de um urologista e dois otorrinolaringologistas; — duplicação do número de salas cirúrgicas em operação (quatro); — transparência insuficiente da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva nos equipamentos.
Lista de espera	<ul style="list-style-type: none"> — 1.785 procedimentos da área de otorrinolaringologia; — para as demais áreas não há controle por parte da direção, posto que a lista é controlada pelo próprio cirurgião.
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — conclusão das reformas com a consequente ampliação do número de leitos disponíveis para internação e centro cirúrgico; — contratação de pessoal para o centro cirúrgico; — controle e transparência da lista de espera das cirurgias por parte da direção.



Alas de salas cirúrgicas em precário estado de conservação



Salas desativadas aguardando reformas

HOSPITAL HANS DIETER SCHMIDT	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — grande parte de sua estrutura física necessita de reformas diante do péssimo estado de conservação (salas de emergência, de observação, de raios-x, de medicação e de leitos); — quatro salas cirúrgicas desativadas (metade da capacidade total); — déficit de 24 leitos para o pós-operatório; — carência de pessoal (técnicos/auxiliares de enfermagem e enfermeiros); — falta de manutenção preventiva nos equipamentos.
Lista de espera	1.337 pacientes
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — ativação das quatro salas cirúrgicas inativas; — ampliação dos leitos pós-operatórios; — contratação de pessoal para o centro cirúrgico e pós-operatório.



Sala de raios-x desativada



Portas e armários dos quartos tomados por cupim

HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — espaço físico e leitos insuficientes para os setores de reanimação e observação de pacientes, tomando espaço da emergência; — estrutura insuficiente de UTI, leitos e pessoal; — falta de manutenção e obsolescência de equipamentos; — ressonância adquirida em 2008 ainda não foi instalada; — transparência insuficiente da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva dos equipamentos.
Lista de espera	5.707 pacientes
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — espaço físico e leitos insuficientes para os setores de reanimação e observação de pacientes, tomando espaço da emergência; — estrutura insuficiente de UTI, leitos e pessoal; — manutenção e renovação dos equipamentos.



Pelo apresentado pela Unidade Instrutiva, mediante os dados estatísticos e as inspeções realizadas, tem-se que a situação da Saúde no Estado é preocupante, seja em relação à situação dos hospitais, seja com relação às longas filas de espera, seja pela falta de pessoal e, principalmente, seja pelos baixos investimentos no setor.

Embora o Estado tenha atingido o índice constitucional de aplicação em saúde, o Relatório denota a falta de atendimento condizente ao cidadão catarinense nessa área, o que justifica ressalva, recomendação e determinação, constantes da parte conclusiva deste Relatório.

3.16.7 Consultoria Prestada pela Empresa Roland Berger Strategy Consultants Ltda.

O Governo do Estado contratou a empresa de consultoria Roland Berger Strategy Consultants Ltda., visando à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Estratégica da Saúde, compreendendo trabalhos de estudo, diagnóstico e proposições de ações de melhoria na gestão de 14 unidades hospitalares administradas diretamente pelo Estado.

Segundo apurado pela Equipe Técnica, o montante integralmente pago até novembro de 2013, pelos serviços de consultoria prestados pela referida empresa, totalizou R\$ 3,95 milhões. O relatório final, apresentado pela consultoria, indica sua conclusão em novembro de 2013.

Segundo informado pela SEF, como fruto do trabalho de consultoria foram editadas Medidas Provisórias, por meio das quais estão sendo implantados programas e medidas visando à efetividade do Plano de Gestão proposto.

Da análise do Relatório, o Corpo Técnico desta Corte de Contas constatou que muitos dos pontos arrolados pela empresa de consultoria coincidem com determinações feitas por esta Corte quando da apreciação, pelo Pleno, dos Relatórios de Auditorias e Inspeções realizados. Logo, o Relatório corrobora o que o TCE tem apurado e as recomendações realizadas à SES.

É de se destacar que, até o final do exercício, não haviam sido observadas melhoras substanciais nos serviços prestados pelos hospitais e pela SES.

Considerados os valores significativos que foram desembolsados pelo Estado com a contratação da referida consultoria, entendo prudente que este Tribunal de Contas realize inspeções acerca dessa consultoria, como forma de avaliar o andamento da implantação do plano de gestão apresentado, bem como os resultados alcançados ao longo da execução do objeto.

3.17 PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Segundo o art. 193 da Constituição Estadual, cabe ao Estado destinar, por meio do duodécimo, pelo menos 2% de suas Receitas Correntes (delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios) à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade desses recursos devem ser destinados à pesquisa agropecuária.

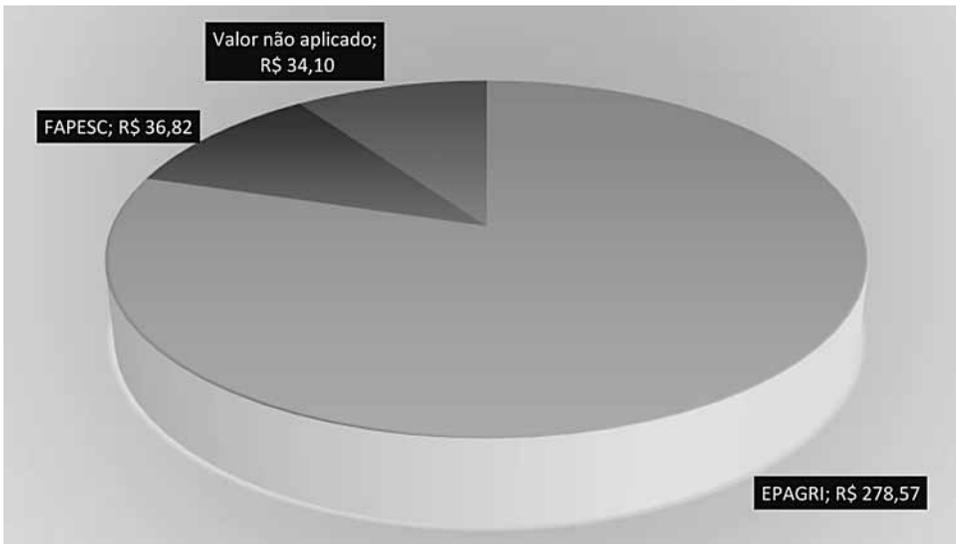
Pela legislação complementar, tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI e pela FAPESC, cabendo a cada uma a metade dos recursos.

Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado (R\$ 349,49 milhões), conforme estabelece o art. 193 da Constituição Estadual, razão esta que formulo ressalva.

O Gráfico a seguir demonstra referidos valores:

Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica — Art. 193 da Constituição Estadual

Em milhões de R\$



4 CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO

Em atendimento ao art. 78, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, foram encaminhados o Projeto de Parecer Prévio e o Relatório do Relator ao Governador do Estado, com ciência ao Secretário de Estado da Fazenda, tendo este apresentado seus esclarecimentos e contrarrrazões acerca das ressalvas e recomendações constantes às fls. 2075-2129.

Da manifestação do Governo do Estado, dentre as questões que entendo pertinentes, teço algumas considerações:

4.1 DAS RESSALVAS

4.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI)

No que se refere à ausência de todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno (RI) deste Tribunal, o Governo informa que a relação das atividades dos Órgãos e entidades do Poder Executivo está discriminada na LC n.º 381/07, estando disponível no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, dizendo ainda que a inclusão dela importaria numa grande extensão do documento, razão pela qual o Governo optou pela não inclusão dessas informações no Balanço Geral.

Em que pese os argumentos apresentados, não há como relevar a ausência das informações no exercício de 2013, uma vez que o Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno não contém os elementos mínimos exigidos no art. 70 do RI, motivo pelo qual mantenho a ressalva.

Quanto à carência de efetividade, em face da inobservância do princípio da segregação de funções, alega o Estado que foi editado o Decreto n.º 1670, de 8 de agosto de 2013, o qual dispõe sobre a estrutura e sobre o responsável pelo controle interno nos Órgãos e nas Entidades, tendo sido providenciado o certificado digital (e-CPF) para cada um dos novos responsáveis pelo Controle Interno, dizendo ainda que foram nomeados por exigência do Decreto, observando, assim, o princípio da segregação.

Em que pese os esforços empreendidos por parte do Poder Executivo em editar o Decreto, o que representa ações práticas para observância do princípio da segregação, não afasto a ressalva, haja vista o Órgão Central do Sistema de Controle Interno ainda permanecer vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, ou seja, o órgão que centraliza a gestão financeira do Estado é o mesmo que controla essa atividade.

4.1.2 Planejamento Orçamentário

Quanto à fixação de despesas em valores não exequíveis, informa o Estado que a SEF vem buscando desenvolver e aperfeiçoar as ferramentas para subsidiar o planejamento. Para isso, utiliza o módulo de acompanhamento físico-financeiro do PPA no SIGEF.

No entanto, tal alegação não procede, haja vista esse módulo não possuir os registros completos e tempestivos de forma que possibilite aferir uma avaliação precisa.

As alegações apresentadas não justificaram as incongruências verificadas entre as Receitas de Capital Previstas e as efetivamente Arrecadadas, o que constitui a principal divergência de planejamento. Assim, tendo em vista que as Operações de Crédito realizadas já eram conhecidas, porém não incluídas tempestivamente quando da propositura da LOA, não acolho os argumentos apresentados.

No que tange à baixa execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO, sustenta o Governo do Estado que muitas delas são grandes obras estruturantes e necessitam de projetos e estudos de viabilidade técnica e econômica, enfatizando ainda que a SEF almeja a redução das diferenças existentes entre a previsão e a execução.

No ponto, não considero as alegações apresentadas suficientes para deixar de apontar a ressalva, haja vista os projetos e os estudos preliminares, relativos às prioridades apresentadas, sequer serem iniciados pelo Estado.

4.1.3 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Quanto às Despesas Liquidadas, as justificativas são no sentido de que o cancelamento se deve em grande parte à rotina de contabilização da Folha, e que a SEF está procedendo a estudos para fins de regularização dessas Despesas.

Ocorre que a recorrência e a ampliação do montante dos cancelamentos de Despesas Liquidadas sem controle prejudicam a confiabilidade dos dados contábeis, razão pela qual mantenho a ressalva.

4.1.4 Defensoria Dativa

No que se refere ao fato de o valor contábil registrado a título de dívida para com a Defensoria Dativa não ser fidedigno, em decorrência da ausência de prévio empenho e liquidação da despesa, os esclarecimentos apresentados não sanaram o apontamento.

É que os ajustes no saldo da conta referem-se ao reconhecimento da dívida com a Defensoria Dativa anterior à criação do FUNDEFEN²⁹, o que corresponde ao atendimento parcial da ressalva apontada no exercício anterior.

No entanto, permanece o descumprimento em relação à necessidade de prévio empenho e registro fidedigno do valor da dívida quanto aos serviços prestados a partir de 24 de abril de 2013, decorrentes do novo convênio firmado com a OAB.

4.1.5 Metas Fiscais

Acerca de o Estado não ter atingido as Metas Fiscais, o Governo não justificou as causas que o motivaram. Logo, não esclareceu se houve falha no planejamento ou se a execução se deu fora dele. Portanto, mantenho a ressalva.

²⁹ Fundo Especial da Defensoria Dativa — Instituído pela Lei Complementar n.º 391, de 18 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto n.º 342, de 1.º de julho de 2011.

4.1.6 Educação

Inicialmente destaco que não foi contestado pela SEF o percentual efetivamente aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, excluindo os inativos, que correspondeu a 22,86%.

Por outro lado, alega o Poder Executivo que vem realizando grandes esforços no sentido de reduzir, a cada exercício, o percentual de apropriação de despesas com inativos, que algumas despesas aplicadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não estavam computadas na Função 12 (Educação), citando a folha de pagamento das Gerências Regionais de Educação (GEREDs) e, ainda, que o Estado utilizou recursos de outras fontes que não de impostos para custear a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sendo que estes valores não foram computados no cálculo do percentual mínimo constitucional.

Com relação à exclusão dos inativos do cômputo, o que apenas em tese seria admissível, o esforço realizado pelo Poder Executivo não se confirma nos valores de execução da despesa apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal, posto que o percentual atingido, no exercício de 2013, foi inferior ao do exercício anterior, quando o Estado (sem o cômputo dos inativos) aplicou 23,14%.

No que tange à folha de pagamento das GEREDs não ter sido classificada orçamentariamente na Função 12 (Educação), tal alegação até mereceria uma análise mais detida por parte desta Corte, desde que viessem acompanhadas dos documentos que comprovassem o alegado, bem como demonstrassem que tais despesas foram custeadas com as fontes de recurso de impostos (Fonte 0100), o que não ocorreu.

Quanto à utilização das demais fontes, não assiste razão ao Governo do Estado, em virtude de não terem origem em recursos de impostos, condição inarredável para comprovar o cumprimento do mandamento constitucional. Ainda que dentre as referidas despesas informadas existissem algumas custeadas com fontes relativas a impostos ou equivalentes (por exemplo, o SEITEC), elas não poderiam ser consideradas, posto que correspondem a saldos de exercícios anteriores ou não integram a base de cálculo da aplicação mínima.

É de destacar que, mesmo no caso de todas as despesas realizadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pudessem ser consideradas para fins de aplicação mínima, ainda assim, conforme admite a própria SEF, o Estado não alcançaria o mínimo constitucional, posto que ainda faltariam R\$ 31,96 milhões para atingir o valor.

Com relação à exclusão das Receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, alega o Governo que a sistemática adotada pelas leis que criaram os fundos do SEITEC preceitua que as Receitas por eles arrecadadas sejam contabilizadas como Transferências Correntes, não se tratando de Receita Tributária e, assim, não devem fazer parte das bases para aplicação em saúde e educação.

Razão não assiste ao Estado, pois em decisão deste Pleno³⁰, já transitada em julgado, foi mantido o entendimento de que os recursos que compõem a arrecadação do FUNDOSOCIAL têm natureza tributária, cujo entendimento se aplica quanto à arrecadação dos fundos do SEITEC. Assim, não há justificativa para que o Estado insista no procedimento questionado.

³⁰ REC n.º 11/00102482, de 21 de maio de 2012.

No tocante ao descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, alega o Estado que a questão requer análise diligente em virtude das dificuldades enfrentadas na sua implementação, bem como o percentual dos 5% previstos no referido dispositivo não estariam compreendidos nos 25% prescritos na CF para aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O argumento não procede, posto que as despesas realizadas em virtude do art. 170 compõem o montante das despesas consideradas tanto por esta Corte de Contas como pela própria SEF para fins de cumprimento das aplicações mínimas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em perfeita consonância com a legislação e com as normas vigentes. Logo, o cumprimento do art. 170 não é um limitador para o atingimento dos gastos mínimos, e sim um incremento nos referidos gastos.

Quanto à queda no volume de investimentos, não condizentes com as deficiências encontradas na rede pública estadual de ensino, o Governo do Estado sustenta que a rede estadual conta com uma infraestrutura composta de 1.267 escolas, as quais são construções antigas e necessitam de grandes investimentos, e a capacidade de investimentos é reduzida, especialmente devido à implantação do piso do magistério em que o Estado aporta um volume considerável de recursos na folha dos servidores.

Cita, ainda o programa de recuperação gradativa das unidades escolares, onde foi instituído o Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC) que viabilizará recursos diretamente ao diretor da escola para a resolução de pequenos problemas emergenciais com repasse inicial de R\$ 2.000,00 a R\$ 8.000,00.

No ponto, constato que o volume de recursos a ser disponibilizado às escolas por meio de cartão de pagamento possibilitará manutenções básicas a título de conservação para escolas.

Já as deficiências apuradas e demonstradas mediante as inspeções realizadas por este Tribunal, identificam problemas de conservação que exigem investimentos de maior monta para a solução.

Assim, os elementos trazidos não permitem afastar a ressalva efetuada.

Finalizando o ponto, quanto a não utilização integral, no exercício, dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), o Estado alega que a geração do superávit no exercício de 2013 foi involuntário e decorreu de situações alheias à Gerência do Fundo.

Tais alegações não prosperam, posto que, conforme apontou o Corpo Instrutivo, os superávits no referido Fundo vêm sendo constatados desde a sua constituição em 2008 e reiteradamente sendo objeto de apontamentos nos Pareceres Prévios desde então. Assim, mantenho o apontamento da ressalva.

4.1.7 Saúde

No que se refere à queda no volume de investimentos, alega o Estado que houve um aumento de dotação de mais de 32% em relação ao exercício de 2013. Com relação às obras, a alegação é a demora nos processos licitatórios e, no que diz respeito à falta de pessoal, salienta que existe baixa oferta de profissionais e alta demanda de serviços. Informa que iniciou a implantação do Plano de Gestão em Saúde, pretendendo aumentar a remuneração dos profissionais médicos.

Inicialmente, destaco que o Poder Executivo não contesta a informação apurada pelo Corpo Técnico de que, no exercício de 2013, foi realizado o menor investimento na Função Saúde dos últimos cinco anos, tampouco justifica tal fato.

A situação constatada não só pelo Corpo Técnico deste Tribunal nas inspeções realizadas, mas, e principalmente, pela população catarinense no seu dia a dia, enseja muito mais do que a inclusão de dotações orçamentárias mais generosas no exercício corrente. O que se espera do Poder Executivo são ações claras e objetivas no sentido de propiciar à sociedade catarinense condições de atendimento satisfatórias do que as atualmente oferecidas.

Ademais, o Plano de Gestão apontado como solução para os problemas da Saúde ainda não apresentou sinais visíveis na melhora dos serviços prestados.

Isto posto, mantenho a ressalva.

4.1.8 Pesquisa Científica e Tecnológica

Com relação ao não cumprimento do percentual mínimo a ser aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica, alega o Estado que a publicação da Lei n.º 16.382, de 16 de maio de 2014, dispõe que o Estado continue com o dever de aplicar os 2% das Receitas Correntes, porém sem a obrigatoriedade de aplicação igualitária na FAPESC e na EPAGRI.

Assim, reconsidero a ressalva relacionada à proporcionalidade, diante da nova regulamentação da matéria, mantendo-a no que tange ao não cumprimento do percentual.

4.1.9 APAEs

Quanto à retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), informa o Estado que foi aprovada pela ALESC e sancionada pelo Governador a Lei n.º 16.297, de 20 de dezembro de 2013, que define claramente as proporções da destinação dos recursos arrecadados.

No entanto, no exercício em análise, o que prevalecia eram os termos da Lei estadual n.º 13.334/05.

Assim, não havendo benefício de ordem expressa na norma, a interpretação que deve ser levada a efeito remete ao rateio proporcional ao limite máximo de arrecadação previsto, permanecendo a ressalva.

4.1.10 IPREV

Quanto à perda financeira em decorrência dos reenquadramentos do IPREV, o Estado alega que não é possível revisar os atos aposentatórios considerados inconstitucionais, haja vista essas Leis revogarem as anteriores e, desse modo, não haver lei vigente.

Constata-se a necessidade de alteração na legislação, por iniciativa do Poder Executivo, para regularizar a situação. Assim, permanece a ressalva.

4.2 DAS RECOMENDAÇÕES

4.2.1 Publicidade

Manifesta o Poder Executivo que houve diminuição das despesas com publicidade no exercício de 2013, frente às de 2012. Já a execução orçamentária revela que houve um acréscimo na ordem de 36,27%. Ademais, o não reconhecimento tempestivo das despesas de 2012 no próprio exercício não permitem sanear o apontamento.

No que tange aos argumentos apresentados pelo Estado, relacionadas às campanhas do Pacto e do Programa Santa Renda, estas apresentaram dispêndios consideráveis, quando comparados à execução dos programas em si, razão pela qual mantenho a ressalva apontada.

4.2.2 IPREV

Com relação à alienação de investimentos em empresas estatais, a simples redução do valor contábil não atende ao objetivo da recomendação, razão pela qual a mantenho.

No tocante à questão do repasse das Receitas de *royalties*, este deverá ser objeto de monitoramento pela Diretoria competente desta Casa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar as conclusões de meu voto, reitero que a Constituição Estadual (art. 59, inciso I) confere a este Tribunal de Contas a atribuição de emitir Parecer Prévio opinando pela aprovação ou pela rejeição das Contas, com vistas a subsidiar e servir de base para o julgamento político-administrativo no Poder Legislativo.

O Parecer Prévio poderá conter apontamentos que, no entender deste Relator, devam ser objeto de ressalvas (observações de natureza restritiva, por discordarem dos registros ou não estarem de acordo com a legislação), recomendações (medidas de correção de falhas) ou determinações (direcionadas ao Tribunal de Contas para apurar temas relevantes), as quais têm por objetivo, além de buscar o saneamento das situações evidenciadas, orientar o Gestor para que o emprego do dinheiro público proporcione ao cidadão o pleno exercício da cidadania.

Nossa Carta Magna, a Constituição Cidadã, tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (art. 1.º, inciso III), apresentando em seu art. 6.º os direitos sociais, dentre os quais destaco: educação, saúde, segurança, proteção à infância e assistência aos desamparados.

A fim de assegurar o cumprimento desses direitos, que incluem, além da proteção dos direitos individuais, condições mínimas de existência, o Legislador Constituinte estabeleceu regras a serem seguidas pelo Gestor Público, elegendo alvos prioritários no emprego da verba pública. Apenas depois de atingi-los é que poderá ser discutida a destinação dos recursos remanescentes. Limita-se, assim, o poder discricionário do Gestor Público.

Nesse viés, reafirmo que as ressalvas, recomendações e determinações constantes deste Relatório têm por finalidade, além de buscar o saneamento dos apontamentos, fazer com que o Governo reflita sobre a melhor aplicação da verba pública, a fim de efetivamente disponibilizar ao cidadão catarinense um padrão de educação, saúde e segurança pública que atenda ao princípio da cidadania.

Dito isso, passo às considerações conclusivas propriamente ditas, quanto à análise das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2013.

Num contexto geral, o Estado apresentou uma gestão fiscal responsável, mantendo o aumento da arrecadação, cujo crescimento foi de quase 50% nos últimos cinco anos, tendo finalizado o exercício de 2013 com superávit na execução orçamentária.

O Estado manteve-se dentro do limite legal de despesas com pessoal.

A disponibilidade de Caixa Líquida evidencia que o Estado possui numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas.

O alongamento de dívidas, resultante das renegociações realizadas nos exercícios de 2012 e de 2013, possibilitou a curto e médio prazo um fluxo de caixa nominal mais elevado, possibilitando ao Estado aumentar a realização de despesas de investimento com fontes próprias de recursos.

Quanto às razões que impediram o Estado de alcançar o percentual mínimo a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, entendo que não tiveram origem no exercício em análise, sendo fruto de uma situação histórica que vem sendo ressalvada por esta Corte de Contas desde exercícios anteriores.

Assim, fazendo a análise das Contas dentro de um contexto geral, tendo em conta que o Balanço Geral do Estado representa, em seus aspectos relevantes, adequadamente a posição financeira orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2013, bem como as operações estão registradas de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública. Ressaltadas as considerações acima, manifesto-me pela aprovação das Contas do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2013, ficando condicionada a ressalvas, recomendações e determinações, as quais têm por finalidade o saneamento das situações evidenciadas e a orientação ao Gestor para que o emprego do dinheiro público atenda de forma efetiva às necessidades básicas da população.

6 PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Pelo exposto, voto pela emissão de PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO indicando a APROVAÇÃO das Contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor Governador, João Raimundo Colombo, com as seguintes ressalvas, recomendações e determinações:

6.1 RESSALVAS

6.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI)

6.1.1.1 O Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI), que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos Órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas, bem como análise detida destas.

6.1.1.2 Carência de efetividade, em face da inobservância do princípio da segregação de funções em diversas Unidades do Poder Executivo.

6.1.2 Planejamento Orçamentário

6.1.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

6.1.2.2 Baixa execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

6.1.3 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Recorrência e ampliação do montante dos cancelamentos de Despesas Liquidadas, sem controle que possibilite a transparência do procedimento, que, no exercício sob análise, alcançaram o montante de R\$ 1,22 bilhão, prejudicando a confiabilidade dos dados contábeis apresentados e contrariando o disposto no art. 62 e no art. 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

6.1.4 Defensoria Dativa

O valor contábil registrado a título de dívida para com a Defensoria Dativa não é fidedigno em decorrência da ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva, resultando em classificação contábil indevida no Passivo Não Financeiro.

6.1.5 Metas Fiscais

Descumprimento das metas de Despesa Total, Resultado Primário, Nominal e da Dívida Consolidada Líquida, revelando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.

6.1.6 Educação

6.1.6.1 Aplicação de 22,86% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2013, não alcançando o percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal em razão da exclusão do pagamento de inativos do montante das aplicações em MDE.

6.1.6.2 Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

6.1.6.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual com aplicação de 1,86% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matri-

culados em Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

6.1.6.4 Queda no volume de investimentos, não condizentes com as recorrentes deficiências encontradas na rede pública estadual de ensino (precariedade das instalações físicas escolares).

6.1.6.5 Não utilização integral, no exercício, dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), haja vista a não aplicação de 17,05% do valor arrecadado.

6.1.7 Saúde

6.1.7.1 Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde.

6.1.7.2 Queda no volume de investimentos, não condizentes com as deficiências encontradas no Sistema Estadual de Saúde.

6.1.8 Pesquisa Científica e Tecnológica

Descumprimento dos recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, que, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprido o art. 193 da Constituição Estadual.

6.1.9 SEITEC

Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC por meio de mecanismo que não identificam as Receitas como de natureza tributária em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

6.1.10 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 23,78 milhões, em desacordo com o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05.

6.1.11 IPREV

Ocorrência de perda financeira decorrente de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

6.2 RECOMENDAÇÕES

6.2.1 Educação

6.2.1.1 Reiterar a recomendação ao Estado para que proceda ao levantamento e à identificação física das escolas estaduais, bem como adote medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica, a fim de evitar os recorrentes problemas registrados na rede pública estadual de ensino, dando efetividade ao plano de ação objeto do PMO 12/00063080 em tramitação nesta Corte de Contas.

6.2.1.2 Recomendar ao Governo do Estado que restitua à Educação patamares maiores de Investimentos, evitando a queda constatada nos últimos exercícios, visando à solução dos problemas apontados nas inspeções realizadas por esta Corte de Contas.

6.2.2 Saúde

6.2.2.1 Recomendar ao Governo do Estado que aprimore a gestão e eleve os investimentos da Saúde a patamares que possibilitem solucionar a situação precária dos hospitais e das longas filas de espera.

6.2.2.2 Recomendar ao Governo do Estado que adote providências quanto à falta de pessoal.

6.2.3 Publicidade

Recomendar que o Estado promova a redução das despesas com publicidade, observando ainda que as despesas com as campanhas guardem razoabilidade e proporcionalidade com as ações de governo objeto da publicidade.

6.2.4 CIDASC

Recomendar ao Estado que, na condição de acionista majoritário da CIDASC, intervenha no sentido de que a Empresa adote providências quanto à elaboração tempestiva dos registros e demonstrações contábeis.

6.2.5 SIGEF

Recomendar que o Estado promova o registro completo e tempestivo das ações do orçamento no Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF, permitindo assim uma avaliação mais precisa das metas planejadas.

6.2.6 IPREV

6.2.6.1 Recomendar que o Estado adote providências com vistas à redução do déficit atuarial do Fundo Financeiro.

6.2.6.2 Recomendar ao Estado que viabilize a alienação de Ativos relativos às participações em estatais, de propriedade do IPREV, com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização.

6.2.6.3 Recomendar ao Estado que repasse ao Fundo Previdenciário o valor de R\$ 8,48 milhões, relativo à participação de 5% na receita de royalties do Tesouro Estadual no período de junho de 2008 a dezembro de 2013, conforme determina a Lei n.º 412/08, bem como proceda ao repasse, na mesma proporcionalidade, sobre as Receitas que venha a receber ao mesmo título.

6.2.7 Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

6.2.7.1 Recomendar ao Estado que adote providências com vistas à profissionalização da composição do quadro de Diretores e Membros dos Conselhos de Administração, ocupando com detentores de formação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

6.2.7.2 Recomendar ao Estado, na condição de controlador das empresas, que intervenha no sentido de aprimorar o cumprimento da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), permitindo a efetiva acessibilidade às informações e aos dados pelo cidadão.

6.2.7.3 Recomendar ao Estado a ampliação da aplicabilidade do Decreto n.º 1670/13 que dispõe sobre a estrutura e sobre o responsável pelo Controle Interno, estendendo sua abrangência a todas as estatais catarinenses.

6.2.8 Disponibilidade de Caixa

Recomendar ao Estado que observe o montante das Disponibilidades de Caixa quando da inscrição de Restos a Pagar, evitando a ocorrência de Fontes de Recursos com saldos negativos, prática que conflita com os princípios da LRF.

6.3 DETERMINAÇÕES

6.3.1 Determinar que a Diretoria competente deste Tribunal proceda ao monitoramento das escolas e hospitais estaduais, bem como dos estabelecimentos do Sistema Socioeducativo, objetos de inspeções e auditorias a respeito das condições físicas nos últimos dois exercícios (2012 e 2013), de forma a averiguar as soluções efetivas adotadas pelo Estado.

6.3.2 Determinar a realização de uma auditoria operacional por parte desta Corte de Contas, a qual deverá avaliar os efeitos do endividamento atual do Estado, bem como os efeitos de-

correntes da efetivação das Operações de Crédito previstas, em relação aos Fluxos de Caixa Futuros, considerado o déficit previdenciário projetado, as dívidas decorrentes dos precatórios judiciais, os passivos contingentes e demais obrigações do Tesouro Estadual. Em suma, o referido trabalho deverá evidenciar os eventuais riscos e/ou dificuldades financeiras pelas quais o Estado possa vir a passar nos futuros exercícios e, em especial, os eventuais riscos quanto ao pagamento do serviço da dívida já contratada e a contratar.

6.3.3 Determinar que a Diretoria competente desta Corte de Contas proceda a inspeções acerca da consultoria Roland Berger Strategy Consultants Ltda. (que visou à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Estratégica da Saúde), para avaliar o andamento da implantação do referido Plano, bem como os resultados alcançados ao longo da execução do Plano objeto da consultoria prestada.

6.3.4 Determinar, quanto às ressalvas e recomendações remanescentes dos exercícios anteriores, seja mantida a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras, sob pena de multa.

6.3.5 Determinar, quanto às ressalvas e recomendações relativas à análise das Contas do exercício de 2013, cuja matéria não seja objeto de Processo de Monitoramento já em tramitação, que sejam autuados em Autos específicos, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo.

6.3.6 Determinar a realização de auditoria no que tange ao Contrato n.º 029/13 firmado com o Banco do Brasil e com o Poder Executivo, visando apurar se parte dos rendimentos auferidos pelo Estado em decorrência disso deve ser repassada ao IPREV, bem como o seu montante.

Este o Projeto de Parecer Prévio, relativo a análise das contas do Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor Governador, João Raimundo Colombo, o qual submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Florianópolis, em 28 de maio de 2014.

HERNEUS DE NADAL

Conselheiro Relator

DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE

N.º GC-JG/114/2014

CONSELHEIRO JULIO GARCIA

PROCESSO Nº PCG-14/00183445
UNIDADE GESTORA GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
RESPONSÁVEL JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR — EXERCÍCIO 2013

Após o Ilustre Relator Herneus de Nadal proferir o seu bem fundamentado voto nestes Autos de Prestação de Contas do Governador, solicitei a palavra para o bem do debate e sugerir algumas emendas à proposta original.

A primeira tratava do Fundo Social, item 3.9, mais especificamente sobre a não distribuição adequada dos recursos a serem destinados às APAEs (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). Gostaria que fosse incluído na proposta de Parecer Prévio, item 6.3, o subitem 6.3.7 para determinar à área competente do Tribunal de Contas a execução de inspeção sobre o correto cumprimento da Lei (estadual) n.º 13.633/13 e subsequentes sobre a matéria. Tal solicitação foi prontamente acatada pelo Relator.

A outra emenda dizia respeito à ressalva em relação à aplicação mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), notadamente sobre a inclusão das despesas com inativos para o atingimento do percentual mínimo de investimento previsto em nossa Carta Magna.

O Relator, sempre atento, manifestou sua grande preocupação com o tema apontando a seguinte ressalva: *Aplicação de 22,86% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2013, não alcançando o percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, em razão da exclusão do pagamento de inativos do montante das aplicações em MDE.*

O assunto não é novo nesta Casa e tem merecido, salvo melhor juízo, tratamento um tanto diverso da solução proposta pelo voto condutor.

Nesse sentido, é preciso reconhecer que, apesar de todas as dificuldades, o Poder Executivo vem realizando esforços para reduzir a cada exercício o percentual de apropriação de despesas com inativos para o atingimento do limite constitucional. Ademais, tenho como relevante o fato de o Estado vir seguindo o Plano de Exclusão de despesas com inativos, proposto em 2007 (Ofício SEF/GABS n.º 1292/07), com percentual de exclusão de 5% ao ano. E, nesse aspecto, aponto que em 2012, ano no qual fui relator das Contas de Governo, foram retirados 30% da folha total dos inativos em Educação.

Em que pese haver dúvida quanto à legalidade da inclusão das referidas despesas no universo das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o fato é que o Estado vem utilizando esse expediente para o cumprimento do art. 212 da CRFB há alguns anos.

Por outro lado, embora reconheça o esforço empreendido na redução gradativa da apropriação de tais despesas, creio que, à semelhança dos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores, há a necessidade de ressaltar a inclusão de despesas com inativos da Educação (Fonte de Recursos 0100 — Recursos Ordinários do Tesouro do Estado) para efeito de cumprimento do percentual constitucional de 25%.

Em suma, compartilhei com o nobre Relator a necessidade de ressalva nesse item específico, mas o fiz de maneira um pouco diferente. Sugeri a modificação do item 6.1.6.1 para dele constar a seguinte redação: *Inclusão de gastos com os inativos da Educação no cálculo do percentual mínimo constitucional de 25%, previsto no art. 212 da CRFB.*

Com a inclusão de tal montante, o percentual de investimento na Educação, atingido no ano de 2013, alcançou a grandeza de 28,30% sobre a Receita de Impostos.

A minha proposta acabou sendo vencedora por maioria.

Ainda tratando do tema Educação, sugeri e foi acatada pelo i. Relator a inclusão de recomendação (item 6.2.1.3) vazada nos seguintes termos: *Constituição de comissão mista composta entre outros de representantes do Tribunal de Contas e das Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação para que seja equacionada a questão do cômputo dos gastos com inativos na apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.*

Esses, Senhores Conselheiros, são os pontos de divergência.

Gabinete, em 29 de maio de 2014.

CONSELHEIRO JULIO GARCIA

Relator

CONCLUSÃO DA APRECIÇÃO

PROCESSO Nº PCG-14/00183445
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR — EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEL JOÃO RAIMUNDO COLOMBO — GOVERNADOR DO ESTADO
UNIDADE GESTORA GOVERNO DO ESTADO
PARECER PRÉVIO Nº 0001/14: Conclusão

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com o disposto nos arts. 1.º, I, 47 e 49 da Lei Complementar (estadual) n.º 202/00, emite a seguinte

1 PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Pela emissão de Parecer Prévio propondo à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador, João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações expedidas, conforme consignado nos considerandos acima, citando-se:

1.1 RESSALVAS

1.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI)

1.1.1.1 O Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas, bem como análise detida destas.

1.1.1.2 Carência de efetividade, em face da inobservância do princípio da segregação de funções em diversas Unidades do Poder Executivo.

1.1.2 Planejamento Orçamentário

1.1.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

1.1.2.2 Baixa execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

1.1.3 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Recorrência e ampliação do montante dos cancelamentos de Despesas Liquidadas, sem controle, que possibilitem a transparência do procedimento que, no exercício sob análise, alcançaram o montante de R\$ 1,22 bilhão, prejudicando a confiabilidade dos dados contábeis apresentados e contrariando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

1.1.4 Defensoria Dativa

O valor contábil registrado a título de dívida para com a Defensoria Dativa não é fidedigno em decorrência da ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva, resultando em classificação contábil indevida no Passivo Não Financeiro.

1.1.5 Metas Fiscais

Descumprimento das metas de Despesa Total, Resultado Primário, Nominal e da Dívida Consolidada Líquida, revelando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.

1.1.6 Educação

1.1.6.1 Inclusão de despesas com os inativos da Educação no cálculo do percentual mínimo constitucional de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal.

1.1.6.2 Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

1.1.6.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, com aplicação de 1,86% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

1.1.6.4 Queda no volume de investimentos, não condizentes com as recorrentes deficiências encontradas na rede pública estadual de ensino (precariedade das instalações físicas escolares).

1.1.6.5 Não utilização integral, no exercício, dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), haja vista a não aplicação de 17,05% do valor arrecadado.

1.1.7 Saúde

1.1.7.1 Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados na Saúde.

1.1.7.2 Queda no volume de investimentos, não condizentes com as deficiências encontradas no Sistema Estadual de Saúde.

1.1.8 Pesquisa Científica e Tecnológica

Descumprimento dos recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, que, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprido o art. 193 da Constituição Estadual.

1.1.9 SEITEC

Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC por meio de mecanismos que não identificam as Receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ações e serviços públicos de Saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

1.1.10 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 23,78 milhões, em desacordo com o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05.

1.1.11 IPREV

Ocorrência de perda financeira decorrente de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

1.2 RECOMENDAÇÕES

1.2.1 Educação

1.2.1.1 Reiterar a recomendação ao Estado para que proceda ao levantamento e à identificação física das escolas estaduais, bem como adote medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica, a fim de evitar os recorrentes problemas registrados na rede pública estadual de ensino, dando efetividade ao plano de ação objeto do PMO-12/00063080, em tramitação nesta Corte de Contas.

1.2.1.2 Recomendar ao Governo do Estado que restitua à Educação patamares maiores de Investimentos, evitando a queda constatada nos últimos exercícios, visando à solução dos problemas apontados nas inspeções realizadas por esta Corte de Contas.

1.2.1.3 Recomendar ao Governo do Estado a constituição de comissão mista composta, entre outros, de representantes do Tribunal de Contas do Estado e das Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação para que seja equacionada a questão do cômputo dos gastos com inativos na apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

1.2.2 Saúde

1.2.2.1 Recomendar ao Governo do Estado que aprimore a gestão e eleve os Investimentos da Saúde a patamares que possibilitem solucionar a situação precária dos hospitais e as longas filas de espera.

1.2.2.2 Recomendar ao Governo do Estado que adote providências quanto à falta de pessoal.

1.2.3 Publicidade

Recomendar que o Estado promova a redução das despesas com publicidade, observando, ainda, que as despesas com as campanhas guardem razoabilidade e proporcionalidade com as ações de governo objeto da publicidade.

1.2.4 CIDASC

Recomendar ao Estado que, na condição de acionista majoritário da CIDASC, intervenha no sentido de que a Empresa adote providências quanto à elaboração tempestiva dos registros e das demonstrações contábeis.

1.2.5 SIGEF

Recomendar que o Estado promova o registro completo e tempestivo das ações do orçamento no Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF, permitindo assim uma avaliação mais precisa das metas planejadas.

1.2.6 IPREV

1.2.6.1 Recomendar que o Estado adote providências com vistas à redução do déficit atuarial do Fundo Financeiro.

1.2.6.2 Recomendar ao Estado que viabilize a alienação de Ativos referentes às participações em estatais, de propriedade do IPREV, com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização.

1.2.6.3 Recomendar ao Estado que repasse ao Fundo Previdenciário o valor de R\$ 8,48 milhões, relativos à participação de 5% na receita de royalties do Tesouro Estadual no período de junho de 2008 a dezembro de 2013, conforme determina a Lei n.º 412/08, bem como proceda ao repasse, na mesma proporcionalidade, sobre as Receitas que venha a receber ao mesmo título.

1.2.7 Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

1.2.7.1 Recomendar ao Estado que adote providências com vistas à profissionalização da composição do quadro de Diretores e Membros dos Conselhos de Administração, ocupando-os com detentores de formação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

1.2.7.2 Recomendar ao Estado, na condição de controlador das empresas, que intervenha no sentido de aprimorar o cumprimento da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), permitindo a efetiva acessibilidade a informações e dados pelo cidadão.

1.2.7.3 Recomendar ao Estado a ampliação da aplicabilidade do Decreto n.º 1670/13, que dispõe sobre a estrutura e o responsável pelo Controle Interno, estendendo sua abrangência a todas as estatais catarinenses.

1.2.8 Disponibilidade de Caixa

Recomendar ao Estado que observe o montante das Disponibilidades de Caixa quando da inscrição de Restos a Pagar, evitando a ocorrência de Fontes de Recursos com saldos negativos, prática que conflita com os princípios da LRF.

1.3 DETERMINAÇÕES

1.3.1 Determinar que a Diretoria competente deste Tribunal proceda ao monitoramento das escolas e hospitais estaduais, bem como dos estabelecimentos do Sistema Socioeducativo, objetos de inspeções e auditorias a respeito das condições físicas nos últimos dois exercícios (2012 e 2013), de forma a averiguar as soluções efetivas adotadas pelo Estado.

1.3.2 Determinar a realização de uma auditoria operacional por parte desta Corte de Contas, a qual deverá avaliar os efeitos do endividamento atual do Estado, bem como os efeitos decorrentes da efetivação das operações de crédito previstas, em relação aos Fluxos de Caixa futuros, considerado o déficit previdenciário projetado, as dívidas decorrentes dos precatórios judiciais, os Passivos contingentes e demais obrigações do Tesouro Estadual. Em suma, o referido trabalho deverá evidenciar os eventuais riscos e/ou dificuldades financeiras pelas quais o Estado possa vir a passar nos futuros exercícios e, em especial, os eventuais riscos quanto ao pagamento do serviço da dívida já contratada e a contratar.

1.3.3 Determinar que a Diretoria competente desta Corte de Contas proceda à inspeções acerca da consultoria Roland Berger Strategy Consultants Ltda. (que visou à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Estratégica da Saúde), para avaliar o andamento da implantação do referido Plano, bem como os resultados alcançados ao longo da execução do Plano objeto da consultoria prestada.

1.3.4 Determinar, quanto às ressalvas e às recomendações remanescentes dos exercícios anteriores, seja mantida a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras, sob pena de multa.

1.3.5 Determinar, quanto às ressalvas e às recomendações relativas à análise das contas do exercício de 2013, cuja matéria não seja objeto de Processo de Monitoramento já em tramitação, que sejam autuados em autos específicos, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo.

1.3.6 Determinar a realização de auditoria no que tange ao Contrato n.º 029/13 firmado com o Banco do Brasil e com o Poder Executivo, visando apurar se parte dos rendimentos auferidos pelo Estado em decorrência disso devem ser repassados ao IPREV, bem como o seu montante.

1.3.7 Determinar à Diretoria competente desta Corte de Contas que proceda à inspeção para verificar o correto cumprimento da Lei n.º 13.633/13 e subsequentes, que tratam sobre o percentual de repasse às APAEs.

Plenário do TCE/SC, em 29 de maio de 2014.

.....
CONSELHEIRO SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Presidente

.....
CONSELHEIRO HERNEUS DE NADAL

Relator

.....
CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO HERBST

.....
CONSELHEIRO CÉSAR FILOMENO FONTES

.....
CONSELHEIRO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

.....
CONSELHEIRO JULIO GARCIA

.....
Fui presente: **MÁRCIO DE SOUSA ROSA**

Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas do Estado

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 01/14 DE 29/05/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE APRECIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXERCÍCIO DE 2013

DATA	VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE
HORA	QUATORZE HORAS
LOCAL	PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRESIDÊNCIA	CONSELHEIRO SALOMÃO RIBAS JUNIOR
PRESENCAS	O TRIBUNAL PLENO ESTAVA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO NA ABERTURA: CONSELHEIROS SALOMÃO RIBAS JUNIOR (PRESIDENTE), LUIZ ROBERTO HERBST, CÉSAR FILOMENO FONTES, WILSON ROGÉRIO WAN-DALL, HERNEUS DE NADAL, JULIO GARCIA, E REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MÁRCIO DE SOUSA ROSA. ESTAVAM PRESENTE OS AUDITORES GERSON DOS SANTOS SICCA, CLEBER MUNIZ GAVI E SABRINA NUNES IOCKEN. AUSENTE O SENHOR CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR, EM LICENÇA PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

I — Abertura da Sessão: O Senhor Presidente, considerando a existência de quórum nos termos regimentais e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. A seguir, assim se manifestou: *“A presente sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina se destina a apreciação da prestação de contas do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2013. Temos a honra e o privilégio de contar com diversas autoridades presentes a este evento, o que nos deixa muito felizes. Comparece, por um dever de representação formal, regimentalmente previsto, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Antônio Marcos Gavazzoni, a quem convido para tomar assento à mesa, de modo a poder acompanhar a apresentação do Relatório e da proposta de Parecer Prévio e Ressalvas do Relator da matéria, para, se for o caso, depois, se o desejar, fazer o seu pronunciamento. Nós temos diversas autoridades, aqui presentes, e a mesa, aqui, não é suficientemente grande para abrigá-las todas, mas vou pedir a todos que se sintam representados, com a presença, aqui a minha esquerda da Subprocuradora-Geral de Justiça, Dra. Walkyria Ruicir Danielski, que representa o Procurador-Geral do Ministério Público e que nos honra muito com a sua presença e representando ela as demais autoridades aqui presentes, inclusive os Secretários de outras pastas do Governo, como é o caso do ex-Secretário da Fazenda, hoje Chefe do Gabinete Civil, Dr. Nelson Serpa. Presentes entre nós diversos diretores da Secretaria de Estado da Fazenda, desta Casa, do Tribunal de Contas, e de outras áreas de governo. Aqui presentes no plenário os Conselheiro Luiz Roberto Herbst (Vice-Presidente), Cesar Filomeno Fontes (Corregedor-Geral), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal (Relator das Contas), Julio Garcia e o Dr. Márcio de Sousa Rosa, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Estão presentes os Auditores Substitutos de Conselheiros, Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken. O Relator da matéria, Conselheiro Herneus De Nadal,*

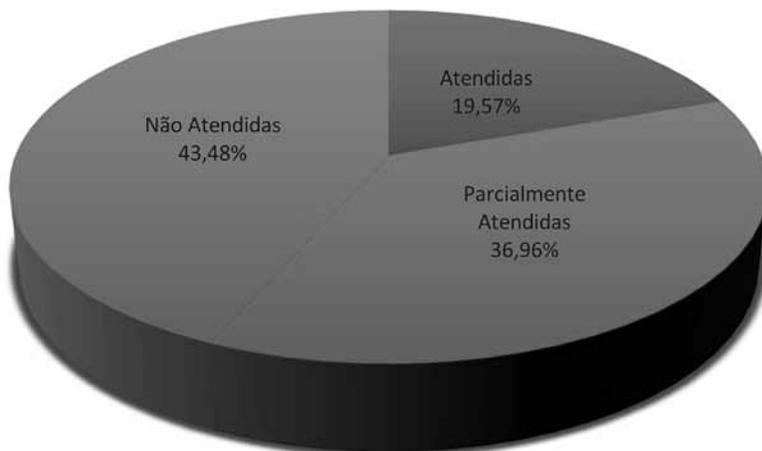
hoje ocupa uma cadeira um pouco diferenciada, de modo a que possa fazer a apresentação do Relatório e da proposta de Parecer Prévio ao mesmo tempo em que acompanha a projeção. Esta é a razão de ser, pela qual S. Exa. encontra-se nesta posição em plenário. Dito isso, informamos uma vez mais que estamos reunidos para a apreciação das Contas, lembrando que o art. 59, inciso I, da Constituição Estadual estabelece que compete ao Tribunal de Contas, em auxílio à Assembleia Legislativa, emitir um parecer prévio sobre as contas. Elas são prestadas sessenta dias depois de iniciados os trabalhos legislativos, entregues ao Tribunal de Contas, que as examina, prepara a instrução pela área técnica, são feitas diligências, especialmente ao Poder Executivo, sem prejuízo de outras diligências a outros Órgãos e instituições de Poder, e, ao final, o Relator, reunindo todas essas informações, emite a sua proposta de Parecer Prévio e as Ressalvas, Recomendações ou Determinações que entenda devam merecer a atenção do Plenário. Estamos dentro dos prazos regimentais, eles foram todos, até agora, cumpridos. Dito isso e sem prejuízo de alguma outra informação adicional que devamos prestar, tem a palavra, pelo tempo necessário, o Eminentíssimo Conselheiro Herneus De Nadal”. A seguir, usou a palavra o **Senhor Conselheiro Herneus De Nadal**, que assim se manifestou: “Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal, Salomão Ribas Junior, um dos ícones que se destaca, não só nesta Corte de Contas, mas que tem uma projeção nesta área e, dentre tantas, na área jurídica no nosso País todo, inclusive com contatos em outros Tribunais no exterior. É sempre um aprendizado conviver com V. Exa. Ao saudá-lo, quero estender o cumprimento e a saudação para os meus colegas de trabalho, Luiz Roberto Herbst (Vice-Presidente), Cesar Filomeno Fontes (Corregedor-Geral), Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia e, da mesma forma, estender os cumprimentos ao nosso Procurador-Geral, Márcio de Sousa Rosa, e aos Conselheiros Substitutos Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken. Fazer também uma saudação toda especial ao Senhor Secretário da Fazenda, Dr. Antônio Marco Gavazzoni, que com brilhantismo conduz os trabalhos frente a esta pasta extremamente fundamental para o Estado e para os poderes constituintes, também à Dra. Walkyria Ruicir Danielski, enfim, cumprimentar os Senhores, as Senhoras e todos os integrantes do Governo que estão aqui presentes. De início, Senhor Presidente, fazendo algumas considerações, quero afirmar que me debrucei com atenção, com afinco, nos relatórios técnicos, nos conceitos, nos números, que me foram apresentados, nas contrarrazões do Governo, para procurar encontrar o ponto de equilíbrio, para que pudesse, por meio deste Parecer Prévio, fazer com que os recursos públicos, na sua integralidade, possam voltar em forma de obras, de ações, de atendimento às necessidades básicas do nosso cidadão. É a contribuição, também, Senhor Presidente, que este Relator procura dar, neste momento, também ao Governo, de uma forma pedagógica, mas também ao Governo, para que seguindo as manifestações deste Tribunal possa sempre encontrar os melhores caminhos para atender as pessoas que mais necessitam do Estado, que, em última análise, Senhor Presidente, tanto na educação, como na saúde, como na segurança pública, os mais desamparados, aqueles que precisam realmente da prestação dos serviços do Estado, é a eles que nós dirigimos o nosso trabalho, o nosso esforço. E se me permite, ainda, V. Exa., gostaria de pronto, além de fazer um agradecimento a V. Exa., que nos dotou de todas as condições para que pudéssemos desenvolver o nosso trabalho, e também fazer uma referência à equipe técnica do Tribunal. Gostaria de cumprimentá-los, são muitos, na pessoa de Alexandre de Oliveira, a equipe da DCE, Daniel Cardoso Gonçalves, Edêzja Furlan, Paulo César Salum e todos os Auditores Fiscais e Controle Externo, especialmente Moisés Hoegenn (Chefe de Divisão), Névelis Scheffer Simão (Diretor da DCE, hoje Diretoria de Contas do Governo), cumprimentar o Jânio Quadros. Fazer uma referência, também, à dedicação do Gabinete, que contribuiu para que encontrássemos o melhor caminho com relação a nossa manifestação. Agradeço a Andressa Zancanaro de Abreu, André Luiz Bernardi, Leonice da Cunha Medina, Sílvia Leticia Listoni, Raquel Terezinha Pinheiro Zomer e aos demais do Gabinete que contribuíram. Dito isso, quero me manifestar da responsabilidade que me cabe, mas essa responsabilidade, também, Senhor Presidente, para elaborar este voto, também faz com que nós possamos nos aprofundar mais nas coisas do Estado, na realidade do nosso Estado. Isso com certeza faz com que nós possamos melhorar, também, não só na condição de Conselheiro, mas também na de cidadão. Dando continuidade passo a relatar as contas do Governo.

Tratam os autos da Prestação de Contas do Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor João Raimundo Colombo, relativa ao exercício financeiro de 2013. À luz do que dispõe o art. 59, inciso I, da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas deverá apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio que levará em consideração as contas dos três últimos exercícios financeiros e que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento. A emissão do Parecer Prévio por este Tribunal tem por função subsidiar o julgamento político de competência da Câmara Legislativa do Estado de Santa Catarina. Sua natureza jurídica é opinativa, constituindo-se no entendimento técnico deste Tribunal, o qual subsidiará o controle político a cargo do Legislativo. Nesse momento, portanto, a Corte de Contas funciona como órgão auxiliar, e não julgador. O Parecer Prévio representa a análise indicativa do Tribunal de Contas, destacando que o julgamento propriamente dito das contas do Governo do Estado compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa. Ou seja, os Tribunais de Contas não julgam as contas do Governador do Estado, mas, baseados em um relatório específico, emitem parecer opinativo pela aprovação ou pela rejeição das contas, o qual posteriormente é submetido à apreciação pelos representantes do povo. Assim, cabe aos Deputados Estaduais a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição das contas. Importante que se diga, que esta Corte de Contas possui não somente sua competência opinativa, como ocorre na emissão deste Parecer Prévio. Em linhas gerais, os Tribunais de Contas exercem também funções de fiscalização, consultiva, judicante, sancionadora, corretiva, normativa, ouvidoria e educativa. Esta última tem por finalidade orientar e informar ao jurisdicionado acerca dos procedimentos e das melhores práticas de gestão, que são consubstanciadas em recomendações e em adoção de providências, orientando no sentido de verificar o cumprimento dos mínimos constitucionais e os preceitos de responsabilidade fiscal, dentre outros temas relevantes. Pode-se afirmar que uma adequada orientação técnica é responsável por considerável parcela dos acertos na gestão do dinheiro público. Diante disso, acrescento que o presente Parecer Prévio buscará não somente o cumprimento de sua competência opinativa, pretendendo este Relator que esta análise técnica sirva também de função pedagógica, aperfeiçoando o gestor na busca da oferta de melhores serviços ao cidadão. Por fim, especificamente quanto ao trâmite dos presentes autos, consigno que inicialmente foi elaborado por parte da Divisão de Contas Anuais de Governo o Relatório Técnico, no qual foram apreciadas a gestão orçamentária, a patrimonial e a financeira havida no exercício examinado e informando, ainda, se o Balanço Geral do Estado está apresentado de forma adequada, se as operações estão de acordo com os princípios de contabilidade pública e se foram atendidos os limites de gastos estatuidos constitucionalmente. Recebido o Relatório Técnico, foram os Autos com vista ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, o qual se manifestou pela aprovação das contas. Após retorno dos Autos e detida análise, foram elaborados o Projeto de Parecer Prévio e o Relatório do Relator, nos quais apontei ressalvas e recomendações, com posterior envio ao titular do Poder Executivo para manifestação, e aos demais Conselheiros e Auditores para ciência. Retornados os Autos, apresento o presente Relatório do Relator, com manifestação conclusiva sobre a matéria, para deliberação pelo Pleno desta Corte de Contas.

2. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2012 E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — A partir do Parecer Prévio sobre as contas prestadas pelo Governo do Estado, referentes ao exercício de 2010, o TCE passou a atuar monitoramentos individuais para o acompanhamento das ressalvas e recomendações exaradas. Do monitoramento das ressalvas e recomendações constantes da análise das contas do exercício de 2012 e remanescentes dos exercícios anteriores, destaco, que num total de **46 (quaren-**

ta e seis), 9 (nove) foram atendidas, 17 (dezessete) parcialmente atendidas e 20 (vinte) não atendidas, conforme demonstra o Gráfico a seguir:

Atendimento das ressalvas e recomendações objeto de monitoramento no exercício de 2013



De forma geral, percebo que as ressalvas e recomendações, emanadas por este Tribunal de Contas, são em grande parte desconsideradas, com pouca atuação do Governo na busca efetiva de soluções adequadas ao saneamento delas. Esse diagnóstico, já realizado na análise das contas dos exercícios pretéritos, resultou na implantação de procedimentos visando à correção das falhas e distorções verificadas, como forma de conferir maior efetividade ao controle empreendido por parte deste Tribunal. Dentre as ressalvas e recomendações remanescentes, entendendo oportuno manter a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras. Quanto aos temas oriundos da análise das contas do exercício de 2013, que venham caracterizar novas ressalvas e recomendações, entendo que devam ser autuados processos de monitoramento, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo. Apresentados os dados relativos às Ressalvas e Recomendações das Contas de 2012 e dos exercícios anteriores, passo à análise das Contas do Governo referentes ao exercício de 2013.

3. ANÁLISE DAS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013 — 3.1. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

— O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo apresenta dois pontos que devem ser ressaltados nessas Contas: a ausência de segregação de funções e a inobservância ao art. 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas. Quanto à segregação de funções, esta Corte de Contas já apontou, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apesar de instituído, carece de efetividade, à medida que a pessoa responsável pela execução é a mesma que controla, ferindo assim uma das premissas básicas do sistema de controle interno. No tocante ao cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE, lembro que tal norma estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais que devem constar do relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador. No ponto, encontra-se sempre ausente a exigência do inciso II do art. 70 do Regimento Interno, o qual pede “*descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas*”. Embora este Tribunal de

Contas venha reiteradamente apontando essa ausência na análise das Prestações de Contas do Governo desde 2007, o Poder Executivo não cumpre esse inciso de forma completa, visto que não há, na documentação constante do Balanço Geral do Estado, uma descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Ainda sobre o art. 70, não se percebe qualquer análise, seja em relação às metas físicas, financeiras ou executadas, do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto, em desacordo com o previsto no inciso IV do artigo supra. Quanto à atuação do Controle Interno nas empresas estatais não dependentes, compartilho do entendimento apresentado pelo Corpo Técnico, que indicou a necessidade de ampliação da aplicabilidade do Decreto n.º 1670/13, que dispõe sobre a estrutura e o responsável pelo Controle Interno, estendendo sua abrangência a todas as estatais catarinenses.

3.2. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

— A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, no § 1.º de seu art. 1.º, que a “responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente”, do que se infere a importância do planejamento orçamentário no atual contexto da Administração Pública. Assim, prestando obediência ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, o Governo Estadual deve estimar as receitas e fixar as despesas de modo a “evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unicidade, universalidade e anualidade”, segundo dispõe o art. 2.º da Lei n.º 4.320/64.

O comparativo entre as despesas fixadas na lei orçamentária e as efetivamente executadas em 2013 está demonstrado na Tabela abaixo:

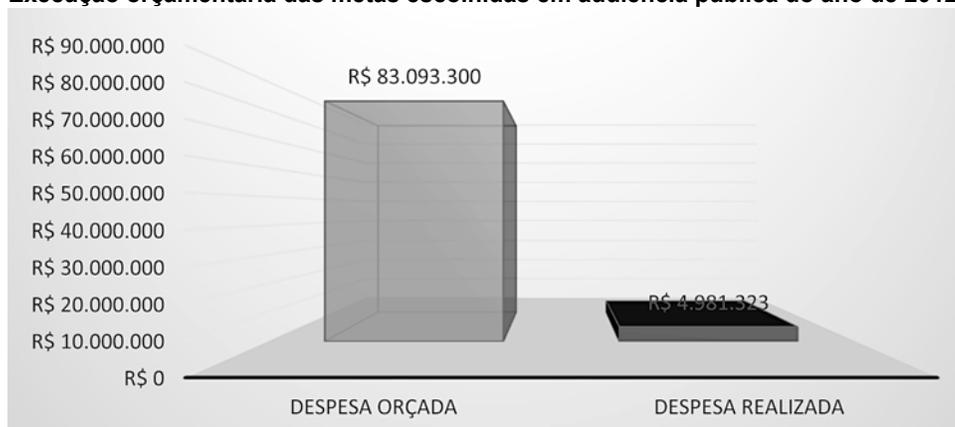
2013	FIXADA (a)	AUTORIZADA (b)	% b/a	EXECUTADA c	Em R\$	
					% c/a	% c/b
CORRENTES	15.464.480.597	17.564.635.058	113,58	16.175.395.668	104,60	92,09
Pessoal e Encargos Sociais	8.958.636.657	10.842.913.869	121,03	10.558.885.099	117,86	97,38
Juros e Encargos da Dívida	667.050.000	770.850.747	115,56	668.313.458	100,19	86,70
Outras Despesas Correntes	5.838.793.940	5.950.870.442	101,92	4.948.197.110	84,75	83,15
CAPITAL	3.797.639.739	5.317.902.166	140,03	3.078.944.196	81,08	57,90
Investimentos	2.496.152.027	3.363.527.304	134,75	1.251.047.736	50,12	37,19
Inversões Financeiras	229.721.474	254.568.255	110,82	244.797.529	106,56	96,16
Amortização da Dívida	1.071.766.238	1.699.806.607	158,60	1.583.098.932	147,71	93,13
CAPITAL + CORRENTES	19.262.120.336	22.882.537.224	118,80	19.254.339.864	99,96	84,14
Reserva de Contingências	1.000.000	-	0,00	-	0,00	0,00
RPPS	88.158.323	88.158.323	100,00	-	0,00	0,00
TOTAL GERAL	19.351.278.659	22.970.695.547	118,70	19.254.339.864	99,50	83,82

Fonte: SIGEF.

Embora tenha havido uma evolução frente aos exercícios anteriores, demonstrando maior compatibilidade entre os instrumentos de planejamento do período, os dados da Tabela demonstram que a despesa orçamentária executada pelo Estado (R\$ 19,25 bilhões) representou 99,50% do inicialmente previsto (R\$ 19,35 bilhões), o que, a princípio, leva a uma realização praticamente igual ao planejado. No entanto, cabe destacar que o orçamento inicial foi ampliado durante o ano em R\$ 3,62 bilhões, atingindo uma despesa autorizada de R\$ 22,97 bilhões, diferença essa que, em valores totais, não restou concretizada em realizações. Destaca-se a discrepância observada no tocante à amortização da dívida pública, na qual o gasto de R\$ 1,58 bilhão é 47,71% superior ao fixado inicialmente para o exercício (R\$ 1,07 bilhão). Os números demonstram que permanece a prática, na previsão orçamentária inicial, de subavaliação do pagamento da dívida e, principalmente, superavaliação dos investimentos, o que não coaduna com o mencionado no parágrafo anterior, e, sobretudo no caso dos investimentos, acaba gerando expectativas não condizentes com a realidade. Assim, tal apontamento enseja uma ressalva à Unidade para que, nos próximos exercícios, sejam feitas previsões orçamentárias baseadas em um planejamento que contenha valores mais exequíveis e condizentes com a

realidade orçamentária e financeira do Estado. **3.2.1. Audiências Públicas Regionais** — A ALESC, anualmente, por meio de audiências públicas regionais, colhe as reivindicações da comunidade catarinense, cumprindo os mandamentos estabelecidos no art. 165 da CF, bem como nos arts. 47 e 120 da CE e art.48, I, da LRF. Tais audiências contam com a participação de representantes da sociedade oriundos de todos os municípios, divididos por Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs). Os resultados das audiências públicas constituem prioridades a serem destacadas na LOA. Conforme apurado no Relatório Técnico das Contas de Governo de 2012, de 162 prioridades que compunham a LOA, apenas 34 receberam execução naquele exercício. Das prioridades remanescentes, 132 foram incluídas para execução no exercício de 2013, das quais apenas 36 foram executadas, perfazendo 63,30% do valor orçado (R\$ 288,31 milhões). Para o exercício de 2013, foram selecionadas 108 prioridades. Todavia, apenas três foram executadas, perfazendo o montante de R\$ 4,98 milhões, de um total previsto de R\$ 83,09 milhões (executado 5,99% do valor total previsto).

Execução orçamentária das metas escolhidas em audiência pública do ano de 2012



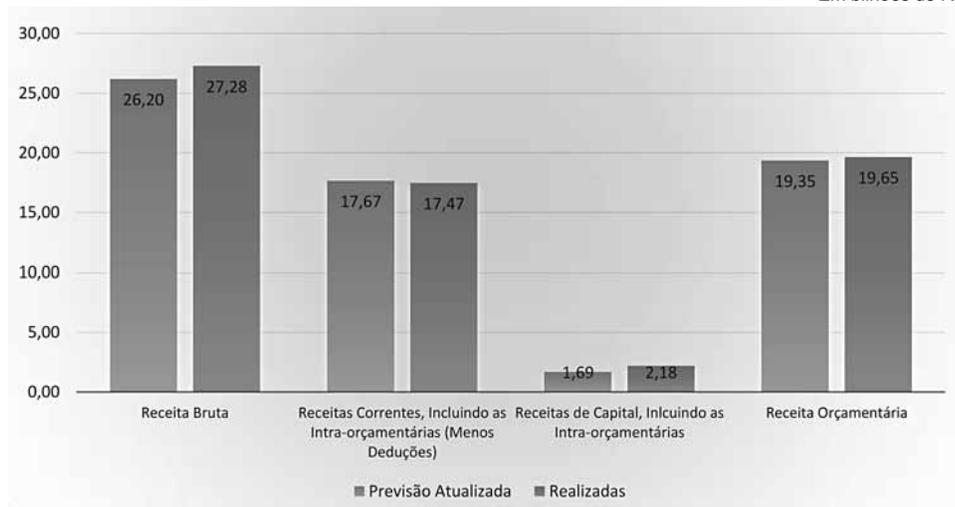
Fonte: ALESC.

Observa-se, assim, que a maioria das prioridades escolhidas nas audiências públicas regionais para execução no exercício de 2013 deixou de ser executada. O baixo índice de realização das preferências estabelecidas pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas acaba por enfraquecer sua participação na formulação do orçamento estadual e pode ser um fator de desmotivação. Assim, entendo cabível, no ponto, uma ressalva. **3.2.2. Módulo de Acompanhamento da Execução da Meta Físico — Financeira no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)** — Para o acompanhamento das metas físicas, o Estado desenvolveu o Módulo Acompanhamento Meta Física no SIGEF, o qual deve registrar todas as metas físicas e as respectivas execuções dos programas executados em cada exercício. Em consulta ao referido Módulo, constatou-se que ele não tem registrado todas as ações do orçamento, e, dentre as registradas, a maioria não apresenta dados que permitam um acompanhamento adequado, impedindo a realização de uma avaliação mais precisa e tempestiva das metas planejadas. Logo, concluo que o Módulo de Acompanhamento da Execução das Metas Físico-Financeiras do orçamento do sistema SIGEF ainda apresenta resultados inconsistentes, razão pela qual recomendo ao Estado que adote providências com vista à atuação tempestiva do Módulo, ao longo da execução orçamentária, contemplando as metas de todas as subações previstas no orçamento estadual. **3.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA** — Verificou-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2013, totalizou R\$ 27,28 bilhões. Após as deduções,

tem-se a receita orçamentária realizada, que traduz os valores que permanecem no caixa do Estado para execução de suas ações previstas no orçamento, ou seja, das despesas públicas. Em 2013, tal receita importou em R\$ 19,65 bilhões. O Gráfico a seguir permite comparar as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas:

Comparativo entre Receita Prevista e a Arrecadada

Em bilhões de R\$

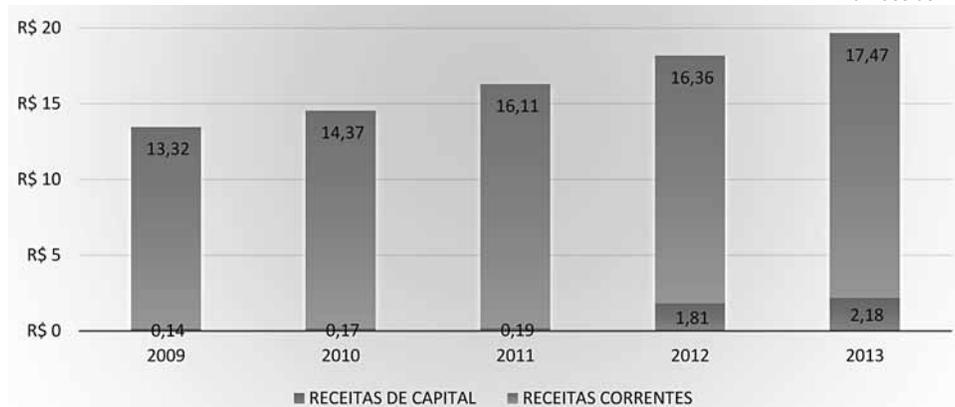


Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

Conforme demonstrado, a receita bruta arrecadada foi 4,11% superior à prevista, e a receita orçamentária arrecadada foi 1,54% superior à prevista. **3.3.1. Evolução da Receita Orçamentária** — A análise das receitas, segregadas por categoria econômica, revela que as receitas correntes, incluídas as intraorçamentárias efetivamente arrecadadas, foram 1,08% inferiores às previstas. Revela-se, ainda, que as receitas de capital arrecadadas foram 29,04% superior à previsão. Logo, o excesso de arrecadação verificado foi gerado pelas receitas de capital do período. O Gráfico a seguir demonstra a evolução da participação das receitas por categoria econômica em relação à receita orçamentária total no período de 2009 a 2013:

Evolução das Receitas Orçamentárias por Categoria Econômica

Em bilhões de R\$

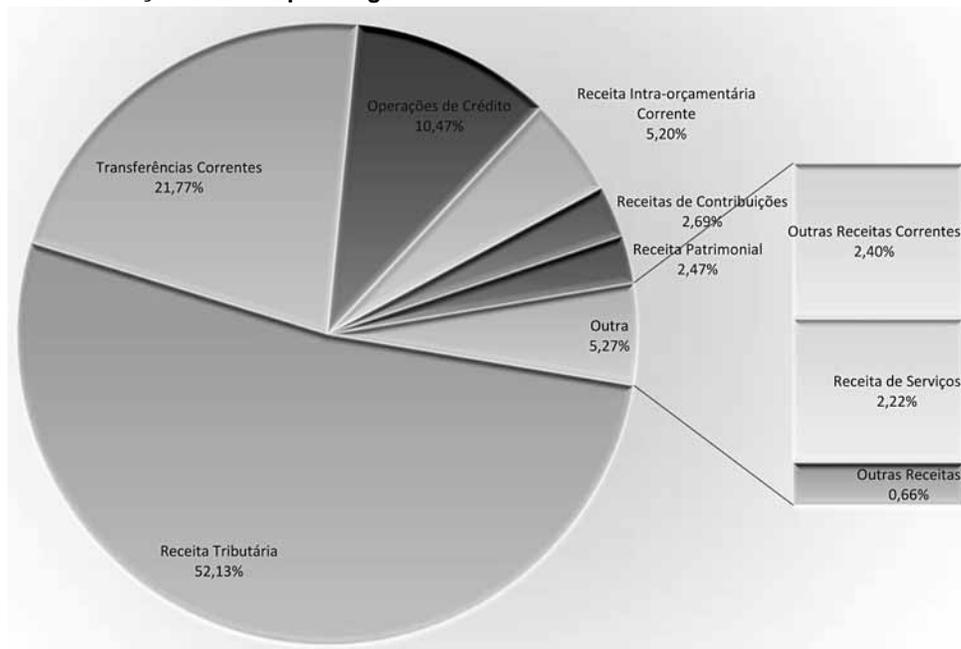


Fonte: Balanço Geral do Estado 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

O Gráfico nos mostra o significativo aumento das receitas de capital nas receitas orçamentárias do Estado. Tais receitas representavam pouco mais de 1% das receitas totais até o ano de 2011, tendo saltado para 9,97% em 2012 e 11,07% no ano de 2013. A composição das receitas orçamentárias por origem no exercício de 2013 é apresentada a seguir:

Receitas Orçamentárias por Origem

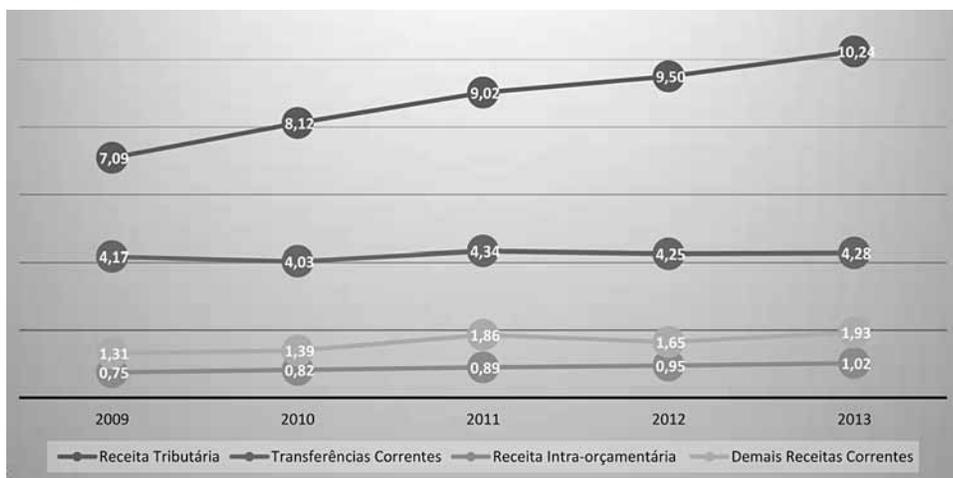


Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

3.3.2. Receitas Correntes — As receitas correntes totalizaram o montante de R\$ 17,47 bilhões, correspondendo a 88,93% da receita orçamentária do exercício. Considerada a origem, percebe-se que R\$ 10,24 bilhões, equivalentes a 52,13% da receita orçamentária, foram obtidos por meio de tributos (receita tributária). O segundo maior valor, por origem, foi realizado na forma de transferências correntes, que alcançaram o montante de R\$ 4,28 bilhões, correspondente a 21,77% da receita orçamentária total.

A evolução das principais receitas correntes no quinquênio segue demonstrada:

Evolução das Receitas Correntes

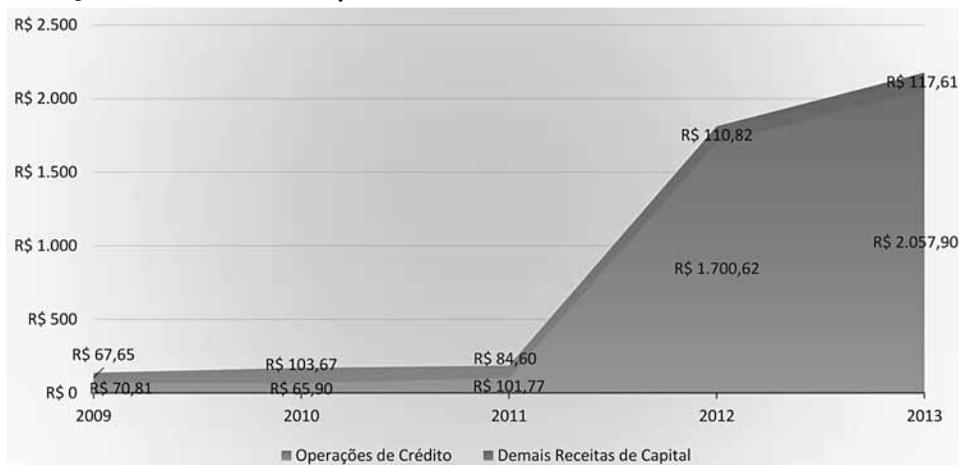


Fonte: Balanço Geral do Estado 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

3.3.3. Receitas de Capital — As receitas de capital importaram em R\$ 2,17 bilhões, representando 11,07% da receita orçamentária realizada pelo Estado em 2013. A evolução das receitas de capital é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução das Receitas de Capital



Fonte: Equipe Técnica.

Inflator: IGP-DI médio.

Em nível de origem, a maior relevância ocorreu nas operações de crédito, com R\$ 2,05 bilhões (94,59% das receitas de capital). Tal valor é ainda maior que o do ano anterior (R\$ 1,70 bilhões) e apresenta um crescimento de quase 3.000% desde o exercício de 2009.

O montante das operações de crédito de 2013 é composto pelas operações a seguir discriminadas:

Operações Contratuais Internas	Valor em R\$
BNDES — Programa de Modernização da Administração Tributária — PMAE SPED	1.000.000,00
BNDES — Sistema de Transporte de Joinville	12.060.000,00
BNDES — Programa Caminhos do Desenvolvimento	100.310.136,01
BNDES — Programa Acelera Santa Catarina	1.537.804.391,39
Banco do Brasil — Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	218.800.000,00
Subtotal	1.869.974.527,40
Operações Contratuais Externas	
BID V — Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa V	549.956,56
Cooperação Andina de Fomento — CAF — Progr. de Interação Regional de SC — CAF PIR	19.579.494,40
BIRD — Programa Santa Catarina Rural — Microbacias III	39.455.561,45
BID Progr. Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Admin. Estadual — PROFISCO	21.422.837,54
BID VI — Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa VI	106.917.955,65
Subtotal	187.925.805,60
Total	2.057.900.333,00

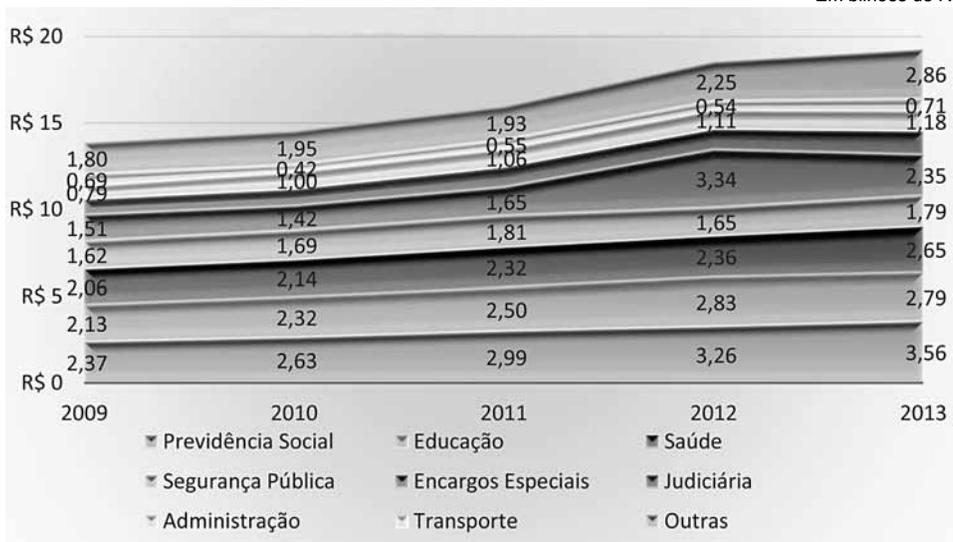
Fonte: Ofício GABS n.º 123/14 da SEF.

As operações em questão destinam-se, quase que em sua totalidade, ao financiamento das obras do Programa Pacto por Santa Catarina. Por fim, conclui-se que o excesso de arrecadação evidenciado foi gerado pelas receitas de capital do período, as quais são provenientes de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; no presente caso, financiamento das obras do Pacto. **3.4. ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA** — A despesa orçamentária realizada pelo Estado importou em R\$ 19,25 bilhões (3,97% superior ao exercício de 2012). **3.4.1. Despesa por Funções de Governo** — Para fins orçamentários, o agrupamento de despesas por função corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Evidencia em que área está sendo aplicado o recurso.

O Gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas, com destaque para as funções com maior volume, das quais merecem destaque a Previdência Social, a Educação, a Saúde, a Segurança Pública e os Encargos Especiais:

Evolução das Despesas por Função

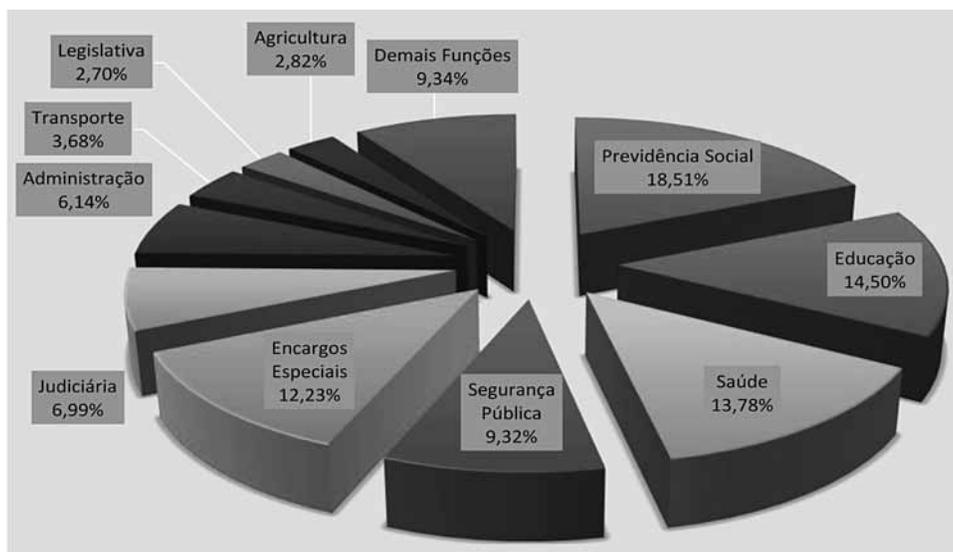
Em bilhões de R\$



Fonte: SIGEF/SC.
Inflator: IGP-DI médio.

A composição da despesa do Estado por funções de governo, em 2013, está demonstrada no Gráfico a seguir:

Despesas por Função — Exercício de 2013



Fonte: SIGEF/SC.

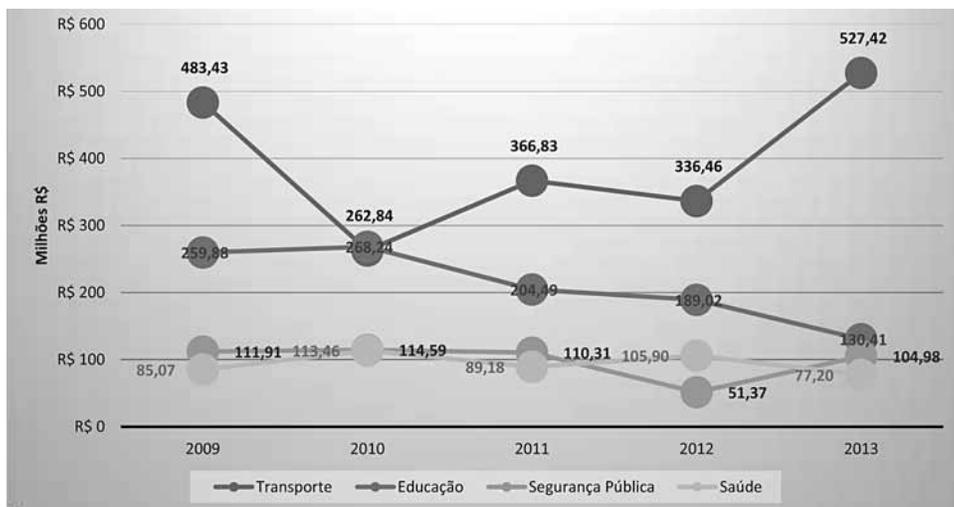
Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Previdência Social (pagamento de inativos), com R\$ 3,56 bilhões (18,51% do total). Na Educação, foram aplicados R\$ 2,79 bilhões (14,50% dos gastos do Estado). Tal valor representou também uma queda de 1,38% em relação ao ano anterior, interrompendo o crescimento anual verificado entre 2009 e 2012. Já na Saúde, as despesas importaram em R\$ 2,65 bilhões (13,78%), e o movimento do quinquênio aponta crescimento anual em todo o período. Em Encargos Especiais, foram aplicados R\$ 2,35 bilhões (12,23%). Nessa função, estão os gastos que não representam nenhum retorno direto à sociedade: pagamento de dívidas, indenizações, restituições, etc. A Segurança Pública recebeu R\$ 1,79 bilhão (9,32% do total, e 8,92% a maior do que os gastos em 2012), que, por sua vez, havia registrado queda significativa e interrompido a linha de crescimento nos três anos anteriores. As funções mencionadas representaram 68,34% dos gastos do Estado.

3.4.2. Despesas Correntes — Nas Despesas Correntes, o maior gasto ocorreu com pessoal e encargos na ordem de R\$ 10,56 bilhões (54,84% das despesas totais do Estado), representando um aumento de 7,35% em relação ao ano anterior (R\$ 9,83 bilhões). Os gastos com juros e encargos da dívida apresentaram significativa redução (60,26%) de R\$ 1,68 bilhão, em 2012, para R\$ 668,31 milhões em 2013, a qual se deu, basicamente, pela captação de recursos realizada com o *Bank of America*, envolvendo o pagamento R\$ 1,40 bilhão de juros e encargos à União. Tal operação possibilitou ao Estado a diminuição de R\$ 567,9 milhões com juros em 2013. As outras despesas correntes importaram em R\$ 4,95 bilhões, representando um aumento de 13,72% em relação ao ano de 2012 (R\$ 4,35 bilhões).

3.4.3. Despesas de Capital — Nas Despesas de Capital, o grupo Investimentos foi o que apresentou maior crescimento em relação a 2012 (de R\$ 995,69 milhões para R\$ 1,25 bilhão), representando um incremento de 25,65%. O Gráfico a seguir apresenta os gastos do Estado que configuram Investimentos, segregados nas funções do Governo e no quinquênio 2009-2013:

Evolução dos Investimentos Realizados nas Principais Funções — 2009-2013

Em milhões de R\$

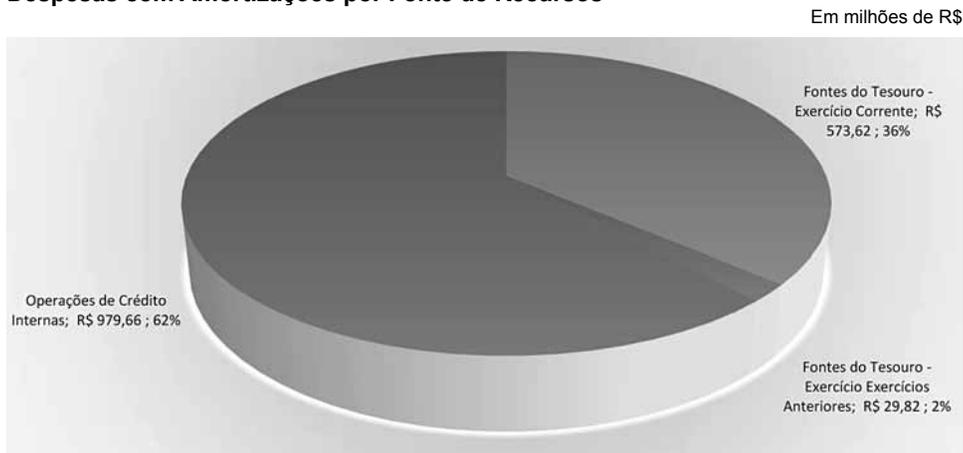


Percebe-se que o maior volume de investimentos foi direcionado para a Função Transporte, com R\$ 527,42 milhões, equivalentes a 42,16% do total. Tais valores foram destinados, quase que em sua totalidade, à ampliação e à revitalização de rodovias estaduais. O segundo maior volume de investimentos foi aplicado na Educação com R\$ 130,41 milhões (10,42% do total de investimentos), concentrados em obras e equipamentos destinados à Educação Básica. Ressalto a redução anual pela qual os gastos classificados como investimentos em Educação vêm passando no último quinquênio. De R\$ 259,88 milhões em 2009, chegou em 2013 ao valor de R\$ 130,41 milhões, representando uma queda de 49,82%. Somente a comparação do exercício de 2013 com o exercício de 2012 apresenta uma queda em investimento que atinge o percentual de 31,01% (equivalente a R\$ 189,02 milhões). No tocante à Segurança Pública, os investimentos registrados totalizaram R\$ 104,98 milhões (equivalentes a 8,39% do total investido pelo Estado), e 104,36% superiores aos investimentos de 2012 (R\$ 51,37 milhões). Ressalta-se que tal volume, em 2013, fez retornar os investimentos em Segurança Pública a valores próximos aos exercícios anteriores, haja vista o ano de 2012 ter sido marcado por significativa redução. Os investimentos em Segurança Pública estiveram concentrados na renovação da frota, na aquisição de equipamentos e na reforma e ampliação de instalações. Na Função Saúde, foram aplicados, em investimentos, R\$ 77,20 milhões, valor este 27,10% inferior ao registrado no exercício de 2012 (R\$ 105,90 milhões), concentrados na ampliação e na reforma das unidades hospitalares, bem como na aquisição de equipamentos para atendimento de média e alta complexidades. Os investimentos na Função Saúde apresentam oscilações anuais quanto ao volume, com os maiores valores aplicados nos exercícios de 2010 e de 2012. Registra-se, ainda, que o montante representou 6,17% dos investimentos totais realizados pelo Estado no exercício de 2013. A Função Assistência Social registrou, em 2013, um aumento de 138% nos investimentos em relação ao ano anterior, realizados em aquisição de veículos, de obras e instalações, de concessão de auxílios e contribuições. As **inversões financeiras** totalizaram o montante de R\$ 244,80 milhões, perfazendo um aumento de 588,71% em relação exercício anterior. Referem-se predominantemente à integralização de capital em empresas que o Estado controla ou mantém participação acionária, cujo valor mais significativo refere-se ao BRDE

(R\$ 200 milhões). A **amortização da dívida pública** importou em R\$ 1,58 bilhão, perfazendo um decréscimo de 2,18% em relação ao ano anterior. O montante mais representativo da referida despesa refere-se ao valor pago em virtude da quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, no total de R\$ 979,66 milhões. O novo Contrato (030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A) prevê encargos inferiores ao anterior, correspondentes a 0,8% ao ano mais TJLP (aproximadamente 5% ao ano) e carência de sete anos. Em virtude dessa operação, o Estado projeta um fluxo de caixa nominal positivo de aproximadamente R\$ 940 milhões até 2022.

As fontes de recursos que custearam as referidas despesas estão demonstradas no Gráfico a seguir:

Despesas com Amortizações por Fonte de Recursos

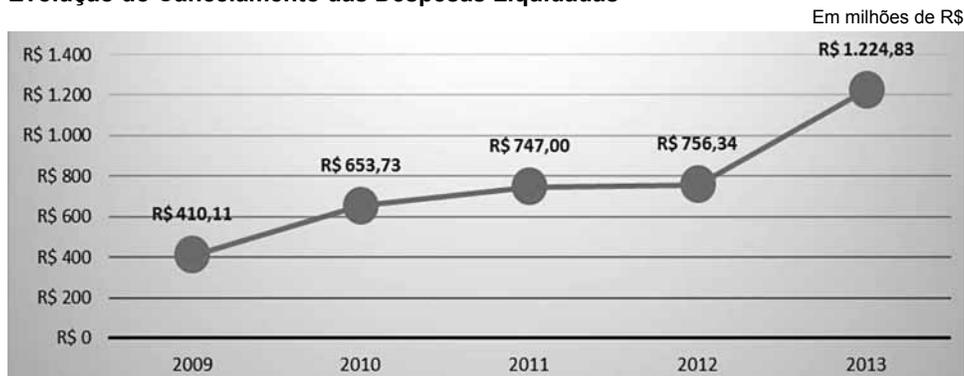


Fonte: SIGEF/SC.

Os recursos próprios do Tesouro custearam 38% das amortizações de dívidas executadas, enquanto que a maior parte (62%) foi quitada com dinheiro obtido por meio de operações de crédito. **3.4.4. Serviço da Dívida** — Somando-se os grupos de natureza relacionados à dívida pública (juros e encargos + amortizações), tem-se o chamado serviço da dívida, que foi de R\$ 2,25 bilhões (11,69% da despesa total do Estado). Tal número significa o dispêndio do Estado no exercício, em função da sua dívida pública. Destaca-se que referido valor é superior em R\$ 775,57 milhões à soma dos investimentos e as inversões financeiras do Estado. Considerando apenas os investimentos (R\$ 1,25 bilhão), tem-se que o Estado gastou, com sua dívida, R\$ 1 bilhão a mais do que investiu. **3.4.5. Despesa Executada por Poder e Órgão** — Do total de gastos realizados pelo Estado (R\$ 19,25 bilhões), 85,78% foram realizados pelo Poder Executivo, na ordem de R\$ 16,52 bilhões. Nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, o Poder Executivo compreende 81,95%, contra 10,22% do Judiciário, 3,53% do Ministério Público, 3,00% do Poder Legislativo e 1,30% do Tribunal de Contas do Estado. **3.5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO** — **3.5.1. Resultado Orçamentário** — No exercício de 2013, o valor total da receita arrecadada pelo Estado correspondeu ao montante de R\$ 19,65 bilhões. Por seu turno, a despesa realizada totalizou R\$ 19,25 bilhões, o que configura um superávit na execução orçamentária de R\$ 395,85 milhões. O Estado arrecadou, em 2013, R\$ 395,85 milhões a mais do que os gastos realizados no exercício. **3.5.2. Cancelamento de Despesas Liquidadas** — Em 2013, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 1,22 bilhão. O cancelamento de uma despesa

liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário e, como tal, deve estar devidamente justificado. Reitera-se a afirmativa já apresentada por esta Corte de Contas no sentido de que deficiências nesse controle e sua prática rotineira prejudicam a confiabilidade dos resultados apresentados. A prática de cancelar despesas já liquidadas deixa dúvidas tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como quanto aos resultados oficialmente apresentados. A evolução do cancelamento das despesas liquidadas nos últimos cinco exercícios é demonstrada no Gráfico a seguir:

Evolução do Cancelamento das Despesas Liquidadas



Fonte: SIGEF.

Inflator: IGP-DI médio.

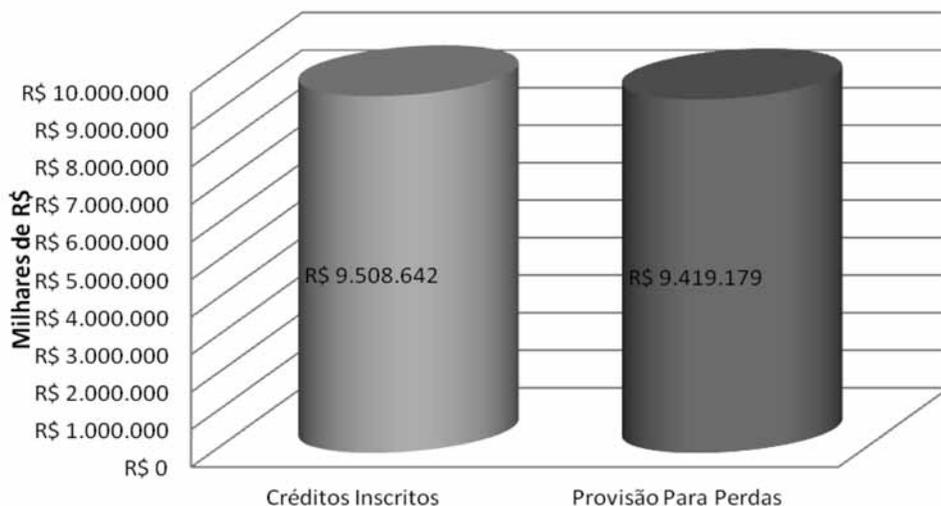
Destaca-se que o Estado não adotou as medidas necessárias para corrigir essa situação. Do contrário, mais uma vez, a situação piorou. Desse modo, entendo por ressaltar o procedimento adotado pela Administração, consistente no cancelamento de despesas já liquidadas.

3.5.3. Balanço Financeiro — De acordo com o Balanço Financeiro, o Estado, em 31 de dezembro de 2013, apresentou uma disponibilidade de R\$ 6,17 bilhões, ao passo que, em 31 de dezembro de 2012, o saldo das disponibilidades era de R\$ 4,66 bilhões. O Estado apresentou um resultado patrimonial positivo, portanto um Superávit Patrimonial.

3.5.4. Balanço Patrimonial — Da análise do Balanço Patrimonial, dentre outros números, é apresentado um resultado financeiro na ordem de R\$ 2,86 bilhões. O Corpo Técnico desta Corte divergiu do valor apurado em razão do acréscimo a este do Passivo com a Ordem dos Advogados do Brasil, relativo aos serviços da Defensoria Dativa, no montante de R\$ 89,39 milhões; restando, no entendimento da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), um resultado financeiro na ordem de R\$ 2,77 bilhões. O tema vem sendo objeto de ressalva desde o exercício de 2007. Contudo, não houve o registro correto dos valores da dívida. Assim, entendo por ressaltar as contas nesse ponto.

3.5.5. Dívida Ativa — O Estado apresentou o montante de Dívida Ativa de R\$ 9,51 bilhões. Desse valor, subtraídas as provisões de perdas (99,05%), resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 89,46 milhões:

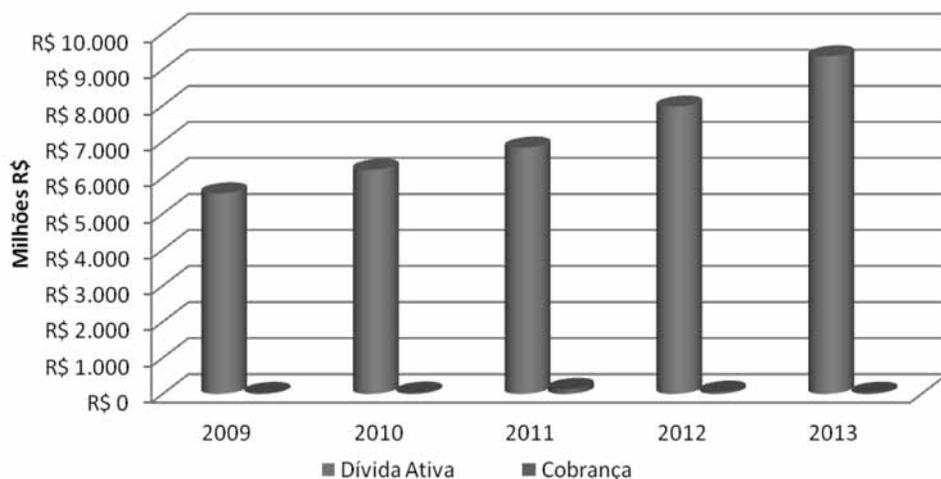
Dívida Ativa x Provisão para Perdas



Fonte: BGEs 2013.

O Gráfico abaixo evidencia a evolução crescente do estoque de Dívida Ativa do Estado, e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a esses créditos, em que pese o crescimento anual dos recebimentos.

Dívida Ativa: Estoque x Cobrança



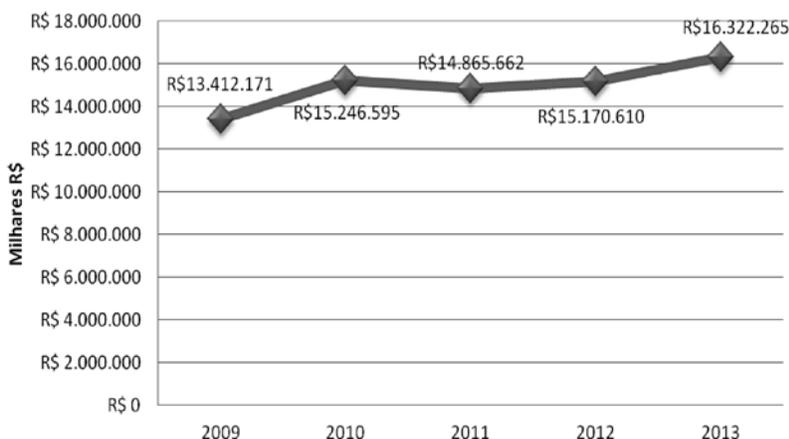
Fonte: BGEs 2009-2013.

Inflator: IGP-DI médio.

O volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstra pouca eficiência por parte do Estado na cobrança dos referidos créditos, que, na média, obtém êxito de cobrança de 1%. **3.5.6. Dívida Fundada** — A Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 meses contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras ou serviços públicos. Em 31 de dezembro de 2013, a Dívida Fundada importou em R\$ 16,32 bilhões. Em relação ao exercício anterior, a Dívida Fundada apresentou um aumento de 7,59%. Em relação ao ano de 2009, a

Dívida Fundada, apurada em 31 de dezembro de 2013, representa um aumento de 21,70%. A evolução da Dívida Fundada pode ser mais bem observada no Gráfico a seguir:

Evolução da Dívida Fundada

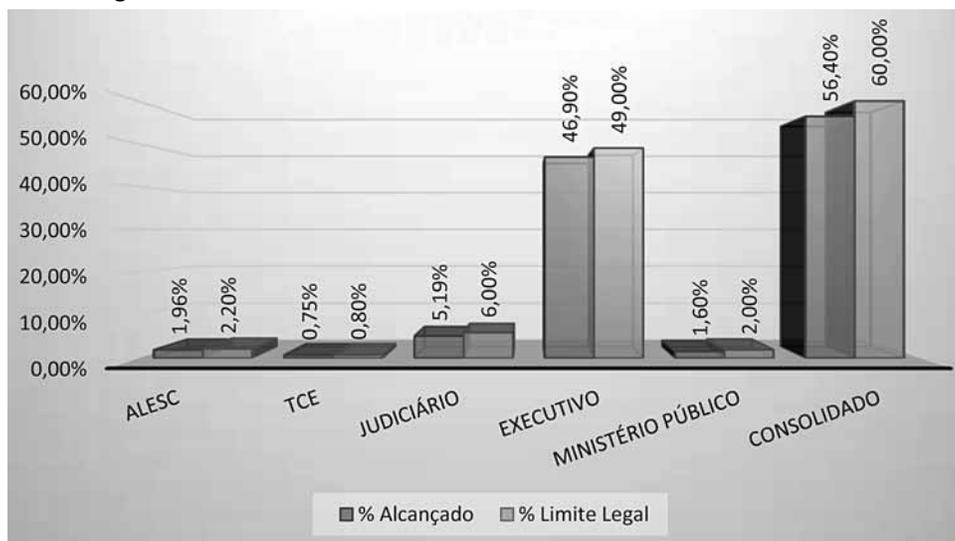


Fonte: BGEs 2009-2013.
Inflator: IGP-DI médio.

3.6. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL — 3.6.1. Gastos com Pessoal — Os números demonstram que todos os Poderes e o Estado Consolidado mantiveram-se dentro dos limites legais de Despesas com Pessoal no exercício e 2013.

O Gráfico abaixo demonstra os percentuais da Despesa Líquida com Pessoal, comparados aos respectivos limites legais de cada um dos Poderes, MP e TCE e, ainda, do consolidado do Estado.

Comparativo do Percentual da Despesa com Pessoal em 2013 com o Percentual do Limite Legal



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal 3.º quadrimestre 2013 dos Poderes e Órgãos, observados os ajustes mencionados neste Relatório Técnico.

Importante considerar que o percentual de comprometimento total vem evoluindo ano a ano, principalmente em razão do aumento dos gastos no âmbito do poder Executivo. **3.6.2. Metas Anuais Estabelecidas na LDO** — A partir da vigência da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve apresentar um Anexo de Metas Fiscais. Tal anexo deve conter, dentre outros aspectos, metas de receita e de despesa e uma expectativa de resultado fiscal para o exercício, elevando assim o planejamento público à condição de base para uma gestão fiscal responsável. A Tabela a seguir resume a análise quanto ao cumprimento das metas:

Em milhares de R\$

DISCRIMINAÇÃO	ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI ESTADUAL N.º 15.857/13	RREO 6.º BIMESTRE E RGF 3.º QUADRIMESTRE DE 2013	ATINGIU META FIXADA?
RECEITA TOTAL	19.262.404	19.650.192	Sim
DESPESA TOTAL	18.874.341	19.254.339	Sim
RESULTADO PRIMÁRIO	1.522.823	295.556	Não
RESULTADO NOMINAL	(138.456)	1.370.062	Não
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.296.325	7.615.241	Não

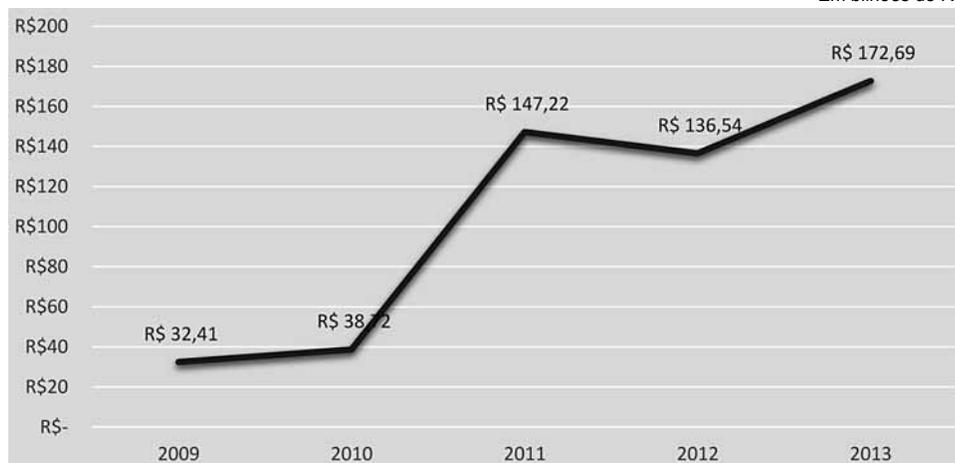
Fontes: LDO para 2012, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º Bimestre/2013; Relatório de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre/2013; e Balancete do Razão — Dezembro 2013 — Consolidado Geral — SIGEF.

A meta cumprida diz respeito apenas à Receita Total. Quanto à Despesa Total, ao Resultado Primário, ao Resultado Nominal e à Dívida Consolidada Líquida, tais metas não foram atingidas. As metas são importantes em razão de o planejamento orçamentário constituir um dos pressupostos de uma gestão fiscal responsável, pelo qual entendo ressaltar os descumprimentos.

3.6.3. Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial — O Passivo Atuarial alberga o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores. O Passivo Atuarial calculado para o exercício de 2013 foi de R\$ 172,69 bilhões, sendo 29,33% maior que o montante apurado em 2013 (R\$ 133,52 bilhões), em valores constantes. No que se relaciona à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, esta atingiu um montante de R\$ 172,54 bilhões, sendo esse valor composto pelo Passivo Atuarial e pelas dívidas relacionadas às obrigações legais, tributárias e aos precatórios no valor de R\$ 203,09 milhões, excluindo-se do valor total as deduções autorizadas (R\$ 353,47 milhões). Diante do valor expressivo do Passivo Atuarial, passa-se, na sequência, a demonstrar graficamente a evolução da Dívida Consolidada Previdenciária, impactada diretamente pelo Passivo Atuarial, correspondente aos últimos cinco exercícios:

Evolução da Dívida Consolidada Previdenciária

Em bilhões de R\$



Nota: Valores atualizados com base no IGP-DI médio acumulado.

Reitera-se aqui a necessidade de o Estado adotar providências para reverter essa tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e de aposentadorias de seus servidores, bem como em relação ao equilíbrio das finanças públicas estaduais. Desse modo, recomendo ao Estado a adoção de providências. **3.6.4. Garantias e Contragarantias de Valores** — O total de garantias concedidas pelo Estado a Entes, ou Entidades, a ele vinculados foi de R\$ 787,08 milhões, correspondendo a 4,95% da Receita Corrente Líquida apurada para o período; ficando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n.º 43/01 do Senado Federal, que é de até 22%. Registre-se um crescimento de 885,16% face ao valor apurado no final do exercício anterior (R\$ 88,92 milhões). **3.6.5. Operações de Crédito** — **3.6.5.1. Operações de Crédito Intralimite** — O montante global das operações de créditos interno e externo, realizadas em um exercício financeiro pelos Estados, não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida. Ao final de 2013, verificou-se que foram realizadas operações de crédito sujeitas à apuração do limite supracitado no montante de R\$ 961,31 milhões, o que corresponde a 6,05% da Receita Corrente Líquida apurada no período, estando, portanto, abaixo do limite (16%). As operações de crédito sujeitas ao intralimite, realizadas em 2013, foram em sua maior parte destinadas ao custeio do Programa Pacto por Santa Catarina. **3.6.5.2. Operações de Crédito Extralimite** — A legislação em vigor prescreve que alguns tipos de operações de crédito não são computados no limite, mas à parte, no demonstrativo de Operações de Crédito. Embora tais valores não sejam incluídos nos percentuais de Operação de Crédito em relação à Receita Corrente Líquida, serão considerados em conjunto com as demais já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações por meio do Ministério da Fazenda, em consonância com as práticas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que impactam na capacidade de pagamento. No exercício de 2013, as Operações de Crédito contratadas que não se sujeitam ao limite para fins da LRF totalizaram de R\$ 1,09 bilhão, sendo que a maior parte (R\$ 979,66 milhões) foi aplicada na reestruturação da dívida, mediante quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, com recursos provenientes do Contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A. **3.6.6. Disponibilidade de Caixa** — No que se relaciona ao total dos recursos, observa-se que o Poder Executivo apresentou uma Disponibilidade de Caixa Bruta de R\$ 2,69 bilhões, com obrigações financeiras de R\$ 376,53 milhões, o que leva a uma Disponibilidade de Caixa Líquida de R\$ 2,31 bilhões, evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas. Por oportuno, cumpre destacar que, ainda que as Disponibilidades de Caixa suplantem significativamente as obrigações existentes, foi identificada pelo Corpo Técnico a existência de Disponibilidade de Caixa Líquida negativa para duas fontes de recursos, a saber: Fonte 2391 (Contrapartida BID — Operações de Crédito Internas — Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 838,10 mil) e Fonte 1100 (Contrapartida — BID — no valor de R\$ 3.574,46). Mesmo que, em relação ao saldo total das Disponibilidades de Caixa Líquida, tais valores não se revelem tão expressivos, tal prática conflita com os princípios da LRF, que estabelecem o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas como pilar da gestão fiscal responsável, razão pela qual entendo necessária uma recomendação em relação ao procedimento adotado pela Administração. **3.6.7. Lei Complementar n.º 131/09 (Lei da Transparência)** — A Lei Complementar n.º 131/09 (Lei da Transparência) trouxe inovações no sentido de assegurar a transparência mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre as execuções orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. No ponto, destaco que o Poder Executivo cumpre o previsto na Lei Complementar n.º 131/09 (regulamentada pelo Decreto n.º 7.185/10). **3.6.8. Questões Relevantes Sobre a Gestão**

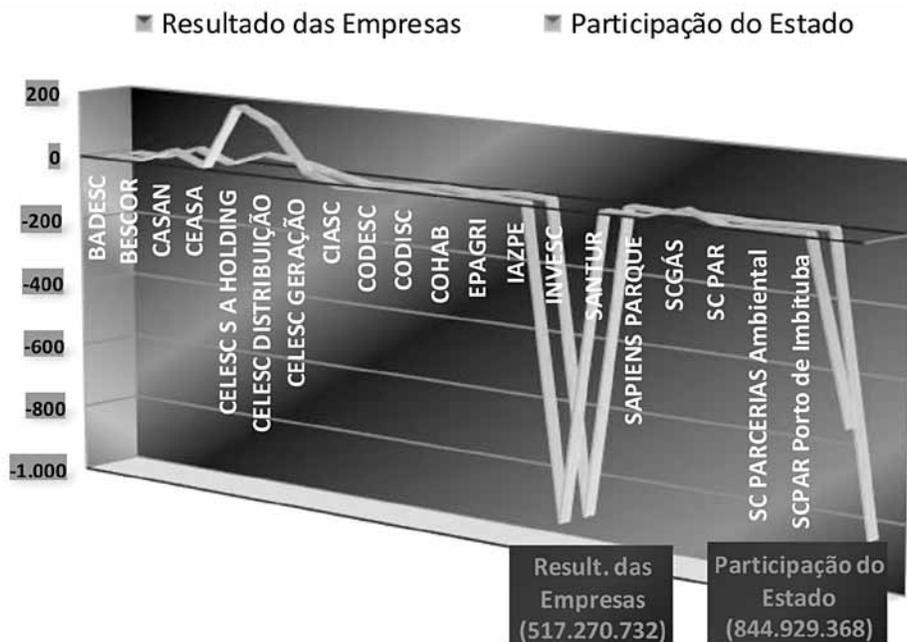
Fiscal do Estado — Por meio do Aviso n.º 1172-Sese-TCU-Plenário, de 11 de setembro de 2013, o Tribunal de Contas da União encaminhou, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos Autos do Processo n.º TC-046.709/2012-6, acompanhado do respectivo Relatório e Proposta de Deliberação. Tal Processo tem por objeto Solicitação do Congresso Nacional, por intermédio da Presidência do Senado Federal, a qual recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos). Dentre outras deliberações, o TCU reconheceu que a autorização para realização da referida operação de crédito atendeu às exigências legais e regulamentares, que acompanhará a condução da operação e prestará informações trimestralmente ao Congresso Nacional. Ao examinar o relatório que acompanha a proposta de deliberação apresentada pelo Ministro Relator, foi constatado no item “8” da Análise, que foi atribuída ao Estado de Santa Catarina a classificação “C”, o que indica situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União, ficando esta condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria MF n.º 306, 10/09/2012. Conforme se pode constatar, o Estado apresentava “situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União”. Tal informação merece destaque, pois revela que a situação fiscal do Estado não é das mais tranquilas e merece atenção por parte tanto do Governo Estadual, como desta Corte de Contas. Cumpre destacar que a operação de crédito em tela foi contratada e autorizada pelo Senado Federal quase que simultaneamente à operação realizada com o *Bank of America* no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão), contratada no mês de dezembro de 2012. Com relação ao *Bank of America*, segundo informações da Secretaria de Estado da Fazenda, tal operação possibilitou ao Estado a diminuição das despesas com juros de R\$ 567,9 milhões no exercício de 2013. A quitação do Contrato n.º 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, visou ao alongamento da dívida pública estadual mediante aplicação de taxas de juros inferiores aos estabelecidos no Contrato quitado, bem como carência de sete anos. Reitera-se que, em virtude dessa operação, o Estado projeta um fluxo de caixa nominal positivo de aproximadamente R\$ 940 milhões até 2022. Logo, é de se reconhecer que a situação fiscal do Estado, especialmente no que tange ao seu fluxo de caixa, apresentou melhora significativa em relação a dezembro de 2012, decorrentes da diminuição dos valores que deveriam ser despendidos com o serviço da dívida. Tal situação possibilitou ao Estado o aumento na realização de despesas de investimentos com fontes de recursos próprias no exercício de 2013. Por outro lado, o Programa Pacto por Santa Catarina, cujo valor estimado suplanta os R\$ 9 bilhões, será financiado quase que em sua totalidade por operações de crédito, sendo que mais da metade desses recursos ainda não ingressaram nos cofres do Tesouro Estadual. Em suma, há a previsão de aumento significativo do endividamento do Estado nos próximos anos devido ao aumento do endividamento decorrente do Pacto por Santa Catarina. Os reflexos desse endividamento já podem ser observados na avaliação da gestão fiscal do Estado no exercício de 2013, posto que não foram atingidas as metas de Resultado Nominal e de Dívida Consolidada Líquida. Registre-se, ainda, o importante reflexo para o Tesouro Estadual decorrente do aumento significativo que o Passivo Atuarial vem apresentando nos últimos exercícios, o que pode comprometer significativamente as finanças estaduais a médio prazo, posto que o ápice do déficit previdenciário do Fundo Financeiro está previsto para meados da década de 2020. Some-se, ainda, o aumento significativo das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida verificada nos

últimos dois exercícios. Portanto, reitera-se que a gestão fiscal do Estado merece atenção redobrada, tanto do Governo Estadual, como desta Corte de Contas. Diante disso, entendendo prudente a realização de uma auditoria operacional por parte desta Corte de Contas, a qual deverá avaliar os efeitos do endividamento atual do Estado, bem como os efeitos decorrentes da efetivação das operações de crédito previstas em relação aos fluxos de caixa futuros, considerado o déficit previdenciário projetado, as dívidas decorrentes dos precatórios judiciais, os passivos contingentes e demais obrigações do Tesouro Estadual. Em suma, o referido trabalho deverá evidenciar os eventuais riscos e/ou dificuldades financeiras pelas quais o Estado possa vir a passar nos próximos exercícios e, em especial, os eventuais riscos quanto ao pagamento do serviço da dívida já contratada e a contratar.

3.7. PRECATÓRIOS — O Estado atendeu ao Mandamento Constitucional no que tange ao pagamento de Precatórios no exercício de 2013, tendo repassado ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o valor de R\$ 99,35 milhões. Ressalto que, ao final do exercício de 2013, o Estado registrou um passivo em precatórios na ordem de R\$ 1,86 bilhão, devendo repassar ao TJSC, no exercício de 2014, o montante de R\$ 167,47 milhões.

3.8. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS — No exercício de 2013, a Administração Indireta era composta por 21 empresas estatais, cuja maioria das ações com direito a voto pertencem ao Governo de Santa Catarina.

A análise do resultado consolidado obtido por elas repercutiu um prejuízo da ordem de R\$ 844,92 milhões ao Estado, observada a proporcionalidade de sua participação acionária nessas empresas:



Fonte: DREs enviadas, referentes a 2013.

3.8.1. Composição de Diretorias e Conselhos — Com base nas informações prestadas pelas empresas estatais estaduais acerca da identificação e da respectiva qualificação dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e ainda da Diretoria, verificou-se incompatibilidades quanto à formação de seus membros com o desempenho das atividades a serem desenvolvi-

das nos Órgãos. A conjugação dessa constatação com o quadro de prejuízo apresentado pelas estatais catarinenses traz à tona a necessidade de ocorrer a profissionalização na composição de tais quadros, permitindo a obtenção de melhores resultados. Ainda, destaco a importância de melhor utilização dos recursos existentes, maximizando possibilidades e revertendo em prestação de serviços ou fornecimento de bens com maior qualidade e a preços/custos mais condizentes ou benéficos à coletividade catarinense. Relativo a tais considerações, encaminho recomendação.

3.8.2. Adequação a Lei de Acesso à Informação — A verificação das informações disponíveis nos sítios na rede mundial revela que 17 das 21 empresas atendem parcialmente às exigências da Lei de Acesso à Informação. Assim, recomendo que ocorra o aprimoramento, permitindo que a busca das informações e dos dados pelo cidadão possa ser satisfeita com integralidade e celeridade.

3.8.3. Reiterado Não Envio de Demonstrações pela CIDASC — Pelo quinto ano consecutivo, a CIDASC se absteve de apresentar de forma completa e tempestiva as informações contábeis (Balanço Patrimonial e DRE). A situação agravou-se no exercício de 2013, visto que anteriormente a empresa se limitava a carrear informações referentes ao primeiro semestre, agora omitiu-se por completo na remessa. Tal fato inibe a análise de forma integral das demonstrações das estatais. Assim, recomendo que o Estado intervenha para que a empresa adote as devidas providências, haja vista sua condição de majoritário.

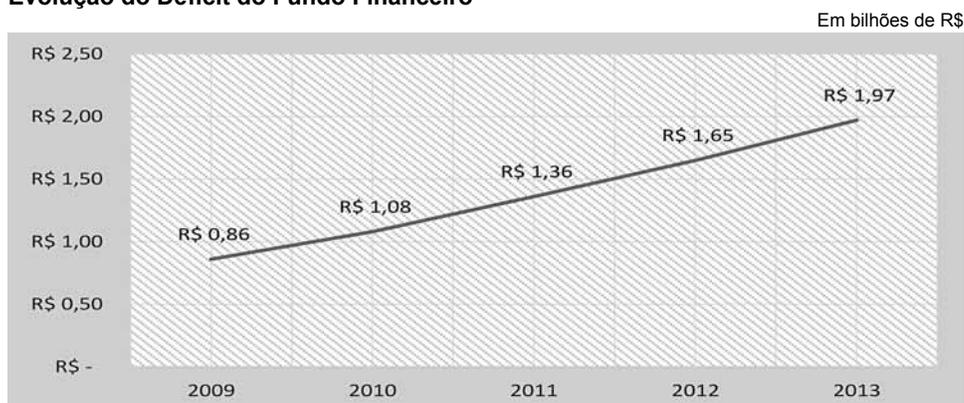
3.9. SISTEMA SEITEC e FUNDOSOCIAL — Pelos números, a receita auferida pelo FUNDOSOCIAL importou em R\$ 249,19 milhões, do qual deveria destinar às APAEs o montante de R\$ 41,53 milhões. No entanto, destinou apenas o montante de R\$ 17,75 milhões (R\$ 23,78 a menos), de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05. A situação é recorrente, não havendo a tomada de medidas efetivas pelo Estado para sua solução, razão pela qual ressalvo as contas no ponto. Quanto ao SEITEC, os fundos que o compõem, a exemplo do FUNDOSOCAL, recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente a eles. Ocorre que tais valores não são contabilizados como receita tributária, mas como “Transferências de Instituições Privadas — SEITEC”. Ao deixar de registrar como receita tributária de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na MDE e nas ações e serviços públicos de saúde. Não se trata de desprezar outros setores, como cultura, turismo e esportes, mas apenas cumprir os termos da Constituição da República, a qual garante que parcela significativa dos impostos sejam destinados prioritariamente à Educação e à Saúde, reduzindo as desigualdades e as injustiças sociais, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana, razão pela qual o presente tópico é motivo de ressalva.

3.10. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IPREV). Nesse momento, disse o *Senhor Relator Conselheiro Herneus De Nadal*: *“Se me permite, Senhor Secretário Gavazzoni, eu quero, aqui, fazer uma referência do seu trabalho com relação à alteração efetuada no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. Necessário, indispensável e que, ao percorrer todas as regiões de Santa Catarina com segmentos representativos dos servidores públicos, na companhia da Associação dos Magistrados de Santa Catarina, se chegou a este texto que me coube o relato, na época, na condição de Deputado. E que, a meu ver, na minha óptica, vai nos possibilitar, no futuro, garantir a remuneração dos servidores públicos, até porque isto imprime ao próprio Estado as condições constantes na Lei Complementar, para que possamos alcançar estes objetivos. Ao fazer esta referência, o Secretário, à época, então percorreu todo o Estado e conseguiu o convencimento dos próprios servidores e do Parlamento Catarinense, para que a mudança no IPREV fosse operada.”*

3.10.1. Fundo Financeiro — No exercício, o Fundo Financeiro pagou R\$ 3,24 bilhões em benefícios previdenciários, e sua Receita totalizou R\$ 1,27 bilhão, ou seja, o déficit anual foi de R\$ 1,97 bilhão. Ressalta-se que as Transferências Recebidas para

Aportes de Recursos para o RPPS totalizaram R\$ 2,27 bilhões, valor superior ao déficit anual, tendo em vista que a totalidade da receita não é utilizada no mesmo exercício da arrecadação. O Gráfico a seguir demonstra a evolução do déficit orçamentário do Fundo Financeiro dos últimos cinco exercícios:

Evolução do Déficit do Fundo Financeiro



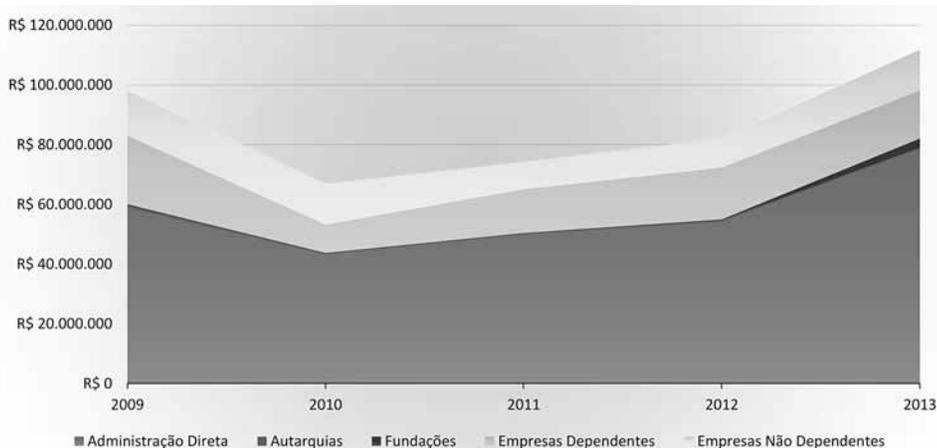
Fonte: SIGEF — Módulo de Contabilidade — Balanço Financeiro — Fundo Financeiro — Exercícios 2009 a 2013.

Cabe aqui reiterar menção aos prejuízos que o Estado vem acumulando por conta de enquadramentos realizados nos exercícios de 2005 e 2006, cujas respectivas leis vêm sendo discutidas judicialmente, com o TCE denegando os respectivos registros de aposentadorias. Tal situação é objeto de monitoramento por parte deste Tribunal, e, no ponto, entendo por ressaltar as contas. Importante salientar a omissão do Governo do Estado na adoção de efetivas providências para resolver a presente irregularidade. Pelo cálculo atuarial, o déficit do Fundo Financeiro contabilizado no final do exercício ultrapassou R\$ 172,69 bilhões, cujo valor, após a dedução das futuras coberturas, totaliza R\$ 140 milhões. Diante da situação posta, entendo cabível recomendação. **3.10.2. Fundo Previdenciário** — De acordo com o Cálculo Atuarial, o Fundo Previdenciário é superavitário em R\$ 484,06 milhões. **3.10.3. Participações em Estatais** — A Unidade Gestora do RPPS (IPREV) mantém participação acionária em empresas estaduais, totalizando R\$ 8,90 milhões (R\$ 8,89 milhões em ações da CODESC e R\$ 2,60 mil em ações da EPAGRI). O Relatório Técnico, acompanhando a manifestação do Conselho de Administração do IPREV, recomenda que a entidade busque com o Poder Executivo viabilizar a alienação desses ativos, com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização. No ponto, acompanho o entendimento e formulo recomendação. **3.10.4. Receita de Royalties** — Informa o Relatório Técnico que não há registro de receitas no Fundo Previdenciário a título de destinação de receita dos *royalties*, na proporção de 5%, contrariando o que dispõe a Lei Complementar n.º 412/08 e gerando omissão de repasses ao Fundo Previdenciário no valor de R\$ 8,48 milhões. Nesse aspecto, formulo recomendação. **3.10.5. Contrato com o Banco do Brasil** — O Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil firmaram Contrato de Prestação de Serviços Financeiros n.º 029/13, nele incluindo todos os Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos vinculados ao Poder Executivo e as Empresas Dependentes do Tesouro Estadual, incluindo nele o IPREV e a gestão dos recursos disponíveis no Fundo Previdenciário. Entretanto, o referido Contrato foi firmado sem anuência do Conselho de Administração do IPREV, ao qual compete privativamente autorizar a contratação de instituição financeira para gestão dos recursos garantidores das ressalvas técnicas e dos demais serviços correlatos a custódia de valores, conforme determina o art. 40, inciso V, da LC n.º 412/08. Sem adentrar

ao mérito (vantagem ou desvantagem da limitação da aplicação dos recursos previdenciários), além de ausência de autorização pelo Conselho de Administração, o Contrato previu benefício financeiro em favor do Estado de Santa Catarina (Contratante). Do total de recursos recebidos pelo Estado no exercício de 2013, seja por compensação, seja por depósito financeiro, nenhum valor foi destinado ao Fundo Previdenciário, cujos recursos ao final do exercício alcançaram mais de 350 milhões de reais. Importante registrar que a segregação de massas e a instituição do Fundo Previdenciário requerem que todos e quaisquer recursos financeiros derivados da sua gestão sejam carreados exclusivamente aos fins a que se destinam, ou seja, à segregação, à capitalização e ao pagamento de benefícios previdenciários. A par disso, não pode o Governo do Estado desconsiderar a determinação legal (art. 40, inciso V, da LC n.º 412/08) e, diante da ausência de autorização do Conselho de Administração, destinar todo o benefício financeiro auferido com o Contrato n.º 029/13 ao Tesouro Estadual, causando danos ao Fundo Previdenciário, cujos recursos atuais e futuros, naturalmente, foram determinantes na definição dos valores contratuais. No ponto, o Governo do Estado, em suas contrarrrazões, informa que está estudando a situação e, se for o caso, repassará parte dos valores auferidos ao IPREV. Diante desse cenário e buscando mais efetividade na análise e resolução da situação, entendo pertinente determinar a realização de auditoria, a qual deverá apurar se, de fato, parte dos referidos rendimentos devem ou não ser repassados ao IPREV, e, em caso positivo, apontar o respectivo montante.

3.11. DESPESAS COM PUBLICIDADE — As despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2013, em relação ao exercício 2012, aumentaram de R\$ 82,04 milhões para R\$ 111,80 milhões. Portanto, houve um acréscimo de R\$ 29,76 milhões, o que corresponde a 36,27%. Cabe destacar que os gastos realizados pelos Órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social (Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes) totalizaram R\$ 98,17 milhões, equivalentes a 87,81% do montante geral e perfazendo o valor de R\$ 25,85 milhões a mais que o total do ano anterior (R\$ 72,32 milhões), representando aumento de 35,74%. Na sequência, demonstra-se graficamente essa evolução, em valores constantes, no último quinquênio.

Evolução das Despesas com Publicidade e Propaganda — Poder Executivo — 2009 a 2013



Fonte: Idem Tabela 2.3.1.1.

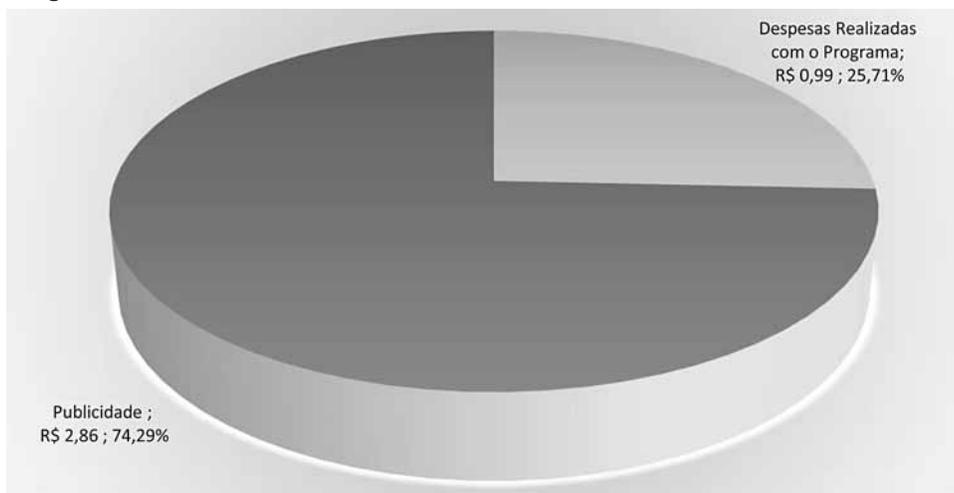
Das despesas da Administração Direta, R\$ 74,71 milhões foram realizados pela Secretaria de Estado da Comunicação e o restante pelos demais órgãos, incluindo os Fundos Especiais. Tal

concentração se explica por conta da competência legal do Órgão. Dentre as empresas estatais dependentes (R\$ 16,10 milhões), o maior valor foi executado pela SANTUR (R\$ 15,15 milhões), seguida pela COHAB (R\$ 888,13 mil), pela EPAGRI (R\$ 46,08 mil) e finalmente pela CIDASC (R\$ 14,85 mil). Já as empresas estatais não dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R\$ 13,63 milhões. Os montantes mais significativos foram realizados pelo conglomerado CELESC (Holding, Geração e Distribuição), totalizando R\$ 5,01 milhões, seguido pela CASAN com um total de R\$ 4,54 milhões e pelo BADESC, com despesas no total de R\$ 3,41 milhões. Cumpre destacar, ainda, que as despesas realizadas pela Administração Direta correspondem a 70,34% das despesas totais, bem como o fato de as despesas realizadas pelas empresas dependentes (14,40%) serem superiores ao registrado pelas empresas não dependentes (12,19%).

3.11.1. Esclarecimentos e Destaques — 3.11.1.1. Despesas de Exercícios Anteriores — As informações constantes do SIGEF revelam que, no exercício de 2013, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pela Secretaria de Estado da Comunicação foi responsável por uma despesa total de R\$ 60,58 milhões. A Secretaria de Estado da Comunicação, atendendo à minha solicitação, encaminhou por meio de ofício a relação dos empenhos pagos por campanha em todo o exercício de 2013. Da análise das informações, restou constatado que o montante das despesas com publicidade e propaganda, pagas no exercício de 2013 pela referida Secretaria, correspondeu a R\$ 74,71 milhões. A diferença identificada, da ordem de R\$ 14,13 milhões, **refere-se a campanhas contratadas em exercícios anteriores**, empenhadas no exercício de 2013 no elemento Despesas de Exercícios Anteriores (elemento 92, subelemento 39). Dentre as despesas de campanhas publicitárias de exercícios anteriores pagas no exercício de 2013, foram identificadas campanhas do exercício de 2008 e campanhas de 2011, totalizando R\$ 43.044,12. As demais campanhas de exercícios anteriores referiam-se ao exercício de 2012 (R\$ 14,08 milhões).

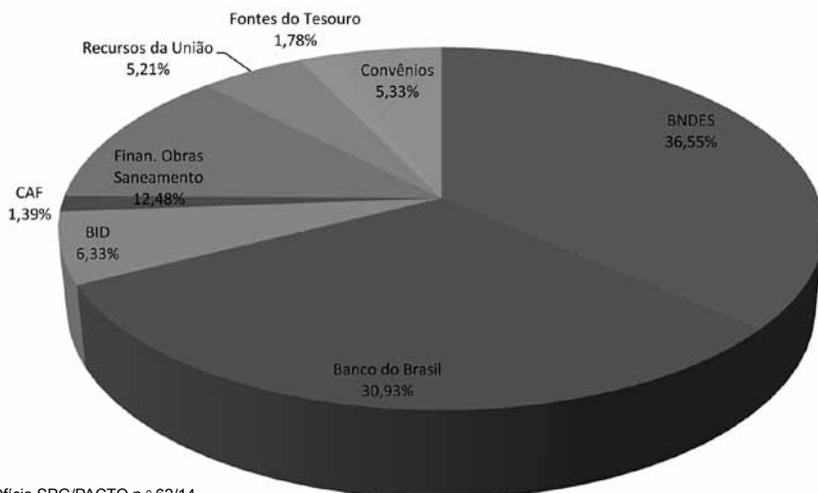
3.11.1.2. Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema — Da análise das despesas com publicidade e propaganda agrupadas por tema, constato que o Pacto por Santa Catarina é o que concentrou maior volume de despesas, num total de R\$ 26,37 milhões. O tema Assistência Social totalizou campanhas no montante de R\$ 3,09 milhões, sendo a principal campanha relativa ao Programa Santa Renda, no valor de R\$ 2,86 milhões. O referido programa, aliás, nos apresenta outro ponto que merece destaque, qual seja: o comparativo entre os valores despendidos em campanhas publicitárias, frente à despesa com a execução da própria ação. A título ilustrativo, destaco que o Programa Santa Renda, que em 2013 teve executada despesas no montante de R\$ 989,04 mil, ao passo que as despesas da campanha publicitária do referido Programa totalizaram R\$ 2,86 milhões, ou seja: a publicidade desse programa de governo correspondeu a 288,99%, praticamente o triplo, da execução orçamentária do próprio Programa.

Programa Santa Renda



Por fim, destaco que esta Corte de Contas, quando da análise das Contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2011, naquela ocasião demonstrando preocupação com o aumento dos gastos com publicidade, recomendou a redução dos respectivos gastos, consignando que, naquela análise, a despesa com publicidade importou em R\$ 79,81 milhões. Considerando que, em 2013 (dois exercícios após), a despesa com publicidade, em vez de ser reduzida, passou para R\$ 111,80 milhões, pertinente nova recomendação no sentido da redução dos gastos com publicidade, bem como ponderar o gasto com publicidade frente à despesa executada em cada um dos programas relacionados. **3.12. PACTO POR SANTA CATARINA (PACTO)** — O Pacto por Santa Catarina (ou PACTO) constitui-se num programa de Governo com o objetivo de incrementar a estrutura de atendimento às necessidades da sociedade catarinense, gerando melhoria na qualidade de vida e na competitividade da economia do Estado. Da previsão originária de R\$ 9,88 bilhões de recursos para serem destinados ao PACTO, R\$ 8,66 bilhões (87,68%) são provenientes de operações de crédito. Os demais recursos compreendem convênios e fontes próprias do Tesouro estadual. A composição pode ser visualizada no Gráfico a seguir.

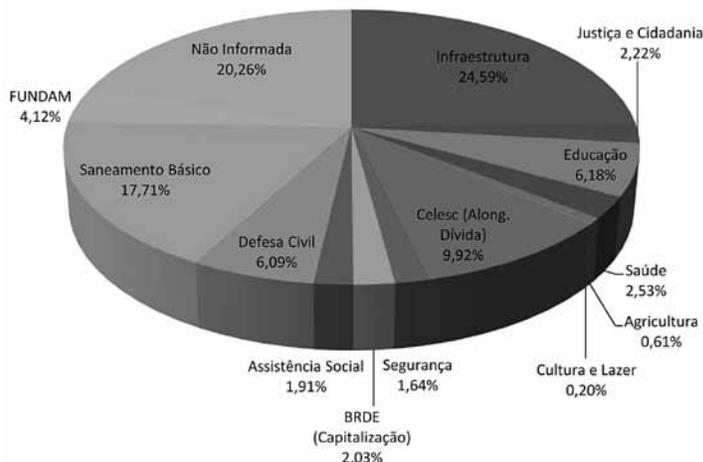
Fontes de Recursos do PACTO



Fonte: Ofício SPG/PACTO n.º 62/14.

Dos recursos do PACTO, parte foi direcionada para a criação do FUNDAM (Fundo Estadual de Apoio aos Municípios), por meio do qual o Governo Estadual pretende destinar R\$ 500 milhões aos municípios catarinenses para atender às necessidades locais nas mais diversas áreas. Dos recursos que foram direcionados para a criação do FUNDAM, R\$ 251 milhões foram retirados da Saúde, R\$ 63 milhões da Segurança Pública, R\$ 92 milhões da Justiça e Cidadania e R\$ 1 milhão da Assistência Social. A destinação prevista para os recursos do PACTO pode ser visualizada no Gráfico a seguir.

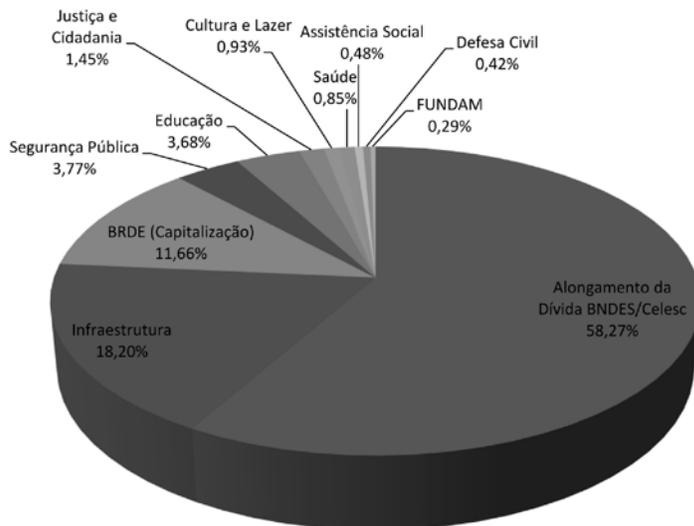
Destinação Prevista para os Recursos do PACTO



Fonte: Ofício SPG/PACTO n.º 62/14.

3.12.1. Execução do PACTO no Exercício de 2013 — Por meio das operações de crédito vinculadas ao PACTO, foi arrecadado, no exercício, o montante de R\$ 1,96 bilhão. Já a execução das despesas, abrangendo todas as fontes de recursos, alcança o valor total de R\$ 1,72 bilhão, a qual pode ser visualizada no Gráfico a seguir.

Despesas Executadas por Área de Governo

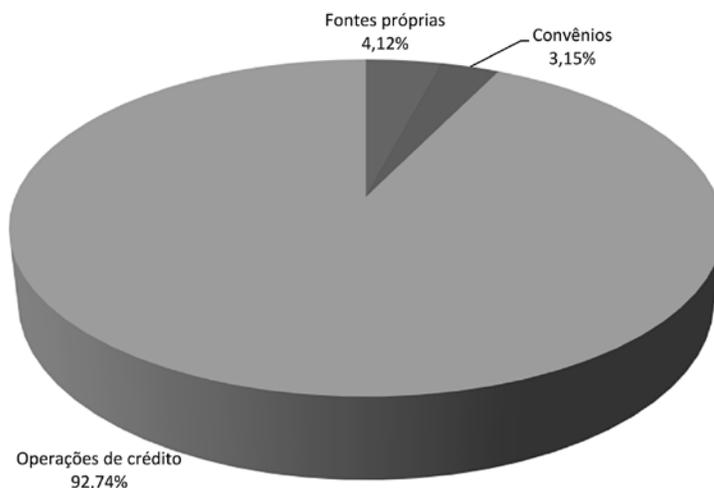


Fonte: SIGEF — Relatório da Execução Orçamentária por Programa/Ação/Subação — 2013.

Os dados apurados evidenciam que o maior volume de despesas das ações vinculadas ao Pacto foi destinado ao pagamento do serviço da dívida, na ordem de R\$ 999,79 milhões (58,27% do aplicado em 2013). Tal montante refere-se à quitação do Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGN, já abordado anteriormente. Ainda, outros R\$ 200 milhões foram destinados à capitalização do BRDE (11,66% das despesas de 2013 por meio do Pacto). As demais ações, que correspondem ao custeio ou ao investimento no atendimento à sociedade, nas áreas em que o Estado atua, absorveram R\$ 516,03 milhões, equivalentes a 30,07% dos gastos do Programa em 2013.

O Gráfico a seguir evidencia a proporção entre as fontes de recursos utilizadas no custeio do Programa em 2013.

Fontes de Recursos das Despesas do PACTO Executadas em 2013



Fonte: SIGEF.

Conforme demonstrado, quase que a totalidade das despesas do PACTO em 2013 foram custeadas com recursos oriundos de operações de crédito, correspondentes a R\$ 1,59 bilhão, equivalente a 92,74% dos recursos aplicados; ao passo que dos valores aplicados, retirando o que foi destinado para pagamento do serviço da dívida, apenas 30,07% representam efetivo custeio ou investimento no atendimento à sociedade. **3.12.2. Despesas com a Publicidade do PACTO** — Da análise das despesas de publicidade agrupadas por tema, o que concentrou o maior volume foi o das campanhas relativas ao Programa Pacto por Santa Catarina, totalizando R\$ 26,37 milhões.

Se agrupadas as despesas das campanhas publicitárias por área e as compararmos com a execução orçamentária que elas apresentaram no âmbito do PACTO, temos as seguintes proporções:

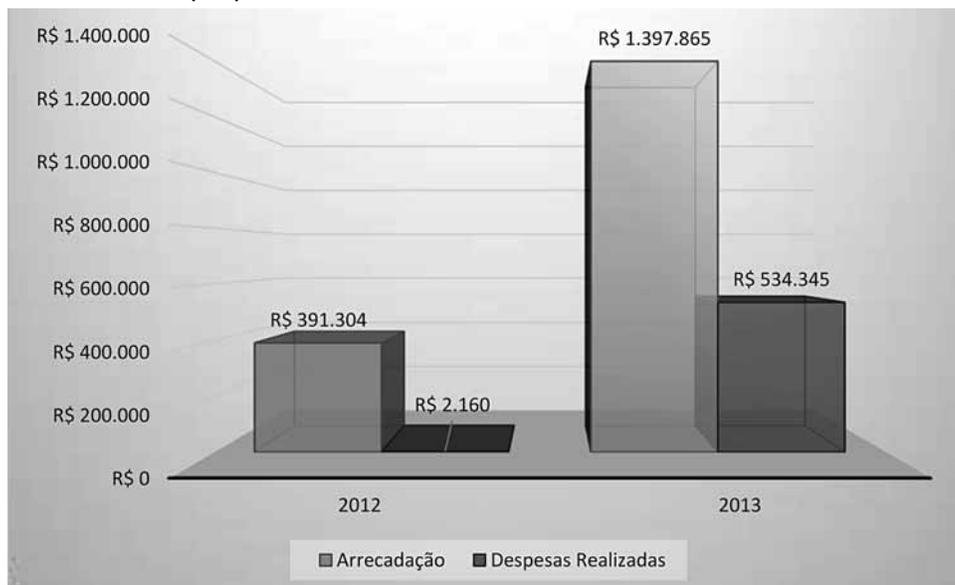
ÁREAS DE GOVERNO	DESPESA EXECUTADA	DESPESA COM PUBLICIDADE	% PUBL./DESP.
Infraestrutura	312.251.290,66	9.165.462,85	2,94%
Segurança Pública	64.698.501,31	5.526.147,32	8,54%
Educação	63.189.798,62	2.895.823,84	4,58%
Saúde	14.529.232,37	249.019,26	1,71%
Defesa Civil	7.252.245,84	2.366.932,99	32,64%

Assim, os gastos com publicidade do Pacto merecem considerações. Conforme demonstrado acima, em 2013, no âmbito do Programa, retirados os gastos relacionados ao serviço da dívida e capitalização do BRDE (R\$ 1,2 bilhão), os recursos do Pacto aplicados diretamente na me-

lhoria dos serviços públicos importaram em R\$ 516,03 milhões. Considerando este valor (R\$ 516,03 milhões), tem-se que o Estado, em 2013, pagou despesas com publicidade e propaganda do Pacto equivalentes a 5,11% das ações efetivamente implementadas. Ressalte-se que, na Defesa Civil, os gastos com propaganda e publicidade pagos corresponderam a 32,64% (basicamente 1/3 das ações efetivamente implementadas). É sabido que o poder público não consegue fazer frente a todas as suas demandas, dentre outros fatores pela escassez de recursos. O próprio Relatório Técnico, por meio de inspeções *in loco*, evidenciou que a gestão pública estadual apresenta carências na Educação, na Saúde e nas políticas de recuperação de menores. Isso sem contar a diminuição de investimentos (Despesa de Capital) na Educação, na Saúde e dos valores insuficientes frente às demandas em setores que não possuem exigência mínima, como a Segurança Pública. Tais dificuldades exigem cada vez mais do Estado o gerenciamento minucioso de seus gastos. Nesse contexto, porquanto se reconheça a constante busca, por parte das Secretarias de Estado da Fazenda e da Administração, da melhora nas ferramentas de controle dos gastos públicos, conclui-se que as despesas com propaganda e publicidade do Pacto merecem análise minuciosa do Poder Executivo, para que não comprometam valores que a realidade da Administração Pública Estadual demonstra serem imprescindíveis à melhora dos serviços públicos por ela prestados. Assim, conforme exposto acima, prudente recomendar que o Estado reduza as despesas com publicidade, observando ainda que estas guardem razoabilidade e proporcionalidade com as ações de governo objeto da propaganda.

3.13. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) — A análise realizada pelo Corpo Técnico constatou que, no exercício, o Fundo arrecadou o montante de R\$ 1,39 milhão. Destes, apenas R\$ 534,34 mil foram empenhados nas respectivas ações do FIA (aplicando 38,22% do valor arrecadado). Assim, a aplicação dos recursos se revela significativamente inferior à arrecadação do Fundo, conforme demonstra o Gráfico a seguir.

Receitas Arrecadadas x Despesas Realizadas — Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)



Fonte: Sigef — Balancete da Unidade Gestora 260099, Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2012 e 2013.

Apesar do aumento da despesa realizada pelo Fundo no exercício de 2013, comparado aos exercícios anteriores, ainda se verifica que os valores são muito inferiores aos arrecadados, acumulando saldo de recursos na conta do Fundo para os exercícios seguintes. Em suas contrarrazões, o Estado alega falta de deliberações tempestivas do Conselho Estadual de Defesa da Criança e Adolescente (CEDCA), as quais teriam impossibilitado a execução de despesas do Fundo ao longo do exercício de 2013. No ponto, acolho os argumentos apresentados, destacando que tal matéria já vem sendo objeto de monitoramento por esta Casa em autos próprios, em que as afirmativas apresentadas poderão ser examinadas no plano de ação proposto. **3.14.**

INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

— Durante o segundo semestre de 2013, foram realizadas inspeções em Centros de Atendimento Socioeducacional, com escopo de efetuar um diagnóstico das Unidades, mais especificamente, no que tange às condições de internações e de estrutura física. Em meio as Unidades inspecionadas, merece destaque positivo o Centro Socioterapêutico de Lages e o Centro de Atendimento Socioeducativo provisório de Concórdia, os quais apresentaram boas condições no que tange à estrutura física, ao espaço e à limpeza, conforme retratam as imagens abaixo.



Lages



Concórdia

Por outro lado, as inspeções identificaram vários problemas, a seguir relacionados: a) as vagas destinadas ao Sistema são ocupadas de forma inapropriada, em razão de as Unidades destinadas à internação provisória acolherem adolescentes que já receberam sentença definitiva, contrariando a Lei n.º 12.594/12 — Lei do SINASE; b) ausência de profissionais previstos em convênio; c) realização de pagamentos às Unidades conveniadas por vagas não ocupadas; d) ausência de alvará sanitário em 56,25% das Unidades visitadas; e) ausência de atividades profissionalizantes nos CASEPs, contrariando as cláusulas dos Convênios; art. 94, I e X c/c, art.124

do ECA; f) ausência de lugar adequado para recebimento de visitas (contrariando o art. 67 da Lei do SINASE); g) ausência de advogado para atendimento dos adolescentes em CASEPs, contrariando termos do Convênio; h) carência de um serviço de enfermagem adequado nos CASEPs; i) inexistência de fiscalização por parte do DEASE/SJC nas entidades conveniadas; j) precariedade da estrutura física dos CASEPs de Itajaí, de Blumenau e de Joinville e da Casa de Semiliberdade de Blumenau; k) ausência de aplicação de um projeto pedagógico regular em todas as Unidades do Sistema Socioeducativo; l) deficiência na estrutura de banheiros e dormitórios e falta de higiene nos alojamentos dos CASEPs de Itajaí, de Blumenau, de Lages e de Joinville, no CASE de Lages e na Casa de Semiliberdade de Concórdia; e m) em todas as Unidades visitadas não há separação dos internos por tipo de infração, por idade, por compleição física, conforme previsto no art. 128 do ECA. Das Unidades em que foram identificadas as deficiências acima, algumas merecem destaque: Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville (CASEP). Essa Unidade é administrada pela ONG Opção de Vida, por meio de convênio. O quadro observado é preocupante: edificações impróprias; instalações em precário estado de conservação e higiene; ausência de estrutura que permita a aplicação de um projeto político-pedagógico adequado, impedindo a realização de atividades de reinserção do adolescente tanto na família quanto na sociedade.



Rachaduras nos alojamentos dos adolescentes



Precário estado de conservação do Centro

Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville (CASE) — O Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville está em fase final de conclusão. Por ocasião da inspeção, foi constatado que a obra, mesmo sem inauguração, apresenta problemas estruturais, conforme se percebe das fotos abaixo.



Parede externa do setor administrativo rachada



Parede interna com rachaduras

Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Blumenau (CASEP) — O CASEP de Blumenau também é administrado pela ONG Opção de Vida, por meio de Convênio. As condições de higiene e conservação do imóvel são precárias, assim como o mobiliário do imóvel. Os alojamentos apresentam rachaduras nas paredes, os banheiros não dispõem de privacidade e quase não têm azulejos, o que é evidenciado nas fotos apresentadas.



Os adolescentes não têm nenhuma privacidade



Os banheiros estão em precárias condições

Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Itajaí (CASEP) — O CASEP de Itajaí encontrava-se interditado por ocasião da visita dos técnicos do Tribunal de Contas. A Unidade evidencia uma situação precária em toda a extensão interna e externa. Os alojamentos, com umidade, paredes com rachaduras e banheiros sem higiene e sem privacidade o tornam inadequado ao uso.



Em grande parte das paredes, o reboco encontra-se caindo, evidenciando os dutos da rede elétrica



As paredes dos alojamentos apresentam rachaduras e umidade

Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Joaçaba (CASEP) — O Centro encontrava-se em reforma desde o final de agosto de 2013, com previsão de finalização em março de 2014. Esta Unidade é administrada pela Associação dos Amigos do Meio Oeste (AMO) por meio de convênio. As fotos demonstram como se encontra o CASEP de Joaçaba.



Prédio em reforma



Banheiros em precárias condições

CASEP — Sexo feminino — Esta Unidade apresentou aos Técnicos vários problemas. O espaço para alojamento das adolescentes não possui condições de habitabilidade. As fotos demonstram a situação.



Condições insalubres dos alojamentos



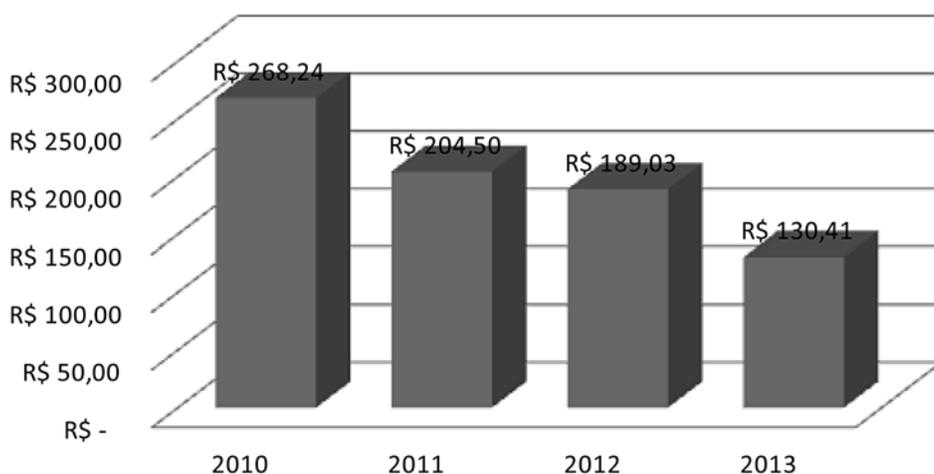
Presença de mofo e umidade

3.15. **EDUCAÇÃO** — O direito à educação tem assento Constitucional, conforme art. 205 da Constituição Federal, o qual dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Percebe-se, assim, que a educação consiste num dos direitos mais importantes em nosso ordenamento jurídico, à medida que possui laços estreitos com três dos pilares fundamentais da República Federativa do Brasil, quais sejam: a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho. Visando garantir esses fundamentos, restou legal e constitucionalmente assegurado um sistema que baliza a aplicação dos recursos a serem destinados à área da educação, no qual se destaca a imposição do índice mínimo de 25% da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal. Também merece realce a imposição de destinação de, no mínimo, 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ao pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, nos termos do disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no art. 22 da Lei n.º 11.494/07. Da análise das contas anuais apresentadas pelo Governo do Estado, foi apurado que, em comparação com o total das despesas realizadas pelo Executivo em 2013, a educação manteve a segunda posição tanto entre os investimentos analisados por função (R\$ 130,41 milhões), como no cômputo geral

das despesas realizadas por função (R\$ 2,79 bilhões). Quanto ao FUNDEB, no exercício de 2013 o Estado repassou o montante de R\$ 2,48 bilhões, tendo recebido, em contrapartida, a quantia de R\$ 1,74 bilhão, do que se conclui que a perda com o FUNDEB foi de R\$ 732,22 milhões (29,55% do total de recursos repassados como contribuição), valor que é considerado como despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para fins de apuração do índice mínimo constitucional. Destaca-se que do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB em 2013 (R\$ 1,75 bilhão), o Governo cumpriu o percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício em que foram arrecadados, alcançando o percentual de 98,08%. Da mesma forma, restou aplicado no primeiro trimestre de 2013 a integralidade do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior. Registre-se que o Governo do Estado destinou, em 2013, o total de R\$ 1,45 bilhão à remuneração dos profissionais do magistério na Educação Básica, alcançando o equivalente a 81,77% das receitas do FUNDEB. Da aplicação dos recursos em salário-educação, foi comprometido orçamentariamente pelo Estado o valor de R\$ 172,14 milhões, equivalentes a 97,75% das receitas auferidas. Apesar da regularidade na aplicação dos recursos do FUNDEB e do fato de a Educação figurar na segunda posição entre os investimentos analisados por função, alguns apontamentos se fazem necessários. O primeiro deles diz respeito à queda nos investimentos em educação registrado nos últimos quatro anos, conforme demonstra o Gráfico a seguir.

Investimentos em Educação por função

Em milhões de R\$



O segundo apontamento diz respeito à aplicação de recursos no Ensino Superior, de onde se constata que o Estado não atingiu a meta do art. 170, além da falta de eficiência na aplicação dos recursos do art. 171, ambos da Constituição do Estado. Quanto ao art. 170 da Constituição Estadual, que determina a aplicação anual no Ensino Superior de não menos que 5% do valor aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em 2013 o Estado repassou às instituições de Educação Superior o valor de R\$ 62,92 milhões, quando o valor devido era de R\$ 169,16 milhões, deixando assim de repassar um total de R\$ 106,24 milhões (equivalentes a 63%).

Aplicação Efetiva em Ensino Superior (Art. 170 da Constituição Estadual)



Fontes: SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro de 2013; e Lei Complementar (estadual) n.º 281/05.

Por conseguinte, não foram atingidos os índices dos incisos I e II do art. 1.º da Lei Complementar estadual n.º 281/05, que estabelecem os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal e os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de Ensino Superior. Da mesma forma, não houve aplicação integral na Educação Superior em 2013, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 39,34 milhões (equivalentes a 17,05% do valor recolhido ao fundo). O terceiro apontamento que faço tem relação direta com a queda nos investimentos em educação: trata-se das precárias condições em que se encontram muitas de nossas escolas públicas, fato retratado por esta Corte de Contas em inspeções realizadas no mês de abril deste ano em 13 estabelecimentos de ensino. Das constatações mais relevantes constantes dos Relatórios de Inspeção, destaco: a) falta de manutenção preventiva nas escolas (mesmo aquelas que receberam reformas recentes já apresentam degradação); b) falta de equipamentos de combate a incêndio (comprometendo a segurança); c) falta de acesso para o livre deslocamento de pessoas portadoras de deficiência; d) emprego de materiais de construção de baixa qualidade; e) falta de fiscalização das reformas e construções (ocasionando a realização de obras inacabadas e com distorções técnicas); f) ausência de acompanhamento e fiscalização pela gerência de infraestrutura das SDRs quanto às reformas e obras nas escolas; g) quantidade excessiva de contratações temporárias (desmotivando o corpo docente); e h) rede elétrica insuficiente para comportar instalação de aparelhos de ar-condicionado (muitas escolas possuem *split*, os quais não são usados pela impossibilidade de instalação na atual rede elétrica, e, em razão disso, os equipamentos estão se deteriorando mesmo sem uso). É de ser destacado que os Técnicos desta Corte de Contas constataram que somente na Escola Vicente Silveira, de Palhoça, havia um alarme contra incêndio, equipamento ausente em todas as demais. Dentre as escolas inspecionadas, há destaque positivo para a Escola de Educação Básica Vicente Silveira, localizada em Palhoça. A Escola atende 750 crianças e foi notícia na mídia estadual no ano de 2013, quando cinco salas de aula sofreram desmoronamento. Atualmente, a situação encontrada foi

outra: grande parte da Escola foi reconstruída e a parte antiga teve sua reforma concluída. Em relação à reforma, pode-se verificar que o material empregado é de boa qualidade e o projeto contempla leiaute moderno e atende às necessidades.



Quanto aos pontos negativos constatados nas inspeções, destaque: * **Escola de Educação Básica Aderbal Ramos da Silva**, localizada no município de Tubarão, apresenta ausência de forro no refeitório, cuja falta ocasiona a queda de sujeira durante as refeições, além de haver cupins nos caibros e ausência de sistema preventivo contra incêndios.



* **Escola de Educação Básica Almirante Lamego**, localizada no município de Laguna, apresenta exposição da rede elétrica; umidade e infiltração na biblioteca e no laboratório de informática; ginásio de esportes em má conservação e banheiros sem condição de uso.



* **Escola de Educação Básica Gracinda Augusta Machado** está localizada no município de Imbituba. Constatou-se inoperância dos aparelhos de ar-condicionado *split*, os quais não podem ser utilizados devido à falta de capacidade da rede elétrica; ausência de rampas de acessibilidade aos andares superiores; e o acesso lateral da escola apresenta risco de desmoronamento.



* **Escola de Educação Básica Maria Correa Saad** está localizada em Garopaba. Constatou-se piso cedendo; falta de sistema de prevenção contra incêndios; ventiladores de teto sem funcionamento; e o banheiro destinado a deficiente físico está fora das normas técnicas exigidas, não é utilizado e serve de depósito.



* **Escola de Educação Básica Venceslau Bueno** está localizada no município de Palhoça. A Escola apresenta fissura nas vigas de sustentação, paredes com reboco caindo e bebedouros sem condições de uso.



Além das escolas citadas acima, as demais também não apresentam condições regulares, principalmente com relação à ausência de equipamentos contra incêndio, a rede elétrica está defasada, apresentam umidade e infiltrações. Dito isso, percebe-se que os apontamentos feitos no tocante ao descumprimento do art. 170 da Constituição Estadual, bem como quanto às condições das escolas, estão intimamente ligados à queda nos investimentos em educação constados nos últimos quatro exercícios. Nesse contexto, recomendo ao Governo do Estado que restitua a Educação a patamares maiores de investimento, o que irá refletir na solução de muitos dos problemas apontados pela equipe de inspeção desta Corte de Contas. **Por fim**, da análise das contas anuais apresentadas pelo Governador do Estado, a Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) apurou que foi de 22,86% (**vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento**) o percentual da receita aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme disposto na Tabela a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR APURADO PELO CORPO TÉCNICO DO TCE/SC	VALOR APURADO PELA SEF	DIFERENÇA
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências*	13.532.600.269,73	13.532.600.269,73	0,00
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	3.383.150.067,43	3.383.150.067,43	0,00
3. Despesas Empenhadas (Liquidadas) com MDE1	2.376.403.265,84	3.107.345.767,06	- 730.942.501,22
4. Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	732.235.638,91	732.235.638,91	0,00
5. Receitas de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB no exercício — Receita Fonte 186	8.781.055,27	8.781.055,27	0,00
6. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB — Fonte 386	774.698,68	774.698,68	0,00
7. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos — Fontes 300, 661 e 7300	912.540,91	698.206,64	214.334,27
8. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.710.140,54	0,00	4.710.140,54
9. Aplicação em MDE (3+4-5-6-7-8)	3.093.460.469,35	3.829.327.445,38	-735.866.976,03
10. Percentual aplicado em MDE (9/1)	22,86%	28,30%	-5,44%
11. Valor não aplicado no exercício (2-9)	289.689.598,08	-446.177.377,95	
12. Percentual não aplicado no exercício (11/1)	2,14%		

Fonte: SIGEF.

Nota: *Despesas Liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0186, 0261, 0300, 0331, 0386, 0661, 7100 e 7300), conforme determinação contida no art. 1.º, § 1.º, da Decisão Normativa n.º TC-02/04, deste Tribunal.

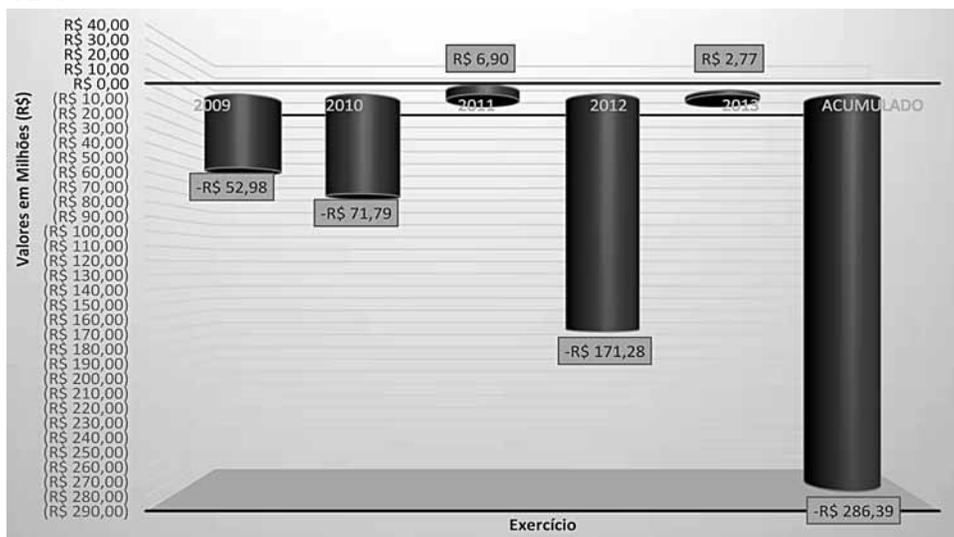
Pela análise da Tabela acima e feitas as compensações devidas, inclusive a perda do FUNDEB, verifica-se que o Governo do Estado aplicou em Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no exercício de 2013, a importância de R\$ 3,09 bilhões, equivalentes ao percentual de 22,86% da receita líquida de impostos e transferências, e R\$ 289,69 milhões (2,14%) abaixo do mínimo exigido constitucionalmente. Destaco que o valor apurado pelo Corpo Técnico diverge daquele apresentado pela SEF, que, por sua vez, apurou uma aplicação em montante superior ao identificado pelo Corpo Técnico do TCE, correspondendo à diferença de R\$ 735,87 milhões. A maior parte da diferença resulta da inclusão, no cálculo da Secretaria, do montante de R\$ 731,16 milhões, equivalentes a 65% de um total de R\$ 1,12 bilhão, de despesas com inativos da Educação realizadas por intermédio do Fundo Financeiro do IPREV, custeadas com recursos oriundos da Fonte 0100. A SEF aponta que tal valor foi incluído no cálculo em razão de proposta apresentada a esta Corte de Contas no ano de 2007, por conta do Parecer Prévio referente às contas de 2006. Tal critério eleva o percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 5,40%. Com relação aos gastos com inativos, destaca-se o entendimento do Corpo Técnico, que se manifesta pela impossibilidade de inclusão dessa despesa para fins de cumprimento da aplicação mínima constitucional em conformidade com o que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), c/c a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Constituição Federal. É de se destacar que, somente no período de 2009 a 2013, deixou de ser aplicado no sistema educacional catarinense o montante de R\$ 1,28 bilhão. **3.16. SAÚDE** — A Constituição Federal e a legislação complementar estabelecem que os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, acrescido das transferências de recursos provenientes da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios, relativos à participação destes nas receitas dos Estados. As despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estão demonstradas a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 — Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	13.532.600.270
2 — Aplicação Mínima (doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos)	1.623.912.032
3 — Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde ¹	1.632.503.360
4 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)	12,06%
5 — Restos a Pagar inscritos em 2011 e cancelados em 2012 já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2011	5.817.847,53
6 — Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3-5)	1.626.685.513
7 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (6/1)	12,02%
8 — Valor Aplicado à Maior (6-2)	2.773.481

Fonte: Sigef.

Diante do quadro, observa-se que o Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2013, R\$ 1,63 bilhão, equivalente a 12,02% das receitas de impostos e transferências, tendo assim alcançado o mandamento constitucional. **3.16.1. Evolução das Aplicações em Saúde** — No biênio 2009/2010, deixou-se de aplicar em ações e serviços públicos de saúde a quantia de R\$ 124,78 milhões, situação interrompida em 2011, quando, pela primeira vez, o Estado cumpriu efetivamente o mínimo constitucional. O mesmo não ocorreu em 2012, quando a aplicação do mínimo recebeu ressalvas desta Corte de Contas. No presente exercício, o Estado atingiu/superou o montante previsto legalmente. Esta evolução segue exposta no Gráfico a seguir.

Evolução dos montantes faltantes/excedentes relativos à aplicação do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde (12%) — Exercícios de 2009 a 2013



Fontes: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado de 2012 (PCG 13/00172050) — Exercícios de 2009 a 2012; e Cálculos da Equipe Técnica do TCE — Exercício 2013.

Nota: Valores atualizados pelo IGP-DI médio.

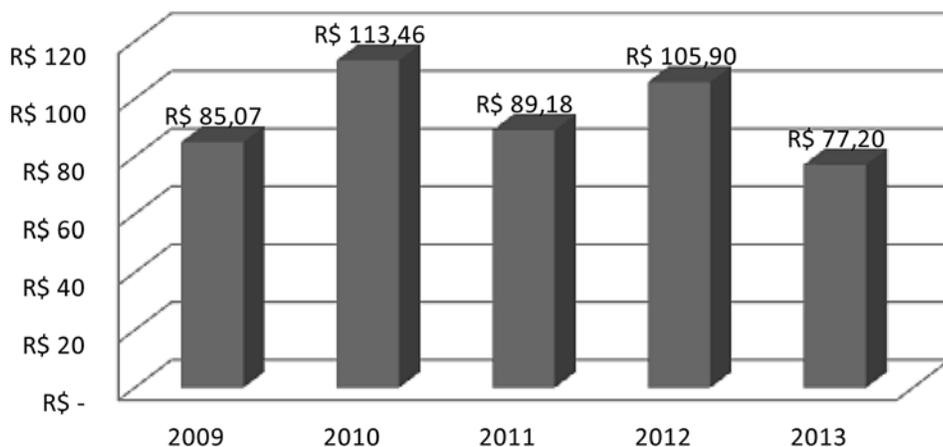
Em que pese o cumprimento do dispositivo constitucional, cabe ressaltar que os valores aplicados não refletiram no atendimento mínimo às necessidades da população, conforme retratado nas inspeções realizadas pelo TCE. **3.16.2. Programa Revigorar** — No decorrer do exercício de 2011, o Governo do Estado instituiu o Programa Catarinense de Revigoração Econômica (REVIGORAR III), destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos relativos ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD. A lei instituidora do Programa definiu tais recursos como uma fonte extra de financiamento da Saúde, além do mínimo exigido pela

Constituição Federal. Conforme analisado pela Unidade Instrutiva, a execução orçamentária do período revela que foram realizadas despesas com recursos do Revigorar arrecadados em exercícios anteriores no montante de R\$ 6,15 milhões, correspondendo à totalidade das disponibilidades financeiras integralmente aplicadas em ações, programas e serviços públicos em saúde. Logo, o Estado alcançou a meta disposta na legislação estadual no que se refere à aplicação dos recursos do Programa REVIGORAR III.

3.16.3. Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos em Saúde — A Equipe Técnica desta Corte de Contas vem utilizando o Índice de Desempenho do SUS — IDSUS (publicado pelo Ministério da Saúde e apurado a partir de dados informados pelas próprias unidades da Federação), como indicador de avaliação de serviços de saúde prestados pelo Estado. O Índice contempla, além da atenção básica realizada nos municípios, a atenção especializada, a ambulatorial e a hospitalar, justificando sua aplicação na avaliação dos serviços de saúde em nível estadual. O *ranking* apurado a partir dos resultados do IDSUS publicados em 2012 refere-se aos dados do período de 2008 a 2010. Este indica que o Estado apresenta o melhor conjunto de pontuação (6,29) em relação aos demais estados brasileiros. Porém, se considerada a nota de forma isolada, constata-se que a situação de Santa Catarina está aquém daquela que pode ser considerada ideal, posto que, em uma escala de 0 a 10, o Estado alcança a nota 6,29. Observados os indicadores utilizados no IDSUS, o melhor desempenho do Estado nas ações de saúde ocorre no nível de atenção básica, cuja competência é dos Municípios. Assim, o Estado é bem avaliado na área de saúde em virtude da qualidade dos serviços prestados pelos Municípios. Os maiores problemas identificados por meio da avaliação da saúde estadual continuam sendo os serviços de média e alta complexidades, cuja competência é da esfera estadual. Vislumbra-se, a partir daí, a necessidade da ampliação dos serviços de saúde de média e alta complexidades prestados pelo Estado. Conforme dados da Instrução, na Função Saúde foram aplicados em 2013, em investimentos, R\$ 77,20 milhões, valor este 27,10% inferior ao registrado no exercício de 2012 (R\$ 105,90 milhões), os quais foram concentrados na ampliação e reforma das unidades hospitalares, bem como na aquisição de equipamentos para atendimento à média e à alta complexidades. O montante aplicado representou 6,17% dos investimentos totais realizados pelo Estado e representam o menor valor investido nos últimos cinco anos, conforme retratado no Gráfico a seguir.

Investimentos Realizados em Saúde — 2009 a 2013

Em milhões de R\$



3.16.4. Deficiências na Rede Estadual de Saúde — O reflexo do baixo investimento traz como conseqüências deficiências e necessidades enfrentadas pelo setor, as quais vêm retratadas em inspeções realizadas por Técnicos desta Corte de Contas, entre os meses de setembro e novembro de 2013, bem como no mês de abril de 2014, realizadas em diversos hospitais da rede pública estadual, com o objetivo de identificar quais as deficiências e as necessidades enfrentadas por esses estabelecimentos para a prestação de atendimento adequado à população. As maiores dificuldades identificadas nas unidades visitadas foram as relacionadas a seguir: a) falta de autonomia de gestão orçamentária, financeira e de pessoal; b) necessidade de descentralização de créditos orçamentários e financeiros para que as SDRs possam executar obras nas unidades hospitalares; c) mudança constante de pessoal interrompendo o planejamento das unidades hospitalares; d) excesso de centralização político administrativa por parte da SES; e) controle deficiente por parte da SES sobre os custos e as demandas das unidades hospitalares; e f) falta de controle por parte da SES das enormes listas de espera de cada unidade hospitalar, bem como falta de sua divulgação pública. As maiores necessidades, lista de espera e prioridades a serem observadas para o desentrelaçamento ao atendimento da população, em cada uma das unidades visitadas, estão resumidas a seguir:

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — reforma geral da estrutura física; — salas cirúrgicas para emergências; — número insuficiente de anestesistas; — não há transparência no controle da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva nos equipamentos.
Lista de espera	6.185 cirurgias
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — instalação de salas cirúrgicas nas emergências; — contratação de anestesistas.



Salas de Observação na Emergência, transformadas para acomodar leitos



Entrada principal de ambulâncias em más condições



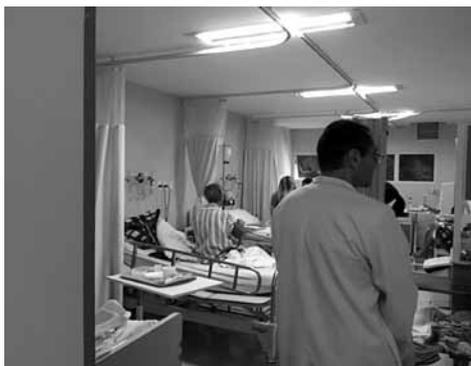
Sala de Acolhimento



Sala de espera para atendimentos diversos

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA

<p>Necessidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> — carência de leitos de emergência; — transparência insuficiente da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva nos equipamentos; — atendimentos acima da capacidade instalada; — número insuficiente de anestesistas, cardiologistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem; — número insuficiente de leitos do pós-operatório para cirurgias cardíacas e vasculares de grande porte; — compartilhamento do espaço físico e estrutura logística com o Hospital Regional de São José.
<p>Lista de espera</p>	<p>733 cirurgias</p>
<p>Prioridades</p>	<ul style="list-style-type: none"> — separação dos espaços físicos e estrutura logística compartilhados com o HRSJ; — ampliação dos leitos de pós-operatório; — contratação de anestesistas.



Setor de Observação transformado para acomodar leitos



Setor de medicação onde diversos pacientes permanecem dias a espera de leitos

HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — 43 leitos inativos em virtude da insuficiência de pessoal, equipamentos e reformas; — controle precário de lista de espera das cirurgias, mantida com os médicos cirurgiões sem o controle por parte da administração da unidade e divulgação ao público interessado; — carência de pessoal para o centro cirúrgico; — contratação de um urologista e dois otorrinolaringologistas; — duplicação do número de salas cirúrgicas em operação (quatro); — transparência insuficiente da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva nos equipamentos.
Lista de espera	<ul style="list-style-type: none"> — 1.785 procedimentos da área de otorrinolaringologia; — para as demais áreas não há controle por parte da direção, posto que a lista é controlada pelo próprio cirurgião.
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — conclusão das reformas com a consequente ampliação do número de leitos disponíveis para internação e centro cirúrgico; — contratação de pessoal para o centro cirúrgico; — controle e transparência da lista de espera das cirurgias por parte da direção.



Alas de salas cirúrgicas em precário estado de conservação



Salas desativadas aguardando reformas

HOSPITAL HANS DIETER SCHMIDT	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — grande parte de sua estrutura física necessita de reformas diante do péssimo estado de conservação (salas de emergência, de observação, de raios-x, de medicação e de leitos); — quatro salas cirúrgicas desativadas (metade da capacidade total); — déficit de 24 leitos para o pós-operatório; — carência de pessoal (técnicos/auxiliares de enfermagem e enfermeiros); — falta de manutenção preventiva nos equipamentos.
Lista de espera	1.337 pacientes
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — ativação das quatro salas cirúrgicas inativas; — ampliação dos leitos pós-operatórios; — contratação de pessoal para o centro cirúrgico e pós-operatório.



Sala de raios-x desativada



Portas e armários dos quartos tomados por cupim

HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	
Necessidades	<ul style="list-style-type: none"> — espaço físico e leitos insuficientes para os setores de reanimação e observação de pacientes, tomando espaço da emergência; — estrutura insuficiente de UTI, leitos e pessoal; — falta de manutenção e obsolescência de equipamentos; — ressonância adquirida em 2008 ainda não foi instalada; — transparência insuficiente da lista de esperas; — falta de manutenção preventiva dos equipamentos.
Lista de espera	5.707 pacientes
Prioridades	<ul style="list-style-type: none"> — espaço físico e leitos insuficientes para os setores de reanimação e observação de pacientes, tomando espaço da emergência; — estrutura insuficiente de UTI, leitos e pessoal; — manutenção e renovação dos equipamentos.

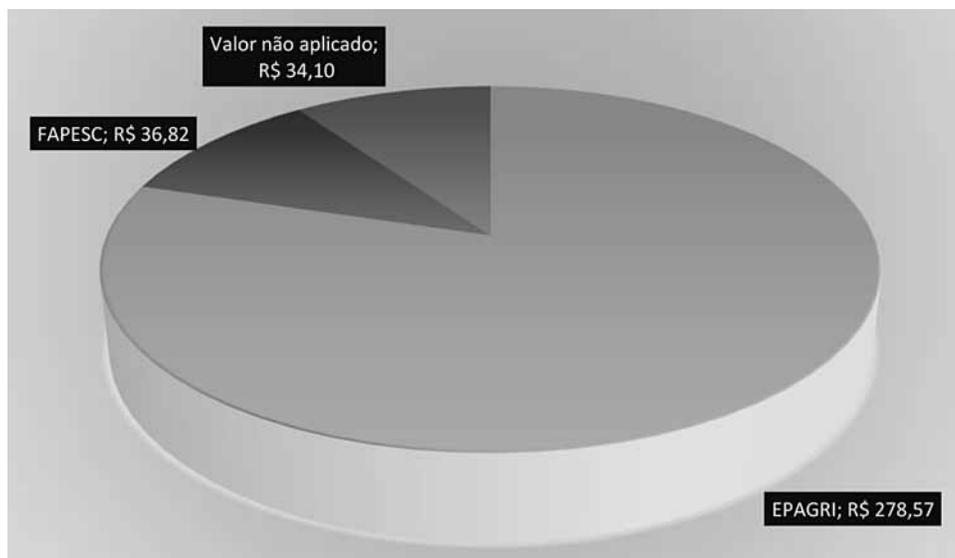


Pelo apresentado pela Unidade Instrutiva, mediante os dados estatísticos e as inspeções realizadas, tem-se que a situação da Saúde no Estado é preocupante, seja em relação aos hospitais, seja com relação às longas filas de espera, seja pela falta de pessoal e, principalmente, pelos baixos investimentos no setor. Neste momento, completou o **Senhor Relator**. “É importante que o Tribunal, cumprindo a sua função, registre de forma a não deixar dúvida quais são as situações e este registro é feito pela parte técnica. Pelo apresentado pela área técnica, mediante os dados estatísticos em inspeções realizadas, tem-se que a situação da saúde no Estado é preocupante, seja em relação às situações dos hospitais, seja em relação às longas filas de espera, seja pela falta de pessoal e principalmente pelo baixo investimento no setor. E nós temos também um problema que, a meu ver, é histórico. Quando elegemos um governante, é lógico que ele venha a administrar de acordo com o resultado das urnas, mas a gestão se dá no convite a uma pessoa que muitas vezes que não tenha intimidade com a área, ela vem e é colocada na Secretaria, muitas vezes até pela necessidade política de composição que é feita no Brasil, que é feita nos Estados. E aí, muitas vezes, temos grandes acertos, Senhor Secretário. É o que ocorre em Santa Catarina, muitas Secretarias têm grandes acertos. Mas aí o que se faz logo em seguida? Logo em seguida, o Secretário da Saúde, que toma posse, escolhe um profissional aqui, ali e acolá, e coloca para administrar um hospital. Ao meu juízo, ao meu ver, há necessidade de uma estrutura profissional para administrar um grande hospital, e nós não temos, infelizmente, essa cultura de fazer com que os nossos hospitais tenham, então, essa estrutura para cuidar do bem mais importante, sagrado que temos, que é a nossa saúde. E isso não é de agora, não é de quatro, não é de oito, não é de quinze anos, é histórico. O Estado de Santa Catarina, os estados brasileiros adotam esse plano de gestão. Mas notícias me chegam que dão conta de que as estruturas estão se adequando às necessidades, isso é importante para que nós possamos, aí sim, melhorar as condições da saúde para o cidadão do nosso Estado”. Embora o Estado tenha atingido o índice constitucional de aplicação em saúde, o Relatório denota a falta de atendimento condizente ao cidadão catarinense nessa área, o que justifica ressalva, recomendação e determinação, constantes da parte conclusiva deste Relatório. **3.16.7. Consultoria Prestada pela Empresa Roland Berger Strategy Consultants Ltda.** — O Governo do Estado contratou a empresa de consultoria Roland Berger Strategy Consultants Ltda., visando

à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Estratégica da Saúde, compreendendo trabalhos de estudo, diagnóstico e proposições de ações de melhoria na gestão de 14 unidades hospitalares administradas diretamente pelo Estado. Segundo apurado pela Equipe Técnica, o montante integralmente pago até novembro de 2013, pelos serviços de consultoria prestados pela referida empresa, totalizou R\$ 3,95 milhões. O relatório final apresentado pela consultoria indica sua conclusão em novembro de 2013. Segundo informado pela SEF, como fruto do trabalho de consultoria foram editadas Medidas Provisórias, por meio das quais estão sendo implantados programas e medidas visando à efetividade do plano de gestão proposto. Da análise do Relatório, o Corpo Técnico desta Corte de Contas constatou que muitos dos pontos arrolados pela empresa de consultoria coincidem com determinações efetuadas por esta Corte quando da apreciação, pelo Pleno, dos relatórios de auditorias e de inspeções realizados. Logo, o relatório corrobora o que o TCE tem apurado e as recomendações realizadas à SES. É de se destacar que, até o final do exercício, não havia sido observadas melhoras substantivas nos serviços prestados pelos hospitais e pela SES. Considerados os valores significativos que foram desembolsados pelo Estado com a contratação da referida consultoria, entendo prudente que este Tribunal de Contas realize inspeções acerca dessa consultoria, como forma de avaliar o andamento da implantação do plano de gestão apresentado, bem como os resultados alcançados ao longo da execução do objeto. **3.17. PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA** — Segundo o art. 193 da Constituição Estadual, cabe ao Estado destinar, por intermédio do duodécimo, pelo menos 2% de suas receitas correntes (delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios), à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade desses recursos devem ser destinados à pesquisa agropecuária. Pela legislação complementar, tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI e pela FAPESC, cabendo a cada uma a metade dos recursos. Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado (R\$ 349,49 milhões), conforme estabelece o art. 193 da Constituição Estadual, razão esta que formulo ressalva. O Gráfico a seguir demonstra referidos valores:

Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica — Art. 193 da Constituição Estadual

Em milhões de R\$



4. CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO — Em atendimento ao art. 78, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, foram encaminhados o Projeto de Parecer Prévio e o Relatório do Relator ao Governador do Estado, com ciência ao Secretário de Estado da Fazenda, tendo este apresentado seus esclarecimentos e contrarrazões acerca das ressalvas e recomendações constantes às fls. 2075-2129. Da manifestação do Governo do Estado, dentre as questões que entendo pertinentes, teço algumas considerações: **4.1. DAS RESSALVAS** — **4.1.1. Sistema de Controle Interno (SCI)** — No que se refere à ausência de todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, o Governo informa que a relação das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo está discriminada na LC n.º 381/07, estando disponível no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, dizendo ainda que sua inclusão importaria numa grande extensão do documento, razão pela qual o Governo optou pela não inclusão dessas informações no Balanço Geral. Em que pese os argumentos apresentados, não há como relevar a ausência das informações no exercício de 2013, uma vez que o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno não contém os elementos mínimos exigidos no art. 70 do RI, motivo pelo qual mantenho a ressalva. Quanto à carência de efetividade, em face da inobservância do princípio da segregação de funções, alega o Estado que foi editado o Decreto n.º 1670, de 8 de agosto de 2013, que dispõe sobre a estrutura e sobre o responsável pelo controle interno nos Órgãos e Entidades, tendo sido providenciado o certificado digital (e-CPF) para cada um dos novos responsáveis pelo Controle Interno, dizendo ainda que foram nomeados por exigência do Decreto, observando, assim, o princípio da segregação. Em que pese os esforços empreendidos por parte do Poder Executivo em editar o Decreto, o que representa ações práticas para observância do princípio da segregação, não afasto a ressalva, haja vista o Órgão Central do Sistema de Controle Interno ainda permanecer vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, ou seja, o órgão que centraliza a gestão financeira do Estado é o mesmo que controla essa atividade. **4.1.2. Planejamento Orçamentário** — Quanto à fixação de despesas em valores não exequíveis, informa o Estado que a SEF vem buscando desenvolver e aperfeiçoar as ferramentas para subsidiar o planejamento. Para isso, utiliza o módulo de acompanhamento físico-financeiro do PPA no SIGEF. No entanto, tal alegação não procede, haja vista esse módulo não possuir os registros completos e tempestivos de forma que se possibilite aferir uma avaliação precisa. As alegações apresentadas não justificaram as incongruências verificadas entre as receitas de capital previstas e as efetivamente arrecadadas, o que constitui a principal divergência de planejamento. Assim, tendo em vista que as operações de crédito realizadas já eram conhecidas, porém não incluídas tempestivamente quando da propositura da LOA, não acolho os argumentos apresentados. No que tange à baixa execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO, sustenta o Governo do Estado que muitas delas são grandes obras estruturantes e necessitam de projetos e estudos de viabilidade técnica e econômica, enfatizando ainda que a SEF almeja a redução das diferenças existentes entre a previsão e a execução. No ponto, não considero as alegações apresentadas suficientes para deixar de apontar a ressalva, haja vista projetos e estudos preliminares, relativos às prioridades apresentadas, sequer foram iniciados pelo Estado. **4.1.3. Cancelamento de Despesas Liquidadas** — Quanto às Despesas Liquidadas, as justificativas são no sentido de que o cancelamento se deve em grande parte à rotina de contabilização da folha, e que a SEF está procedendo estudos para fins de regularização dessas despesas. Ocorre que a recorrência e a ampliação do montante dos cancelamentos de Despesas Liquidadas sem controle prejudicam a confiabilidade dos dados contábeis, razão pela qual mantenho a ressalva. **4.1.4. Defensoria Dativa** — No que se refere ao fato de o valor contábil registrado a título de dívida para com a

Defensoria Dativa não ser fidedigno, em decorrência da ausência de prévio empenho e liquidação da despesa, os esclarecimentos apresentados não sanaram o apontamento. É que os ajustes no saldo da conta referem-se ao reconhecimento da dívida com a Defensoria Dativa anterior à criação do FUNDEFEN, o que corresponde ao **atendimento parcial da ressalva** apontada no exercício anterior. No entanto, permanece o descumprimento em relação à necessidade de prévio empenho e registro fidedigno do valor da dívida quanto aos serviços prestados a partir de 24 de abril de 2013, decorrentes do novo convênio firmado com a OAB. **4.1.5. Metas Fiscais** — Acerca de o Estado não ter atingido as metas fiscais, o Governo não justificou as causas que o motivaram. Logo, não esclareceu se houve falha no planejamento ou se a execução se deu fora dele. Portanto, mantenho a ressalva. **4.1.6. Educação** — Inicialmente destaco que não foi contestado pela SEF o percentual efetivamente aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, excluindo os inativos, que correspondeu a 22,86%. Por outro lado, alega o Poder Executivo que vem realizando grandes esforços no sentido de reduzir, a cada exercício, o percentual de apropriação de despesas com inativos; que algumas despesas aplicadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não estavam computadas na Função 12 (Educação), citando a folha de pagamento das Gerências Regionais de Educação (GEREDs); e, ainda, que o Estado utilizou recursos de outras fontes que não de impostos para custear a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sendo que esses valores não foram computados no cálculo do percentual mínimo constitucional. Com relação à exclusão dos inativos do cômputo, o que apenas em tese seria admissível, o esforço realizado pelo Poder Executivo não se confirma nos valores de execução da despesa apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal, posto que o percentual atingido no exercício de 2013 foi inferior ao do exercício anterior, quando o Estado (sem o cômputo dos inativos), aplicou 23,14%. No que tange à folha de pagamento das GEREDs não ter sido classificada orçamentariamente na Função 12 (Educação), tal alegação até mereceria uma análise mais detida por parte desta Corte, desde que viessem acompanhadas dos documentos que comprovassem o alegado, bem como demonstrassem que tais despesas foram custeadas com as fontes de recurso de impostos (Fonte 0100), o que não ocorreu. Quanto à utilização das demais fontes, não assiste razão ao Governo do Estado, em virtude de não terem origem em recursos de impostos, condição inarredável para comprovar o cumprimento do mandamento constitucional. Ainda que dentre as referidas despesas informadas existissem algumas custeadas com fontes relativas a impostos ou equivalentes (por exemplo, o SEITEC), elas não poderiam ser consideradas, posto que correspondem a saldos de exercícios anteriores ou não integram a base de cálculo da aplicação mínima. É de se destacar que, mesmo no caso de todas as despesas realizadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pudessem ser consideradas para fins de aplicação mínima, ainda assim, conforme admite a própria SEF, o Estado não alcançaria o mínimo constitucional, posto que ainda faltariam R\$ 31,96 milhões para atingir o valor. Com relação à **exclusão das receitas relativas ao SEITEC** da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, alega o Governo que a sistemática adotada pelas leis que criaram os fundos do SEITEC preceitua que as receitas por eles arrecadadas sejam contabilizadas como transferências correntes, não se tratando de receita tributária e, assim, não devem fazer parte das bases para aplicação em saúde e educação. Razão não assiste ao Estado, pois em decisão deste Pleno, já transitada em julgado, foi mantido o entendimento de que os recursos que compõem a arrecadação do FUNDOSOCIAL têm natureza tributária, cujo entendimento se aplica quanto à arrecadação dos fundos do SEITEC. Assim, não há justificativa para que o Estado insista no procedimento questionado. No tocante ao **descumprimento do art. 170**, parágrafo único, da Constituição Estadual, alega o Estado que a questão requer análise diligente em virtude das dificuldades enfren-

tadas na sua implementação, bem como que o percentual de 5% previstos no referido dispositivo não estariam compreendidos nos 25% prescritos na CF para aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O argumento não procede, posto que as despesas realizadas em virtude do art. 170 compõem o montante das despesas consideradas tanto por esta Corte de Contas como pela própria SEF para fins de cumprimento das aplicações mínimas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em perfeita consonância com a legislação e as normas vigentes. Logo, o cumprimento do art. 170 não é um limitador para o atingimento dos gastos mínimos e, sim, um incremento nos referidos gastos. Quanto à **queda no volume de investimentos**, não condizentes com as deficiências encontradas na rede pública estadual de ensino, o Governo do Estado sustenta que a rede estadual conta com uma infraestrutura composta de 1.267 escolas, as quais são construções antigas e necessitam de grandes investimentos, e a capacidade de investimentos é reduzida especialmente em face da implantação do piso do magistério no qual o Estado aporta um volume considerável de recursos na folha dos servidores. Cita ainda o programa de recuperação gradativa das unidades escolares, onde foi instituído o Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC) que viabilizará recursos diretamente ao diretor da escola para a resolução de pequenos problemas emergenciais com repasse inicial de R\$ 2.000,00 a R\$ 8.000,00. No ponto, constato que o volume de recursos a ser disponibilizado às escolas por meio de cartão de pagamento possibilitará manutenções básicas a título de conservação para as escolas. Já as deficiências apuradas e demonstradas mediante as inspeções realizadas por este Tribunal identificam problemas de conservação que exigem investimentos de maior monta para a solução. Assim, os elementos trazidos não permitem afastar a ressalva efetuada. Finalizando o ponto, quanto à não utilização integral, no exercício, dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), o Estado alega que a geração do *superávit*, no exercício de 2013, foi involuntário e decorreram de situações alheias à gerência do Fundo. Tais alegações não prosperam, posto que, conforme apontou o Corpo Instrutivo, os *superávits* no referido Fundo vêm sendo constatados desde a sua constituição em 2008 e reiteradamente sendo objeto de apontamentos nos Pareceres Prévios desde então. Assim, mantenho o apontamento da ressalva. **4.1.7. Saúde** — No que se refere à **queda no volume de investimentos**, alega o Estado que houve um aumento de dotação de mais de 32% em relação ao exercício de 2013. Com relação às obras, a alegação é a demora nos processos licitatórios e, no que diz respeito à falta de pessoal, salienta que existe baixa oferta de profissionais e alta demanda de serviços. Informa que iniciou a implantação do plano de gestão em saúde, onde pretende aumentar a remuneração dos profissionais médicos. Inicialmente destaco que o Poder Executivo não contesta a informação apurada pelo Corpo Técnico de que, no exercício de 2013, foi realizado o menor investimento na função saúde dos últimos cinco anos, tampouco justifica tal fato. A situação constatada não só pelo Corpo Técnico deste Tribunal nas inspeções realizadas, mas, e principalmente, pela população catarinense no seu dia a dia, ensinam muito mais do que a inclusão de dotações orçamentárias mais generosas no exercício corrente. O que se espera do Poder Executivo são ações claras e objetivas no sentido de propiciar à sociedade catarinense condições de atendimento satisfatórias do que as atualmente oferecidas. Ademais, o Plano de Gestão apontado como solução para os problemas da Saúde ainda não apresentou sinais visíveis na melhoria dos serviços prestados. Isto posto, mantenho a ressalva. **4.1.8. Pesquisa Científica e Tecnológica** — Com relação ao não cumprimento do percentual mínimo a ser aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica, alega o Estado que a publicação da Lei n.º 16.382, de 16 de maio de 2014, dispõe que o Estado continue com o dever de aplicar os 2% das receitas correntes, porém sem a obrigatoriedade de aplicação igualitária na FAPESC e na EPAGRI. Assim, reconsidero a ressalva relacionada à proporcionalidade, diante da

nova regulamentação da matéria, mantendo-a no que tange ao não cumprimento do percentual.

4.1.9. APAEs — Quanto à retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), informa o Estado que foi aprovada pela ALESC e sancionada pelo Governador a Lei n.º 16.297, de 20 de dezembro de 2013, que define claramente as proporções da destinação dos recursos arrecadados. No entanto, no exercício em análise, o que prevalecia eram os termos da Lei (estadual) n.º 13.334/05. Assim, não havendo benefício de ordem expressa na norma, a interpretação que deve ser levada a efeito remete ao rateio proporcional ao limite máximo de arrecadação previsto, permanecendo a ressalva.

4.1.10. IPREV — Quanto à perda financeira em decorrência dos reenquadramentos do IPREV, o Estado alega que não é possível revisar os atos aposentatórios considerados inconstitucionais, haja vista essas Leis revogarem as anteriores e, desse modo, não haveria lei vigente. Constata-se a necessidade de alteração na legislação, por iniciativa do Poder Executivo, para regularizar a situação. Assim, permanece a ressalva.

4.2. DAS RECOMENDAÇÕES —

4.2.1. Publicidade — Manifesta o Poder Executivo que houve diminuição das despesas com publicidade no exercício de 2013, frente às de 2012. Já a execução orçamentária revela que houve um acréscimo na ordem de 36,27%. Ademais, o não reconhecimento tempestivo das despesas de 2012 no próprio exercício não permitem sanear o apontamento. No que tange aos argumentos apresentados pelo Estado, relacionadas as campanhas do Pacto e do programa Santa Renda, referidas campanhas apresentaram dispêndios consideráveis, quando comparados à execução dos programas em si, razão pela qual mantenho a ressalva apontada.

4.2.2. IPREV — Com relação à alienação de investimentos em empresas estatais, a simples redução do valor contábil não atende ao objetivo da recomendação, razão pela qual a mantenho. No tocante à questão do repasse das receitas de *royalties*, este deverá ser objeto de monitoramento pela Diretoria Competente desta Casa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS — Ao iniciar as conclusões de meu voto, reitero que a Constituição Estadual (art. 59, inciso I) confere a este Tribunal de Contas a atribuição de emitir Parecer Prévio opinando pela aprovação ou rejeição das contas, com vistas a subsidiar e servir de base para o julgamento político-administrativo no Poder Legislativo. O Parecer Prévio poderá conter apontamentos que, no entender deste Relator, devam ser objeto de ressalvas (observações de natureza restritiva, por discordarem dos registros ou não estarem de acordo com a legislação), recomendações (medidas de correção de falhas) ou determinações (direcionadas ao Tribunal de Contas para apurar temas relevantes), as quais têm por objetivo, além de buscar o saneamento das situações evidenciadas, orientar o Gestor para que o emprego do dinheiro público proporcione ao cidadão o pleno exercício da cidadania. Nossa Carta Magna, a Constituição Cidadã, tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (art. 1.º, inciso III), apresentando em seu art. 6º os direitos sociais, dentre os quais destaco: *educação, saúde, segurança, proteção à infância e assistência aos desamparados*. A fim de assegurar o cumprimento desses direitos, que incluem, além da proteção dos direitos individuais, condições mínimas de existência, o Legislador Constituinte estabeleceu regras a serem seguidas pelo Gestor Público, elegendo alvos prioritários no emprego da verba pública. Apenas depois de atingi-los é que poderá ser discutida a destinação dos recursos remanescentes. Limita-se, assim, o poder discricionário do Gestor Público. Nesse viés, reafirmo que as ressalvas, recomendações e determinações constantes deste Relatório têm por finalidade, além de buscar o saneamento dos apontamentos, fazer com que o Governo reflita sobre a melhor aplicação da verba pública, com vistas a efetivamente disponibilizar ao cidadão catarinense um padrão de educação, saúde e segurança pública que atenda ao princípio da cidadania. Dito isso, passo às considerações conclusivas propriamente ditas, quanto à análise das contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2013. Num contexto geral, o Estado apresentou uma gestão fiscal responsável, mantendo o aumento da arrecadação, cujo

crescimento foi de quase 50% nos últimos cinco anos, tendo finalizado o exercício de 2013 com superávit na execução orçamentária. O Estado manteve-se dentro do limite legal de despesas com pessoal. A disponibilidade de Caixa Líquida evidencia que o Estado possui numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas. O alongamento de dívidas, resultante das renegociações realizadas nos exercícios de 2012 e de 2013, possibilitou a curto e médio prazos um fluxo de caixa nominal mais elevado, possibilitando ao Estado aumentar a realização de despesas de investimento com fontes próprias de recursos. Quanto às razões que impediram o Estado de alcançar o percentual mínimo a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, entendo que não tiveram origem no exercício em análise, sendo fruto de uma situação histórica, que vêm sendo ressaltadas por esta Corte de Contas desde exercícios anteriores. Assim, fazendo a **análise das contas dentro de um contexto geral**, tendo em vista que o Balanço Geral do Estado representa, em seus aspectos relevantes, adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2013, bem como que as operações estão registradas de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à administração pública, **ressaltadas as considerações acima**, manifesto-me pela **aprovação das contas do Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2013**, ficando **condicionada a ressalvas, recomendações e determinações**, as quais têm por finalidade o saneamento das situações evidenciadas e a orientação ao Gestor para que o emprego do dinheiro público atenda de forma efetiva às necessidades básicas da população.

6. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO — Pelo exposto, **voto pela emissão de PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO** indicando a **APROVAÇÃO** das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor João Raimundo Colombo, com as seguintes ressalvas, recomendações e determinações:

6.1. RESSALVAS:

6.1.1. Sistema de Controle Interno (SCI) — **6.1.1.1.** O relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas, bem como análise detida destas. **6.1.1.2.** Carência de efetividade, em face da inobservância do princípio da segregação de funções em diversas Unidades do Poder Executivo. **6.1.2. Planejamento Orçamentário** — **6.1.2.1.** Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado. **6.1.2.2.** Baixa execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO. **6.1.3. Cancelamento de Despesas Liquidadas** — Recorrência e ampliação do montante dos cancelamentos de Despesas Liquidadas, sem controle que possibilite a transparência do procedimento, que, no exercício sob análise, alcançaram o montante de R\$ 1,22 bilhão, prejudicando a confiabilidade dos dados contábeis apresentados e contrariando o disposto no art. 62 e no art. 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64. **6.1.4. Defensoria Dativa** — O valor contábil registrado a título de dívida para com a Defensoria Dativa não é fidedigno, em decorrência da ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva, resultando em classificação contábil indevida no Passivo Não Financeiro. **6.1.5. Metas Fiscais** — Descumprimento das metas de Despesa Total, resultado primário, nominal e da Dívida Consolidada Líquida, revelando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável. **6.1.6. Educação** — **6.1.6.1.** Aplicação de 22,86% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2013, não alcançando o percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, em razão da exclusão do pagamento de inativos do montante das aplicações em

MDE. **6.1.6.2.** Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. **6.1.6.3.** Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, com aplicação de 1,86% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%. **6.1.6.4.** Queda no volume de investimentos, não condizentes com as recorrentes deficiências encontradas na rede pública estadual de ensino (precariedade das instalações físicas escolares). **6.1.6.5.** Não utilização integral, no exercício, dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), haja vista a não aplicação de 17,05% do valor arrecadado. **6.1.7. Saúde — 6.1.7.1.** Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde. **6.1.7.2.** Queda no volume de investimentos, não condizentes com as deficiências encontradas no Sistema Estadual de Saúde. **6.1.8. Pesquisa Científica e Tecnológica —** Descumprimento dos recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, que, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprido o art. 193 da Constituição Estadual. **6.1.9. SEITEC —** Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC por meio de mecanismo que não identificam as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos. **6.1.10. Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) —** Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 23,78 milhões, em desacordo com o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05. **6.1.11. IPREV —** Ocorrência de perda financeira decorrente de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência. **6.2. RECOMENDAÇÕES — 6.2.1. Educação — 6.2.1.1.** Reiterar a recomendação ao Estado para que proceda ao levantamento e à identificação física das escolas estaduais, bem como adote medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica, a fim de evitar os recorrentes problemas registrados na rede pública estadual de ensino, dando efetividade ao plano de ação objeto do processo de monitoramento PMO 12/00063080 em tramitação nesta Corte de Contas. **6.2.1.2.** Recomendar ao Governo do Estado que restitua à Educação patamares maiores de Investimentos, evitando a queda constatada nos últimos exercícios, visando à solução dos problemas apontados nas inspeções realizadas por esta Corte de Contas. **6.2.2. Saúde — 6.2.2.1.** Recomendar ao Governo do Estado que aprimore a gestão e eleve os Investimentos da Saúde a patamares que possibilitem solucionar a situação precária dos hospitais e as longas filas de espera. **6.2.2.2.** Recomendar ao Governo do Estado que adote providências quanto à falta de pessoal. **6.2.3. Publicidade —** Recomendar que o Estado promova a redução das despesas com publicidade, observando ainda que as despesas com as campanhas guardem razoabilidade e proporcionalidade com as ações de governo objeto da publicidade. **6.2.4. CIDASC —** Recomendar ao Estado que, na condição de acionista majoritário da CIDASC, intervenha no sentido de que a empresa adote providências quanto à elaboração tempestiva dos registros e das demonstrações contábeis. **6.2.5. SIGEF —** Recomendar que o Estado promova o registro completo e tempestivo das ações do orçamento no Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF, permitindo assim uma avaliação mais precisa das metas planejadas. **6.2.6. IPREV — 6.2.6.1.** Recomendar que o Estado adote providências com vistas à redução do déficit atuarial do fundo financeiro. **6.2.6.2.** Recomendar ao Estado que viabilize a alienação de Ativos relativos às participações em estatais de propriedade do

IPREV com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização. **6.2.6.3.** Recomendar ao Estado que repasse ao Fundo Previdenciário o valor de R\$ 8,48 milhões, relativo à participação de 5% na receita de *royalties* do Tesouro Estadual no período de junho de 2008 a dezembro de 2013, conforme determina a Lei n.º 412/08, bem como proceda ao repasse, na mesma proporcionalidade, sobre as receitas que venha a receber ao mesmo título. **6.2.7. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas — 6.2.7.1.** Recomendar ao Estado que adote providências com vistas à profissionalização da composição do quadro de Diretores e Membros dos Conselhos de Administração, ocupando-os com detentores de formação compatíveis com as atividades desenvolvidas. **6.2.7.2.** Recomendar ao Estado, na condição de controlador das empresas, que intervenha no sentido de aprimorar o cumprimento da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), permitindo a efetiva acessibilidade às informações e aos dados pelo cidadão. **6.2.7.3.** Recomendar ao Estado a ampliação da aplicabilidade do Decreto n.º 1670/13 que dispõe sobre a estrutura e sobre o responsável pelo Controle Interno, estendendo sua abrangência a todas as estatais catarinenses. **6.2.8. Disponibilidade de Caixa —** Recomendar ao Estado que observe o montante das Disponibilidades de Caixa quando da inscrição de Restos a Pagar, evitando a ocorrência de Fontes de Recursos com saldos negativos, prática que conflita com os princípios da LRF. **6.3. DETERMINAÇÕES: 6.3.1.** Determinar que a Diretoria competente deste Tribunal proceda ao monitoramento das escolas e hospitais estaduais, bem como dos estabelecimentos do Sistema Socioeducativo, objetos de inspeções e auditorias a respeito das condições físicas nos últimos dois exercícios (2012 e 2013), de forma a averiguar as soluções efetivas adotadas pelo Estado. **6.3.2.** Determinar a realização de uma auditoria operacional por parte desta Corte de Contas, a qual deverá avaliar os efeitos do endividamento atual do Estado, bem como os efeitos decorrentes da efetivação das operações de crédito previstas, em relação aos fluxos de caixa futuros, considerado o déficit previdenciário projetado, as dívidas decorrentes dos precatórios judiciais, os Passivos contingentes e demais obrigações do Tesouro Estadual. Em suma, o referido trabalho deverá evidenciar os eventuais riscos e/ou dificuldades financeiras pelas quais o Estado possa vir a passar nos futuros exercícios e, em especial, os eventuais riscos quanto ao pagamento do serviço da dívida já contratada e a contratar. **6.3.3.** Determinar que a Diretoria competente desta Corte de Contas proceda a inspeções acerca da consultoria Roland Berger Strategy Consultants Ltda. (que visou à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Estratégica da Saúde), para avaliar o andamento da implantação do referido Plano, bem como os resultados alcançados ao longo da execução do Plano objeto da consultoria prestada. **6.3.4.** Determinar que, quanto às ressalvas e às recomendações remanescentes dos exercícios anteriores, seja mantida a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras, sob pena de multa. **6.3.5.** Determinar que, quanto às ressalvas e às recomendações relativas à análise das contas do exercício de 2013, cuja matéria não seja objeto de Processo de Monitoramento já em tramitação, sejam autuados em autos específicos, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo. **6.3.6.** Determinar a realização de auditoria no que tange ao Contrato n.º 029/13, firmado com o Banco do Brasil e o Poder Executivo, visando apurar se parte dos rendimentos auferidos pelo Estado, em decorrência disso, devem ser repassados ao IPREV, bem como o seu montante. Este é o Projeto de Parecer Prévio, relativo à análise das contas do Governo do Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor João Raimundo Colombo, o qual submeto à apreciação de Vossas Excelências. É o voto, Senhor Presidente. A seguir, disse o **Senhor Presidente**: “*Senhor Relator, Conselheiro Herneus De Nadal, meus cumprimentos pelo trabalho de V. Exa., trazendo à Corte de Contas um extenso relatório do que se constatou com base no Pare-*

cer Técnico e nas explicações dadas pela Secretaria da Fazenda, relativo ao Balanço Geral do Estado do ano que se encerrou, meus cumprimentos a V.Exa. A matéria, antes de ir à deliberação, deverá ser objeto de avaliação e, se necessário, do uso da palavra pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, Antônio Gavazzoni, no tempo que for conveniente, para, cumprindo o mandamento regimental, apresentar as razões que julgar conveniente”. Após, usou a palavra o **Senhor Secretário da Fazenda, Antônio Gavazzoni**: “Pelo adiantado da hora, quero fazer um cumprimento bastante especial a todos os Senhores Conselheiros, na pessoa do nosso Presidente, Dr. Salomão Ribas Junior, e na pessoa da Subprocuradora-Geral de Justiça, Dra. Walkyria Ruicir Danielski. Quebrando um pouquinho a formalidade e adiantando bastante, quero dirigir-me ao douto Relator, agradecer muito pela conclusão final que vislumbro no conjunto das atuações do Governo do Estado de Santa Catarina, e que recomenda a aprovação das contas, e a partir do final do seu trabalho fazer de forma muito breve algumas ponderações, se me permitir, Senhor Presidente, serão bastante úteis para a votação final. De tudo o que foi dito hoje, vou resumir o global do Governo de Santa Catarina em quatro itens. Da arrecadação total que tivemos no final do ano passado, pessoal e encargos nos custaram 8,6 bilhões. O custeio do serviço público do nosso Estado foi 4,2 bilhões. A dívida pública, 2,2 bilhões, e os investimentos, 1,3 bilhões. São importantes essas informações porque, aqui, elas hierarquizam o destino do recurso público catarinense. O maior item de despesa que nós temos em nossa estrutura é pessoal e encargos sociais dentre ativos e inativos. Dentro dos itens de destino dos recursos públicos de Santa Catarina, o maior deles é o pessoal. É a nossa estrutura de recursos humanos. Repito 8,6 bilhões, no conjunto, entre ativos e inativos. Veja que coisa bastante interessante, Senhor Presidente, nós já demos prova de que unidos, no ano de 2007, 2008, com o Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, com o Corpo Técnico dos demais Órgãos de Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa, do próprio Executivo, todo nós, em conjunto, formulamos uma nova proposta de previdência, e o digno Relator das contas, à época, foi o Relator, como deputado estadual, da Lei de formação do novo IPREV. Naquela época, caro Conselheiro, nós vivíamos uma realidade, não tenho aqui o número de 2008, que é quando foi efetivamente aprovada, mas a legislação, o ano de 2009, mostrava aquela realidade previdenciária. Veja que dado importante, nós tínhamos, na época, R\$ 1 bilhão de receita e R\$ 650 milhões de despesa, mas a gente já enxergava o fluxo que se inverteria nos próximos anos e que seria para o equilíbrio das contas algo dramático. Mas não era só para equilíbrio de contas, o modelo precisava ser modificado exatamente para que todos nós do Estado de Santa Catarina pudéssemos dar efetividade e garantias constitucionais que salvaguardam o interesse dos servidores públicos que hoje, ou que o eram até aquela época, já que, ao longo de toda a história de Santa Catarina, não se formou a poupança devida com o sistema de previdência de superávit. O Senhor bem apontou, no dia de hoje, que aquele sistema que nós rompemos em 2008, ele tem R\$ 172 bilhões de déficit. De onde tirar essa estrutura financeira para dar conta dos nossos interesses dos servidores públicos de Santa Catarina, quando a nossa arrecadação é 10% disso. E a cada ano fica mais dramática a nossa situação. Estados do Brasil afora, outros estados do Brasil, já vivem a completa falência do seu sistema de previdência. Alguns estados, como o do Rio Grande do Sul, não têm mais muito o que fazer. Arrecadam o mesmo R\$1 bilhão, mas dependem nove do caixa geral do seu Estado. O Paraná é um pouco diferente, ele tem um royalty de Foz do Iguaçu, das usinas de Foz do Iguaçu. E, com aqueles royalties, eles dão conta do sistema previdenciário deles. O resto do Brasil não tem isso, e aí o drama previdenciário é gigantesco. Então Senhor Relator, em sua homenagem, porque V. Exa. conduziu aquele processo em 2007, que foi confabulado, foi informado pela grande massa intelectual de todos os nossos poderes do Estado, e eu lembro que V. Exa. fez uma pergunta na naquela época: “Gavazzoni, nós podemos garantir aos servidores públicos, porque eles iam para as audiências nos vair e nós não vamos suprimir um direito, e se eu fizer essa afirmação, eu renuncio ao meu mandato. Se nós supirmos um direito dos nossos servidores públicos, V. Exa. me diz: eu faço esta afirmação, mas se não for correto isto eu renuncio ao meu mandato. V. Exa. em 19 audiências públicas fez esta afirmação confiando na palavra do Secretário, de então, e dos técnicos que me alimentam com informações. Naquela época, Senhor Presidente, conseguimos romper, mas vejam, o sistema que nós criamos, o Conselheiro Relator mostrou há pouco, nós temos apenas 500 milhões de superávit, mas é um sistema de 6 anos apenas. São apenas seis anos. Mas ele já tem meio bilhão guar-

dado para a nova geração de servidores públicos. Mas ele não resolve o problema do passado. O problema da inércia do Estado, ao longo de sua história, dos últimos 50 anos. Não resolveu, mas já fez um corte positivo que salvaguarda os novos servidores públicos. Enquanto isto o sistema, Senhor Presidente, se invertem. Hoje, nós estamos com R\$ 900 milhões de receita no nosso sistema previdenciário e R\$ 2,1 bilhões de insuficiência financeira custeada pelo caixa do tesouro, ou seja, a cada dia que passa, a cada ano que passa, essa proporção pressiona de morte a capacidade do tesouro, e quando essa pressão ocorre qual é primeira ação do Executivo? Isso vale para todos os demais poderes, você corta o que é gerenciável, de regra o investimento. Por isso que os investimentos nas mais diversas áreas caem porque nós estamos colocando os recursos de Santa Catarina, exatamente, para dar efetividade aos direitos constitucionais dos nossos servidores que não têm culpa dessa situação, tem direito em tese a ela. Agora vejam, é importante, para evitar a ruptura, ou melhor, a não manutenção das estruturas de Estado foi criado o pacto. Nas duas áreas que V.Exa. bem destacou, a educação e saúde, que são dramáticas, nós temos 715 milhões do pacto direcionados para a educação para fazer frente às necessidades de investimentos, neste e nos próximos anos, e R\$ 635 milhões, na saúde. V. Exa. cumpriu bem o seu papel, destacou aqui tudo aquilo que não funciona bem e que deve chamar a atenção do poder Executivo, mas nós temos, de outro lado, e eu não vou conseguir agora fazer uma exposição de imagens, mas nós temos um conjunto de ações, dentro da saúde e dentro da educação que fazem com que esta realidade possa ser melhorada, ano após ano, a par da dramaticidade das situações. Vamos falar um pouquinho de educação: Senhor Presidente, nos últimos três anos, o que nós efetivamente estamos recebendo no caixa do tesouro de devolução do FUNDEB, está em linha, R\$ 1,670, R\$ 1,700, R\$ 1,740, ou seja, a variação é muito pequena, apenas 4% de variação de recurso que volta do Fundo Nacional para sustentar as nossas ações de educação. Três anos com o mesmo dinheiro, Senhor Presidente, no entanto, nestes mesmos três anos, nós estamos mandando para o Fundo Nacional, R\$ 2,1, R\$ 2,2, R\$ 2,4, quase R\$ 2,5 bilhões, um crescimento de 17%, neste mesmo período. No ano passado eu chamei o Secretário da Educação, pedi que ele reunisse as suas equipes, reuni a turma da Fazenda, os nossos técnicos e fomos à Brasília, ao Ministério de Educação para discutir um pouco a formação do FUNDEB, porque nós não estamos contentes com este número aqui. Porque é que o FUNDEB está ficando paralisado no retorno, quando na verdade nós temos despesas que crescem. O governo federal fez alguns ajustes, na formação, na devolução do FUNDEB que faz bem para o Brasil, faz bem para a população, mas nos afetam no nosso caixa disponível. Por exemplo, para incentivar os municípios a investirem em creches, o Ministério da Educação mexeu uns botões e colocou um pouco mais de importância nas creches e devolve mais recursos para elas. Isto é muito bom, seja para Santa Catarina, seja para qualquer cidade ou estado brasileiro. No entanto, o que aconteceu com as nossas contas? Por que aquele dinheiro ficou paralisado. Santa Catarina é o estado do Brasil que mais tem creche. Portanto quem mais foi beneficiado com a mexida dos botões foram exatamente os municípios de Santa Catarina. Nós mandamos mais dinheiro, o FUNDEB volta igual para nós, e, no entanto os nossos municípios recebem mais para financiar as creches. Como nós vamos nos queixar disto? Vamos dizer que não é bom para Santa Catarina? Claro que é bom, no entanto, para nossa gestão financeira do caixa da educação, nós temos uma realidade que está ali posta, o mesmo dinheiro, nos últimos três anos. Quanto às despesas e na apropriação dos inativos dentro dos 25%. O que o Estado investe em educação é muito mais do que 25%, mas vamos nos ater à obrigação constitucional. Em 2010, nós tínhamos uma folha de R\$ 1,9 bilhão de educação, hoje, ela é R\$ 3,1 bilhões. Então, nos últimos três anos, o crescimento foi de R\$ 3,1 bilhões, 62% foi o crescimento da nossa folha, o que nos dá um volume de R\$ 1,200 bilhão de acréscimo, na folha neste mesmo período. Nós saímos de 700 milhões de inativos para 1.280 bilhão de inativos. Este é o custo efetivo dos nossos inativos da educação. R\$ 1.220 bilhão de ativos lá em 2010 para R\$ 1.880 bilhão, este é o valor, e aí eu chamo a atenção dos Senhores Conselheiros. R\$ 1,218 bilhão de crescimento da despesa, recursos humanos. É bom, há uma lei nacional que tem que ser cumprida, há uma expectativa da estrutura da educação que precisa ser atendida, há uma ambição de todos para melhorar as condições, então é um bom desempenho, no entanto, veja o que aconteceu com a receita líquida de impostos deste mesmo período. Foram separados os 25%, que somos obrigados a investir no ponto de vista constitucional, e o número, aqui Senhor Relator, fecha com os seus destaques. Então na receita líquida de impostos,

nós saímos de R\$ 2,3 para R\$ 3,3, 988 milhões foi o crescimento da nossa receita líquida de impostos. Aquilo que crescem de receita para a educação é menor do que aquilo que crescem para a folha de pagamento dos ativos e inativos neste mesmo período, e, aqui, eu não coloquei o investimento e o custeio das estruturas, porque daí a diferença fica maior. O que significa isto? Recursos humanos crescem 62%, receita líquida de impostos cresce 41%. Tem uma diferença fantástica e isto de novo pressiona o caixa do tesouro. O que tem que ser feito aqui? Bom, então para fechar os R\$ 3.383 ou os R\$ 2.300, lá atrás em 2010, desde aquela época, se usa uma parte pequena dos inativos para complementar a regra constitucional. Chamo a atenção de todos que o valor global de inativos, em 2010 era 700 milhões, foi apropriado, na época, 232 milhões, para cumprimento do percentual. Aqui, em 2013, nós tivemos 1.280 bilhão de inativos da educação e usamos 289 nos olhos, segundo o olhar do relatório técnico do nosso Conselheiro Heneus De Nadal. Em face da receita líquida de impostos, para fazer a ponderação adequada, o que era 9% em 2010 cresceu para 10% em 2011, baixou para 9%, e hoje é 8.5%, ou seja, em que pese o crescimento exponencial muito maior das despesas, o não acompanhamento da receita líquida, ainda assim a gente consegue reduzir, ano, após ano, a utilização de inativos para o fechamento do percentual constitucional. Estes números são importantes de serem analisados, porque eles demonstram, em que pese cresça a estrutura de despesa, o Executivo consegue fazer a gestão, reduzindo a utilização dos inativos. Tem um ponto que, mais importante, foi apresentado nas contrarrazões, que é a questão, exatamente, do que aconteceu, ano passado, quando o fluxo financeiro do nosso caixa e sobretudo o fluxo financeiro do FUNDEB, nós tivemos meses do passado, que o FUNDEB vinha menos 10 do ano anterior. Então acontece o seguinte, chega o dia de pagar salário, o dia de pagar fornecedor, o dia de pagar uma série de obrigações da área da educação, não tem o recurso da fonte de educação disponível. O que eu faço como Secretário de Educação? Eu digo aquele diretor que está lá, o diretor Franco, pegue dinheiro das outras estruturas e faça aquilo que é a nossa obrigação, cumpra com os seus pagamentos, e ele faz. Na medida que ele faz isto, ele usa uma fonte que não a própria da educação, mas no dia seguinte, ou uma semana depois o recurso entrou. O que acontece com o relatório, nós temos R\$ 253 milhões que foram pagos no ano passado, foram aplicados, melhor dizendo, na finalidade educação e que foram destacados nas contrarrazões ao Relator, e o Relator nos diz, há pouco, que pela falta de documentos que comprovem tal, ele desconsidera. No entanto, eu faço aqui uma afirmação pública, a partir dos dados técnicos que eu recebo da Secretaria da Fazenda, e que este número R\$ 253 milhões foi aplicado, efetivamente, na finalidade educação. E o que é isto? Isto são as estruturas de despesas dos braços da Secretaria da Educação nas Regionais e também pagamentos de despesas da educação que, por falta de fluxo de caixa das rubricas educação, nós o fizemos por outras. Se eu descontar R\$ 253 milhões, eu preciso de R\$ 36 milhões apenas para fechar os 25 constitucionais, em que pese, repito o nosso investimento em educação é muito maior do que os 3.383. Então vejam, se isto que eu digo agora, que este Tribunal de Contas é fato, nós estamos nos utilizando de 1% apenas dos inativos para fechar o percentual constitucional. O que me leva a garantir a este Tribunal que, no próximo ano, isto aqui será zero, nós não teremos mais este problema, e de uma forma mais organizada, porque a contabilização destes investimentos, na finalidade educação, já é ordem lá dentro da Secretaria, se chegar no dia, não tem recurso para pagar, nós vamos tratar de explicar para todo mundo porque não vamos pagar. Agora que nós não vamos mais cometer este equívoco formal de cumprir com a data do pagamento, mas depois não ter este dinheiro reconhecido como finalidade educação. Este é um ponto bastante importante que eu queria que os Senhores Conselheiros pudessem meditar a respeito porque demonstra que nós estamos cumprindo, ano após ano, estamos reduzindo a dependência dos inativos para fechar o percentual constitucional, coisa que já foi feita na função saúde. Na saúde, como o Conselheiro já relatou agora há pouco, cumpriu sem os inativos. Se cada governo conseguisse dar passos dessa natureza, de quatro em quatro anos, nós teríamos cada vez mais os nossos indicadores melhorando. Então o que eu quero ressaltar a este Tribunal e pedir muito a atenção dele é que, no voto, agora, a gente possa destacar que o Estado cumpre os 25, utilizando o percentual que vocês entenderem, os duzentos e tantos ou os 36, utilizando-se dos inativos, como este Tribunal já fez, em outros momentos da sua história, aqui nesta Casa, exatamente porque assim nós não estamos prejudicando Santa Catarina, no momento das necessidades, das devidas certidões, porque, em não tendo uma certidão negativa deste Tribunal, não é o Poder Executivo que para, é o estado de Santa Cata-

rina que para. Eu acho que este Tribunal ao longo do tempo foi dando mostras de que suas recomendações, seus conselhos, são extremamente úteis para a sociedade catarinense. À medida que os gestores públicos se apropriam deles, respeitam, atendem às recomendações, às ressalvas, cumprem com o seu papel, o Executivo melhora. Eu acredito que os demais poderes também melhoram. Foi V. Exa. que destacou, no início de sua apresentação, que das 46 ressalvas e apontamentos, do ano passado, do ano anterior, 27 foram cumpridas na totalidade, ou parcialmente, o que demonstra de 46 para 27, uma atenção do Executivo com esta Corte de Contas. O Senhor Relator falou bastante de nossas deficiências na saúde, eu quero agradecer, a este Tribunal, porque ele fez parte na análise crítica da construção de um plano de gestão para atacar tudo aquilo que o Senhor acabou de nos mostrar e muito mais daquilo que nós conhecemos. A cada dia que nossa população cresce, a cada dia que a população fica maior, cresce as demandas e as vezes os serviços públicos não estão exatamente estruturados para dar conta disso. Então o planejamento sustentável das nossas ações, nas mais diversas áreas, apoiado pelo chamamento de atenção que este Tribunal faz, melhora a execução do Executivo com a sociedade, independente de quem seja o governo. Absolutamente independente da cor partidária que esteja gerindo a coisa. O que é proposta deste Tribunal, e eu sei, é proposta das autoridades públicas, é que a cada ano a gente consiga melhorar o desempenho dos serviços públicos e que a gente consiga construir estruturas que se mantenha no tempo. Este é a maior contribuição que qualquer de nós possamos, nas nossas passagens pelas áreas públicas, junto com as nossas estruturas técnicas, que nós possamos deixar. Qualificar as estruturas de modo que os serviços públicos se perenizem, e o exemplo negativo disto é o nosso sistema previdenciário. Então repito, encerrando, e não me avançando mais no tempo, em que pese criação de todas as pressões sobre o caixa, a cada ano a gente conseguir fazer um desempenho melhor para realizar os objetivos desta Corte e também dar efetivamente uma resposta à sociedade. Eu agradeço, Senhor Presidente, e peço desculpas pela pressa, mas o tempo ficou curto. Agradeço o tempo da palavra e peço a este Tribunal que, no julgamento das nossas contas, repita por rigor à lei, já que é questionável a interpretação, em que pese, eu sempre coloco em destaque as orientações do Tribunal, desde 2006, vem dando um novo significado, nas áreas de educação e saúde, quando se trata de inativos, mas não desdenhamos do crescimento desta despesa porque ela não é brincadeira”. A seguir, disse o **Senhor Presidente**: “Agradeço as suas intervenções importantes, sem dívida nenhuma para elucidar muitos pontos do que estamos examinando, neste grave dever de emissão de Parecer Prévio sobre as contas governamentais”. Após, usou novamente a palavra o **Senhor Relator Conselheiro Herneus De Nadal**: “Os dados que constam no nosso Parecer são frutos do trabalho exaustivo da nossa área técnica, avaliado pelo nosso Gabinete, e chegando a esta conclusão que manifestamos para o nosso colegiado e também para o próprio governo. Acredito que sim, estamos no mesmo caminho, não estamos em caminhos opostos. A nossa missão é apontar, a nossa missão é orientar, e a nossa missão, por vezes, é uma forma até veemente, mas dura, de pedir e de cobrar do Executivo sabendo também das limitações que ele tem, Senhor Secretário. Nós sabemos das limitações do estado brasileiro que eu manifestava antes com relação à Saúde, também me manifesto com relação ao estado brasileiro. V. Exa., que é um estudioso, que conhece, que se aperfeiçoa com relação à gestão, sabe que, ao longo de muitos e muitos anos, praticamente nós não tivemos gestão, nós fomos gastando, fomos rolando a dívida, fomos deixando de colocar o dinheiro do IPREV, interrompemos esse processo de forma conjunta, e hoje eu sinto esta alegria enorme de podermos ter estado juntos, com os servidores, com vários Poderes, discutindo, analisando, para que no futuro nós não tenhamos as condições adversas, que tem, por exemplo, o nosso vizinho, o Rio Grande do Sul. E isso afirmávamos naquele momento, e agora estão comprovadas as nossas afirmações, a sua colaboração foi extraordinariamente decisiva para que conseguíssemos fazer a mudança que, à época, encontrava muita resistência no Parlamento. Não só do partido A, do partido B, os próprios parlamentares despidos da cor partidária tinham dificuldade de votar por conta da pressão que sofriam dos servidores que, por sua vez, não recebiam a informação fidedigna dos seus representantes e que diziam: “Você vai perder salário, vão acabar com a tua aposentadoria”. Pelo contrário, nós estamos tentando salvar; no futuro, a aposentadoria dos nossos servidores através dos fundos, que já estão com recursos, e que este Tribunal, também, toma todo o cuidado, inclusive com relação à conta, lá do Banco do Brasil, para fazer com que de fato todos os recursos possam cair lá no IPREV. Mas esta sua manifestação, Senhor Secretário, é extrema-

mente interessante, eu a recebo, a acolho, para que também possa continuar, aqui, na minha atividade, sempre procurando equilíbrio, registrar situações, que este é o meu papel. O Órgão é fiscalizador, então registrar as situações extremamente difíceis, até porque eu sei, tenho certeza, que amanhã, V. Exa., diligente como é, já vai chamar o pessoal da Saúde e vai cobrar posições no Estado de Santa Catarina, porque de fato a situação é muito grave, e de fato as nossas escolas aos poucos vão melhorar, tenho esta convicção. Então, Senhor Presidente, Senhor Secretário, meus caros pares, esta é a afirmação que eu tenho a fazer neste momento”. O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Relator e consultou o Senhor Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas se gostaria de fazer uso da palavra, sendo que o Procurador-Geral abdicou disso. Continuando, disse o **Senhor Presidente**: “Nós vamos conduzir a votação, como é praxe regimental, votando primeiro o Parecer e depois as ressalvas, recomendações e determinações”. Aberta a discussão, fez uso da palavra o **Senhor Conselheiro Cesar Filomeno Fontes**: “V. Exa. fez um relatório bastante minucioso, e, eu entendo, até um relatório que vai servir para Santa Catarina como um elemento para melhorar o seu desenvolvimento, com as preocupações levantadas por V. Exa. na área da Educação, da Saúde, da Segurança Pública, enfim, estão todos consignados no Relatório, muito bem orientado e trabalhado pela área técnica deste Tribunal que nós não podemos contestar que é um dos melhores Corpos Técnicos deste País. Digo e repito, Senhor Presidente, o Tribunal de Contas de Santa Catarina tem o maior patrimônio, V. Exa. sabe disso, pois foi presidente da ATRICON, que congrega todos os Tribunais de Contas do Brasil e sabe perfeitamente que os Tribunais de Contas brasileiros têm o maior respeito pelo Corpo de Conselheiros, em especial pelo Corpo Técnico desta Casa. Acabamos de realizar, com grande sucesso, mais um SINAOP, no qual os técnicos, geralmente, passam a discutir pontualmente todas essas situações que acontecem no nosso País para tentar melhorar. Parabéns a V. Exa. pelo voto. Quanto à colocação do Secretário da Fazenda, e que ainda não consegui entender, é que V. Exa. colocou que aceita a proposta do Eminente Secretário da Fazenda, que, nas contas com relação à Educação, sejam considerados os inativos. Este Tribunal desde 1993, quando o Conselheiro Carlos Augusto Caminha entendeu por aplicar o art. 212 e pediu a rejeição das contas, o grande Conselheiro Dib Cherem apresentou um voto divergente, no que foi acompanhado, à época, pelo nosso grande orador, maior patrimônio deste Tribunal, nosso Presidente Salomão Ribas Junior, no sentido de convencer os Conselheiros da época de que deveria considerar para não inviabilizarem Santa Catarina aos valores pagos aos inativos, como bem colocou o Secretário da Fazenda, problema ainda de previdência, de fundos, não está funcionando ainda, infelizmente, mas um dia irá funcionar. O dia em que funcionar, isso acaba. O Senhor Secretário acabou de provar que, no final, sobrou uma importância que nós podemos considerar num bolo de recursos até insignificante. Pelo que entendi, o Senhor Secretário da Fazenda, Dr. Gavazzoni, a quem eu cumprimento pela maneira lúcida e clara com relação às suas colocações, é que V. Exa. solicita ao Relator que nós consideremos os inativos para a apreciação das contas e não deixemos de considerar. Vou dizer por que, eu sei por que, e V. Exa. também sabe o porquê, e também não tenho medo de dizer que não o fiz por interesse próprio, jamais farei alguma coisa por interesse próprio, eu fiz por interesse do meu Tribunal, do Tribunal ao qual eu pertencço, em especial, pelo meu estado de Santa Catarina. Quando o Senhor Secretário da Fazenda me solicitou uma Certidão para a obtenção de recursos com o Governo Federal, que estava tendo alguma dificuldade na elaboração da Certidão em vista do voto do Relator de 2011, eu fui Presidente em 2012, eu tive que buscar, para não cometer um crime de falsidade ideológica, os dados fornecidos pelo Balanço Geral do Governo do Estado que apontava como 26,57%. Então cumpri, e não estaria eu mentindo, mas desde aquela época, desde 1993, o Tribunal em todos os seus votos, ou em todas as suas recomendações ao Poder Judiciário, ele deixou, de forma bastante clara, que aceitava, que acatava a inclusão dos inativos tanto na Saúde, quanto na Educação. E digo mais, o Senhor Relator fez uma referência da qual eu fiquei orgulhoso. V. Exa. citou 2007. Sabe quem foi o Relator de 2007? Foi o Conselheiro Cesar Filomeno Fontes, este que está falando. Foi quando no meu voto, em 2007, eu e, em seguida, o Conselheiro Salomão Ribas Junior, em 2008, e depois eu, em 2009, depois o Conselheiro Salomão novamente, e nós começamos a exigir da Secretaria da Fazenda que montasse um plano para que pudesse cumprir, fielmente, os dispositivos constitucionais, que não seria admissível nós, no nosso parecer prévio, colocarmos o descumprimento do dispositivo constitucional

e pedir a aprovação das contas. Isso, sim, é crime. Sabermos e termos a consciência do descumprimento do dispositivo constitucional e, mesmo assim, pedirmos a sua aprovação. Agora, não é crime, pois isso é um colegiado, esta Casa é um colegiado. Esta Casa tem o poder, junto com os demais poderes do Estado, seja o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, de viabilizar a administração do nosso Estado. E assim nós viemos fazendo, durante todos esses anos, eu falei em 1993, mas vem desde 1988, com o advento da Constituição, quando surgiu o dispositivo do art. 212 das disposições constitucionais. Então, Senhor Presidente Salomão, eu tenho certeza, e o Conselheiro Relator Herno De Nadal e os Senhores Conselheiros irão meditar, irão tentar, sentir melhor, compreender e absorver a preocupação do Senhor Secretário da Fazenda. O Presidente já teve que expedir Certidão, o próximo Presidente haverá de ser chamado a expedir Certidões e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) exige o cumprimento do art. 212. Agora, o Tribunal de Contas de Santa Catarina não está sozinho, não fica sozinho, Dra. Walkyria Ruicir Danielski. O Brasil quase inteiro, eu não tenho exatamente os números, mas infelizmente não chegou às minhas mãos o número para que eu pudesse fornecer. O Brasil quase inteiro não cumpre, é raro o estado que consegue cumprir o art. 212 sem inclusão dos inativos. Santa Catarina já está dando o exemplo, do primeiro exemplo com a Saúde, como colocou o Senhor Secretário. Já diminuiu, de forma substancial, e está atendendo àquilo que eu pedi, que eu solicitei, que V. Exas. aceitaram e acreditaram, não só eu, mas como todos os Relatores após esse período o fizeram. Então, por isso, Conselheiro Herno De Nadal, com todo o respeito que eu tenha a V. Exca., admiração principalmente, amizade, V. Exca. é um homem que tem uma vida ilibada, coerente, com uma participação no Parlamento catarinense ímpar, um homem de garra, um homem de luta, um homem de compreensão, um homem que tem demonstrado a todos nós o quanto tem lutado para melhorar Santa Catarina, que aceite esta proposta do Senhor Secretário da Fazenda, pelo valor, como colocou o Senhor Secretário, não significativo, que nós coloquemos o nosso voto, ou na proposta de V. Exca, que foi cumprido o mandamento constitucional do art. 212 com a inclusão dos inativos. Muito obrigado, Senhor Presidente”. A seguir, disse o **Senhor Presidente**: “Como o Conselheiro Cesar Filomeno Fontes fez uma citação, eu vou dizer duas palavras sobre essa questão, até pelo meu passado de Secretário de Estado da Educação e de membro do Conselho Estadual de Educação durante longos anos, no milênio passado, mas ainda muito viva na minha memória essa passagem. As constituições republicanas do Brasil, todas elas foram, desde a sua origem, infensas à vinculação. Passamos muitos anos com a ideia de que o nosso modelo, que teve uma grande inspiração na constituição americana, realizado por Rui Barbosa, deveria manter aquelas características sem vinculação. Mas isso não impediu que, na década de vinte, começassem a surgir as primeiras expressões dizendo que havia necessidade de uma obrigatoriedade de investimentos mínimos, ou de gastos mínimos, em manutenção e desenvolvimento do que se chamava, à época, sistemas educativos, não necessariamente manutenção e desenvolvimento de ensino, como é hoje. Depois, isso, com a Revolução de 30, Vargas até apoiou esta ideia, mas aí veio a Constituição de 1934, que consagrou o preceito. Imaginou-se, então, que a partir dali teríamos esse mínimo. A Constituição de 1937, que instaurou o Estado Novo de Vargas, suprimiu. A de 1967 não consagrou, e nem a Emenda Constitucional n.º 1, de 1969. No Congresso Nacional, havia uma grande luta de um Senador do estado do Espírito Santos vinculado à educação, chamado João Calmon. João Calmon lutava para que houvesse, o que se chamava, na época, não sistema educativo, mas manutenção e investimento na Educação, que era um conceito extremamente amplo da Educação. Calmon conseguiu aprovar uma emenda associada a outros parlamentares, na década de 80 e que acabou levando o nome de Emenda Calmon em sua homenagem. Isso começou a ser aplicado pela União em torno de 1985, de lá para cá, e os estados começaram a se vincular a essa obrigatoriedade. Só que, quem definia o que podia, o que não podia ser considerado para efeito de manutenção da Educação, era o governo central, centro da centralização de poder que nós temos no Brasil. Na época em que fui Secretário da Educação, e mais tarde, uma portaria do Ministro Delfim Netto, que voltou a ser autor citável, até convivendo alegremente com adversários antigos, em que se permitia tudo. Se você construiu uma rua para chegar à escola, era investimento em educação. Se você mudasse um poste de luz, era investimento em educação. Aí, de repente, todas as despesas passaram a ser apropriadas como de investimento em educação. Isso foi sendo objeto de muita discussão, a antiga Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ela começou a colocar algumas despesas como

elegíveis para manutenção e desenvolvimento de educação, na época, mas não vedava a utilização do pagamento a inativos. São duas formas de você chegar à conclusão se pode, ou não pode, ou porque a lista é exemplificativa, ou porque a lista é proibitiva. Isso não pode. Nós não encontramos nem uma coisa, nem outra. Até hoje, esta é uma matéria em aberto. O que nós todos queremos é mais investimentos, mais despesas na área da Educação. Eu acho que, em relação a isso, ninguém é contrário. Agora, se você não considera, para efeito de apreciação de contas, uma parte do que se gastou com inativos, isso não significa que o investimento na Educação vai aumentar. Esses 22 não aumentam, ele vai continuar no mesmo tamanho. Ele só não será considerado, e o julgamento que vai fazer o Poder Legislativo depois levará, ou não, isso em consideração. O que o Tribunal tem feito, e o Conselheiro Fontes lembrou, é um longo esforço, ao longo do tempo, para ver se é possível um entendimento para, a exemplo do que fizeram outros Tribunais de Contas, irmos, gradativamente, atendendo a essa não utilização, não por não utilizar, porque também não vamos tratar o aposentado como se fosse um estorvo, até porque estou em vias de me aposentar e não gostaria de ser tratado como um estorvo. O aposentado também tem os seus direitos e suas garantias. O que nós queremos é que aumentem o investimento na Educação. Isso é que é vital. Não fiquemos usando isso, vamos dizer, para bloquear o investimento da Educação. Questão salarial, condições de trabalho, evidentemente, que isso tudo passa por outro tipo de discussão que não é o que nós estamos apreciando nesse momento na apreciação de contas. No Congresso Nacional, a deputada por Santa Catarina Ângela Amin foi relatora de um dos projetos da Lei de Diretrizes e Base da Educação e apresentou uma emenda pretendendo que incluísse a aceitação, porque aí se trocou, deixou de ser manutenção da Educação para ser manutenção do desenvolvimento do ensino, quer dizer, aí ficamos bem restritivos, quer dizer, já deixamos aquela visão geral de educação para ficarmos no ensino. Ela até apresentou uma emenda, mas que acabou não prosperando. Nós ficamos com o quê? Daí eu ter dado essa explicação, àquela época, que o Conselheiro Fontes teve a bondade de se referir, ainda há pouco, para dizer o seguinte: “Nós não temos uma obrigatoriedade legal, nem de inclusão, nem de exclusão”. O que a nossa área técnica usa para embasar o seu entendimento é um manual da Secretaria do Tesouro Nacional, isso é o que existe, diferente da Saúde. A Saúde não, depois de aprovada a Emenda 29, finalmente, depois de muita discussão, saiu a legislação complementar que define com clareza o que pode, o que não pode. Essa discussão complementar, que tem que ser parlamentar, e não nossa, ela até hoje, infelizmente, não saiu. Então essa é a razão pela qual o Tribunal de Contas tem admitido, ao longo da história, essa utilização de parte dos inativos e tem estabelecido a ressalva e a recomendação continuada de que se faça um estudo para se chegar a uma solução”. Após, usou da palavra o **Conselheiro Julio Garcia**: “Eu quero apenas ser bem objetivo e apresentar apenas duas emendas, duas emendas que considero singelas diante da discussão que aqui foi travada. A primeira se refere ao Fundo Social, mencionada no item 3.9 pelo Relator, que é a não distribuição adequada dos recursos oriundos da Lei do Fundo Social e que através de uma outra lei, a Lei n.º 13.633, destinou parte desses recursos às APAEs, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. No relatório das contas anteriores, que tive a oportunidade de relatar, já fiz observação veemente sobre isso, e a partir dali travou-se, no governo, uma discussão sobre a matéria, e havia uma interpretação madrastra de parte do governo em relação às APAEs. No mês de dezembro, foi editada uma lei, sancionada pelo Governador e publicada, que deu a interpretação definitiva adequada, mas ainda assim permanece no relatório do Conselheiro Herneus De Nadal, muito bem lançada, essa divergência na aplicação. Então eu quero sugerir uma emenda aditiva, de incluir na proposta de Parecer Prévio, no item 6.3, que se refere a determinações, um subitem de 6.3.7, com a seguinte redação: Determinar à área competente do Tribunal de Contas que proceda à inspeção para verificar o correto cumprimento da Lei n.º 13.633 e subsequente sobre a matéria, no sentido de que a gente possa, através de uma inspeção, não carece uma auditoria, mas uma inspeção pode verificar se essa inspeção está correta agora com a nova lei, que não consta do Relatório. Essa é a emenda aditiva que quero apresentar. Quero apresentar, também, Senhor Presidente, uma emenda modificativa no que se refere às ressalvas. Modificar, no item 6.1.1, o seguinte, em vez da redação proposta pelo Conselheiro Relator, fazer a seguinte redação: Inclusão de despesas com inativos da Educação, essa é a ressalva que é feita, inativos da Educação no cálculo do percentual mínimo constitucional de 25%, previsto no art. 212 da Constituição da República Brasileira. Além disso, que haja uma recomendação, e no mesmo item,

e aí tem que encaixar, onde couber, uma recomendação para que seja constituída uma comissão mista composta, entre outros, de representantes do Tribunal de Contas, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Educação para que seja encontrado um caminho para que a questão, que foi tão debatida aqui, seja equacionada definitivamente para os próximos exercícios, como fizeram, por exemplo, os estados de Minas Gerais e de São Paulo, com atuação dos respectivos Tribunais de Contas. Então são as duas emendas que apresento ao Plenário, Senhor Presidente. De forma bem sucinta porque a matéria está amplamente discutida, debatida e compreendida”. Disse o **Senhor Presidente**. “Consulto o Senhor Relator se teria alguma observação a fazer”. Disse o Senhor Relator, **Conselheiro Herneus De Nadal**: “Com relação à primeira emenda, relativa à APAE, eu logicamente acompanho o nobre Conselheiro Julio Garcia, com relação à segunda, eu mantenbo o meu voto”. Continuando a matéria em discussão, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente** passou à votação e disse: “Na forma regimental e de praxe, em votação primeiro o Parecer, depois as ressalvas, depois as recomendações e finalmente as determinações. Em discussão, o Parecer Prévio pela aprovação foi aprovado por unanimidade. Em relação às ressalvas, temos duas propostas de emendas, uma o Relator aceita, mas evidentemente o Plenário também pode deliberar”. Interveio o **Conselheiro Julio Garcia**: “Uma é ressalva, e a outra é determinação, a primeira das APAEs é determinação”. Continuou o **Senhor Presidente**: “Então, na ressalva, só teremos a mudança da redação da Educação. Então, com essa proposta de modificação, submeto à votação separadamente. As demais, já que não houve emendas, poderemos votar em conjunto. Então, sem prejuízo deste destaque, em votação... aprovadas as emendas. No destaque, agora a alteração proposta pelo Conselheiro Julio Garcia”. Usou a palavra o Conselheiro Luiz Roberto Herbst que votou com as propostas do Conselheiro Relator, Herneus De Nadal. Os Conselheiro Cesar Filomeno Fontes e Wilson Rogério Wan-Dall votaram com a proposta do Conselheiro Julio Garcia. As recomendações propostas pelo Senhor Relator foram aprovadas por unanimidade. Finalmente, disse o **Senhor Presidente**: “Em aprovação às determinações em que há sugestão do Conselheiro Julio Garcia, no sentido de que se faça, aliás assim como nós chamamos a emenda Calmon, a lei referida aqui, o Conselheiro Julio Garcia não fez referência, naturalmente contido pela humildade, essa lei é a Lei Julio Garcia. É de sua iniciativa, de sua sanção, como Governador em exercício, e que significon, sem dívida nenhuma, a redenção da manutenção das APAEs de Santa Catarina. Com a concordância do Relator, sem mais manifestações, aprovadas as determinações”. Por derradeiro, foi aprovado o Parecer com as ressalvas, recomendações e determinações referidas nos seguintes termos: “O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com o disposto nos arts. 1.º, I, 47 e 49 da Lei Complementar (estadual) n.º 202/00, emite a seguinte **6. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO** Pela emissão de Parecer Prévio propondo à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador, João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações expedidas, conforme consignado nos considerando acima, citando-se: **6.1. RESSALVAS: 6.1.1. Sistema de Controle Interno (SCI) 6.1.1.1.** O relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas, bem como análise detida destas; **6.1.1.2.** Carência de efetividade, diante da inobservância do princípio da segregação de funções em diversas Unidades do Poder Executivo. **6.1.2. Planejamento Orçamentário 6.1.2.1.** Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado; **6.1.2.2.** Baixa execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO. **6.1.3. Cancelamento de Despesas Liquidadas** Recorrência e ampliação do montante dos cancelamentos de Despesas Liquidadas, sem controle que possibilite a transparência do procedimento, que, no exer-

cício sob análise, alcançaram o montante de R\$ 1,22 bilhão, prejudicando a confiabilidade dos dados contábeis apresentados e contrariando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei (federal) n.º 4.320/64.

6.1.4. Defensoria Dativa O valor contábil registrado a título de dívida para com a Defensoria Dativa não é fidedigno, em decorrência da ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva, resultando em classificação contábil indevida no Passivo Não Financeiro.

6.1.5. Metas Fiscais Descumprimento das metas de despesa total, resultado primário, nominal e da Dívida Consolidada Líquida, revelando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.

6.1.6. Educação

6.1.6.1. Inclusão de despesas com os inativos da Educação no cálculo do percentual mínimo constitucional de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal;

6.1.6.2. Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

6.1.6.3. Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, com aplicação de 1,86% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%;

6.1.6.4. Queda no volume de investimentos, não condizentes com as recorrentes deficiências encontradas na rede pública estadual de ensino (precariedade das instalações físicas escolares);

6.1.6.5. Não utilização integral, no exercício, dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), baixa vista a não aplicação de 17,05% do valor arrecadado.

6.1.7. Saúde

6.1.7.1. Exclusão das receitas relativas ao SEITEC da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde;

6.1.7.2. Queda no volume de investimentos, não condizentes com as deficiências encontradas no Sistema Estadual de Saúde.

6.1.8. Pesquisa Científica e Tecnológica Descumprimento dos recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, que, no exercício de 2013, somaram R\$ 315,39 milhões, correspondendo a 1,80% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 34,10 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprido o art. 193 da Constituição Estadual.

6.1.9. SEITEC Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC através de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

6.1.10. Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 23,78 milhões, em desacordo com o art. 8.º, § 1.º, da Lei (estadual) n.º 13.334/05.

6.1.11. IPREV Ocorrência de perda financeira decorrente de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

6.2. RECOMENDAÇÕES

6.2.1. Educação

6.2.1.1. Reiterar a recomendação ao Estado para que proceda ao levantamento e identificação física das escolas estaduais, bem como adote medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica, a fim de evitar os recorrentes problemas registrados na rede pública estadual de ensino, dando efetividade ao plano de ação objeto do PMO-12/00063080, em tramitação nesta Corte de Contas;

6.2.1.2. Recomendar ao Governo do Estado que restitua à Educação patamares maiores de investimentos, evitando a queda constatada nos últimos exercícios, visando à solução dos problemas apontados nas inspeções realizadas por esta Corte de Contas;

6.2.1.3. Recomendar ao Governo do Estado a constituição de comissão mista composta, entre outros, de representantes do Tribunal de Contas do Estado e das Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação para que seja equacionada a questão do cômputo dos gastos com inativos na apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

6.2.2. Saúde

6.2.2.1. Recomendar ao Governo do Estado que aprimore a gestão e eleve os investimentos da Saúde a patamares que possibilitem solucionar a situação precária dos hospitais e as longas filas de espera;

6.2.2.2. Recomendar ao Governo do Estado que adote providências quanto à falta de pessoal.

6.2.3. Publicidade Recomendar que o Estado promova a redução das despesas com publicidade, observando, ainda, que as despesas com as campanhas guardem razoabilidade e proporcionalidade com as ações de governo objeto da publicidade.

6.2.4. CIDASC Recomendar ao Estado que, na condição de acionista majoritário da CIDASC, intervenha no sentido de que a Empresa adote providências quanto à elaboração tempestiva dos registros e das demonstrações contábeis.

6.2.5. SIGEF Reco-

mendar que o Estado promova o registro completo e tempestivo das ações do orçamento no Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF, permitindo assim uma avaliação mais precisa das metas planejadas. **6.2.6. IPREV**

6.2.6.1. Recomendar que o Estado adote providências com vistas à redução do déficit atuarial do fundo financeiro; **6.2.6.2.** Recomendar ao Estado que viabilize a alienação de Ativos relativos às participações em estatais, de propriedade do IPREV, com a consequente inserção dos recursos no regime de capitalização; **6.2.6.3.** Recomendar ao Estado que repasse ao Fundo Previdenciário o valor de R\$ 8,48 milhões, relativo à participação de 5% na receita de royalties do Tesouro Estadual no período de junho de 2008 a dezembro de 2013, conforme determina a Lei n.º 412/08, bem como proceda ao repasse, na mesma proporcionalidade, sobre as receitas que venha a receber ao mesmo título. **6.2.7. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas**

6.2.7.1. Recomendar ao Estado que adote providências com vistas à profissionalização da composição do quadro de Diretores e Membros dos Conselhos de Administração, ocupando-os com detentores de formação compatíveis com as atividades desenvolvidas; **6.2.7.2.** Recomendar ao Estado, na condição de controlador das empresas, que intervenha no sentido de aprimorar o cumprimento da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), permitindo a efetiva acessibilidade a informações e dados pelo cidadão; **6.2.7.3.** Recomendar ao Estado a ampliação da aplicabilidade do Decreto n.º 1670/13, que dispõe sobre a estrutura e sobre o responsável pelo Controle Interno, estendendo sua abrangência a todas as estatais catarinenses. **6.2.8. Disponibilidade de Caixa** Recomendar ao Estado que observe o montante das Disponibilidades de Caixa quando da inscrição de Restos a Pagar, evitando a ocorrência de Fontes de Recursos com saldos negativos, prática que conflita com os princípios da LRF. **6.3. DETERMINAÇÕES:**

6.3.1. Determinar que a Diretoria competente deste Tribunal proceda ao monitoramento das escolas e dos hospitais estaduais, bem como dos estabelecimentos do Sistema Socioeducativo, objetos de inspeções e auditorias a respeito das condições físicas nos últimos dois exercícios (2012 e 2013), de forma a averiguar as soluções efetivas adotadas pelo Estado; **6.3.2.** Determinar a realização de uma auditoria operacional por parte desta Corte de Contas, a qual deverá avaliar os efeitos do endividamento atual do Estado, bem como os efeitos decorrentes da efetivação das operações de crédito previstas, em relação aos fluxos de caixa futuros, considerados o déficit previdenciário projetado, as dívidas decorrentes dos precatórios judiciais, os passivos contingentes e demais obrigações do Tesouro Estadual. Em suma, o referido trabalho deverá evidenciar os eventuais riscos e/ou dificuldades financeiras pelas quais o Estado possa vir a passar nos futuros exercícios e, em especial, os eventuais riscos quanto ao pagamento do serviço da dívida já contratada e a contratar; **6.3.3.** Determinar que a Diretoria competente desta Corte de Contas proceda à inspeções acerca da consultoria Roland Berger Strategy Consultants Ltda. (que visou à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Estratégica da Saúde), para avaliar o andamento da implantação do referido plano, bem como os resultados alcançados ao longo da execução do plano objeto da consultoria prestada; **6.3.4.** Determinar, quanto às ressalvas e às recomendações remanescentes dos exercícios anteriores, seja mantida a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação, para o exame das providências saneadoras, sob pena de multa; **6.3.5.** Determinar, quanto às ressalvas e às recomendações relativas à análise das contas do exercício de 2013, cuja matéria não seja objeto de Processo de Monitoramento já em tramitação, que sejam autuados em Autos específicos, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo; **6.3.6.** Determinar a realização de auditoria no que tange ao Contrato n.º 029/13 firmado com o Banco do Brasil e com o Poder Executivo, visando apurar se parte dos rendimentos auferidos pelo Estado em decorrência disso deve ser repassada ao IPREV, bem como o seu montante; **6.3.7.** Determinar à Diretoria competente desta Corte de Contas que proceda à inspeção para verificar o correto cumprimento da Lei n.º 13.633/13, e subsequentes, que tratam sobre o percentual de repasse às APAEs.”

II — Encerramento: Antes de encerrar a Sessão Extraordinária, de apreciação das Contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2013, o Senhor Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todas as autoridades, dos representantes de vários setores da sociedade

civil e, em especial, ao Senhor Conselheiro Herneus De Nadal pelo trabalho apresentado. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente convocou a próxima Sessão Ordinária para o dia e a hora regimentais, encerrando a presente sessão às 18h15min. Para constar, eu, Marina Clarice Niches Custódio, Secretária da Sessão, lavrei a presente Ata.

CONSELHEIRO SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Presidente

CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO HERBST

Vice-Presidente

CONSELHEIRO CESAR FILOMENO FONTES

Corregedor-Geral

CONSELHEIRO HERNEUS DE NADAL

Relator

CONSELHEIRO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

CONSELHEIRO JULIO GARCIA

AUDITOR GERSON DOS SANTOS SICCA

AUDITOR CLEBER MUNIZ GAVI

AUDITORA SABRINA NUNES IOCKEN

Fui Presente, _____

MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC